



Companhia Aberta - CNPJ nº 42.150.391/0001-70
NIRE nº 29300006939 - CVM nº 00482-0
Rua Eteno, 1.561 - Pólo Petroquímico, 42810-000 - Camaçari, BA
Código ISIN nº BRBRKMDBS037

R\$ 1.200.000.000,00

Classificações de Risco
Standard & Poor's: br A+; Fitch: A+(bra)

Emissão, por Braskem S.A. (Emissora), para distribuição pública, em série única, de 12.000 (doze mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 1º de dezembro de 2003 (Data de Emissão), perfazendo o total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), com vencimento em 1º de dezembro de 2007 (Debêntures). As Debêntures são nominativas escriturais, não conversíveis em ações e com garantia real de penhor sobre determinados direitos creditórios da Emissora. A presente emissão constitui a décima primeira emissão de Debêntures da Emissora.

Este prospecto (Prospecto) não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir por adquirir as Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 13/80 - A. Características Básicas da Emissão das Debêntures" para uma análise das características da emissão das Debêntures, e "IV. Fatores de Risco" para avaliação dos riscos que devem ser considerados na aquisição das Debêntures.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

Os Coordenadores desta emissão desenvolveram esforços no sentido de verificar a suficiência e a qualidade das informações constantes neste Prospecto, com base no que julgam necessário para uma adequada tomada de decisão por parte de investidores. Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, não implicando, por parte dos Coordenadores, em garantia de precisão e veracidade das informações prestadas, ou em qualquer julgamento da situação e do desempenho da Emissora em suas atividades e/ou das Debêntures.

Registro na CVM: nº CVM/SRE/DEB-2004/001, concedido em 14 de janeiro de 2004.

Data do Início de Distribuição Pública: 16 de janeiro de 2004.



A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora, das instituições participantes e dos títulos mobiliários objeto da oferta.

Coordenadores



O Coordenador Líder da Oferta é o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

A data deste Prospecto é 14 de janeiro de 2004

A emissão das Debêntures foi aprovada com base nas deliberações (i) da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 25 de setembro de 2003, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 02 de outubro de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos jornais "Gazeta Mercantil" e "A Tarde" em 16 de outubro de 2003; (ii) da reunião do conselho fiscal da Emissora realizada em 11 de novembro de 2003; e (iii) da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 19 de novembro de 2003, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24 de novembro de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 11 de dezembro de 2003 e nos jornais "Gazeta Mercantil" e "A Tarde" em 09 de dezembro de 2003.

A Escritura de Emissão foi registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 17 de dezembro de 2003, e o primeiro aditamento à Escritura de Emissão foi protocolado para registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

A Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor foram registrados (i) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2003; (ii) no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2003; e (iii) no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 02 de dezembro de 2003. O primeiro aditamento à Escritura de Emissão e o primeiro aditamento ao Contrato de Penhor foram protocolados para registro nestes mesmos cartórios de registro de títulos e documentos.

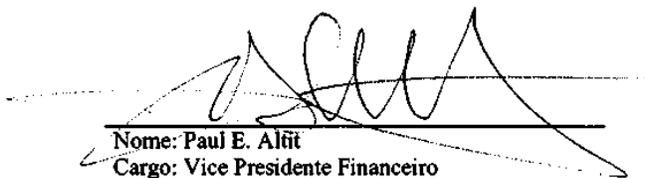
As Debêntures serão objeto de distribuição pública em regime de garantia firme sobre 10.000 Debêntures e em regime de melhores esforços sobre 2.000 Debêntures, mediante utilização do procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e, observadas as disposições da Escritura de Emissão, serão colocadas junto ao público por meio dos procedimentos da CETIP e da CBLC ou diretamente com os Coordenadores. As Debêntures foram registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do Bovespa Fix e do SDT; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Bovespa Fix e do SND.

As demonstrações financeiras da Emissora, constantes deste Prospecto, referentes a (i) 31 de dezembro de 2001 são apresentadas na forma consolidada e foram auditadas pela Arthur Andersen S/C, que emitiu parecer sobre as mesmas; e (ii) 31 de dezembro de 2002 são apresentadas na forma consolidada e foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que emitiu parecer sobre as mesmas. As informações relativas aos períodos encerrados em 30 de setembro de 2002 e 30 de setembro de 2003 são apresentadas na forma consolidada e tiveram revisões especiais pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que emitiu relatório sobre as mesmas. Tais demonstrações financeiras e informações são apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei nº 6.404/76, pelas normas e regulamentos emitidos pela CVM e pelos boletins técnicos preparados pelo Instituto Brasileiro de Contadores. Conforme facultado pela Instrução CVM nº 248, de 29 de março de 1996, e pelo Parecer de Orientação CVM nº 29, de 11 de abril de 1996, a Emissora não preparou tais demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante. Conforme descrito na seção "VI. Emissora - C. Análise e Discussão da Administração a Respeito das Demonstrações Financeiras", foram apresentados demonstrativos contábeis consolidados pro forma da Emissora, que foram revisados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para possibilitar uma melhor análise dos números da Emissora e na tentativa de minimizar distorções.

Algumas cifras e porcentagens apresentadas neste Prospecto poderão não resultar em um somatório preciso em razão de arredondamentos. Ademais, determinadas informações sobre as controladas e coligadas da Emissora têm como data-base 30 de setembro de 2003 em decorrência da indisponibilidade de números mais recentes.

Quaisquer outras informações complementares sobre a Emissora e a distribuição das Debêntures poderão ser obtidas junto à Emissora, aos Coordenadores ou à CVM. A Emissora declara que inexistente informação relevante a seu respeito que não seja de conhecimento público.

BRASKEM S.A.

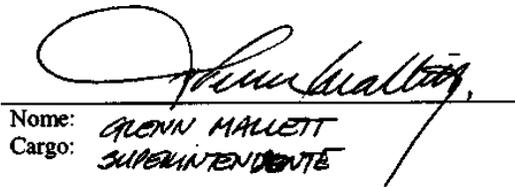


Nome: Paul E. Alfit
Cargo: Vice Presidente Financeiro

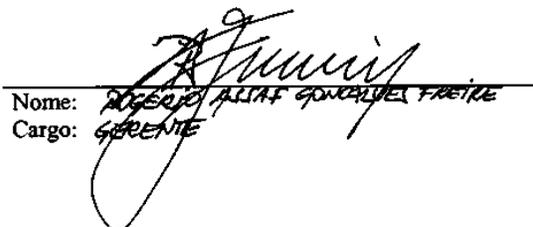


Nome: Mauricio Ferro
Cargo: Vice Presidente Jurídico

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.



Nome: GLENN MALLET
Cargo: SUPERINTENDENTE



Nome: ROGÉRIO ALFAT GONÇALVES FREIRE
Cargo: GERENTE

ÍNDICE

	Página
I. Glossário e Abreviaturas	01
II. Sumário	12
III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80	17
A. Características Básicas da Emissão das Debêntures	20
B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures.....	37
C. Destinação dos Recursos	40
IV. Fatores de Risco.....	42
A. Fatores de Risco Macroeconômicos	42
1. Influência do Governo na Economia	42
2. Efeitos do Nível de Atividade Econômica.....	44
3. Efeitos de Problemas no Fornecimento de Energia Elétrica	44
B. Fatores de Risco Setoriais	44
1. Natureza Cíclica	44
2. Volatilidade de Preços	45
3. Tarifas.....	45
C. Fatores de Risco da Emissora e das Controladas da Emissora.....	45
1. Contratos de Fornecimento	45
2. Pendências Judiciais e Administrativas	45
3. Endividamento	46
4. Competição.....	46
5. Descasamento de Moeda entre Receitas e Custos	46
6. Operações com Partes Relacionadas	47
7. Tributos e Expiração da Isenção de Impostos	47
8. Custo e Oferta de Matérias-Primas	47
9. Concentração das Instalações; Risco Operacional.....	48
10. Insuficiência de Seguros	48
11. Impacto da Regulamentação Ambiental	48
12. Aprovação dos Órgãos Antitruste	48
D. Fatores de Risco das Debêntures	49
1. Vencimento Antecipado das Debêntures	49
2. Limitação Sobre os Ativos da Emissora	49
3. Penhor Sobre Direitos Creditórios Futuros	50
4. Liquidez	50
5. Súmula 176 do STJ	50
6. Rebaixamento nas Classificações de Risco (<i>Rating</i>) das Debêntures	50
7. Regime de Colocação das Debêntures.....	51
V. Descrição do Setor Petroquímico Nacional.....	52
A. Indústria Petroquímica – Introdução	52
B. Ambiente Operacional.....	53
VI. Emissora.....	54
A. Histórico e Reestruturações Societárias	54
B. Aspectos Societários	64
1. Composição do Capital Social	64
2. Principais Acionistas	64
3. Acordo de Acionistas e Similares	65
4. Administração	70
5. Conselho Fiscal	75
6. Política de Dividendos	76

C.	Análise e Discussão da Administração a Respeito das Demonstrações Financeiras	76
1.	Apresentação das Demonstrações Financeiras	76
2.	Comparações entre os Exercícios Sociais Encerrados em 31 de Dezembro de 2001 e 2002 - Consolidado	77
3.	Comparações entre os Períodos Encerrados em 30 de Setembro de 2002 e 2003 - Consolidado	79
4.	Balço Patrimonial nos Exercícios Sociais Encerrados em 31 de Dezembro de 2001 e 2002 e Períodos Encerrados em 30 de Setembro de 2002 e 2003	81
5.	Análise da Capacidade de Pagamento da Emissora Face aos seus Compromissos Financeiros	82
D.	Atividades	84
1.	Descrição dos Negócios e Mercado de Atuação	84
2.	Estratégias	85
3.	Produtos e Serviços Oferecidos e Participação dos Mesmos na Receita Total ..	86
4.	Processos Produtivos	94
5.	Fatores Macroeconômicos que Exercem Influência sobre os Negócios	106
6.	Produtos em Desenvolvimento	106
7.	Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Preço dos Produtos	107
8.	Relação de Dependência dos Mercados Nacional e Estrangeiro.....	116
9.	Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica ..	117
10.	Seguros	127
11.	Recursos Humanos.....	127
12.	Principais Concorrentes	129
13.	Valores Mobiliários Existentes ou a Serem Emitidos	131
14.	Pendências Judiciais e Administrativas	135
15.	Operações com Partes Relacionadas	142
16.	Operações com os Coordenadores	145
17.	Contratos Relevantes	146
E.	Principais Controladas e Coligadas.....	160
1.	Trikem	160
2.	Polialden.....	161
3.	Copesul.....	162
4.	Politeno.....	163
5.	Copene Monômeros	164
6.	Outras	165
Anexo A	Escritura de Emissão e Aditamento	167
Anexo B	Contrato de Penhor e Aditamento	307
Anexo C	Estatuto Social da Emissora	391
Anexo D	Atos Societários da Emissora Relativos à Emissão das Debêntures	401
Anexo E	Informações Anuais - IAN	417
Anexo F	Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP	485
Anexo G	Informações Trimestrais - ITR - 30 de Setembro de 2003	551
Anexo H	Súmulas das Classificações de Risco da Emissora	613
Anexo I	Relatório dos Auditores Independentes Relativo ao Balço Patrimonial Consolidado em 31 de Dezembro de 2001 e 2002 e Demonstração de Resultado Consolidado Pro Forma para os Períodos Encerrados em 31 de Dezembro de 2001 e de 2002	623
Anexo J	Relatório dos Auditores Independentes Relativo ao Balço Patrimonial Consolidado em 30 de Setembro de 2002 e Demonstração do Resultado Consolidado Pro Forma para o Período Encerrado em 30 de Setembro de 2002	635

I. GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS

52114 Participações	52114 Participações S.A.
ABB	Asea Brown Boveri Ltd.
Abiquim	Associação Brasileira das Indústrias Químicas
ABN	Banco ABN AMRO Real S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1374, 3º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.066.408/0001-15.
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Acordo dos Acionistas Controladores	"Acordo de Orientação de Voto e Outras Avenças" celebrado em 27 de julho de 2001 entre a Odequi e a PQBA, e aditado pelo "Primeiro Aditivo do Acordo de Orientação de Voto e Outras Avenças" em 29 de julho de 2002.
ADR	<i>American Depositary Receipts.</i>
ADS	<i>American Depositary Shares.</i>
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 17.343.682/0001-38.
Amortização ou Amortizações	Pagamento do Valor Nominal, em 36 parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do 13º mês (inclusive) contado da Data de Emissão até a Data de Vencimento, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2005.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.
ANP	Agência Nacional do Petróleo.
Aquisição da Nova Camaçari	A aquisição do capital social da Nova Camaçari pela Copene no mesmo dia do Leilão.
ARA	Amsterdam-Rotterdam-Antuérpia
Banco Central	Banco Central do Brasil.
Banco Centralizador	Banco do Brasil S.A., por sua Agência Corporate Bahia Salvador, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Direita da Piedade, 25, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 00.000.000/3723-07.
Banco Econômico	Banco Econômico S.A.-Em Liquidação Extrajudicial.
Banco Mandatário	Citibank.
BB-BI	BB Banco de Investimento S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, parte, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 24.933.830/0001-30.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.

Bônus	Bônus para cada uma das Debêntures em circulação de 0,5% ao ano, calculados <i>pro rata temporis</i> , a ser acrescido ao Fator Spread de cada uma das Debêntures em circulação, desde a data em que for apurada a falta de enquadramento nos índices e limites da Escritura de Emissão de até 10% até a data em que a Emissora volte a se enquadrar nos mesmos.
Bovespa	Bolsa de Valores de São Paulo.
Bovespa Fix	Sistema Bovespa Fix, administrado pela Bovespa.
Bradesco	Banco Bradesco S.A., com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Bairro de Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.746.948/0001-12.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CBLC	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.
CDI	Certificado de Depósito Interbancário.
CEAL	Companhia Energética de Alagoas S.A.
Ceman	Central de Manutenção.
Cemap	Centrais de Matérias-Primas.
CEPRAM	Conselho Estadual do Meio Ambiente.
CETIP	Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.
Cetrel	Cetrel S.A. – Empresa de Proteção Ambiental.
CHESF	CHESF – Companhia Hidrelétrica do São Francisco.
CINAL	Companhia Alagoas Industrial.
Citibank	Banco Citibank S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1111, 3º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.479.023/0001-80.
CNO	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
Coligada Relevante	Copesul, Politeno ou qualquer coligada da Emissora cujo valor do investimento refletido no balanço da Emissora seja igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da Emissora, conforme apurado pelas demonstrações financeiras da Emissora mais recentes à época da ocorrência do evento.
Conepar	Companhia Nordeste de Participações.
Conta Centralizadora	Conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para os fins do Contrato de Penhor na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador.
Contrato de Coordenação	"Contrato de Coordenação e de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação e Distribuição de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", celebrado entre a Emissora, Unibanco, ABN, Bradesco, Citibank e BB–BI em 28 de novembro de 2003, e seus eventuais aditamentos e/ou re-ratificações.

Contrato de Penhor	"Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrados entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Centralizador, e seus eventuais aditamentos e/ou re-ratificações.
Contratos de Fornecimento	Contratos de fornecimento de longo prazo de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, objeto dos Direitos Creditórios, descritos e caracterizados no Anexo I ao Contrato de Penhor.
Controladoras	Odequi e PQBA, nos termos do Memorando da Petroquisa e do Memorando dos Fundos de Pensão.
Coordenador Líder	Unibanco.
Coordenadores	ABN, BB-BI, Bradesco, Citibank e Unibanco.
Copene	Copene – Petroquímica do Nordeste S.A., antiga denominação social da Emissora.
Copene Monômeros	Copene Monômeros Especiais S.A.
Copene Participações	Copene Participações S.A., atual denominação da Conepar.
Copesul	Copesul - Companhia Petroquímica do Sul.
CPMF	Contribuição Provisória sobre a Movimentação de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.
CRA	Centro de Recursos Ambientais.
Créditos Bancários	Créditos contra o Banco Centralizador relativos (a) aos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) aos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na Conta Centralizadora; em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária.
Créditos Empenhados	Os Direitos Creditórios Empenhados e os Créditos Bancários.
Crítérios de Elegibilidade	Os critérios que os Direitos Creditórios Empenhados deverão sempre e cumulativamente atender, durante todo o tempo em que a Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor estiverem em vigor, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato de Penhor.
CSSL	Contribuição Social Sobre o Lucro.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	Data de emissão das Debêntures, 1º de dezembro de 2003.
Data de Integralização	Data de integralização das Debêntures, no ato da subscrição.
Data de Vencimento	Data de vencimento das Debêntures, 1º de dezembro de 2007.
Debêntures	12.000 debêntures não conversíveis e com garantia real, em série única, da décima primeira emissão da Emissora, perfazendo o total de R\$1.200.000.000,00 na Data de Emissão, objeto da Escritura de Emissão.

Debêntures da Décima Emissão	Debêntures emitidas nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Flutuante da Décima Emissão de Copene – Petroquímica do Nordeste S.A.", celebrada em 2 de outubro de 2001, conforme re-ratificada e/ou aditada em 11 de dezembro de 2001, 19 de dezembro de 2001, 30 de setembro de 2002 e 29 de novembro de 2002.
Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas	Para os fins da Escritura de Emissão, despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 meses, reportadas pela Emissora ao Agente Fiduciário da emissão (excluídas as variações monetárias passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência (excluídas as variações monetárias ativas).
Deten	Deten Química S.A.
Direitos Creditórios	100% dos créditos de titularidade da Emissora contra seus Clientes, decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em Contratos de Fornecimento, incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos.
Direitos Creditórios Empenhados	Os Direitos Creditórios descritos e caracterizados no Anexo I ao Contrato de Penhor.
Dívida	Para os fins do inciso XXIV da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, qualquer obrigação, presente ou futura, real ou contingente, de pagar ou reembolsar quantia tomada em empréstimo, incluindo por meio de aceite ou arrendamento mercantil. A Dívida em moeda estrangeira deve ser convertida em reais para que se possa determinar o valor da Dívida em aberto, utilizando-se para tanto a taxa de compra de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, real ou aproximada (apurada com base em determinação ou aprovação dos auditores da Emissora), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.
Dívida Líquida Consolidada	Para os fins da Escritura de Emissão, empréstimos e financiamentos, de curto e longo prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (<i>commercial papers</i>)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (<i>vendor financing</i>)); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto e longo prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, excluída a obrigação de longo prazo decorrente do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis e Subordinadas, sem Garantias, de OPP Produtos Petroquímicos S.A., celebrado em 31 de maio de 2002 e aditado em 19 de agosto de 2002, desde que tais debêntures continuem subordinadas e sem qualquer tipo de garantia adicional, não contemplem vencimento antecipado, repactuações de qualquer espécie, direito de venda, aquisições ou

resgates, voluntários ou mandatórios, ou pagamentos de qualquer natureza, incluindo juros, principal e demais encargos, ainda que voluntários, enquanto existirem Debêntures desta emissão em circulação, conforme atestado pelo Agente Fiduciário, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos valores a receber, sob qualquer forma, que tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros)).

Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo

Para os fins da Escritura de Emissão, empréstimos e financiamentos, de curto prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*vendor financing*)); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos os valores, sob qualquer forma, que (a) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros) ou (b) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada, direta ou indiretamente, a qualquer dívida da própria Emissora ou de sua controladora, controlada ou coligada (consolidadas ou não), salvo se a dívida a que se refere esta alínea (b) passe a ser de curto prazo). Para os fins desta definição, (i) curto prazo deve ser entendido como qualquer das obrigações, passivos e disponibilidades aqui previstos, com vencimento no período de 12 (doze) meses subsequentes a qualquer data de apuração; e (ii) não deve ser considerada a consolidação relacionada à Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996.

Dow Chemical

The Dow Chemical Company.

EBITDA

Conforme definido em EBITDA Consolidado, sem refletir as disposições da Instrução CVM n.º 247/96.

EBITDA Consolidado

Resultado operacional antes de despesas financeiras, despesas tributárias, depreciação e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses cobertos pelas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), somado aos dividendos e aos juros sobre capital próprio distribuídos à Emissora por empresas cujos resultados não sejam consolidados aos da Emissora.

EDN

EDN – Estireno do Nordeste S.A.

Emissora

Braskem S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, 1561, Pólo Petroquímico, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.150.391/0001-70.

Encargos Moratórios	Juros de mora de 1% ao mês, calculados desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência da impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas por força da Escritura de Emissão.
Escritura de Emissão	"Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", conforme aditada pelo "Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações e com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", celebrados entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e seus eventuais aditamentos e/ou re-ratificações.
FatorSpread	Sobretaxa de juros fixos anuais calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão.
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
FGV	Fundação Getúlio Vargas.
FINAME	Agência Especial de Financiamento Industrial.
Fitch	Fitch Atlantic Ratings.
Garantias	Para os fins do inciso XXIV da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, hipoteca, penhor ou qualquer outro ônus, gravame ou direito de garantia equivalente, incluindo alienação fiduciária, criado ou existente de acordo com a legislação aplicável.
Garantias Permitidas	Para os fins do inciso XXIV da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, (i) Garantia existente na Data de Emissão; (ii) Garantia que recaia sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas (a) para assegurar o pagamento de Dívidas incorridas exclusivamente com o propósito de possibilitar o financiamento da aquisição, construção ou instalação de tais bens, desde que constituída em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de finalização de tal aquisição, construção ou instalação; ou (b) existentes sobre tais propriedades, ativos (inclusive sobre ações) ou receitas na data de sua aquisição; (iii) Garantia existente sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas de empresas que venham a ser incorporadas pela Emissora; (iv) Garantias constituídas nos termos do Contrato de Penhor; e (v) qualquer prorrogação, renovação ou substituição, total ou parcial, de quaisquer das Garantias descritas nos itens (i), (ii) (iii) e (iv) acima, desde que (x) a referida prorrogação, renovação ou substituição seja limitada ao bem objeto da Garantia sendo prorrogada, renovada ou substituída; e (y) o principal da Dívida garantida não seja aumentado.
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo.
Grupo Braskem	Compreende a Emissora de forma consolidada incluindo a Polialden e a Trikem, não considerando a consolidação proporcional da Politen e Copesul.
<i>hedge</i> cambial	Políticas de proteção contra riscos financeiros cambiais.

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Municipal e de Comunicação.
IGPM	Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela FGV.
Incorporação da 52114 Participações	Incorporação da 52114 Participações pela Copene em 16 de agosto de 2002.
Incorporação da OPP Produtos	Incorporação da OPP Produtos pela Copene em 16 de agosto de 2002.
Incorporações de Controladas	Incorporação da OPP Produtos juntamente com a Incorporação da 52114 Participações.
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
Instituição Depositária	Bradesco.
Intercapital	Intercapital Comércio e Participações Ltda.
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
IPC	Índice de Preços ao Consumidor.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados.
Ipiranga	Ipiranga Petroquímica S.A.
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
Itochu	Itochu Corporation.
Klabin	Klabin S.A.
LATIBEX	O mercado para emissores latino-americanos cotados em euros na Bolsa de Valores de Madri.
Lei de Falências	Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, conforme alterada.
Lei n.º 6.404/76	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Leilão	Leilão promovido pelo Banco Central em 25 de julho de 2001, como liquidante do Banco Econômico, para a alienação de determinadas participações acionárias, incluindo aquela no capital social da ESAE.
LIBOR	<i>London Interbank Offered Rate.</i>
Limite Mínimo	O Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados e o Limite Mínimo dos Créditos Bancários.
Limite Mínimo dos Créditos Bancários	120% da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor.

Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados	150% do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor.
Memorando da Petroquisa	Memorando de entendimentos celebrado em 3 de julho de 2001, entre a Odequi, PQBA e Petroquisa, regulando o relacionamento das partes na qualidade de acionistas da Emissora.
Memorando dos Fundos de Pensão	Memorando de entendimentos celebrado em 20 de julho de 2001, entre a Odequi, a PQBA, a Petros e a Previ, regulando o relacionamento das partes na qualidade de acionistas da Emissora.
Mitsubishi	Mitsubishi Chemical Corporation.
NI Par	NI Participações Ltda.
Nissho Iwai	Nissho Iwai Corporation.
Nitrocarbono	Nitrocarbono S.A.
Norcell	Norcell S.A.
Norquisa	Nordeste Química S.A. – Norquisa.
Nova Camaçari	Nova Camaçari Participações S.A.
NYSE	New York Stock Exchange.
Obrigações	Todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor.
Obrigações	Para os fins do inciso XXIV da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, qualquer obrigação de uma Pessoa de pagar Dívida de outra incluindo (i) obrigação de pagar ou assumir tal Dívida; (ii) obrigação de conceder um empréstimo ou adquirir ou subscrever ações ou valores mobiliários, de adquirir ativos ou serviços de modo a gerar fundos para o pagamento de tal Dívida; (iii) uma indenização decorrente de inadimplência no pagamento de tal Dívida; ou (iv) qualquer acordo que estipule a responsabilidade dessa Pessoa pelo pagamento de tal Dívida.
ODB	Odebrecht S.A.
ODBP	ODBP Investimentos S.A.
Odequi	Odebrecht Química S.A.
Odequi Overseas	Odequi Overseas Inc.
OPE Investimentos	OPE Investimentos S.A.
OPP Petroquímica	OPP Petroquímica S.A.
OPP Produtos	OPP Produtos Petroquímicos S.A.
OPP Química	OPP Química S.A.
Oxiteno	Oxiteno do Nordeste S.A.
Penhor	Penhor sobre os Créditos Empenhados constituído nos termos do Contrato de Penhor.

Período de Capitalização	O intervalo de tempo entre duas datas de pagamento da Remuneração, sendo que o primeiro Período de Capitalização tem início na Data de Emissão e término na data do primeiro pagamento da Remuneração. Os demais Períodos de Capitalização têm início na data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização anterior e término na data de pagamento da Remuneração subsequente, cada Período de Capitalização sucedendo o anterior sem solução de continuidade. O valor da Remuneração será agregado ao saldo do Valor Nominal para efeito de apuração do saldo devedor das Debêntures. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos na Escritura de Emissão.
Pessoa	Para os fins do inciso XXIV da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, qualquer indivíduo, empresa, sociedade, <i>joint venture</i> , associação, organização, Estado, agência estatal ou outra entidade, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Petroflex	Petroflex Indústria e Comércio S.A.
Petronor	Participações Petroquímicas do Nordeste Ltda.
Petroquisa	Petrobras Química S.A.
Petros	Fundação Petrobrás de Seguridade Social Petros.
PIS	Programa de Integração Social.
Polialden	Polialden Petroquímica S.A.
Polibrasil	Polibrasil S.A. – Indústria e Comércio.
Polipropileno	Polipropileno S.A.
Politeno	Politeno Indústria e Comércio S.A.
Politeno Linear	Politeno Linear Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., sucedida pela Politeno.
Pólo Petroquímico de São Paulo	Pólo Petroquímico localizado na Cidade de Capuava, Estado de São Paulo.
Pólo Petroquímico do Nordeste	Pólo Petroquímico localizado na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia.
Pólo Petroquímico do Sul	Pólo Petroquímico localizado na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul.
Portus	Portus – Instituto de Seguridade Social.
PPA	Plano de Proteção Ambiental.
PQBA	Petroquímica da Bahia S.A.
PQU	Petroquímica União S.A.
Prazo de Reposição	Prazo de até 90 dias contados da data do recebimento da notificação fundamentada do Agente Fiduciário para a Emissora constituir penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, caso o Agente Fiduciário verifique o não atendimento ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, conforme previsto no parágrafo 4º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor.

Prazo de Subscrição da Garantia Firme	Observado o disposto no Contrato de Coordenação, o prazo máximo de cinco dias úteis para os Coordenadores promoverem a colocação das Debêntures objeto da garantia firme, previsto na Cláusula 5.1 do Contrato de Coordenação, contado da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures.
Prazo de Subscrição dos Melhores Esforços	Observado o disposto no Contrato de Coordenação, o prazo máximo de dez dias corridos para os Coordenadores promoverem a colocação das Debêntures objeto dos melhores esforços, previsto na Cláusula 5.2 do Contrato de Coordenação, contado da data de término do Prazo de Subscrição da Garantia Firme.
Preço de Subscrição	Preço de subscrição das Debêntures, pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde o primeiro dia do Período de Capitalização durante o qual ocorrer a subscrição das Debêntures até a respectiva Data de Integralização, ou seja, considerando-se apenas a Remuneração referente ao Período de Capitalização corrente, sem acumular Períodos de Capitalização anteriores.
Previ	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ.
Pronor	Pronor Petroquímica S.A.
Proppet	Proppet S.A.
Prospecto	Este prospecto de distribuição pública das Debêntures.
Remuneração	Remuneração das Debêntures, correspondente à Taxa DI, capitalizada da Sobretaxa.
Riocell	Riocell S.A.
Rionil	Rionil Compostos Vinílicos Ltda.
RLAM	Refinaria Landulpho Alves, localizada em São Francisco do Conde, Estado da Bahia.
Sansuy	Sansuy S.A. Indústria de Plásticos.
SDE	Secretaria de Direito Econômico.
SDT	Sistema de Distribuição de Títulos.
SEAE	Secretaria de Acompanhamento Econômico.
SEARA	Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais.
SND	Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.
Sobretaxa	<i>Spread</i> ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis capitalizada à Taxa DI.
STF	Supremo Tribunal Federal.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.
Sumitomo Chemical	Sumitomo Chemical Company Limited.
Suzano	Companhia Suzano de Papel e Celulose.

Taxa DI	Varição acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP.
Tegal	Tegal Terminal de Gases Ltda.
Temadre	Terminal Madre de Deus, localizado em Madre de Deus, Estado da Bahia.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo.
TRF	Tribunal Regional Federal da Região aplicável.
Trikem	Trikem S.A.
UNCITRAL	<i>United Nations Commission on International Trade Law.</i>
Unibanco	Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso 891, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.700.394/0001-40.
Unipar	União de Indústrias Petroquímicas S.A.
UOP	Universal Oil Products.
UTE TM	Polietileno de ultra-peso molecular.
Valor Disponível	Os recursos recebidos em dinheiro pela Emissora em pagamento do Preço de Subscrição das 2.000 Debêntures colocadas em regime de melhores esforços, descontado o valor equivalente às comissões pagas aos Coordenadores relativas a tais Debêntures, conforme previsto no Contrato de Coordenação.
Valor Nominal	O valor nominal das Debêntures, de R\$100.000,00.

II. SUMÁRIO

A Emissora confirma que tomou todos os cuidados e precauções para assegurar a veracidade e precisão das informações materiais contidas neste Prospecto em todos os aspectos relevantes, não sendo tais informações de qualquer forma enganosas ou ilusórias, e confirma ainda que não existem outros fatos relevantes cuja omissão possa tornar este Prospecto, ou as informações aqui contidas, enganosos ou ilusórios. Independentemente do disposto acima, determinadas informações referentes ao Brasil e ao setor petroquímico incluídas neste Prospecto foram compiladas de dados disponíveis ao público, e a Emissora e os Coordenadores não assumem qualquer responsabilidade pela veracidade ou precisão das mesmas. Ademais, presunções, previsões e demais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas, inclusive de natureza econômica e competitiva, fora do controle da Emissora, e não devem ser entendidas como promessa ou garantia de resultados futuros ou performance. Potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações sobre tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como sobre as metodologias e premissas em que se baseiam as discussões sobre tendências e previsões. Não obstante terem os Coordenadores adotado procedimentos de verificação da suficiência e qualidade das informações constantes deste Prospecto, mediante análise das informações disponibilizadas pela Emissora e reuniões mantidas com representantes da Emissora, nem os Coordenadores nem suas controladas, coligadas ou controladoras dão qualquer garantia, expressa ou tácita, sobre a precisão ou integralidade das informações contidas neste Prospecto, e nada previsto neste Prospecto ou dele constante é, ou deve ser entendido como sendo, promessa ou garantia sobre resultados ou eventos futuros.

A Emissora

A Emissora (www.braskem.com.br) é uma das maiores companhias petroquímicas da América Latina e uma das cinco maiores companhias industriais privadas do Brasil, com base em receita líquida de vendas. A Emissora tem uma carteira diversificada de produtos químicos, alta competitividade de escala e foco estratégico em termoplásticos. A Emissora é a única companhia brasileira com unidades petroquímicas de produção de primeira e segunda geração integradas, e estima que a sua produção total representou aproximadamente 45% do volume total de produtos petroquímicos básicos e solventes produzidos no Brasil em 2002. A Emissora também comercializa energia elétrica e outros serviços e produtos para clientes não integrantes do Grupo Braskem.

A sede da Emissora situa-se na Rua Eteno, 1561, 42810-000 Camaçari, BA e seu número de telefone nesse endereço é (0xx71) 632-5200. O escritório principal da Emissora situa-se na Av. Nações Unidas, 4777, 05477-000 São Paulo, SP, e seu número de telefone nesse endereço é (0xx11) 3443-9999.

Visão Geral das Operações da Emissora

A Emissora, na sua configuração atual, é resultado de um processo de reestruturação societária que integrou e consolidou, direta ou indiretamente, na Emissora, seis companhias petroquímicas brasileiras: Copene; OPP Química; Polialden; Trikem; Proppet; e Nitrocarbono. As operações da Emissora estão organizadas em quatro unidades de negócios, que correspondem aos quatro principais produtos e processos produtivos:

- **Insumos Básicos** (que reflete as operações originais da Copene);
- **Polioléfinas** (que reflete as operações originais da OPP Química e Polialden);
- **Vinílicos** (que reflete as operações da Trikem); e
- **Desenvolvimento de Negócios** (que reflete as operações da Nitrocarbono e Proppet e a gestão de participações societárias minoritárias da Emissora).

A Emissora foi originalmente fundada em 1972 sob a denominação "Petroquímica do Nordeste Copene Ltda.", com o propósito de planejar, executar e coordenar as atividades do Pólo Petroquímico do Nordeste. A construção do Pólo Petroquímico do Nordeste era parte da política de desenvolvimento do governo federal implementada nos anos 70 para diversificar a distribuição geográfica de ativos industriais e promover o crescimento econômico nas diferentes regiões do Brasil. Em 18 de julho de 1974, a Emissora foi transformada em uma sociedade anônima sob a denominação de "Copene Petroquímica do Nordeste S.A. ".

Em 1978, a Copene emitiu ações ordinárias através de oferta pública. Na segunda metade de 1980 houve uma modificação substancial no modelo institucional da Copene: 17 empresas de segunda geração, localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste, fundaram a Norquisa, conferindo-lhe as ações ordinárias de emissão da Copene de sua propriedade. A Norquisa, nova *holding* da Copene, passou a dividir com a Petroquisa a direção dos destinos da Copene, cada uma com cerca de 48% do capital votante.

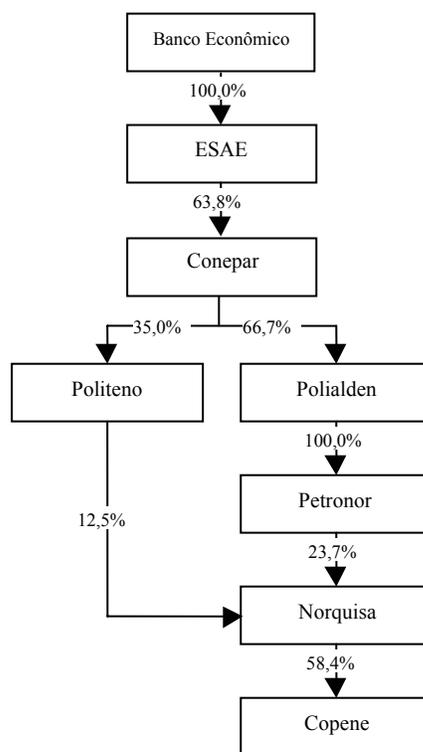
Em agosto de 1995, como parte do programa de privatização do governo brasileiro, a Petroquisa vendeu 14,8% do capital total da Copene, que representava 32,8% do capital com direito a voto, por meio de um leilão de venda das respectivas ações. A Norquisa adquiriu parte das ações ofertadas no referido leilão, e a parte remanescente foi adquirida por vários fundos de pensão. Cada um dos acionistas da Norquisa à época adquiria produtos petroquímicos básicos e demais produtos da Copene por meio de contratos de longo prazo.

Leilão, Reestruturação e as Incorporações de Controladas

Em 25 de julho de 2001, o Banco Central, na qualidade de liquidante do Banco Econômico, realizou um Leilão, cujo objeto principal foi a venda da totalidade das ações ordinárias de emissão da ESAE de titularidade do Banco Econômico.

A Nova Camaçari, uma sociedade de propósito específico de titularidade dos grupos Odebrecht e Mariani adquiriu a ESAE, na qualidade de vencedora do Leilão.

A estrutura acionária simplificada das principais empresas envolvidas como objeto do Leilão era a seguinte:



% do Capital Votante

Conforme fato relevante publicado pela Copene em 31 de julho de 2001, as seguintes transações foram contratadas no contexto do Leilão:

- a Nova Camaçari adquiriu a totalidade das ações da ESAE, cujo principal ativo era composto por 56,3% do capital social (63,8% do capital com direito a voto) da Conepar, *holding* brasileira, cujo ativo principal era composto por 42,7% do capital social (66,7% do capital com direito a voto) da Polialden e 31% do capital social (35% do capital com direito a voto) da Políteno;
- em decorrência do exercício pela Odequi e pela PQBA do direito de venda conjunta previsto em protocolo de entendimentos celebrado entre a ESAE, Odequi e PQBA em 10 de novembro de 1999, e seus respectivos aditivos, a Nova Camaçari adquiriu a totalidade do capital social da Intercapital, cujo ativo principal era composto por 31,9% do capital social (36,2% do capital com direito a voto) da Conepar;
- devido ao exercício pela BNDESPAR, do direito de venda conjunta previsto no acordo de acionistas celebrado entre a BNDESPAR, ESAE, Intercapital, Conepar e Banco Econômico em 18 de maio de 1989, conforme aditado em 30 de agosto de 1991, a Nova Camaçari obrigou-se a adquirir a totalidade das ações preferenciais classe "B" da Conepar, que representavam 11,8% do capital social da Conepar; e
- a Nova Camaçari adquiriu também 100% do capital social da Proppet.

Em setembro de 2001, a Emissora incorporou a Nova Camaçari, a Intercapital e a Proppet.

Em 16 de agosto de 2002, a Emissora incorporou a OPP Produtos, *holding* dos ativos químicos e petroquímicos do grupo Odebrecht, e a 52114 Participações, *holding* dos ativos químicos e petroquímicos do grupo Mariani. Essas operações são aqui referidas como "Incorporações de Controladas". Em decorrência deste fato, a Emissora passou a ser titular, direta e indiretamente, dos seguintes ativos:

- 100% do capital social com direito a voto da OPP Química;
- 64,4% do capital social com direito a voto da Trikem;
- 92,3% do capital social com direito a voto da Nitrocarbono; e
- 29,5% do capital social com direito a voto da Copesul.

Antes das Incorporações de Controladas, a ODB possuía a totalidade do capital social com direito a voto da OPP Produtos, e a Pronor possuía a totalidade do capital social com direito a voto da 52114 Participações. No âmbito das Incorporações de Controladas, a Emissora emitiu ações representativas de 43,7% de seu capital social com direito a voto à ODB, empresa integrante do grupo Odebrecht, e ações representativas de 3,6% do capital social com direito a voto à empresas do grupo Mariani.

Após as Incorporações de Controladas, a Emissora alterou sua denominação para "Braskem S.A. ", sendo que:

- o grupo Odebrecht passou a ser titular de 44,6% do capital social com direito a voto da Emissora, sendo que já era titular de 39,8% do capital social com direito a voto da Norquisa, cujo ativo principal é composto por 30,8% do capital social com direito a voto da Emissora; e
- o grupo Mariani passou a ser titular de 3,6% do capital social com direito a voto da Emissora, sendo que já era titular de 16,1% do capital social com direito a voto da Norquisa.

Em fevereiro de 2003, a Emissora concluiu uma oferta pública no Brasil de aquisição de ações da Nitrocarbono que a Emissora ainda não era titular. Em decorrência de tal oferta pública, a Emissora tornou-se titular de mais de 99,9% do capital social com direito a voto da Nitrocarbono. Em 31 de março de 2003, a Nitrocarbono, a OPP Química e a ESAE foram incorporadas pela Emissora.

Dando continuidade ao processo de reorganização societária, em 14 de julho de 2003, a Emissora, a ODB e a Mitsubishi celebraram um contrato de compra e venda de ações. Segundo este contrato, a Mitsubishi vendeu a totalidade das ações de sua titularidade na Trikem e na Polialden (representando 16,7% do capital votante e 6,8% do capital total da Polialden e 13,4% do capital votante e 4,7% do capital total da Trikem) para a Emissora.

Também em 14 de julho de 2003, a Nissho Iwai e a ODB celebraram um memorando de entendimentos segundo o qual a Nissho Iwai concordou em constituir uma subsidiária integral, a NI Par, e contribuir à NI Par todas as ações ordinárias de sua titularidade no capital social da Polialden e da Trikem (representando 10,1% do capital votante e 3,6% do capital total da Trikem e 16,7% do capital votante e 6,8% do capital total da Polialden).

Em 31 de julho de 2003, a NI Par foi incorporada pela Emissora. Segundo exigido pela legislação brasileira, a Emissora registrou em 31 de outubro de 2003 uma oferta pública na CVM permitindo a todos os acionistas ordinários remanescentes da Trikem permutar as ações ordinárias de sua titularidade na Trikem por ações preferenciais classe "A" ou, alternativamente, ações ordinárias da Emissora, mediante leilão concluído em 4 de dezembro de 2003. Com a conclusão da oferta pública, a Emissora passou a deter 99,9% das ações ordinárias da Trikem.

Em 31 de julho de 2003, a Emissora realizou uma operação com a Klabin desfazendo sua participação na Norcell, e aumentando sua participação na Cetrel.

Em 20 de outubro de 2003, os acionistas da Emissora aprovaram um desdobramento de ações, através do qual cada ação da Emissora foi desdobrada em 20 ações (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 13. Valores Mobiliários Existentes ou a Serem Emitidos").

Em 9 de dezembro de 2003, os Conselhos de Administração da Emissora e da Trikem aprovaram a convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias a serem realizadas no dia 15 de janeiro de 2004, para deliberarem sobre a incorporação da Trikem pela Emissora, através da qual todos os acionistas da Trikem, detentores de ações ordinárias e preferenciais, terão direito a receber ações preferenciais da Emissora, ou a exercer o direito de recesso.

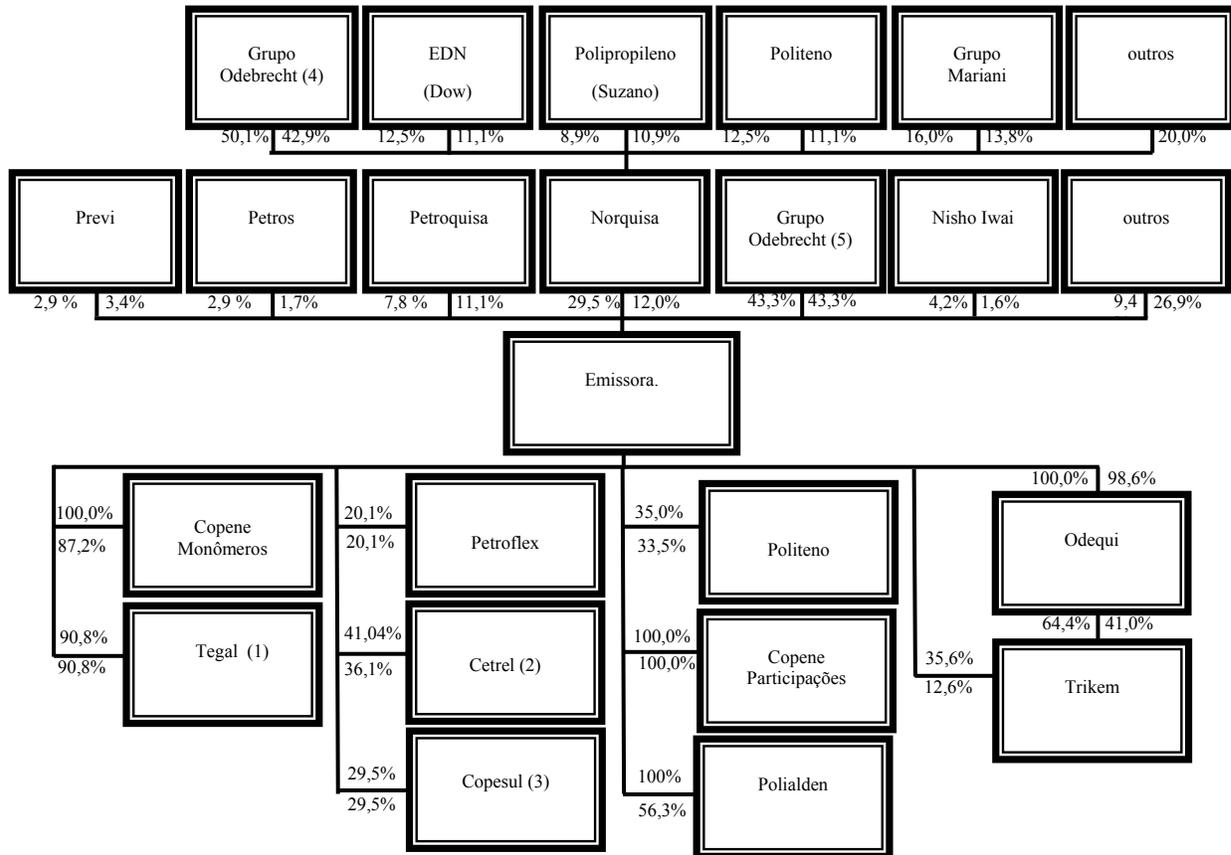
Preliminarmente à realização da operação de incorporação da Trikem pela Emissora, será realizada a cisão parcial da Odequi e a versão da parcela do patrimônio líquido cindido, representado pela Trikem, à Emissora, conforme Assembléia Geral da Emissora a ser realizada em 12 de janeiro de 2004 (*vide* "VI. Emissora – A. Histórico e Reestruturações Societárias").

As ações da Emissora são atualmente negociadas na Bovespa, na NYSE na forma de ADRs nível 2 e na LATIBEX.

Estrutura Atual

Em decorrência dos movimentos societários e operações supramencionadas, a estrutura atual das participações societárias da Emissora é a descrita no organograma abaixo. Os percentuais indicados acima ou à esquerda das respectivas linhas representam a porcentagem das ações com direito a voto de titularidade das

companhias controladoras das respectivas sociedades e os percentuais indicados abaixo ou à direita das respectivas linhas representam a porcentagem das ações do capital total de titularidade das companhias controladoras de cada sociedade:



- (1) Representa 84,4% do capital social e capital com direito a voto da Tegal detido pela Emissora e 6,4% do capital social e com direito a voto da Tegal detido pela Trikem.
- (2) Representa 26,1% do capital social e capital com direito a voto da Cetrel detido pela Emissora, 14,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel detido pela Trikem, e 0,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel detido pela Polialden.
- (3) Representa 23,7% do capital social e capital com direito a voto da Copesul detido pela Emissora e 5,8% do capital social e capital com direito a voto da Copesul detido pela OPE Investimentos. A Odequi é titular de 89,4% do capital social e 92,1% do capital com direito a voto da OPE Investimentos.
- (4) Representa 42,8% do capital social e 50,0% do capital com direito a voto detido pela ODB e 0,1% do capital social e capital com direito a voto detido pela ODBPAR.
- (5) Representa 12,3% do capital social e 33,1% do capital com direito a voto detido pela ODBPAR e 30,7% do capital social e 9,5% do capital com direito a voto detido pela ODB e 0,3% do capital social e 0,6% do capital com direito a voto detido pela Copene Participações.

III. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ANEXO I À INSTRUÇÃO CVM N.º 13/80

Segue abaixo correlação das informações exigidas pelo Anexo I à Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, com as informações prestadas no Prospecto. As demais informações que não estiverem abaixo encontram-se na capa e na contra-capa do Prospecto.

1. *Composição do capital social.* Vide "VI. Emissora – B. Aspectos Societários – 1. Composição do Capital Social", página 64.
2. *Características básicas da emissão.* Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures", página 20.
3. *Demonstrativo do custo da distribuição.* Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 5. Remuneração dos Coordenadores", página 38 e "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 6. Custo da distribuição das Debêntures", página 39.
4. *Condições e prazo de subscrição e integralização.* Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures – 13. Prazo de Subscrição – 14. Preço de subscrição – 15. Forma de subscrição e de integralização", página 22, e "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 2. Regime de colocação", página 37.
5. *Contrato de Distribuição das Debêntures.* Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures", página 37.
6. *Procedimento da Distribuição.* Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures – 9. Colocação", página 22.
7. *Destinação dos Recursos.* Vide "III. Informações Relativas à Instrução CVM n.º 13/80 – C. Destinação dos Recursos", página 40.
8. *Relação da Emissora com os Coordenadores.* Vide "VI. Emissora – D. Atividades – 16. Operações com os Coordenadores", página 145
9. *Contrato de Garantia de Liquidez.* Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 3. Garantia de liquidez", página 38.
10. *Classificação de risco (rating).* A operação foi submetida à apreciação das agências de classificação de risco (*rating*) Standard & Poors' e Fitch. As Debêntures receberam nota brA+ da Standard & Poors' e nota A+(bra) da Fitch. Não existem outras classificações de risco da presente emissão além destas aqui representadas. De acordo com as súmulas apresentadas pelas agências de classificação de risco acima mencionadas, as respectivas classificações refletem os seguintes aspectos:

Standard & Poors'. A agência de classificação de risco Standard & Poor's Ratings Services atribuiu o rating na Escala Nacional Brasil "brA+" à emissão das Debêntures. Simultaneamente, a Standard and Poor's reafirmou o rating de crédito corporativo na Escala Nacional Brasil "brA" atribuído à Emissora. A perspectiva do rating de crédito corporativo foi alterada de negativa para estável. A alteração da perspectiva reflete principalmente a melhora significativa do perfil de dívida da Emissora e ainda as expectativas da Standard & Poor's de que as pressões decorrentes do ambiente operacional bastante desafiador enfrentado pela Emissora em 2003 serão aliviados no próximo ano, permitindo que a empresa fortaleça sua geração de caixa, sua rentabilidade e seus indicadores de qualidade de crédito. O rating atribuído às Debêntures está um degrau acima do rating de crédito

corporativo da empresa de forma a diferenciar sua probabilidade de "default", considerada menor por estarem as Debêntures garantidas pelo penhor de contratos de suprimento de longo prazo e 100% dos direitos creditórios deles decorrentes.

Fitch. A agência de classificação de risco Fitch Atlantic Ratings atribuiu o rating nacional de longo prazo "A+ (bra)" à emissão das Debêntures, com perspectiva "estável". Ao mesmo tempo, a Fitch afirmou os ratings nacionais de longo prazo "A (bra)" da Emissora. A perspectiva destes *ratings* foi alterada para "estável", de "negativa". Os *ratings* refletem a força da Emissora como empresa petroquímica integrada, líder nos mercados do Brasil e da América Latina, que apresenta forte geração de caixa, volume consistente de exportações, assim como competitividade de custos dentro da indústria onde está inserida. Adicionalmente, a Emissora vem conseguindo capturar sinergias operacionais fiscais e financeiras advindas de seu projeto de incorporação.

11. *Agente fiduciário.* O Agente Fiduciário é Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 17.343.682/0001-38. Endereço para atendimento:

Pentágono S.A. DTVM

Avenida das Américas 3333, Grupo 307

22631-003 Rio de Janeiro, RJ

At.: Maurício da Costa Ribeiro

Telefone: (21) 3325 5059

Fac-símile: (21) 3325 5969

Correio Eletrônico: pentagono@pentagonotrustee.com.br

12. *Instituição depositária.* A Instituição Depositária é o Banco Bradesco S.A., com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Bairro de Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.746.948/0001-12. Endereço para atendimento:

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar

06029-900 Osasco, SP

At.: Departamento de Ações e Custódia

Telefone: (11) 3684 4522

Fac-símile: (11) 3684 5645

13. *Banco mandatário.* O Banco Mandatário é o Banco Citibank S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1111, 18º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.479.023/0001-80. Endereço para atendimento:

Banco Citibank S.A.

Av. Paulista 1111, 12º andar

01311-920 São Paulo, SP

At.: Márcio Veronese Alves

Telefone: (11) 5576 2751

Fac-símile: (11) 5576 1471

Correio Eletrônico: marcio.veronese@citigroup.com

14. *Atendimento aos debenturistas.* Os debenturistas serão atendidos pela Emissora no seguinte endereço:

Braskem S.A.

Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico

42810-000 Camaçari, BA

At.: Diretor de Relações com Investidores

Telefone: (71) 632 5243

Fac-simile: (71) 632 5047

Correio Eletrônico: paul.altit@braskem.com.br

15. *Informações adicionais.* Quaisquer outras informações complementares sobre a Emissora e a distribuição das Debêntures poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, nos endereços indicados em "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 1. Coordenadores", e na CVM (www.cvm.gov.br), nos endereços abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários
Centro de Consulta
Rua Sete de Setembro 111, 5º andar
Rio de Janeiro, RJ

Comissão de Valores Mobiliários
Rua Formosa 367, 20º andar
São Paulo, SP

A. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

Para maiores informações, *vide* "Anexo A – Escritura de Emissão" e "Anexo B – Contrato de Penhor".

1. *Número da emissão.* A Escritura de Emissão representa a décima primeira emissão de debêntures da Emissora.
2. *Valor total da emissão.* O valor total da emissão é de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão.
3. *Valor nominal.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão (Valor Nominal).
4. *Quantidade.* Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures.
5. *Séries.* A emissão será realizada em série única.
6. *Forma.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Instituição Depositária. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos e, para as Debêntures custodiadas na CBLC, será expedido por esta relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLC.
7. *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações.
8. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia real, na forma do disposto no artigo 58 da Lei n.º 6.404/76.
 - 8.1 *Limite de emissão.* Tendo em vista que (i) o capital social da Emissora nesta data é de R\$1.887.422.093,94 (um bilhão, oitocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos); e (ii) a emissão das Debêntures, somada às Debêntures da Décima Emissão (conforme definido abaixo) ainda não canceladas ou resgatadas, no valor de R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), totaliza R\$1.825.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e cinco milhões de reais), o limite de emissão previsto no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76 está cumprido.
 - 8.2 *Penhor de direitos creditórios.* A Emissora, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a constituir nesta data, em favor dos debenturistas, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre:
 - I. 100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra Clientes, decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em contratos de fornecimento de longo prazo (Contratos de Fornecimento), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos (Direitos Creditórios), descritos e caracterizados no Anexo I ao Contrato de Penhor (Direitos Creditórios Empenhados); e
 - II. os créditos contra o Banco Centralizador (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ou aplicados nos termos do Contrato de Penhor (Conta Centralizadora); em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (Créditos Bancários e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, Créditos Empenhados).

- 8.2.1 O penhor dos Créditos Empenhados (Penhor) foi constituído nos termos do Contrato de Penhor, o qual, para todos os fins, é considerado parte integrante da Escritura de Emissão, e a Emissora obrigou-se a, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva assinatura, (i) registrar o Contrato de Penhor com seus anexos e seus eventuais aditamentos nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) enviar ao Agente Fiduciário uma via original de tais documentos e o comprovante de tais registros.
- 8.2.2 Durante a vigência e observados os termos do Contrato de Penhor, (i) os Direitos Creditórios Empenhados ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário; e (ii) observado o disposto nos itens 8.2.5 e 8.2.6 abaixo e no Contrato de Penhor, os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora, sendo-lhe vedado movimentar a Conta Centralizadora.
- 8.2.3 Até a liquidação de todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor:
- I. observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor (Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados); e
 - II. observado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª do Contrato de Penhor, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados nos termos do Contrato de Penhor, deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor (Limite Mínimo dos Créditos Bancários e, em conjunto com o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, Limite Mínimo).
- 8.2.4 A Emissora obrigou-se, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados.
- 8.2.5 A Emissora obrigou-se, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a fazer com que até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários.
- 8.2.6 Durante a vigência do Contrato de Penhor, a Emissora obrigou-se a manter a Conta Centralizadora, (i) na qual deverão ser creditados todos valores recebidos pelo Banco Centralizador por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados e os demais valores previstos no Contrato de Penhor; e (ii) da qual serão debitados todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor. A Conta Centralizadora ficará indisponível para a Emissora e os recursos depositados na Conta Centralizadora não poderão ser usados para qualquer outro fim além daqueles previstos no Contrato de Penhor.
- 8.2.7 A Emissora obrigou-se a (i) confiar ao Banco Centralizador a administração da cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados durante todo o tempo em que o Contrato de Penhor estiver em vigor; e (ii) fazer com que os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados efetuem os pagamentos devidos mediante crédito na Conta Centralizadora.

9. *Colocação.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, obrigatoriamente, na seguinte ordem:
 - I. os próprios Coordenadores até o limite da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Coordenação, para integralização, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, mediante quaisquer das formas previstas no item 15 abaixo;
 - II. os titulares das debêntures emitidas nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Flutuante da Décima Emissão de Copene – Petroquímica do Nordeste S.A.", celebrada em 2 de outubro de 2001, conforme re-ratificada e/ou aditada em 11 de dezembro de 2001, 19 de dezembro de 2001, 30 de setembro de 2002 e 29 de novembro de 2002 (Debêntures da Décima Emissão), observado o procedimento que constará do anúncio de início de distribuição; e
 - III. os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
10. *Negociação.* A emissão será registrada para negociação no mercado secundário no Bovespa Fix e no SND.
11. *Data de emissão.* A data de emissão das Debêntures será 1º de dezembro de 2003 (Data de Emissão).
12. *Prazo e data de vencimento.* As Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 (Data de Vencimento).
13. *Prazo de subscrição.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM.
14. *Preço de subscrição.* As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o 1º (primeiro) dia do Período de Capitalização durante o qual ocorrer a subscrição das Debêntures até a respectiva Data de Integralização, ou seja, considerando-se apenas a Remuneração referente ao Período de Capitalização corrente, sem acumular Períodos de Capitalização anteriores (Preço de Subscrição).
15. *Forma de subscrição e de integralização.* A subscrição será efetuada (i) por meio dos procedimentos da CETIP e da CBLC, para as integralizações efetuadas de acordo com os incisos I e II abaixo; e (ii) diretamente com os Coordenadores, para as integralizações efetuadas de acordo com o inciso III abaixo. O pagamento do Preço de Subscrição deverá ser feito à vista, no ato da subscrição (Data de Integralização), mediante:
 - I. pagamento em dinheiro; ou
 - II. dação em pagamento e imediato cancelamento de Debêntures da Décima Emissão, sendo o valor das Debêntures da Décima Emissão calculado pelo seu saldo devedor, assim entendido seu valor nominal acrescido da remuneração e demais valores devidos pela Emissora até a Data de Integralização; ou
 - III. compensação ou dação em pagamento com quaisquer dos seguintes créditos de titularidade dos subscritores contra a Emissora (por ser devedora principal ou garantidora), pelo valor do saldo devedor do principal (sem considerar juros ou outros encargos, que deverão ser pagos integralmente, em dinheiro, ao respectivo subscritor na Data de Integralização) do respectivo crédito na Data de Integralização:
 - (a) "Contrato de Mútuo", celebrado em 6 de junho de 2002 entre a Emissora, Multichem Trust S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. e seus aditamentos;

- (b) contratos de empréstimo e/ou de financiamento n.º 29970677.0, n.º 31241859.2, n.º 31241872.0, n.º 33157697.2, n.º 33157707.3, n.º 33157743.0 e n.º 34635178.1 e seus eventuais aditamentos, celebrados entre a Emissora e Banco ABN AMRO Real S.A.;
- (c) contratos de abertura de crédito ou contratos de empréstimo celebrados entre a Emissora e Banco Citibank S.A.;
- (d) "Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívida, com Garantias Caucionárias e Fidejussórias", celebrada em 10 de agosto de 2001 entre Banco do Brasil S.A., OPP Química S.A. (sucédida pela Emissora), Odebrecht Química S.A. e Odebrecht S.A., lavrada no livro n.º 0048, folha n.º 169 e seguintes, ordem n.º 115213, do Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e seus eventuais aditamentos; e
- (e) "Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívida, com Garantias Caucionárias e Fidejussórias", celebrada em 10 de agosto de 2001 entre Banco do Brasil S.A., OPP Química S.A. (sucédida pela Emissora), Odebrecht Química S.A. e Odebrecht S.A., lavrada no livro n.º 0048, folha n.º 174 e seguintes, ordem n.º 115215, do Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e seus eventuais aditamentos.
- 15.1 Se após a dação em pagamento ou compensação dos créditos a que se referem os incisos II e III do item 15 acima, o saldo devedor de tais créditos em face da Emissora, se houver, for em valor inferior ao Preço de Subscrição de uma Debênture, a Emissora obriga-se a pagar ao respectivo subscritor o saldo devedor em dinheiro na Data de Integralização.
16. *Pagamento do Valor Nominal.* O Valor Nominal será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até a Data de Vencimento, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2005 (Amortização ou Amortizações).
17. *Remuneração.* Sobre o saldo do Valor Nominal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP (Taxa DI), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (Sobretaxa e, em conjunto com a Taxa DI, Remuneração).
- 17.1 *Periodicidade de pagamento da Remuneração.* A Remuneração será paga sempre no dia 1 de cada mês a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2004 e o último, na Data de Vencimento. Farão jus à Remuneração, os titulares das Debêntures ao final do dia útil anterior à data de pagamento.
- 17.2 *Fórmula para cálculo da Remuneração.* A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
- J = {VNe x [(FatorDI x FatorSpread) – 1]}, onde:
- J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNe = saldo do Valor Nominal no início do Período de Capitalização, informado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:
- $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (\text{TDI}_k)], \text{ onde:}$$
- n_{DI} = número total de taxas DI Over, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n$$

DI_k = Taxa DI divulgada pela CETIP;

d_k = número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo " d_k " um número inteiro;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos anuais calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = [1 + (\text{Sobretaxa}/100)]^{(DP/252)}, \text{ onde:}$$

DP = número de dias úteis entre o último evento de pagamento da Remuneração e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Define-se Período de Capitalização o intervalo de tempo entre 2 (duas) datas de pagamento da Remuneração, sendo que o primeiro Período de Capitalização tem início na Data de Emissão e término na data do primeiro pagamento da Remuneração. Os demais Períodos de Capitalização têm início na data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização anterior e término na data de pagamento da Remuneração subsequente, cada Período de Capitalização sucedendo o anterior sem solução de continuidade. O valor da Remuneração será agregado ao saldo do Valor Nominal para efeito de apuração do saldo devedor das Debêntures. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos na Escritura de Emissão.

- 17.3 Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI exceder o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto no item 17.4 abaixo para a definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures.
- 17.4 No caso de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos, de extinção ou de impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Debêntures, o Agente Fiduciário convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que foi verificada a ausência de apuração e/ou divulgação, a extinção ou a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI, assembléia geral de debenturistas, para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures, a ser proposto pela Emissora. Até que esse novo parâmetro seja estabelecido de comum acordo com a Emissora na assembléia geral de debenturistas mencionada neste item, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida da Sobretaxa aplicável, calculada *pro rata temporis*, até a data da deliberação da assembléia geral de debenturistas. Caso não haja, entre a Emissora e os debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em circulação (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), acordo sobre o novo parâmetro de remuneração, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva assembléia geral de debenturistas, pelo saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a última Taxa DI divulgada oficialmente. O resgate a que se refere este item não será acrescido de prêmio de qualquer natureza.
18. *Repactuação*. Não haverá repactuação.

19. *Resgate antecipado facultativo total ou amortização parcial antecipada facultativa.* A partir do 1º (primeiro) dia do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive) e desde que a Emissora publique aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do respectivo evento, a Emissora reserva-se o direito de promover (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), sendo certo que o resgate a que se refere este item não será acrescido de prêmio de qualquer natureza; ou (ii) a amortização parcial antecipada das Debêntures em circulação, no mesmo valor para todas as Debêntures, devendo o montante ser aplicado da seguinte forma: (a) primeiramente no pagamento do Bônus (se houver) e dos outros valores eventualmente devidos pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão ou do Contrato de Penhor, que não os valores mencionados nos demais itens deste item; (b) após o pagamento integral dos valores mencionados na alínea (a) acima, o saldo remanescente deverá ser utilizado no pagamento da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento; e (c) eventual saldo remanescente após a realização dos pagamentos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima deverá ser utilizado na amortização do Valor Nominal, sendo certo que, para os fins do cálculo da Remuneração no caso da amortização parcial antecipada, a data da amortização constituirá a data de início do Período de Capitalização subsequente, cujo vencimento se dará no término do Período de Capitalização original, ou seja, como se não houvesse ocorrido referida amortização parcial antecipada.
20. *Aquisição facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação por preço não superior ao saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora, para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
21. *Aquisição obrigatória.* A Emissora obriga-se a utilizar os recursos recebidos em dinheiro em pagamento do Preço de Subscrição das 2.000 (duas mil) Debêntures colocadas em regime de melhores esforços, descontado o valor equivalente às comissões pagas aos Coordenadores relativas a tais Debêntures, conforme previsto no Contrato de Coordenação (Valor Disponível), na aquisição de Debêntures, de acordo com o seguinte procedimento:
- I. no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao término do prazo previsto no Contrato de Coordenação para colocação das Debêntures em regime de melhores esforços pelos Coordenadores, a Emissora publicará anúncio nos termos do item 26 abaixo, (a) informando o Valor Disponível; (b) informando a forma de cálculo da quantidade de Debêntures a serem adquiridas, que será o quociente da divisão do Valor Disponível pelo saldo devedor de 1 (uma) Debênture na data da aquisição, reduzindo a quantidade de Debêntures a ser adquirida para o número inteiro de Debêntures imediatamente inferior em caso de fração; e (c) solicitando que os debenturistas manifestem, por meio da CETIP ou da CBLC, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC, ou por meio da Instituição Depositária (caso as Debêntures não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC), até o 5º (quinto) dia útil após a data da publicação do anúncio, sua intenção de ter todas ou parte das Debêntures de que são titulares adquiridas pela Emissora, indicando a quantidade de Debêntures a serem adquiridas pela Emissora;
 - II. a Emissora obriga-se a, observado o disposto nos incisos abaixo, adquirir as Debêntures dos debenturistas que se manifestaram nos termos do inciso I acima, mediante pagamento do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável até a data da aquisição, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de término do prazo de manifestação a que se refere o inciso I acima;

- III. caso a totalidade das Debêntures objeto da manifestação a que se refere a alínea (c) do inciso I acima seja igual ou inferior à totalidade das Debêntures a serem adquiridas pela Emissora de acordo com o cálculo a que se refere a alínea (b) do inciso I acima, não haverá rateio, sendo todos os debenturistas integralmente atendidos, podendo a Emissora utilizar livremente os recursos não aplicados na aquisição a que se refere este item;
 - IV. caso a totalidade das Debêntures objeto da manifestação a que se refere a alínea (c) do inciso I acima seja superior à totalidade das Debêntures indicadas no anúncio efetuado pela Emissora, os recursos serão rateados proporcionalmente à quantidade de Debêntures que foram objeto de sua manifestação;
 - V. caso o rateio a que se refere o inciso IV acima resulte em fração de Debênture, a quantidade de Debêntures a ser adquirida de cada debenturista será reduzida para o número inteiro de Debêntures imediatamente inferior e, caso o somatório das sobras resulte em mais de 1 (uma) Debênture, a Emissora adquirirá uma Debênture de cada debenturista que se manifestou nos termos da alínea (c) do inciso I acima em ordem decrescente, iniciando pelo titular da maior quantidade de Debêntures objeto da manifestação, observada a prioridade por ordem de recebimento, pela Emissora, da manifestação se existirem debenturistas com quantidades iguais, até que (a) os valores a serem pagos aos titulares das Debêntures a serem adquiridas sejam equivalentes a números inteiros de Debêntures e (b) o saldo do Valor Disponível seja inferior a uma Debênture;
 - VI. caso o rateio a que se refere o inciso IV acima resulte em menos de 1 (uma) Debênture, o rateio será feito, e a Emissora adquirirá uma Debênture de cada debenturista que se manifestou nos termos da alínea (c) do inciso I acima em ordem decrescente, iniciando pelo titular da maior quantidade de Debêntures objeto da manifestação, observada a prioridade por ordem de recebimento, pela Emissora, da manifestação se existirem debenturistas com quantidades iguais, até que (a) os valores a serem pagos aos titulares das Debêntures a serem adquiridas sejam equivalentes a números inteiros de Debêntures e (b) o saldo do Valor Disponível seja inferior a uma Debênture;
 - VII. o Agente Fiduciário deverá acompanhar o procedimento previsto neste item a fim de verificar o cumprimento do aqui disposto; e
 - VIII. as Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos deste item poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.
22. *Encargos moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (Encargos Moratórios).
23. *Decadência dos direitos aos acréscimos.* O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
24. *Local de pagamento.* Os pagamentos referentes ao Valor Nominal, à Remuneração, ao Bônus e a quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP ou da CBLC, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC ou, ainda, por meio do Banco Mandatário para os debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas na CETIP ou na CBLC.
- 24.1 Caso qualquer debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória de tal imunidade ou isenção tributária.

25. *Prorrogação dos prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.
26. *Publicidade.* Exceto os anúncios de início e de encerramento de distribuição, que serão publicados somente no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos jornais "Gazeta Mercantil", edição nacional, e "A Tarde", e por meio do *site* da Emissora (www.braskem.com.br) na *Internet*, sempre imediatamente após a ciência do fato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, o mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da data da última publicação do aviso.
27. *Vencimento antecipado.* Observado o disposto nos itens abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* (e, no caso do inciso IV abaixo, dos Encargos Moratórios, de acordo com o previsto no item 27.3 abaixo), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:
- I. (a) pedido de auto-falência da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de Copesul ou de Politeño ou de qualquer coligada da Emissora cujo valor do investimento refletido no balanço da Emissora seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Emissora, conforme apurado pelas demonstrações financeiras da Emissora mais recentes à época da ocorrência do evento (em conjunto com Copesul e Politeño, Coligada Relevante); (b) decretação de falência da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante; ou (c) pedido de concordata formulado pela Emissora ou por qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou por qualquer Coligada Relevante (ou, relativamente a qualquer um dos casos deste inciso, qualquer procedimento judicial análogo previsto na legislação que substituirá ou complementarará a atual legislação sobre falências e concordatas);
 - II. o Penhor e/ou o Contrato de Penhor (a) for objeto de questionamento judicial pela Emissora ou por terceiros que não o Agente Fiduciário ou os titulares das Debêntures, que afete o cumprimento de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Penhor; (b) não for constituído; (c) for anulado; ou (d) de qualquer forma, deixar de existir ou for rescindido;
 - III. pedido de auto-falência ou decretação de falência de qualquer controladora da Emissora ou pedido de concordata formulado por qualquer controladora da Emissora (ou, relativamente a qualquer um dos casos deste inciso, qualquer procedimento judicial análogo previsto na legislação que substituirá ou complementarará a atual legislação sobre falências e concordatas);
 - IV. não pagamento, pela Emissora, das Amortizações, da Remuneração, do Bônus (se houver) e/ou de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas na Escritura de Emissão não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado das suas respectivas datas de vencimento;

- V. (a) alteração, perda ou não exercício do poder de controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76), direto ou indireto, isolado ou em conjunto, dos atuais acionistas controladores da Odebrecht e/ou da Odebrecht sobre a Emissora e/ou da Emissora sobre a Copene Monômeros; ou (b) compartilhamento do poder de controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76), direto ou indireto, isolado ou em conjunto, da Odebrecht sobre a Emissora tal como exercido na Data de Emissão, salvo se, com relação a esta alínea (b), cumulativamente (i) a Odebrecht mantenha, direta ou indiretamente, ações com direito a voto em montante mínimo equivalente à quantidade de ações de titularidade do maior acionista integrante do bloco de controle e efetivamente exerça o direito de voto inerente a tais ações; e (ii) a sociedade ou entidade que compartilhar tal poder de controle tenha classificação de risco (*rating*) corporativo igual ou superior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch, ou, se não for possível, igual ou superior a BBB em escala internacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch ou por agências de classificação de risco do mesmo porte em seu país de origem;
- VI. fusão, incorporação ou cisão da Emissora sem que (a) a operação tenha sido previamente aprovada por debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação; ou (b) tenha sido assegurado aos debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data da publicação das atas das assembleias gerais relativas à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, pelo saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento;
- VII. realização de quaisquer das operações previstas neste inciso envolvendo a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante (sendo certo que qualquer das operações abaixo entre a Emissora e qualquer controlada não será considerada para os fins deste inciso): (a) fusão (excluindo a Emissora); (b) incorporação (excluindo a incorporação da Emissora, mas incluindo a incorporação pela Emissora); (c) aquisição de todos os ativos de outra sociedade ou de parcela substancial dos mesmos; (d) aquisição de participação no capital social de qualquer sociedade, sob qualquer forma, seja por aquisição ou subscrição de participação societária ou qualquer título ou valor mobiliário conversível em participação societária; (e) venda ou transferência de todos os ativos ou de parcela substancial dos mesmos; (f) alteração na condução dos negócios ou de parcela substancial dos mesmos, como vêm sendo atualmente conduzidos; ou (g) qualquer outro ato ou operação que tenha como resultado o mesmo de qualquer uma das operações acima; desde que, em qualquer dos casos deste inciso, resulte, a qualquer tempo, (i) no rebaixamento da classificação de risco (*rating*) da emissão das Debêntures fixada para os fins da emissão das Debêntures e constante do anúncio de início de distribuição das Debêntures além de 2 (dois) níveis de classificação (*notchs*) e/ou, a Emissora ou a empresa resultante dos atos acima, conforme o caso, tenha classificação de risco (*rating*) corporativo inferior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch; e/ou (ii) no desenquadramento dos índices e limites a que se refere o inciso XIX abaixo;
- VIII. mudança do objeto social da Emissora;
- IX. venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) cujo valor unitário ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja (a) entre R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, sem a aplicação integral, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que

tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: a Emissora, quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e quaisquer coligadas da Emissora; ou (b) acima de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas; sem a aplicação integral, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência (i) no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: a Emissora, quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e quaisquer coligadas da Emissora; ou (ii) na aquisição de bens de mesmo valor, que irão integrar o ativo permanente da Emissora ou das controladas da Emissora, conforme o caso;

- X. (a) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação em lucros, em valor, individual ou agregado, superior ao mínimo previsto em lei, no estatuto social da Emissora e em seus acordos de acionistas em vigor na Data de Emissão, o que for maior, ou que, em qualquer caso, seja superior ao maior valor entre (i) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício social anterior; ou (ii) 6% (seis por cento) do valor unitário das ações preferenciais classe A e classe B da Emissora, obtido por meio da divisão do capital social da Emissora pelo total de ações em circulação, conforme previsto no estatuto social da Emissora; ou (b) distribuição aos acionistas de recursos da Emissora de forma outra que as previstas na alínea (a) deste inciso e observado os limites ali fixados, ainda que em decorrência de operações de redução de capital social, resgate ou recompra de ações ou quotas de própria emissão, distribuição de reservas legais ou estatutárias ou de qualquer outra operação que tenha efeito semelhante, sendo facultado à Emissora realizar operações de recompra e de revenda de ações de sua própria emissão de acordo com a legislação em vigor, desde que o montante de ações de sua emissão mantidas em tesouraria a qualquer tempo não exceda 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Emissora em circulação;
- XI. protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante, cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, salvo se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data do protesto, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi depositado em juízo;
- XII. não pagamento, pela Emissora ou por qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou por qualquer Coligada Relevante, de qualquer dívida cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data de vencimento de tal dívida (incluindo, se aplicável, o eventual prazo de cura previsto no respectivo contrato);
- XIII. vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas;
- XIV. condenação da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante, em qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, ou conjunto de decisões ou sentenças judiciais transitadas em julgado em qualquer período de 12 (doze) meses, ao pagamento de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Emissora, para pagamento em prazo não superior a 1 (um) ano, excluindo depósitos judiciais;

- XV. ocorrência de mudança na condição financeira ou nas perspectivas dos negócios da Emissora que afete ou possa afetar, de maneira significativa e adversa, a capacidade da Emissora de cumprir fiel e integralmente com suas obrigações previstas na Escritura de Emissão;
- XVI. não cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão ou na alínea (b) do inciso III da Cláusula 10.1 do Contrato de Coordenação (*vide* "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. Características Básicas da Distribuição das Debêntures – 5. Remuneração dos Coordenadores"), não sanada em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário, sendo certo que o prazo previsto neste inciso não se aplica a qualquer outro inciso deste item ou a qualquer outra hipótese de inadimplemento prevista expressamente nos demais incisos deste item;
- XVII. não cumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição prevista no Contrato de Penhor, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário, (a) sendo certo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações de manutenção do Limite Mínimo ou a qualquer cláusula ou a qualquer outra hipótese prevista no Contrato de Penhor cujo inadimplemento tenha prazo para ser sanado; (b) desde que tal descumprimento não afete a validade e/ou a exequibilidade do Penhor;
- XVIII. as declarações previstas no item 29 abaixo provarem-se falsas, incorretas, incompletas ou enganosas em qualquer aspecto relevante; ou
- XIX. falta de enquadramento da Emissora, ao final de cada trimestre de seu exercício social em que existirem Debêntures em circulação, dentro dos seguintes índices e limites financeiros, a serem apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora preparadas e entregues pela Emissora ao Agente Fiduciário de acordo com o disposto nas alíneas (a) e (b) do inciso I da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, não sanado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contado do término do trimestre de seu exercício social em que houver o respectivo desenquadramento, observado o disposto neste inciso no que se refere ao Bônus:
- (a) Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Consolidado igual ou inferior a (i) 4 (quatro) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento;
 - (b) EBITDA Consolidado/Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas igual ou superior a (i) 3 (três) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento; e
 - (c) Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo/EBITDA igual ou inferior a (i) 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento. O cumprimento do índice a que se refere esta alínea não será exigível se, cumulativamente: (1) o índice a que se refere a alínea (a) acima, relativamente ao período a que se refere o seu item (i), for igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) e, relativamente ao período a que se refere o seu item (ii), for igual ou inferior a 3 (três); e (2) o índice a que se refere a alínea (b) acima, relativamente ao período a que se refere o seu item (i), for igual ou superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) e, relativamente ao período a que se refere o seu item (ii), for igual ou superior a 4 (quatro).

Para os fins da Escritura de Emissão, aplicar-se-ão as seguintes definições:

Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas: despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, reportadas pela Emissora ao Agente Fiduciário (excluídas as variações monetárias passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência (excluídas as variações monetárias ativas).

Dívida Líquida Consolidada: empréstimos e financiamentos, de curto e longo prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*vendor financing*)); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto e longo prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, excluída a obrigação de longo prazo decorrente do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis e Subordinadas, sem Garantias, de OPP Produtos Petroquímicos S.A.", celebrado em 31 de maio de 2002 e aditado em 19 de agosto de 2002, desde que tais debêntures continuem subordinadas e sem qualquer tipo de garantia adicional, não contemplem vencimento antecipado, repactuações de qualquer espécie, direito de venda, aquisições ou resgates, voluntários ou mandatórios, ou pagamentos de qualquer natureza, incluindo juros, principal e demais encargos, ainda que voluntários, enquanto existirem Debêntures em circulação, conforme atestado pelo Agente Fiduciário, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos valores a receber, sob qualquer forma, que tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros)).

Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo: empréstimos e financiamentos, de curto prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*vendor financing*)); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos os valores, sob qualquer forma, que (a) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros) ou (b) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada, direta ou indiretamente, a qualquer dívida da própria Emissora ou de sua controladora, controlada ou coligada (consolidadas ou não), salvo se a dívida a que se refere esta alínea (b) passe a ser de curto prazo). Para os fins desta definição, (i) curto prazo deve ser entendido como qualquer das obrigações, passivos e disponibilidades aqui previstos, com vencimento no período de 12 (doze) meses subseqüentes a qualquer data de apuração; e (ii) não deve ser considerada a consolidação relacionada à Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996.

EBITDA Consolidado: resultado operacional antes de despesas financeiras, tributárias, de depreciação e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses cobertos pelas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), somado aos dividendos e aos juros sobre capital próprio distribuídos à Emissora por empresas cujos resultados não sejam consolidados aos da Emissora.

EBITDA: conforme definido no item EBITDA Consolidado, sem refletir as disposições da Instrução CVM n.º 247/96.

Em caso de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou alienação de participações societárias pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a uma data de apuração dos índices e limites, o cálculo do EBITDA Consolidado e das Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas será realizado mediante elaboração de demonstrativo de resultado consolidado *pro forma* da Emissora e das controladas, direta ou indiretamente, e coligadas, na respectiva data de apuração dos índices e limites, relativo ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior, de acordo com o disposto nas alíneas (a) e (b) do inciso I da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, de forma a sempre refletir (no caso de aquisição, incorporação ou fusão) ou excluir (no caso de cisão ou alienação) o resultado dessas empresas nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do disposto neste inciso, os limites dos índices acima poderão contemplar variações de até 10% (dez por cento) dos limites previstos acima, desde que a Emissora pague aos debenturistas um bônus para cada uma das Debêntures em circulação de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis*, a ser acrescido ao FatorSpread (definido no item 17.2 acima) de cada uma das Debêntures em circulação, desde a data em que for apurada a falta de enquadramento nos índices e limites acima até a data em que a Emissora volte a se enquadrar nos mesmos (Bônus). Ocorrendo a variação aqui prevista, o Agente Fiduciário deverá publicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de divulgação das demonstrações financeiras da Emissora, anúncio nos termos do item 26 acima informando a ocorrência do evento e a obrigação da Emissora de pagar o Bônus. A Emissora obriga-se a pagar o Bônus na data de pagamento de Remuneração imediatamente subsequente à data de publicação do anúncio a que se refere este parágrafo;

- XX. não adoção e/ou manutenção, pela Emissora, a partir da Data de Emissão, que não tenha sido sanada em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário, de políticas de proteção contra riscos financeiros cambiais, por meio de instrumentos financeiros de livre escolha da Emissora, compatível com suas obrigações e direitos vinculados à variação cambial ("hedge cambial"), que assegurem a plena cobertura de riscos cambiais equivalente à soma de, pelo menos, (a) 60% (sessenta por cento) do valor de principal e de juros devidos pela Emissora em operações de comércio exterior, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 (doze) meses imediatamente subsequentes, de forma contínua, excluídas (i) as operações de adiantamentos a contratos de câmbio (ACCs) de prazo inferior a 6 (seis) meses; e (ii) as operações de adiantamentos a contratos de exportação (ACEs); e (b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor de principal e de juros devidos pela Emissora em suas demais obrigações vinculadas, de qualquer forma, à variação cambial, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 (doze) meses imediatamente subsequentes, de forma contínua; menos (c) disponibilidades vinculadas à variação cambial, assim entendidos os investimentos da Emissora vinculados à variação cambial e os créditos da Emissora a receber por exportações efetuadas;
- XXI. (a) celebração, pela Emissora, ou permissão, pela Emissora para que sejam celebrados, acordos, contratos ou instrumentos, incluindo acordos de acionistas; e/ou (b) renovação, pela Emissora, ou permissão, pela Emissora para que sejam renovados, acordos, contratos ou instrumentos, incluindo acordos de acionistas, cujos termos sejam de qualquer forma contraditórios ou inconsistentes com os termos e condições da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Penhor, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário;

- XXII. realização, pela Emissora, de operação, negócio ou atividade não contemplado em seu objeto social ou que possa comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário;
- XXIII. (a) celebração, pela Emissora, na qualidade de mutuante, de contratos de empréstimo em dinheiro, ou a realização de qualquer forma de repasse ou empréstimo de recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, (i) a qualquer coligada da Emissora, cujo valor unitário ou agregado exceda, a qualquer tempo, 10% (dez por cento) do EBITDA da Emissora; ou (ii) a qualquer acionista, direto ou indireto, da Emissora; ou (iii) a qualquer terceiro; ou (b) permissão, pela Emissora, que qualquer uma de suas controladas celebre, na qualidade de mutuante, contratos de empréstimo em dinheiro, ou de qualquer forma repasse ou empreste recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, a qualquer entidade, pessoa física ou pessoa jurídica que não seja a Emissora ou uma controlada da Emissora, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário; ou
- XXIV. criação, pela Emissora, ou permissão, pela Emissora, da existência de qualquer Garantia (conforme definido abaixo) outra que as Garantias Permitidas (conforme definido abaixo), seja sobre a totalidade ou parte de empreendimento ou ativos de sua propriedade, presentes ou futuros (inclusive sobre capital subscrito, incluindo quotas ou ações, e não integralizado), destinada a garantir suas Dívidas (conforme definido abaixo), qualquer de suas Obrigações (conforme definido abaixo) ou Dívidas ou Obrigações de outra Pessoa (conforme definido abaixo) caso o montante a ser garantido, agregado a todos os demais montantes garantidos naquela ocasião, exceda a qualquer tempo o equivalente a 35% do valor contábil (líquido, após deduzidas depreciações e amortizações) de todos os ativos permanentes da Emissora (de forma não consolidada), conforme as últimas demonstrações financeiras da Emissora disponibilizadas ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão ("Limite para Garantias"), sem que, na mesma ocasião, garanta as Debêntures de forma satisfatória ao Agente Fiduciário ou ofereça outra garantia que seja considerada pelo Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério, como igualmente vantajosa aos debenturistas, conforme aprovado pelos debenturistas reunidos em assembléia e, ainda, desde que a Garantia não recaia sobre bens do ativo circulante da Emissora (de forma não consolidada), conforme as últimas demonstrações financeiras da Emissora disponibilizadas ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, de valor contábil superior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante correspondente ao Limite para Garantias, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário.

Para os fins deste inciso, entende-se por:

Dívida: qualquer obrigação, presente ou futura, real ou contingente, de pagar ou reembolsar quantia tomada em empréstimo, incluindo por meio de aceite ou arrendamento mercantil. A Dívida em moeda estrangeira deve ser convertida em reais para que se possa determinar o valor da Dívida em aberto, utilizando-se para tanto a taxa de compra de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, real ou aproximada (apurada com base em determinação ou aprovação dos auditores da Emissora), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.

Garantia: hipoteca, penhor ou qualquer outro ônus, gravame ou direito de garantia equivalente, incluindo alienação fiduciária, criado ou existente de acordo com a legislação aplicável.

Garantias Permitidas: (i) Garantia existente na Data de Emissão; (ii) Garantia que recaia sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas (a) para assegurar o pagamento de Dívidas incorridas exclusivamente com o propósito de possibilitar o financiamento da aquisição, construção ou instalação de tais bens, desde que constituída em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de finalização de tal aquisição, construção ou instalação; ou (b) existentes sobre tais propriedades, ativos (inclusive sobre ações) ou receitas na data de sua aquisição; (iii) Garantia existente sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas de empresas que venham a ser incorporadas pela Emissora; (iv) Garantias constituídas nos termos do Contrato de Penhor; e (v) qualquer prorrogação, renovação ou substituição, total ou parcial, de quaisquer das Garantias descritas nos itens (i), (ii) (iii) e (iv) acima, desde que (x) a referida prorrogação, renovação ou substituição seja limitada ao bem objeto da Garantia sendo prorrogada, renovada ou substituída; e (y) o principal da Dívida garantida não seja aumentado.

Obrigações: qualquer obrigação de uma Pessoa de pagar Dívida de outra incluindo (i) obrigação de pagar ou assumir tal Dívida; (ii) obrigação de conceder um empréstimo ou adquirir ou subscrever ações ou valores mobiliários, de adquirir ativos ou serviços de modo a gerar fundos para o pagamento de tal Dívida; (iii) uma indenização decorrente de inadimplência no pagamento de tal Dívida; ou (iv) qualquer acordo que estipule a responsabilidade dessa Pessoa pelo pagamento de tal Dívida.

Pessoa: qualquer indivíduo, empresa, sociedade, *joint venture*, associação, organização, Estado, agência estatal ou outra entidade, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.

- 27.1 Ocorrendo quaisquer dos eventos previstos nos incisos I e II do item 27 acima, que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
- 27.2 Ocorrendo quaisquer dos demais eventos previstos no item 27 acima (que não sejam aqueles previstos no item 27.1 acima), que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 8.9.1 da Escritura de Emissão, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for constatada sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. O Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures somente se, na referida assembléia de debenturistas:
- I. na ocorrência dos eventos previstos nos incisos III a X do item 27 acima, os debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; ou
 - II. na ocorrência dos eventos previstos nos incisos XI a XXIV do item 27 acima, os debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; ou
 - III. caso a Emissora comprove que o evento objeto da convocação da assembléia geral dos debenturistas foi sanado antes da data da sua realização, poderão os debenturistas, por decisão dos titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, deliberar pela não declaração do vencimento antecipado, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

- 27.3 Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal de todas as Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV do item 27 acima, dos Encargos Moratórios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, do Bônus (se houver), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 10 (dez) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.
28. *Assembléia dos debenturistas.*
- 28.1 Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 28.2 A assembléia de debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM.
- 28.3 A assembléia de debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.
- 28.3.1 Para os fins de apuração do quorum de instalação em qualquer assembléia de debenturistas, serão excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora.
- 28.4 A presidência da assembléia de debenturistas caberá ao debenturista eleito pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela CVM.
- 28.5 Nas deliberações da assembléia, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto no item 28.5.1 abaixo, as deliberações a serem tomadas em assembléia geral de debenturistas dependerão de aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.
- 28.5.1 Não estão incluídos no quorum a que se refere o item 28.5 acima:
- I. os quoruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão; e
 - II. as alterações (a) dos quoruns previstos na Escritura de Emissão; (b) da Remuneração; (c) das datas de pagamento de Amortizações e Remuneração; (d) da espécie das Debêntures; e (e) do Penhor, que deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação.
- 28.5.2 Para os fins de apuração do quorum de deliberação em qualquer assembléia de debenturistas, serão excluídos os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, ou qualquer controladora ou controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer coligada da Emissora, ou qualquer de seus diretores, conselheiros ou acionistas.
- 28.6 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembléias dos debenturistas.
- 28.7 O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- 28.8 Aplica-se à assembléia de debenturistas, no que couber, o disposto na Lei n.º 6.404/76, sobre a assembléia geral de acionistas.
29. *Declarações da Emissora na Escritura de Emissão.* A Emissora declarou, na Escritura de Emissão, que:
- I. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

- II. está devidamente autorizada a celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Penhor e os demais contratos relacionados às Debêntures e ao Penhor e a cumprir com todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Penhor e nos demais contratos relacionados às Debêntures e ao Penhor, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
 - III. a Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor e as obrigações previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor constituem obrigações da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
 - IV. a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora (ou suas controladoras ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou suas coligadas) seja parte, nem resultarão em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora (ou de suas controladoras ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou de suas coligadas), exceto por aqueles já existentes na data de assinatura da Escritura de Emissão e pelo Penhor; e (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
 - V. este Prospecto contém todas as informações relevantes em relação à Emissora e suas controladas e coligadas necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das obrigações da Emissora, e de suas condições financeiras, e não contém declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, e todos os esforços foram feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos neste Prospecto são verdadeiros;
 - VI. as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas neste Prospecto em relação à Emissora e às suas controladas e coligadas foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
 - VII. as demonstrações financeiras da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 31 de dezembro de 2002 e aos períodos encerrados em 30 de setembro de 2002 e 30 de setembro de 2003 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
 - VIII. exceto se de outra forma mencionado neste Prospecto, em seu melhor conhecimento, está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e
 - IX. exceto pelas contingências informadas neste Prospecto, inexistem, em seu melhor conhecimento, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental de seu conhecimento, em qualquer dos casos deste inciso, que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua condição financeira ou em sua atividade, ou nas suas controladas, nas suas condições financeiras ou em suas atividades.
- 29.1 A Emissora obrigou-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelos Coordenadores em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos do item 29 acima.
- 29.2 Sem prejuízo do disposto no item 29.1 acima, a Emissora comprometeu-se a notificar imediatamente os debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores caso quaisquer das declarações aqui prestadas se mostrarem inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas.

B. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1. *Coordenadores.* Os coordenadores da emissão são:

Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso 891, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.700.394/0001-40 (Unibanco ou Coordenador Líder);

Banco ABN AMRO Real S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1374, 3º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.066.408/0001-15 (ABN AMRO);

Banco Bradesco S.A., com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Bairro de Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 60.746.948/0001-12 (Bradesco);

Banco Citibank S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1111, 18º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.479.023/0001-80 (Citibank); e

BB Banco de Investimento S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, parte, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 24.933.830/0001-30 (BB-BI e, em conjunto com Unibanco, ABN AMRO, Bradesco e Citibank, Coordenadores).

2. *Regime de colocação.*

2.1 *Garantia firme.* Observadas as condições previstas no Contrato de Coordenação, os Coordenadores garantem a colocação e subscrição de 10.000 (dez mil) Debêntures, obrigando-se a colocá-las ou subscrevê-las pelo Preço de Subscrição, nas seguintes proporções:

Coordenador	Quantidade de Debêntures	Valor na Data de Emissão
Unibanco	2.000 (duas mil) Debêntures	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
ABN AMRO	2.000 (duas mil) Debêntures	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
Bradesco	2.000 (duas mil) Debêntures	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
Citibank	2.000 (duas mil) Debêntures	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
BB-BI	2.000 (duas mil) Debêntures	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

2.1.1 A obrigação dos Coordenadores de subscrever as Debêntures de acordo com os termos aqui previstos não é solidária. Cada um dos Coordenadores responde única e exclusivamente até o limite da respectiva garantia firme.

2.1.2 Os Coordenadores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover a colocação das Debêntures objeto da garantia firme, previsto no item 2.1 acima, contado da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures (Prazo de Subscrição da Garantia Firme).

2.1.3 Se, ao final do Prazo de Subscrição da Garantia Firme, as Debêntures objeto da garantia firme a que se refere o item 2.1 acima não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores obrigaram-se, sem solidariedade, a subscrever tais Debêntures não colocadas, até o limite da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores na proporção prevista no item 2.1 acima, no último dia do Prazo de Subscrição da Garantia Firme.

- 2.2 *Melhores esforços.* Adicionalmente, observadas as condições previstas no Contrato de Coordenação, cada um dos Coordenadores envidará os melhores esforços para colocar, junto ao público, até 2.000 (duas mil) Debêntures.
- 2.2.1 Os Coordenadores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para promover a colocação das Debêntures objeto dos melhores esforços, previsto no item 2.2 acima, contado da data de término do Prazo de Subscrição da Garantia Firme (Prazo de Subscrição dos Melhores Esforços).
- 2.2.2 Se, até o final do Prazo de Subscrição dos Melhores Esforços, as Debêntures a que se refere o item 2.2 acima não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não colocado, obrigando-se, desde já, a Emissora a cancelar o saldo não colocado.
- 2.3 A obrigação dos Coordenadores é limitada (i) ao pagamento, no Prazo de Subscrição da Garantia Firme ou no Prazo de Subscrição dos Melhores Esforços, conforme o caso, do Preço de Subscrição das Debêntures que venham a subscrever nos termos do item 2.1 acima ou, se for o caso, do item 2.2 acima; e (ii) ao repasse, à Emissora, no mesmo dia do pagamento, ou, em caso de pagamento sujeito a compensação bancária, no 1º (primeiro) dia útil após a respectiva compensação bancária, dos pagamentos do Preço de Subscrição das Debêntures por estes colocadas. Para os fins deste item, pagamento das Debêntures é considerado aquele realizado por qualquer uma das formas previstas no item 15 da seção "A. Características Básicas da Emissão das Debêntures".
3. *Garantia de liquidez.* Os Coordenadores não celebrarão contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nem será constituído fundo de sustentação.
4. *Adesão contratual.* Os Coordenadores poderão convidar a participar do Contrato de Coordenação outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com as instituições financeiras subcontratadas. Não obstante tal faculdade, os Coordenadores não subcontrataram outras instituições financeiras.
5. *Remuneração dos Coordenadores.* A remuneração devida pela Emissora aos Coordenadores pela obtenção do registro de emissão pública e demais serviços previstos no Contrato de Coordenação, bem como pela colocação das Debêntures, observará as seguintes condições:
- I. *comissão de coordenação e estruturação:* a Emissora pagará aos Coordenadores, pelos serviços de obtenção do registro de emissão pública na CVM, análise econômico-financeira e assessoria referente aos assuntos relacionados com a emissão, uma comissão de coordenação e estruturação no valor correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o Preço de Subscrição multiplicado pelas 12.000 (doze mil) Debêntures objeto desta emissão, rateada igualmente entre os Coordenadores, e devida na primeira Data de Integralização;
 - II. *comissão de colocação:* a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de colocação de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o Preço de Subscrição multiplicado pela quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, rateada igualmente entre os Coordenadores, e devida em cada Data de Integralização; e
 - III. *comissão de prestação de garantia firme:* a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de garantia firme de acordo com as seguintes condições:
 - (a) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o Preço de Subscrição multiplicado pela quantidade de Debêntures objeto da garantia firme a que se refere o item 2.1 acima, rateada igualmente entre os Coordenadores, e devida na primeira Data de Integralização;
 - (b) 2% (dois por cento) ao ano sobre o saldo devedor de cada Debênture que cada um dos Coordenadores e seus controladores diretos subscrever e permanecer titular até a Data de Vencimento, excluindo o Bônus (se houver), calculado *pro rata temporis* a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo certo entretanto que a comissão aqui prevista será reduzida para:
 - (i) 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis* para as Debêntures que tiverem sido subscritas pelos Coordenadores e seus controladores diretos e que vierem a ser vendidas no período compreendido entre o 1º (primeiro) dia do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) e o último dia do 30º (trigésimo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão; e

- (ii) 1% (um por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis* para as Debêntures que tiverem sido subscritas pelos Coordenadores e seus controladores diretos e que vierem a ser vendidas no período compreendido entre o 1º (primeiro) dia do 31º (trigésimo primeiro) mês (inclusive) e o último dia do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive), contados da Data de Emissão; e
 - (iii) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis* para as Debêntures que tiverem sido subscritas pelos Coordenadores e seus controladores diretos e que vierem a ser vendidas no período compreendido entre o 1º (primeiro) dia do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) e o último dia do 42º (quadragésimo segundo) mês (inclusive), contados da Data de Emissão.
- 5.1 Além das comissões previstas no item 5 acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores pela Emissora, direta ou indiretamente.

6. *Custo da distribuição.*

- 6.1 A tabela abaixo demonstra o custo unitário da distribuição das Debêntures, com base no valor na Data de Emissão:

Custo Unitário da Distribuição das Debêntures	Valor (R\$)
Valor Nominal.....	100.000,00
Custo da Distribuição (1).....	1.756,91
Montante Líquido para a Emissora.....	<u>98.243,09</u>

(1) Considera as comissões devidas até o final do Prazo de Subscrição dos Melhores Esforços caso a totalidade das Debêntures tenha sido colocada.

- 6.2 A tabela abaixo demonstra o custo total da distribuição das Debêntures, com base no valor na Data de Emissão:

Custo Total da Distribuição das Debêntures	Valor (R\$)
Valor Total.....	1.200.000.000,00
Custo Total da Distribuição.....	21.082.870,00
Custo das Comissões (1).....	21.000.000,00
Custo de Registro junto à CVM.....	82.870,00
Montante Líquido para a Emissora.....	<u>1.178.917.130,00</u>

(1) Considera as comissões devidas até o final do Prazo de Subscrição dos Melhores Esforços caso a totalidade das Debêntures tenha sido colocada.

C. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O montante líquido obtido pela Emissora com a distribuição das Debêntures será destinado ao pagamento de parcela do passivo, cuja maior parte se encontra em forma de capital de giro, e ao alongamento do perfil do passivo da Emissora.

Os Coordenadores subscreverão Debêntures no valor total de R\$1 bilhão em regime de garantia firme e distribuirão R\$200 milhões em regime de melhores esforços. O montante objeto do regime de garantia firme será subscrito mediante troca e/ou cancelamento de determinados créditos de titularidade dos Coordenadores, conforme previsto na Escritura de Emissão. O montante de melhores esforços será direcionado preferencialmente para os titulares das Debêntures da Décima Emissão da Emissora que optarem pela utilização de seus créditos para a subscrição da presente emissão. As Debêntures da Décima Emissão que forem objeto de pagamento deverão ser necessariamente canceladas pela Emissora.

Seguem abaixo os quadros de fontes e usos dos recursos obtidos com a presente emissão:

	<u>Fontes</u>	<u>%</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1	ABN	16,7	200.000.000
2	BB-BI	16,7	200.000.000
3	Bradesco	16,7	200.000.000
4	Citibank	16,7	200.000.000
5	Unibanco	16,7	200.000.000
6	Outros (*)	16,7	200.000.000
	Total	100,0	1.200.000.000

(*) Migração dos demais debenturistas detentores das Debêntures da Décima Emissão e/ou subscrição por novos debenturistas.

	<u>Usos</u>	<u>%</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1	Substituição de obrigações com vencimento no curto prazo	62,7	751.894.210
2	Substituição de Debêntures da Décima Emissão de titularidade dos Coordenadores	18,6	223.600.000
3	Substituição de Debêntures da Décima Emissão de titularidade dos demais debenturistas e/ou amortização proporcional das Debêntures dos Coordenadores desta Emissão	16,7	200.000.000
4	Substituição de outras obrigações com vencimento no longo prazo	2,0	24.505.790
	Total	100,0	1.200.000.000

O quadro de capitalização pro-forma abaixo demonstra o efeito no Balanço Patrimonial da Emissora, após a presente emissão, de forma consolidada em 30 de setembro de 2003:

<u>Ativo (R\$ mil)</u>	<u>Consolidado e Auditado 30.09.03</u>	<u>Após Distribuição das Debêntures 30.09.03</u>
Circulante	3.960.555	4.022.355
Disponibilidades (1)	183.583	162.583
Duplicatas Descontadas (2)	(107.071)	(24.271)
Outros	3.884.043	3.884.043
Realizável a Longo Prazo	1.268.876	1.268.876
Permanente	8.572.181	8.572.181
Total	<u>13.801.612</u>	<u>13.863.412</u>

(1) Impacto de R\$21 milhões no resultado refere-se aos custos da emissão.

(2) Conta redutora de ativo (redução do contas a receber de clientes).

Passivo (R\$ mil)	Consolidado e Auditado 30.09.03	Após Distribuição das Debêntures 30.09.03
Circulante	5.265.545	4.596.451
Empréstimos e Financiamentos	3.155.293	2.616.399
Adiant. por Compra de Direitos Creditórios	130.200	–
Outros	1.980.052	1.980.052
Exigível a Longo Prazo	5.669.026	6.420.920
Empréstimos e Financiamentos	4.196.441	4.948.335
Outros	1.472.585	1.472.585
Participações Minoritárias e Outros	560.775	560.775
Patrimônio Líquido	2.306.266	2.285.266
Lucros/Prejuízos Acumulados (1)	-330.728	-351.728
Outros	2.636.994	2.636.994
Total	<u>13.801.612</u>	<u>13.863.412</u>

(1) Impacto de R\$21 milhões no resultado refere-se aos custos da emissão.

Vide "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – B. – Características Básicas da Distribuição das Debêntures".

IV. FATORES DE RISCO

Ao considerar a possibilidade de investimento nas Debêntures decorrentes da presente emissão, potenciais investidores deverão analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e, particularmente, os fatores de risco abaixo descritos. Os termos utilizados nesta seção que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído nas demais seções deste Prospecto.

A. FATORES DE RISCOS MACROECONÔMICOS

1. Influência do Governo na Economia

A política monetária e econômica do Brasil está, desde 1º de janeiro de 2003, sob a administração do novo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O novo governo completa seu primeiro ano com a aprovação das reformas do sistema tributário e do sistema previdenciário nacional. A Reforma Tributária será implementada em etapas nos próximos anos, mas já espera-se um aumento da carga tributária suportada pelas empresas brasileiras. Tal fato pode ter resultados adversos na condição financeira da Emissora e de suas controladas e coligadas.

O governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, adotar mudanças drásticas em sua política. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação podem envolver controle de salários e preços, controle cambial, controle sobre remessas de capital e limites à importação, entre outros.

Os negócios, as condições financeiras e os resultados operacionais da Emissora e de suas controladas e coligadas podem ser adversamente afetados por mudanças na política envolvendo flutuações da moeda, inflação, indexação da economia, instabilidade de preços, taxas de juros, política fiscal e outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que afetem o Brasil.

1.1 Reforma Tributária

Em 18 de dezembro de 2003, o Senado Federal aprovou, o projeto de reforma tributária encaminhado pela Câmara dos Deputados, acrescentando novos dispositivos ao texto original. O texto aprovado foi promulgado pelas mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em sessão conjunta realizada em 19 de dezembro de 2003, estando consolidado na Emenda Constitucional nº 42. Por outro lado, as alterações propostas pelo Senado Federal retornaram à Câmara dos Deputados para apreciação, e posteriormente serão convertidos em nova emenda constitucional. A reforma visa simplificar a complexa estrutura tributária hoje vigente no País, e traz alterações significativas na cobrança de diversos impostos, tais como o ICMS. Tais alterações podem ensejar um aumento na carga fiscal hoje suportada pela Emissora e por suas controladas e coligadas, e poderá afetar negativamente os resultados de suas atividades.

1.2 Impacto da Inflação Elevada e Política Monetária

O Brasil tem apresentado, historicamente, taxas de inflação extremamente altas. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do País. Desde a introdução do real em julho de 1994, no entanto, a inflação brasileira foi substancialmente menor do que em períodos anteriores. A inflação apurada pelo IGPM caiu para 1,8% em 1998, antes de aumentar para 20,1% em 1999, como resultado da desvalorização do real iniciada em janeiro de 1999, e posteriormente diminuir para 10% em 2000 e 10,4% em 2001. Em 2002, a taxa de inflação aumentou novamente para 25,3%, em grande medida devido à pressão que a desvalorização da moeda exerceu sobre os preços internos. Nos dez primeiros meses de 2003, as taxas de inflação caíram drasticamente. Não há garantias de que as recentes taxas de inflação continuarão a se sustentar nos patamares atuais. Medidas governamentais futuras, tais como aquelas destinadas a ajustar o valor do real com o objetivo de preservar um saldo comercial significativo, podem desencadear o aumento da inflação. O aumento significativo destas taxas e as eventuais políticas adotadas para reduzi-las podem afetar negativamente a economia brasileira, os negócios da Emissora, sua condição financeira e seu resultado operacional (vide "IV. Fatores de Risco – A. Fatores de Risco Macroeconômicos – 1.3 Efeitos das Flutuações e Taxas de Juros Local e Internacional").

1.3 Efeitos das Flutuações e Taxas de Juros Local e Internacional

O cenário econômico internacional atual é favorável do ponto de vista da disponibilidade de crédito para países emergentes. A permanência de políticas monetárias expansionistas nos países desenvolvidos favorece o acesso dos setores privado e público do Brasil aos mercados de capitais internacionais, permitindo um elevado fluxo de capitais e contribuindo para o equilíbrio do balanço de pagamentos com acúmulo de reservas internacionais. No entanto, este quadro de relaxamento monetário nos países desenvolvidos não é permanente. Em algum momento, os bancos centrais desses países deverão iniciar um ciclo de aperto monetário como reação à retomada cíclica do crescimento econômico e ao ressurgimento de pressões inflacionárias. A manutenção de um elevado déficit nas contas externas dos Estados Unidos da América, ao lado de resultados negativos também nos seus resultados fiscais, adicionam elementos de riscos ao processo de ajuste da principal economia do mundo. A elevação das taxas de juros nos Estados Unidos da América e na Europa poderia provocar uma reformatação dos portfólios globais, reduzindo a disponibilidade de recursos para as economias emergentes. Neste caso, a economia brasileira poderia ser afetada negativamente, ocorrendo uma desvalorização da taxa de câmbio e a eventual necessidade de um aumento das taxas de juros por parte do Banco Central para contornar os impactos inflacionários do movimento cambial.

A elevação das taxas de juros poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora, na medida em que pode inibir a demanda pelos produtos fabricados pela Emissora, e que suas atividades exigem intensos investimentos de capital. Tais investimentos são, em sua maioria, financiados com recursos de terceiros, remunerados a taxas de juros pós-fixadas. Uma flutuação das taxas de juros pactuadas nos contratos de que a Emissora é parte pode afetar negativamente a rentabilidade e os resultados da Emissora.

1.4 Efeitos da Política Cambial

No início de 1999, o Brasil adotou o sistema de câmbio flutuante e, por conseqüência, a moeda brasileira sofreu substancial desvalorização em relação ao dólar dos Estados Unidos da América. Desde a introdução deste novo regime de câmbio, a moeda brasileira, além de se desvalorizar, tem apresentado grande volatilidade, como a ocorrida no segundo semestre de 2002 e no início de 2003, não sendo possível prever com segurança o comportamento da paridade do real em relação ao dólar dos Estados Unidos da América e às demais moedas estrangeiras. O risco de desvalorização do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América e demais moedas estrangeiras recai sobre o custo de parte da matéria-prima utilizada pela Emissora e por suas controladas e coligadas em seus respectivos processos produtivos, sobre o custo dos equipamentos adquiridos pela Emissora e por suas controladas e coligadas para a manutenção e modernização de suas instalações e sobre o custo de empréstimos obtidos pela Emissora e por suas controladas e coligadas no mercado internacional. Em 30 de setembro de 2003, do endividamento total da Emissora (R\$7.352 milhões), aproximadamente 66,4% (R\$4.554 milhões) estão atrelados ao dólar dos Estados Unidos da América.

Já que a Emissora e suas controladas e coligadas captam recursos e realizam outras operações com obrigações denominadas em moeda estrangeira, a desvalorização efetiva do real perante tais moedas pode afetar negativamente os negócios da Emissora e de suas controladas e coligadas, suas condições financeiras e resultados operacionais. O risco de flutuação do real frente às demais moedas estrangeiras recai sobre posições em moeda estrangeira, contratos de *hedge* e *swap*, dívidas denominadas em moeda estrangeira e outras operações em que há direitos ou obrigações da Emissora e de suas controladas e coligadas vinculados a moedas estrangeiras ou nelas denominados, onerando o passivo da Emissora e de suas controladas e coligadas, dificultando o acesso ao mercado de capitais internacional a taxas competitivas ou, até mesmo, impedindo o acesso a tal mercado, impactando negativamente a condição financeira da Emissora e suas controladas e coligadas (*vide* "IV. Fatores de Risco – C. Fatores de Risco da Emissora e das Controladas da Emissora – 5. Descasamento de Moeda entre Receitas e Custos" e "VI. Emissora – C. Análise e Discussão da Administração a Respeito das Demonstrações Financeiras").

1.5 Necessidade de Financiamento Governamental

O Estado tem papel relevante como financiador do setor privado brasileiro, principalmente em projetos de maior prazo de maturação. Através de bancos de desenvolvimento controlados pela União, como o BNDES, e pelas unidades federativas, o Estado brasileiro oferece à iniciativa privada financiamentos de longo prazo a taxas e em condições melhores que as obtidas no mercado bancário privado. Em 30 de setembro de 2003, a Emissora tinha empréstimos junto a instituições governamentais nacionais no valor total de R\$416,9 milhões.

Alterações nas políticas de gastos governamentais, investimentos e fomento do Estado brasileiro como um todo e, principalmente, do governo federal, podem influenciar a disponibilidade de financiamentos de longo prazo e o nível geral de atividade da economia nacional, podendo afetar negativamente os negócios da Emissora e de suas controladas e coligadas.

1.6 Dependência de Capitais Externos

A política monetária praticada pelo governo brasileiro tem acarretado altas taxas de juros praticadas pelo mercado financeiro doméstico, forçando empresas brasileiras a aproveitarem a relativa disponibilidade e fluxo de recursos externos para países emergentes e captarem recursos no exterior a taxas mais competitivas.

Alterações nos cenários político e econômico internacional podem influenciar a disponibilidade de *hedge* ou de financiamentos a taxas acessíveis no mercado internacional, podendo afetar negativamente os negócios da Emissora e de suas controladas e coligadas.

2. Efeitos do Nível de Atividade Econômica

Dadas as características dos produtos oferecidos pela Emissora e suas controladas e coligadas, seus resultados estão diretamente relacionados ao crescimento econômico e ao nível de investimentos e consumo no País. Desta forma, uma retração na economia brasileira, ocasionada tanto por crises internas como por crises externas, pode afetar negativamente os negócios da Emissora e de suas controladas e coligadas (*vide* "IV. Fatores de Risco – B. Fatores de Risco Setoriais").

Além disso, uma piora da situação econômica dos grandes grupos empresariais estrangeiros poderá refletir negativamente nas operações de suas subsidiárias no Brasil, algumas das quais são clientes efetivos ou potenciais da Emissora e/ou de suas controladas e coligadas, impactando negativamente nos resultados da Emissora.

3. Efeitos de Problemas no Fornecimento de Energia Elétrica

A matriz energética brasileira, de acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, é composta, aproximadamente, por 82% de geração hídrica, ficando o restante distribuído entre geração térmica, eólica e nuclear. O crescimento da economia brasileira, a falta de investimentos em geração de energia e as baixas afluições hidrológicas verificadas nos últimos anos deram origem à crise energética enfrentada recentemente em nível nacional.

Para diminuir a possibilidade de se interromper o fornecimento de energia, o governo brasileiro anunciou, em 2001, medidas compulsórias que visavam a uma redução no consumo de eletricidade. Como consequência desse racionamento, houve uma redução no nível de atividade econômica do Brasil. Em março de 2002, devido ao aumento no nível de água dos reservatórios e as medidas tomadas pelo governo federal para aumentar a disponibilidade de energia elétrica, o governo federal eliminou as restrições de consumo de energia.

Se necessário, novas medidas de restrição de consumo de energia elétrica podem ser impostas pelo governo federal. Tais medidas podem ter impacto adverso direto na Emissora, tendo em vista que a Emissora não é auto-suficiente em energia elétrica em todas as suas unidades industriais. Tais medidas podem também afetar adversamente a Emissora, suas controladas e coligadas em decorrência da redução de demanda de produtos petroquímicos, haja vista que as indústrias de transformação e fabricantes de produtos acabados, estão situadas, em sua maioria, em regiões já afetadas pelo racionamento anterior de energia elétrica.

B. FATORES DE RISCO SETORIAIS

1. Natureza Cíclica

A indústria petroquímica brasileira, incluindo o mercado no qual a Emissora compete, é cíclica face o crescimento constante da demanda enquanto a oferta/capacidade cresce de forma não uniforme, que são, por sua vez, afetadas pelas condições econômicas do Brasil e de outros países. O mercado brasileiro também é

afetado pelo comportamento cíclico dos mercados internacionais, pois os preços no Brasil são, em parte, determinados por referência aos preços internacionais de petroquímicos e preços pagos por importadores de produtos químicos. Reduções nas alíquotas do imposto de importação e outras barreiras de mercado vêm expondo a indústria petroquímica brasileira, cada vez mais, à natureza cíclica dos mercados internacionais.

Em decorrência dessa característica cíclica da indústria de produtos petroquímicos e seus derivados, aumentos na capacidade produtiva de competidores já estabelecidos ou a entrada de novos competidores no mercado brasileiro podem afetar a capacidade de manutenção, pela Emissora, de preços e margens de lucros ou até mesmo a capacidade de manutenção, pela Emissora, de sua participação no mercado (*market share*). Além do mais, qualquer diminuição significativa na demanda pelos produtos da Emissora ou por produtos produzidos por seus principais consumidores ou no mercado brasileiro em geral pode afetar negativamente os resultados da Emissora (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades").

2. Volatilidade de Preços

Os preços do mercado de petroquímicos são bastante influenciados pela cotação dos produtos no mercado internacional que, de certa forma, acompanham os ciclos petroquímicos, conforme referido no item anterior. Os preços no mercado doméstico são definidos a partir do preço internacional adicionando todos os custos de internação (tais como frete, impostos de importação e taxas portuárias) e convertidos pela taxa de câmbio, acrescido de uma margem que pode variar aproximadamente de 2 a 10% pelo serviço de assistência, soluções customizadas, entre outros, oferecidos pela Emissora. Desta forma, as alterações nos preços internacionais, taxa de câmbio, impostos de importação, entre outros fatores, podem influenciar significativamente os preços praticados pela Emissora, afetando negativamente os resultados da Emissora e de suas controladas e coligadas.

3. Tarifas

Dentre os fatores que a Emissora leva em consideração ao estabelecer os preços de seus produtos estão as tarifas impostas pelo governo brasileiro sobre importações de produtos similares e produtos dos clientes da Emissora. O governo brasileiro por vezes se valeu de tarifas de importação e exportação para levar a cabo políticas econômicas e de comércio exterior, motivo pelo qual as tarifas podem variar consideravelmente, sobretudo as tarifas incidentes sobre produtos petroquímicos. Ajustes futuros de tarifas podem forçar a Emissora a baixar seus preços e podem prejudicar de forma relevante os resultados operacionais da Emissora e de suas controladas e coligadas.

C. FATORES DE RISCO DA EMISSORA E DAS CONTROLADAS DA EMISSORA

1. Contratos de Fornecimento

A Emissora possui contratos de fornecimento de longo prazo com alguns de seus principais clientes, incluindo produtores de segunda geração localizados no Pólo Petroquímico do Nordeste. A Emissora também possui contratos com alguns de seus principais fornecedores de matérias-primas. A rescisão, extinção, revogação ou modificação desses contratos podem prejudicar o desempenho e a capacidade produtiva da Emissora, afetando negativamente os negócios da Emissora e de suas controladas.

Para um maior detalhamento acerca de tais contratos, *vide* "VI. Emissora – D. Atividades - 7. Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Preço dos Produtos" e "VI. Emissora – D. Atividades - 17.2. Contratos de Fornecimento".

2. Pendências Judiciais e Administrativas

A Emissora e suas controladas são partes em ações judiciais e processos administrativos, incluindo ações e processos discutindo a cobrança de tributos, disputas trabalhistas, e outras matérias. Não há garantia de que a Emissora e/ou suas controladas venham a obter resultados favoráveis em seus questionamentos ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra a Emissora e/ou suas controladas venham a ser julgados improcedentes.

Para maior detalhamento acerca de tais ações e processos, *vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 14. Pendências Judiciais e Administrativas".

3. Endividamento

Em 30 de setembro de 2003, a Emissora registrou uma dívida de aproximadamente R\$7.351,7 milhões e capital circulante líquido (ativo circulante menos passivo circulante) negativo consolidado de R\$1.304,9 milhões, em consequência, principalmente, de sua dívida de curto prazo em aberto e da parcela corrente de sua dívida de longo prazo. Parte da estratégia de endividamento da Emissora para os próximos anos implica a utilização, pela Emissora, de parcela significativa de seu fluxo de caixa consolidado (inclusive proveniente de sinergias resultantes das incorporações responsáveis por parte da consolidação da Emissora e possivelmente da venda de certos ativos secundários) no pagamento de principal e juros do referido endividamento. O insucesso, por parte da Emissora, em refinar dívidas com vencimento nos próximos 12-18 meses ou amortizar com utilização do fluxo de caixa gerado por suas operações e pela venda de ativos secundários prejudicará a situação financeira da Emissora e suas controladas de maneira significativa.

O nível atual do endividamento da Emissora pode ter consequências negativas para os titulares das Debêntures, tais como:

- a capacidade da Emissora de obter no futuro qualquer financiamento necessário para capital de giro, investimentos, necessidades de serviço de dívida ou outras finalidades pode ficar limitada;
- o nível de endividamento da Emissora pode limitar sua flexibilidade quanto ao planejamento de seu negócio ou à reação a alterações em seu negócio; e
- o nível de endividamento da Emissora pode tornar a Emissora mais vulnerável na hipótese de desaquecimento de seu negócio.

4. Competição

A Emissora prevê o aumento da competitividade por parte de produtores internacionais no Brasil e em alguns mercados internacionais nos quais compete. Efetivos e potenciais competidores internacionais da Emissora possuem melhor acesso a fontes de financiamento, maior capacidade de produção, melhores recursos tecnológicos e de marketing podendo impactar negativamente nos resultados da Emissora e suas controladas. (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 12. Principais Concorrentes").

5. Descasamento de Moeda entre Receitas e Custos

Assim como as receitas, os custos e as despesas da Emissora também dividem-se em moeda estrangeira (serviço de dívidas contraídas no exterior, financiamento de equipamentos importados e aquisição de matérias-primas) e moeda nacional (pagamento do salário de seus empregados, recolhimento dos impostos incidentes sobre as atividades da Emissora e matérias-primas). Não há garantias que as proporções em que receitas, custos e despesas da Emissora divididas em moeda nacional e estrangeira sejam equivalentes e que esta situação não resulte em uma exposição cambial adicional da Emissora e suas controladas, implicando na deterioração de suas condições financeiras.

Em 30 de setembro de 2003, a Emissora apresentava obrigações totais expressas em moeda estrangeira em valor global igual a aproximadamente R\$4.554 milhões, excluindo a parcela da dívida referente à Copesul e Politeno. Variações cambiais podem afetar o nível de endividamento da Emissora e de suas controladas no que se refere à porção não protegida de suas dívidas em moeda estrangeira (*vide* "VI. Emissora – C. Análise e Discussão da Administração a Respeito das Demonstrações Financeiras").

6. Operações com Partes Relacionadas

A Emissora tem operações comerciais com empresas de seu grupo econômico e alguns de seus acionistas diretos e indiretos. A Emissora mantém contas a receber e contas a pagar correntes e de longo prazo com Copesul no Pólo Petroquímico do Sul (que fornece eteno e propeno à Emissora), Petrobras (que fornece nafta à Emissora) e Políteno (que compra eteno da Emissora), entre outras. Esses saldos de contas a receber e contas a pagar decorrem principalmente de compras e vendas de bens e serviços, por preços e segundo termos equivalentes aos termos e preços de praxe de operações celebradas pela Emissora com terceiros. As operações comerciais e financeiras entre a Emissora e as referidas partes relacionadas podem potencialmente resultar em conflito de interesses, impactando negativamente as condições financeiras da Emissora e de suas controladas (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 15. Operações com Partes Relacionadas").

7. Tributos e Expiração da Isenção de Impostos

7.1 Tributos

Dentre os fatores que a Emissora leva em consideração quando da determinação dos preços de seus produtos estão os tributos incidentes na importação de tais produtos e dos produtos produzidos pelos clientes da Emissora. O governo tem utilizado impostos de importação e exportação como elemento de política econômica, com o que as alíquotas desses tributos têm variado no tempo, sendo que aquelas sobre produtos petroquímicos em particular têm variado consideravelmente. Cabe notar que a emenda constitucional da reforma tributária prevê a incidência de mais tributos na importação, possibilitando a cobrança da contribuição para o PIS e da COFINS sobre produtos importados.

Em decorrência do freqüente ajuste das alíquotas pelo governo, não há certeza de que as alíquotas atuais permanecerão nos níveis vigentes, e que uma alteração nestes níveis possa vir a ser repassada parcial ou integralmente nos preços praticados pela Emissora, o que pode causar um impacto adverso nas suas condições financeiras (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 7. Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Preço dos Produtos").

7.2 Isenção de Impostos

A Emissora possui isenções do recolhimento de IR sobre a venda de seus produtos petroquímicos básicos e utilidades (vapor, água desmineralizada, energia elétrica e ar comprimido) e benefícios de redução de IR para as plantas da emissora instaladas na região da SUDENE. Esses benefícios têm vencimento em datas diferentes, gradativamente. Não há garantia quanto à renovação destes benefícios e isenções e que a extinção dos mesmos não venha a causar um impacto adverso nas condições financeiras da Emissora e de suas controladas (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 9. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica").

8. Custo e Oferta de Matérias-Primas

A nafta é a principal matéria-prima utilizada pela Unidade de Insumos Básicos da Emissora, tendo sido responsável, direta e indiretamente, por aproximadamente 66% do custo de vendas consolidado da Emissora e aproximadamente 90% do custo total variável daquela unidade em 2002. O preço da nafta fornecido pela Petrobras está relacionado à cotação de ARA, a qual possui uma correlação direta com a variação do preço do petróleo no mercado internacional e à variação cambial do dólar dos Estados Unidos da América em relação ao real.

Durante 2002, o preço da nafta internacional ARA subiu aproximadamente 56%, de US\$168 por tonelada em janeiro de 2002 para US\$263 por tonelada em dezembro de 2002, atingindo um preço médio de US\$223 em 2002. Combinado com a depreciação do real em relação ao dólar dos Estados Unidos da América durante 2002, o preço da nafta em reais subiu aproximadamente 139% durante 2002.

Os preços médios da nafta nos três primeiros trimestres de 2003 foram de US\$320, US\$231 e US\$258 por tonelada, respectivamente. Em setembro de 2003, o preço médio da nafta foi de US\$251 por tonelada. Entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2003, o real apreciou em relação ao dólar dos Estados Unidos da América em 17%. A Emissora atualmente não efetua *hedge* para limitar sua exposição a mudanças no preço da nafta. Um incremento no preço da nafta para a Emissora pode impactar negativamente os seus resultados operacionais e sua condição financeira na medida em que a Emissora não consiga repassar imediatamente esses acréscimos em seus produtos.

Adicionalmente, um aumento no preço da nafta pode consumir a linha de crédito que a Emissora dispõe junto à Petrobras, aumentando suas necessidades de capital de giro, causando um efeito adverso nas condições financeiras da Emissora e de suas controladas.

9. Concentração das Instalações; Risco Operacional

A Emissora possui uma concentração significativa de suas vendas e de seu suprimento de matéria-prima nas instalações do Pólo Petroquímico do Nordeste através do sistema de dutovias. Aproximadamente 55% das vendas de eteno da Emissora são para produtores de segunda geração do Pólo Petroquímico do Nordeste e a totalidade da nafta adquirida pela Emissora, principal insumo da Emissora, depende da infra-estrutura de dutovias existentes. Assim, danos às instalações de fornecimento de matéria-prima e/ou suprimento aos clientes de segunda geração da Emissora podem causar um efeito adverso nas condições financeiras da Emissora e de suas controladas.

As operações da Emissora estão sujeitas aos riscos usuais aos quais estão associados à produção de petroquímicos e termoplásticos e seu estoque e transporte. Tais riscos podem compreender ferimentos sérios e até morte dos operadores, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e danos ambientais, o que pode resultar, inclusive, na suspensão das operações da Emissora.

10. Insuficiência de seguros

Os seguros que a Emissora e suas controladas mantêm podem não prover a cobertura completa ou podem não estar disponíveis a um custo razoável. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por seguro ou que excedam os limites de seguro da Emissora e de suas controladas, poderão acarretar significativos custos adicionais não previstos, impactando negativamente os resultados da Emissora e de suas controladas (vide "VI. Emissora – D. Atividades – 10. Seguros").

11. Impacto da Regulamentação Ambiental

Os produtores brasileiros de petroquímicos, incluindo a Emissora, estão sujeitos à rigorosa legislação e regulamentação federal, estadual e municipal, no tocante a, entre outros aspectos, saúde ocupacional, a movimentação e disposição de sólidos e dejetos perigosos e poluentes despejados no ar, no solo e na água. Produtores petroquímicos estão também sujeitos a efeitos negativos no mercado relacionados à percepção dos impactos causados ao meio ambiente em decorrência da própria atividade produtiva. Restrições e controles mais rigorosos no tocante à regulamentação ambiental podem representar gastos futuros adicionais causando efeitos negativos à disponibilidade de fundos da Emissora, podendo impactar negativamente sua condição financeira (vide "VI. Emissora - D. Atividades - 9. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica").

12. Aprovação dos Órgãos Antitruste

Em 18 de agosto de 2001, foi submetida aos órgãos de defesa da concorrência a aquisição do controle dos ativos detidos pelo Banco Econômico pelos grupos Odebrecht e Mariani, no âmbito do Leilão. Além desta operação, em 4 de agosto de 2003, a Emissora notificou os órgãos de defesa da concorrência brasileiros a compra das ações de titularidade da Mitsubishi no capital da Trikem e da Polialden.

Os órgãos de defesa da concorrência determinarão se essas operações afetam negativamente as condições competitivas nos mercados relevantes nos quais a Emissora atua, ou se essas operações afetam negativamente o bem-estar do consumidor. A lei de defesa da concorrência brasileira, ao contrário das leis de outros países, permite às partes apresentarem a operação para a apreciação dos órgãos de defesa de concorrência *a posteriori*, ou seja, após a sua realização. Entretanto, a eficácia dos atos submetidos ao CADE condiciona-se à sua aprovação, caso em que retroagirá à data de fechamento da operação.

O CADE, autoridade de defesa da concorrência responsável em última instância pela revisão e autorização de operações que podem levar à concentração econômica, ainda está revisando a transação e pode não aprová-las incondicionalmente. Qualquer medida do CADE nesse sentido pode resultar em um efeito material desfavorável nas operações, na condição financeira e nas perspectivas da Emissora. Em 9 de agosto de 2000, a empresa Campina Grande Industrial S.A. apresentou à SDE uma representação contra a Trikem por supostos aumentos abusivos nos preços de resina PVC entre janeiro de 1999 e fevereiro de 2000, e suposta discriminação entre clientes. Caso a Trikem venha a ser condenada, poderá ser multada entre um e trinta por cento do valor do faturamento bruto no seu último exercício, excluídos os impostos.

Vide "VI. Emissora. D. Atividades – 9. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica – Questões Antitruste" e "VI. Emissora D. Atividades – 14. Pendências Judiciais e Administrativas – Processos Administrativos Relacionados à Concorrência".

D. FATORES DE RISCO DAS DEBÊNTURES

1. Vencimento Antecipado das Debêntures

Caso ocorra a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão todas ao mesmo tempo e, neste caso, a Emissora poderá ter dificuldades em obter recursos financeiros suficientes para realizar o pagamento das Debêntures.

Caso a Emissora não efetue, total ou parcialmente, o pagamento relativo às Debêntures, caberá ao Agente Fiduciário, de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento, excutir o Penhor, tendo sido autorizado pela Emissora a vender, ceder, transferir, usar, sacar, descontar, aplicar ou resgatar os Créditos Empenhados. Entretanto, não há garantias de que o produto da excussão e/ou a venda, cessão, transferência, utilização, saque, desconto, aplicação ou resgate dos Créditos Empenhados seja suficiente para honrar as obrigações decorrentes das Debêntures.

Na eventualidade de decretação de falência da Emissora, a Emissora deixará de operar e de entregar os produtos objeto dos Contratos de Fornecimento (que representam os Direitos Creditórios Empenhados). Neste caso, os Créditos Empenhados passíveis de excussão ou de utilização estarão limitados (i) aos Direitos Creditórios Empenhados cujos produtos objeto dos Contratos de Fornecimento tenham sido efetivamente entregues pela Emissora aos respectivos Clientes; e (ii) aos Créditos Bancários. De acordo com o artigo 125 da Lei de Falências, depois de excutada a garantia real, não sendo o seu produto suficiente para o pagamento total do crédito, o credor será incluído, pelo saldo não pago do crédito, entre os quirografários.

Para maiores informações, *vide* "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures" e "Anexo B – Contrato de Penhor".

2. Limitação Sobre os Ativos da Emissora

Em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das Debêntures e caso o produto da excussão e/ou a venda, cessão, transferência, utilização, saque, desconto, aplicação ou resgate dos Créditos Empenhados não seja suficiente para honrar as obrigações decorrentes das Debêntures, a execução judicial do crédito representado pelo valor devido e não pago das Debêntures pode ser prejudicada pela ausência de liquidez dos bens da Emissora passíveis de serem penhorados e vendidos judicialmente, tendo em vista que os principais ativos da Emissora são equipamentos de grande porte utilizados no processo petroquímico, cuja avaliação e venda podem ser relativamente demoradas, atrasando e prejudicando o pagamento das Debêntures.

3. Penhor Sobre Direitos Creditórios Futuros

A garantia real constituída nos termos do Contrato de Penhor incide sobre créditos de titularidade da Emissora decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, a serem produzidos e fornecidos no desempenho regular de suas atividades com base nos Contratos de Fornecimento (Direitos Creditórios Empenhados), e sobre créditos contra o Banco Centralizador pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados (Créditos Bancários).

De acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Penhor: (a) o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios; e (b) até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios.

Assim sendo, caso a Emissora não cumpra com suas obrigações de fornecimento previstas nos Contratos de Fornecimento, é possível que o Penhor não seja suficiente para garantir o pagamento integral e tempestivo das Debêntures em caso de inadimplemento da Emissora.

Para maiores informações, *vide* "III. Informações Relativas ao Anexo I à Instrução CVM n.º 13/80 – A. Características Básicas da Emissão das Debêntures" e "Anexo B – Contrato de Penhor".

4. Liquidez

O mercado secundário de debêntures brasileiro apresenta, historicamente, baixos índices de liquidez. Caso os titulares desejem desfazer-se de seu investimento nas Debêntures antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu investimento, não havendo garantias de que os investidores consigam se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Debêntures.

5. Súmula 176 do STJ

As Debêntures serão remuneradas com base na Taxa DI, acrescida da Sobretaxa.

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 176 declarando ser "*nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP*". De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, tanto a ANBID quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

Numa eventual cobrança judicial das Debêntures, o entendimento da Súmula 176 poderá ser aplicado para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Neste caso, o índice que vier a ser estipulado pelo judiciário poderá conceder aos debenturistas uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

6. Rebaixamento nas Classificações de Risco (*Rating*) das Debêntures

Um eventual rebaixamento na classificação de risco divulgado pelas agências de classificação de risco (*rating*) Standard & Poor's e Fitch poderá implicar em uma menor liquidez para a negociação das Debêntures, que permita aos seus titulares a pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento nas Debêntures ou que o retorno esperado pelos titulares, caso decidam pelo desinvestimento, seja menor que o previsto na Escritura de Emissão. Adicionalmente, um rebaixamento das Debêntures poderá ensejar em um rebaixamento no *rating* da própria Emissora, o que implicará em dificuldade futura para a Emissora na captação de recursos.

Ademais, nos termos do inciso VII da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, poderá ocorrer a declaração do vencimento antecipado das Debêntures caso, em decorrência da realização de quaisquer das operações abaixo envolvendo a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante da Emissora: (a) fusão; (b) incorporação; (c) aquisição de todos os ativos de outra sociedade ou de parcela substancial dos mesmos; (d) aquisição de participação no capital social de qualquer sociedade, sob qualquer forma, seja por aquisição ou subscrição de participação societária ou qualquer título ou valor mobiliário conversível em participação societária; (e) venda ou transferência de todos os ativos ou de parcela substancial dos mesmos; (f) alteração na condução dos negócios ou de parcela substancial dos mesmos, como vêm sendo atualmente conduzidos; ou (g) qualquer outro ato ou operação que tenha como resultado o mesmo de qualquer uma das operações acima, resulte, a qualquer tempo, no rebaixamento da classificação de risco (*rating*) da emissão das Debêntures fixada para os fins da emissão das Debêntures e constante do anúncio de início de distribuição das Debêntures além de dois níveis de classificação (*notchs*) e/ou tenha classificação de risco (*rating*) corporativo inferior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch.

7. Regime de Colocação das Debêntures

De acordo com o Contrato de Coordenação, a colocação de 2.000 Debêntures (R\$200 milhões) ocorrerá sob o regime de melhores esforços.

Nenhuma garantia pode ser dada de que a totalidade das Debêntures sob o regime de melhores esforços será efetivamente colocada e, conseqüentemente, de que o volume total de R\$1.200 milhões será efetivamente captado. Assim, a destinação dos recursos pretendida pela Emissora com a colocação das Debêntures poderá não ser totalmente atingida, de modo que a Emissora poderá não encontrar outras fontes de captação de recursos disponíveis, fazendo com que a Emissora tenha que rever o seu plano de alongamento do perfil de suas dívidas, o que poderá afetar negativamente seus fluxos de caixa futuros.

V. DESCRIÇÃO DO SETOR PETROQUÍMICO NACIONAL

A. INDÚSTRIA PETROQUÍMICA – INTRODUÇÃO

1. Estrutura

O setor petroquímico transforma subprodutos de petróleo bruto ou gás natural em bens de consumo e industriais amplamente utilizados. O setor petroquímico brasileiro é, via de regra, organizado em produtores de primeira, segunda e terceira geração com base na fase de transformação de várias matérias-primas ou insumos.

2. Produtores de Primeira Geração

Os produtores de primeira geração do Brasil, denominados "craqueadores", fracionam ou "craqueiam" a nafta, seu principal insumo, em petroquímicos básicos. As unidades de craqueamento compram nafta, que é subproduto do processo de refino de petróleo, principalmente da Petrobras, bem como de outros fornecedores localizados fora do Brasil. Os petroquímicos básicos produzidos pelas unidades de craqueamento de nafta incluem (1) olefinas, principalmente eteno, propeno e butadieno, (2) aromáticos, tais como benzeno, tolueno e xilenos, e (3) outros subprodutos, como gasolina, solventes e outros. A Emissora, a Copesul e a PQU operam as três unidades de craqueamento de nafta do Brasil e vendem esses petroquímicos básicos a produtores de segunda geração. Além disso, a Emissora utiliza petroquímicos básicos em suas unidades de segunda geração. Os petroquímicos básicos, que apresentam forma gasosa ou líquida, são transportados às plantas dos produtores de segunda geração, em geral localizadas próximo às unidades de craqueamento de nafta, por meio de dutos para passarem por processamento adicional.

3. Produtores de Segunda Geração

Os produtores de segunda geração processam os petroquímicos básicos comprados das unidades de craqueamento de nafta, produzindo resinas termoplásticas e petroquímicos intermediários. Esses produtos incluem polietileno, poliestireno, PVC, polipropileno, acrilonitrila, caprolactama, e polibutadieno. Há aproximadamente 50 produtores de segunda geração operando no Brasil. Os petroquímicos intermediários e finais são produzidos na forma sólida em péletes de plástico ou em pó e são transportados por caminhão a produtores de terceira geração que, em geral, não ficam situados próximos aos produtores de segunda geração. A Emissora é a única empresa petroquímica integrada de primeira e segunda geração do Brasil.

4. Produtores de Terceira Geração

Os produtores de terceira geração, denominados transformadores, compram os petroquímicos intermediários de produtores de segunda geração e os transformam em produtos finais. Esses produtos finais incluem plásticos, fios e fibras acrílicas, fios e fibras sintéticas, pneumáticos, autopeças e embalagens descartáveis. Os produtores de terceira geração fabricam vários bens de consumo e industriais, inclusive recipientes e materiais de embalagem, tais como sacaria, filme e garrafas; tecidos; detergentes; tintas; autopeças; brinquedos e bens de consumo eletrônicos. Existem mais de 6.000 produtores de terceira geração operando no Brasil.

5. Pólos Petroquímicos

A produção de petroquímicos de primeira e segunda geração no Brasil concentra-se ao redor de três pólos petroquímicos principais. São eles o Pólo Petroquímico do Nordeste, o Pólo Petroquímico de São Paulo, e o Pólo Petroquímico do Sul. Cada pólo petroquímico tem um único produtor de primeira geração, também chamado "central de matérias-primas", operado pela Emissora, pela PQU e pela Copesul, respectivamente, e vários produtores de segunda geração que compram insumos da central de matérias-primas.

O Pólo Petroquímico do Nordeste iniciou suas atividades em 1978. O Pólo Petroquímico do Nordeste consiste de 28 produtores de segunda geração situados ao redor da Emissora, que é a central de matérias-primas deste pólo petroquímico. Em 2002, após um acréscimo de capacidade instalada (*revamp*) de 80 mil toneladas/ano, a Emissora elevou sua capacidade de produção anual de eteno para as atuais 1.280mil toneladas/ano, respondendo por aproximadamente 44% da capacidade instalada brasileira de produção de eteno.

O Pólo Petroquímico de São Paulo iniciou atividades em 1968, sendo o pólo petroquímico mais antigo do Brasil. A PQU, a operadora de sua central de matérias-primas, fornece petroquímicos de primeira geração a 11 produtores de segunda geração, inclusive a Emissora. Em 30 de setembro de 2003, a PQU apresentava capacidade de produção anual de eteno de 500 mil toneladas.

O Pólo Petroquímico do Sul iniciou atividades em 1982. A Copesul, a operadora da central de matérias-primas desse pólo, controlada em conjunto pela Emissora e a Ipiranga, fornece petroquímicos de primeira geração a seis produtores de segunda geração, inclusive a Emissora. Em 30 de setembro de 2003, a Copesul apresentava capacidade de produção anual de eteno de 1.135 mil toneladas.

Um quarto pólo petroquímico está sendo construído no Estado do Rio de Janeiro. A Rio Polímeros, empresa petroquímica brasileira, servirá como unidade integrada de craqueamento de gás natural e produção de polietilenos e está construindo uma planta petroquímica em Duque de Caxias, Rio de Janeiro, com capacidade de produção anual de 520 mil toneladas de eteno, 75 mil toneladas de propeno e 540 mil toneladas de polietileno de baixa densidade linear e polietileno de alta densidade. Estima-se que essa planta iniciará suas atividades em junho de 2004.

B. AMBIENTE OPERACIONAL

Os mercados brasileiros nos quais a Emissora concorre são mercados cíclicos e sensíveis a alterações na oferta e na procura que, por sua vez, são afetadas pela conjuntura econômica do Brasil e de outros países da área de livre comércio do Mercosul, em particular a Argentina. Os mercados brasileiros são também afetados pela natureza cíclica dos mercados internacionais, visto que os preços praticados no Brasil são em parte determinados tomando por referência preços mundiais de produtos petroquímicos e preços pagos por empresas importadoras de produtos petroquímicos. Reduções de tarifas e outras barreiras comerciais cada vez mais expõem o setor petroquímico brasileiro à natureza cíclica dos mercados internacionais.

Tradicionalmente, o segundo e o terceiro trimestres são os períodos do ano que apresentam os mais altos níveis de vendas para o setor petroquímico no mercado brasileiro. O aumento durante esse período de seis meses está atrelado à dinâmica da produção industrial em geral.

Com o crescimento do PIB brasileiro de aproximadamente 1,5% em 2002, em comparação com 1,4% em 2001, a demanda interna nos três principais mercados petroquímicos - termoplásticos, elastômeros e fibras sintéticas - aumentou em aproximadamente 2,6% em comparação com 2001. Em 2002, as importações de termoplásticos registraram crescimento moderado de 1,7%. Embora as importações representem pequena porcentagem do consumo brasileiro global de produtos petroquímicos, as importações de poliolefinas e PVC cresceram 11% e 9,8%, respectivamente, em 2002, ao passo que as importações de PET e poliestireno diminuíram em 18,9% e 35,2%, respectivamente. O aumento das importações de poliolefinas e PVC teve relação, em parte, com a crise econômica na Argentina, cujos fabricantes desses produtos tentaram vender sua capacidade excedente ao Brasil em razão da depressão da demanda de poliolefinas e PVC na Argentina. As importações de PET e poliestireno diminuíram acompanhando padrões cíclicos verificados nesses mercados.

VI. EMISSORA

A. HISTÓRICO E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissora foi originalmente fundada em 1972 sob a denominação "Petroquímica do Nordeste Copene Ltda." com o propósito de planejar, executar e coordenar as atividades do Pólo Petroquímico do Nordeste e de participar como fornecedora de matérias-primas e serviços. Sua criação foi consequência direta da Resolução n.º 2, de 21 de julho de 1970, do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI – MIC, que fixou as diretrizes básicas para a implantação do Pólo Petroquímico do Nordeste, e da Exposição de Motivos n.º 213/71, que dava à Petroquisa, subsidiária da Petrobras, a incumbência de promover a formação de uma empresa piloto, que realizaria o detalhamento dos trabalhos técnicos e econômicos correspondentes, inclusive para as indústrias de segunda geração que consumiriam os produtos básicos produzidos pela Emissora. A construção do Pólo Petroquímico do Nordeste era parte da política de desenvolvimento do governo federal implementada nos anos 70 para diversificar a distribuição geográfica de ativos industriais e promover o crescimento econômico nas diferentes regiões do Brasil. Até então, o único pólo petroquímico brasileiro estava situado no Estado de São Paulo.

O Pólo Petroquímico do Nordeste está situado numa área de 1.200 hectares e fica localizado a aproximadamente 40 quilômetros de Salvador, Capital do Estado da Bahia, a 33 quilômetros da RLAM (uma das maiores refinarias do Brasil, pertencente à Petrobras) e a 22 quilômetros do Terminal Marítimo de Aratu - Tequimar. Um duto ligando a RLAM à Emissora transporta as matérias-primas líquidas, principalmente a nafta, necessárias ao processo industrial da Emissora. Como parte do projeto de expansão do Pólo Petroquímico do Nordeste e das atividades da Emissora, a Emissora foi ligada por um etenoduto (com extensão de aproximadamente 500 quilômetros) ao complexo cloroquímico no Estado de Alagoas. Como parte do mesmo projeto, também foram construídos dutos para ligar a Emissora ao terminal de Aratu. Adicionalmente, o Pólo Petroquímico do Nordeste está localizado no centro de uma malha rodoviária-ferroviária, facilitando o escoamento e transporte de produtos petroquímicos de primeira e segunda gerações para outras regiões do País.

Em julho de 1974, em função do estágio de desenvolvimento do Pólo Petroquímico do Nordeste e devido à relevância dos ativos físicos e estratégicos da Emissora, foi constatada a necessidade de alteração do tipo societário da Emissora de forma a adaptá-lo ao seu porte. A Emissora foi então transformada em sociedade por ações, adotando a denominação de "Copene Petroquímica do Nordeste S.A."

O quadro de empresas de segunda geração completou-se em 1975, quando já era intensa a construção civil do Pólo Petroquímico do Nordeste. A Petroquisa deixou de ser a única acionista da Emissora, em consequência da subscrição de quase metade do capital votante da Emissora pelas empresas *downstream* (segunda geração), sendo que a participação de cada uma foi estabelecida conforme seu porte e participação no consumo de matérias-primas e utilidades. Cumpria-se assim mais uma etapa da concepção original do modelo institucional do Pólo Petroquímico do Nordeste: a condição de acionista deu às empresas de segunda geração o direito de participar da administração das Centrais de Matérias Primas e de Utilidades operadas pela Emissora.

Para cumprir seus objetivos, a Emissora construiu, desde o início de suas operações, diversas unidades industriais no Pólo Petroquímico do Nordeste, tais como a Cemap e a Ceman, sendo esta última subsidiária criada com o objetivo de prestar serviços de manutenção às várias unidades industriais do Pólo Petroquímico do Nordeste que, posteriormente, foi vendida à ABB. Atualmente, a Emissora é uma das maiores companhias petroquímicas da América Latina e uma das cinco maiores companhias industriais do Brasil de capital privado, com base em receita líquida de vendas.

Aquisição do Controle pela Norquisa

Na segunda metade de 1980, houve uma modificação substancial no modelo institucional da Emissora: 17 empresas de segunda geração fundaram a Norquisa, conferindo-lhe as ações ordinárias de emissão da Emissora de suas propriedades.

A Norquisa, nova *holding* da Emissora, passou a dividir com a Petroquisa a direção dos destinos da Emissora, cada uma com cerca de 48% do capital votante. As duas empresas, uma estatal, outra privada nacional, deviam zelar pela coordenação das políticas de investimentos das empresas do Pólo Petroquímico do Nordeste, assegurando-lhe um crescimento ordenado em concordância com a evolução do mercado, dentro dos parâmetros maiores do desenvolvimento regional e nacional.

Em agosto de 1995, como parte do programa de privatização do governo brasileiro, a Petroquisa vendeu 14,8% do capital total da Copene, que representava 32,8% do capital com direito a voto, por meio de um leilão de venda das respectivas ações. A Norquisa adquiriu parte das ações vendidas no referido leilão, e a parte remanescente foi adquirida por vários fundos de pensão. Cada um dos acionistas da Norquisa à época adquiria produtos petroquímicos básicos e demais produtos da Copene por meio de contratos de longo prazo. À época do referido leilão, os acionistas da Norquisa eram:

Petronor, que era titular de 23,7% do capital com direito a voto da Norquisa. A Petronor era uma subsidiária integral da Polialden, que, por sua vez, era controlada pela Conepar;

Pronor, que era titular de 16% do capital com direito a voto da Norquisa. A Pronor é uma subsidiária integral da PQBA (que, juntamente com suas afiliadas, formam um grupo de companhias controlado pelo grupo Mariani);

CPC Companhia Petroquímica de Camaçari, que era titular de 16% do capital com direito a voto da Norquisa. Àquela época, a Trikem era controlada pela ODB, a *holding* do grupo Odebrecht (que, juntamente com suas afiliadas, formam o grupo Odebrecht);

Politeno, que era titular de 12,5% do capital com direito a voto da Norquisa. Àquela época, os principais acionistas da Politeno eram a Conepar, PSQ Investimentos e Participações Ltda., uma subsidiária da Suzano, Sumitomo Chemical e Itochu;

EDN, que era titular de 12,5% do capital com direito a voto da Norquisa. EDN é controlada pela Dow Chemical;

Oxiteno, que era titular de 10,4% do capital com direito a voto da Norquisa. Oxiteno é controlada pela Ultrapar Participações S.A.; e

Polipropileno, que era titular de 8,9% do capital com direito a voto da Norquisa. A Polipropileno é controlada pela Suzano.

Após a realização do referido leilão, 58,4% do capital com direito a voto da Copene passou a ser de titularidade da Norquisa, 1,7% passou a ser de titularidade da Odequi, integrante do grupo Odebrecht, 15,4% passou a ser de titularidade da Petroquisa, 5,8% passou a ser de titularidade da Previ, fundo de pensão do Banco do Brasil, 5,7% passou a ser de titularidade da Petros, fundo de pensão da Petrobras, e o restante do capital com direito a voto passou a ser de titularidade de vários fundos de pensão e investidores privados.

Leilão

Em 1995, o Banco Econômico entrou em colapso e o Banco Central interveio em sua administração. Àquela época, o Banco Econômico era titular de 56,3% do capital social e 63,8% do capital com direito a voto da Conepar, por meio de sua subsidiária ESAE. Os demais acionistas da Conepar eram:

- Intercapital, uma companhia controlada pelo grupo Odebrecht e pelo grupo Mariani, que era titular de 31,9% do capital social e 36,2% do capital com direito a voto da Conepar; e

- BNDESPAR, uma subsidiária integral do BNDES, que era titular de 11,8% do capital social da Conepar.

A Conepar, por sua vez, era titular de:

- menos de 1% do capital com direito a voto da Norquisa;
- 31% do capital social e 35% do capital com direito a voto da Politeno, uma produtora de resinas termoplásticas e titular de 12,5% do capital com direito a voto da Norquisa; e
- 42,6% do capital social e 66,7% do capital com direito a voto da Polialden, uma produtora de resinas termoplásticas e titular indireta de 23,7% do capital com direito a voto da Norquisa.

Como parte de um esforço para reestruturar o setor petroquímico brasileiro, o Banco Central, na qualidade de liquidante do Banco Econômico, conduziu o Leilão.

No Leilão, a Nova Camaçari, uma sociedade de propósito específico de titularidade dos grupos Odebrecht e Mariani para participar do Leilão, adquiriu a totalidade das ações da ESAE, cujo principal ativo era composto por 56,3% do capital social (63,8% do capital com direito a voto) da Conepar, *holding* brasileira, cujo ativo principal era composto por 42,6% do capital social (66,7% do capital com direito a voto) da Polialden e 31% do capital social (35% do capital com direito a voto) da Politeno.

Em decorrência do exercício pela Odequi e pela PQBA do direito de venda conjunta previsto em protocolo de entendimentos celebrado entre a ESAE, Odequi e PQBA em 10 de novembro de 1999, e seus respectivos aditivos, a Nova Camaçari adquiriu a totalidade do capital social da Intercapital, cujo ativo principal era composto por 31,9% do capital social (36,2% do capital com direito a voto) da Conepar.

Devido ao exercício pela BNDESPAR, do direito de venda conjunta previsto no acordo de acionistas celebrado entre a BNDESPAR, ESAE, Intercapital, Conepar e Banco Econômico em 18 de maio de 1989, conforme aditado em 30 de agosto de 1991, a Nova Camaçari obrigou-se a adquirir a totalidade das ações preferenciais classe "B" da Conepar, que representavam 11,8% do capital social da Conepar; e

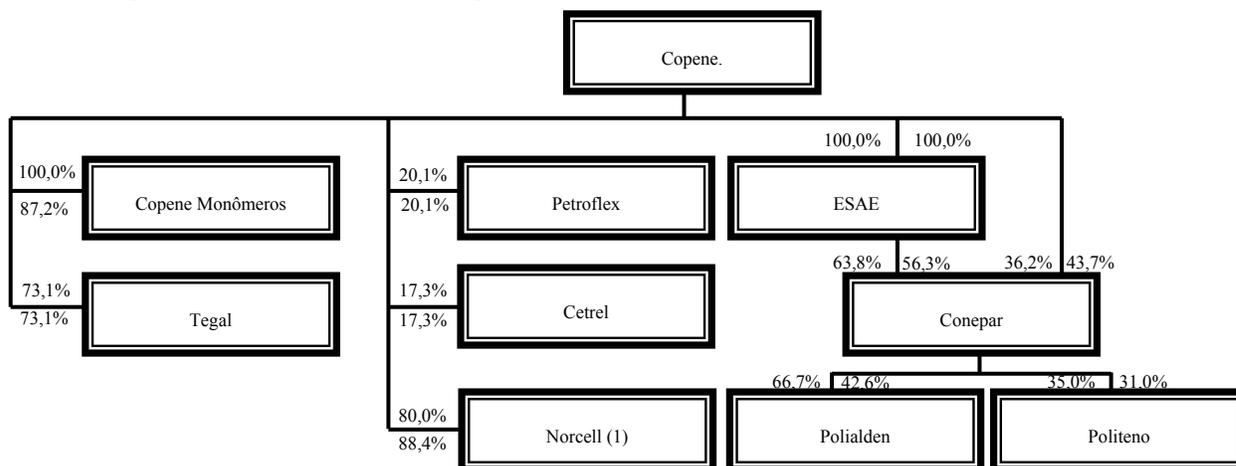
A Nova Camaçari adquiriu também 100% do capital social da Proppet.

Ainda no âmbito do Leilão, sociedades do grupo Odebrecht adquiriram ações do capital social da Norquisa detido pela Petronor, bem como ações do capital social da Norquisa de titularidade da Trikem. Como resultado, o grupo Odebrecht passou a ser titular de 39,7% do capital com direito a voto da Norquisa e, juntamente com o grupo Mariani, passou a ser titular de 55,8% do capital com direito a voto da Norquisa, passando, portanto, a controlar a Copene. Em 27 de julho de 2001, a Odequi e a PQBA celebraram um acordo de acionistas com relação às suas participações diretas e indiretas na Norquisa e na Copene. Em 3 de julho de 2001, a Odequi, PQBA e Petroquisa celebraram memorando de entendimentos com o objetivo de estabelecer os termos e condições básicas que deverão reger o futuro acordo de acionistas entre a Petroquisa e a Odequi e a PQBA, posteriormente aditado em 26 de julho de 2002. Em 3 de julho de 2001, a Odequi, a PQBA, a Petros e a Previ também celebraram um memorando de entendimentos, relacionado aos termos e condições de um futuro acordo de acionistas (vide "VI. Emissora – B. Aspectos Societários – 3. Acordo de Acionistas e Similares").

No mesmo dia do Leilão, a Copene adquiriu a Nova Camaçari na operação referida como a "Aquisição da Nova Camaçari". O principal objetivo da Aquisição da Nova Camaçari era reestruturar diversas companhias petroquímicas brasileiras para criar uma companhia com operações integradas, o que permitiria uma melhor eficiência operacional e fiscal em relação àquela obtida pela Copene. Como parte do processo de reestruturação societária, em setembro de 2001:

- a Nova Camaçari concluiu a aquisição das ações sem direito a voto do capital social da Conepar de titularidade da BNDESPAR; e
- a Nova Camaçari, a Intercapital e a Proppet foram incorporadas pela Copene.

Em setembro de 2001, a estrutura societária da Emissora após a conclusão das referidas operações era a descrita no organograma abaixo. Os percentuais indicados acima ou à esquerda das respectivas linhas representam a porcentagem das ações com direito a voto de titularidade das companhias controladoras das respectivas sociedades e os percentuais indicados abaixo ou à direita das respectivas linhas representam a porcentagem das ações do capital total de titularidade das companhias controladoras de cada sociedade:



(1) A Copene não controlava as políticas financeiras e operacionais da Norcell em virtude de certas disposições contidas no acordo de acionistas de 20 de abril de 1989 entre a Copene e Riocell.

Incorporações de Controladas

Como parte da estratégia da Emissora em constituir uma companhia com operações integradas, em 16 de agosto de 2002:

- a Copene incorporou a OPP Produtos, *holding* dos ativos químicos e petroquímicos do grupo Odebrecht. Essa incorporação é referida como a "Incorporação da OPP Produtos"; e
- a Copene incorporou a 52114 Participações, *holding* dos ativos químicos e petroquímicos do grupo Mariani. Essa incorporação é referida como a "Incorporação da 52114 Participações". A Incorporação da OPP Produtos juntamente com a Incorporação da 52114 Participações é referida como as "Incorporações de Controladas".

Após a conclusão das Incorporações de Controladas ocorreu a mudança da denominação social da Copene para "Braskem S.A.".

Os principais ativos da OPP Produtos eram:

- 81,3% do capital total e 100% do capital com direito a voto da OPP Química, companhia cujo objeto era a produção de polietileno e polipropileno. A participação da OPP Química no mercado de polietileno e polipropileno era de aproximadamente 34% com base no volume de vendas em 2001; e
- 29,5% do capital social e capital com direito a voto da Copesul, uma companhia produtora de petroquímicos básicos para o Pólo Petroquímico do Sul.

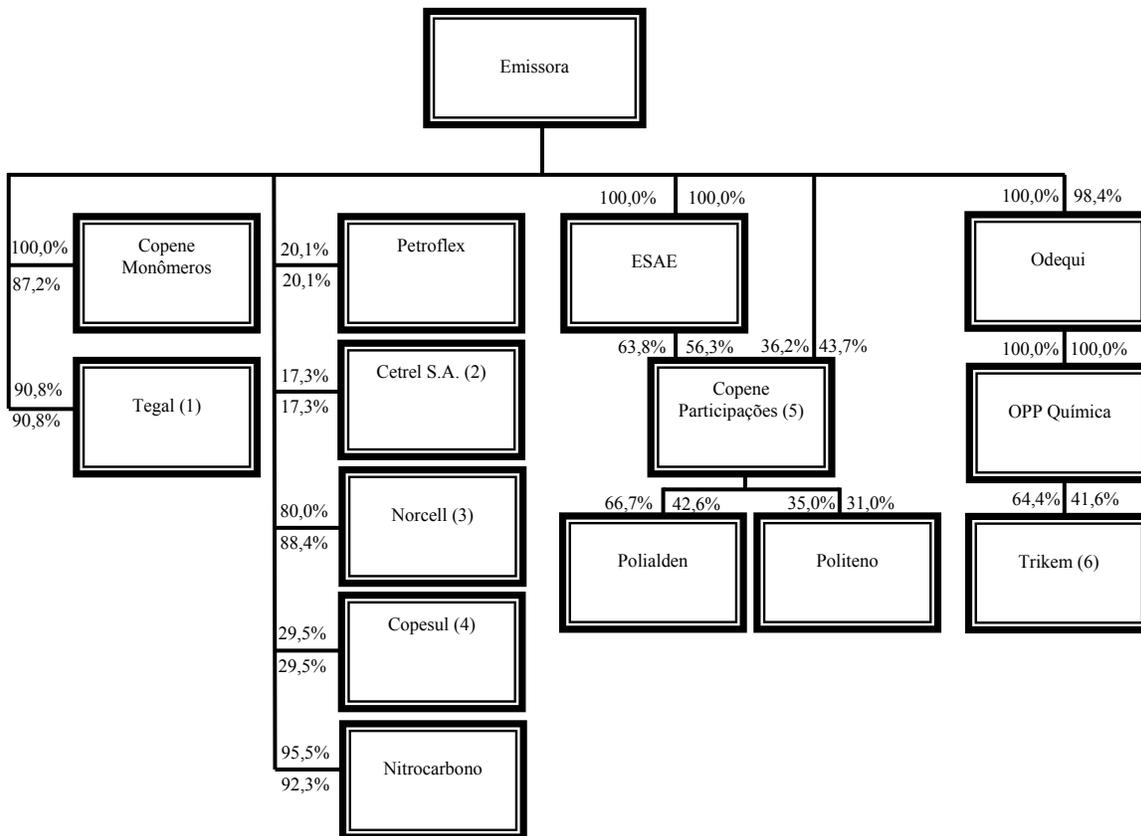
A OPP Produtos, por meio da OPP Química, era titular de 36,3% do capital social e 64,4% do capital com direito a voto da Trikem, a única companhia produtora de PVC verticalmente integrada no Brasil. A participação da Trikem no mercado de PVC era de aproximadamente 51% com base no volume de vendas em 2001.

A Emissora emitiu ações representativas de 43,7% do capital social e com direito a voto para a ODB, como contrapartida às ações do capital social da OPP Produtos.

O principal ativo da 52114 Participações era a participação de 92,3% no capital total da Nitrocarbano, uma companhia aberta cujo objeto era a produção de caprolactama, que é utilizada na produção de fios de nylon (Nylon-6) e sulfato de amônia, utilizado como fertilizante.

A Emissora emitiu, ainda, ações representativas de 3,6% do capital total e com direito a voto para a Pronor, em contrapartida às ações do capital social da 52114 Participações.

Em 31 de dezembro de 2002, a estrutura societária da Emissora era tal como descrita no organograma abaixo. Os percentuais indicados acima ou à esquerda das respectivas linhas representam a porcentagem das ações com direito a voto de titularidade das companhias controladoras das respectivas sociedades e os percentuais indicados abaixo ou à direita das respectivas linhas representam a porcentagem das ações do capital total de titularidade das companhias controladoras de cada sociedade:

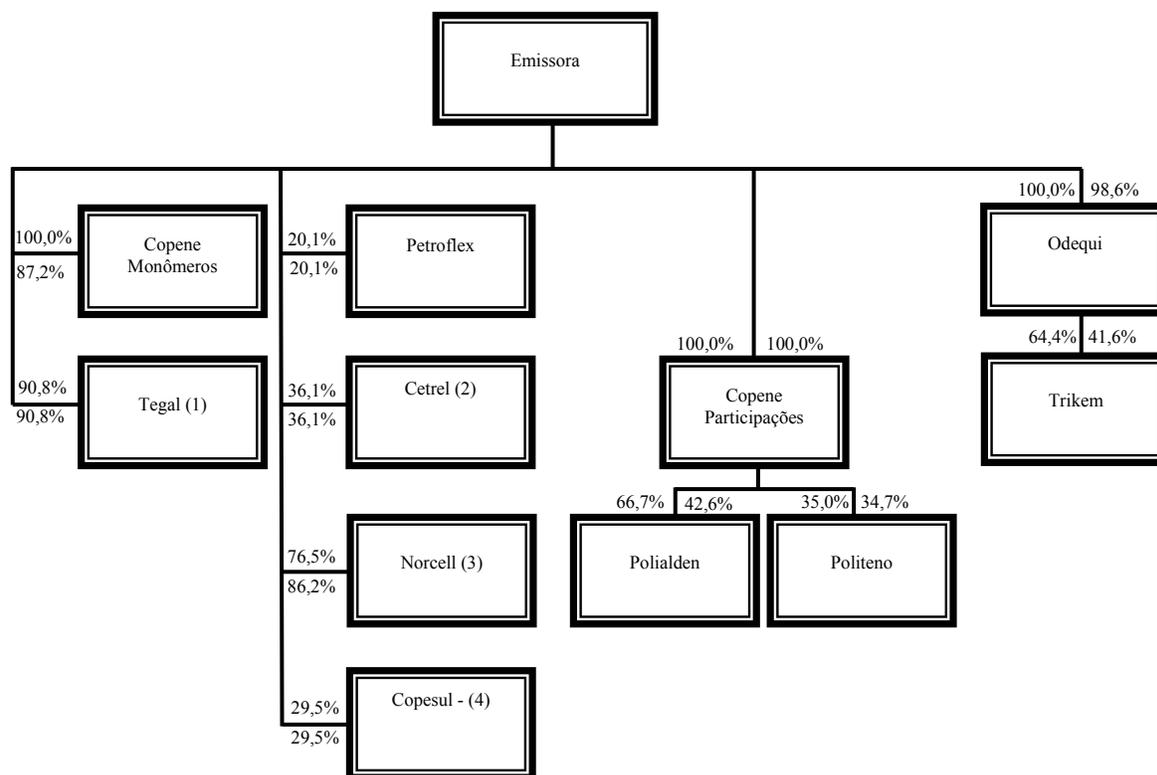


- (1) Representa 73,1% do capital social e capital com direito a voto da Tegal detido pela Emissora, 8,9% do capital social e com direito a voto da Tegal detido pela Polialden, 6,4% do capital social e com direito a voto da Tegal de titularidade da Trikem e 2,4% do capital social e com direito a voto da Tegal detido pela OPP Química.
- (2) Representa 17,7% do capital social e com direito a voto da Cetrel de titularidade da Emissora, 14,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel detido pela Trikem, 2,7% do capital social e com direito a voto da Cetrel de titularidade da pela Nitrocarbano, 0,7% do capital social e com direito a voto da Cetrel de titularidade da OPP Química, e 0,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel de titularidade de da Polialden.
- (3) A Emissora não controla as políticas financeiras e operacionais da Norcell em virtude de certas disposições contidas no acordo de acionistas de 20 de abril de 1989 entre a Copene e Riocell.
- (4) Representa 20,71% do capital social e capital com direito a voto da Copesul de titularidade da Emissora, 3% do capital social e com direito a voto da Copesul detido pela OPP Química e 5,8% do capital social e com direito a voto da Copesul de titularidade da OPE Investimentos. A OPP Química é titular de 89,4% do capital social e 92,1% do capital com direito a voto da OPE Investimentos.
- (5) A denominação social da Conepar foi modificada para "Copene Participações S.A. " em abril de 2002.
- (6) Representa 5,3% do capital social da Trikem de titularidade da Emissora, e 36,3% do capital social e 64,4% do capital com direito a voto da Emissora de titularidade da OPP Química. O capital social detido pela Emissora não confere direito a voto.

Em fevereiro de 2003, em decorrência da Incorporação da 52114 Participações e conforme determinado pela Lei n.º 6.404/76, a Emissora conduziu uma oferta de permuta das ações com direito a voto remanescentes da Nitrocarbano. Em 13 de fevereiro de 2003, a Emissora adquiriu as ações objeto da oferta pública e, àquela época, a Emissora era titular de aproximadamente 93,8% do capital social e 100% do capital com direito a voto da Nitrocarbano. A Emissora permutou 1.612.169 ações preferenciais classe "A" por 2.257.935 ações ordinárias da Nitrocarbano.

Em 31 de março de 2003, a Emissora incorporou a OPP Química, a ESAE, e a Nitrocarbano. Anteriormente a essas incorporações, a OPP Química e a ESAE eram subsidiárias integrais da Emissora. Anteriormente à incorporação da OPP Química, a Odequi cindiu o seu patrimônio, sendo parte dele, correspondente às ações da OPP Química, incorporada pela Emissora. Com relação à incorporação da Nitrocarbano, a Emissora emitiu 67.698 ações preferenciais de classe "A" para os ex-controladores da Nitrocarbano.

Em 31 de março de 2003, a estrutura das participações societárias da Emissora era a descrita no organograma abaixo. Os percentuais indicados acima ou à esquerda das respectivas linhas representam a porcentagem das ações com direito a voto de titularidade das companhias controladoras das respectivas sociedades e os percentuais indicados abaixo ou à direita das respectivas linhas representam a porcentagem das ações do capital total de titularidade das companhias controladoras de cada sociedade:



- (1) Representa 84,4% do capital social e capital com direito a voto da Tegal de titularidade da Emissora e 6,4% do capital social e com direito a voto da Tegal de titularidade da Trikem.
- (2) Representa 21,1% do capital social e capital com direito a voto da Cetrel de titularidade da Emissora, 14,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel de titularidade da Trikem, e 0,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel detido pela Polialden.
- (3) A Emissora não controla as políticas financeiras e operacionais da Norcell em virtude de certas disposições contidas no acordo de acionistas de 20 de abril de 1989 entre a Copene e Riocell.
- (4) Representa 23,7% do capital social e capital com direito a voto da Copesul de titularidade da Emissora e 5,8% do capital social e capital com direito a voto da Copesul de titularidade da OPE Investimentos. A Odequi é titular de 89,4% do capital social e 92,1% do capital com direito a voto da OPE Investimentos.

Aquisição de Ações de titularidade de Acionistas Minoritários da Trikem e Polialden

Dando continuidade ao processo de reorganização societária, em julho de 2003, a Emissora firmou compromissos com a Mitsubishi e a Nissho Iwai para a aquisição de participações societárias na Trikem e na Polialden.

A Mitsubishi, a Emissora e a ODB celebraram, em 14 de julho de 2003, um contrato de compra e venda de ações segundo o qual a Mitsubishi comprometeu-se a vender a totalidade das ações de sua titularidade na Trikem e na Polialden para a Emissora (representando 16,7% do capital votante e 6,8% do capital total da Polialden e 13,4% do capital votante e 4,7% do capital total da Trikem) ao preço de aproximadamente R\$28 milhões e R\$16,2 milhões, respectivamente (totalizando aproximadamente R\$44,2 milhões). A Emissora pagou à Mitsubishi, à vista, R\$4,4 milhões, correspondente a 10% do preço total de compra, em 31 de julho de 2003, data de fechamento da operação de compra e venda. A Emissora converteu o saldo remanescente do preço total de compra, correspondente a R\$39,8 milhões, em dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes à quantia de US\$13,5 milhões na data de fechamento, e pagará (1) o saldo remanescente à Mitsubishi em dólares dos Estados Unidos da América em 31 de julho de 2007, ou antes dessa data, se a Emissora satisfizer determinados índices financeiros estabelecidos no contrato antes daquela data, incluindo o índice de endividamento líquido em relação ao EBITDA e o índice de endividamento de curto prazo em relação ao EBITDA, e (2) juros incidentes sobre o saldo remanescente em janeiro e julho de cada ano, à taxa anual da LIBOR, acrescida de 3%, até o pagamento total do saldo remanescente.

A Emissora efetuará ainda um pagamento adicional à Mitsubishi, sujeito ao resultado de ações judiciais movidas contra a Polialden por alguns de seus acionistas preferencialistas. Tais acionistas titulares de ações preferenciais alegam que, nos termos da Lei n.º 6.404/76, fariam jus a participar em igualdade de condições com as ações ordinárias nos dividendos relativos ao lucro remanescente após o recebimento do dividendo obrigatório e prioritário a que fazem jus, com base nas normas estatutárias e legais. Em alguns desses casos, os acionistas titulares de ações preferenciais ainda pleiteiam danos não prefixados a serem determinados apenas em sede de liquidação da sentença, caso os pedidos por eles formulados prevaleçam. Existem três processos julgados de forma desfavorável à Polialden, à Emissora e à Trikem, respectivamente, sendo que o primeiro aguarda julgamento de dois recursos da Polialden pelo STJ e STF e os demais transitaram em julgado, tendo sido ajuizadas duas ações rescisórias pela Emissora e pela Trikem. Em recente decisão, proferida em 11 de dezembro de 2003, o Tribunal de Justiça da Bahia julgou procedente o pedido formulado na Ação Rescisória movida pela Emissora, desconstituindo o acórdão proferido anteriormente e julgando improcedentes os pedidos do acionista. Outras duas ações tiveram os pedidos dos acionistas julgados improcedentes, em decisões ainda não definitivas, e os casos remanescentes ainda aguardam prolação de sentença em primeira instância. Embora tais ações contemplem o mesmo objeto, os pedidos formulados pelos autores/acionistas variam. As hipóteses de condenação a que a Polialden estaria sujeita no caso de procedência desses pedidos são as seguintes: (1) alteração de partes de seu estatuto social e anulação de certos atos societários relacionados aos direitos em questão, atribuíveis às ações preferenciais, (2) pagamento do valor correspondente à diferença entre os dividendos pleiteados pelos autores/acionistas titulares de ações preferenciais e aqueles efetivamente distribuídos pela Polialden, a ser calculado em liquidação de sentença, e/ou (3) concessão de direito de voto aos acionistas titulares de ações preferenciais até que os dividendos adicionais sejam pagos. No momento, a Emissora não pode estimar o valor da contingência a que está exposta em tais ações, tendo em vista o caráter declaratório das ações ou a fase processual em que se encontram. Nos termos do contrato de compra e venda, o pagamento adicional a ser efetuado à Mitsubishi será de (1) R\$21,6 milhões se a decisão for favorável à Polialden ou se um acordo definitivo for alcançado, ou (2) R\$5,4 milhões se a Polialden não obtiver êxito nesse litígio. Em qualquer uma dessas hipóteses, a Emissora converterá tal pagamento (corrigido monetariamente pelo IGPM a partir da data de fechamento da operação de compra e

venda) em dólares dos Estados Unidos da América na data da decisão final ou acordo estabelecido. A Emissora efetuará tal pagamento juntamente com o saldo remanescente ou, caso o saldo remanescente não seja devido antes da data de tal decisão final ou acordo estabelecido, dentro de 60 dias a contar de tal data. A Emissora pagará juros sobre esse valor, nos mesmos termos exigidos sobre o saldo remanescente.

Nos termos do contrato de compra e venda de ações, a ODB concordou em garantir a obrigação da Emissora de pagar à Mitsubishi o saldo remanescente e o montante adicional relacionado ao litígio.

A Nissho Iwai e a ODB celebraram em 14 de julho de 2003 um memorando de entendimentos, segundo o qual a Nissho Iwai concordou em constituir uma subsidiária integral, designada NI Par, e contribuir para tal subsidiária todas as ações ordinárias de sua titularidade no capital social da Polialden e da Trikem (representando 10,1% do capital votante e 3,6% do capital total da Trikem e 16,7% do capital votante e 6,8% do capital total da Polialden). Em 31 de julho de 2003, a NI Par foi incorporada pela Emissora. Como consequência dessa incorporação, a Emissora emitiu um total de 54.314.531 ações ordinárias em permuta por ações ordinárias da Trikem e da Polialden de titularidade da NI Par, representativas de 4,2% das ações ordinárias e 1,6% do capital social total da Emissora. Em decorrência dessa incorporação, o capital social da Emissora foi aumentado em aproximadamente R\$39,7 milhões, correspondente ao patrimônio líquido da NI Par, com base em avaliação conduzida por firma independente. Esse aumento de capital foi representado por ações ordinárias que a Emissora emitiu para a Nissho Iwai. Após esse aumento, a Emissora passou a ter um total de 1.280.405.679 ações ordinárias em circulação e 2.172.289.774 ações preferenciais em circulação.

Segundo exigido pela legislação brasileira, a Emissora registrou em 31 de outubro de 2003 uma oferta pública na CVM, permitindo a todos os acionistas detentores de ações ordinárias remanescentes da Trikem, permutar as ações de sua titularidade na Trikem por ações ordinárias da Emissora ou, alternativamente, ações preferenciais classe "A" da Emissora, mediante leilão, o qual foi concluído, com sucesso, em 4 de dezembro de 2003. Com a conclusão da oferta pública, a Emissora passou a deter 99,9% das ações ordinárias da Trikem.

Venda de Ativos com a Klabin

Como parte do programa contínuo de alienação de determinados ativos não essenciais, em 31 de julho de 2003, a Emissora vendeu certas ações ordinárias e preferenciais da Norcell a sociedades ligadas à Klabin, por aproximadamente US\$25,2 milhões, pagáveis em parcelas. O principal ativo da Norcell é constituído por áreas florestais que não são estratégicas aos negócios da Emissora. Juntamente com essa operação, a Emissora também concordou em permutar ações preferenciais adicionais da Norcell por ações ordinárias da Cetrel de titularidade de uma sociedade ligada à Klabin e avaliadas em aproximadamente US\$6 milhões, observado o direito de preferência a ser exercido pela Cetrel e seus acionistas em relação às ações da Cetrel. Segundo o contrato existente, a Emissora tem o direito de vender a uma sociedade ligada à Klabin, ao passo que a sociedade ligada à Klabin tem o direito de adquirir quaisquer ações da Norcell excluídas da permuta consoante esse contrato, em decorrência do exercício dos direitos de preferência pela Cetrel ou seus acionistas com relação às ações da Cetrel.

Em 25 de setembro de 2003, as sociedades ligadas à Klabin as quais a Emissora concordou em vender as ações da Norcell, cederam seus direitos e obrigações em relação ao contrato particular de compra e venda de ações para a RGM International Pte Ltd. Na mesma data, a Emissora cedeu seu direito de receber o pagamento da RGM International Pte Ltd. para a Klabin por aproximadamente US\$15,6 milhões, cujo montante foi pago integralmente à Emissora em 30 de setembro de 2003.

Outras Operações

Em 30 de junho de 2003, a Copene Participações reduziu o valor do seu capital social, mediante reembolso à Emissora, acionista titular da totalidade do seu capital social, de valor correspondente às participações societárias que a Copene Participações era titular na Polialden e Politeno.

Em 20 de outubro de 2003, os acionistas da Emissora aprovaram um desdobramento de ações, através do qual cada ação da Emissora foi desdobrada em 20 ações (vide "VI. Emissora – D. Atividades – 13. Valores Mobiliários Existentes ou a Serem Emitidos").

Em 9 de dezembro de 2003, os Conselhos de Administração da Emissora e da Trikem aprovaram a convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias a serem realizadas no dia 15 de janeiro de 2004, para deliberarem sobre a incorporação da Trikem pela Emissora.

De forma a possibilitar a atribuição de ações preferenciais classe "A" de emissão da Emissora aos acionistas da Trikem, em substituição às ações de emissão da Trikem que serão extintas em decorrência da incorporação, e visando respeitar o limite de emissão de ações sem direito a voto ou com voto restrito previsto no parágrafo 1º do artigo 4º do estatuto social da Emissora, será objeto de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, preliminarmente às deliberações a respeito da incorporação da Trikem, a alteração do estatuto social da Emissora para permitir a conversão de ações preferenciais classe "A" em ações ordinárias, bem como será deliberada a conversão de até 121.948.261 ações preferenciais classe "A" em até 121.948.261 ações ordinárias, na proporção de 1 ação preferencial classe "A" para cada 1 ação ordinária dos acionistas detentores de ações preferenciais classe "A" de emissão da Emissora que, presentes à referida Assembléia, assim se manifestarem, de acordo com a proporção de ações preferenciais classe "A" que possuírem no capital social total da Emissora. Caso existam sobras de ações preferenciais classe "A" não convertidas para ações ordinárias conforme o limite acima mencionado, as sobras serão rateadas pelos acionistas presentes que manifestarem interesse, na proporção das ações preferenciais classe "A" por eles convertidas ou, ainda, pelo restante das sobras.

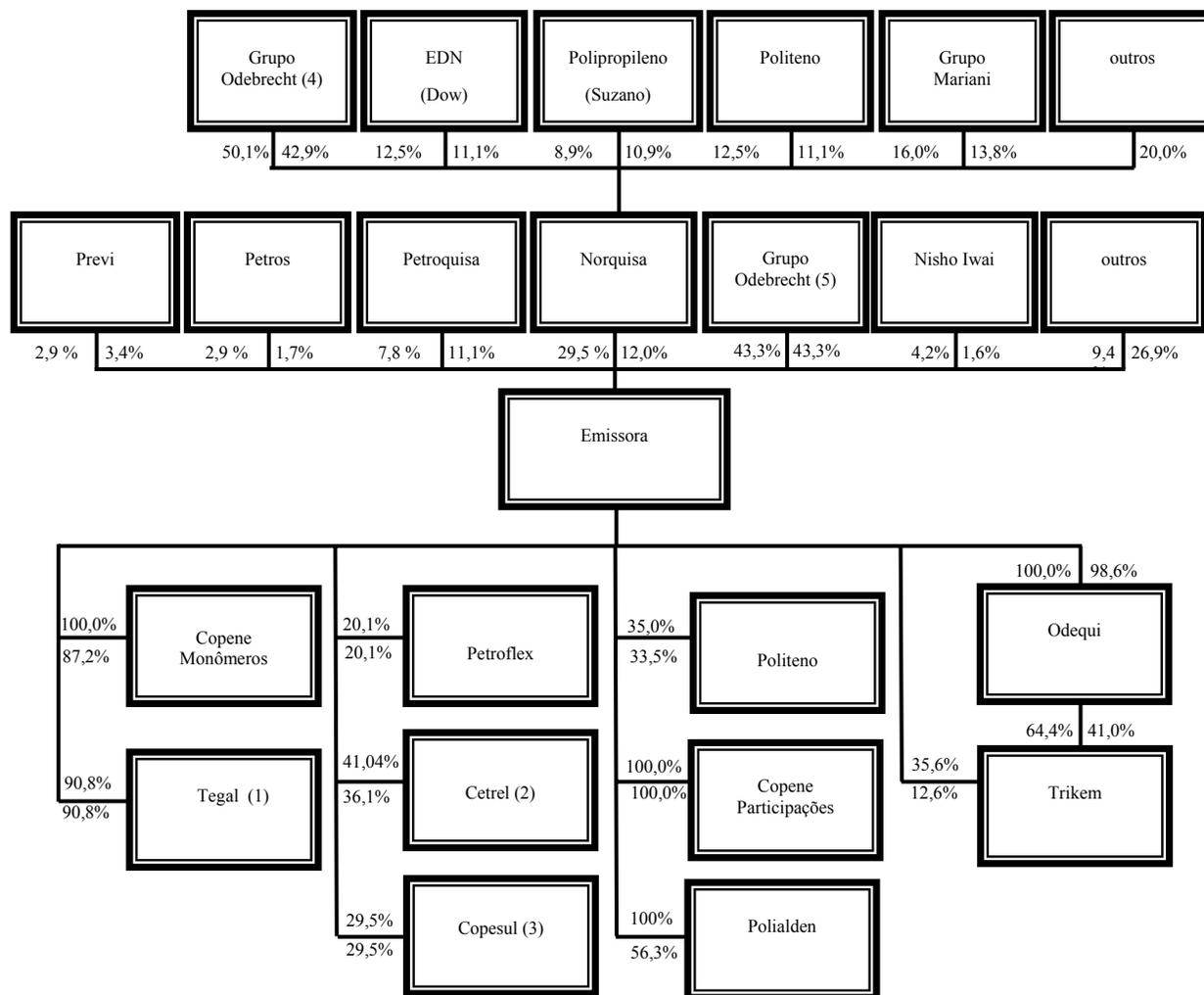
De acordo com a avaliação contábil da Trikem, o valor contábil do patrimônio líquido da Trikem a ser vertido para a Braskem é de R\$304.594.199,90, levantado em 31 de outubro de 2003.

Preliminarmente à realização da operação de incorporação da Trikem pela Emissora, será realizada a cisão parcial da Odequi e consequente versão da parcela do patrimônio líquido cindido, representado pela totalidade do investimento da Odequi na Trikem, à Emissora, conforme Assembléia Geral da Emissora a ser realizada em 12 de janeiro de 2004. Subsequentemente a cisão e a versão da parcela cindida à Emissora, em Assembléia Geral a ser realizada em 15 de janeiro de 2004, será efetuada a incorporação da Trikem pela Emissora.

Estrutura Atual

Em decorrência dos movimentos societários e operações supramencionadas, a estrutura das participações societárias da Emissora é a descrita no organograma abaixo. Os percentuais indicados acima ou à esquerda das respectivas linhas representam a porcentagem das ações com direito a voto de titularidade das companhias controladoras das respectivas sociedades e os percentuais indicados abaixo ou à direita das respectivas linhas

representam a porcentagem das ações do capital total de titularidade das companhias controladoras de cada sociedade:



- (1) Representa 84,4% do capital social e capital com direito a voto da Tegal de titularidade da Emissora e 6,4% do capital social e com direito a voto da Tegal de titularidade da Trikem.
- (2) Representa 26,1% do capital social e capital com direito a voto da Cetrel de titularidade da Emissora, 14,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel detido pela Trikem, e 0,5% do capital social e com direito a voto da Cetrel de titularidade da Polialden.
- (3) Representa 23,7% do capital social e capital com direito a voto da Copesul de titularidade da Emissora e 5,8% do capital social e capital com direito a voto da Copesul de titularidade da OPE Investimentos. A Odequi é titular de 89,4% do capital social e 92,1% do capital com direito a voto da OPE Investimentos.
- (4) Representa 42,8% do capital social e 50,0% do capital com direito a voto de titularidade da ODB e 0,1% do capital social e capital com direito a voto de titularidade da ODBPAR.
- (5) Representa 12,3% do capital social e 33,1% do capital com direito a voto de titularidade da ODBPAR e 30,7% do capital social e 9,5% do capital com direito a voto detido pela ODB e 0,3% do capital social e 0,6% do capital com direito a voto detido pela Copene Participações.

Governança Corporativa

Os grupos Odebrecht e Mariani assumiram publicamente, através do fato relevante de 26 de julho de 2002, o compromisso de fazer com que a Emissora observe boas práticas de governança corporativa. As práticas de governança corporativa já adotadas pela Emissora são as seguintes:

- (a) aquelas previstas no Nível 1 do Novo Mercado da Bovespa, adotado pela Emissora em 13 de fevereiro de 2003, a saber (i) manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações, representando 25% do capital; (ii) realização de ofertas públicas de colocação de ações através de mecanismos que favoreçam a dispersão do capital; (iii) melhoria nas informações prestadas trimestralmente, a fim de incluir, dentre outras, a publicação de números consolidados com revisão especial; (iv) cumprimento de regras de *disclosure* em operações envolvendo ativos de emissão da Emissora por parte de acionistas controladores e administradores da Emissora; (v) divulgação de acordos de acionistas e *stock option plans*; e (vi) disposição de um calendário anual de eventos corporativos; e
- (b) direito de venda conjunta (*tag along*) a todos os acionistas da Emissora, da totalidade de suas respectivas participações acionárias, na hipótese de alienação do controle da Emissora, nas mesmas condições da venda das ações dos controladores.

B. ASPECTOS SOCIETÁRIOS

1. Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$1.887.422.093,94, totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 69.053.909.060 ações nominativas escriturais, das quais 25.608.113.580 são ações ordinárias, 43.216.640.680 são ações preferenciais classe "A" e 229.154.800 são ações preferenciais classe "B", (*vide* "VI. Emissora - D. Atividades – 13. Valores Mobiliários Existentes ou a Serem Emitidos").

A quantidade de ações mencionada já reflete o desdobramento de ações aprovado pelos acionistas da Emissora em 20 de outubro de 2003.

A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até 43.920.000.000 ações ordinárias, 76.860.000.000 ações preferenciais classe "A" e 1.220.000.000 ações preferenciais classe "B".

2. Principais Acionistas

O quadro abaixo indica os principais acionistas da Emissora na data deste Prospecto, e portanto já refletindo o desdobramento de ações pela Emissora realizado em 20 de outubro de 2003:

	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais Classe A		Ações Preferenciais Classe B *		Total de Ações	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Grupo Odebrecht (1)	11.075.283.760	43,249	18.827.049.200	43,564	-	-	29.902.332.960	43,303
Grupo Mariani (2)	872.698.179	3,408	1.568.032.080	3,628	-	-	2.440.730.259	3,535
Norquisa (3)	7.555.011.900	29,502	709.849.640	1,643	-	-	8.264.861.540	11,969
Petroquisa (4)	1.991.814.980	7,778	5.666.485.080	13,112	-	-	7.658.300.060	11,090
Previ (5)	752.724.038	2,939	1.580.088.420	3,656	-	-	2.332.812.458	3,378
Petros (6)	739.431.538	2,887	430.000.000	0,995	-	-	1.169.431.538	1,693
Total	25.608.113.580		43.216.899.440		229.154.800		69.054.167.820	

* Todas as ações preferenciais – classe B foram subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR e estão sujeitas a restrição de transferência pelo período de 4 anos da data de sua subscrição.

Segue abaixo breve caracterização dos principais acionistas da Emissora, conforme tabela acima:

- (1) Grupo Odebrecht: representa 2.445.323.720 ações ordinárias e 18.754.507.720 ações preferenciais classe "A" de titularidade da ODB, 8.484.877.060 ações ordinárias de titularidade da ODBPAR, 145.082.980 ações ordinárias de titularidade da Copene Participações (antiga Conepar) e 72.541.480 ações preferenciais classe "A" de titularidade da Copene Participações.

- (2) Grupo Mariani: representa 872.698.179 ações ordinárias de titularidade da Pronor e 1.568.032.080 ações preferenciais classe "A" de titularidade da Pronor.
- (3) Norquisa: em conjunto, ODB e ODBPAR, são titulares de 50,1% do capital votante da Norquisa. A Pronor, uma empresa do Grupo Mariani, é titular de 16,1% do capital votante da Norquisa. A Politen e a EDN são titulares de, respectivamente, 12,5% e 12,5% do capital votante da Norquisa.
- (4) Petroquisa: representa 1.991.814.980 ações ordinárias de titularidade da Petroquisa e 5.666.485.080 ações preferenciais classe "A" de titularidade da Petroquisa.
- (5) Previ: representa 752.724.038 ações ordinárias e 1.580.088.420 ações preferenciais classe "A" de titularidade da Previ.
- (6) Petros: representa 739.431.538 ações ordinárias e 430.000.000 ações preferenciais classe "A" de titularidade da Petros.

3. Acordo de Acionistas e Similares

Acordos de Acionistas Controladores

Em 27 de julho de 2001, a Odequi e a PQBA celebraram o Acordo dos Acionistas Controladores tendo por objeto suas ações da Norquisa e da Emissora, o qual foi aditado em 29 de julho de 2002 pela Odequi, ODB, ODBPAR e PQBA.

O Acordo dos Acionistas Controladores estabelece que:

- o grupo Odebrecht tem o direito de indicar a maioria do Conselho de Administração da Norquisa e a maioria do Conselho de Administração da Emissora;
- o grupo Mariani tem o direito de indicar pelo menos um membro do Conselho de Administração da Norquisa e pelo menos um membro do Conselho de Administração da Emissora;
- o grupo Odebrecht tem o direito de indicar todos os membros da Diretoria da Norquisa e da Diretoria da Emissora, ficando estabelecido que, se o Conselho de Administração da Norquisa for extinto, o grupo Mariani terá o direito de indicar pelo menos um membro da Diretoria da Norquisa;
- a ODB, a ODBPAR e a PQBA exercerão seus direitos de voto no que se refere à Emissora e à Norquisa de sorte a implementar a reestruturação organizacional da Emissora; e
- a ODB, a ODBPAR e a PQBA se reunirão antes de cada Assembléia Geral da Norquisa para coordenar seus votos no que se refere às questões a serem submetidas à assembléia.

Nos termos do Acordo dos Acionistas Controladores, a PQBA concedeu à ODB direito de preferência no que se refere à venda ou transferência de ações da Norquisa de sua titularidade. Caso o grupo Odebrecht venda quaisquer de suas ações da Norquisa, a PQBA terá o direito de vender quinhão proporcional de suas ações da Norquisa nos termos e condições em que o grupo Odebrecht venha a vender suas ações. Caso o grupo Odebrecht venda um número suficiente de suas ações da Norquisa de sorte a resultar em alteração do controle conjunto da Norquisa, a PQBA terá o direito de vender todas as suas ações da Norquisa nos termos e condições em que o grupo Odebrecht venha vender suas ações. Caso o grupo Odebrecht venda ou transfira o controle direto ou indireto da Emissora a terceiros, a PQBA terá o direito de vender todas as suas ações da Emissora nos mesmos termos oferecidos pelos terceiros que estejam adquirindo o controle da Emissora.

Memorando de Entendimentos com a Petroquisa

Em 3 de julho de 2001, as Controladoras e a Petroquisa celebraram memorando de entendimentos com o objetivo de estabelecer os termos e condições básicos que deverão reger o futuro acordo de acionistas da Emissora entre a Petroquisa e as Controladoras.

Nos termos do Memorando da Petroquisa, as Controladoras obrigaram-se a firmar ou fazer com que suas eventuais subsidiárias titulares do controle direto da Emissora firmem um acordo de acionistas com a Petroquisa, o qual deverá conter certos termos e condições já estabelecidos em linhas gerais.

Com relação à transferência de ações, o Memorando da Petroquisa contém:

- previsão de direito de preferência da Petroquisa em relação a terceiros no caso de transferência de ações representativas do capital social da Emissora, conferindo à Petroquisa o direito de ampliar sua participação no capital social da Emissora para até 35% do capital votante da Emissora;
- previsão de direito de venda conjunta (*tag along*) da Petroquisa no caso de venda e transferência a terceiros do controle direto ou indireto da Emissora, sob as mesmas condições da referida venda a terceiros.

Com relação às resoluções tomadas em Assembléia Geral, o Memorando da Petroquisa contempla que a Petroquisa terá direito de veto nas assembleias gerais que tiverem as seguintes pautas:

- modificação dos direitos conferidos às ações da Emissora que impactem negativamente o valor das ações da Emissora de titularidade da Petroquisa;
- alteração, ampliação ou redução do objeto social da Emissora, ressalvada a que for necessária para permitir que a Emissora opere como uma empresa petroquímica integrada;
- aumento do número de membros do Conselho de Administração da Emissora;
- redução do número de membros do Conselho de Administração da Emissora eleitos por indicação da Petroquisa;
- aumento do capital pela Emissora mediante integralização em bens ou direitos, a menos que tais bens ou direitos relacionem-se ao objeto social da Emissora e a avaliação de tais bens ou direitos seja feita, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 6404/76, por banco de investimento ou por empresa de auditoria independente, de primeira linha;
- operação de fusão, cisão ou incorporação da Emissora em outra sociedade ou de outra sociedade na Emissora que possa resultar em diluição injustificada da participação acionária da Petroquisa, entendendo-se como justificadas as integrações das empresas de segunda geração na Emissora, dentre as quais se incluem as empresas de segunda geração controladas das Controladoras, desde que efetuadas com base no procedimento descrito no item anterior;
- dissolução ou liquidação da Emissora.

De acordo com o Memorando da Petroquisa, nos casos de integração de empresas de segunda geração à Emissora, com resultante aumento de seu capital, ficará resguardado o direito de os demais acionistas adquirirem ou subscreverem novas ações da Emissora no intuito de manter o percentual de suas participações no capital social da Emissora, anteriores ao processo de integração, desde que as Controladoras tenham assegurado o controle acionário da Emissora nas Assembleias Gerais e a maioria dos membros do respectivo Conselho de Administração.

Nos termos do Memorando da Petroquisa, caberá à Petroquisa direito de veto sobre as deliberações do Conselho de Administração da Emissora com referência às seguintes matérias:

- aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente ou celebração de contratos de qualquer natureza com valor superior a 30% do patrimônio líquido da Emissora, ressalvadas em qualquer caso aquelas operações inerentes a realização do objeto social da Emissora, que prescindem de aprovação da Petroquisa;
- celebração de negócios jurídicos com sociedades controladas, controladoras, controladas das controladoras, de forma direta ou indireta, de qualquer das partes que celebraram o Memorando Petroquisa, e, ainda, coligadas, não se aplicando no entanto às integrações das empresas de segunda geração, controladas das Controladoras;
- qualquer deliberação que faça com que a Emissora deixe de atender a quaisquer dos índices financeiros que se seguem, devendo qualquer projeção de mercado e preços para determinar o atendimento desta disposição ser efetuada por entidade de renome internacional e projeção de taxa de juros flutuantes ser efetuada por banco de investimento:
 - índice de endividamento (dívida líquida projetada/EBITDA) inferior a 3,5;
 - índice de cobertura de juros projetados (EBITDA/Juros Totais) superior a 3,0; e

- índice de cobertura do serviço da dívida, excluídas as linhas de *trade finance* (EBITDA/[Juros+Amortização]) superior a 1,75;
- participação em outras sociedades, ressalvadas empresas incluídas no escopo do objeto social da Emissora.

O Memorando da Petroquisa passou a vigorar a partir do momento em que as Controladoras adquiriram o controle acionário da Emissora e deverá permanecer em vigor pelo prazo de 20 anos ou até a celebração de acordo de acionistas entre a Petroquisa e as Controladoras ou suas controladas, o que ocorrer primeiro.

Todas as questões oriundas do memorando que não puderem ser resolvidas por meio de execução específica, deverão ser dirimidas através de arbitragem, na cidade do Rio de Janeiro, por um tribunal arbitral de 3 árbitros indicados nos termos das regras de arbitragem da UNCITRAL, devendo ser aplicada pelo citado tribunal arbitral a lei brasileira.

O Memorando da Petroquisa foi alterado e ratificado em 26 de julho de 2002 pela ODB e pela Petroquisa. Nos termos desta alteração, a ODB conferiu à Petroquisa opção de compra do número de ações ordinárias e ações preferenciais da Emissora necessário para que a Petroquisa detenha participação votante e no capital total da Emissora igual a que for de titularidade da ODB, PQBA e Norquisa, em conjunto. A Petroquisa pode exercer esta opção integralmente em uma única ocasião no último dia de qualquer mês até 30 de abril de 2005 ao preço que tome por base a avaliação do valor econômico da Emissora. Caso a Petroquisa exerça esta opção, a Petroquisa ficará obrigada a pagar o preço de exercício com todas as ações de titularidade da Copesul. Caso, após a Petroquisa exercer esta opção, sua participação na Emissora seja inferior à participação votante e total então de titularidade da ODB, PQBA e Norquisa, coletivamente, então a ODB deverá vender à Petroquisa um número suficiente de ações da Emissora de sorte a que tais percentuais fiquem iguais.

Nos termos da alteração, a ODB, a PQBA, a Norquisa e a Petroquisa avençaram que na hipótese de a Petroquisa exercer a opção, ODB, PQBA e Norquisa deverão firmar ou farão com que as sociedades que detiverem ações de controle da Emissora firmem, acordo de acionistas, que contemplará que:

- a ODB, a PQBA e a Norquisa (agindo em conjunto) e a Petroquisa terão iguais direitos políticos no que respeita à Emissora, inclusive o direito de eleger igual número de membros do Conselho de Administração da Emissora;
- a ODB, a PQBA, a Norquisa e a Petroquisa coordenarão em reuniões prévias seus votos em Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora e votarão como um bloco, vedadas as alianças esporádicas ou formais com acionistas ou formais com acionistas fora do grupo de controle;
- a Petroquisa ficará obrigada a vender todos os seus investimentos em sociedades que concorram com a Emissora no prazo de 18 meses a contar do exercício da opção, ressalvadas as participações minoritárias de titularidade da Petroquisa em concorrentes da Emissora que não confirmam direito de participação em sua administração;
- após a data da opção, as partes ficarão proibidas de adquirir ações adicionais da Emissora junto a terceiros, ressalvada avença em contrário das partes não adquirentes ou o que dispuser o Acordo de Acionistas;
- será previsto o mecanismo de preferência para aquisição de ações ordinárias da Emissora no caso de alienação pela Petroquisa e/ou por ODB, PQBA e Norquisa das ações ordinárias de que forem titulares nas mesmas condições em que tais ações venham a ser oferecidas a terceiros; e
- tanto a Petroquisa, como a ODB, PBQA e Norquisa terão direito de venda em conjunto (*tag along*) na hipótese de venda a terceiros das suas ações ordinárias, nas mesmas condições ofertadas pelo terceiro adquirente, sem desconto, sendo que o *tag along* aqui previsto aplicar-se-á tanto às vendas diretas como às vendas indiretas de ações de controle feitas pela ODB ou PBQA ou Petrobras. Se a ODB, a PQBA, ou Norquisa e/ou Petroquisa receber uma oferta e a outra não exercer seu direito de preferência ou o *tag along*, a parte que tiver recebido a oferta poderá exigir que a outra venda também sua participação para o terceiro interessado (*drag along*), observadas determinadas condições.

Os direitos e obrigações relativos às transferências de ações de controle da Emissora previstos nos dois últimos itens não se aplicarão nos casos de transferência de tais ações pela Petroquisa e/ou ODB, PQBA, Norquisa, conforme o caso a qualquer afiliada (que foi definida como toda e qualquer pessoa direta ou indiretamente controlada por, controladora de ou sob controle comum com determinada pessoa).

O acordo de acionistas vigorará pelo prazo de 20 anos, contados da data do exercício da opção de compra das ações.

O cumprimento dos termos e condições previstos no Memorando da Petroquisa e na alteração são exequíveis independentemente de qualquer formalidade adicional, podendo ser promovida a execução específica da obrigação pela parte prejudicada.

A Petroquisa poderá alienar a totalidade da sua participação no capital social da Emissora, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, inclusive todos os seus direitos assegurados nos termos do Memorando da Petroquisa e respectiva alteração, exceção feita, exclusivamente, à opção de compra, a qual está estabelecida a título *intuitu personae*.

Memorando de Entendimentos dos Fundos de Pensão

Em 20 de julho de 2001, a Odequi, a PQBA, a Petros e a Previ celebraram memorando de entendimentos com o objetivo de estabelecer os termos e condições básicos que deverão reger o futuro acordo de acionistas da Emissora.

Nos termos do Memorando dos Fundos de Pensão, as Controladoras obrigaram-se a firmar ou fazer com que suas eventuais subsidiárias titulares de controle direto da Emissora firmem um Acordo de Acionistas com a Petros e a Previ que deverá conter certos termos e condições.

Com relação às resoluções tomadas em Assembléia Geral, o Memorando dos Fundos de Pensão prevê que Petros e Previ terão, em conjunto, direito de veto nas Assembléias Gerais que tiverem as seguintes pautas:

- modificação dos direitos conferidos às ações existentes que impactem negativamente o valor das ações ordinárias ou preferenciais da Emissora;
- alteração, ampliação ou redução do objeto social, ressalvada a que for necessária para permitir que a Emissora opere como uma empresa petroquímica integrada;
- aumento do número de membros do Conselho de Administração da Emissora, ou redução do número de membros indicados por Petros ou Previ;
- aumento do capital social mediante integralização em bens ou direitos, a menos que os bens ou direitos se relacionem com o objeto social da Emissora e a avaliação dos referidos bens ou direitos seja feita nos termos do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76, por banco de investimento selecionado pela Controladora a partir de uma lista de cinco bancos de primeira linha indicados pela Petroquisa, Petros e Previ;
- operação de fusão, cisão ou incorporação da Emissora que possa implicar em diluição injustificada da participação acionária da Petros ou da Previ, entendendo-se como justificadas as integrações das empresas de segunda geração na Emissora, dentre as quais se incluem as empresas de segunda geração controladas das Controladoras, desde que efetuadas com base no procedimento descrito no item anterior;
- dissolução ou liquidação da Emissora.

De acordo com o Memorando dos Fundos de Pensão, nos casos de integração de empresas de segunda geração à Emissora, com resultante aumento de capital, será assegurado o direito das partes adquirirem ou subscreverem novas ações no intuito de manter o percentual de suas participações no capital social da Emissora anteriores ao processo de integração, desde que a Controladora tenha assegurado o controle acionário da Emissora nas Assembléias Gerais e a maioria dos membros do respectivo Conselho de Administração.

Com relação às resoluções do Conselho de Administração, a Petros e Previ, em conjunto, terão direito de veto nas reuniões que deliberarem sobre as seguintes matérias:

- aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Emissora ou celebração de contratos de qualquer natureza em valores superiores a 30% do patrimônio líquido da Emissora, ressalvadas em qualquer caso aquelas operações inerentes à realização do objeto social da Emissora, que prescindam de aprovação da Petros e Previ;
- celebração de negócios jurídicos com sociedades controladas, controladoras, controladas das controladoras, de forma direta ou indireta, de qualquer das partes que celebraram o Memorando dos Fundos de Pensão, e ainda coligadas, inclusive de aquisição de participações nestas sociedades a menos que seja efetuada avaliação dos referidos bens ou direitos nos termos do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76, por banco de investimento selecionado pela Controladora a partir de uma lista de cinco bancos de primeira linha indicados pela Petroquisa, Petros e Previ, não se aplicando no entanto às integrações à Emissora das empresas de segunda geração, subsidiárias das Controladoras;
- qualquer deliberação que faria com que a Emissora deixasse de atender a quaisquer dos coeficientes financeiros que se seguem, devendo qualquer projeção de mercado e preços para determinar o atendimento desta disposição ser efetuada por entidade de renome internacional e projeção de taxa de juros flutuantes ser efetuada por banco de investimento:
 - índice de endividamento (dívida líquida projetada/EBITDA) inferior a 3,5;
 - índice de cobertura de juros projetados (EBITDA/Juros Totais) superior a 3,0; e
 - índice de cobertura do serviço da dívida, excluídas as linhas de *trade finance* (EBITDA/[Juros + Amortização]) superior a 1,75.

O Memorando dos Fundos de Pensão prevê a realização de reuniões prévias à Assembléias Gerais e às Reuniões do Conselho de Administração, de modo a garantir o direito de veto e constituir acordos de voto vinculantes aos votos das partes que celebraram o Memorando dos Fundos de Pensão e orientador aos conselheiros que participarão de reunião do Conselho de Administração.

Nos termos do Memorando dos Fundos de Pensão, as partes comprometeram-se a adotar certas diretrizes básicas na gestão da Emissora, quais sejam:

- constituição de Diretoria composta por profissionais competentes e comprometidos;
- distribuição de dividendos não inferiores a 50% do lucro líquido da Emissora, observadas as reservas necessárias ao bom funcionamento da Emissora; e
- adoção de política comercial que assegure o fornecimento regular e contínuo de matérias-primas e utilidades em bases competitivas e compatíveis com os mercados nacionais e internacionais.

O Memorando dos Fundos de Pensão entrou em vigor na data de sua assinatura, permanecendo a eficácia de algumas de suas cláusulas suspensa até o momento em que as Controladoras adquiriram o controle acionário da Emissora, e deverá permanecer em vigor pelo prazo de 20 anos ou até a celebração de acordo de acionistas entre a Petros e Previ e as Controladoras ou suas controladas, o que ocorrer primeiro.

As partes do memorando prevêem uma mudança estatutária da Emissora de modo a prever o direito de venda conjunta ("*tag along*") de todos os acionistas da Emissora, considerados individualmente, no caso de venda e transferência a terceiros do controle direto ou indireto da Emissora, sob as mesmas condições da referida venda a terceiros.

O direito de veto previsto no memorando só é válido enquanto a Petros e a Previ, em conjunto com outras entidades fechadas de previdência privada, detiverem 15% das ações ordinárias emitidas pela Emissora. Caso, no entanto, Petros e Previ tenham suas participações diluídas em decorrência da integração das empresas de segunda geração à Emissora, o direito de veto será mantido por 3 anos, preservado o direito de recomposição de suas posições acionárias durante esse período com o fim de assegurar o direito de veto estabelecido no Memorando dos Fundos de Pensão. Não obstante, se a participação de Petros e Previ for diluída para abaixo do patamar de 15%, tal como o que efetivamente ocorreu em decorrência da Incorporação de Controladas, os direitos de veto permanecem ainda em vigor.

As Controladoras têm direito de preferência no caso de transferência pela Petros e/ou Previ do direito de veto inerente às ações de sua propriedade, a ser exercido no prazo de 15 dias a contar da oferta, exceto quando a transferência for para: (i) outra entidade fechada de previdência privada; ou (ii) empresa não competidora das Controladoras. Tal direito de preferência deverá ser exercido nos termos da oferta de terceiro, sendo que se as Controladoras não exercerem tal direito, deverão assentir na adesão do terceiro ao memorando de entendimentos.

Todas as questões oriundas do memorando que não puderem ser resolvidas por meio de execução específica, deverão ser dirimidas através de arbitragem, na cidade do Rio de Janeiro, por um tribunal arbitral de 3 árbitros indicados nos termos das regras de arbitragem da UNCITRAL, devendo ser aplicada pelo citado tribunal arbitral a lei brasileira.

4. Administração

A Emissora é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Conselho de Administração

O estatuto social da Emissora determina que o Conselho de Administração será composto de onze membros e onze respectivos suplentes. Havendo períodos de ausência ou indisponibilidade temporária de um membro regular do Conselho de Administração, o suplente correspondente o substitui. O Conselho de Administração é um órgão deliberativo responsável por, entre outras coisas, determinar políticas e diretrizes para os negócios, subsidiárias integrais e companhias controladas da Emissora. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a Diretoria e monitorar a implementação das políticas e diretrizes. De acordo com a Lei n.º 6.404/76, o Conselho de Administração é também responsável por contratar auditores externos independentes.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos na Assembléia Geral de acionistas para um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos. Os mandatos de todos os membros atuais encerra-se em 2004. Os membros do Conselho de Administração estão sujeitos a destituição a qualquer momento, com ou sem justa causa, pela Assembléia Geral de acionistas. O estatuto da Emissora não contém qualquer requisito quanto à naturalidade ou residência. Os membros do Conselho de Administração devem ser acionistas da Emissora. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração são eleitos pela Assembléia Geral de acionistas, dentre os membros do Conselho de Administração, para o mandato de um ano, podendo haver reeleição e estão sujeitos a destituição a qualquer tempo, com ou sem justa causa, pela Assembléia Geral de acionistas. O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice Presidente.

O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente por convocação do Presidente, do Vice Presidente ou de quaisquer outros dois membros do Conselho de Administração. As decisões do Conselho de Administração requerem quorum de maioria dos membros e são tomadas por maioria de votos.

Os dados a seguir descrevem algumas informações sobre os atuais membros do Conselho de Administração:

Nome	Membro desde	Cargo	Idade
Pedro Augusto Ribeiro Novis	15.08. 2001	Presidente	56
Álvaro Fernandes da Cunha Filho	06.11.1997	Vice-Presidente	55
José de Freitas Mascarenhas	15.08.2001	Membro	62
Luiz Fernando Cirne Lima	15.08.2001	Membro	71
Newton Sergio de Souza	15.08.2001	Membro	50
Álvaro Pereira Novis	15.08.2001	Membro	60
Francisco Teixeira de Sá	24.05.2001	Membro	55
Fernando de Castro Sá	29.04.2003	Membro	37
Carlos Alberto de Meira Fontes	15.08.2001	Membro	53
Margareth Feijó Brunnet	27.09.2002	Membro	45
Cezar dos Santos	29.04.2003	Membro	64

- **Pedro Augusto Ribeiro Novis:** Foi eleito para o Conselho de Administração como representante da ODB. Ele é membro do Conselho de Administração desde agosto de 2001 e foi eleito Presidente do Conselho de Administração em março de 2002. Ele também é membro do Conselho de Administração da ODB desde outubro de 1997, e Diretor Presidente da ODB; é Diretor Presidente da ODBPAR e membro do Conselho Consultivo da CNO (outro acionista). O Sr. Novis também trabalhou em: CNO de março de 1968 até 1980, onde foi Gerente Geral da Vice-Presidência de Projetos de Negócios desde agosto de 1979; Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, onde foi Diretor Presidente de agosto de 1980 até março de 1984 e Diretor Geral de abril de 1984 até março de 1985; e Vice-Presidente de março de 1985 até setembro de 1997, quando começou a trabalhar na ODB. Possui diploma de bacharel em direito pela Universidade Federal da Bahia.
- **Álvaro Fernandes da Cunha Filho:** Foi eleito para o Conselho de Administração por meio de indicação da ODB e é membro desde 1997. Ocupa atualmente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Emissora e do Conselho de Administração da Norquisa. O Sr. Cunha também atuou como: Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Estado da Bahia de 1983 até 1987; Diretor Vice-Presidente da Unipar de 1993 até 1994; foi membro do Conselho de Administração da Unipar de 1994 até 1996 e Presidente da OPP Química, Trikem, Odequi, Copec (Pólo Petroquímico do Nordeste), Central de Tratamento de Efluentes Líquidos S.A., e Copesul. Possui diploma de bacharel em engenharia civil e mestrado em economia pela Universidade Federal da Bahia.
- **José de Freitas Mascarenhas:** Foi eleito para o Conselho de Administração por meio de indicação da ODB em 2001. É Diretor da ODB e membro do Conselho Consultivo da CNO; Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia e do Centro das Indústrias do Estado da Bahia desde setembro de 1992; e Vice-Presidente da Confederação Nacional das Indústrias desde outubro de 1985 e da Associação Brasileira de Indústrias Químicas e de Produtos Derivados desde maio de 1993. Também atuou como Presidente da Veracel Celulose S.A., Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. de agosto de 1988 até março de 1998 e foi membro do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia de março de 1987 até abril de 1997. O Sr. Mascarenhas possui diploma de bacharel em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia.
- **Luiz Fernando Cirne Lima:** Foi eleito para o Conselho de Administração por meio de indicação da ODB em 2001. Atualmente é Diretor Superintendente da Copesul, membro do Conselho de Administração do Banco Icatu S.A. e membro da diretoria da Varig S.A. O Sr. Lima também atuou como: Ministro da Agricultura de 1969 até 1973; foi membro do Conselho de Administração da Gazeta Mercantil de 1977 até 1993, foi membro da Diretoria Executiva de Orientação Política e Social da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. O Sr. Lima possui o diploma de bacharel em engenharia agrônoma pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- **Newton Sergio de Souza:** Foi eleito para o Conselho de Administração por meio de indicação da ODB em 2001. Atualmente é Diretor Vice-Presidente da Área Jurídica da ODB, membro do Conselho de Administração da Norquisa, Diretor da ODBPAR, Diretor da Odebrecht Serviços de Infra-Estrutura S.A., e membro do Conselho Consultivo da CNO. O Sr. Souza também atuou como advogado visitante no escritório Dechert, Price & Rhoads (Philadelphia, EUA), como advogado sênior no escritório Pinheiro Neto Advogados de 1976 até 1982, e como consultor sênior da divisão latino americana e caribenha do Banco Mundial (Washington DC, EUA) de 1982 até 1987. O Sr. Souza possui diploma de bacharel em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e LL.M. (mestrado) pela Universidade da Pennsylvania, com especialização em mercado de capitais.
- **Álvaro Pereira Novis:** Foi eleito para o Conselho de Administração por meio de indicação da ODB em 2001. Atualmente é Diretor Financeiro da ODB e Diretor da ODBPAR. O Sr. Novis também atuou como: Vice-Presidente Nacional do BankBoston em 1966. Em 1980, foi eleito Diretor Gerente do Banco Iochpe de Investimentos, onde tornou-se Presidente em 1985. Entre 1989 e 1991, concentrou suas atividades em organizar e desenvolver no Brasil, em associação com o Aralbank, o Banco BHM. O Sr. Novis possui diploma de bacharel em economia pela Universidade do Rio de Janeiro e mestrado em administração pública pela FGV.

- **Francisco Teixeira de Sá:** Foi eleito para o Conselho de Administração por meio de indicação da PQBA em 2001. Atualmente é: membro do Conselho de Administração da Emissora desde 2001; Presidente do Conselho de Administração da Copene Monômeros; Diretor da Tegal e da CPN Distribuidora de Combustíveis; Presidente do Conselho de Administração da Norquisa; Presidente da Pronor; Presidente do Conselho de Administração da Engepack S.A.; Diretor da CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda.; Diretor da Tegal; Diretor da PIN Petroquímica S.A.; Diretor da Latapack S.A. Também atuou como: Gerente de Engenharia e Produção da Dow Química S.A. de 1973 até 1984; Diretor Industrial da EDN de 1984 até 1989; e Diretor Comercial e Superintendente da Caraiíba Metais S.A. de 1989 até 1997. Possui diploma de bacharel em engenharia química pela Universidade Federal da Bahia.
- **Fernando de Castro Sá:** Foi eleito para o Conselho de Administração através de nomeação da Petros em 29 de abril de 2003. É atualmente Gerente Jurídico de Abastecimento da Petrobras e sócio do escritório Castro de Sá e Pagnano Advogados Associados. Também atuou como estagiário no departamento jurídico do Banco Nacional S.A. e advogado do escritório Teixeira & Advogados Associados. Possui o diploma de bacharel em Sociologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e pós graduação em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- **Carlos Alberto Meira Fontes:** Foi eleito para o Conselho de Administração através de nomeação da Petroquisa em 2001. Atualmente é Presidente da Petroquisa desde abril de 2000; Gerente Executivo de Petroquímica da Petrobras; Presidente do Conselho Consultivo da Fábrica Carioca de Catalisadores S.A., uma fábrica de catalisadores químicos; Vice-Presidente do Conselho de Administração da PQU; Vice-Presidente do Conselho de Administração da Rio Polímeros S.A.; membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Indústrias Químicas e Produtos Derivados. Também atuou como Assistente de Diretor, Gerente de Tecnologia de Processos e Produtos, e Gerente de Projetos Petroquímicos da Petrobras. Possui diploma de engenheiro químico pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), é especialista em engenharia pela Petrobras, possui pós-graduação em Programa Avançado de Gestão Empresarial – COPPEAD/UFRJ – 1995 e participou do Programa para Gestão Avançada (PGA) – FDC/INSEAD – 2002.
- **Margareth Feijó Brunnet:** Foi eleita para o Conselho de Administração através de nomeação da Petroquisa em 2002. Atualmente é Gerente de Projetos Petroquímicos da Petrobras; Gerente Geral de Participações em centrais petroquímicas da Petrobras; Diretora da Petroquisa; Diretora da Downstream; empresa de participações da Petrobras; e integrante do Conselho de Administração da Copesul. Também atuou como Gerente de Projetos Petroquímicos de abril de 2001 a abril de 2002, como Coordenadora de Projetos Petroquímicos de dezembro de 1999 a abril de 2000, como Chefe do Departamento de Hidrorefinamento na refinaria Petrobras em 1999 e Chefe do Departamento de Produtos Especiais na refinaria Petrobras de 1996 até 1998. Possui diploma de bacharelado em engenharia química pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, especialista em Engenharia de Processamento pela Petrobras e possui pós-graduação em Desenvolvimento Gerencial - PDG Programas Educacionais para Executivos - RJ.
- **Cesar dos Santos:** Foi eleito para o Conselho de Administração através de nomeação da Previ em 29 de abril de 2003. É funcionário aposentado da Previ e do Banco do Brasil S.A. Enquanto empregado do Banco do Brasil e Previ, o Sr. Santos também atuou como: membro do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia de abril de 1998 até abril de 2001; é presidente do Conselho Fiscal da Tupi S.A. desde abril de 2001. O Sr. Santos possui diploma em economia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, diploma de bacharel em Direito pela Universidade Santa Ursula, Rio de Janeiro, e MBA pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Diretoria

A Diretoria da Emissora é o órgão executivo de administração. Os diretores são os representantes legais da Emissora e são responsáveis pela organização interna, operações do dia-a-dia e pela implementação das políticas gerais e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração.

O estatuto social determina que a Diretoria é formada por no mínimo 4 e no máximo 10 membros, sendo um Diretor Presidente, sendo cada um responsável pelos negócios de uma área que o Conselho de Administração determina. Os membros da Diretoria, exceto o Diretor Presidente, não possuem designação específica (além do título de diretor), mas tem o título informal descrito na tabela abaixo.

Os membros da Diretoria são eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, coincidindo com o mandato dos membros do Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. O atual mandato dos membros da Diretoria termina em 2004. O Conselho de Administração pode destituir qualquer membro da Diretoria, a qualquer tempo, com ou sem justa causa. De acordo com a Lei n.º 6.404/76, os diretores devem ser residentes no Brasil, mas não precisam ser acionistas da Emissora. A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

A tabela abaixo lista os atuais membros da Diretoria:

Nome	Membro desde	Cargo	Idade
José Carlos Grubisich Filho	2002	Diretor Presidente	46
Paul Elie Altit	2002	Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro	45
Bernardo Afonso de Almeida Gradin	2002	Diretor Vice-Presidente	39
Luiz de Mendonça	2002	Diretor Vice-Presidente	40
Mauricio Roberto de Carvalho Ferro	2002	Diretor Vice-Presidente e Diretor Jurídico	37
Roberto Prisco Paraíso Ramos	2002	Diretor Vice-Presidente	57
Rogério Affonso de Oliveira	2002	Diretor Vice-Presidente	53

- José Carlos Grubisich Filho:** Ingressou na Rhodia em 1976 na Divisão Química, ocupando funções comerciais, de marketing e de comércio internacional. A partir de 1987, assumiu responsabilidades no marketing internacional da Rhône-Poulenc Agro, em Lyon, França. Em 1989, assumiu a Direção Geral da Rhône-Poulenc Agro, em Portugal. Assumiu, em abril de 1991, a Direção regional dos Negócios da Rhône Poulenc Agrochimie para o Mercosul e a superintendência da Rhodia Agro no Brasil. Em 1993, passou a integrar a Diretoria Executiva da Rhodia S.A. como Diretor da Divisão de Agribusiness e também supervisão dos negócios de Plásticos e Engenharia, Intermediários Poliamida e Filter Tow. Nomeado em 1995, Diretor Geral Adjunto da Rhodia S.A. Em 1996 foi nomeado Diretor Geral do Setor Químico da Rhodia na América do Sul e a direção geral da Rhodia S.A. no Brasil, assumindo também a presidência do Conselho de Administração da Rhodia-Ster S.A. Nomeado em 1997 Presidente da Rhodia, representando todas as atividades na América Latina e do Grupo Rhône-Poulenc no Brasil. Em 1998 torna-se membro integrante do Comitê Executivo da Rhodia Mundial. Quando a Rhodia tornou-se uma empresa independente em outubro de 1999, com a pulverização de suas ações nas Bolsas de Paris e Nova York, assumiu mais uma função mundial como Vice-Presidente de Industrialização e a supervisão da Diretoria de Compras. Em maio de 2000, foi nomeado Vice-Presidente da Rhodia, responsável pelos Programas Mundiais de Transformação e Competitividade da empresa, mantendo todas as funções anteriores, inclusive as responsabilidades como Presidente da empresa para a América Latina. Possui diploma de bacharel em Engenharia Química pela Escola Superior de Química Oswaldo Cruz e MBA pela INSEAD, França. Desde janeiro de 2002, José Carlos Grubisich tem se ocupado da reestruturação societária da petroquímica brasileira dentro do grupo Odebrecht, conduzindo a formação da Emissora, tendo sido eleito para ocupar os cargos de Presidente da Emissora, Presidente da Odequi, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Copesul, Diretor Presidente da Trikem e Diretor Presidente da Copene Participações.
- Paul Elie Altit:** Antes de ser convidado para assumir a Vice-Presidência de Finanças na Emissora, Paul Altit trabalhou na equipe do Vice-Presidente de Planejamento da ODB e como Assistente de Planejamento do Presidente do Conselho de Administração da holding. Desde 1987 trabalhava no Departamento de Finanças da CNO, onde ocupou o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios. Em 1993, tornou-se Diretor Financeiro e Diretor de Relações Institucionais da CNO. Atualmente, é também membro do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Rio Verde – Codeverde, Diretor da Odequi, membro do Conselho de Administração da Cinal, membro do Conselho de Administração e Diretor de Relação com Investidores da Trikem. Possui diploma de bacharel em engenharia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pós-graduação em Finanças pela PUC-RJ.

- **Bernardo Afonso Almeida Gradin:** De 1986 a 1990, atuou na CNO como responsável de construções e Chefe de Seção de Planejamento e Comercial. De 1990 a 1996 atuou como Gerente de Engenharia, Medição e Contratos na Odebrecht Contractors of Florida e posteriormente na Odebrecht Contractors of California. Em março de 1996, assumiu o posto de Assessor da Diretoria de Concessões e Investimentos e Diretor de Operações da região de Bahia e Sergipe. Atualmente, além de responsável pela Unidade de Vinílicos do Grupo Braskem, é membro do Conselho de Administração da Copene Participações, Diretor da Odequi, membro regular do Conselho de Administração da Trikem e Presidente da Trikem. Possui diploma de bacharel em Engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia.
- **Luiz de Mendonça:** A primeira experiência profissional foi na Promon, onde trabalhou um ano. Depois atuou por 15 anos na Rhodia, passando pelas áreas de Produção, Cadeia de Suprimentos, Finanças e Marketing. Foi gerente geral de vários negócios da Rhodia, Diretor-geral da Divisão Química de Performance América Latina e mais recentemente Vice-Presidente/Gerente Geral da Rhodia USA. Morou cinco anos na França, mais cinco nos EUA, em dois períodos diferentes, e trabalhou, por dois anos, na China. Atualmente, é responsável pela Unidade de Poliolefinas do Grupo Braskem, além de Diretor da Copene Participações, Diretor-superintendente da Polialden e Membro do Conselho de Administração da Polialden. Possui diploma de bacharel em engenharia de produção na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e MBA na França.
- **Maurício Roberto de Carvalho Ferro:** Atualmente é Vice-Presidente da Emissora, Diretor da Odequi, membro do Conselho de Administração da Cinal, Diretor da Copene Monômeros e membro do Conselho de Administração da Polialden. Foi nomeado Diretor da Emissora em 2001. Foi integrante do Escritório Carlos Eduardo Paladini Cardoso em 1989 e integrante do Escritório Bulhões Pedreira, Bulhões Carvalho e Advogados Associados de 1991 até 1995. Possui diploma de bacharel em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e LLM pela University of London e da London School of Economics.
- **Roberto Prisco Paraíso Ramos:** Atualmente é Vice-Presidente da Unidade Negocial Desenvolvimento de Negócios da Emissora (desde setembro de 2002), Diretor superintendente e Chairman da Odebrecht Oil & Gas Ltda., subsidiária da ODB, responsável pelos projetos de Exploração e Produção de Petróleo e Gás no Brasil e Angola (de agosto de 2000 a agosto de 2002), Diretor Superintendente e Chairman da Odebrecht Oil and Gas Services Ltd. (Londres), subsidiária da CNO, responsável pelos projetos de Engenharia e Construção para a indústria de Petróleo e Gás no Mar do Norte, Brasil e Angola (de julho de 1997 a julho de 2000), Diretor e Co-Chairman, North Sea Production Company Ltd., responsável pela Operação do Campo de MacCulloch/Conoco (Aberdeen, Escócia) (de novembro de 1995 a junho de 2000), Diretor Financeiro da Tenenge – Técnica Nacional de Engenharia (Londres, S. Paulo) (de maio de 1995 a junho de 1997), Diretor Financeiro da Filippo Fochi SpA (Bolonha, Itália) (de setembro de 1992 a abril de 1995), Vice-Presidente Executivo da Montreal Engenharia S/A (março de 1990 a agosto de 1992), Vice-Presidente Financeiro da Montreal Engenharia S/A (de 1986 a fevereiro de 1990), Diretor da Monocean – Montreal Oceanengineering Engenharia Submarina Ltda. (de junho de 1984 a agosto de 1992), Diretor da SEBEP – Serviços Brasileiros Especializados de Petróleo Ltda., da SEAMAL – Serviços de Apoio Marítimo Ltda. (de junho de 1986 a agosto de 1992), Diretor Executivo (Planejamento Estratégico, Controladoria e Project Finance), Montreal Engenharia S/A (de maio de 1982 a fevereiro de 1986), Diretor de Vendas da Montreal Engenharia S/A (abril de 1992), Chefe do Departamento de Engenharia de Custos Montreal Engenharia S.A. (de setembro de 1977 a dezembro de 1990), Coordenador de Estimativas de Custo do Depto. de Engenharia de Custos da Montreal Engenharia S.A. (de janeiro de 1976 a agosto de 1977), engenheiro de planejamento da Montreal Engenharia S.A. (de janeiro de 1972 a dezembro de 1975), estagiário da Montreal Engenharia S.A. (de setembro de 1968 a dezembro de 1971). É ainda membro Chairman do Comitê de Economia (1987/1988), Diretor Financeiro (1989), 3º Vice-Presidente (1990), 2º Vice-Presidente (1991), 1º Vice-Presidente (1992) da American Chamber of Commerce (Rio de Janeiro). Membro da American Association of Cost Engineers-AACE (1975). Membro da The Association of Cost Engineers (UK) – ACE (1980). Prêmios: "O Equilibrista/1989", conferido pelo Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros. Possui diploma de bacharel em engenharia mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e pós-graduação em Program for Management Development, Harvard Business School, Harvard University, 1982 e ainda mestrado em finanças pela University of Leicester, Inglaterra.

- **Rogério Affonso de Oliveira:** Atualmente é Diretor da Área Industrial da Copesul (1989), Diretor Superintendente da Copesul, Diretor da Área Comercial da Copesul, Diretor da Área Comercial e Industrial da Copesul, a partir de 1993. Atualmente, é o responsável pela Unidade de Insumos Básicos da Emissora. É também membro dos Conselhos de Administração da Cinal, da Copene Participações e da Polialden. Bacharel em engenharia mecânica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Remuneração

De acordo com o estatuto social, os acionistas são responsáveis por estabelecer a remuneração global paga para os membros do Conselho de Administração, Diretores e membros do Conselho Fiscal. Os acionistas determinam a remuneração global na Assembléia Geral Ordinária todos os anos. Uma vez que a remuneração global é estabelecida, os membros do Conselho de Administração são responsáveis por distribuir tal remuneração aos membros do Conselho de Administração e para a Diretoria, com observância do estatuto social.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, a remuneração global paga aos membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal foi de, aproximadamente, R\$2,85 milhões. Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, a remuneração global paga foi de, aproximadamente, R\$2,5 milhões. Em 29 de abril de 2003, os acionistas (através de deliberação em Assembléia Geral Ordinária) estabeleceram a seguinte remuneração global para o ano de 2003: (i) Conselho de Administração: um limite global de R\$950 mil; (ii) Diretoria: um montante total de R\$6,5 milhões; e (iii) Conselho Fiscal: 10% da média mensal ponderada da remuneração dos membros da Diretoria para cada membro regular, além de reembolso de despesas de viagem e hospedagem (o mínimo estabelecido na Lei n.º 6.404/76 e no estatuto social).

Os diretores recebem os mesmos benefícios geralmente concedidos aos empregados, tais como plano de saúde (incluindo odontológico), plano de previdência privada e vale refeição. Assim como os empregados da Emissora, os diretores também recebem um bônus anual equivalente a um salário mensal (décimo terceiro salário), 33,3% de um mês de salário em caso de férias, e contribuição de 8% do salário mensal para o FGTS.

5. Conselho Fiscal

A Lei n.º 6.404/76 impõe a criação estatutária do Conselho Fiscal. Entretanto, dá aos acionistas a prerrogativa de requerer o funcionamento do Conselho Fiscal de modo permanente ou temporário, observadas as exceções legais. O estatuto social da Emissora, em obediência às melhores práticas de governança corporativa, prevê o funcionamento permanente do Conselho Fiscal que é composto de até 5 membros e seus respectivos suplentes. A Lei n.º 6.404/76 dispõe que o Conselho Fiscal deve ser independente da administração e dos auditores independentes. A responsabilidade principal do Conselho Fiscal é fiscalizar as atividades da administração e as demonstrações financeiras e reportar suas observações aos acionistas.

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelos acionistas na Assembléia Geral Ordinária para mandato de um ano e podem ser reeleitos. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terminam na Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte. De acordo com a Lei n.º 6.404/76, o Conselho Fiscal não pode conter membros: que façam parte do Conselho de Administração ou da Diretoria; que sejam empregados da Emissora ou empregados de companhias controladas ou companhias do mesmo grupo; cônjuges ou parentes de qualquer membro da administração da Emissora, até o terceiro grau. Uma pessoa eleita para o Conselho Fiscal deve ser residente no Brasil, ter diploma universitário ou ter sido administrador de empresas ou membro do Conselho Fiscal de uma companhia brasileira nos três anos anteriores a sua eleição para o Conselho Fiscal.

Titulares de ações preferenciais sem direito a voto e titulares de ações ordinárias que não façam parte do grupo de controle e que juntos agrupem no mínimo 10% das ações com direito a voto possuem, cada um, o direito de eleger um membro e respectivo suplente para o Conselho Fiscal.

A tabela a seguir lista os atuais membros do Conselho Fiscal:

Nome	Membro desde
Sérgio Pereira da Rocha	2001
Júlio Diniz Bastos Pinto	1999
Ismael Campos de Abreu	2003
Manoel Mota Fonseca	2002
Walter Murilo Melo de Andrade	2002

6. Política de Dividendos

Aos acionistas é garantido um dividendo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei n.º 6404/76.

Conforme previsto no Memorando dos Fundos de Pensão, a Emissora deverá distribuir, a título de dividendos, um percentual não inferior a 50% do lucro líquido disponível no respectivo exercício, desde que sejam mantidas as reservas necessárias e suficientes para a eficiente operação e o desenvolvimento de seus negócios.

Consoante os termos pactuados na escritura de emissão das Debêntures da Décima Emissão e no *Export Prepayment Credit Agreement* (Contrato de Pré-pagamento de Exportação) celebrado pela Emissora em dezembro de 2001 no valor de US\$250 milhões, o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação em lucros fica limitado ao máximo de 50% do lucro líquido do exercício ou 6% do valor unitário das ações preferenciais classes "A" e "B", o que for maior. Nos termos da Escritura de Emissão, o pagamento da Emissora de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação em lucros, em montante superior aos limites mencionados pode sujeitar a Emissora ao vencimento antecipado das Debêntures, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão.

Pelo seu estatuto, a Emissora poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Os juros, quando pagos ou creditados, serão imputados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório.

C. ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO A RESPEITO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Apresentação das Informações Financeiras

A Emissora vem passando desde 2001 por uma série de reestruturações societárias, alienações e incorporações, na busca de competitividade e ganhos de escala (*vide* "VI. Emissora – A. Histórico e Reestruturações Societárias").

A Emissora, em 16 de agosto de 2002, incorporou os ativos químicos e petroquímicos de propriedade dos grupos Odebrecht e Mariani, compostos por OPP Produtos e 52114 Participações, alterando sua denominação social de "Copene Petroquímica do Nordeste S.A." para "Braskem S.A.". A OPP Produtos e a 52114 Participações eram *holdings* dos grupos Odebrecht e Mariani, titulares das participações em ativos químicos e petroquímicos dentre eles: OPP Química, Trikem, Nitrocarbono, Proppet e Polialden.

Visando uma melhor análise dos números da Emissora de forma consolidada e na tentativa de minimizar distorções, os demonstrativos contábeis abaixo foram elaborados em base pro-forma considerando como se a estrutura societária vigente em 30 de setembro de 2003 tivesse existido desde o início dos exercícios de 2002 e 2001.

Princípios de Consolidação

Para os balanços patrimoniais consolidados em 30 de setembro de 2002 e 30 de setembro de 2003, os valores apresentados foram extraídos das rubricas constantes nas demonstrações financeiras revisadas (Informações Trimestrais ITR's - consolidado) para a data-base de 30 de setembro de 2002 e 30 de setembro de 2003 da Emissora e suas controladas, entregues à CVM. Para o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2002, os valores apresentados foram extraídos das rubricas constantes nas demonstrações financeiras examinadas (consolidado) para a data-base de 31 de dezembro de 2002 da Emissora e suas controladas, publicadas em 11 de março de 2003.

Na elaboração de demonstrativos contábeis, para que as informações pudessem ser apresentadas de forma comparativa (como se a Emissora de forma consolidada tivesse a composição acionária de 30 de setembro de 2003, desde o exercício de 2001) no balanço patrimonial pro forma consolidado em 31 de dezembro de 2001 e nas demonstrações de resultado pro formas consolidadas para os períodos (i) de doze meses findos em 31 de dezembro de 2002 e (ii) de nove meses findos em 30 de setembro de 2002, foram adotados os seguintes procedimentos:

- (i) os valores apresentados nas planilhas de consolidação foram extraídos dos balancetes da Emissora e de suas controladas;
- (ii) os saldos das contas de ativo e passivo apresentados nas planilhas de consolidação entre as empresas consolidadas foram eliminados;
- (iii) as participações no capital, reservas e lucros (prejuízos) acumulados das empresas consolidadas, bem como os saldos de receitas e despesas realizadas decorrentes de negócios entre as empresas foram eliminados e o valor da participação dos acionistas minoritários nas demonstrações financeiras consolidadas foi destacado; e
- (iv) para as sociedades controladas em conjunto, os elementos integrantes das suas demonstrações financeiras foram agregados e eliminados quando aplicável, de acordo com os parâmetros definidos pelo artigo 24 da Instrução da CVM n.º247, de 27 de março de 1996, nas demonstrações financeiras consolidadas, na proporção da participação da investidora no capital dessas sociedades investidas.

Para maiores informações a respeito dos princípios de consolidação, vide "Anexo I" e "Anexo J".

2. Comparações entre os Exercícios Sociais Encerrados em 31 de Dezembro de 2001 e 2002 – Consolidado

R\$ mil	31.12.01	31.12.02	%
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	8.237.858	9.784.214	18,8
Deduções da Receita Bruta	(1.954.053)	(2.128.459)	8,9
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	6.283.806	7.655.755	21,8
Custo de Bens e/ou Serviços	(4.960.658)	(6.254.680)	26,1
Resultado Bruto	1.323.147	1.401.075	5,9
Despesas/Receitas Operacionais	(1.750.718)	(2.616.982)	49,5
Vendas	(152.662)	(235.893)	54,5
Gerais e Administrativas	(196.916)	(356.183)	80,9
Depreciação e Amortização	(391.508)	(307.007)	(21,6)
Financeiras	(1.077.861)	(2.878.506)	167,1
Receitas Financeiras	414.653	627.923	51,43
Despesas Financeiras	(1.492.514)	(3.506.429)	134,9
Outras Receitas/Despesas Operacionais	68.229	1.160.607	1601,0
Resultado Equivalência Patrimonial	171.153	283.134	65,4
Resultado Operacional	(256.418)	(932.773)	263,8
Receita/Despesa Não Operacional	269.709	(73.746)	-
Resultado Antes Tributação/Participações	13.292	(1.006.519)	-
Provisão para IR e CS	(69.749)	(62.048)	(11,0)
Resultado antes Participação Minoritários	(56.457)	(1.068.567)	1.792,7
Participações Minoritárias	(217.845)	274.935	-
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	(274.303)	(793.632)	189,3
EBITDA Consolidado	1.361.901	2.333.798	71,4

Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

A Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços aumentou em 21,8% no ano de 2002 em comparação com o ano de 2001, de R\$6.283.806 mil em 2001 para R\$7.655.755 mil em 2002. Este aumento ao longo deste período deveu-se principalmente ao incremento de 7% no volume de vendas de termoplásticos e a recuperação dos preços domésticos da ordem de 13%. O aumento dos preços no mercado doméstico foi influenciado pela recuperação da cotação das resinas termoplásticas no mercado internacional e pela desvalorização da moeda brasileira ocorrida em 2002. Para a adequação dos preços praticados no mercado doméstico com os praticados no mercado internacional,

a Emissora de forma consolidada promoveu aumentos nos preços de suas resinas termoplásticas, bem como nos preços dos aromáticos e olefinas. Os aromáticos e as olefinas possuem uma alta correlação com o preço da nafta no mercado internacional que convertida em reais aumentou em 30% entre os dois anos, passando de uma média de R\$503 por tonelada em 2001 para R\$654 por tonelada em 2002.

Custo de Bens e/ou Serviços

O Custo de Bens e/ou Serviços aumentou em 26,1% no ano de 2002 em comparação com o ano de 2001, passando de R\$4.960.658 mil em 2001 para R\$6.254.680 mil em 2002. O principal fator para esta variação foi o aumento no preço da principal matéria-prima da Emissora de forma consolidada, a nafta, responsável em 2002 por 66% do seu Custo de Bens e/ou Serviços. O custo da nafta foi influenciado principalmente pela desvalorização cambial de 52% ocorrida de 31 de dezembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, resultando num incremento do seu preço em 30%. O preço da nafta no mercado internacional é determinado com base na cotação internacional do produto na região do ARA .

Resultado Bruto

Como resultado dos itens anteriormente analisados o Resultado Bruto aumentou 5,9% em 2002 em comparação com 2001, passando de R\$1.323.147 mil em 2001 para R\$1.401.075 mil em 2002. A margem do Resultado Bruto, calculada a partir do Resultado Bruto/Receita Líquida, reduziu de 21,1% em 2001 para 18,3% em 2002, fortemente impactada pelo aumento da nafta.

Despesas/Receitas Operacionais

As Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas da Emissora de forma consolidada (excluindo-se depreciação/amortização) aumentaram 69,4% em 2002 em comparação com 2001, passando de R\$349.578 mil em 2001 para R\$592.076 mil em 2002. As principais variações deste item foram (a) aumento das despesas com seguros influenciadas pela desvalorização cambial já que as apólices são denominadas em dólares dos Estados Unidos da América e ainda pelo aumento dos prêmios após o incidente de 11 de Setembro de 2001, (b) custos e despesas que foram reclassificadas do item de Custo dos Bens e/ou Serviços para o item de Despesas Gerais e Administrativas, com o objetivo de padronizar os conceitos contábeis existentes nas várias empresas consolidadas no Grupo Braskem, (c) efeito da inflação acumulada que de 31 de dezembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002 foi de 25,3% de acordo com o IGPM e de 12,5% de acordo com o IPCA, (d) gastos com pessoal decorrentes do processo de integração dos ativos e reorganização societária do Grupo Braskem, (e) incremento da provisão para créditos de devedores duvidosos (PDD), face as condições de mercado da época e (f) gastos processuais relacionados à ação judicial relativa ao IPI, entre outros. Parte destes gastos, face a sua natureza, são de caráter não recorrente.

As Despesas com Depreciação e Amortização das Despesas Administrativas passaram de R\$391.508 mil em 2001 para R\$307.007 mil em 2002. Esta rubrica foi impactada pelos efeitos da variação cambial diferida, cujo saldo de R\$190 milhões foi integralmente amortizado em 2002. Este procedimento visou à homogeneização do tratamento contábil aplicado à variação cambial diferida em todas as empresas que compõem o Grupo Braskem. Analogamente, no ano de 2001, o efeito do diferimento da variação cambial foi de R\$63 milhões.

O item de Outras Receitas Operacionais aumentou de R\$68.229 mil em 2001 para R\$1.160.607 mil em 2002. O principal impacto foi o registro de um ativo de R\$1.030 milhões referente a direito de creditamento fiscal de IPI associado à aquisição de matérias-primas tributadas com alíquota zero, isentas ou não tributadas, obtido pela OPP Química, subsidiária integral da Emissora.

Tal crédito tem origem em ação judicial ajuizada pela OPP Química em julho de 2000, para sustentar a aplicação plena do princípio da não cumulatividade do IPI, requerendo o direito ao crédito do imposto nas aquisições de matérias-primas e insumos isentos, não tributados ou tributados à alíquota zero.

Em 19 de dezembro de 2002, o STF, baseado em suas decisões plenárias precedentes sobre a matéria, julgou Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda Nacional e confirmou integralmente a decisão do TRF da 4ª Região, reconhecendo que a OPP Química tem direito ao crédito de IPI sobre tais aquisições. Os detalhes adicionais referentes a este crédito de IPI encontram-se disponíveis na nota explicativa número 13 das demonstrações financeiras da Emissora.

Considerando o acima exposto, a OPP Química registrou créditos no montante de R\$1.030 milhões. Do total do valor registrado, o montante de R\$265 milhões foi compensado com o próprio IPI devido pela OPP Química. A parcela remanescente (R\$765 milhões) foi registrada no ativo circulante (31%) e (69%) no ativo realizável a longo prazo, sendo que a administração da Emissora de forma consolidada, fundamentada em projeções de resultados e performances futuras, estima que esta será compensada integralmente até o ano de 2005, inclusive com outros tributos federais além do IPI. De 1º de janeiro a 30 de setembro de 2003 foram compensados R\$290.932 mil.

A Despesa Financeira Líquida aumentou 167% em 2002 em comparação com 2001, passando de R\$1.077.861 mil para R\$2.878.506 mil. A Emissora de forma consolidada possui uma parcela representativa de seu endividamento atrelada ao dólar dos Estados Unidos da América. Por essa razão, a variação cambial de 53% observada em 2002 resultou num impacto bastante significativo neste item.

Resultado de Equivalência Patrimonial

O Resultado da Equivalência Patrimonial aumentou em 65,4% em 2002 em comparação com 2001, passando de R\$171.153 mil para R\$283.134 mil representando o reconhecimento parcial do resultado da Petroflex, Rionil, Sansuy, entre outros nas quais a Emissora é titular de participações acionárias minoritárias.

Lucro ou Prejuízo do Exercício

Em 2002, a Emissora de forma consolidada teve um prejuízo de R\$793.632 milhões, contra um prejuízo de R\$274.303 milhões registrado em 2001, influenciado principalmente pela variação cambial que impactou significativamente o resultado financeiro líquido, conforme descrito acima, e o custo da principal matéria-prima da Emissora.

EBITDA Consolidado

O EBITDA Consolidado aumentou 71,4% em 2002 em comparação com 2001, passando de R\$1.361.901 mil em 2001 para R\$2.333.798 mil em 2002, impactado pelo crédito de IPI de R\$1.030 milhões ocorrido em dezembro de 2002.

3. Comparações entre os Períodos Encerrados em 30 de Setembro de 2002 e 2003 – Consolidado

R\$ mil	30.09.02	30.09.03	%
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	6.797.483	9.276.655	36,5
Deduções da Receita Bruta	(1.450.834)	(1.834.158)	26,4
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	5.346.649	7.442.497	39,2
Custo de Bens e/ou Serviços	(4.316.156)	(5.933.201)	37,5
Resultado Bruto	1.030.493	1.509.296	46,5
Despesas/Receitas Operacionais	(3.495.902)	(669.711)	(80,8)
Vendas	(130.691)	(104.437)	(20,1)
Gerais e Administrativas	(209.043)	(214.131)	2,4
Depreciação e Amortização	(287.051)	(137.247)	(52,2)
Financeiras	(2.957.963)	(242.812)	(91,8)
Receitas Financeiras	887.482	3.337	(99,3)
Despesas Financeiras	(3.845.444)	(246.149)	(93,6)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	88.846	28.916	(67,5)
Resultado de Equivalência Patrimonial	629.867	(83.375)	-
Resultado Operacional	(1.835.541)	756.210	-
Resultado Não Operacional	(322.861)	(24.498)	(92,4)
Outras Receitas (Despesas) Não Operacionais	(322.861)	(24.498)	(92,4)
Resultado Antes Tributação/Participações	(2.158.402)	731.712	-
Provisão para IR e CS	23.218	(135.673)	-
IR Diferido	-	21.303	-
Participações Minoritárias	299.506	(206.630)	-
Lucro/(Prejuízo) do Período	(1.835.678)	410.712	-
EBITDA Consolidado	1.073.937	1.481.391	37,9

Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

A Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços aumentou em 39,2% nos primeiros nove meses de 2003 em comparação com os primeiros nove meses de 2002, passando de R\$5.346.649 mil em 2002 para R\$7.442.497 mil no mesmo período de 2003. Este aumento foi significativamente influenciado pela elevação dos preços no mercado doméstico, que refletiram o novo patamar do dólar dos Estados Unidos da América. A variação dos preços de polipropileno, de polietilenos e de PVC no mercado interno foi de 52%, 41% e 24%, respectivamente, no período. Os preços de eteno e propeno aumentaram em 48% e 61% respectivamente, no

período. Por outro lado, a atividade econômica reduzida, resultou num aumento do volume de vendas pouco expressivo, em torno de 1%. Em função da fraca demanda no mercado interno, a estratégia da Emissora de forma consolidada foi de disponibilizar um volume maior para o mercado externo, aumentando suas exportações brutas em 42,4%, passando de R\$1.240.461 mil nos primeiros nove meses de 2002, para R\$1.766.407 mil no período equivalente de 2003.

Custo de Bens e/ou Serviços

O Custo de Bens e/ou Serviços aumentou em 37,5% nos primeiros nove meses de 2003 em comparação com o mesmo período de 2002, passando de R\$4.316.156 mil em 2002 para R\$5.933.201 mil em 2003. Novamente, o fator preponderante para esta variação foi o incremento no custo da principal matéria-prima da empresa, a nafta, impactada principalmente pelo seu preço no mercado internacional, ficando nos primeiros nove meses de 2003 27% acima do preço dos primeiros nove meses de 2002. O custo da nafta representou direta e indiretamente aproximadamente 67% do custo total do Grupo Braskem nos primeiros nove meses de 2003.

Resultado Bruto

Como resultado dos itens anteriormente analisados o Resultado Bruto aumentou 46,5% nos primeiros nove meses de 2003 em comparação com o mesmo período de 2002, passando de R\$1.030.493 mil em 2002 para R\$1.509.296 mil no mesmo período em 2003. Mesmo com a pressão exercida pelo aumento do custo da nafta, o aumento dos preços de venda proporcionaram um incremento na margem do Resultado Bruto, calculada a partir do Resultado Bruto/Receita Líquida, de 19,3% nos primeiros nove meses de 2002 para 20,3% nos primeiros nove meses de 2003.

Despesas/Receitas Operacionais

As Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas da Emissora de forma consolidada excluindo-se depreciação/amortização diminuíram em 6,2% nos primeiros nove meses de 2003 em comparação com o mesmo período de 2002, passando de R\$339.734 mil para R\$318.568 mil, mesmo com a inflação acumulada no período de 30 de setembro de 2002 a 30 de setembro de 2003 em 21,4% de acordo com o IGPM e de 15,1% de acordo com o IPCA. O percentual de participação destas despesas na Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços também diminuiu passando de 6,4% para 4,3%. Estes resultados estão associados à captura de sinergias decorrentes do processo de integração das empresas que formam o Grupo Braskem. Em setembro de 2003, as sinergias acumulavam em bases anualizadas um total de R\$260 milhões. A expectativa é de que no fim do processo de integração, as sinergias em bases anualizadas e recorrentes acumulem aproximadamente R\$330 milhões.

As Despesas com Depreciação e Amortização das Despesas Administrativas passaram de R\$287.051 mil nos primeiros nove meses de 2002 para R\$137.247 mil no mesmo período em 2003. Esta rubrica foi impactada basicamente em função da amortização integral do saldo da variação cambial diferida em 2002 e em função das despesas com a amortização de parcela de ágios correspondente à rentabilidade futura das operações da OPP Química. A Despesa Financeira foi reduzida em 93,6% nos primeiros nove meses de 2003 em comparação com o mesmo período de 2002, passando de R\$3.845.444 mil em 2002 para R\$246.149 mil em 2003. Esta variação ocorreu principalmente em função da apreciação do real em relação ao dólar em 24,9% de 30 de setembro de 2002 a 30 de setembro de 2003, já que uma parcela significativa do endividamento da Emissora de forma consolidada está indexada ao dólar dos Estados Unidos da América.

Resultado de Equivalência Patrimonial

O Resultado da Equivalência Patrimonial foi reduzido nos nove primeiros meses de 2003 em comparação com o mesmo período de 2002, passando de R\$629.867 mil para um resultado negativo em R\$83.375 mil, refletindo o reconhecimento parcial do resultado de Petroflex, Rionil, Sansuy, entre outros nas quais a Emissora é titular de participações acionárias minoritárias.

Lucro ou Prejuízo do Exercício

Nos primeiros nove meses de 2003, a Emissora de forma consolidada teve um lucro de R\$410.712 mil, revertendo o prejuízo de R\$1.835.678 mil, registrado no mesmo período de 2002. Contribuíram decisivamente para esta performance o melhor desempenho comercial, a captura de sinergias decorrentes do processo de integração do Grupo Braskem, a ampliação das receitas de exportação, o bom desempenho operacional evidenciado pelo EBITDA de R\$1.481.391 mil e redução significativa das despesas financeiras líquidas.

EBITDA

O EBITDA aumentou 37,9% no primeiros nove meses de 2003 em comparação com o mesmo período de 2002, passando de R\$1.073.937 mil nos nove primeiros meses de 2002 para R\$1.481.391 mil no mesmo período em 2003.

4. Balanço Patrimonial nos Exercícios Sociais Encerrados em 31 de Dezembro de 2001 e 2002 e nos Períodos Encerrados em 30 de Setembro de 2002 e 2003

Ativo	31.12.01	31.12.02	30.09.02	30.09.03
R\$ mil				
Circulante	2.569.179	3.648.745	3.463.415	3.960.555
Disponibilidades.....	75.289	158.019	162.914	183.583
Títulos e Valores Mobiliários.....	452.751	663.046	858.221	604.771
Contas à Receber de Clientes.....	646.869	959.005	1.106.956	1.480.940
Estoques.....	700.724	889.067	769.442	1.058.652
Despesas Antecipadas.....	77.810	112.951	28.093	44.051
Impostos à Recuperar.....	330.471	692.805	277.600	449.386
Demais Contas a Receber.....	285.265	173.852	260.189	139.202
Realizável a Longo Prazo	1.042.455	1.490.718	802.355	1.268.876
Contas à Receber de Clientes.....	-	42.270	-	27.877
Sociedades Ligadas.....	306.209	117.000	109.154	66.962
Títulos e Valores Mobiliários.....	154.075	153.497	80.044	37.809
Adiantamento a Fornecedores.....	12.072	3.194	12.211	-
IR e contribuição social diferidos.....	103.528	143.879	135.358	165.620
Impostos e Cont. Sociais à recuperar.....	123.665	708.577	225.179	671.069
Estoques.....	-	82.278	-	101.303
Adiantamento p/ futuro aumento de capital.....	7.173	-	7.528	1.663
Depósitos Judiciais e Recursos Legais.....	37.487	140.957	51.832	177.402
Demais Contas a Receber.....	298.245	99.065	181.048	19.171
Permanente	7.130.265	8.948.510	9.013.394	8.572.181
Investimentos.....	1.613.750	3.690.767	3.826.347	2.054.006
Imobilizado.....	4.678.282	4.579.166	4.534.750	5.032.273
Diferido.....	838.233	678.579	652.297	1.485.902
Total	10.741.899	14.087.975	13.279.163	13.801.612
Passivo	31.12.01	31.12.02	30.09.02	30.09.03
R\$ mil				
Circulante	3.325.144	5.435.057	5.421.929	5.265.545
Empréstimos e Financiamentos.....	2.216.305	2.876.569	3.705.485	3.155.293
Fornecedores.....	622.825	1.704.937	1.167.697	1.370.758
Impostos a Recolher.....	187.063	333.083	180.487	144.469
Adiantamento de Clientes.....	30.601	96.448	12.864	216.238
Adiant. por compra de direitos creditórios.....	-	175.000	175.000	130.200
Dividendos a Pagar.....	59.574	23.959	2.369	830
Salários e Encargos Sociais.....	36.774	73.279	54.482	62.023
Dívidas com Pessoas Ligadas.....	111.643	8.242	50.703	10.453
Demais contas à pagar.....	60.359	143.540	72.842	175.281
Exigível a Longo Prazo	4.781.286	6.376.777	6.577.422	5.669.026
Empréstimos e Financiamentos.....	3.960.482	5.173.183	5.387.202	4.196.441
Dívidas com Pessoas Ligadas.....	149.581	189.339	208.031	198.311
Fornecedores.....	-	-	-	61.656
Impostos e Contribuições a Recolher.....	482.639	833.366	805.570	1.096.313
Impostos e Contribuições Diferidos.....	10.885	26.771	21.809	9.992
Adiantamento p/ futuro aumento de capital.....	15.079	-	15.172	-
Outros.....	162.621	154.117	139.638	106.313
Resultados de Exercícios Futuros	25.720	21.252	63.007	8.711
Participações Minoritárias	796.100	433.120	437.153	552.064
Patrimônio Líquido	1.813.648	1.821.769	779.652	2.306.266
Capital Social Integralizado.....	871.717	1.845.399	1.845.399	1.887.422
Reservas de Capital.....	684.103	687.420	687.420	749.572
Reserva de Lucros.....	97.684	-	97.684	-
Lucros/Prejuízos Acumulados.....	160.145	(711.050)	(1.850.851)	(330.728)
Total	10.741.899	14.087.975	13.279.164	13.801.612

5. Análise da Capacidade de Pagamento da Emissora em face a seus Compromissos Financeiros

De 31 de dezembro de 2002 a 30 de setembro de 2003, a Emissora de forma consolidada apresentou uma redução significativa de R\$698.018 mil (8,7%) em seu endividamento bruto, passando de R\$8.049.752 mil em 31 de dezembro de 2002 para R\$7.351.734 mil em 30 de setembro de 2003. Comparando-se 30 de setembro de 2003 com 30 de setembro de 2002 a redução no endividamento bruto foi de R\$1.740.953 mil (19,1%). O principal fator que contribuiu para esta redução foi a apreciação do real ocorrida em 2003 e que de 30 de setembro de 2002 a 30 de setembro de 2003 foi de 24,9%, considerando que parte significativa do endividamento da Emissora de forma consolidada está atrelado ao dólar dos Estados Unidos da América. Outro fator que propiciou esta redução foi a geração operacional de caixa da Emissora que de 30 de setembro de 2002 a 30 de setembro de 2003 foi de R\$1.734 mil.

Da dívida total da Emissora de forma consolidada, 93,3% (R\$6.857.016 mil) referem-se às companhias que compõe o Grupo Braskem. Os demais 6,7% referem-se principalmente a dívidas de Copesul e Politen que são consolidadas proporcionalmente na Emissora. Do endividamento do Grupo Braskem, aproximadamente 66,4% está atrelada ao dólar dos Estados Unidos da América, 12,6% à Taxa DI, 15,1% em TJLP e 5,9% em IGPM. Do endividamento em dólar dos Estados Unidos da América das empresas do Grupo Braskem, equivalente a US\$1.557.799 mil em 30 de setembro de 2003, 41,7% está atrelado a operações de *trade finance*, como ACC's (adiantamento de contrato de câmbio), Pré-pagamentos e Securitizações de Exportações. Os demais 58,3% do endividamento em dólar são principalmente *Eurobonds* e *Medium Term Notes* que totalizam US\$637.364 mil, além de linhas de capital de giro, financiamentos de máquinas e equipamentos além de outras linhas de financiamento em dólar dos Estados Unidos da América.

Em função de parte significativa da dívida do Grupo Braskem estar atrelada ao dólar dos Estados Unidos da América, o Grupo Braskem adota políticas de proteção contra riscos financeiros provenientes da desvalorização do real (hedge). Esta proteção é realizada por meio de instrumentos financeiros de livre escolha do Grupo Braskem, compatível com suas obrigações e direitos vinculados à variação cambial ("hedge cambial"), de forma a assegurar a plena cobertura de riscos cambiais equivalentes à soma de, pelo menos:

- 60% do valor de principal e de juros devidos pelo Grupo Braskem em operações de comércio exterior, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 meses imediatamente subsequentes, de forma contínua, excluídas (i) as operações de adiantamentos a contratos de câmbio (ACCs) de prazo inferior a seis meses; e (ii) as operações de adiantamentos a contratos de exportação (ACEs);
- 75% do valor de principal e de juros devidos pelo Grupo Braskem em suas demais obrigações vinculadas, de qualquer forma, à variação cambial, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos doze meses imediatamente subsequentes, de forma contínua;
- menos as disponibilidades vinculadas à variação cambial, assim entendidos os investimentos do Grupo Braskem vinculados à variação cambial e os créditos do Grupo Braskem a receber por exportações efetuadas.

A Emissora de forma consolidada possui uma concentração de vencimento de suas dívidas no curto prazo, representando estes, 42,9% do saldo da dívida em 30 de setembro de 2003. O Grupo Braskem está buscando alongar o perfil de seu endividamento através da implementação de operações que proporcionem a troca de dívidas com vencimento no curto prazo para operações mais longas, de forma a adequar o prazo médio da dívida à capacidade de geração de caixa da Emissora de forma consolidada. Em outubro de 2003, a Emissora iniciou a implementação da sua estratégia com algumas operações dentro do programa de *Medium Term Notes*: emissão de US\$65 milhões, com prazo de vencimento em dois anos, com remuneração de 9,25% e emissão no montante de US\$275 milhões, com juros de 12,5% ao ano com prazo de vencimento em cinco anos. Adicionalmente, a Emissora estruturou um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios por meio do qual a Emissora, juntamente com a Trikem e a Polialden, promete ceder direitos creditórios advindos de operações de compra e venda mercantil de produtos, a prazo, realizadas com seus clientes. Com essa operação, o Grupo Braskem captará cerca de R\$200 milhões cujos recursos serão utilizados na amortização de dívidas no curto prazo (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades - 17.1. Contratos Financeiros").

Ainda no contexto da estratégia de alongamento do perfil da sua dívida, o Conselho de Administração da Emissora aprovou a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para a deliberação sobre a emissão pública de debêntures objeto deste Prospecto, não conversíveis em ações, com prazo de vencimento de quatro anos e com um ano de carência para amortização do principal. Com a implementação desta operação, o Grupo Braskem e a Emissora de forma consolidada trocarão parcela significativa do seu endividamento de curto prazo por obrigações de longo prazo.

Com base no endividamento da Emissora de forma consolidada em 30 de setembro de 2003, os gráficos abaixo mostram a mudança no cronograma de amortização do endividamento da Emissora de forma consolidada e do Grupo Braskem com a realização das operações descritas acima:

Gráfico 1: Perfil dos Vencimentos em 30 de setembro de 2003

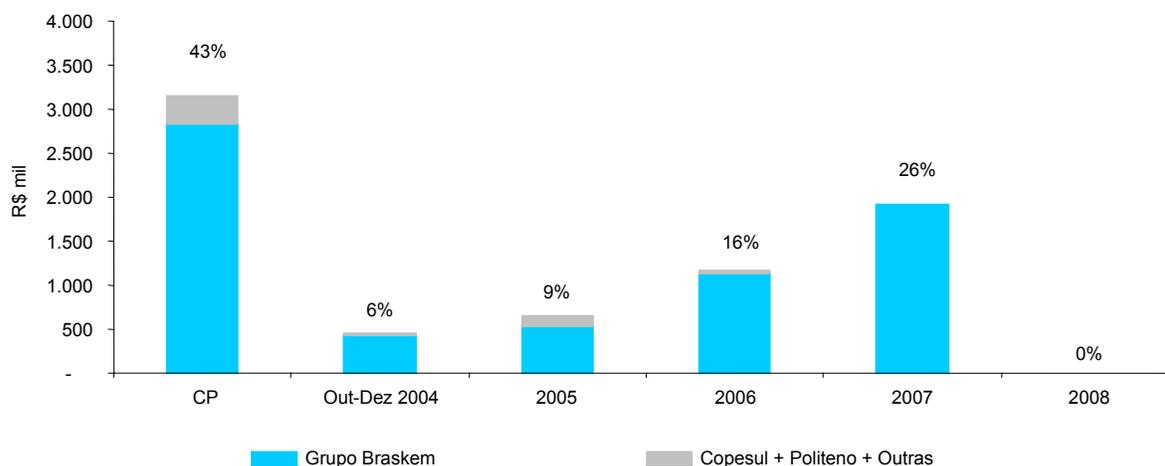
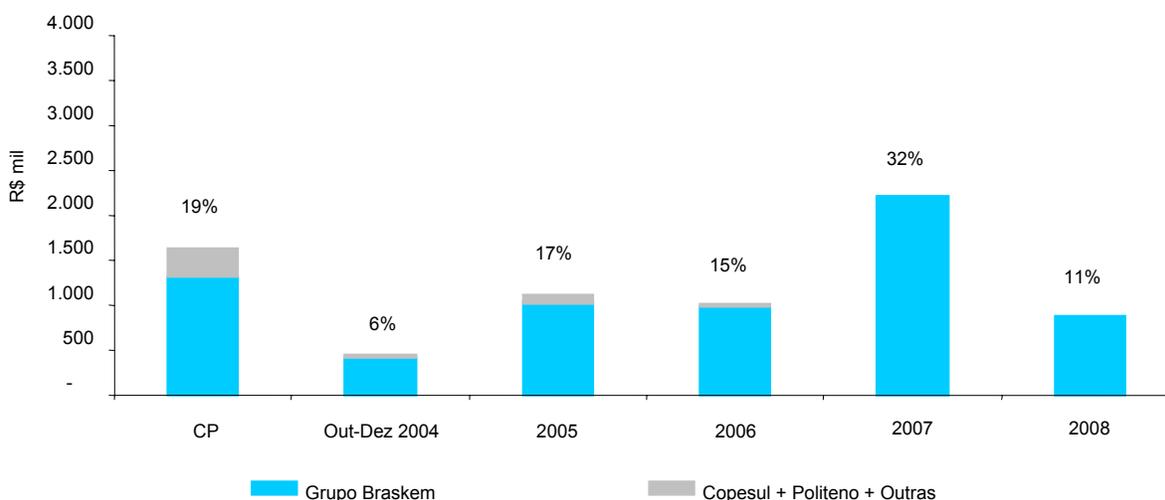


Gráfico 2: Perfil esperado dos Vencimentos após as operações previstas acima



Com base nas operações descritas acima, a Emissora de forma consolidada espera reduzir significativamente seus vencimentos de curto prazo passando de R\$3.155 milhões para aproximadamente R\$1.411,5 milhões.

Considerando apenas o Grupo Braskem, o endividamento de curto prazo seria reduzido de R\$2.837 milhões para R\$1.312,8 milhões. Aliado a um EBITDA, que nos primeiros nove meses de 2003 acumulou R\$1.481,4 milhões, a Emissora de forma consolidada, ao concluir a estratégia de alongamento do perfil de sua dívida, tornar-se-á mais competitiva nos mercados doméstico e internacional.

5.1 Financiamentos Consolidados e Auditados em 31 de Dezembro de 2002 e em 30 de Setembro de 2003

Os financiamentos consolidados e auditados da Emissora de forma consolidada apresentam a seguinte posição:

Financiamentos Consolidados	31.12.02	30.09.03
R\$ mil		
Curto Prazo	2.873.569	3.155.293
Moeda Nacional	668.011	564.328
Linhas de Giro	472.202	438.009
Agentes Governamentais	186.360	126.319
Debêntures	9.449	-
Moeda Estrangeira	1.915.405	2.273.010
Eurobonds	50.122	149.570
Medium Term Notes	1.171	297.878
Securitizações e Pré-Pgts de Exportações	845.225	711.573
ACCs / Outras linhas de giros	642.350	681.132
Agentes Governamentais	44.236	50.417
Outros	332.301	382.441
Outros Vencimentos de Curto Prazo (*)	293.153	317.955
Longo Prazo	5.173.183	4.196.441
Moeda Nacional	1.612.689	1.738.617
Linhas de Giro	688	18.064
Agentes Governamentais	399.177	290.650
Debêntures	1.212.824	1.429.904
Moeda Estrangeira	3.318.333	281.061
ACCs / Outras linhas de giros	61.447	7.855
Agentes Governamentais	58.625	84.837
Securitizações e Pré-Pgts de Exportações	1.320.298	772.548
Eurobonds	1.701.299	1.415.821
Outros	176.665	-
Outros Vencimentos de Longo Prazo (*)	242.161	176.762
Total da Dívida	8.049.752	7.351.734

(*) Dívidas da Copesul e Politeno resultantes da consolidação proporcional segundo a Instrução CVM n.º 247

D. ATIVIDADES

1. Descrição dos Negócios e Mercado de Atuação

Visão Geral das Operações do Grupo Braskem

A Emissora é uma das maiores companhias petroquímicas da América Latina e uma das cinco maiores companhias industriais do Brasil, com base na receita líquida de vendas. A Emissora tem uma carteira diversificada de produtos químicos, alta competitividade de escala e foco estratégico em termoplásticos. A Emissora é a única companhia brasileira com unidades petroquímicas de produção de primeira e segunda geração integradas, e estima que a sua produção total representou 45% do volume total de petroquímicos básicos e solventes produzidos no Brasil em 2002. A Emissora também vende energia elétrica e outros serviços e produtos para clientes não integrantes do Grupo Braskem.

O Grupo Braskem é resultado de um processo de reestruturação societária que integrou e consolidou as operações de seis companhias petroquímicas brasileiras: Copene; OPP Química; Polialden; Trikem; Propet; e Nitrocarbono. As operações do Grupo Braskem estão organizadas em quatro unidades de negócios, que correspondem aos quatro principais produtos e processos produtivos:

- **Insumos Básicos** (que reflete as operações originais da Copene);
- **Poliiolefinas** (que reflete as operações originais da OPP Química e Polialden);

- **Vinílicos** (que reflete as operações da Trikem); e
- **Desenvolvimento de Negócios** (que reflete as operações da Nitrocarbono e Proppet e a gestão de participações societárias minoritárias da Emissora).

A integração das operações das seis companhias petroquímicas brasileiras que formaram o Grupo Braskem proporcionou reduções substanciais de custos e sinergias em relação a, mas não limitado a, tributos, fornecimento e despesas de logística, despesas administrativas em geral e despesas operacionais.

2. Estratégias

A estratégia de negócios do Grupo Braskem é (i) aumentar e fortalecer a posição de líder de mercado dos negócios de segunda geração no Brasil e na América Latina e (ii) melhorar a competitividade dos custos por meio de integração vertical (*e.g.*, pela fabricação de eteno e propeno, as principais matérias-primas dos produtos poliolefinas de segunda geração). Os elementos chave para esta estratégia são os seguintes:

Aumento do Foco no Relacionamento com o Cliente

O Grupo Braskem está direcionado para o aperfeiçoamento do serviço ao cliente e ao desenvolvimento de relacionamento mais estreito e de longo prazo com seus clientes. Reconhecendo a natureza cíclica dos mercados para os seus produtos petroquímicos, o Grupo Braskem estima que o direcionamento para a construção de relacionamentos com os seus clientes possa fortalecer a fidelidade do cliente durante os períodos de baixa demanda. A estratégia para o incremento das vendas tem como base:

- aumento do consumo dos atuais clientes, inclusive por meio do desenvolvimento de novas aplicações focadas na substituição de materiais não-plásticos e outros termoplásticos por plásticos. Para assessorar o Grupo Braskem neste esforço, a Unidade de Poliolefinas mantém um dos mais avançados centros de tecnologia da América Latina localizado em Triunfo, que busca (1) otimizar o processamento dos produtos, (2) identificar oportunidades de mercado para novos produtos, (3) aumentar a capacidade de produção atual, (4) reduzir custos operacionais e (5) incrementar e otimizar a tecnologia dos produtos para o desenvolvimento de novos produtos que atendam às necessidades dos clientes. A Unidade de Vinílicos também mantém um centro de tecnologia e inovação por meio do qual a Unidade de Vinílicos presta serviços aos clientes do Grupo Braskem, desenvolve aplicações para PVC e treina a equipe dos referidos clientes;
- aumento do volume de exportações; e
- celebração de contratos adicionais de longo prazo com novos clientes.

Busca Seleccionada de Oportunidades de Crescimento

O Grupo Braskem está constantemente em busca de oportunidades de crescimento nos mercados em que compete ou em mercados relacionados com sua área de atuação. Por exemplo, o desenvolvimento de UTECTM (polietileno de ultra-alto peso molecular) tem proporcionado ao Grupo Braskem uma nova linha de produtos com mercado potencial e lucratividade. Desenvolvido a partir de uma das unidades de polietileno de alta densidade do Grupo Braskem na Bahia, o UTECTM é um polímero para aplicações técnicas devido à sua elevada propriedade mecânica. O Grupo Braskem tem para as vendas de UTECTM os Estados Unidos como o principal mercado.

Expansão da Capacidade de Produção

O Grupo Braskem planeja expandir progressivamente a capacidade de produção de suas quatro unidades de negócio pelos próximos três a cinco anos, com base no crescimento projetado da demanda pelos seus produtos. O Grupo Braskem pretende expandir principalmente por meio do incremento da eficiência de suas plantas e modernização da tecnologia da produção. O Grupo Braskem acredita que a capacidade de produção adicional irá ajudá-la a manter sua posição de líder nos mercados internos em que compete, e a sustentar a expansão em mercados de exportações estratégicos.

Continuação da Redução de Custos Operacionais e Aumento da Eficiência Operacional

O Grupo Braskem é uma produtora petroquímica de primeira e segunda geração de baixo custo em parte em virtude de sua integração vertical. O Grupo Braskem possui um programa em andamento para aumentar a eficiência operacional e reduzir custos, ao mesmo tempo em que capta sinergias oriundas das incorporações que resultaram na formação da Emissora na sua configuração atual. Desde a consolidação das operações ocorridas em agosto de 2002 por meio das diversas incorporações realizadas (vide "VI. Emissora – A. Histórico e Reestruturações Societárias"), a Emissora reduziu o número de empregados em aproximadamente 13%, ao mesmo tempo em que aumentou sua produção. Para maximizar as sinergias oriundas da consolidação, o Grupo Braskem destinou a uma equipe a tarefa de monitorar o desenvolvimento de todas as iniciativas pós-incorporação e reportá-las freqüentemente à administração para assegurar que os recursos adequados sejam prontamente disponibilizados e utilizados de forma eficiente. Além disso, foi realizado um trabalho por uma consultoria independente com o objetivo de identificar e quantificar possíveis sinergias decorrentes da integração das empresas, e foram identificadas sinergias em bases anualizadas de R\$330 milhões. Foi criada uma equipe para o acompanhamento da implementação destas sinergias, as quais, em setembro de 2003 já acumulavam R\$260 milhões em bases anualizadas.

Apesar das plantas da Unidade de Insumos Básicos do Grupo Braskem serem capazes de utilizar nafta, gás natural condensado ou gás natural como matérias-primas, o Grupo Braskem utiliza principalmente a nafta. A nafta é o custo direto mais significativo relacionado com a produção de insumos básicos e contabilizou aproximadamente 66% do custo total do Grupo Braskem em 2002 e 67,1% no acumulado dos nove primeiros meses de 2003. Desde a desregulamentação do monopólio da Petrobras a Emissora começou a importar nafta para o seu suprimento e outros produtos derivados do petróleo e, em 2002 e nos nove primeiros meses de 2003, a Emissora adquiriu aproximadamente 30% de suas necessidades de matéria-prima por meio da importação da nafta e gás natural condensado, principalmente de fornecedores localizados na África.

3. Produtos e Serviços Oferecidos e Participação dos Mesmos na Receita Total

3.1 Unidade de Insumos Básicos

A Emissora é a produtora líder de eteno e propeno no Brasil e na América Latina, com base na receita líquida de vendas em 2002, e é a produtora líder de petroquímicos básicos e solventes no Brasil, com um *market share* estimado em 35% em volume. A Unidade de Insumos Básicos da Emissora produz olefinas (eteno, propeno, butadieno e buteno-1), aromáticos (benzeno, isopropeno, tolueno, p-Xileno e o-Xileno), MBTE, Solvente C9, Pirólise C9 e combustíveis (gasolina automotiva e gás liquefeito de petróleo – GLP). A Emissora fornece, ainda, produtos e serviços de infra-estrutura tais como vapor, água, ar comprimido e energia elétrica para outras plantas localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste, e presta serviços para os operadores das referidas plantas. Aproximadamente 77,4%, 8,9%, 8,6% e 5% da receita líquida de vendas da Unidade de Insumos Básicos em 2002 foi derivada da venda de petroquímicos básicos, solventes, infra-estrutura e combustíveis, respectivamente. Já nos nove primeiros meses de 2003, a receita líquida de vendas da Unidade de Insumos Básicos foi derivada da venda de petroquímicos básicos, solventes, infra-estrutura e combustíveis, com participação de 71,5%, 8%, 7% e 6,5%, respectivamente.

A Unidade de Insumos Básicos da Emissora produz uma gama variada de produtos petroquímicos básicos para serem usados, primordialmente, na produção de produtos petroquímicos de segunda geração (alguns dos quais são produzidos pelas unidades de negócios da Emissora), incluindo:

- polietileno de baixa densidade linear
- polietileno de alta densidade
- etileno óxido
- etileno diclorado
- etil-benzeno
- polipropileno
- acrilonitril
- Propileno óxido
- oxi-álcool
- borracha sintética
- elastômeros
- resinas
- cumeno
- ciclo-hexano
- DMT
- PET
- anidro ftálico
- plasticizantes

Produtos da Unidade de Insumos Básicos

A Unidade de Insumos Básicos produz dois tipos de produtos petroquímicos: olefinas e aromáticos. Ela também produz gasolina automotora, GLP e solvente C9, além de fornecer produtos e serviços de infra-estrutura para outras unidades industriais no Pólo Petroquímico do Nordeste e prestar serviços aos operadores destas unidades industriais.

A tabela abaixo apresenta a composição da receita líquida de vendas (excluindo as vendas dentro do Grupo Braskem) da Unidade de Insumos Básicos, por linha de produtos, percentual e volume total de vendas para os anos indicados.

Vendas	Jan-Set 2003			2002			2001		
	Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida	
		R\$	%		R\$	%		R\$	%
Mercado	1239,3	2.037,7	74,99	1.676,1	1.946,1	77,9	1.852,20	1.733,6	87,7
Interno									
Eteno	415,5	703,5	25,9	522,8	664,2	26,6	685,9	725,7	36,7
Propeno	287,9	450,8	16,6	388,1	420,4	16,8	401,5	309,6	15,7
Para-xileno	58,3	97,8	3,6	97,1	122	4,9	112,7	118,6	6
Benzeno	120,8	190,3	7,0	158,1	149,5	6	174,2	112,1	5,7
Butadieno	111,4	211,1	7,8	147,3	173	6,9	134,5	141,6	7,2
Xilenos Mistos	35,4	56,3	2,1	52,9	51,7	2,1	50,6	41,5	2,1
Orto-xileno	35,9	57,8	2,1	48,9	63,7	2,5	41,9	38,7	2
Tolueno	30,5	41,6	1,5	78,7	72,8	2,9	108	78,2	4
Buteno	7,6	14,3	0,5	8,2	13,2	0,5	9,4	11,4	0,6
Isopreno	7,7	22,9	0,8	7,9	18,3	0,7	5,1	8,9	0,4
Outros	128,3	191,2	7,0	166,1	197,3	7,9	128,4	147,3	7,5
Mercado Externo(3)		679,4	25,0		551,2	22,1		243,1	12,3
Total Vendas Líquidas de Petroquímicos		2.717,1	100		2.497,3	100		1.976,8	100
Total Receita Líquida Unidade de Insumos Básicos (2)	–	3.032,84	–	–	2.931,1	–	–	2.380,9	–
% Receita Líquida do Grupo Braskem	–	–	45,6	–	–	41,9	–	–	42,3

(1) Não reflete as vendas para unidades de negócios do Grupo Braskem.

(2) Inclui petroquímicos básicos, combustível e produtos e serviços de infra-estrutura.

(3) Não inclui volume de vendas pois produtos apresentam unidades de medida incompatíveis - tons e metros cúbicos.

Fonte: Emissora.

Olefinas

Olefinas são hidrocarbonetos não saturados, relativamente instáveis, caracterizados por uma ligação dupla entre dois átomos de carbono que é quimicamente ativa e permite a adição de outros reagentes, tais como o oxigênio. Devido a facilidade de sua oxidação, as olefinas são indesejáveis em solventes de petróleo e óleos lubrificantes. Exemplos de olefinas são eteno e propeno. Os monômeros, que são o eteno e propeno polímero, são a matéria-prima para muitos tipos de plásticos e resinas. O eteno e propeno são as matérias-primas principais para muitos produtos finais. Diferentes combinações de monômeros são polimerizadas ou agrupadas para formação de polímeros ou resinas plásticas com propriedades e características variadas.

Abaixo estão relacionadas as principais olefinas comercializadas pela Emissora, seus produtos intermediários e seus finais típicos:

Produto	Produto Intermediário	Uso Final Típico
Eteno	Polietileno de baixa densidade/linear de baixa densidade	Sacos de lixo, filme para embalagens, brinquedos, utensílios domésticos, isolamento elétrico, revestimento para papel
	Polietileno de alta densidade	Garrafas plásticas moldadas a sopro
	Óxido de eteno usado para produzir etilenoglicol	Fibras de poliéster e resina PET (Poliestireno tereftalato)
	Dicloroetano, usado para produzir cloreto de polivinila	Tubos, revestimentos para construção, forros para móveis, revestimentos para pisos
	Etilbenzeno e estireno monômero (SM), precursores do poliestireno (PS)	Copos e recipientes descartáveis, plásticos de alto impacto
Propeno (graus polímero e químico)	Polipropileno	Forro para tapetes, malas, frascos, fraldas e sacos de rafia
	Acrilonitrila	Vestuário, plásticos
	Óxido de propileno	Espumas de poliuretano para móveis e isolamento, produtos de limpeza e revestimentos
Butadieno	Oxo álcoois	Plastificantes
	Borracha sintética, elastômeros, resinas	Pneus, sapatos, mangueiras, luvas cirúrgicas
Buteno-1	Polietileno linear de baixa densidade	Sacos de lixo, filme para embalagens, brinquedos, utensílios domésticos, isolamento elétrico, revestimento para papel

Fonte: Emissora

Aromáticos

Aromáticos são cadeias de carbono não saturadas identificadas por um ou mais anéis de benzeno ou por comportamento químico similar ao do benzeno. Um anel de benzeno é caracterizado por três ligações duplas alternadas entre átomos de carbono. Por causa de tais ligações múltiplas, aromáticos são, em geral, mais reagentes e tem uma solvência maior do que parafina e nafta. Os aromáticos sofrem rapidamente substituição eletrolítica, ou seja, eles reagem para adicionar outros grupos moleculares, tais como nitratos ou sulfatos. Aromáticos tem ampla utilização como matéria-prima petroquímica na produção de produtos farmacêuticos, corantes, tinturas, plásticos e vários outros produtos químicos.

Abaixo estão relacionados os principais aromáticos comercializados pela Emissora, seus produtos intermediários e seus usos finais típicos:

Produto	Produto intermediário	Uso final típico
Benzeno	Etilbenzeno (usado para fabricar SM e PS)	Copos descartáveis, vasilhames, plásticos de alto impacto
	Cumeno	Epoxis
	Ciclohexano	Nylon
	Linear alquil benzeno (LAB)	Detergentes
Isopreno	Estireno isopreno estireno (SIS)	Adesivo
Tolueno	Tolueno diisocianato (TDI)	Espumas de uretano
	—	Solventes
Para-xileno	Ácido tereftálico (PTA), Dimetil tereftalato (DMT)	Filmes e fibras de poliéster
Orto-xileno	Anidrido ftálico e plastificantes	Produtos flexíveis de PVC

Fonte: Emissora

Combustíveis

A Emissora foi autorizada pela ANP a produzir e vender gasolina automotiva em 15 de agosto de 2001, e gás liquefeito de petróleo em 2 de outubro de 2001, tanto no mercado interno quanto no mercado internacional. A Emissora aguarda autorização para produzir e vender óleo diesel brevemente.

Outros

A Emissora também produz e comercializa outros produtos petroquímicos conforme tabela abaixo:

Produto	Produto intermediário	Uso final típico
MTBE	–	Melhorador da octanagem de gasolina
Solvente C9	–	Solventes e removedores
C9 de pirólise	–	Melhorador da octanagem de gasolina

Fonte: Emissora

Produtos e Serviços de Infra-Estrutura (Vapor, Energia, Ar Comprimido e Água)

Na produção de insumos básicos, a Emissora produz também energia elétrica, vapor, ar comprimido, água potável e água desmineralizada, que são usados em seu processo produtivo, inclusive nos processos produtivos das Unidades de Poliolefinas e Vinílicos, e que são vendidos a, aproximadamente, 40 empresas localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste.

A Emissora produz aproximadamente 70% da energia elétrica consumida pelo Pólo Petroquímico do Nordeste e a CHESF, empresa de distribuição de energia elétrica localizada no Estado da Bahia, fornece o remanescente.

3.2 Unidade Poliolefinas

A Unidade Poliolefinas da Emissora compreende as operações da Polialden e as operações da OPP Química anteriormente à sua incorporação pela Emissora. Dados históricos relativos à Unidade Poliolefinas contidos nesta e em outras seções do Prospecto são baseados nos resultados da Polialden e OPP Química combinados e, portanto, podem não ser indicativos dos resultados que a Unidade Poliolefinas pode obter no futuro.

A Emissora é a maior produtora de polietileno e polipropileno do Brasil e da América do Sul, com base no volume de vendas em 2002. A Unidade Poliolefinas produz (i) polietileno, incluindo polietileno de baixa densidade, polietileno de baixa densidade linear, polietileno de alta densidade e polietileno de ultra-alto peso molecular; e (ii) polipropileno. Em 2002, aproximadamente 61% da receita de vendas da Unidade Poliolefinas foi derivada da venda de produtos de polietileno e aproximadamente 39% da receita de vendas de produtos de polipropileno. Já nos nove primeiros meses de 2003, a participação de polietileno e polipropileno na receita líquida foi de 53,7% e 37,7% respectivamente.

A Unidade Poliolefinas produz uma gama variada de produtos de poliolefinas para uso em bens de consumo e aplicações industriais, incluindo:

- filmes plásticos para embalagens de produtos alimentícios e não alimentícios;
- garrafas, sacolas plásticas e outros vasilhames de bens de consumo;
- autopeças; e
- aplicações domésticas.

Em 2002, a Emissora respondeu por aproximadamente 34% do mercado brasileiro de polietileno e polipropileno, com base na receita de vendas. Nos mercados de polietileno de baixa densidade e polietileno de baixa densidade linear, a Emissora estima que seu *market share* seja no mínimo 50% maior do que o *market share* de seu competidor mais próximo. A Emissora estima que a demanda interna para estes produtos continuará a aumentar devido:

- ao aumento no consumo de produtos plásticos; e

- a tendência pela substituição de materiais tradicionais para embalagens (vidro e papel) por material plástico.

Produtos da Unidade Poliolefinas

A Emissora produz diversos produtos de polietileno e polipropileno, provendo ainda, assistência técnica aos seus clientes adaptando e modificando o polietileno e polipropileno de acordo com as necessidades específicas de cada cliente. Em especial, a Emissora está desenvolvendo compostos de polipropileno customizados e de alto valor agregado para uso de clientes com aplicações específicas.

A tabela abaixo descreve a composição das carteiras combinadas da Polialden e OPP Química por tipo de produto e mercado para os anos indicados:

Vendas	Jan-Set 2003			2002			2001		
	Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida	
		R\$ milhões	%		R\$ milhões	%		R\$ milhões	%
Mercado Interno	578,2	1583,6	70,6	886,8	1.750,1	70,5	833,4	1.558,6	80,2
Polipropileno (PP)	267,9	749,5	33,4	395,1	763,2	30,7	338,5	612,7	31,5
Polietileno de baixa densidade (PEBD)	84,4	231,6	10,3	133	269	10,8	116,5	232,6	12,0
Polietileno linear de baixa densidade (PEBDL)	82,3	224,8	10,0	130,1	264,6	10,7	124,7	238,7	12,3
Polietileno de alta densidade (PEAD)	142,6	374,6	16,7	227,7	449,9	18,1	250,7	466,4	24,0
Outros	1,0	3,1	0,1	1,0	3,5	0,1	3,1	8,2	0,4
Mercado Externo	236	661	29,4	184,6	732,2	29,5	174,2	386,9	19,8
Vendas líquidas totais da Unidade	814,33	2.244,3	100	1.071,4	2.482,3	100	1.007,6	1.945,5	100
% Receita Líquida do Grupo Braskem	—	—	33,8	—	—	35,5	—	—	34,5

Fonte: Emissora.

Produtos de Polietileno

Polietileno é a estrutura mais simples dentre os polímeros comerciais e é um material muito versátil. A produção mundial de polietileno é a maior dentre todos os plásticos comerciais. Polietileno é utilizado na produção de uma grande variedade de produtos.

A Unidade Poliolefinas produz uma variedade de resinas de polietileno, incluindo polietileno de baixa densidade, polietileno de baixa densidade linear, polietileno de alta densidade e polietileno de ultra-alto peso molecular. O processo de produção utilizado pelos clientes da Emissora e as características físicas desejadas do produto final determinam qual a resina de polietileno a ser utilizada. Polietileno de baixa densidade é o mais flexível dos produtos de polietileno e é utilizado em diversas aplicações de filmes plásticos, embalagem de alimentos, sacos de lixo e sacolas de compras. Polietileno de baixa densidade linear é usado em aplicações que demandam uma capacidade de vedação e resistência maiores, incluindo filmes plásticos e embalagens flexíveis para alimentos. Para as aplicações que exigem rigidez, o polietileno de alta densidade oferece a força necessária.

Não obstante cada resina de polietileno ser mais adequada para determinadas aplicações, existe uma certa superposição em seu uso e, com determinadas modificações, as resinas de polietileno podem ser substituídas umas pelas outras em determinados produtos finais. Por exemplo, a demanda por polietileno de baixa densidade linear aumentou desde sua aparição em 1989 e reduziu a demanda por polietileno de baixa densidade, uma vez que os produtores de embalagens e filmes plásticos mudaram seus processos de produção e tecnologia para usar o polietileno de baixa densidade linear em conjunto com o polietileno de baixa densidade.

O consumo de Polietileno no Brasil cresceu a uma taxa média anual de aproximadamente 6,5% entre 1999 a 2002, comparada a uma média anual de crescimento do PIB de 2,1% durante o mesmo período (Fonte: Abiquim).

Produtos de Polipropileno

Polipropileno é um polímero versátil que serve tanto como plástico ou como filtro e é tipicamente usado na produção de garrafas, engradados e tanques de combustível para automóveis. Na forma de fibra, o polipropileno é utilizado na produção de carpetes e grama sintética (tais como ao redor de piscinas e em campos de mini-golfe). Polipropileno é matéria-prima adequada para estes usos pois é fácil de se produzir polipropileno colorido e, ao contrário do nylon, não absorve água.

A Unidade de Poliolefinas fabrica polipropileno e copolímeros para uso em embalagens de produtos alimentícios e não alimentícios, bem como na utilização de utensílios domésticos, garrafas e produtos industriais, incluindo autopeças. Outros usos do polipropileno incluem tecidos e tapetes de múltiplos filamentos, acabamentos de tapetes e rafia.

O consumo de Polipropileno no Brasil cresceu a uma taxa média anual de aproximadamente 11,7% entre 1999 a 2002, comparada a uma média anual de crescimento do PIB de 2,1% durante o mesmo período (Fonte: Abiquim).

3.3 Unidade de Vinílicos

A Unidade de Vinílicos compreende as operações da Trikem. As informações históricas relativas à Unidade de Vinílicos contidas nesta e em outras seções do Prospecto são baseadas nos resultados da Trikem e podem não ser indicativas dos resultados que a Unidade de Vinílicos atingirá no futuro.

O Grupo Braskem é a produtora líder de policloreto de vinil (PVC) no Brasil e na América Latina, com base na capacidade de produção em 2002. A Unidade de Vinílicos do Grupo Braskem é a única produtora de PVC no Brasil verticalmente integrada. A produção de PVC do Grupo Braskem é integrada por meio da produção de cloreto e outras matérias-primas. A Unidade de Vinílicos também produz e vende soda cáustica (utilizada por produtores de papel e alumínio), dicloroetano ou EDC (um produto intermediário utilizado para fabricar PVC) e cloro (utilizada internamente para produzir EDC). Aproximadamente 67%, 21%, 6% e 6% da receita líquida de vendas em 2002 da Unidade de Vinílicos e 68%, 21,9%, 10,1% e 3,3% nos nove primeiros meses de 2003, foi derivada da venda de produtos de PVC, soda cáustica, EDC e outros produtos, respectivamente.

Em 2002, a Unidade de Vinílicos possuía aproximadamente 52% do mercado brasileiro de PVC com base no volume de vendas. O PVC é um polímero versátil, e a produção global de PVC por volume é a segunda mais alta de todos os plásticos. A Unidade de Vinílicos produz um espectro amplo de resinas de PVC utilizadas na fabricação de tubos, laminados, assoalhos, acabamentos e coberturas de fios e cabos para utilização na indústria da construção. O PVC produzido pela Unidade de Vinílicos é utilizado também em residências e outros produtos, incluindo filmes e laminados, materiais para empacotamento, couro sintético, janelas e garrafas. Os produtos vinílicos da Unidade de Vinílicos são produzidos em cinco plantas localizadas nos Estados da Bahia, Alagoas e São Paulo.

O consumo de PVC no Brasil cresceu a uma taxa média anual de aproximadamente 6,1% entre 1999 a 2002 (Fonte: Abiquim), comparada a uma média anual de crescimento do PIB de 2,1% durante o mesmo período.

Produtos da Unidade de Vinílicos

A tabela a seguir contém a composição das vendas líquidas da Unidade de Vinílicos por linha de produto, por mercado e como porcentagem da unidade total e vendas líquidas totais para os períodos indicados.

Vendas	Jan-Set 2003			2002			2001		
	Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida	
		R\$ milhões	%		R\$ milhões	%		R\$ milhões	%
Mercado Interno	669,3	870,8	84,2	873,4	970,2	84,7	823,4	876	92,1
PVC em suspensão	245,8	566,6	54,8	332,5	654,8	57,1	309,3	502,1	52,8
PVC emulsão	14,5	47,5	4,6	17,6	48,3	4,2	18,3	43,1	4,5
Soda cáustica	327,0	222,8	21,5	408,6	230,8	20,2	370,3	298,3	31,3
Cloro	44,8	27,9	2,7	56,4	27,6	2,4	66,3	25,6	2,7
Outros (1)	37,3	6,0	0,6	58,3	8,6	0,8	59,2	7	0,7
Mercado Externo									
Vendas líquidas totais Unidade de Vinílicos	825,36	1.034,5	100	1.042,3	1.146,0	100	968,9	951,6	100
% Receita Líquida do Grupo Braskem	–	–	15,6	–	–	16,4	–	–	16,9

(1) Inclui hidrogênio e hipoclorito e HCl.

Fonte: Emissora.

PVC

A Unidade de Vinílicos produz PVC Suspensão e PVC Especialidades dos seguintes processos: blending, copolímero, microsuspensão e emulsão. O PVC é vendido em sacos e transportado para produtores de terceira geração em caminhões. Aproximadamente 95% da produção de PVC da Unidade de Vinílicos é na forma de PVC Suspensão. As categorias de PVC produzidas pelo processo de suspensão são as mais amplamente utilizadas, inclusive na produção de canos, folhas, insulação de cabos, condutores elétricos, embalagens, produtos laminados e aplicações médicas. Os diversos processos de PVC Especialidades são utilizados em aplicações mais específicas como: produção de brinquedos, couro sintético, material para piso, tampas e lacres de garrafa, tratamentos preventivos anti-corrosão para veículos e revestimento de papel de parede. A Unidade de Vinílicos também produz EDC, o material principal utilizado na produção de PVC. Em 2002, a Unidade de Vinílicos utilizou aproximadamente 75% da produção da Unidade de Vinílicos de EDC para o processamento adicional em PVC, e exportou a quantidade remanescente.

Soda Cáustica e Cloro

A Unidade de Vinílicos também produz soda cáustica e cloro. A soda cáustica é uma *commodity* química básica que é vendida para produtores de alumínio, celulose e papel, petroquímicos e outros químicos, sabão e detergente, e para unidades de tratamento de lixo. A soda cáustica também é utilizada na indústria têxtil, para tornar os tecidos mais absorventes e melhorar a concentração das tinturas, no processamento de alimentos e no chapeamento elétrico. A Unidade de Vinílicos consome aproximadamente 3% da soda cáustica produzida pela Unidade de Vinílicos, e o remanescente é vendido para terceiros.

O cloro é uma *commodity* química básica utilizada por uma grande variedade de indústrias, com aplicações no tratamento de água e na produção química e farmacêutica. A Unidade de Vinílicos consome aproximadamente 81% de sua produção de cloro na produção de EDC. A Unidade de Vinílicos vende a maior parte do cloro remanescente para a Monsanto localizada perto do Pólo Petroquímico do Nordeste que está conectada à Unidade de Vinílicos através de um sistema de dutos.

3.4 Unidade de Desenvolvimento de Negócios

A Unidade de Desenvolvimento de Negócios produz resina PET, DMT, caprolactama, ciclohexano, ciclohexanona e sulfato de amônia. A Unidade de Desenvolvimento de Negócios também administra iniciativas em desenvolvimento de negócios em energia e ambiente, além de gerir participações societárias, principalmente as seguintes:

- Petroflex, produtor de borracha sintética de segunda geração;
- Politeno, produtor de resinas termoplásticas de segunda geração; e
- Cetrel, estação de tratamento de efluentes líquidos.

Aproximadamente 39% e 45% da receita líquida de vendas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios em 2002 e 35,3% e 46,7% nos nove primeiros meses de 2003 foi derivada da venda de PET e caprolactama, respectivamente.

Em 2002, a Emissora estima que possuía aproximadamente 16% e 92% de participação no mercado brasileiro de PET e caprolactama, respectivamente, com base em volumes de venda. O PET é utilizado na produção de embalagens para bebidas, medicamentos, produtos de limpeza, água mineral e produtos alimentícios, e a caprolactama é utilizada na produção de Nylon-6 e fios de nylon. A Emissora também produz DMT para utilização na produção de PET, sulfato de amônia para utilização como fertilizante, e ciclohexano, ciclohexanona, ambos para utilização em tintas solventes, pesticidas, resinas naturais, óleos e borracha. A Unidade de Desenvolvimento de Negócios conduz suas operações de fabricação em duas plantas localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste.

Produtos da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

A tabela abaixo indica certas informações referentes às vendas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios nos respectivos anos:

Vendas	Jan-Set 2003			2002			2001		
	Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida		Qt. (kt)	Receita Líquida	
		R\$ milhões	%		R\$ milhões	%		R\$ milhões	%
Mercado Interno	157,5	312,6	92,6	240,8	394,3	91,4	213,7	341,6	96,3
PET	39,2	119,1	35,3	59,8	164,5	38,1	53	142,7	40,2
Caprolactama	30,8	133,7	39,6	46,1	163,2	37,8	46,1	147,9	41,7
Sulfato de Amônia	70,1	19,8	5,9	112	27,9	6,5	93,8	19,9	5,6
Outros	17,3	40,0	11,8	22,9	38,8	9	20,9	31,1	8,8
Mercado Externo	7	25	7,4	10	37	8,6	4	13	3,7
Vendas líquidas totais da Unidade	164,04	337,7	100	251,2	431,4	100	217,9	354,6	100
% Receita Líquida do Grupo Braskem	-	-	5,1	-	-	6,2	-	-	6,3

Fonte: Emissora.

A caprolactama é uma matéria-prima que forma a base para a produção de fibras de Nylon-6, resinas para aplicações em engenharia e filmes, e é também material estrutural nas indústrias de motores e eletrônicos. O PET é um dos polímeros mais utilizados atualmente na indústria para fabricação de garrafas plásticas, embalagens e fibras têxteis. O sulfato de amônia é utilizado principalmente como material fertilizante de nitrogênio e contabiliza cerca de 4% do mercado mundial de fertilizante de nitrogênio. A utilização industrial de sulfato de amônia em aplicações tais como suplementos alimentares para rebanhos como também na utilização petroquímica e química contabilizam apenas 5% do consumo mundial. *Ciclohexanona* é produzida por meio de reações de oxidação e pode ser utilizada (1) como matéria-prima para caprolactama, nylon e ácido adípico, (2) como solvente orgânico para tinta e solventes de limpeza, (3) como solvente para tinta básica, copolímero de cloreto de vinila, ester de celulose, etilcelulose, poliestireno e resinas acrílicas, (4) para agentes utilizados na formulação de pesticidas e como aditivo de óleo e lubrificantes, (5) como tinta, verniz, removedor de mancha e tinta e (6) como lubrificante de metais. O ciclohexano é utilizado na fabricação de nylon e como solvente para óleo, gordura, graxas, borracha, tintas e vernizes.

4. Processos Produtivos

4.1 Processo Produtivo da Unidade de Insumos Básicos

Olefinas

A produção de olefinas envolve o aquecimento, compressão, resfriamento e separação de produtos gerados da nafta e outras matérias primas de petroquímicos (*e.g.*, gás natural e gasóleo) sob condições de temperatura e pressão controladas. A produção de olefinas da Emissora começa com o "craqueamento", um processo de conversão através do qual a nafta é aquecida em fornalhas, causando as cadeias longas das moléculas da nafta a se dividirem em moléculas de cadeia mais curta ou a se transformarem em outras moléculas de forma gasosa. Os gases produzidos são resfriados e, então, um processo de destilação separa os materiais mais pesados (resíduo de pirólise, gás de pirólise e gasolina de pirólise) dos gases mais leves. A gasolina de pirólise, após um processo de hidrogenação, é enviada para a unidade de extração de aromáticos, onde é usada como matéria-prima para a produção de aromáticos. Os gases remanescentes são resfriados ainda mais e comprimidos. Os produtos resultantes são então enviados para a unidade de fracionamento criogênico e purificação, onde são destilados para a recuperação do eteno e propileno puros. O butadieno puro é obtido após o fracionamento criogênico na unidade de recuperação de butadieno. MTBE é produzido pelo processamento do material remanescente da unidade de recuperação de butadieno com metanol.

Aromáticos e Combustíveis

Aromáticos são cadeias de carbono não saturadas identificadas por um ou mais anéis de benzeno ou por comportamento químico similar ao deste. Um anel de benzeno é caracterizado por três ligações duplas alternadas entre átomos de carbono. Devido a tais ligações, aromáticos são, em geral, mais reagentes e têm uma solvência maior do que parafina e nafta.

A nafta também é usada diretamente como matéria-prima para a produção de aromáticos, através de uma reação química, sob dadas condições de temperatura e pressão, em presença de catalisadores. A este processo dá-se normalmente o nome de "Reforma Catalítica de Nafta".

A Unidade de Reforma Catalítica produz duas cadeias aromáticas: a cadeia aromática leve e a cadeia aromática pesada. A cadeia aromática leve segue para a unidade de extração de aromáticos, onde, em conjunto com a gasolina de pirólise produzida no processo de produção de olefinas (e na presença de solventes especiais), dá origem a uma corrente denominada BTX (sigla para Benzeno, Tolueno e Xilenos). Esta corrente é separada na unidade de fracionamento aromático para a produção de benzeno puro, tolueno e xileno.

A seguir, a cadeia de xileno sofre um processo de separação e isomerização em conjunto com a cadeia aromática pesada para produzir para-xileno, orto-xileno, xilenos mistos e o solvente C9.

Além disto, a depender do cenário de mercado pode ocorrer o processamento da cadeia do tolueno em uma unidade de desproporcionamento, dando origem a benzeno e xilenos.

Com efeito, os aromáticos, a exemplo das olefinas, sofrem rapidamente reação de substituição, face a presença de carbonos insaturados, reagindo para adicionar outros grupos moleculares, tais como nitratos ou sulfatos.

Aromáticos têm assim ampla utilização como matéria-prima petroquímica para indústria de transformação, dando origem a produtos como: espumas, resinas de poliéster, fármacos, corantes, tinturas, plásticos e vários outros produtos químicos.

Gasolina e gás de petróleo em forma líquida são produzidos como um acessório do processo produtivo da Unidade de Insumos Básicos.

Unidades de Produção da Unidade de Insumos Básicos

A Emissora atualmente opera cinco unidades produtivas básicas principais (Olefinas 1, Olefinas 2, Aromáticos 1, Aromáticos 2 e Energia e Serviços) e várias outras unidades de produção de insumos básicos localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste. Em 30 de setembro de 2003, as unidades industriais da Unidade de Insumos Básicos tinham uma capacidade total instalada de produção de 1.280 toneladas/ano de eteno e 585 toneladas/ano de propeno.

A tabela abaixo indica os nomes, produtos, capacidade anual, e toneladas efetivamente produzidas, para os períodos indicados, das principais unidades industriais da Emissora.

Unidade	Principais Produtos	Capacidade	Jan-Set		2001
		Anual de Produção (t)	2003	2002	
Unidades Olefinas 1 e 2	Eteno	1.280.000	768.292	989.276	1.069.724
	Propeno	585.000	360.638	464.521	491.957
Unidades Aromáticos 1 e 2					
(1)					
Unidades Butadieno 1 e 2	Butadieno	180.000	110.763	137.976	143.700
Unidades MTBE 1 e 2	MTBE	156.000	83.690	106.449	108.251
Unidade 1-Buteno	1-Buteno	31.000	19.452	20.530	–
Unidade Isopreno	Isopreno	18.000	12.400	16.380	–
	Diciclo-pentadieno (2)	19.000	15.615	19.799	18.897
Unidades Sulfolano 1, 2 e 3	Coperaf (3)	120.000	85.381	116.575	102.848
Unidades de Fracionamento BTX 1 e 2	Benzeno	395.000	269.384	318.373	317.223
	Tolueno (2)	80.000	30.812	129.200	173.960
C8 + Unidades de Fracionamento	Xilenos mistos (2)	42.000	47.331	62.679	50.137
	Orto-xileno	60.000	41.399	48.135	46.001
	Solvente C9 (3)	24.000	19.252	6.803	3.455
Unidade Parex	Para-xileno	150.000	88.593	101.426	107.321
Unidade de Mistura	Gasolina automotiva (4)	600.000	269.107	326.493	351.806
	Gás Liquefeito de petróleo (4)	60.000	13.391	30,78	4.553

(1) A Unidade de Insumos Básicos utiliza o termo unidade para designar unidades de produção que são ligadas para a produção de olefinas e aromáticos. Portanto, a capacidade de produção da Unidade Aromáticos 1 e 2 é a soma da capacidade de produção das várias unidades que são parte desta unidade.

(2) A produção efetiva pode exceder a capacidade de produção em determinadas unidades industriais quando há excesso de capacidade produtiva disponível em outras unidades de unidade Aromáticos e tal excesso é utilizado por uma outra unidade.

(3) Solventes.

(4) Gasolina automotiva e gás de petróleo em forma líquida em metros cúbicos por ano.

Fonte: Emissora.

A Emissora possui duas unidades de olefinas que produzem eteno e propeno. A unidade de olefinas é dividida em três áreas: a área quente, a área de compressão e a área fria. A área quente consiste de aquecedores de pirólise que são termo-reatores nos quais a nafta líquida é evaporada na área de convecção e craqueada na área de radiação. O efluente dos aquecedores vai para a área quente da planta de fracionamento, onde os gases são separados da gasolina de pirólise e resíduo de pirólise. Os gases da área quente passam ao compressor de gás de carga, onde são comprimidos e enviados à área fria. Na área fria, o gás comprimido é fracionado em vários componentes, tais como metano, hidrogênio, eteno, propeno, corrente C-4 e gasolina de pirólise. A área fria também contém compressores de propeno e eteno, utilizados como os principais equipamentos para dois sistemas auxiliares, servindo para refrigeração de outros equipamentos.

A primeira planta de olefinas entrou em atividade em 1978. Essa planta emprega tecnologia ABB Lummus Global e apresentava capacidade anual original de 388.000 toneladas e 200.000 toneladas de eteno e propeno, respectivamente. A Emissora aumentou a capacidade dessa planta, sendo a capacidade atual de 625.000 toneladas/ano e 295.000 toneladas/ano de eteno e propeno respectivamente. A segunda planta de olefinas entrou em atividade em 1992. Essa planta emprega tecnologia desenvolvida em conjunto pelo CENPES (Centro de Pesquisas da Petrobras) e pela ABB Lummus Global na área quente e tecnologia desenvolvida pela TECHNIP

(licenciadora francesa de tecnologia de eteno) na área de compressão e na área fria da planta. Essa planta apresentava capacidade anual original de 450.000 toneladas e 290.000 toneladas de eteno e propeno, respectivamente. A Emissora aumentou sua capacidade de produção anual de eteno para 655.000 toneladas.

A Emissora concluiu em 2002 a melhoria da unidade de Olefinas 1 que aumentou a capacidade instalada da unidade (*vide* "VI. Emissora – D. Atividades – 9. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica – Manutenção") para os níveis atuais em conjunto com a modernização e melhoria da tecnologia da unidade. O custo dessas melhorias realizadas em 2002 foi de aproximadamente R\$345,9 milhões.

A Emissora tem duas plantas de butadieno que recebem a corrente C4 de suas plantas de olefinas e separam o butadieno como corrente principal por meio de um processo de extração, utilizando o DMF como solvente. A corrente secundária é chamada refinado 1 e serve de insumo para a unidade de MTBE. A primeira unidade de butadieno da Emissora iniciou atividades em 1978 e emprega tecnologia Nippon Zeon. A segunda unidade de butadieno da Emissora iniciou atividades em 1992 e emprega tecnologia desenvolvida pela Emissora.

A Emissora possui duas plantas de MTBE. O iso-butenos proveniente da corrente de refinado 1 produzida pelas plantas de butadieno da Emissora e a partir de metanol, comprado de terceiros, reage produzindo o MTBE como corrente principal e refinado 2 como corrente secundária. A primeira planta de MTBE da Emissora iniciou atividades em 1987, e sua segunda planta de MTBE iniciou atividades em 1992. Ambas as plantas empregam tecnologia da Petroflex.

A Emissora tem uma planta de 1-butenos que recebe a corrente de refinado 2 das plantas de MTBE da Emissora e a submete ao processo de super-fracionamento no qual o 1-butenos é a corrente principal e o refinado 3 é a corrente secundária que pode ser empregada na produção de gás liquefeito de petróleo. A planta de 1-butenos da Emissora iniciou atividades em 1992 e emprega tecnologia desenvolvida pela Emissora.

A Emissora tem duas plantas de DPG (desidrogenação de gasolina de pirólise) que recebem a gasolina de pirólise da planta de olefinas da Emissora e separam a corrente C5 da gasolina de pirólise antes que entre nos reatores de hidrogenação e na unidade de isopreno ou planta de extração de aromáticos - sulfolane da Emissora. Nas plantas de DPG, a corrente de gasolina de pirólise entra no primeiro reator de hidrogenação onde o C5 (se houver) é fracionado a partir de gasolina mono-hidrogenada que vai para o segundo reator de hidrogenação. O produto do segundo reator é uma corrente rica em BTX (benzeno, tolueno e xilenos).

A primeira planta de DPG da Emissora iniciou atividades em 1978 e emprega tecnologia ABB Global Lummus. A segunda planta de DPG da Emissora iniciou atividades em 1992 e emprega tecnologia desenvolvida em conjunto pela Emissora e pelo Instituto Francês do Petróleo.

A Emissora tem uma planta de isopreno que recebe a corrente de C5 desidrogenado das unidades de DPG da Emissora e realiza processo de fracionamento que produz isopreno como produto principal e uma corrente secundária de refinado C5, que pode ser utilizado como insumo nos aquecedores de pirólise da planta de olefinas da Emissora ou pode ser empregado na produção de gasolina automotiva. A planta de isopreno da Emissora iniciou atividades em 1991 e emprega tecnologia desenvolvida pela Japan Synthetic Rubber Company.

A Emissora tem três plantas de extração de aromáticos - sulfolane que processam a corrente de BTX proveniente das plantas de DPG ou da planta de reforma catalítica. Duas das plantas de extração de aromáticos - sulfolane da Emissora são utilizadas para extração de BTX da gasolina produzida no segundo reator de hidrogenação das plantas de DPG. Seu principal produto é a corrente aromática de BTX, e seu produto secundário é o refinado PGH, utilizado na produção de gasolina ou vendido nos mercados de solventes. A terceira planta de extração de aromáticos - sulfolane da Emissora processa a corrente aromática de BTX proveniente da planta de reforma catalítica. Seu principal produto é a corrente aromática de BTX e seu produto secundário é o refinado. As primeiras duas plantas de extração de aromáticos - sulfolane da Emissora iniciaram atividades em 1978 e empregam tecnologia desenvolvida pela UOP. A terceira planta de extração de aromáticos - sulfolane da Emissora iniciou atividades em 1988 e emprega tecnologia desenvolvida pela Emissora.

A Emissora tem duas plantas de fracionamento de BTX que recebem BTX das plantas de extração de aromáticos - sulfolane e o fracionam em benzeno, tolueno e C8+. A primeira planta de fracionamento de BTX iniciou atividades em 1978 e emprega tecnologia da UOP. A segunda planta de fracionamento de BTX iniciou atividades em 1988 e emprega tecnologia desenvolvida pela Emissora.

A Emissora possui uma planta de reforma catalítica que recebe nafta média da planta de fracionamento de nafta. A planta de reforma catalítica utiliza cinco sistemas de reator, carregados com catalisador de platina (Pt) que convertem produtos não-aromáticos em produtos aromáticos. Seus principais produtos são corrente aromática leve (corrente rica em BTX) e corrente aromática pesada (corrente C8+), que são enviadas às plantas de extração de aromáticos - sulfolane e à planta de fracionamento de C8+ da Emissora, respectivamente.

A Emissora tem uma planta de fracionamento de nafta que recebe (1) nafta bruta e produz nafta média que é enviada à planta de reforma catalítica da Emissora e (2) nafta leve e pesada que podem ser utilizadas como insumo na planta de olefinas da Emissora ou utilizadas na planta de formulação para produção de gasolina. Essa planta iniciou atividades em 1998 e emprega tecnologia desenvolvida pela Emissora.

A Emissora possui uma planta de fracionamento de C8+ que recebe C8+ da planta de reforma catalítica e das plantas de fracionamento de BTX, fracionando-o em xilenos e corrente C9, e envia os xilenos à unidade de produção de para-xilenos - parex. Esta planta iniciou atividades em 1998 e emprega tecnologia desenvolvida pela Emissora.

A Emissora tem uma unidade de produção de para-xilenos - parex que separa para-xileno da extração de orto-xileno, meta-xileno e para-xileno contida nas correntes provenientes da unidade de fracionamento de C8+ com uso de peneiras moleculares. A unidade de produção de para-xilenos - parex da Emissora iniciou atividades em 1978 e emprega tecnologia da UOP.

A Emissora tem uma planta de isomerização de xileno – Isomar que converte orto- e meta-xilenos em para-xileno por meio de processo de isomerização que emprega catalisadores especiais. A unidade de Isomar da Emissora iniciou atividades em 1978 e emprega tecnologia da UOP. Juntamente com a unidade de extração de aromáticos - parex e a planta de fracionamento de C8+, a planta de isomar forma o sistema de produção de xileno (Tratoray, Isomar, Mobil e Parex), um ciclo de processos que produz para-xileno e outros xilenos.

A Emissora também tem uma planta que emprega um processo de dismutação com catalisadores especiais para conversão de tolueno em benzeno e xilenos com alto teor de para-xileno. Essa planta iniciou atividades em 1998 e emprega tecnologia licenciada pela Mobil.

Matérias-Primas da Unidade de Insumos Básicos

Nafta

A nafta, um derivado do petróleo, representa o maior custo de produção e operacional da Unidade de Insumos Básicos. O preço da nafta varia, primordialmente, com o preço internacional do petróleo cotado em dólares dos Estados Unidos da América.

Até recentemente, a Petrobras exercia o monopólio sobre a pesquisa de lavra, exploração, produção, importação, refino e transporte de petróleo e produtos derivados do petróleo no Brasil, incluindo a nafta. Em novembro de 1995, o Congresso Nacional aprovou uma emenda constitucional que, entre outras disposições, permitiu as entidades do setor privado a condução de determinadas atividades até então parte do monopólio da Petrobras e abrindo o caminho para a competição no setor de óleo e gás no Brasil. A ANP implementou a regulamentação para encorajar a liberalização gradual do mercado de petróleo brasileiro. Ambas as plantas de olefinas da Emissora podem utilizar nafta ou gás natural como matéria-prima. Até o começo dos anos 80 aproximadamente 60% da matéria-prima utilizada pelas companhias petroquímicas no Brasil era óleo diesel e os 40% restantes eram nafta. No entanto, o aumento do uso de óleo diesel por caminhões e ônibus nesta década reduziu o suprimento de óleo diesel disponível aos produtores petroquímicos. Atualmente, a Emissora utiliza primordialmente nafta como matéria-prima e em 2002 a nafta representou (i) 90% do custo operacional da Unidade de Insumos Básicos; e (ii) 66% do custo operacional total da Emissora (direta e indiretamente). Contudo, devido ao alto custo da nafta, a Emissora está elaborando processos com matérias-primas alternativas, tais como petróleo condensado, gás de petróleo em forma líquida e petróleo extra-leve.

A tabela abaixo mostra o preço ARA da nafta para os períodos indicados.

Preço da Nafta (US\$/t)	2003	2002	2001
Média	270	223	219
Mês de referência			
Janeiro	310	168	256
Fevereiro	337	184	263
Março	312	218	237
Abril	227	229	248
Mai	216	218	272
Junho	248	210	248
Julho	254	224	203
Agosto	269	234	204
Setembro	251	258	217
Outubro	-o-	244	180
Novembro	-o-	221	151
Dezembro	-o-	263	155

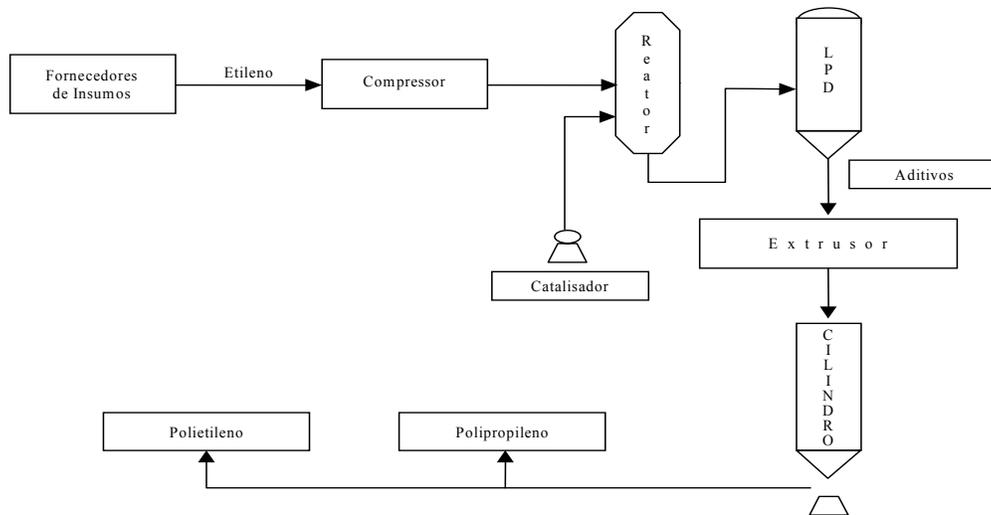
Fonte: Platt's

Como resultado da desregulamentação do monopólio da Petrobras sobre o fornecimento de nafta e em um esforço de redução de seus custos operacionais, a Emissora investiu um montante de US\$37 milhões em infraestrutura de transporte para permitir o porto de Aratu, Bahia (conectado via oleoduto à Unidade de Insumos Básicos no Pólo Petroquímico do Nordeste) a receber carregamentos de nafta importada. Em 31 de dezembro de 2001, a Emissora recebeu seu primeiro carregamento de nafta importada diretamente de Angola.

4.2 Processo Produtivo da Unidade Poliolefinas

O diagrama abaixo ilustra o processo de produção da Unidade Poliolefinas.

Polietileno e Polipropileno



O processo de produção do polietileno e polipropileno em geral consiste na compressão do eteno e propeno, respectivamente, em um reator de alta pressão. Catalisadores são então adicionados, produzindo polietileno e polipropileno. Após o processo de polimerização, os polímeros entram em estágio de descompressão, durante o qual aditivos são adicionados para proporcionar as características finais das resinas de polietileno e polipropileno.

Unidades de Produção da Unidade Poliolefinas

A Emissora atualmente opera sete unidades industriais em dois dos três maiores complexos petroquímicos do Brasil. Em 30 de setembro de 2003, as unidades industriais da Unidade Poliolefinas tinham uma capacidade total instalada de produção de 550.000 toneladas/ano de polipropileno e 840.000 toneladas/ano de polietileno. A tabela abaixo indica os nomes, produtos, capacidade anual, e toneladas efetivamente produzidas, para os períodos indicados, das principais unidades industriais da Unidade de Poliolefinas.

Nome	Produtos Principais	Capacidade	Produção (t)	Produção (t)	Produção (t)
		Anual de Produção (t) (1)	30.9.03	31.12.02	31.12.01
Triunfo (Região Sul)	Polietileno de baixa densidade	210.000	145.925	203.354	194.060
	Polipropileno (2)	100.000	–	–	–
	Polipropileno	215.000	159.946	189.226	184.371
	Polipropileno	235.000	164.362	215.120	192.316
	Polietileno de alta densidade / polietileno de baixa densidade linear (3)	300.000	181.107	216.171	197.319
Camaçari (Nordeste)	Polietileno de alta densidade/ linear de baixa densidade (3)	200.000	109.186	141.089	165.800
	Polietileno de alta densidade/ polietileno de peso molecular de ultra alta densidade	130.000	69.698	103.892	125.441

(1) Representa a capacidade anual efetiva em 2002.

(2) Esta unidade ultrapassada está atualmente inativa.

(3) Unidade industrial capaz de produzir dois tipos de resinas. A capacidade varia conforme a produção real.

Fonte: Emissora.

O polietileno da Emissora é produzido em quatro plantas, duas situadas no Pólo Petroquímico do Sul e duas situadas no Pólo Petroquímico do Nordeste. A primeira planta de polietileno da Emissora, situada no Pólo Petroquímico do Sul, iniciou atividades em 1982 e produz a totalidade do polietileno de baixa densidade da Emissora. Essa planta emprega tecnologia de alta-pressão Equistar em sua linha de autoclave e tecnologia tubular em sua segunda linha. Essa planta apresentava capacidade anual original de 120.000 toneladas, tendo, contudo, desde então passado por desgargalamento, atingindo 210.000 toneladas/ano. A segunda planta de polietileno localizada no Pólo Petroquímico do Sul, que iniciou atividades em 1999, é uma planta *swing* que produz 300.000 toneladas/ano de polietileno de alta densidade/polietileno de baixa densidade linear que emprega tecnologia de baixa-pressão Spherilene® licenciada pela Basell (anteriormente denominada Montell).

Uma das plantas de polietileno localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste tem capacidade de produzir tanto polietileno de alta densidade como polietileno de baixa densidade linear em suas duas linhas de produção. Essa planta emprega tecnologia de baixa-pressão da fase gás Unipol®, desenvolvida pela Union Carbide Corporation. A outra planta de polietileno do Pólo Petroquímico do Nordeste emprega tecnologia de polimerização em lama Mitsubishi®, tendo capacidade de produzir polietileno de alta densidade e polietileno de ultra-alto peso molecular.

A Emissora produz polipropileno em três plantas localizadas no Pólo Petroquímico do Sul. Tanto a primeira unidade de polimerização em massa, que iniciou atividades em 1991, como a segunda unidade de polimerização em massa, que iniciou atividades em 1997, empregam tecnologia Spheripol® desenvolvida pela Basell. A primeira unidade de polimerização em massa da Emissora apresentava capacidade anual original de 130.000 toneladas, tendo, contudo, passado por desgargalamento, atingindo 215.000 toneladas/ano. De maneira similar, a segunda unidade de polimerização em massa da Emissora apresentava capacidade anual original de 160.000 toneladas, mas passou por desgargalamento, atingindo mais de 235.000 toneladas/ano. A terceira planta de polipropileno da Emissora, que iniciou atividades em 1983, emprega tecnologia de polimerização em lama desenvolvida pela Hercules Inc. Essa planta apresentava capacidade anual original de 50.000 toneladas, mas a Emissora procedeu o desgargalamento, e a planta passou a mais de 100.000 toneladas/ano. Embora essa planta empregue tecnologia mais antiga e encontre-se atualmente inativa, a administração da Emissora acredita que a qualidade dos produtos fabricados por essa planta é comparável à qualidade de produtos fabricados por plantas com tecnologia mais atual. A administração pretende introduzir nova tecnologia Spherizone® em cada uma de suas plantas de polipropileno a partir de 2005 e 2006.

Matérias-Primas da Unidade Poliolefinas

Eteno e propeno

Os custos mais significativos direta e indiretamente associados com a produção da Emissora de polietileno e polipropileno são os custos de eteno e propeno, que, em conjunto, responderam por aproximadamente 74% dos custos totais de venda da Unidade Poliolefinas em 2002 (64% em 2001). Nos nove primeiros meses de 2003 este percentual foi de aproximadamente 80%. Aproximadamente 33% e 64% destas matérias-primas são fornecidas pela Unidade de Insumos Básicos e Copesul, respectivamente. Tendo em vista que o custo de armazenagem e transporte de eteno e propeno são substanciais e que não existe infra-estrutura adequada no Brasil para importação de grandes quantidades de eteno e propeno, a Unidade Poliolefinas é altamente dependente do fornecimento de eteno e propeno da Unidade de Insumos Básicos e da Copesul.

Em 30 de setembro de 2003, a Copesul tinha uma capacidade anual de produção de eteno de 1.135.000 toneladas. A Copesul, a maior fornecedora de propeno da Unidade Poliolefinas, tem ainda uma capacidade anual de produção de propeno de 567.000 toneladas.

Adicionalmente ao custo de mão-de-obra e manutenção, outros custos relacionados com a produção de polietileno e polipropileno são com catalisadores químicos, solventes e infra-estrutura, tais como eletricidade, água, vapor e nitrogênio (vide "VI. Emissora – D. Atividades – 7. Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Preço dos Produtos").

Tecnologia da Unidade de Poliolefinas

Direitos de Uso da Tecnologia

A Emissora celebrou um contrato com a Union Carbide em 1988, com vigência a partir de 1992, até 2007, mediante o qual foi transferido à Emissora o direito de uso da tecnologia Unipol® para catálise. O contrato inclui disposições para, durante sua vigência, aquisição de catalisadores da Union Carbide pela Emissora. Quando da assinatura do contrato a Emissora fez um pagamento à vista à Union Carbide, não havendo mais *royalties* adicionais devidos nos termos do contrato.

A Emissora celebrou contratos em 1987 para utilização da tecnologia Basell Spheripol® na fábrica de polipropileno do Pólo Petroquímico do Sul, cujo início de vigência, em 1991, foi simultâneo ao início das operações. Esses contratos permitem utilizar essa tecnologia em fábricas atuais e futuras. As obrigações relativas ao pagamento de *royalties*, conforme os termos desses contratos, foram totalmente cumpridas.

A Emissora entende que a tecnologia licenciada para a Unidade de Poliolefinas permitirá produzir e concorrer com os demais produtores de produtos Poliolefinos de alta qualidade.

A Emissora celebrou contratos com a Basell para utilização da tecnologia Spherilene®. Os contratos exigem o pagamento de taxas e *royalties* anuais, calculados com base nas quantidades de polietileno de baixa densidade linear produzidas rotativamente nas instalações da fábrica de polietileno de baixa densidade/alta densidade linear no Pólo Petroquímico do Sul.

Como parte dos contratos de tecnologia a Emissora celebrou contratos de compartilhamento de tecnologia com seus fornecedores de tecnologia, mediante os quais a empresa e seus fornecedores de tecnologia compartilham mutuamente com a Emissora qualquer aperfeiçoamento havido com relação às tecnologias Unipol®, Spheripol® e Spherilene®.

Pesquisa e Desenvolvimento

A Unidade de Poliolefinas mantém instalações de tecnologia, inovação e aplicação no Pólo Petroquímico do Sul. O pessoal da Unidade de Poliolefinas, busca (1) otimizar a facilidade com que os clientes processam os produtos da Unidade de Poliolefinas, (2) identificar oportunidades de mercado para novos produtos, (3) aumentar a capacidade existente, (4) reduzir custos operacionais e (5) realizar o *upgrade* e otimização da tecnologia de produto visando desenvolver novos produtos em resposta às necessidades dos clientes.

A Unidade de Poliolefinas mantém plantas piloto Spheripol®, Spherilene® e Unipol® no Pólo Petroquímico do Sul e no Pólo Petroquímico do Nordeste. Duas das três plantas piloto da Unidade de Poliolefinas operam na escala 1/100 de suas plantas em escala real, e a outra planta piloto opera em escala 1/200 de suas plantas em escala real. A Unidade de Poliolefinas usa suas plantas piloto para testar modificações com potencial para aumentar a eficiência em várias fases do processo industrial e novas formulações de produto. A administração da Emissora acredita que essas plantas piloto proporcionam à Emissora vantagem competitiva, visto que os concorrentes da Emissora no Brasil não mantêm plantas piloto.

A Unidade de Poliolefinas mantém laboratórios científicos de catálise, polimerização e polímeros no Pólo Petroquímico do Sul e Pólo Petroquímico do Nordeste. Esses laboratórios provêm assistência à Emissora no desenvolvimento de novos catalisadores e graus das resinas constantes em seu portfólio e na melhoria dos catalisadores e graus das resinas constantes em seu portfólio existentes (licenciados ou utilizados com base em outro instrumento). A Emissora desenvolveu ou melhorou a maior parte dos produtos de polietileno e polipropileno que vende com base em tecnologia desenvolvida pela Emissora.

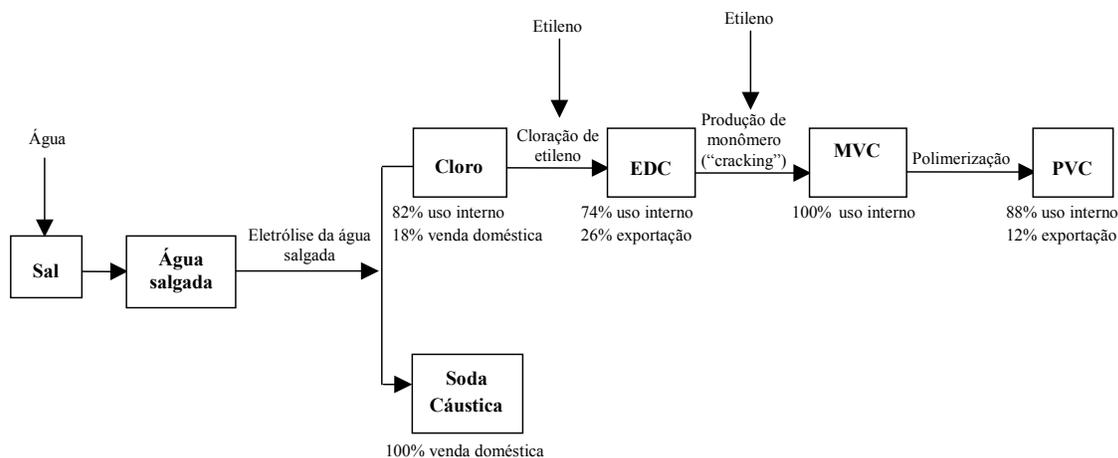
A Unidade de Poliolefinas mantém centros de engenharia de processos e automação no Pólo Petroquímico do Sul e no Pólo Petroquímico do Nordeste. Esses centros prestam assistência à Emissora no desenvolvimento de tecnologia avançada de controle de processos que a Emissora coloca à disposição para licenciamento por meio de parceria com a Pavilion Technology Inc. nos Estados Unidos. Esses centros também prestam assistência à Emissora (1) na redução de seus custos variáveis, (2) na obtenção de estabilidade operacional e (3) no aumento de sua produção de poliolefinas a níveis ótimos.

Embora a Unidade de Poliolefinas não se dedique à pesquisa e desenvolvimento de nova tecnologia de processo, mantém contato regular com licenciadores de tecnologia de processos para manter-se a par de novas tecnologias e melhorias. A Emissora regularmente testa novos processos, buscando processos com potencial para licenciamento e segue avanços e tendências no setor petroquímico por meio de relações com universidades e consórcios de pesquisa brasileiros e internacionais, tais como o Laboratório de Engenharia de Polimerização da Universidade de Wisconsin da Universidade de Wisconsin-Madison. Ademais, a Emissora mantém contratos contínuos com licenciadores de tecnologia com o fim de receber e instalar melhorias desenvolvidas com relação a seus processos existentes.

Como parte dos acordos de transferência de tecnologia da Emissora, ela firmou contratos de compartilhamento de tecnologia com seus licenciadores, segundo os quais é obrigada a compartilhar com seus licenciadores, e seus licenciadores são obrigados a compartilhar com a Emissora, quaisquer melhorias efetuadas nas tecnologias Unipol®, Spheripol® e Spherilene®.

4.3 Processo Produtivo da Unidade de Vinílicos

O diagrama a seguir ilustra o processo de produção da Unidade de Vinílicos, bem como indica os percentuais relativos a cada um de seus produtos produzidos para uso interno, vendas no mercado interno e exportação em 2002.



O processo de fabricação do cloro e soda cáustica consiste na eletrólise da salmoura de cloreto de sódio, que produz o hidrogênio livre, cloro e solução de soda cáustica. O hidrogênio é queimado pela energia elétrica e, então, o cloro e a soda cáustica são separados e concentrados. Depois, o cloro é combinado com o eteno para produzir o EDC. O EDC é "craqueado" para produzir MVC (monômero de cloreto de vinila), que é polimerizado para produzir PVC. Suspensão e emulsão são dois métodos comerciais para polimerizar a resina de PVC. A Unidade de Vinílicos produz a resina de PVC principalmente pelo método de suspensão. No método de suspensão, uma solução de MVC, catalisadores e aditivos, agentes dispersores e água é misturada e aquecida por 10 horas aproximadamente, produzindo a solução PVC-água, o qual é secado em diversas partículas porosas de PVC. No processo de emulsão, catalisadores, aditivos e agentes dispersivos diferentes são utilizados, criando-se uma solução PVC-água mais homogênea, a qual é similar ao látex. As partículas de PVC resultantes são o tiner e são mais compactas no processo de suspensão.

Unidades de Produção da Unidade de Vinílicos

A Unidade de Vinílicos possui cinco unidades de produção de vinílicos. Duas estão localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste, e duas estão localizadas no Estado de Alagoas. A quinta unidade está localizada no Pólo Petroquímico de São Paulo.

A tabela abaixo indica a localização de cada unidade, principais produtos e as toneladas produzidas de cada produto no ano apresentado.

Localidade (Complexo)	Principais Produtos	Capacidade	Produção (t)	Produção (t)	Produção (t)
		Anual de Produção (t) (1)	30.9.03	31.12.02	31.12.01
Camaçari (Nordeste)	PVC	246.000	134.975	200.056	173.921
Camaçari (Nordeste)	Soda Cáustica	73.000	55.996	68.964	70.420
	Cloro	64.000	44.648	61.206	62.497
	Soda Cáustica	460.000	278.376	370.600	331.198
Maceió (Alagoas)	Cloro (2)	400.000	270.818	342.700	314.091
	EDC	520.000	111.901	443.955	393.803
Marechal Deodoro (Alagoas)	PVC	204.000	143.984	180.870	166.882
Vila Prudente (S. Paulo)	PVC	25.000	16.243	20.654	20.392

(1) Representa capacidade anual efetiva em 2002.

(2) Produção consumida.

Fonte: Emissora.

Plantas de Camaçari

A planta de PVC original da Unidade de Vinílicos e uma de suas plantas de cloro e soda cáustica situam-se no Pólo Petroquímico do Nordeste. A planta de PVC produz a gama completa de graus de PVC em suspensão. Iniciou atividades em agosto de 1979, com capacidade de produção anual instalada de 150.000 toneladas de PVC em suspensão, a qual a Unidade de Vinílicos desde então aumentou para 246.000 toneladas/ano. A tecnologia de produção do processo de fabricação de PVC da Unidade de Vinílicos foi fornecida pela Mitsubishi.

A planta de cloro e soda cáustica da Unidade de Vinílicos no Pólo Petroquímico do Nordeste iniciou atividades em março de 1979. Essa planta apresentava capacidade de produção anual instalada original de 35.700 toneladas de soda cáustica, que desde então a Unidade de Vinílicos ampliou para 73.000 toneladas/ano. A capacidade de produção instalada original anual de cloro da planta de 31.700 toneladas foi aumentada para 64.000 toneladas/ano. A planta produz soda cáustica e cloro por meio da eletrólise de cloreto de sódio com uso de células de mercúrio. A instalação também apresenta produção anual de 78.000 toneladas de hipocloreto de sódio, 10.500 toneladas de ácido clorídrico e 1.300 toneladas de hidrogênio, sendo cada um deles insumos para produtores de segunda geração.

Plantas de Alagoas

O pólo químico de Alagoas foi estabelecido em 1977 com o fim de aumentar o uso industrial de soda cáustica e cloro produzidos a partir do sal extraído na região pela Unidade de Vinílicos. A planta de cloro e soda cáustica da Unidade de Vinílicos, em Alagoas, iniciou atividades em fevereiro de 1977, e sua planta de PVC, também em Alagoas, iniciou atividades em janeiro de 1989. A atual capacidade de produção efetiva anual nas plantas de Alagoas é 204.000 toneladas de PVC. A planta de PVC da Unidade de Vinílicos em Alagoas produz a gama completa de graus de PVC em suspensão, produzindo anualmente 600.000 toneladas de dicloroetano, 460.000 toneladas de soda cáustica e 410.000 toneladas de cloro. A planta de PVC emprega tecnologia Mitsubishi, e a planta de soda cáustica e cloro emprega eletrólise por diafragma.

Planta de São Paulo

A planta de São Paulo foi comprada em 1982 do primeiro fabricante brasileiro de PVC. A planta iniciou atividades em 1960 e apresenta capacidade de produção efetiva anual de 25.000 toneladas de PVC. Produz pequenos lotes de tipos especiais de PVC em dispersão, inclusive PVC emulsão e micro-suspensão e copolímeros. A tecnologia para produção de PVC em dispersão foi originalmente licenciada pela Geon Company, contudo desde então foi atualizada e melhorada pela Unidade de Vinílicos.

Matérias-Primas da Unidade de Vinílicos

Eteno

O custo direto mais significativo relacionado à fabricação de PVC e EDC é o custo do eteno, que totalizou aproximadamente 58,7% dos custos variáveis das vendas de PVC em 2002 e 60% nos nove primeiros meses de 2003. A Unidade de Insumos Básicos fornece todo o eteno de que a Unidade de Vinílicos necessita. O eteno é entregue para a planta de Alagoas por meio de um duto de 477 quilômetros de propriedade da Unidade de Vinílicos, e, para a planta de São Paulo, o MVC é entregue por navio oriundo do Pólo Petroquímico do Nordeste. Em vista do custo substancial de armazenamento e transporte do eteno, e ainda, da falta de infraestrutura adequada no Brasil que permita a importação de grandes quantidades do mesmo, a Unidade de Vinílicos é extremamente dependente do eteno que é fornecido pela Unidade de Insumos Básicos.

Energia Elétrica

A energia elétrica é um custo significativo na produção de cloro e soda cáustica. No período de janeiro a setembro de 2003, a energia elétrica contabilizou aproximadamente 44,6% do custo de produção de soda cáustica da Unidade de Vinílicos (45% em 2002) e aproximadamente 18,1% do custo das vendas da Unidade de Vinílicos (8,8% em 2002). No mesmo período, a Unidade de Vinílicos utilizou aproximadamente 1,252 GWh de energia elétrica (1,707 GWh em 2002). A energia elétrica é suprida tanto pela Unidade de Insumos Básicos quanto por outros geradores.

Sal

A Unidade de Vinílicos utilizou aproximadamente 625.900 toneladas de sal em 2002 na produção de cloro e soda cáustica. No período entre janeiro e setembro de 2003 o sal contabilizou 3,3% dos custos variáveis das vendas de soda cáustica (3,4% em 2002) e aproximadamente 1% do custo total das vendas da Unidade de Vinílicos (1,1% em 2002). O sal utilizado é provido por uma mina de sal localizada próxima à planta de Alagoas e a Unidade de Vinílicos tem o direito exclusivo de exploração da mina.

Outros Insumos

Além do eteno, sal e energia elétrica, a unidade ainda consome outros insumos tais como vapor, água purificada e desmineralizada, ar comprimido e nitrogênio, os quais, contudo, tem uma participação pouco representativa no custo total da Unidade de Vinílicos.

Tecnologia da Unidade de Vinílicos

A tecnologia para produção do monômero cloreto de vinil foi originalmente cedida à Unidade de Vinílicos pela B.F. Goodrich Company, e a tecnologia de PVC pela Mitsubishi Chemical Corporation. A Unidade de Vinílicos possui três contratos de tecnologia para fabricação de cloro com a Denora (utilizados na Bahia), Eltec (utilizado em Alagoas) e EVC (para produção de dicloreto de etileno em Alagoas). Nenhum pagamento de remuneração é ainda devido para nenhuma das tecnologias utilizadas pela Unidade de Vinílicos, e não há data de término prevista para nenhuma das licenças utilizadas pela Unidade de Vinílicos. Os processos de produção de vinil não dependem de quaisquer outras licenças ou patentes de terceiros. O Grupo Braskem possui patentes e marcas registradas no Brasil relacionadas à produção de PVC.

Centro de Tecnologia e Inovação

A Unidade de Vinílicos mantém um centro de tecnologia e inovação em São Paulo. Esse centro emprega cinco engenheiros de produto e cinco técnicos especializados em plásticos e equipamentos modernos que prestam serviços de suporte a clientes, desenvolvem aplicações para PVC e treinam o pessoal dos clientes da Unidade de Vinílicos. Esse centro desenvolveu novas aplicações para PVC, inclusive persianas verticais, revestimentos para tubos industriais de PVC, resinas empregadas em autopeças e na manufatura de portas, janelas e outros elementos de edificações.

4.4 Processo Produtivo da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

PET

A produção de PET consiste em dois estágios principais: (1) transesterificação de DMT em presença de etilenoglicol, gerando bis-2-hidroxietil-tereftalato (BHET) e metanol, que são enviados à planta de DMT; e (2) poli-condensação de BHET, que envolve o acréscimo de aditivos e catalisadores visando acelerar o processo de poli-condensação. O polímero finalizado em estado amorfo é bombeado para ser extrudado e formar fios, os quais são resfriados bruscamente em banho de água, e em seguida transportados e alimentados ao peletizador, onde são cortados em forma de fios. Os chips amorfos são alimentados à unidade de polimerização em estado sólido para produção de poliéster grau-garrafa, de maior "iv" (Índice de Viscosidade). O processo de polimerização em estado sólido envolve operações de despoeiramento em leito fluidizado e cristalização visando atingir a viscosidade intrínseca desejada para aplicação grau-garrafa. O PET quente é retirado do reator e resfriado e despoeirado em leito fluidizado e descarregado em silo de armazenamento.

DMT

A produção de DMT pela Emissora envolve a oxidação de p-xileno líquido e éster de p-toluico com ar e catalisadores produzindo ácido p-toluico e éster monometil de ácido tereftálico. Esta mistura ácida é esterificada com metanol produzindo ésteres metílicos éster de p-toluico e DMT. A mistura de éster é separada por meio de destilação em três correntes: éster de p-toluico, DMT e resíduo. O éster de p-toluico retorna à oxidação e o resíduo é eliminado do processo em queimadores. O DMT em estado bruto obtido por meio da destilação do éster contém impurezas que são eliminadas com utilização de processo de cristalização de dois estágios. Após a cristalização, o DMT é destilado, sendo o destilado, então, bombeado a tanques de armazenamento. O produto final obtido depois da destilação ainda contém pequenas quantidades de ácidos e outros compostos, que são removidos por meio de oxidação. O DMT líquido é alimentado à planta de PET da Emissora, sendo o excesso vendido em forma líquida ou em forma de briquetes.

Ciclohexano

A produção de ciclohexano pela Emissora envolve a hidrogenação de vapor de benzeno, que se dá em dois reatores. A platina é empregada como catalisador em ambos os reatores. Compostos de enxofre presentes no benzeno são hidrogenados no reator de hidrogenação formando sulfato de hidrogênio. Como o enxofre pode adulterar o catalisador de platina, a mistura que sai do primeiro reator é enviada a um leito de remoção de enxofre antes de ser enviada ao segundo reator. Depois da remoção do sulfato de hidrogênio, a reação de hidrogenação de benzeno é concluída no segundo reator, no qual a mistura é condensada para separar o hidrogênio, o nitrogênio e o metano do ciclohexano.

Ciclohexanona

A produção de ciclohexanona pela Emissora envolve a oxidação de ciclohexano líquido com ar e catalisadores formando ciclohexanol, ciclohexanona e subprodutos, tais como ácidos, alcoóis, cetonas e ésteres. Os ácidos são neutralizados com soda cáustica, gerando sais de sódio, que são queimados. Os subprodutos orgânicos remanescentes passam por processo de destilação de três estágios para recuperação do ciclohexano não convertido. Também é produzida uma mistura rica em ciclohexanol e ciclohexanona. O ciclohexano não convertido é enviado à unidade de oxidação. Os ésteres presentes na mistura de ciclohexanol-ciclohexanona são separados para recuperação de ciclohexanol a partir dos ésteres de ciclohexila. Durante esse processo de separação, também são gerados sais de sódio. A mistura é enviada ao sistema de purificação, onde é formado óleo de Cetona-Álcool (uma mistura de Álcoois e cetonas leves) que é vendido como resíduo. A mistura ciclohexanol-ciclohexanona e os elementos pesados são alimentados à coluna de destilação de ciclohexanona para obtenção de ciclohexanona pura, que é enviada a um tanque de armazenamento. O produto final obtido a partir da coluna de ciclohexanona é enviado à coluna de destilação de ciclohexanol, sendo os subprodutos enviados ao reator de desidrogenação de ciclohexanol para produção de ciclohexanona.

Caprolactama

A produção de caprolactama consiste em quatro estágios principais: (1) produção de ciclohexano por meio da hidrogenação do benzeno; (2) produção de ciclohexanona por meio da oxidação do ciclohexano; (3) oxidação da ciclohexanona; e (4) preparação e purificação dos flocos da caprolactama. O sulfato de amônio é obtido como subproduto. A produção de ciclohexanona oxima envolve a preparação de fosfato de hidroxilamina por meio da redução de nitrato com hidrogênio.

Sulfato de Amônio

A produção de sulfato de amônio envolve a concentração, por meio de evaporação, da solução de sulfato de amônio de 40% para 48%. A solução de sulfato de amônio é um subproduto da planta de caprolactama. A solução a 48% alimenta uma segunda unidade de evaporação visando à obtenção de solução supersaturada que alimenta um cristalizador, formando cristais de sulfato de amônio.

Plantas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

A Unidade de Desenvolvimento de Negócios opera duas plantas de propriedade da Emissora. Em 30 de setembro de 2003, a Unidade de Desenvolvimento de Negócios tinha uma capacidade anual efetiva para produzir 70.000 toneladas de PET e 62.000 toneladas de caprolactama.

A tabela abaixo indica a localização de cada unidade, produtos, capacidade efetiva anual e toneladas produzidas de cada produto no ano apresentado.

Localidade (Complexo)	Principais Produtos	Capacidade	Produção (t)	Produção (t)	Produção (t)
		Anual de Produção (t) (1)	30.9.03	31.12.02	31.12.01
Camaçari (Nordeste)	PET	70.000	40.203	59.031	56.517
	DMT	80.000	5.369	76.899	70.378
	CPL	62.000	36.634	57.522	48.221
	Ciclohexano	72.000	1.041	69.144	63.410
	Ciclohexanona	55.000	491	52.942	46.900
	Sulfato de amônia	114.000	73.419	108.052	94.151

Fonte: Emissora.

A Emissora produz o PET e o DMT em uma planta localizada no Pólo Petroquímico do Nordeste, que iniciou operações em 1999, cuja capacidade instalada anual é de 65.000 toneladas de PET e 80.000 toneladas de DMT. A planta de PET e DMT utiliza tecnologia da Dupont-Sinco para a produção de PET e tecnologia Dynamit Nobel para produção de DMT. A caprolactama, o ciclohexano, ciclohexanona e sulfato de amônia são produzidos em outra planta localizada no Pólo Petroquímico do Nordeste, que iniciou operações em 1977 e utiliza tecnologia DSM-Stamicarbon na produção de cada um desses produtos.

Matérias-Primas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

O benzeno representa a maior parcela dos custos de produção de caprolactama, contabilizando em 2002 46% dos custos variáveis de produção da Unidade de Desenvolvimento de Negócios e 34% nos primeiros nove meses de 2003.

O custo direto mais significativo relacionado com a produção de PET é o custo do para-xileno, que totalizou aproximadamente 47% e 40% dos custos variáveis de produção de PET em 2002 e nos primeiros nove meses de 2003, respectivamente.

4.5 Importância do Fornecimento de Energia Elétrica

A Unidade de Insumos Básicos da Emissora é auto-suficiente em energia elétrica, sendo o excesso gerado por essa unidade fornecido a outras empresas no Pólo Petroquímico do Nordeste, fazendo com que a Emissora seja responsável pelo fornecimento de aproximadamente 70% da energia consumida no pólo.

Não obstante, o fornecimento de energia elétrica constitui um importante insumo para o processo produtivo das unidades de produção da Emissora, representando um custo significativo na produção de determinados produtos.

5. Fatores Macroeconômicos que Exercem Influência sobre os Negócios

Vide "IV. Fatores de Risco – A. Fatores de Risco Macroeconômicos".

6. Produtos em Desenvolvimento

Apesar de no mercado de resinas termoplásticas os produtos comercializados possuírem características bastante similares (*commodities*), ultimamente vem se observando uma crescente especialização dos produtos já existentes. Neste sentido a Emissora vem desenvolvendo, dentro dos produtos já existentes, produtos com características para aplicações específicas dos clientes. Neste contexto há resinas de PVC específicas para a produção de revestimentos de casas, resinas de polipropileno para aplicações para copos e garrafas plásticas. No mercado de polietilenos, a Emissora será a primeira empresa a produzir polietilenos com tecnologia metaloceno na América Latina. Trata-se do mais moderno processo de fabricação de polietilenos e um grande avanço para a indústria de embalagens flexíveis. Esta tecnologia permite a fabricação de produtos com características diferenciadas, tais como maior resistência ao impacto e à perfuração, maior brilho e maior transparência. Por estas razões, o polietileno base metaloceno é utilizado em embalagens que exigem um nível de qualidade superior. Por ser um produto diferenciado, é esperado que este produto tenha uma rentabilidade maior do que outros “grades” de polietileno já produzidos pela Emissora. Um contrato de licenciamento de patentes com a Univation Technologies garante a produção do polietileno base metaloceno no Brasil. Atualmente o mercado de polietileno base metaloceno no Brasil é totalmente atendido por importações. Atualmente, o metaloceno representa ao redor de 10% do mercado de polietileno linear no Brasil e estima-se que até o final de 2004 as vendas do produto atinjam US\$ 30 milhões, incluindo-se nesta receita as primeiras exportações brasileiras desta família de produtos.

O Grupo Braskem conta com laboratórios de desenvolvimento e controle de qualidade (Centros de Tecnologia e Aplicação – CTA) de produtos em todas as suas unidades de negócios sendo dois na Unidade de Poliolefinas, um na Unidade de Vinílicos, um na Unidade de Desenvolvimento de Negócios e um na Unidade de Insumos Básicos. Nestes laboratórios, além do desenvolvimento dos novos produtos, é realizado um suporte aos clientes da Emissora realizando-se testes e simulações com os produtos dos mesmos. O último Centro de Tecnologia e Aplicação construído pelo Grupo Braskem, um dos mais modernos da América Latina, foi inaugurado em dezembro de 2002 em Triunfo, RS. Além dos laboratórios o Grupo Braskem conta ainda com 6 plantas pilotos para simular a produção de novas resinas e realizar os ajustes necessários antes da efetiva produção.

7. Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Preço dos Produtos

7.1 Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Unidade de Insumos Básicos

Fornecedores da Unidade de Insumos Básicos

A Unidade de Insumos Básicos da Emissora utiliza como matéria-prima principal a nafta. Nos primeiros nove meses de 2003, em 2002 e em 2001, a Emissora adquiriu:

- da Petrobras 2.001 mil toneladas de nafta, representando 71,1% de suas necessidades, 2.278 mil toneladas de nafta, representando 72,4% de suas necessidades, e 4.087 mil toneladas de nafta, representando 99,1% de suas necessidades, respectivamente; e
- através de importações de fornecedores localizados principalmente na África e na América do Sul, 853 mil toneladas de nafta, representando 29,9% de suas necessidades, 1.059 mil toneladas de nafta, representando 27,6% de suas necessidades de nafta e 35 mil toneladas, representando 0,9% de suas necessidades, respectivamente.

O contrato de suprimento da Emissora com a Petrobras foi celebrado, originalmente, em 1978 e tinha uma duração inicial de 10 anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de 10 anos. O período atual expira em 2008. Ao longo de 2003 a Emissora recebeu carregamentos regulares de nafta do exterior por meio de contratos de curto prazo e tem a intenção de importar, aproximadamente, entre 30% e 40% das necessidades de nafta no futuro.

Em 9 de agosto de 2000, o monopólio da Petrobras sobre o mercado de nafta no Brasil terminou. De acordo com a regulamentação emitida pela ANP, os produtores de insumos petroquímicos básicos do Brasil e a Petrobras celebraram um contrato para o estabelecimento de parâmetros para o preço da nafta no mercado interno, mediante uma fórmula para o cálculo de seu preço. De acordo com a fórmula, o preço da nafta fornecida pela Petrobras é proporcional à cotação ARA e à taxa de câmbio do real para o dólar dos Estados Unidos da América. O preço da nafta no Brasil em dezembro de 2001 era de US\$179,37 por tonelada. O preço subiu significativamente em 2002, tendo atingido, em novembro de 2002, um pico de US\$268,95 por tonelada, em função da iminência da guerra entre os Estados Unidos e o Iraque. Em 2003, o preço da nafta atingiu o seu valor mais alto em fevereiro quando fechou a média do mês em US\$337 por tonelada. Em setembro de 2003 o preço médio da nafta foi de US\$251 por tonelada.

Clientes, Vendas e Preços da Unidade de Insumos Básicos

A Emissora vende seus produtos petroquímicos básicos no Brasil principalmente para companhias petroquímicas de segunda geração localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste, bem como para clientes nos Estados Unidos e Europa. A Unidade de Insumos Básicos produz, ainda, vapor, água desmineralizada, energia e ar comprimido para seu uso próprio e para venda a aproximadamente 40 companhias localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste.

De acordo com a prática de outras indústrias petroquímicas de primeira geração, a Unidade de Insumos Básicos tem uma grande concentração de vendas de produtos petroquímicos básicos para um número reduzido de clientes. As vendas líquidas para os seus 10 maiores clientes (excluindo as vendas para a própria Emissora) contabilizaram aproximadamente 67,3% do total de vendas da Unidade de Insumos Básicos no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2003.

A tabela abaixo lista os atuais principais clientes internos de produtos químicos básicos (excluindo as vendas dentro do Grupo Braskem, as quais foram prioritariamente para a Trikem e OPP Química).

<u>Cliente</u>	<u>Localização</u>	<u>Principais Produtos Comprados</u>
Politeno.....	Camaçari	eteno
Polibrasil.....	Camaçari Duque de Caxias	propeno, infra-estrutura
Oxiteno.....	Camaçari Santos	eteno
Petroflex.....	Duque de Caxias / Recife	butadieno
GR Estireno do Nordeste.....	Camaçari	benzeno, infra-estrutura
Ciquine.....	Camaçari	propeno
		tolueno
		orto-xileno
Acrinor-Acrl.....	Camaçari	propeno, infra-estrutura
Noble.....	Ludlow, Connecticut	MTBE
Dow Química.....	Candeias / Guarujá	propeno
Univen Petroquímica.....	São Paulo	solventes

Fonte: Emissora

Como parte da estratégia da Emissora após a sua formação em agosto de 2002, a Unidade de Insumos Básicos tem focado no desenvolvimento de relacionamento de longo prazo com seus clientes, tendo celebrado diversos contratos de longo prazo com produtores petroquímicos de segunda geração no Pólo Petroquímico do Nordeste, incluindo Deten, EDN, Oxiteno, Polibrasil, Politeno Linear, Pronor e Petroflex. Estes contratos de fornecimento, em geral, vigoram por um prazo de 10 anos, automaticamente renovável por iguais períodos de 5 anos até modificação em contrário (*vide* "VI. Emissora – D.Atividades – 17. Contratos Relevantes – 17.2 Contratos de Fornecimento"). Os contratos estabelecem quantidades mínimas e máximas e entregas mensais. A Emissora vende ainda gasolina de petróleo e gasolina automotiva para Petrobras, de acordo com um contrato de longo prazo.

A Emissora determina seus preços para olefinas e aromáticos com referência em diversos fatores de mercado. O preço cobrado pelo eteno é baseado em um sistema de divisão de margem (*margin sharing*). De acordo com este sistema, o benefício (ou ônus) de preços mais altos ou mais baixos dos derivados do eteno, tais como o polietileno, é dividido entre a Unidade de Insumos Básicos e seus clientes. Da mesma forma, o benefício ou ônus de preços mais altos ou baixos da nafta também será dividido com os clientes. A margem a ser dividida pelas indústrias de primeira e segunda geração é calculada com base nos preços de mercado de produtos de segunda geração, cobrados pelos produtores de resinas de poliolefinas. O preço de mercado para o eteno é baseado nos custos do *benchmark* e os custos efetivamente incorridos pelos produtores de primeira e segunda geração para a produção de produtos de segunda geração. Os custos do *benchmark* têm como base os custos fixos, incluindo depreciação, dos principais produtores de primeira e segunda geração da Europa. Os produtores europeus são utilizados como *benchmark* porque, tal como os produtores brasileiros, eles usam a nafta como matéria-prima (ao passo que os produtores americanos usam mais o gás natural). Os custos variáveis efetivamente incorridos pelos produtores de primeira e segunda geração também são levados em consideração no cálculo do preço do eteno. A margem de cada produto é determinada pela subtração do custo de produção de cada produto. Esta margem é então dividida *pro rata* entre os produtores de primeira e segunda geração para refletir os respectivos custos de investimento feitos pelos respectivos produtores no processo produtivo de cada produto. A margem recebida pelos produtores de primeira e segunda geração varia de acordo com seus custos e como eles se comparam com os custos de *benchmark* utilizados na fórmula de cálculo da margem.

A Emissora calcula o preço mensal do propeno multiplicando o preço mensal do eteno (incluindo impostos) pela razão obtida pela divisão do preço de contrato do propeno na Europa pelo preço de contrato do eteno na Europa. O preço do butadieno é obtido através do preço europeu para o butadieno (mas os preços da Emissora, ao contrário do mercado, incluem os custos de frete). Os preços do benzeno, para-xileno e orto-xileno são calculados mensalmente de acordo com a média dos preços praticados na Europa e nos Estados Unidos, tal como estabelecido em publicações especializadas. Os preços de solventes, combustíveis e produtos e serviços de infra-estrutura têm como referência o mercado interno.

O volume de exportações tem sido, em grande medida, uma função da demanda interna para os produtos da Emissora. As exportações representaram 22,1% das vendas líquidas da Unidade de Insumos Básicos em 2002 e 12,3% em 2001. Estas vendas foram feitas principalmente para clientes na Europa e nos Estados Unidos. A Emissora acredita que seu mercado natural para produtos petroquímicos básicos seja o Brasil, apesar de ter a intenção de aumentar as exportações de gasolina automotiva para os Estados Unidos. A Emissora pretende manter seu foco na consolidação de sua posição de liderança no Brasil, usando as exportações para administrar a relação entre a capacidade instalada e a demanda interna. A presença nas exportações de forma continuada é importante para administrar este excesso de capacidade sobre o mercado brasileiro.

A tabela abaixo indica a receita e volume de exportações da Emissora para os anos indicados:

	Jan-Set 2003	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
		2002	2001
Receita com exportações (em milhões de R\$)	679,4	551,2	243,1
Como % das vendas totais	22,4	22,1	12,3
Volumes exportados (milhares de toneladas)	305,3	353	376,4
Como % da produção	15,5	17,7	14,6

Fonte: Emissora

A Emissora define seus preços de exportação para:

- benzeno, tolueno, MTBE e gasolina com referência aos preços praticados no mercado do Golfo dos Estados Unidos;
- propeno, para-xileno, orto-xileno e buteno, com referência aos preços praticados no mercado europeu;
- eteno e butadieno, com base em uma fórmula de preço derivativa.

Desde 15 de agosto de 2000, a Emissora está autorizada pela ANP a produzir e vender gasolina automotiva. As vendas líquidas de gasolina em 2002 foram de R\$214,2 milhões, comparadas a vendas de R\$222,4 milhões em 2001, correspondendo, respectivamente, a 3,1% e 3,2% de sua receita líquida total para estes anos. No período entre janeiro e setembro de 2003, as vendas líquidas de gasolina foram de R\$184,2 milhões, correspondente a 2,8% da receita líquida total.

As vendas de gasolina tipo "A" chegaram a 324.000 metros cúbicos em 2002, comparados a 349.000 metros cúbicos em 2001. Nos últimos dois anos a Emissora vem consolidando sua posição como um fornecedor confiável nos Estados de Pernambuco, Bahia, Paraíba e Alagoas. A Emissora estima sua participação no mercado de gasolina do Nordeste em 2002 foi de 6%.

Adicionalmente à produção de produtos petroquímicos e combustíveis, a Emissora produz produtos e serviços de infra-estrutura para seu uso próprio e para outros produtores de segunda geração no Pólo Petroquímico do Nordeste. A tabela abaixo indica determinadas informações sobre as vendas de produtos e serviços de infra-estrutura (excluindo vendas para o Grupo Braskem).

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de								
	Jan - Set 2003			2002			2001		
	Quant.	Receita Líquida		Quant.	Receita Líquida		Quant.	Receita Líquida	
		(R\$ milhões)	%		(R\$ milhões)	%		(R\$ milhões)	%
Eletricidade (1.000 MW)	632,8	77,1	36,1	1.087,5	94,6	43,1	1.236,4	92,8	51,1
Vapor (1.000 toneladas)	1,8	119,9	56,2	2.455,4	107,1	48,8	2.394,8	75,2	41,4
Água tratada (1.000 m ³)	7,3	8,9	4,2	12.048,4	11,8	5,4	12.482,7	9,0	5,0
Ar comprimido (1.000 Nm ³)	100,0	7,7	3,6	124.919,5	6,1	2,8	123.149,6	4,7	2,6
Receita Líquida total de infra-estrutura	---	213,5	100,0	---	219,6	100,0	---	81,7	100,0
% das Receita líquida total	---	---	3,2	---	---	3,1	---	---	3,2

Fonte: Emissora

A unidade de serviços compreende a armazenagem de produtos petroquímicos em estado gasoso para companhias localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste e é conduzida pela Tegal, subsidiária da Emissora. A Tegal opera o terminal do porto de Aratú, no Estado da Bahia.

7.2 Relacionamento com Fornecedores e Clientes - Unidade de Poliolefinas

Fornecedores da Unidade de Poliolefinas

Os custos mais significativos direta e indiretamente associados com a produção da Emissora de polietileno e polipropileno são os custos de eteno e propeno, tendo a Copesul e a Unidade de Insumos Básicos como os principais fornecedores destes insumos. A Emissora celebrou um contrato de longo prazo para o fornecimento de eteno e propeno com a Copesul com vigência até 2007, automaticamente renovável por períodos adicionais de cinco anos. A Emissora é titular de 29,5% do capital social da Copesul. Nos termos do contrato, as compras anuais de eteno da Copesul devem ser de, no mínimo, 268.200 toneladas e no máximo 451.000 toneladas, enquanto as compras anuais de propeno devem ser de, no mínimo 262.200 toneladas e no máximo 439.500 toneladas, em ambos os casos sujeitas a limitações diárias e mensais. Em 2002, a Emissora adquiriu da Copesul 387.761 toneladas de eteno e 389.691 toneladas de propeno, equivalente a toda a necessidade de propeno para a Unidade Poliolefinas no complexo industrial da Região Sul.

A Emissora negocia os preços de matérias-primas para a Unidade Poliolefinas com a Copesul, baseada em uma fórmula de preço desenvolvida pela indústria petroquímica brasileira. A fórmula de preço estabelece um método de divisão completa da margem de custo entre as indústrias de primeira geração e segunda geração localizadas nos respectivos complexos petroquímicos. Para uma descrição mais detalhada do cálculo do preço do eteno utilizado pela Unidade Poliolefinas e fornecido pela Unidade de Insumos Básicos, *vide* "VI. Emissora – D.Atividades - 7.1 Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Unidade de Insumos Básicos". O preço cobrado pela Copesul pelo eteno fornecido para a Unidade Poliolefinas é baseado em uma fórmula semelhante.

A tabela abaixo indica os preços médios por tonelada em reais que a OPP Química e a Polialden pagaram pelo eteno para os períodos indicados.

	Jan - Set	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2003	2002	2001
		(R\$ por tonelada)	
Eteno(1)	1.504	1.311	1.233
Propeno(1)	1.389	1.110	931

(1) eteno e propeno fornecidos pela Copesul e Unidade de Insumos Básicos.

Fonte: Emissora

Na produção de polietileno de baixa densidade linear a Unidade de Poliolefinas utiliza também buteno e hexeno como matérias-primas. O buteno é fornecido pela Copesul e pela Unidade de Insumos Básicos. O hexeno é importado de fornecedores da África do Sul.

Adicionalmente ao custo de mão-de-obra e manutenção, outros custos relacionados com a produção de polietileno e polipropileno são catalisadores químicos, solventes e infra-estrutura, tais como eletricidade, água, vapor e nitrogênio.

A unidade industrial Unipol[®] no Pólo Petroquímico do Nordeste usa catalisadores, principalmente Philips e Ziegler-Natta, fornecidos pela Union Carbide. A unidade de polietileno de alta densidade produz seus próprios catalisadores. Akzo Chemicals, Inc., que produz catalisadores sob licença da Basell, fornece catalisadores para a produção de polipropileno no Pólo Petroquímico do Sul. A Emissora importa determinados catalisadores da Europa e dos Estados Unidos. Adicionalmente, a Emissora investiu na produção de seus próprios catalisadores para uso na maioria de seus processos. A Emissora acredita que a produção própria de catalisadores irá reduzir seus custos de produção e reduzir a dependência de catalisadores importados. A Emissora adquiriu outros agentes catalisadores, em conjunto com outros insumos que necessita para produzir seus próprios catalisadores para a planta *slurry* no Pólo Petroquímico do Nordeste (para a produção de polietileno de alta densidade e polietileno ultra alto de peso molecular) de vários fornecedores a preços de mercado.

A Unidade de Insumos Básicos fornece à Unidade de Poliolefinas e às plantas industriais no Pólo Petroquímico do Nordeste vapor e água. A eletricidade é fornecida nos Pólo Petroquímicos do Nordeste e do Sul por terceiros de acordo com contratos de fornecimento de longo prazo, e adicionalmente no Pólo Petroquímico do Nordeste pela Unidade de Insumos Básicos. Nitrogênio é fornecido em Camaçari por terceiros independentes. A Copesul e um produtor independente fornecem nitrogênio para o Pólo Petroquímico do Sul. As plantas industriais da Unidade Poliolefinas estão capacitadas a receber eletricidade de fontes alternativas, se a Unidade de Insumos Básicos não puder suprir suas necessidades de energia. A Emissora acredita que existem fornecedores alternativos em número suficiente e a preços competitivos, de modo que a perda de um único fornecedor não teria um impacto significativo em suas operações.

Clientes, Vendas e Preços da Unidade de Poliolefinas

Os produtos de polietileno e polipropileno da Emissora são vendidos a aproximadamente 1000 clientes por intermédio de 24 gerentes de conta (que recebem suporte do departamento de *telemarketing*) e oito distribuidores independentes, tendo as vendas da Unidade de Poliolefinas respondido por 36% das receitas líquidas totais consolidadas de vendas da Emissora em 2002. A Emissora conta com uma variedade de produtos que possibilita atender a uma ampla gama de usuários finais em vários setores da economia. Os clientes da Emissora em geral são empresas de terceira geração que fabricam ampla variedade de produtos industriais e de consumo baseados em plástico.

As vendas líquidas aos dez maiores clientes da Emissora no mercado interno responderam por aproximadamente 29% das vendas líquidas totais da Unidade de Poliolefinas no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2003. Neste período, nenhum cliente respondeu por mais do que 5,9% das vendas líquidas totais.

A tabela a seguir identifica os principais clientes dos produtos de Poliolefinas da Emissora no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2003.

<u>Cliente</u>	<u>Principais Produtos Comprados (1)</u>
Piramidal/Rutino	polipropileno, polietileno
GR Zaraplast	polietileno
Borealis	polipropileno
Tetra Pak	polipropileno, polietileno
Grupo Sol	polietileno e polipropileno
Fitesa	polietileno
Rio Polímeros	polietileno
Grupo Canguru	polietileno, polipropileno
Coplasul	polipropileno, polietileno
Poloplastic	PP

Fonte: Emissora

Reconhecendo a natureza cíclica dos mercados para suas *commodities*, a Emissora acredita poder fortalecer a fidelidade do cliente durante períodos de baixa demanda por polietileno ou polipropileno proporcionando uma fonte segura de suprimento a esses clientes em tempos de demanda elevada. Cada gerente de conta da Unidade de Poliolefinas da Emissora fica encarregado de, em média, 42 clientes dentro de uma área geográfica específica e trabalha em estreita relação com esses clientes para determinar suas necessidades, prestar assistência técnica e coordenar a fabricação e entrega de produtos com características que atendam essas necessidades. Os clientes submetem propostas anuais apresentando uma estimativa de suas necessidades mensais para o ano vindouro com relação a cada um dos produtos de Poliolefinas da Emissora, inclusive especificações técnicas, prazos de entrega e condições de pagamento propostas. Os gerentes de conta da Emissora avaliam as propostas mensalmente com o fim de efetuar quaisquer ajustes necessários e monitorar e assegurar disponibilidade de fornecimento para cada cliente.

Além das vendas diretas aos clientes da Emissora, a Unidade de Poliolefinas vende os produtos da Emissora por intermédio de oito distribuidores independentes exclusivos. Esses distribuidores vendem os produtos de polietileno e polipropileno da Emissora a fabricantes com necessidades de produção menores, podendo agrupar vários pedidos de produção e entrega de forma que a Emissora e seus clientes finais possam compartilhar as economias de custo. Ademais, ao atender clientes menores por meio de uma rede de distribuidores, os gerentes de conta da Unidade de Poliolefinas têm conseguido focar seus esforços na prestação de serviço de alta qualidade a um número menor de clientes diretos. A Emissora escolhe distribuidores com base em sua capacidade de prestar serviços completos, inclusive capacidade de elaborar produto final em bases customizadas. A Unidade de Poliolefinas da Emissora pretende continuar a estabelecer com distribuidores relações que possam aumentar e consolidar vendas a clientes menores por intermédio desses distribuidores. As vendas da Emissora efetuadas por intermédio de distribuidores no Brasil representaram aproximadamente 12,6% das vendas brutas da Unidade de Poliolefinas da Emissora em 2002 (16,4% em 2001).

A Emissora determina os preços de seus produtos de polietileno e polipropileno tomando por referência vários fatores de mercado que incluem os preços pagos por produtores de terceira geração por importações desses produtos e preços de mercado vigentes no Brasil. Os clientes da Emissora podem pagar à vista ou escolher condições de venda que requeiram pagamento em prazo de 14 a 63 dias. São cobrados juros com relação a opções de pagamento a prazo maior a taxas praticadas por bancos brasileiros.

O volume de exportações da Emissora tradicionalmente tem sido, em grande parte, função da demanda interna por seus produtos. As exportações representaram 30% das vendas líquidas da Unidade de Poliolefinas em 2002 e 20% em 2001. No período de janeiro a setembro de 2003, as exportações representaram 29,4% das vendas líquidas. Essas vendas foram efetuadas principalmente a clientes da América do Sul e, em menor escala, da Ásia, África, Oriente Médio e Europa.

A tabela a seguir apresenta as exportações e volumes de exportação da Emissora nos exercícios indicados:

	Jan - Set	Exercício Findo em 31 de	
		Dezembro de	
	2003	2002	2001
Exportações (milhões de R\$)	660,7	732,2	385,1
Como % das vendas totais	29,4	29,5	19,8
Volume de exportações (milhares de toneladas)	236,2	184,6	174,2
Como % do total produzido	28,4	17,2	17,3

Fonte: Emissora

O principal foco da Emissora é manter sua posição de liderança no mercado brasileiro, continuando, ao mesmo tempo, a se valer das operações de exportação da Emissora para administrar a relação entre sua capacidade instalada e a demanda interna por seus produtos. Atualmente, a Emissora tem por meta uma produção média anual superior à previsão de demanda do mercado brasileiro em aproximadamente 20% com o fim de adaptar-se a variações da demanda local e responder a flutuações de produção, sazonalidade e exportações de produtos. A presença continuada da Emissora nos mercados de exportação é essencial à administração da capacidade ociosa do mercado brasileiro.

O principal mercado de exportação da Emissora é a América do Sul, em particular os países do Mercosul, e a Emissora pretende aumentar seu foco na venda nos países do Mercosul, bem como no Chile. A Emissora estabeleceu posição estratégica nos países do Cone Sul por meio de vendas regulares a distribuidores e agentes locais bem posicionados em seus respectivos mercados. A estratégia da Emissora para aumentar sua presença no Cone Sul destina-se, entre outras coisas, a reduzir sua exposição à natureza cíclica do mercado à vista internacional por meio do desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo com clientes de países vizinhos. Os preços de exportação para vendas nos países do Cone Sul baseiam-se em preços regionais, sendo as vendas realizadas com cartas de crédito ou por meio de cobranças bancárias.

As exportações a compradores de países fora do Cone Sul são conduzidas por meio do mercado à vista internacional. A base de clientes da Emissora consiste principalmente de empresas comerciais exportadoras, a maioria delas com operações nos Estados Unidos ou em Hong Kong. A precificação toma por base os preços do mercado à vista internacional. Todas as vendas deste tipo são efetuadas com cartas de crédito.

Os vendedores da Emissora participam, em conjunto com a gerência da divisão de vendas, do desenvolvimento de planos de ação anuais relativos a esforços de mercado. Esses planos incluem a fixação de metas de vendas específicas que representem crescimento em relação às vendas de anos anteriores e melhoria dos serviços ao cliente. Os integrantes da equipe de vendas não recebem comissões e sim participam do plano de remuneração aos empregados baseado em desempenho.

7.3 Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Unidade de Vinílicos

Fornecedores da Unidade de Vinílicos

Eteno

Apesar do eteno ser o custo direto mais significativo relacionado à fabricação de PVC e EDC, é a Unidade de Insumos Básicos quem fornece toda a necessidade de eteno para a Unidade de Vinílicos (*vide* "VI. Emissora - D. Atividades – 4.3. Matérias-Primas da Unidade de Vinílicos – Eteno").

Energia Elétrica

A Unidade de Vinílicos obtém parte de sua necessidade de energia elétrica da Unidade de Insumos Básicos e adquire a parte remanescente de diversos geradores de energia elétrica por meio de contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica. As plantas que produzem soda cáustica em Camaçari e Alagoas e PVC em Camaçari adquirem energia elétrica da CHESF. A CHESF e a CEAL fornecem energia elétrica para a planta de PVC em Alagoas. Os contratos de fornecimento com a CHESF em Alagoas e Bahia têm vencimentos em maio de 2008 e dezembro de 2006, respectivamente. O contrato com a CEAL é renovado automaticamente desde que não haja manifestação contrária entre as partes. A planta de São Paulo adquire energia elétrica da Eletropaulo

Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A. Os referidos contratos contêm a opção de compra de energia elétrica com base em estimativa anual. Os preços dos referidos contratos têm como base as tarifas reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL (vide "VI. Emissora - D. Atividades – 4.3 – Matérias-Primas da Unidade de Vinílicos – Energia Elétrica").

Sal

A Unidade de Vinílicos paga royalties mensais ao governo brasileiro para obter direito exclusivo de exploração da mina de sal localizada próxima à planta de Alagoas, a qual é a fonte do recurso para a Unidade de Vinílicos. A Unidade de Vinílicos estima que a referida mina tenha reservas suficientes para durar 40 ou 50 anos, mantidos os atuais níveis de produção. A Unidade de Vinílicos dispõe de vantagens significativas de custo quando comparada a certos concorrentes devido ao baixo custo de extração da pedra de sal (particularmente quando comprado ao sal marinho), baixo custo de transporte devido a proximidade da mina de sal com a unidade de produção e à maior pureza do sal de gema em relação ao sal marinho (vide "VI. Emissora - D. Atividades – 4.3 – Matérias-Primas da Unidade de Vinílicos – Sal").

Outros Insumos

Os outros insumos básicos, tais como vapor, água purificada e desmineralizada, ar comprimido e nitrogênio, são supridos integralmente pela Unidade de Insumos Básicos para as plantas da Unidade Vinílicos localizadas na Bahia. A Cinal, que é controlada pelas companhias que operam o Complexo de Alagoas, incluindo a Unidade de Vinílicos, supre as plantas da Unidade de Vinílicos localizadas em Alagoas da maioria destes outros insumos. Os insumos que não são fornecidos à planta de Alagoas pela Cinal, como ar comprimido e nitrogênio, são fornecidos pela Emissora. As plantas de cloro e soda cáustica de Alagoas suprem suas próprias necessidades de insumos. A planta de São Paulo supre sua própria necessidade de insumos (vide "VI. Emissora - D. Atividades – 4.3 – Matérias-Primas da Unidade de Vinílicos – Outros Insumos").

Clientes, Vendas e Preços da Unidade de Vinílicos

A Unidade de Vinílicos vende PVC, soda cáustica, cloro, EDC e outros produtos para uma base concentrada de clientes localizada principalmente no Sul e Sudeste do Brasil, cujas vendas contabilizaram 16% da receita consolidada líquida de vendas da Unidade de Vinílicos em 2002. Aproximadamente 80% das vendas de PVC em 2002 foram realizadas para 19 clientes localizados na região metropolitana de São Paulo, e aproximadamente 80% das vendas de soda cáustica em 2002 foram realizadas para 34 clientes. O principal grupo de mercado e de vendas domésticas da Unidade de Vinílicos é a cidade de São Paulo, o que permite um melhor atendimento de grande parte da base de clientes nacionais da Unidade de Vinílicos. Os clientes são geralmente companhias de terceira geração que fabricam uma grande variedade de bens industriais e de consumo a base de plástico.

As vendas líquidas aos 10 maiores clientes da Unidade de Vinílicos totalizaram aproximadamente 50,4% do total de vendas líquidas da Unidade de Vinílicos para o mercado interno, durante o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2003. Nenhum cliente contabilizou mais do que 14,1% do total da receita líquida de vendas da Unidade de Vinílicos em qualquer período. Em 2002, a Nissho Iwai representou 89,6% do total de vendas de EDC (89,2% em 2001), e o maior consumidor de soda cáustica da Unidade de Vinílicos, Monsanto, representou aproximadamente 16,5% do total das vendas de soda cáustica nos nove primeiros meses de 2003.

Veja abaixo os maiores clientes no mercado interno em receita líquida:

<u>Cliente</u>	<u>Principais Produtos Comprados</u>
Tigre	PVC
Amanco	PVC
Monsanto	Soda
Karina	PVC
Sasil	Soda
Grendene	PVC
Sansuy	PVC
Alumar	Soda
Dacarto	PVC
Providência	PVC

Fonte: Emissora

A Unidade de Vinílicos possui alguns contratos de fornecimento para clientes de soda, em sua maioria apenas delimitando uma quantidade mínima a ser fornecida. Em alguns casos, delimita-se também um máximo e mínimo na variável preço de venda.

Vendas Internas

Em 2002, a Unidade de Vinílicos apresentou vendas líquidas no mercado nacional de R\$970,2 milhões, que totalizou 13,9% do total de vendas líquidas no mercado nacional. Em 2002, 72,5% das vendas no mercado nacional foram atribuídas às vendas de PVC, 23,7% foram atribuídas às vendas de soda cáustica e 3,8% às vendas dos demais produtos da Unidade de Vinílicos.

A maioria das vendas de PVC e soda cáustica no mercado nacional são realizadas diretamente para clientes sem a intermediação de distribuidores.

A Unidade de Vinílicos mantém relações contratuais com três centros distribuidores localizados em Paulínea e Itapevi, no Estado de São Paulo, e Joinville em Santa Catarina. Esses centros distribuidores fornecem suporte logístico à Unidade de Vinílicos. Adicionalmente, a Unidade de Vinílicos opera três armazéns para PVC e seis terminais de tanques para soda cáustica estrategicamente localizados ao longo da costa brasileira, o que permite à Unidade de Vinílicos a entrega de produtos aos seus clientes em tempo recorde. A Unidade de Vinílicos desenvolve seus negócios através de uma colaboração estreita com seus clientes, na qual trabalham juntos para melhorar os produtos existentes como também para desenvolver novas aplicações para PVC. Para este fim, assim como para assessorar os seus clientes em seus projetos de pesquisa e desenvolvimento, a Unidade de Vinílicos opera um Centro de Tecnologia e Inovação na planta de São Paulo. O grupo de marketing e assistência também assessora clientes e potenciais clientes que cogitem a instalação de equipamentos de fabricação de produtos relacionados ao PVC.

Vendas para Exportação

A Unidade de Vinílicos apresentou vendas líquidas para exportação no montante de R\$175,9 milhões em 2002 e R\$163,7 no período de janeiro a setembro de 2003, que totalizaram, respectivamente, 15,3% e 15,8% do total de vendas líquidas. Em 2002, 50,7% das vendas para exportação foram de PVC, e 49,3% foram de EDC, enquanto nos nove primeiros meses de 2003 esse números foram de 47,7% e 52,3% respectivamente. A Unidade de Vinílicos não exporta cloro e não exportou soda cáustica em 2002 e 2003. As vendas de vinílicos para exportação variam anualmente, influenciadas principalmente pelas condições do mercado nacional. A Unidade de Vinílicos está obrigada a exportar devido a um financiamento lastreado no pré-pagamento de exportação garantido pelos recebíveis de exportação gerados a partir de um contrato de fornecimento celebrado com a Nissho Iwai do Japão, cujas exportações contabilizaram 21% e 75% do total de vendas para exportação de PVC e de EDC, respectivamente, até o terceiro trimestre de 2003 (52% e 84% durante 2002). Nos termos do referido contrato de fornecimento, a Unidade de Vinílicos fornece volumes anuais mínimos crescentes de PVC, entre 21.000 a 24.000 toneladas, e volume anuais mínimos decrescentes de soda cáustica entre 100.000 a 160.000 toneladas. Qualquer quantidade de PVC, EDC ou soda cáustica produzida para exportação pela Unidade de Vinílicos que ultrapasse os montantes contratuais mínimos do referido contrato deve ser oferecida a Nissho Iwai primeiramente. O referido acordo expira em 1º de maio de 2004, mas será automaticamente prorrogado por período anuais, a menos que uma das partes notifique a outra acerca de sua intenção de não renovar o contrato.

A Unidade de Vinílicos utiliza uma variedade de métodos de distribuição para suas exportações, dependendo do tamanho do mercado, incluindo vendas diretas, distribuidores independentes, negociações conduzidas por *traders* e vendas no mercado *spot* de curto prazo.

A Unidade de Vinílicos exportou 8,1% do volume de vendas de PVC em 2002 e 15,1% no período entre janeiro e setembro de 2003. A Unidade de Vinílicos foca suas exportações em PVC principalmente nos mercados do Mercosul e do Sudeste Asiático e, subsidiariamente, nos Estados Unidos e Europa. A Unidade

de Vinílicos vende diretamente, bem como por meio de distribuidores locais, para 20 clientes de países do Mercosul. Na Ásia, a Unidade de Vinílicos distribui os produtos vinílicos exclusivamente por meio da Nissho Iwai. O saldo remanescente de PVC é vendido por meio de distribuidores e no mercado *spot* de curto prazo.

Preços e Condições de Pagamento da Unidade de Vinílicos

A Unidade de Vinílicos determina os preços de venda das resinas de PVC no mercado nacional com base primordialmente nos preços pagos pelos produtores de terceira geração para importação de PVC acrescido de encargos estimados de serviços. O preço de exportação de PVC é geralmente igual ao do preço do mercado internacional, mas leva em conta custos relativos ao frete. Adicionalmente ao preço, fatores significativos no mercado de resina de PVC são a entrega, qualidade e serviços técnicos. Com relação ao preço da soda cáustica, a Unidade de Vinílicos toma como base o preço do mercado internacional e nacional (cobrado pelos três competidores nacionais da Unidade de Vinílicos), levando-se em consideração quaisquer taxas de importação e custos relativos a frete. Aproximadamente 65% das vendas de soda cáustica são realizadas por meio de contratos de fornecimento e prazo que variam de um a três anos e que podem incluir preços de armazenamento. Como ocorre com o PVC, os preços para exportação de soda cáustica e EDC são geralmente determinados de acordo com os preços do mercado internacional, mas também são levados em conta taxas de importação e custos relativos ao frete.

Os preços praticados no mercado nacional são tradicionalmente mais altos do que os preços de exportação obtido pela Unidade de Vinílicos, em virtude de:

- custos de transporte;
- tarifas, taxas e outras barreiras alfandegárias;
- reflexo no preço da relação oferta/demanda no Brasil; e
- a confiabilidade de fornecimento e do suporte técnico prestado pela Unidade de Vinílicos.

Os clientes no mercado nacional podem pagar à vista ou a prazo, que varia de 7 a 90 dias. Os juros são cobrados nas opções de pagamento de longo prazo com base nas taxas de juros usualmente cobradas pelos bancos brasileiros. As vendas a prazo para exportação geralmente são de 90 a 120 dias. Para vendas realizadas no mercado *spot* de curto prazo, a Unidade de Vinílicos geralmente requer cartas de crédito irrevogáveis.

7.4 Relacionamento com Fornecedores e Clientes – Unidade de Desenvolvimento de Negócios

Fornecedores da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

Todo o benzeno, que representa a maior parte dos custos de produção de caprolactama, é fornecido pela Unidade de Insumos Básicos. Todo o Para-Xileno, que representa grande parte do custo de produção de PET é também fornecido pela Unidade de Insumos Básicos (*vide* "VI. Emissora - D. Atividades – 4.4 – Processo Produtivo da Unidade de Desenvolvimento de Negócios – Matérias-Primas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios").

Clientes, Vendas e Preços da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

A Unidade de Desenvolvimento de Negócios vende seus produtos primordialmente no Nordeste, principalmente para companhias de terceira geração localizadas no Pólo Petroquímico do Nordeste.

A tabela abaixo indica os principais clientes da Unidade de Desenvolvimento de Negócios, no mercado interno, para o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2003.

Cliente	Principais Produtos Adquiridos
Du Pont Polímeros & Fibras DuPont	Caprolactama
Bahia Pet	PET
Embahia Ind.	PET
GR Engepack	PET
Lorenpet Ind.	PET
Mazzaferro	Caprolactama
Friboi Ltda.	PET
Cobafi	DMT
Ragi Refrigerantes	PET/DMT

Fonte: Emissora

A Unidade de Desenvolvimento de Negócios vende seus produtos para uma base altamente concentrada de clientes. Cinco clientes contabilizaram 69% das vendas de PET durante o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2003. A base de clientes de caprolactama é ainda mais concentrada. A Fibra DuPont e a Dupont Polímeros contabilizaram 66% das vendas durante o período encerrado em 30 de setembro de 2003.

A Unidade de Desenvolvimento de Negócios é focada na manutenção de um forte e próximo relacionamento com seus clientes, oferecendo suporte técnico, serviços e programas para os mesmos, a fim de que os clientes se beneficiem dos mais recentes desenvolvimentos tecnológicos. A Unidade de Desenvolvimento de Negócios também identifica novas oportunidades de negócios para a Emissora por meio de análises e pesquisas de mercado para aumentar a demanda por produtos.

Durante o ano de 2002 o consumo de PET para engarrafamento de água mineral, chá e sucos de fruta aumentou em média 20%, particularmente no mercado de bebidas. Adicionalmente, o consumo de PET para embalagens de cosméticos e outros produtos de beleza aumentou substancialmente durante tal período. Da mesma forma, a utilização de PET para embalagens de produtos de limpeza também apresentou sensível aumento, enquanto os três concorrentes desse mercado (Bombril, Química Amparo e Minuano) continuaram a utilizar PET para embalagens de detergentes. O aumento no consumo de PET no Brasil foi refletido no aumento de 12,8% nas vendas de PET no mercado interno pela Unidade de Desenvolvimento de Negócios durante o ano de 2002, passando de 53.000 toneladas em 2001 para 59.800 toneladas em 2002. Durante os três primeiros trimestres de 2003, as vendas de PET para o mercado interno caíram 8% primordialmente em função da retração da economia do Brasil que ocorreu neste período.

Em 2002, não houve aumento no volume de vendas de caprolactama para o mercado interno. Apesar disso, houve um aumento na receita líquida deste produto em 10,3% em função da recuperação dos preços do produto no mercado interno. No que se refere a exportações existiram aumentos tanto em volume, quanto em preços de vendas que contribuíram para um aumento de 100% na receita líquida de caprolactama.

Os preços de caprolactama e PET no mercado internacional são bastante influenciados pelas cotações destes produtos no mercado internacional. Além disso, vários outros fatores de mercado influenciam os preços pagos por produtores de terceira geração tais como: relação de oferta e demanda e impostos de importação. Os clientes da Emissora efetuam o pagamento em prazo médio de 35 dias. São cobrados juros com relação a opções de pagamento com prazo maior às taxas de juros praticadas por bancos brasileiros.

8. Relação de Dependência dos Mercados Nacionais e Estrangeiros

Em 2002, as vendas efetuadas pela Unidade de Insumos Básicos, Unidade de Vinílicos, Unidade de Poliolefinas e Unidade de Desenvolvimento de Negócios representaram 45,3%, 15,8%, 35,1% e 3,8%, respectivamente, da receita líquida da Emissora em bases combinadas. Em 2002, a Emissora vendeu aproximadamente 77% dos seus produtos petroquímicos no Brasil e 23% para clientes estrangeiros. As exportações para outros países do continente americano responderam por 69% das exportações da Emissora, sendo que o restante das exportações da Emissora foi vendido na Europa (12%), na Ásia (15%) e na África (4%).

A tabela a seguir identifica a participação das exportações nas vendas líquidas da Emissora por unidade de negócio nos dois últimos exercícios, bem como no terceiro trimestre de 2003:

	Jan-Set 2003		2002		2001	
	Receita Líquida		Receita Líquida		Receita Líquida	
	RS (milhões)	%	RS (milhões)	%	RS (milhões)	%
Vendas para o mercado externo:						
Unidade de Insumo Básicos.....	679,4	44,4	551,2	36,8	243,1	33,9
Unidade de Poliolefinas.....	660,7	43,2	732,2	48,9	385,1	53,7
Unidade de Vinílicos.....	163,7	10,7	175,9	11,8	75,6	10,5
Unidade de Desenvolvimento de Negócios...	25,0	1,6	37,1	2,5	13	1,8
Total de Vendas para o mercado externo.	1.529		1.496,4		716,8	

Os mercados brasileiros nos quais a Emissora concorre são mercados cíclicos e sensíveis a alterações relativas na oferta e procura que, por sua vez, são afetadas pela conjuntura econômica do Brasil e de outros países da área de livre comércio do Mercosul, em particular a Argentina. Os mercados brasileiros são também afetados pela natureza cíclica dos mercados internacionais, visto que os preços praticados no Brasil são em parte determinados tomando por referência preços mundiais de produtos petroquímicos e preços pagos por empresas importadoras de produtos petroquímicos. Reduções de tarifas e outras barreiras comerciais cada vez mais expõem o setor petroquímico brasileiro à natureza cíclica dos mercados internacionais.

Tradicionalmente, o segundo e o terceiro trimestres são os períodos do ano que apresentam os mais altos níveis de vendas para o setor petroquímico no mercado brasileiro. O aumento durante esse período de seis meses está atrelado em parte à produção de bens de consumo que serão vendidos na temporada de férias de fim de ano.

Com o crescimento do PIB brasileiro de aproximadamente 1,5% em 2002, em comparação com 1,4% em 2001, a demanda interna nos três principais mercados petroquímicos - termoplásticos, elastômeros e fibras sintéticas - aumentou em aproximadamente 2,6% em comparação com 2001. Em 2002, as importações de termoplásticos registraram crescimento moderado de 1,7%. Embora as importações representem pequena porcentagem do consumo brasileiro global de produtos petroquímicos, as importações de poliolefinas e PVC cresceram 11% e 9,8%, respectivamente, em 2002, ao passo que as importações de PET e poliestireno diminuíram em 18,9% e 35,2%, respectivamente. O aumento das importações de poliolefinas e PVC teve relação, em parte, com a crise econômica na Argentina, cujos fabricantes desses produtos tentaram vender sua capacidade excedente ao Brasil em razão da depressão da demanda de poliolefinas e PVC na Argentina. As importações de PET e poliestireno diminuíram acompanhando padrões cíclicos verificados nesses mercados (*vide* "V. Descrição do Setor Petroquímico Nacional").

9. Efeitos da Ação Governamental nos Negócios e Regulamentação Específica

Efeitos da Ação Governamental

Papel do Governo Brasileiro

A atual estrutura do setor petroquímico reflete o plano do governo brasileiro, desenvolvido durante a década de 1970, de estabelecer um setor petroquímico nacional para atender o mercado brasileiro. Os produtores de primeira e segunda geração, como a Emissora, ficam situados bem próximos uns dos outros, de maneira a possibilitar o uso comum de instalações, tais como utilidades, e a viabilizar a entrega de insumos. Anteriormente à sua respectiva privatização, as expansões de capacidade de produção das unidades de craqueamento de nafta e dos produtores de segunda geração eram coordenadas de forma a assegurar que o fornecimento de petroquímicos atendesse a demanda. Durante este período, a infra-estrutura que se desenvolveu ao redor ou nas proximidades dos pólos petroquímicos promoveu ainda mais a interdependência de produtores de primeira e segunda geração, visto que instalações limitadas eram construídas para viabilizar o transporte e armazenamento de insumos para importação ou exportação.

O governo brasileiro desenvolveu o setor petroquímico brasileiro promovendo a formação de empreendimentos conjuntos tripartites entre o governo brasileiro, empresas petroquímicas estrangeiras e investidores brasileiros privados. A subsidiária integral da Petrobras, Petroquisa, participava de cada empreendimento conjunto como representante do governo brasileiro; uma empresa petroquímica estrangeira fornecia a tecnologia; e uma empresa brasileira do setor privado entrava com a administração.

Em 1992, o governo brasileiro deu início a um programa de privatização visando reduzir significativamente suas participações e sua influência no setor petroquímico, particularmente com relação a produtores de primeira e segunda geração. Esse programa foi projetado para aumentar o investimento privado no setor petroquímico e estimular sua consolidação e racionalização. Em consequência de leilões de privatização, a participação do governo brasileiro representada por ações com direito de voto da Emissora, da Copesul e da PQU foi reduzida de forma significativa, e a participação privada dos produtores de segunda geração, por intermédio dos grupos privados que são titulares de ações com direito de voto das unidades de craqueamento de nafta, aumentou. Essas privatizações promoveram, ademais, o desenvolvimento da Emissora e a integração vertical de suas operações.

A tabela a seguir apresenta a porcentagem das participações indiretas representadas por ações com direito de voto detidas nas unidades de craqueamento de nafta anteriormente à privatização de cada uma delas e em 30 de setembro de 2003.

	Data de privatização	Antes da Privatização			31 de dezembro de 2002		
		Sector Público	Grupos Privados	Outros (1)	Sector Público	Grupos Privados	Outros (1)
Copesul....	15 de maio de 1992	67,2	2,1	30,7	15,6	52,9	31,5
PQU.....	24 de jan. de 1994	67,8	31,9	0,3	17,5	62,3	20,2
Emissora (2)	15 de ago. de 1995	48,2	50,4	1,4	8,1	79,0	12,9

(1) Fundos de pensão, bancos e empregados.

(2) A diminuição da participação do setor público no capital social da Emissora também reflete a incorporação pela Copene (que era detida parcialmente pelo setor público) da OPP Produtos, Nitrocarbono e Propet (que tinham a maioria de seu capital controlado por grupos privados).

Papel da Petrobras

Até recentemente, a Constituição Federal do Brasil concedia ao governo brasileiro um monopólio, exercido por intermédio da Petrobras, sobre a pesquisa, exploração, produção, refino, importação e transporte de petróleo bruto e produtos de petróleo refinado (com exclusão de produtos petroquímicos) no Brasil. A Constituição Federal Brasileira também previa que subprodutos do processo de refino, tais como a nafta, poderiam ser fornecidos no Brasil pela Petrobras ou por seu intermédio. A nafta é o insumo utilizado no Brasil para produção de petroquímicos básicos, tais como eteno e propeno. Desde 1995, o governo brasileiro tomou várias medidas para desregular o setor petroquímico do Brasil. Com a criação da ANP, em 1997, foram implementadas novas regras e regulamentos destinados a gradualmente liberalizar o monopólio da Petrobras. Desde 2000, os produtores de primeira geração, inclusive a Emissora, têm importado nafta de empresas comerciais exportadoras e produtores de petróleo e gás do exterior.

A Petrobras produziu e vendeu aproximadamente 80% da nafta consumida no Brasil em 2002, sendo que a Emissora e a Copesul importaram em conjunto os 20% remanescentes.

Tarifas

A Emissora estabelece preços para eteno, seu principal produto petroquímico de primeira geração, empregando um sistema de divisão de margem (*margin sharing*). Os preços pagos por produtos de primeira geração importados baseiam-se em preços vigentes no mercado internacional, levando em consideração custos de transporte e tarifas. Os preços cobrados por produtores de primeira geração baseiam-se nos custos efetivamente incorridos e nos custos de *benchmark*. As tarifas impostas pelo governo brasileiro sobre importações de petroquímicos têm variado no decorrer do tempo. O preço de subprodutos de eteno, são fixados tomando por referência vários fatores de mercado, inclusive os preços pagos por produtores de segunda geração no mercado doméstico por produtos importados.

Os produtores de segunda geração, inclusive a Emissora, em geral fixam os preços de seus produtos tomando por referência vários fatores de mercado, inclusive os custos efetivamente incorridos, os custos de *benchmark* e os preços pagos por produtores de terceira geração por produtos importados. Os preços pagos por tais importações baseiam-se, em parte, em custos de transporte e tarifas. Por conseguinte, os preços cobrados pelos produtores de segunda geração são afetados por tarifas impostas pelo governo brasileiro sobre importações de produtos petroquímicos. No passado, o governo brasileiro com frequência fez uso de tarifas de importação e exportação para levar a cabo políticas econômicas, tendo como consequência a variação significativa das tarifas em geral e das impostas a produtos petroquímicos em particular. Em novembro de 1997, por exemplo, as tarifas de importação incidentes sobre o polietileno, polipropileno e PVC aumentaram de 14% para 17%, sendo, contudo, subsequente reduzidas a 15,5% em 1º de janeiro de 2002. Em 1º de janeiro de 2002, a tarifa de importação incidente sobre a soda cáustica foi reduzida de 10,5% para 9,5%. Em 31 de dezembro de 2002, as tarifas de importação para produtos petroquímicos básicos variaram entre 3,5% e 5,5% (com exceção da soda cáustica) e as tarifas de importação para produtos petroquímicos de segunda geração variaram entre 3,5% e 15,5%. As importações e exportações nos países do Mercosul não estão sujeitas a tarifas desde dezembro de 2001.

Tributos

IR

Em geral, a Emissora está sujeita a imposto de renda federal brasileiro à alíquota efetiva de 25%, que constitui a alíquota de imposto pessoa jurídica padrão no Brasil.

A Emissora goza de isenções de certos impostos federais com base na legislação que oferece incentivos fiscais a empresas que instalem suas unidades de produção na região nordeste do Brasil. Tais isenções permitem que a Emissora pague apenas 25% da alíquota de imposto de renda incidente sobre o lucro decorrente da venda de petroquímicos básicos e utilidades até 2011. A Trikem é isenta de imposto de renda pessoa jurídica incidente sobre os resultados de suas operações industriais na planta de PVC da Bahia até 2004. A Trikem deverá pagar apenas 25% da alíquota do imposto de renda incidente sobre os resultados de suas operações industriais em sua planta de PVC de Alagoas até 2008.

A produção de soda cáustica e EDC pela Trikem nos Estados da Bahia e Alagoas e a produção da Emissora de dimetil tereftalato, ou DMT, não estão cobertas por tais isenções mas, em conformidade com a Lei n.º 9.532/97, a Emissora tem o direito de pagar sobre os lucros decorrentes das vendas efetuadas por tais fábricas:

- 62,5% da alíquota do IR de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2003;
- 75% da alíquota do IR de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; e
- 87,5% da alíquota do IR de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

No encerramento de cada exercício, caso a Emissora ou quaisquer de suas subsidiárias afetadas possuam lucro tributável decorrente das operações descritas acima, o valor da isenção ou redução de IR será creditado a reserva de capital, que apenas poderá ser utilizada para aumento de capital ou absorção de prejuízos.

Em razão dos resultados financeiros negativos sofridos no ano passado, a Emissora em base consolidada possuía R\$711 milhões em prejuízos fiscais compensáveis com resultados futuros em 31 de dezembro de 2002. Os prejuízos fiscais a compensar no Brasil não expiram. Contudo, a compensação anual está limitada a 30% do lucro líquido ajustado da Emissora. Este limite também afeta a contribuição social incidente sobre o lucro líquido.

CSSL

A Emissora está sujeita à CSSL sobre os lucros à alíquota efetiva de 9%, que é a alíquota padrão no Brasil. A alíquota variou entre 9% e 12% em 2000 e e tem se mantido em 9% desde 2001. Este tributo não é dedutível para fins de IR. A Emissora está contestando a constitucionalidade deste tributo (vide "VI. Emissora – D. Atividades - 14. Pendências Judiciais e Administrativas").

A Emissora está sujeita a diversos tributos brasileiros além do IR e da CSSL, alguns dos quais estão descritos abaixo.

Reforma Tributária

Em 18 de dezembro de 2003, o Senado Federal aprovou o projeto de reforma tributária encaminhado pela Câmara dos Deputados, acrescentando novos dispositivos ao texto original. O texto aprovado foi promulgado pelas mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em sessão conjunta realizada em 19 de dezembro de 2003, estando consolidado na Emenda Constitucional nº 42. Por outro lado, as alterações propostas pelo Senado Federal retornaram à Câmara dos Deputados para apreciação, e posteriormente serão convertidos em nova emenda constitucional.

Dentre os pontos constantes da Emenda Constitucional nº 42, destacamos a prorrogação da CPMF, uma contribuição provisória incidente sobre transferências financeiras, que constinuará a ser cobrada até 31 de dezembro de 2007.

Pendem, todavia, de aprovação pela Câmara dos Deputados, as medidas de harmonização do ICMS, que é um imposto estadual incidente sobre a venda de bens e prestação de certos tipos de serviços. De acordo com as alterações propostas pelo Senado Federal, o ICMS será regido por uma única legislação federal, aplicável a todos os Estados e será cobrado a alíquotas uniformes. Os Estados não poderão conceder ou conferir benefícios adicionais (isenções ou reduções especiais) com relação ao ICMS. Haverá novas regras para tributação de operações interestaduais, inclusive as que envolvem gás natural, petróleo e respectivos subprodutos.

Paralelamente à tramitação da Reforma Tributária, foi editada a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que altera, fundamentalmente, o sistema de cobrança da COFINS. Dependendo do tipo de atividade exercida pelas empresas, e da natureza de suas receitas, a COFINS será cobrada de forma não cumulativa, incidindo, no entanto, a uma alíquota genérica de 7,6%. Tal modificação poderá implicar aumento da carga tributária já suportada pela Emissora.

IPI

O IPI, é um imposto federal sobre produtos industrializados que incide por ocasião da venda de produtos industrializados a outro fabricante ou a distribuidores varejistas. Os importadores também pagam este imposto quando do ingresso dos produtos no País. O IPI é cobrado em bases não cumulativas, de sorte que o imposto incidente em etapas anteriores da cadeia de produção gera um crédito que pode ser descontado dos valores devidos pelo contribuinte em operações subseqüentes. As exportações são atualmente isentas de IPI. Os produtos de Poliolefinas da Emissora são tributados à alíquota de 5%.

ICMS

O ICMS é um imposto estadual que incide sobre a venda de mercadorias e a prestação de serviços de telecomunicação e transporte interestadual e intermunicipal. A base de cálculo do imposto é o preço da operação, líquido de descontos, devoluções (no caso de venda de mercadorias) e abatimentos. O ICMS também é cobrado em bases não cumulativas de forma que o imposto incidente sobre operações anteriores pode ser utilizado como crédito a ser compensado com valores devidos pela Emissora. Atualmente, as alíquotas do ICMS variam segundo o Estado no qual as operações são realizadas. Há regras específicas no tocante a operações interestaduais que envolvam petróleo, gás natural e seus subprodutos. As exportações estão isentas de ICMS.

PIS

O PIS é uma contribuição federal incidente sobre o faturamento bruto, destinada ao financiamento de programas sociais. O PIS pode ser cobrado em bases cumulativas ou não cumulativas, dependendo do tipo de atividade empreendida pela empresa contribuinte. A empresa contribuinte pode ficar sujeita a ambos os regimes de tributação, no caso de desenvolver diferentes tipos de atividades. O PIS cumulativo é cobrado à alíquota de 0,65% e o PIS não cumulativo é cobrado à alíquota de 1,65%. Exceto no que diz respeito ao faturamento bruto referente à venda de gasolina automotiva, a Emissora paga PIS sobre seu faturamento bruto em bases não cumulativas à alíquota de 1,65%. A Emissora paga PIS incidente sobre seu faturamento bruto no que diz respeito à venda de gasolina automotiva em bases cumulativas à alíquota de 2,7%.

A COFINS financia programas sociais especiais por meio da cobrança de tributo federal incidente sobre faturamento bruto à alíquota de 3%. Atualmente, a COFINS é cobrada apenas no sistema cumulativo. Todavia, a partir de 1º de fevereiro de 2004, será iniciada a cobrança da COFINS de acordo com a sistemática não-cumulativa, à alíquota de 7,6%. Por este novo regime, a Emissora passaria a recolher a COFINS de modo bastante semelhante à sistemática do PIS, podendo descontar créditos fiscais da base de cálculo da contribuição.

As exportações são atualmente isentas de ambas as referidas contribuições.

CPMF

A CPMF é um imposto de caráter provisório incidente sobre todas as operações que envolvam débito de valores de conta bancária no Brasil. Sua alíquota atual é de 0,38%. A extinção da CPMF está prevista para 31 de dezembro de 2007, conforme previsto na recém-editada Emenda Constitucional nº 42.

Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual abrangem dois grandes grupos: a propriedade industrial, representada pelas marcas e patentes, e os direitos autorais, em que se incluem os programas de computador e as criações literárias, artísticas e sonoras.

Segundo a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, o direito à exclusividade do uso de uma marca surge com o registro validamente expedido pelo INPI. A Emissora possui o registro da marca "COPENE", e pedidos de registros das marcas "BRASKEM", para identificar as principais atividades desenvolvidas pela Emissora.

O INPI também é o responsável pela análise e concessão de patentes aos inventores de produtos ou processos que sejam novos, tenham aplicação industrial e sejam inventivos. A proteção das patentes é concedida pelo prazo de 15 anos para modelo de utilidade e 20 anos para privilégio de invenção, contados da data de depósito, sendo garantida a vigência mínima de 7 e 10 anos para modelo de utilidade e privilégio de invenção respectivamente.

O Grupo Braskem é titular de diversas patentes e/ou pedidos de patentes relacionadas às tecnologias e/ou processos de produção de PVC, Polipropileno, Polietileno, Caprolactama, Cloro-soda, entre outras.

Além de direitos próprios, o Grupo Braskem também utiliza patentes e tecnologia de terceiros e é titular de licença de uso de diversos software, dentre os quais: Aspen, Infoplus21, HTFS (TASC, FIHR, ACOL e MUSE), Phenics e Olefine, Refsim, Starblend e Hysys Process. (Para maiores informações sobre tecnologia utilizada pela Emissora vide "VI. Emissora – D. Atividades – 4. Processos Produtivos").

Regulamentação Ambiental

A Emissora está sujeita a leis e regulamentos em nível federal, estadual e municipal em relação às descargas de efluentes e emissões para o meio ambiente, o manuseio e disposição de resíduos industriais e outros aspectos relacionados à proteção do meio ambiente.

De acordo com as leis e regulamentos federais e estaduais, é obrigatória a obtenção de licenças ambientais para as unidades fabris da Emissora. Nesse processo de licenciamento, os órgãos ambientais podem regulamentar padrões ambientais específicos para cada unidade. As autoridades do Estado do Rio Grande do Sul, onde as plantas do Pólo Petroquímico do Sul estão localizadas, revisam o processo de licenciamento anualmente. As autoridades do estado de Alagoas emitem licenças de operação também com renovação periódica. Em 2002, a planta de PVC renovou a sua licença de operação por seis anos e o licenciamento da planta de cloro expira em 2003. A atual licença de operação no Estado de São Paulo não tem data de expiração. Todos os projetos de instalação de plantas no Pólo Petroquímico do Nordeste, no Estado da Bahia, estão sujeitas a aprovação pelo Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM. O escritório técnico do CEPRAM é o CRA – Centro de Recursos Ambientais. O CRA conduz o processo de Auto-avaliação para o Licenciamento Ambiental – ALA, para cada projeto e fiscaliza a conformidade com as leis de proteção ambiental do Estado da Bahia. Além de atender os requisitos da legislação atual, o processo ALA tem o objetivo de lançar as bases de um sistema de gerenciamento ambiental dentro das empresas que garanta o atendimento dos mais avançados padrões ambientais. Nesse estado, a licença ambiental da Unidade de

Insumos Básicos foi renovada em 2000 e está válida até 2005. As licenças das duas unidades de poliolefinas são válidas até 2007, a da planta de cloro e de caprolactama foram renovadas em 1998 e estão válidas até 2003, estando atualmente em fase de renovação. A planta de PVC teve sua licença renovada em 1999 com validade até 2004.

O acompanhamento e garantia do atendimento à legislação aplicável é feito em todas as unidades sistematicamente, incluindo também a realização de auditorias em empresas parceiras. Toda a legislação aplicável em Saúde, Segurança e Meio Ambiente aos processos, atividades, produtos e serviços da Emissora está sendo monitorada. Destaca-se o atendimento de todas as condicionantes de licenças de operação das unidades industriais.

O governo brasileiro recentemente editou uma Lei de Crimes Ambientais que impõe penas criminais a sociedades e indivíduos que causarem danos ambientais. Sociedades que forem descobertas poluindo podem ser multadas em até R\$50 milhões, terem suas operações suspensas, serem proibidas de celebrar certos tipos de contratos governamentais, serem compelidas a reparar o dano que causarem e podem perder benefícios e incentivos fiscais. Indivíduos (incluindo fiscais e diretores de sociedades) podem ser presos por mais de cinco anos por violações ambientais.

A legislação ambiental do Estado da Bahia está fundamentada na Lei n.º 7799, de 7 de fevereiro de 2001, que instituiu a Política Estadual de Administração dos Recursos Ambientais, e no Decreto n.º 7967, de 5 de junho de 2001..

A Lei igualmente institui o Sistema Estadual de Administração de Recursos Ambientais – SEARA, destinado a promover, dentro da política de desenvolvimento integral do Estado, a conservação, preservação, defesa e melhoria do meio ambiente. O órgão superior do SEARA é o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM, sendo seu órgão executor o Centro de Recursos Ambientais - CRA, que analisa cada projeto e supervisiona o cumprimento das leis estaduais de proteção ambiental. Além disso, o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento do Estado e outros consultores externos atuam como assessores técnicos do CRA.

A lei sujeita o desenvolvimento de qualquer atividade potencialmente degradante ao ambiente a licenciamento prévio perante o CEPRAM, podendo tal licenciamento ser delegado ao CRA, na forma disposta pelo Decreto acima mencionado. Além disso, proíbe o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo e no subsolo, nas águas interiores, costeiras, superficiais e subterrâneas ou em mar territorial, bem como qualquer outra forma de degradação ambiental, ficando os infratores sujeitos às penalidades de advertência, multa, interdição temporária ou definitiva, embargo temporário ou definitivo, demolição, destruição ou inutilização do produto ou até mesmo perda ou restrição de benefícios e incentivos fiscais e linhas de crédito em estabelecimentos oficiais de crédito do Estado. Os projetos instalados no Pólo Petroquímico do Nordeste exigem aprovação do CEPRAM para iniciar operações e esta aprovação de licença de operação deve ser renovada a cada cinco anos. A licença ambiental da Emissora foi renovada em 2000, através da Resolução CEPRAM n.º 2.113, sendo válida até o ano de 2005.

De acordo com a Resolução CEPRAM n.º 2.113, a Emissora, juntamente com as outras empresas do Pólo Petroquímico do Nordeste e a Cetrel, devem dar prioridade à solução de seus problemas ambientais crônicos, através da minimização ou eliminação das emissões de poluentes, atuando diretamente na fonte geradora e desenvolvendo medidas sistemáticas, bem como participando do Programa de Controle na Fonte, que é conduzido pela Cetrel.

A Resolução n.º 2.113 também determina as diretrizes de controle ambiental que a Emissora e as empresas do Pólo Petroquímico do Nordeste devem seguir quanto aos relatórios de auto-monitoramento dos efluentes líquidos, orgânicos e inorgânicos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos. Também fixa os parâmetros de qualidade do ar para poluentes orgânicos, padrões de lançamento de efluentes nos sistemas orgânicos e de águas não contaminadas da rede da Cetrel.

Existe um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que está sendo cumprido nas plantas da Emissora em Triunfo-RS e que foi lavrado junto ao Ministério Público do Trabalho que tem como objetivo adequações ergonômicas no ambiente de trabalho.

As Políticas Ambientais e de Segurança da Emissora

Meio Ambiente

A Emissora tem alcançado resultados expressivos na área ambiental, vinculados aos preceitos da Gestão da Produtividade Total (TPM). O programa "Atuação Responsável", de melhoria contínua do desempenho da organização na busca da excelência em saúde, segurança e meio ambiente, vem sendo implantado pela Emissora, atendendo às metas constantes do compromisso com a Abiquim. Atualmente o escopo do programa foi reduzido englobando somente a parte de manutenção e confiabilidade das unidades da Emissora. As demais questões referente a saúde, segurança e meio ambiente atualmente são conduzidas pelo Comitê de Saúde, Segurança e Meio Ambiente pautada na Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Emissora.

Em 2000, o CEPRAM emitiu autorização para a construção dos novos dutos para transporte de matérias-primas, entre o Porto de Aratu e a planta da Emissora. Esse projeto contempla a prevenção e o controle dos riscos ambientais, através da adoção de medidas para evitar vazamentos e derrames, bem como para sua rápida detecção.

Diversas áreas da Emissora foram mobilizadas através do processo de Auto-Avaliação para Licenciamento Ambiental (ALA), auditado pelo CRA. Durante este processo a própria empresa analisa seu desempenho ambiental e propõe melhorias. Além de atender à legislação vigente, o processo de ALA teve como objetivo lançar as bases para a implantação de um sistema de gestão na Emissora, que possibilitará assegurar os mais altos padrões ambientais. Como resultado, foi estabelecido um conjunto de proposições com foco principal no atendimento dos seguintes programas: (i) conservação e reutilização da água; (ii) eliminação das fontes de contaminação do solo; e (iii) redução das emissões de hidrocarbonetos para a atmosfera.

A Emissora obteve todas as licenças e alvarás ambientais e de outros tipos requisitados para a operação das unidades industriais, sendo que todas estas licenças e alvarás estão atualizados.

A Emissora administra o efluente na Cetrel, uma estação de tratamento de efluentes líquidos possuída coletivamente por todas as companhias do Pólo Petroquímico do Nordeste (incluindo a Emissora) e o Estado da Bahia. A estação de tratamento também inclui um sistema de coleta e alocação de efluentes contaminados com lixo inorgânico. A Emissora reduziu os efluentes líquidos orgânicos produzidos pelos processos de produção em 2002, se comparado com o ano anterior.

Além disso, a Emissora tem um contrato com a Cetrel para o armazenamento e futura incineração, tratamento e alocação dos resíduos sólidos perigosos. Para os outros tipos de resíduos sólidos, a Cetrel mantém um aterro. Em 1998, a Cetrel completou a instalação de um incinerador de resíduos sólidos perigosos com uma capacidade de incineração de 4.400 toneladas por ano, que está atualmente em operação. A Emissora também tem um contrato com a Holdercim Brasil S.A., uma companhia que faz parte do Holderbank, um grupo suíço, para o co-processamento de resíduos sólidos perigosos num forno de cimento localizado na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Em janeiro de 1996, a Cetrel obteve seu certificado BS 7750 (Padrão Britânico) e em setembro de 1996 tornou-se uma das primeiras companhias no mundo a receber a certificação ISO 14001, uma certificação internacional de gestão ambiental. Em 1998, a Cetrel obteve certificação de seu laboratório pelos padrões de sistema ISO Guide 25 do Inmetro.

Em 2000, a Emissora adotou o Programa de Tecnologias de Limpeza, realizado em parceria com a Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, a Federação Industrial do Estado da Bahia e o Centro de Recursos Ambientais. Este programa contribui para o desenvolvimento de medidas para a aplicação de tecnologias de limpeza na indústria, tal como cursos de pós-graduação em tecnologias ambientais e o estabelecimento de núcleos regionais para produção limpa, um projeto coordenado pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS. A Emissora também é signatária da Carta do Desenvolvimento Sustentável da Câmara Internacional do Comércio.

A Emissora faz parte do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS, que tem como objetivo principal liderar esforços em prol do desenvolvimento sustentável no Brasil, em consonância com as iniciativas mundiais, difundidas pelo World Business Council for Sustainable Development – WBCSD.

A Emissora também assinou um acordo para a formulação e implementação de um sistema para a prevenção do aquecimento global através da redução da emissão atmosférica de poluentes no Brasil, em parceria com a Petrobras, a Companhia Vale do Rio Doce e a CEBDS. A Emissora reduziu a emissão atmosférica de poluentes gerados pela Unidade de Insumos Básicos durante o ano de 2002 em decorrência da melhor qualidade do combustível queimado no processo industrial.

Em 2000, a Emissora aderiu ao programa de tecnologias limpas, conduzido em parceria com a Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia- UFBA, a Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB e o Centro de Recursos Ambientais - CRA, contribuindo para o desenvolvimento de ações para aplicação de tecnologias limpas na indústria.

Em setembro de 2002, a Emissora criou o Comitê de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, composto de líderes de cada unidade de negócios e da gerência. Este comitê apóia e monitora os esforços ambientais, de saúde e de segurança da Emissora, através da difusão e implementação de melhores práticas, diretrizes e políticas, de forma homogênea e integrada em todas as Unidades de Negócio da Emissora. Em fevereiro de 2003, o Conselho de Administração da Emissora aprovou a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Em fevereiro de 2003, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, encaminhada pelo Comitê de Excelência e que estabelece os princípios que devem nortear os programas e compromissos relativos a estas questões na Emissora.

Em março de 2003, foi realizada a primeira reunião do Comitê Diretivo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Emissora com a participação do Presidente da Emissora, de todos os Vice-presidentes das unidades de negócio, dos diretores industriais, de Tecnologia Industrial, Suprimentos e Logística e dos Gerentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente com o objetivo de analisar criticamente o desempenho de 2002 de cada unidade de negócio e da Emissora como um todo quanto às questões de SSMA.

Destacam-se os seguintes resultados em Meio Ambiente em 2002:

- obtenção pela unidade de Camaçari Cloro Soda do prêmio "Return on Environment" outorgado pela Betz Deaborn em nível mundial, devido à eficácia do projeto de conservação de água e redução de efluentes; e
- na Unidade de Insumos Básicos, a implantação de projeto de reuso da água reduzindo o uso da água e a geração de efluentes em 157.600 m³/ano e a instalação da unidade de recuperação de voláteis – URV para recuperar emissões de hidrocarboneto de tanques de armazenamento reduzindo as emissões para a atmosfera em 2.000 toneladas/ano.

Anualmente é enviado o relatório de sustentabilidade empresarial, com indicadores econômicos, sociais e de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS.

De tempos em tempos, estudos ambientais que a Emissora comissionou indicaram casos de contaminação ambiental e emissões atmosféricas em certas plantas e subsidiárias. Além disso, a Emissora e algumas subsidiárias e administradores das subsidiárias receberam notificações de violação e estão sendo ou foram sujeitas a investigações ou processos legais relativos a supostas violações ambientais. Essas questões ambientais, e quaisquer outras questões futuras que poderão surgir, podem sujeitar a Emissora a multas e outras penalidades civis e criminais impostas pelas autoridades brasileiras. A Emissora está analisando todas as questões ambientais que tem ciência, e acredita que nenhuma delas produzirá um efeito material adverso.

Embora os gastos com o respeito ao meio ambiente não tenham sido expressivos até a presente data, estes custos tenderão a aumentar em decorrência do aumento da capacidade de produção da Emissora. Além disso, é possível que, como consequência de regulamentação futura e outros desenvolvimentos, o montante e o tempo dos gastos futuros necessários à manutenção do respeito às regulamentações ambientais aumentem significativamente do seus valores atuais.

Segurança

A Emissora adotou uma política que torna todos os administradores, diretores e empregados responsáveis pela segurança dos trabalhadores.

A Emissora participou do programa "Cuidado Responsável", que estabelece padrões internacionais para as práticas ambientais, de saúde ocupacional e segurança para os operários químicos. Os participantes deste programa adotam políticas e procedimentos que os obrigam a seguir instruções detalhadas relativas à saúde, segurança e meio-ambiente. A Emissora procura manter estes padrões ambientais e qualificou suas plantas para as certificações NBR-ISO 9001, 9002 e 14001, que inclui práticas de gerenciamento ambiental reconhecidas internacionalmente. A Emissora está atualmente buscando a certificação NBR-ISO 18000 para a certificação da regularidade ambiental, de saúde e segurança de todas as plantas.

Todas as treze unidades industriais da Emissora são signatárias do Programa Atuação Responsável desde 1992, quando foi introduzido no Brasil pela Abiquim. Através dessa adesão, a Emissora adotou políticas e procedimentos que atestam a sua iniciativa e comprometimento em conduzir os seus negócios em consonância com os interesses da sociedade, principalmente no que se refere aos efeitos de suas atividades nos aspectos de Saúde, Segurança e Meio-Ambiente.

Em 2002, as estatísticas de segurança da Emissora melhoraram. Os registros de ocorrência de segurança estão acima da média das companhias da indústria química brasileira.

As melhoras na segurança da Emissora em 2002 incluíram:

- uma redução de 41% na taxa de acidentes que causam ferimentos que ocasionam o afastamento do trabalhador e uma redução de 19% na taxa de acidentes graves, se comparados com 2001;
- a planta de caprolactama no Pólo Petroquímico do Nordeste ultrapassou três milhões de horas trabalhadas sem acidentes que causam ferimentos que ocasionam o afastamento dos trabalhadores (um total de 355 dias);
- a planta de soda cáustica no Pólo Petroquímico do Nordeste atingiu 1.740 dias sem acidentes que ocasionam o afastamento dos trabalhadores; e
- durante o período anual do cronograma de manutenção, a planta de PVC em Marechal Deodoro, a planta de soda cáustica em Maceió, a planta de PVC no Pólo Petroquímico do Nordeste e a planta de caprolactama no Pólo Petroquímico do Nordeste não registravam qualquer acidente de trabalho.

O Pólo Petroquímico do Nordeste está equipado com um sistema de segurança no combate ao incêndio. Um lago artificial de 200.000 metros cúbicos, conectado às companhias no Pólo Petroquímico do Nordeste por uma estação de bombeamento e uma rede de distribuição, construído em observância dos padrões internacionais de segurança, fornece água para o combate ao incêndio. Cada companhia do Pólo Petroquímico do Nordeste, incluindo a Emissora, possui equipamento de emergência e equipes de segurança treinadas. Um plano de segurança do Pólo Petroquímico do Nordeste oferece ajuda às brigadas de incêndio de todas as companhias no caso de acidentes mais graves. O Pólo Petroquímico do Nordeste possui padrões de segurança relativos à densidade da construção e ao *design* dos dutos e rodovias.

Manutenção

Até abril de 1998, os serviços de manutenção das instalações de produção das Unidades de Insumos Básicos e das Unidades de Desenvolvimento de Negócios da Emissora foram realizadas exclusivamente pela Ceman, sua subsidiária integral e uma companhia especializada em manutenção industrial. A Ceman também forneceu pessoal para essas duas unidades para as atividades rotineiras e manutenção periódica. No entanto, em abril de 1998, a antecessora da Emissora, a Copene, decidiu administrar e realizar parte de seus próprios serviços de manutenção. Assim sendo, a Copene contratou 163 empregados, formou sua própria equipe de manutenção e limitou o âmbito do contrato de manutenção com a Ceman.

Durante 1998 a Copene negociou a venda do ativo da Ceman para a ABB. As negociações foram concluídas em janeiro de 1999 e a conclusão formal da venda deu-se em abril de 1999. Embora o ativo da Ceman tivesse sido vendido, a Emissora continuou responsável pelo passivo da mesma pelo período anterior a 1999. A partir disso, a Emissora celebrou novo contrato de manutenção com a ABB e com outros prestadores de serviços em relação à Unidade de Desenvolvimento de Negócios e à Unidade de Insumos Básicos.

Devido ao fato da Emissora possuir duas plantas de petroquímicos básicos independentes, a produção ininterrupta de petroquímicos básicos poderá continuar, mesmo durante os serviços de manutenção. Além disso, outras breves paralisações das operações que não afetam a produção final poderão ocorrer, principalmente por motivos de manutenção, regeneração de catalisador e limpeza de equipamento. A manutenção das plantas regulares de petroquímicos básicos requer paradas completas das plantas de tempos em tempos, que duram aproximadamente 30 dias. Desde a instauração das operações em julho de 1978, a maior planta de petroquímicos básicos da Emissora passou por sete serviços de manutenção programados como parte da política de manutenção da empresa. A última paralisação geral, de julho a agosto de 2001, ocorreu na primeira unidade de eteno da Emissora e durou 25 dias. Essa paralisação permitiu a inspeção e manutenção dessa unidade, que estava em operação por quase cinco anos e visava devolver à planta a sua eficiência e capacidade ótimas. O custo da manutenção da unidade foi de aproximadamente R\$44,1 milhões (não incluído o valor da produção perdida durante a paralisação). Em 2002, a Emissora também paralisou sua Unidade de Oleofinas 1 por 92 dias para aumentar a sua capacidade instalada e modernizar e atualizar a unidade tecnologicamente. Essa paralisação resultou em uma menor produção de eteno e propeno pela Unidade de Insumos Básicos em 2002. O custo dessas melhorias da unidade foi de aproximadamente R\$345,9 milhões (não incluído o valor da produção perdida). A próxima paralisação geral está agendada para a menor planta de eteno da Emissora em janeiro de 2004, com uma duração estimada de 25 dias e um custo total estimado de R\$42 milhões.

A Emissora também tem um programa regular de manutenção para cada uma das plantas de poliolefinas. A produção em cada uma das plantas de poliolefinas geralmente é paralisada de 15 a 30 dias a cada dois anos para permitir a inspeção regular e manutenção. A Emissora espera que sejam realizadas paradas nas plantas de polietileno de alta densidade em janeiro de 2004, nas plantas de polipropileno em julho e dezembro de 2004 e nas plantas de polietileno de baixa densidade em março de 2004. Outras breves paralisações que não afetam materialmente a produção podem ocorrer ocasionalmente por motivos de manutenção. A Emissora coordena os ciclos de manutenção das plantas de poliolefinas com os das plantas de petroquímicos. Enquanto as instalações de petroquímicos básicos devem ser paralisadas por até 30 dias, as instalações de poliolefinas são paralisadas por períodos menores pois a Emissora mantém instalações de armazenamento de matéria-prima que permitem as instalações de segunda geração operarem por mais de duas semanas.

A Emissora também tem um programa de manutenção regular para cada uma das plantas de vinílicos. As plantas de PVC de Camaçari e de Alagoas são geralmente paralisadas por 20 dias a cada dois anos para permitir a regular inspeção e manutenção. A Emissora espera que sejam realizadas paradas nas plantas de PVC de Camaçari e de Alagoas em janeiro e fevereiro de 2004 respectivamente. A planta de São Paulo geralmente pára por cinco dias ao ano para manutenção. As plantas de soda cáustica e de cloreto geralmente param por 15 dias para manutenção a cada dois anos. Este programa de manutenção programada regular é padrão de conduta na indústria petroquímica e não afeta materialmente a capacidade de produção e entrega dos produtos vinílicos.

A manutenção regular das plantas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios normalmente requer paralisações a cada dois anos que duram aproximadamente 20 dias. A última paralisação geral para manutenção da planta de caprolactama foi realizada em março de 2003 e durou 20 dias. O custo foi de aproximadamente R\$6,2 milhões (não incluído o valor da perda da produção). A última paralisação geral para manutenção das plantas de DMT e de PET da Unidade de Desenvolvimento de Negócios foi realizada em junho de 2003. O custo estimado dessa manutenção foi de R\$5,8 milhões.

Questões Antitruste

De acordo com a legislação em vigor, qualquer operação que resulte em uma concentração de mercado, equivalente ou maior do que 20% do respectivo mercado relevante, ou que envolva companhia com faturamento bruto superior ou igual a R\$400 milhões, deve ser notificada para apreciação das autoridades brasileiras de defesa da concorrência, que consistem em três entidades: o CADE, uma autarquia independente composta por um Presidente e seis conselheiros; a SDE; e a SEAE. O CADE é a autoridade de antitruste responsável em última instância pela revisão e autorização de operações que podem levar à concentração econômica. A SEAE analisa as implicações econômicas das operações, e a SDE examina a operação com foco nos seus aspectos legais. Como parte do processo de análise da operação, a SDE, a SEAE, a Procuradoria Geral do CADE e o Ministério Público proferem, cada um, pareceres não-vinculativos, que são entregues aos Conselheiros do CADE. Então, os conselheiros do CADE, em Sessão Plenária, proferem uma decisão final.

Durante o ano que terminou em 31 de dezembro de 2001, a Emissora, então denominada Copene, teve um faturamento anual bruto de R\$3,3 bilhões. Assim sendo, em 18 de setembro de 2001, os termos e condições das operações atinentes ao Leilão foram submetidos aos órgãos de defesa da concorrência brasileiros. Além disso, e também em razão do critério do faturamento, em 4 de agosto de 2003 foi igualmente notificada a compra das ações de que a Mitsubishi era titular no capital da Trikem e da Polialden. Estes órgãos determinarão se tais operações atingem negativamente as condições competitivas em mercados relevantes nos quais a Emissora compete ou se afetam negativamente os consumidores. A lei brasileira de defesa da concorrência não proíbe que as partes fechem quaisquer das duas transações acima mencionadas, porém, a eficácia de ambas ficará sujeita à análise do CADE, SDE e SEAE. Se aprovada, a efetividade da operação é retroativa à data na qual foi contratada. Embora em julho de 2002 e em maio de 2003 a SDE e a SEAE tenham proferido pareceres não vinculantes recomendando a aprovação incondicional das operações contratadas no âmbito de Leilão, o processo agora aguarda a manifestação da Procuradoria do CADE e do Ministério Público, antes da decisão final do Plenário do CADE, que poderá não concordar com tais pareceres e não aprovar as operações incondicionalmente. O CADE pode impor condições ou compromisso de desempenho à Emissora. Qualquer medida nesse sentido pode resultar em um efeito material desfavorável no resultado das operações, na condição financeira e nas perspectivas da Emissora.

10. Seguros

Em dezembro de 2002, a Emissora seguiu suas plantas contra danos materiais e conseqüente interrupção nos negócios através de apólices de "Todos os Riscos" num montante agregado de aproximadamente US\$1,5 bilhão (combinados danos materiais e coberturas na interrupção dos negócios, sujeitos a franquias). Aproximadamente 87% da cobertura do seguro está contratada no mercado de seguros de Londres. A parte restante está contratada no mercado brasileiro de seguros por companhias tais como o Unibanco, AIG Seguros S.A., a Sul America Seguros S.A., a Bradesco Seguros, IRB e Resseguro. As políticas de "Todos os Riscos" são renovadas anualmente. Estas apólices foram revisadas, prorrogando-se a vigência até 30 de novembro de 2004 e sendo o valor da cobertura de US\$1,8 bilhão.

A cobertura dos danos materiais oferece o seguro por perdas devidas a danos materiais, como incêndio e quebras no maquinário. Esta cobertura tem um limite de indenização máximo de US\$1,8 bilhão e uma franquia de US\$5 milhões. A cobertura por interrupção dos negócios oferece seguro por interrupções resultantes de paralisações devidas a qualquer dano material coberto pela apólice. Esta cobertura assegura contra perdas de até US\$309,8 milhões devidas a paralisações de mais de 60 dias. As perdas são cobertas até o restabelecimento da planta e da produção, com o períodos de indenização máximos que variam de 12 a 24 meses.

A Emissora possui ainda uma apólice de acidentes de terceiros, que cobre perdas por danos causados a terceiros durante as operações, incluindo poluição ambiental, até o limite de US\$60 milhões por perda ou sinistro.

Além dessas apólices, a Emissora possui outras para situações específicas, incluindo a apólice de responsabilidade de diretores e administradores, seguro de marinha e transporte, seguro de veículos e outros tipos de coberturas que não estão previstos nos apólices de "Todos os Riscos".

A Emissora não apresenta nenhuma dificuldade em renovar qualquer de suas apólices e acredita que o montante da cobertura do seguro é razoável e está em consonância com os padrões industriais normas usuais aplicáveis no Brasil.

11. Recursos Humanos

Em 30 de setembro de 2003, a Emissora tinha 2.860 empregados, incluindo 766 trabalhadores da Trikem e 127 da Polialden. Em decorrência da integração do gerenciamento e das operações, alguns dos empregados trabalham tanto para a Emissora, como para a Trikem ou a Polialden. Os salários e as demais despesas dos empregados que gastam tempo trabalhando para mais de uma companhia são alocados para a Emissora, para a Trikem e para a Polialden em proporção às receitas de venda destas companhias.

No Brasil, tanto os empregados quanto os empregadores têm o direito de filiar-se a sindicatos. Desde que pertencentes a uma área geográfica definida, os empregados que pertençam a uma "categoria profissional" e os empregadores que componham uma mesma "categoria econômica" poderão, cada qual, ser representados por seus respectivos sindicatos. Cada um dos sindicatos, de modo geral, pertence a federações sindicais estaduais, que por sua vez pertencem a confederações sindicais nacionais.

Nenhum dos empregados da Emissora, da Trikem e da Polialden eram membros de sindicatos em 30 de setembro de 2003. A Emissora não teve nenhuma greve desde o período das privatizações da OPP Química e da Trikem em 1992 e 1995, respectivamente. Os atuais acordos coletivos com os sindicatos têm prazos de doze meses e estão sujeitos à renovação anual em setembro, no caso de unidades de negócios localizados nos Estados da Bahia e Alagoas, e em novembro, nos casos das unidades de negócios localizados nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. No passado, a Emissora aplicou os prazos dos acordos coletivos celebrados com os sindicatos igualmente para empregados sindicalizados e não sindicalizados.

A Emissora é representada pelo Sindicato da Indústria de Produtos Químicos, Petroquímicos e Resinas Sintéticas do Estado da Bahia, Alagoas e do Rio Grande do Sul e os empregados da Emissora são representados pelo Sindicatos de Trabalhadores na Indústria Petroquímica dos referidos Estados.

Desde a submissão ao controle do grupo Odebrecht, a Emissora adotou e aplicou a filosofia de gestão de pessoas do grupo Odebrecht, o qual enfatiza uma estrutura de pagamento vinculada à performance e ao gerenciamento descentralizado. Para desenvolver uma atitude mais empreendedora, os empregadores de cada unidade de negócios da Emissora participam na definição e no cumprimento dos objetivos anuais. O programa de participação nos resultados da Emissora constitui prática estabelecida e toma por base os conceitos e critérios negociados com uma comissão de empregados. Em 2002, o programa de participação nos resultados pagou aproximadamente R\$28 milhões a 2.720 empregados. Aproximadamente R\$4,9 milhões deste montante foram pagos à Diretoria da Emissora. Os membros do Conselho de Administração da Emissora não participam do programa de participação nos resultados da Emissora.

A Emissora procura recrutar os melhores graduados das escolas e universidades técnicas brasileiras para trabalhar em cada uma das áreas e oferece treinamento de desenvolvimento de carreira para empregadores, que visa desenvolver as habilidades necessárias na operação de uma companhia internacionalmente competitiva e verticalmente integrada.

A Emissora investiu em diversos cursos de treinamento dos funcionários do departamento de operações, de laboratórios e de manutenção por meio de convênios firmados com entidades de treinamento. As atividades de educação e treinamento constituem resultado direto do levantamento de competências e habilidades necessário ao desempenho dos empregados. No ano de 2002, o investimento total da Emissora em educação e treinamento totalizou aproximadamente R\$3,5 milhões, correspondendo a 310 mil horas de treinamento, uma média de 111 horas por empregado.

O plano de carreira da Emissora é baseado nas capacidades do quadro funcional. O programa foi estabelecido com os próprios recursos e tecnologia da Emissora e se tornou um ponto de referência nacional nas práticas de recursos humanos. Em 2002, o plano de carreira viabilizou aumentos de salário a 36% dos empregados da Emissora.

A tabela a seguir contém, em bases pro forma, o número de empregados da Emissora, inclusive de sociedades que são atualmente subsidiárias da Emissora, nas datas indicadas abaixo.

	30/set	Exercício encerrado em 31 de dezembro de				
	2003	2002	2001	2000	1999	1998
Número de						
Empregados	2860	2817	3204	3160	3260	3250

Os empregados da Emissora e seus dependentes contam com assistência médica e odontológica por meio de sistema que utiliza uma rede de médicos e serviços credenciados. A Emissora paga a maior parte dos custos desses serviços, sendo um pequeno valor pago pelos empregados. Uma pequena taxa mensal é também cobrada dos empregados para o pagamento de serviços médicos mais caros. Em 2002, a Emissora despendeu aproximadamente R\$11,9 milhões com essa assistência.

A Emissora efetua uma parcela dos pagamentos mensais realizados a três fundos de pensão privados: Odebrecht Previdência; Petros e PREVINOR – Associação de Previdência Privada. A maioria dos empregados da Emissora, 78% atualmente, participa desses fundos. Os fundos de pensão privados pagam valores complementares de pensão e aposentadoria correspondentes aos oferecidos pelo sistema previdenciário oficial do governo brasileiro, visando fornecer aos seus membros renda confortável ao final de suas atividades profissionais. Em 2002, a Emissora pagou aproximadamente R\$7 milhões a esses fundos.

12. Principais Concorrentes

12.1 Concorrentes da Unidade de Insumos Básicos

Apesar de existirem atualmente três grandes complexos petroquímicos de primeira geração no Brasil, os clientes de insumos básicos petroquímicos da Emissora, que são, predominantemente, produtores petroquímicos de segunda geração localizados no Pólo Petroquímico do Nordeste, têm dificuldade de obter suas matérias-primas de outras petroquímicas a preços menores, devido aos custos elevados de transporte e dificuldades logísticas. Adicionalmente, considerando que o Brasil é auto-suficiente na produção de olefinas, importações destes produtos são esporádicas e, em geral, relacionadas com paradas previamente agendadas para manutenção das unidades industriais. Em 2002, apenas um pequeno volume de eteno foi importado pelo Brasil.

Segue abaixo tabela contemplando as capacidades de produção das centrais petroquímicas, com base na capacidade de produção de eteno:

CENTRAL PETROQUÍMICA	CAPACIDADE ANUAL DE ETENO (tons)	Participação no Mercado Regional
Emissora	1.280.000	36%
Copesul	1.135.000	32%
PQU	500.000	14%
Baía Blanca (Argentina)	630.000	18%

12.2 Concorrentes da Unidade Poliolefinas

A Emissora compete com um pequeno número de produtores brasileiros de poliolefinas e, em menor escala, com importadores destes produtos.

Tradicionalmente, a Emissora não sofre concorrência expressiva por parte das importações de polietileno e polipropileno em razão de tarifas, custos adicionais de transporte para produtos importados e outros fatores relativos primordialmente à logística necessária para a importação destes produtos. Nos nove primeiros meses de 2003, nos anos de 2002 e 2001, as importações de polietileno para o Brasil representaram respectivamente 15,2%, 17% e 14,1% do consumo aparente brasileiro de polietileno. As importações de polipropileno representaram nos mesmos períodos respectivamente 9,46%, 8,9% e 10,1% do consumo aparente brasileiro de polipropileno. A Emissora acredita que a concorrência por parte de produtores internacionais poderá aumentar de forma significativa, tanto no Brasil quanto em determinados mercados estrangeiros nos quais a Emissora pretende aumentar as vendas de produtos da Unidade de Poliolefinas. A Dow Chemical, por exemplo, recentemente construiu uma planta de polietileno de baixa densidade linear em Baía Blanca, na Argentina, a qual iniciou suas operações em 2001 com uma capacidade anual de 210.000 toneladas.

No mercado brasileiro de polietileno, a Emissora compete com um número de companhias que produzem um ou dois dos produtos constantes da linha de produção da Emissora. A Politen, na qual a Emissora é titular de uma participação societária de aproximadamente 31%, produz a mesma gama de produtos poliolefinas que a Unidade de Poliolefinas. O polietileno de baixa densidade é produzido pela Union Carbide do Brasil S.A.,

pela Petroquímica Triunfo S.A. e pela Politeno, as quais em 2002 tinham capacidade instalada de 144.000 toneladas/ano, 150.000 toneladas/ano e 145.000 toneladas/ano, respectivamente, ao passo que a capacidade instalada da Emissora era de 210.000 toneladas/ano. No entanto, a Emissora acredita que nos próximos anos a produção do polietileno de baixa densidade será gradativamente reduzida e substituída pelo polietileno de baixa densidade linear no segmento de embalagens. Neste sentido, o crescimento do mercado de polietileno de baixa densidade deverá ser limitado, ainda que a oferta reduzida de polietileno de baixa densidade possa fazer com que seu preço exceda o preço do polietileno de baixa densidade linear a curto prazo.

A Politeno e a Ipiranga são os únicos produtores brasileiros de polietileno de baixa densidade linear, e em 2002 tinham capacidade anual instalada de 180.000 toneladas e 150.000 toneladas, respectivamente, em plantas de revezamento que também podem produzir polietileno de alta densidade, ao passo que a capacidade anual instalada da Emissora era de 300.000 toneladas. No entanto, a Rio Polímeros, uma companhia petroquímica brasileira controlada pela Suzano, está construindo uma planta petroquímica em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, com capacidade de produção anual de 520.000 toneladas de eteno, 75.000 toneladas de propeno e 540.000 toneladas de polietileno de baixa densidade linear e polietileno de alta densidade, o que irá aumentar a capacidade de produção brasileira agregada de polietileno em 35%. A planta utilizará gás natural para abastecimento, e tem o início de suas operações previsto para Junho de 2004. Relatórios veiculados na imprensa indicam que o financiamento para a construção desta planta demandará que a Rio Polímeros exporte pelo menos 40% de sua produção anual de polietileno. Em razão deste comprometimento de exportação e da demanda crescente por produtos de polietileno no Brasil, a administração da Emissora acredita que a conclusão deste projeto não resultará em uma sobre-capacidade significativa na produção de polietileno no Brasil.

A Politeno, a Ipiranga e a Solvay também produzem polietileno de alta densidade. Em 2002 estas companhias tinham capacidade instalada de polietileno de alta densidade de 180.000 toneladas/ano, 500.000 toneladas/ano e 82.000 toneladas/ano, respectivamente.

No mercado brasileiro de polipropileno, a Emissora compete com a Ipiranga e a Polibrasil (controlada pela Basell, a maior produtora mundial de polipropileno e líder em tecnologia de polipropileno, e pela Suzano). Estas companhias possuem uma capacidade anual instalada conjunta de 775.000 toneladas. Adicionalmente, a Polibrasil está construindo uma planta de polipropileno de 300.000 toneladas em Mauá, São Paulo, que deverá iniciar suas operações no segundo semestre de 2003.

A Emissora não enfrenta concorrência no mercado brasileiro de polietileno de ultra-alto peso molecular. A nível internacional, o principal concorrente da Emissora neste mercado é a Tacona (negócio de uma empresa alemã, a Celanese AG), que detém 52% da capacidade de produção mundial de polietileno ultra-alto peso molecular, e que equivale ao dobro da capacidade de produção da Emissora.

12.3 Concorrência da Unidade de Vinílicos

PVC

A Unidade de Vinílicos (refletindo as operações da Trikem) e a Solvay são os únicos produtores de PVC no Brasil. A produção total da capacidade instalada da Solvay no Brasil é estimada em 250.000 toneladas/ano, comparada a capacidade anual de produção de 475.000 toneladas da Unidade de Vinílicos. As duas unidades de produção da Solvay estão localizadas em São Paulo e, portanto, estão mais perto das unidades do mercado primário de PVC no Brasil. Não obstante tal fato, a Unidade de Vinílicos acredita que a sua capacidade de produção de eteno, EDC e o MVC, as modernas plantas suspensas, os serviços e os programas de assistência técnica ao cliente permitem que a Unidade de Vinílicos efetivamente concorra com a Solvay.

A Unidade de Vinílicos também sofre concorrência com importadores de PVC. Nos nove primeiros meses de 2003, no ano de 2002 e em 2001 as importações representaram respectivamente 15%, 21% e 21% do consumo aparente de PVC no Brasil. O PVC produzido internamente tem preços atualmente mais competitivos do que o do PVC importado, após serem levados em conta os custos de transporte e tarifas de importação. No restante da América Latina, o principal competidor da Unidade de Vinílicos no mercado de PVC é a Solvay, que possui uma planta na Argentina.

A Unidade de Vinílicos também sofre concorrência de outros produtores de termoplásticos que fabricam a mesma linha de produtos vinílicos ou produtos que competem com a linha de produtos vinílicos. Os termoplásticos consistem basicamente em polietileno e polipropileno e são utilizados em certas aplicações como substitutos para PVC. Madeira, vidro e metal também são utilizados em alguns casos como substitutos para PVC.

Outros Produtos

Os quatro maiores produtores brasileiros de soda cáustica representam 92% da produção brasileira. A Emissora estima que a participação da Unidade de Vinílicos nessa produção foi de aproximadamente 38% em 2002 e em 2001. A Emissora e a Dow Chemical operam no mercado nacional como um todo, enquanto que os outros produtores atuam em bases locais ou regionais. Em 2002, aproximadamente 30% (25% em 2001) do consumo total de soda cáustica foi de soda cáustica importada. A Emissora acredita que a importação de soda cáustica não irá crescer substancialmente em virtude dos altos custos de transporte. No mercado de soda cáustica, a Emissora concorre principalmente em relação a preço e tempo de entrega.

No restante da América Latina, os principais concorrentes da Emissora no mercado de soda cáustica são a Dow Chemical, a Solvay e produtores localizados na Costa do Golfo dos Estados Unidos.

Somente uma companhia brasileira produz EDC para terceiros, cuja totalidade é de exportadores. Em 2002, a Emissora estima que sua participação no mercado de EDC, com base em volumes de vendas, atingiu 5% (6% em 2001). No mercado de EDC, a Emissora compete principalmente em termos de preço e tempo de entrega.

12.4 Concorrentes da Unidade de Desenvolvimento Negócios

A Emissora é o único produtor de caprolactama no mercado do Mercosul. Importações de caprolactama representaram somente 8% do consumo doméstico em 2002. Apesar de existir uma planta de caprolactama na Colômbia que é destinada ao mercado de fertilizantes, a mesma não representa uma ameaça significativa de concorrência para a Emissora.

Existem dois produtores de PET no Brasil – a Emissora e a Rhodia-Ster. A capacidade instalada de produção anual da Rhodia é estimada em 290.000 toneladas por ano, enquanto que a da Emissora é de 65.000 toneladas por ano. A Emissora também concorre com importadores de PET. Aproximadamente 35% do consumo total de PET no Brasil em 2002 foi importado (38% em 2001). Apesar de produtores internacionais de PET terem uma melhor economia de escala que a Emissora, a Emissora está apta a competir nesse mercado dado os altos custos de transporte e tarifas de importação aplicáveis à importação de PET. A produção de PET da Emissora está direcionada para o segmento de engarrafamento de bebidas.

13. Valores Mobiliários Existentes ou a Serem Emitidos

Capital Social

O capital social da Emissora é de R\$1.887.422.093,94 sendo dividido em 69.054.167.820 ações, das quais 25.608.113.580 são ações ordinárias, 43.216.889.440 são ações preferenciais classe "A" e 229.154.800 são ações preferenciais classe "B".

As ações preferenciais classe "B" serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste. As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, criado pelo Decreto-Lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o artigo 19, do Decreto-Lei n.º 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do referido Decreto-Lei.

Cada ação ordinária dá direito a um voto a seus titulares nas deliberações da Assembléia Geral.

As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios:

- a. as ações preferenciais classes "A" e "B" terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% sobre seu valor unitário, como definido na alínea "h" adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembléia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de distribuição de dividendos intermediários, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social;
- b. as ações ordinárias, só depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais, referidas na alínea "a" acima, terão direito a dividendos;
- c. depois de cumprido o disposto na alínea "a" acima e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea "h" adiante, as ações preferenciais classe "A" concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do lucro remanescente. As ações preferenciais classe "B" não participam de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea "a" acima;
- d. as ações preferenciais classe "A" e "B" participam, sem restrições e em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela Emissora, de ações resultantes da correção monetária do capital;
- e. somente as ações ordinárias e preferenciais classe "A" participam na distribuição, pela Emissora, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social;
- f. às ações preferenciais classe "A" e "B" é assegurada a prioridade no reembolso do capital;
- g. a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Emissora, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição; e
- h. o valor unitário das ações é obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.

O estatuto da Emissora assegura um direito de venda conjunta (*tag along*) a todos os acionistas da Emissora, da totalidade de suas respectivas participações acionárias, na hipótese de alienação do controle da Emissora, nas mesmas condições da venda das ações dos controladores.

Histórico da Cotação das Ações

As ações da Emissora são negociadas na Bovespa sob o código BRKM5. O número total de ações da Emissora em 30 de setembro de 2003, anteriormente ao desdobramento de ações mencionado abaixo, era de 3.452.695.453, sendo 2.172.289.774 ações preferenciais e 1.280.405.679 ações ordinárias.

O gráfico abaixo apresenta, para 2003, os preços de fechamento da cotação das ações da Emissora na Bovespa:

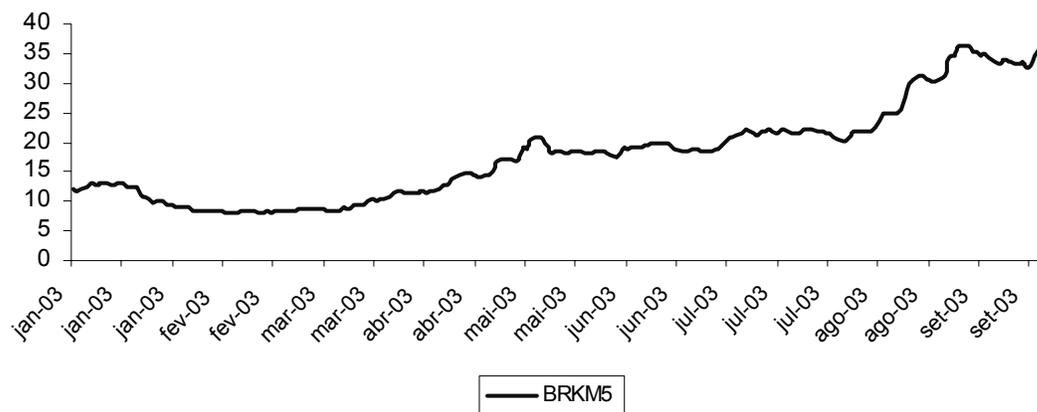
Máximo: R\$36,30 por lote de mil ações.

Mínimo: R\$7,90 por lote de mil ações .

Médio: R\$18,07 por lote de mil ações.

Fechamento em 30 de setembro de 2003: R\$35,5 por lote de mil ações.

As cotações consideram o desdobramento de ações ocorrido em 20 de outubro de 2003.



O gráfico abaixo apresenta, para 2003, os preços de fechamento da cotação das ADRs da Emissora na Bolsa de NY:

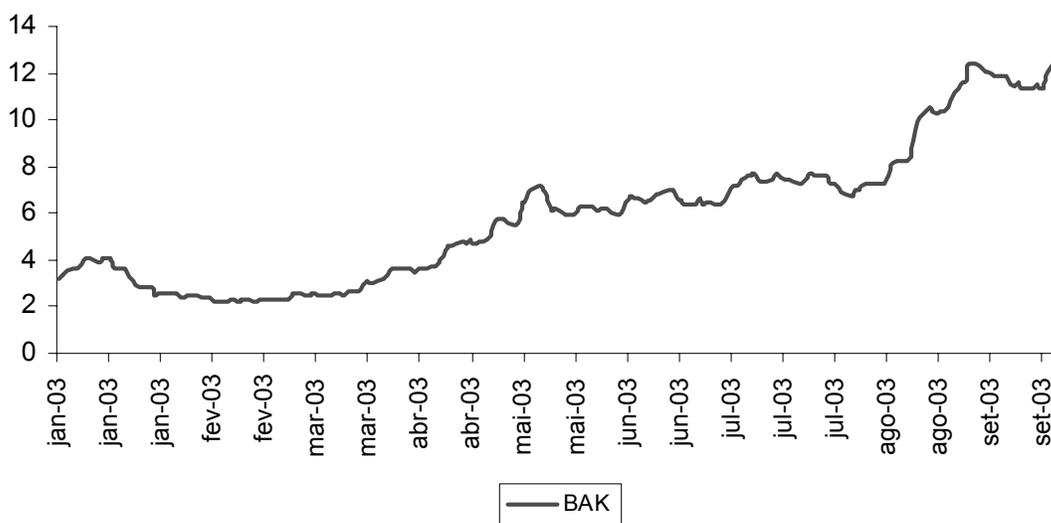
Máximo: US\$12,49 por ADR.

Mínimo: US\$2,20 por ADR.

Médio US\$46,18 por ADR.

Fechamento em 30 de setembro de 2003: US\$12,40 por ADR.

As cotações consideram o desdobramento de ações ocorrido em 20 de outubro de 2003.



Desdobramento de ações

Em 20 de outubro de 2003 os acionistas da Emissora aprovaram proposta do Conselho de Administração no sentido de desdobrar em 20 cada uma das ações da Emissora (ou seja, ações preferenciais classe "A", ações preferenciais classe "B" e ações ordinárias) em circulação na data de 20 de outubro de 2003. Esse desdobramento também mudou a proporção de ações preferenciais classe "A" para ADS, de 50 ações preferenciais classe "A" por ADS para 1.000 ações preferenciais classe "A" por ADS.

O objetivo do desdobramento de ações é expandir e diversificar a composição acionária da Emissora e aumentar a liquidez das ações negociadas na Bovespa. A Emissora espera que o desdobramento de ações (1) reduzirá o preço de mercado de um lote inteiro de ações no Brasil, encorajando, dessa forma, a aquisição das ações por um número maior de investidores, essencialmente pessoas físicas; (2) alinhará o preço de mercado das ações no Brasil com o das ações incluídas no índice Bovespa (Ibovespa); e (3) alinhará o preço de mercado de ADSs negociadas na NYSE com o de ações preferenciais classe "A", negociadas na Bovespa. O número de ADSs da Emissora em circulação não será afetado pelo desdobramento de ações.

As novas ações emitidas em função do desdobramento de ações dão aos respectivos titulares os mesmos direitos atualmente conferidos pelo estatuto social da Emissora para a correspondente classe de ações. A negociação de ações da Emissora não foi interrompida pelo desdobramento, pois o custodiante das ações concordou em creditar automaticamente as novas ações emitidas em razão do desdobramento às contas dos acionistas da Emissora, proporcionalmente ao número de ações de que cada um desses acionistas é titular, constantes do livro de registro de ações do custodiante à época de efetivação do desdobramento.

Registro na Bolsa de Valores de Madri

Em 8 de outubro de 2003, a Emissora registrou ações preferenciais classe "A" no LATIBEX, o mercado para emissores latino-americanos cotados em euros na Bolsa de Valores de Madri. As ações preferenciais classe "A" da Emissora serão negociadas no LATIBEX em lotes inteiros de 50 ações, sob o símbolo "XRBK". A Emissora espera que esse registro aumentará (1) a visibilidade da Emissora na Europa; (2) as fontes de financiamento para as operações e crescimento da Emissora; e (3) a liquidez de ações preferenciais classe "A" da Emissora. Por intermédio desse registro, as ações da Emissora estarão agora registradas no Brasil, Estados Unidos e Europa. Com relação ao registro, a Emissora também realizou *road show* em Madri, Barcelona, Edimburgo, Amsterdã e Zurique.

Debêntures

Debêntures da Décima Emissão

Em 1º de outubro de 2001, a Emissora, emitiu as Debêntures da Décima Emissão, correspondentes a 6.250 debêntures não conversíveis e com garantia flutuante sobre os ativos da Emissora, com valor nominal unitário de R\$100 mil, totalizando R\$625 milhões, dividida em duas séries, sendo a primeira série composta de 4.108 debêntures e a segunda série, de 2.142 debêntures. A Emissora utilizou o produto das Debêntures da Décima Emissão para refinar em parte suas obrigações relativas à aquisição dos ativos da ESAE no Leilão. O agente fiduciário é Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em 30 de setembro de 2003, o valor principal total em aberto da primeira série das Debêntures da Décima Emissão era de R\$410,8 milhões. Os juros da primeira série vencem à taxa anual de 118,33% da Taxa DI até 1º de outubro de 2004. Os juros da primeira série são devidos semestralmente e a primeira série vence em 1º de outubro de 2006.

Em 30 de setembro de 2003, o valor de principal total em aberto da segunda série das Debêntures da Décima Emissão era de R\$294,6 milhões. Os juros da segunda série vencem à taxa de 13,25% ao ano e o valor principal é corrigido monetariamente em cada data de pagamento com utilização do IGPM. Os juros da segunda série são devidos anualmente e a segunda série vence em 1º de outubro de 2006.

As taxas de juros iniciais descritas acima no que diz respeito a ambas as séries de debêntures vigorarão até 1º de outubro de 2004, quando o Conselho de Administração da Emissora fixará novas taxas de juros para o período com início em tal data e término na respectiva data de vencimento final. A Emissora poderá resgatar integralmente as debêntures de quaisquer titulares que não aceitem as novas taxas de juros fixadas por seu Conselho de Administração.

Debêntures de Emissão da OPP Produtos (incorporada pela Emissora)

Em 31 de maio de 2002, a OPP Produtos emitiu debêntures conversíveis subordinadas. Em decorrência das Incorporações de Controladas, essas debêntures tornaram-se obrigações da Emissora. Em 30 de setembro de 2003, o valor de principal total em aberto de tais debêntures era de R\$629,1 milhões. Os juros dessas debêntures vencem à Taxa de Juros de Longo Prazo, ou TJLP, a taxa de juros de longo prazo do BNDES, acrescida de um *spread* de 5% ao ano. Os juros dessas debêntures serão capitalizados até a data de vencimento das debêntures em 31 de julho de 2007. Os titulares dessas debêntures têm a opção a qualquer tempo de converter suas debêntures em ações representativas do capital social da Emissora. O preço de conversão inicial das debêntures é R\$975,19 mais juros vencidos por 1000 ações preferenciais classe "A" da Emissora. Quando da conversão, a Emissora emitirá ações preferenciais classe "A" até o limite legal de ações preferenciais de 66,6% da totalidade do seu capital social. Após este limite de 66,6% ser alcançado, a Emissora emitirá quaisquer ações remanescentes a serem convertidas nas seguintes proporções: um terço em ações ordinárias e dois terços em ações preferenciais classe "A".

A Emissora e suas subsidiárias possuem outros instrumentos de dívida, (vide "VI.Emissora – D. Atividades – 17.1 Contratos Financeiros").

14. Pendências Judiciais e Administrativas***Processos Judiciais e Administrativos Fiscais***

Como muitas outras companhias no Brasil, a Emissora está envolvida em diversos litígios com as autoridades fiscais brasileiras. Existem aproximadamente 540 processos judiciais e administrativos pendentes nos quais a Emissora e suas controladas estão envolvidas e, se decididos contrariamente à Emissora ou às suas controladas, poderão produzir efeito material adverso nos resultados das operações, na condição financeira ou nos ativos da Emissora e de suas controladas. Destes processos, serão analisados, abaixo, aqueles considerados mais importantes para a Emissora e para suas controladas.

IPI

O principal litígio fiscal envolve pedido de reconhecimento dos créditos do IPI, decorrentes das compras de eteno e propeno, beneficiadas por alíquota zero. As autoridades fiscais não autorizam o crédito de IPI na aquisição de matéria-prima, sustentando que não existe qualquer previsão legal que autorize tal procedimento.

O IPI é um imposto federal sobre consumo incidente numa base não cumulativa. Em outras palavras, o montante de imposto incidente em etapas anteriores da cadeia produtiva gera um crédito a ser compensado com o IPI devido na venda do produto final. De acordo com as autoridades fiscais, a aquisição de matérias-primas isentas, não tributadas ou beneficiadas por alíquota zero não gera créditos de IPI. A Emissora acredita que a interpretação das autoridades fiscais federais viola o princípio da não-cumulatividade, pois a Constituição Federal não impõe restrições à utilização dos créditos de IPI decorrentes de operações envolvendo matérias-primas isentas, não tributadas ou beneficiadas por alíquota zero.

A Emissora registrou ativo de R\$1,030 milhão em dezembro de 2002 relativo ao IPI como crédito referente à aquisição de matérias-primas sujeitas a alíquota zero. Esse crédito foi concedido com base em decisão do STF datada de 19 de dezembro de 2002. Embora a União tenha interposto recurso contra alguns aspectos dessa decisão, tal recurso não afetará a validade desse crédito e, por esta razão, a Emissora decidiu reconhecer tal crédito em suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002. Desse crédito total, R\$265,6 milhões foram compensados com o IPI devido pela Emissora, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002. De 1º de janeiro a 30 de setembro de 2003, foram compensados R\$290,9 milhões e o restante desse crédito, tomando-se por base a projeção de lucros e resultados futuros da Emissora, será compensado com o IPI e outros tributos federais devidos pela Emissora até dezembro de 2005. O crédito aplica-se às operações da Emissora no Estado do Rio Grande do Sul. A Emissora também ajuizou ações em face da União Federal no que se refere às suas compras de matérias-primas nos Estados de São Paulo e da Bahia, visando à obtenção de idêntico crédito. A Trikem possui três processos idênticos acerca do IPI nos Estados de Alagoas, Bahia e São Paulo. A Polialden possui um processo idêntico no Estado da Bahia. A Emissora acredita que terá êxito em cada um desses processos em vista da recente decisão do Pleno do STF, que foi favorável aos contribuintes.

A Emissora e suas controladas também estão envolvidas em litígios para o reconhecimento de crédito-prêmio de IPI. O Decreto-lei n.º 491/69 conferiu crédito-prêmio às companhias que exportassem produtos industrializados, com o intuito de reembolsá-las pelos tributos pagos no Brasil antes da exportação dos produtos industrializados. De acordo com a legislação federal relativa a IPI, o crédito-prêmio poderia ser compensado com outros tributos, e poderia ainda ser transferido a terceiros. No entanto, as autoridades fiscais brasileiras editaram uma série de normas administrativas que reduziram, restringiram e suspenderam o uso do crédito-prêmio. A Emissora e suas controladas acreditam que estes normativos não podem modificar ou restringir um benefício conferido por um Decreto-lei. Com base nessa argumentação, a Emissora e suas subsidiárias ajuizaram ações contra o governo em cada um dos estados em que operam. A Emissora está requerendo mais de R\$551 milhões em crédito-prêmio de IPI. O STF recentemente declarou inconstitucional uma das normas que suspendia os créditos prêmios de IPI, concluindo que o exportador brasileiro naquele caso poderia compensar o crédito-prêmio de IPI com outros tributos, sem nenhuma restrição. Em virtude dessa decisão, a Emissora e suas controladas acreditam que terão êxito em seus processos judiciais.

A Trikem e a OPP também ajuizaram ações para o reconhecimento de créditos de IPI decorrentes da aquisição de bens do ativo fixo e de materiais de uso e consumo. De acordo com o Regulamento do IPI, a aquisição de bens do ativo fixo e de materiais de uso e consumo não gera créditos de IPI. No entanto, a Constituição Federal não impõe nenhuma restrição na apropriação dos créditos de IPI decorrentes de tais aquisições. Como resultado, a Emissora acredita que tem o direito de compensar os créditos de IPI relativos a essas transações. As autoridades fiscais federais lavraram autos de infração em relação às quantias já compensadas pela Emissora. A matéria está sendo discutida tanto no âmbito administrativo como judicial.

CSSL

Outro importante litígio fiscal envolve o questionamento da constitucionalidade da CSLL. A Emissora venceu essa disputa em 1992 quando, de acordo com a decisão do TRF da 1ª Região, aproximadamente, R\$42,2 milhões em depósitos judiciais foram levantados em favor da Emissora. No entanto, baseado numa decisão emitida pelo STF em um processo superveniente de outro contribuinte, reconhecendo a constitucionalidade da CSLL, a União Federal ajuizou uma ação rescisória contra a Emissora. Esta ação rescisória foi ajuizada em novembro de 1993, e requer a reforma da decisão obtida pela Emissora em 1992, que havia decidido pela inconstitucionalidade do recolhimento da CSLL. Embora essa ação rescisória ainda esteja tramitando no STJ, as autoridades fiscais federais lavraram autos de infração contra a Emissora e suas controladas no valor total de R\$670 milhões. Neste valor, estão incluídos montantes significativos referentes a multas consideradas abusivas pelo Conselho de Contribuintes, em recentes decisões proferidas em processos que versam sobre a matéria. Excluindo-se o valor referente às multas consideradas abusivas, estes autos de infração não alcançariam R\$270 milhões.

A Emissora e suas controladas não fizeram, nem seus contadores requereram qualquer provisão nas declarações financeiras consolidadas para essas contingências. Os assessores jurídicos da Emissora, fundamentados no entendimento de renomados juristas, são de opinião que, eventual decisão desfavorável à Emissora no julgamento da ação rescisória, apenas acarretaria a exigência da CSSL com relação aos fatos geradores ocorridos a partir da data da publicação do acórdão rescindendo transitado em julgado. Em outras palavras, a CSSL só passaria a ser cobrada em relação aos resultados futuros da Emissora.

Não obstante, caso o entendimento da Emissora e de seus assessores não seja confirmado, e a CSLL venha a ser cobrada retroativamente, a Emissora deverá registrar um débito de aproximadamente R\$270 milhões (valor do principal do tributo, já atualizado pela taxa SELIC, e não consideradas as multas).

PIS

A Emissora também ajuizou ações visando ao reembolso ou a devolução de uma parcela do PIS pago de 1º de agosto de 1991 até janeiro de 1995. Durante esse período, a Emissora pagou o PIS de acordo com os dispositivos dos Decretos-Lei n.ºs 2.445/88 e 2.249/88. Tais diplomas foram considerados inconstitucionais pelo STF, que concluiu que o PIS deveria ter sido regulado de acordo com a Lei Complementar n.º 7/70, que estabeleceu uma metodologia mais favorável ao seu cálculo. De acordo com a Lei Complementar n.º 7/70, a contribuição para o PIS deve incidir sobre o faturamento do sexto mês precedente ao fato gerador, sem correção monetária. Baseada na jurisprudência existente, a Emissora acredita que obterá sentença favorável em tais demandas, recuperando a quantia paga em excesso. Outras empresas do Grupo Braskem (incluindo OPP e Trikem) ajuizaram ações semelhantes.

COFINS e PIS

Em fevereiro de 1999, a Lei n.º 9.718/98 ampliou a base de cálculo da COFINS e da contribuição ao PIS. Houve, também, o aumento da alíquota da COFINS de 2% para 3%. A Emissora acredita que referida ampliação das bases de cálculo das contribuições, bem como a majoração da alíquota da COFINS são inconstitucionais e ajuizou ação visando ao reconhecimento de seu direito de pagar o PIS e a COFINS de acordo com a legislação vigente antes da edição da Lei n.º 9.718/98. A OPP (atual Emissora), a ODB, a Trikem, a CINAL e outras empresas do grupo também ajuizaram ações conjuntas (litisconsortes ativos), sob os mesmos argumentos apresentados pela Emissora. A OPP (atual Emissora) foi autuada pela Secretaria da Receita Federal em razão do não recolhimento das diferenças trazidas pela majoração da alíquota do COFINS. O processo foi decidido de maneira desfavorável à empresa, consolidando um débito no valor de R\$82,65 milhões. Há, ainda, uma autuação no valor de R\$9,33 milhões, pelo não pagamento das diferenças provocadas pela ampliação da base de cálculo do PIS. Todavia, o processo ainda não foi concluído, estando em fase de julgamento em primeira instância administrativa. Recentemente, o STF posicionou-se pela constitucionalidade da majoração de alíquota da COFINS introduzida pelo artigo 2º da Lei n.º 9.718/98, não se pronunciando, no entanto, até o presente momento, sobre a constitucionalidade da ampliação das bases de cálculo do PIS e da COFINS.

Parcelamento Especial – PAES

Em 30 de maio de 2003, foi editada a Lei Federal n.º 10.684, instituindo o chamado PAES (Parcelamento Especial), que oferece aos contribuintes titulares de débitos com a Secretaria da Receita Federal ou com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (confessados ou questionados judicialmente), a possibilidade de parcelarem seus débitos, vencidos até 28 de fevereiro de 2003, em até 180 prestações mensais e sucessivas.

Nos termos do referido dispositivo legal, entre outros benefícios, consta a redução de multa de mora em 50%, bem como a utilização da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP para atualização monetária das parcelas devidas (substituindo a usual Taxa SELIC que é mais onerosa).

Em agosto de 2003, verificando as particularidades e benefícios do novo Parcelamento Especial, a Trikem e a CINAL decidiram desistir parcialmente de uma ação judicial que contestava a majoração da alíquota da COFINS em 1%. A desistência da ação era condição essencial para que as referidas empresas pudessem ingressar no PAES. A escolha da ação sobre a COFINS levou em consideração o recente posicionamento do STF na discussão da constitucionalidade das alterações introduzidas pela Lei n.º 9.718/98. Efetuada a desistência, a Trikem e a CINAL ingressaram no referido programa buscando o pagamento parcelado do débito correspondente à majoração da alíquota de 1% da COFINS. O montante devido será liquidado em 120 parcelas, tendo sido a opção confirmada com o pagamento da primeira parcela efetuada em 31 de agosto de 2003. O referido parcelamento totaliza, atualmente, aproximadamente R\$65 milhões.

Denúncia Espontânea

De acordo com o artigo 138 do Código Tributário Nacional, o governo federal não pode impor multas aos contribuintes que voluntariamente confessarem suas infrações fiscais e pagarem seus correspondentes débitos tributários acrescidos de juros antes do início do procedimento fiscal. No entanto, as autoridades fiscais brasileiras entendem que a denúncia espontânea da infração não exclui a multa de mora. Visando receber a multa de mora relativa aos débitos de IPI confessados e pagos pela OPP Química (atual Emissora), as autoridades fiscais brasileiras lavraram autos de infração contra a Emissora, requerendo o pagamento de aproximadamente R\$28,7 milhões. A Emissora interpôs recurso voluntário junto ao Conselho de Contribuintes em vista da decisão desfavorável de primeira instância, aguardando decisão. A Emissora acredita que obterá êxito nesse recurso e que a multa de mora será considerada indevida. A Trikem ajuizou uma ação para afastar a imposição de multa de mora sobre o pagamento de tributos com atraso, através do parcelamento de débitos. A Emissora acredita que a Trikem terá êxito nesse processo e que as multas moratórias serão afastadas.

Empréstimos Compulsórios à Eletrobrás

A Emissora e suas subsidiárias pleiteiam correção da variação monetária e juros pagos na restituição dos créditos relativos aos empréstimos compulsórios pagos à Eletrobrás (instituídos pela Lei n.º 4.156/62). A Emissora espera recuperar aproximadamente R\$103 milhões nessas demandas. O STF e o STJ já se manifestaram de modo favorável ao contribuinte, pelo que há precedente favorável no sentido de que os créditos de juros e variação monetária relativos aos empréstimos compulsórios à Eletrobrás devem ser restituídos de acordo com a variação do INPC.

Diversos

A Emissora, suas subsidiárias e suas afiliadas estão envolvidas em diversos outros processos concernentes à cobrança do IR (incluindo o IR retido na fonte), do ICMS, do Imposto sobre o Lucro Líquido, bem como sobre outras questões relativas a matérias tributárias menos relevantes. Algumas dessas disputas envolvem quantias elevadas, tal como a ação ajuizada pela Copesul requerendo o direito de deduzir perdas com correção monetária, incorrido em 1990, da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL de, aproximadamente, R\$140 milhões, porém não são consideradas estratégicas para o Grupo Braskem.

Processos Cíveis Relativos a Direitos de Acionistas

Em setembro de 2003, a Emissora e suas controladas Polialden e Trikem eram parte em 13 ações envolvendo questões societárias. De acordo com os advogados da Emissora envolvidos nos referidos casos, três dessas ações representam o valor estimado em R\$19,21 milhões e os valores envolvidos nas demais ações não podem ser estimados, tendo em vista o caráter declaratório das ações ou a fase processual em que se encontram. Dentre tais ações, doze versam sobre direitos de acionistas minoritários e têm como causa de pedir a diferença de direitos atribuídos às ações por eles detidas – ações preferenciais emitidas no âmbito de programas de incentivo fiscal – e as ações ordinárias ou demais classes de ações preferenciais. Tais direitos referem-se, basicamente, à distribuição de dividendos relativos ao lucro remanescente e, em alguns casos, à distribuição de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social das companhias. Requerem, ainda, indenização pelos prejuízos que lhe teriam sido causados, bem como o reconhecimento do direito de voto até o pagamento final de eventual condenação.

Na Ação Anulatória n.º 3261/88, transitou em julgado decisão desfavorável contra a Emissora, que diante de tal resultado ajuizou ação rescisória visando à reforma da sentença, tendo obtido antecipação dos efeitos da tutela para suspender a execução de sentença até o julgamento final da ação rescisória. Recentemente, em 11 de dezembro de 2003, o Tribunal de Justiça da Bahia julgou procedente o pedido formulado pela Emissora, desconstituindo o acórdão proferido anteriormente e julgando improcedentes os pedidos do acionista. Os mesmos acionistas titulares de ações emitidas no âmbito de programas de incentivo fiscal ajuizaram a Ação Anulatória n.º 4419/90, alegando descumprimento da decisão transitada em julgado. Após a sentença favorável à Emissora proferida em 15 de março de 1993. Os acionistas minoritários interpuseram recurso de apelação, ao qual foi negado provimento em 31 de dezembro de 1998. Aguarda-se o julgamento do recurso especial interposto pelos acionistas minoritários.

Na Ação Declaratória n.º 2287/87, a Polialden foi inicialmente condenada, tendo revertido a decisão em julgamento realizado pelo Tribunal de Justiça da Bahia. Os acionistas interpuseram recurso especial, que foi julgado parcialmente procedente, condenando a Polialden a pagar as diferenças referentes a dividendos nos exercícios sociais em que houve distribuição diferenciada, com os devidos acréscimos legais, atribuindo, ainda, direito de voto às ações até que os dividendos sejam pagos. Atualmente, aguarda-se julgamento dos embargos de divergência e do recurso extraordinário interpostos pela Polialden.

Outra ação, movida pelo Banco do Brasil S.A., foi julgada procedente, declarando o direito do autor a bonificações resultantes da capitalização de lucros e outras receitas e à participação nos lucros remanescentes, bem como condenando a Trikem a indenizar o Banco do Brasil pela diferença entre os valores pagos e os legalmente devidos a partir da aquisição das ações. Em 23 de abril de 2003, a Trikem ajuizou ação rescisória contra o Banco do Brasil, visando a desconstituição da decisão anterior que favorecia o acionista, a qual ainda pende de julgamento no Tribunal de Justiça de Alagoas.

Recentemente, em setembro de 2003, a Polialden obteve mais uma sentença a seu favor em processo movido pelo Banco Fator S.A. (Ação Declaratória n.º 22.260/00). As demais oito ações que versam sobre a mesma matéria ainda não possuem sentença.

A última ação que envolve matéria societária é movida contra a Trikem e refere-se ao direito de retirada de acionistas da Salgema Indústrias Químicas S.A., dissidentes da deliberação sobre a incorporação da sociedade pela Trikem. O valor em discussão, de acordo com os advogados da Emissora envolvidos nos referidos casos, é de aproximadamente R\$7,74 milhões.

Processos Cíveis Envolvendo Relacionamento Comercial

A Emissora e suas subsidiárias estão envolvidas em considerável número de ações judiciais de natureza cível decorrentes das relações comerciais mantidas com outras empresas, as quais envolvem, entre outras matérias, pedidos de indenização por danos morais e materiais, discussões contratuais e recuperação de créditos da Emissora e suas subsidiárias. A Emissora e suas subsidiárias figuram como autoras e também como rés nessas ações, sendo que não há a possibilidade de que se determine, com precisão, o valor envolvido em tais demandas, tendo em vista diversos fatores que tornariam o cálculo impreciso, como ações que versam sobre os mesmos títulos, cuja validade é questionada em juízo, e ações que possuem pedidos indenizatórios não quantificados ou em valores que não refletem a realidade de nossos Tribunais. Além disso, não há certeza de que a Emissora ou suas subsidiárias venham a obter resultados favoráveis em tais processos judiciais.

Entre essas ações judiciais, há uma referente à revisão de negócios jurídicos havidos entre Trikem e PVC Brasil Indústria de Tubos e Conexões Ltda., conforme enumerados a seguir: (i) Instrumento de Concessão de Limite de Crédito Garantido por Penhor Mercantil e Outras Avenças, de 8 de março de 1999; (ii) Instrumento Particular de Confissão de Dívida, de 8 de março de 1999; (iii) Instrumento Particular de Confissão de Dívida, de 29 de abril de 1999; (iv) Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Real, lavrada em 4 de agosto de 1999; (v) Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Novação e Outras Avenças, de 1º de outubro de 1999; (vi) Escritura Pública de Fornecimento de Produtos com Garantia Hipotecária, em 17 de maio de 2000; e (vii) Escritura Pública de Fornecimento de Produtos com Garantia Hipotecária, de 25 de agosto de 2000. Além disso, a PVC Brasil Indústria de Tubos e Conexões Ltda. formula pedido de indenização por danos materiais (lucros cessantes) e danos morais, que não podem ser estimado neste momento processual. As chances de êxito de tal ação foram avaliadas como possíveis para os autores, mas não há garantias de tal ação venha a ser julgada improcedente.

Há ainda duas ações movidas pela Massa Falida de M.B. Pereira Industrial e Comercial Ltda. e empresas controladas contra a Trikem. Ambas ações versam sobre recebimento de valor correspondente ao lucro sobre o faturamento que a M.B. Pereira teria deixado de obter em razão de alegada concorrência desleal praticada pela Trikem, dos custos com investimentos despendidos com a construção de terminal portuário em Fortaleza e de indenização por alegados lucros cessantes. De acordo com a estimativa apontada pelos advogados da Emissora envolvidos nos referidos casos, o valor atualizado dos pedidos, em novembro de 2003, corresponde aproximadamente a R\$289 milhões. A possibilidade de êxito para a primeira ação é possível, já que se encontra ainda em fase inicial. A segunda ação, por sua vez, tem possibilidade de êxito remota para os autores, uma vez que foi julgada improcedente, condenando-se a massa falida ao pagamento de verbas honorárias, que os advogados da Emissora envolvidos no referido caso estimam representarem cerca de R\$25 milhões. Esta decisão ainda não é definitiva.

A Emissora acredita que, caso não obtenha sucesso nessas ações, poderá sofrer perda material relevante.

Outra ação indenizatória foi movida por Valdomiro Maximiliano contra a OPP Química e outras subsidiárias, no valor de R\$24,5 milhões. O autor pleiteia a anulação de compromisso de compra e venda de bem imóvel firmado com as rés, pois alega ter sido induzido em erro no momento da contratação. O valor do pedido indenizatório corresponde a três vezes o valor do imóvel e, de acordo com os advogados da Emissora envolvidos no referido caso, dificilmente será acolhido. Foi proferida sentença decretando a anulação do negócio jurídico, mas rejeitando o pedido indenizatório. O autor interpôs recurso de apelação para a total procedência da ação e a OPP, por sua vez, recorreu para que se declare válido o negócio jurídico, de forma a caracterizar a inadimplência do autor e retomar o bem imóvel.

Processos Trabalhistas

Em novembro de 2003, a Emissora e suas subsidiárias estavam envolvidas em 918 processos trabalhistas que abarcam disputas no valor total de aproximadamente R\$50,9 milhões.

Somente a Emissora estabeleceu uma provisão para contingências trabalhistas no montante de R\$7,93 milhões em 30 de setembro de 2003.

Cláusula Quarta

A Emissora e outras companhias no Pólo Petroquímico do Nordeste celebram anualmente acordos e convenções coletivas com o sindicato dos trabalhadores petroquímicos. A Cláusula Quarta da Convenção Coletiva que vigorou entre setembro de 1989 a agosto de 1990 determinava que os empregadores deveriam mensalmente reajustar o salário dos seus empregados com base no IPC do mês anterior, que em março de 1990 atingiu o percentual de 84,3%, proibindo a substituição do IPC por outro índice com valores menores.

Em março de 1990, o governo brasileiro introduziu um plano econômico, conhecido como Plano Collor, que alterou a política de reajuste de preços e salários, suprimindo a aplicação do IPC. Baseada em precedentes jurisprudenciais, a Emissora interpretou que o Plano Collor proibia reajustes salariais baseados no IPC, o que era contrário à determinação da Convenção Coletiva. A fim de verificar qual interpretação estava correta, o sindicato dos empregadores petroquímicos ajuizou uma ação contra o sindicato dos trabalhadores petroquímicos, requerendo que a Justiça do Trabalho declarasse que os índices de inflação previstos no Plano Collor prevaleceriam sobre as disposições da Convenção Coletiva. O Tribunal Regional do Trabalho decidiu em favor do sindicato dos trabalhadores, ou seja, que a Convenção deveria prevalecer sobre a lei federal, decisão essa que foi em parte modificada, em recurso ao Tribunal Superior do Trabalho. Contra essa decisão, em 1998, o sindicato dos empregados apresentou recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal.

Em 19 de setembro de 2001, a Segunda Turma do STF, por maioria de votos, decidiu pela prevalência da Convenção Coletiva. Posteriormente, em 11 de dezembro de 2002, esta decisão foi reformada pela própria Segunda Turma, que restabeleceu o entendimento de que a Convenção Coletiva não pode prevalecer sobre lei federal, especialmente lei relacionada à política econômica brasileira, norma de ordem pública. Em março de 2003, ambos os sindicatos opuseram embargos de declaração. O julgamento iniciou-se em junho de 2003, oportunidade em que foram proferidos dois votos a favor do sindicato dos empregadores. Atualmente, o processo encontra-se suspenso em virtude de pedido de vista do terceiro Ministro. Portanto a decisão do STF a respeito dessa matéria ainda não é definitiva.

Na eventual hipótese de uma condenação definitiva da Emissora, a qual a Emissora considera remota, indica-se abaixo, a título exemplificativo, não exaustivo, algumas das variáveis a serem consideradas: (i) limitação da condenação à data base da Convenção Coletiva: a convenção que deu origem à lide vigorou por um ano (de setembro de 1989 a agosto de 1990), tendo sido repactuada em setembro de 1990. Desta forma, uma eventual condenação abrangeria apenas os salários pagos durante o período de vigência da Convenção Coletiva e não todos os salários pagos a partir de então, como tem alardeado o sindicato dos empregados; (ii) exclusão dos empregados que já realizaram acordos e deram quitação geral e irrestrita à Emissora; (iii) prescrição: em relação aos empregados da Emissora que não estavam qualificados nos autos da ação no momento do seu ajuizamento ou durante o trâmite, mas em qualquer caso até dois anos após o término do vínculo empregatício com a Emissora, tiveram o seu direito prescrito; (iv) exclusão dos empregados integrantes de categorias não abrangidas pelo acordo coletivo: existem vários empregados de categorias diferenciadas que não integram o sindicato dos empregados, e que não fazem jus a quaisquer valores em decorrência da ação; e (v) cálculo dos benefícios dos inativos limitado à data de rescisão do contrato de trabalho: muitos dos empregados elegíveis ao recebimento do benefício no momento do ajuizamento da ação já não se encontram nos quadros da Emissora. Nesses casos, os benefícios eventualmente devidos estão limitados ao período de duração da relação de emprego.

Importante ressaltar que tal ação apenas versa sobre a validade e aplicabilidade da Cláusula Quarta, não sendo expressos quaisquer valores ou dados que possam embasar uma análise séria e não especulativa dos critérios de cálculo dos valores envolvidos. No caso de uma decisão final desfavorável, o sindicato dos trabalhadores deverá propor outra ação para executar a Emissora, oportunidade em que os critérios de cálculo serão amplamente discutidos, havendo vários argumentos para a redução do valor envolvido.

Desta forma, em virtude (i) das previsões extremamente favoráveis por parte dos advogados da Emissora envolvidos no referido caso quanto ao resultado final da ação; e (ii) da impossibilidade atual de mensuração de eventuais valores envolvidos na ação, a Emissora não adotou nenhuma política de provisionamento para esta contingência trabalhista.

Horas Extras

Existem duas ações ajuizadas pelo sindicato dos trabalhadores contra a OPP Química, na qualidade de sucessora da OPP Petroquímica e OPP Polietilenos. Tais ações têm como objeto pedido de pagamento de horas extras excedentes à sexta diária com adicional de 100%, e demais reflexos, sob a alegação de não existir norma coletiva válida desde 1991. Uma das ações foi julgada parcialmente procedente, por decisão do Tribunal Regional do Trabalho, que reformou a sentença de primeiro grau e condenou a OPP Química ao pagamento de adicional de horas extras de junho de 1997 a abril de 1999, em relação ao período excedente de quatro horas. Diante disso, a OPP Química interpôs recurso de revista, que foi admitido e aguarda julgamento. A segunda ação foi extinta sem julgamento de mérito também por decisão do Tribunal Regional do Trabalho, que novamente reformou a sentença de primeiro grau por entender que o sindicato é parte ilegítima neste processo. O sindicato dos empregados interpôs recurso de revista, que não foi conhecido. Atualmente, aguarda-se julgamento do agravo de instrumento interposto pelo sindicato dos empregados contra decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

De acordo com os advogados da Emissora envolvidos nos casos, o valor discutido nas duas ações é de aproximadamente R\$ 37,7 milhões e a probabilidade de êxito é possível.

Processos Cíveis relativos à saúde ocupacional e à segurança do Trabalho

Em novembro de 2003, a Emissora era parte em aproximadamente 186 processos relativos à saúde ocupacional e à segurança do trabalho, sendo que o montante total dos pedidos dos autores, de acordo com a estimativa dos advogados da Emissora envolvidos nos referidos casos, é de aproximadamente R\$203 milhões. Entretanto, os advogados da Emissora envolvidos nos referidos casos acreditam que tais processos não produzirão um efeito material negativo sobre a companhia, por considerarem remotas as chances de acolhimento dos altos pedidos indenizatórios formulados pelos autores de referidas demandas

Aspectos relativos à Previdência Social

A Emissora e suas coligadas estão envolvidas em diversos processos administrativos e judiciais que discutem a exigência de contribuições previdenciárias, no montante de aproximadamente R\$45,4 milhões, atualizado até 30 de setembro de 2003, acrescido de aproximadamente R\$17,3 milhões, atualizado até 30 de maio de 2003, relativo aos processos de duas empresas coligadas (Copesul e Petroflex), totalizando o valor de aproximadamente R\$62,7 milhões. Desse montante, aproximadamente R\$24,8 milhões estão garantidos pelo arrolamento de bens (produtos) e aproximadamente R\$9,2 milhões estão depositados em juízo. As empresas não estabeleceram qualquer provisão com relação a tais processos em suas demonstrações financeiras, bem como não firmaram qualquer acordo de parcelamento de débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

Processos Administrativos Relacionados à Concorrência

Em 9 de agosto de 2000, a empresa Campina Grande Industrial S.A. apresentou à SDE uma representação contra a Trikem por supostos aumentos abusivos nos preços de resina PVC entre janeiro de 1999 e fevereiro de 2000, e suposta discriminação de adquirentes. A Trikem apresentou defesa e o caso está sob exame da SDE.

Outro processo administrativo foi instaurado em decorrência de representação apresentada por Sinflex Indústria e Comércio de Produtos Ltda. e outras empresas que desenvolvem atividades na indústria plástica contra a OPP Química e outras empresas do grupo petroquímico, sob a alegação de aumento abusivo no preço do produto "master batches" no período de 22 de janeiro de 1999 a 12 de fevereiro de 1999. A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça emitiu nota técnica em 23 de maio de 2003 opinando pelo arquivamento do processo administrativo, sendo que em relação à OPP Química, entendeu que a empresa deveria ser excluída da lide por ilegitimidade passiva, pois não fabricava o produto master batches objeto da representação. Em 10 de julho de 2003 a procuradoria do CADE emitiu parecer em que também opina pelo arquivamento da representação. No momento o caso encontra-se aguardando a sua inclusão em pauta para julgamento final pelo Plenário do CADE.

Caso Trikem e OPP Química venham a ser condenadas, poderão ser multadas no valor entre 1% a 30% do valor do faturamento bruto do último exercício, excluídos os impostos.

15. Operações com Partes Relacionadas

15.1 Operações de Crédito Intra-Grupo

A Emissora firmou em 2 de setembro de 2002 contrato de Conta Corrente e Gestão Única de Caixa com a Odequi, Trikem, Lantana Trading Company Inc., CPC Cayman Ltd., CPP – Companhia Petroquímica Paulista, OQPA – Administração e Participações Ltda., CINAL, Fenol Rio Química Ltda., Copene Monômeros, Tegal, CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda., Conepar, Polialden, Consórcio Etenoduto, CPN Incorporated Ltd., Polialden América Inc., Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda., Investimentos Petroquímicos Ltda., Odequi Investments Limited, Odequi Overseas, OPE Investimentos, TRK Brasil Trust S.A., Alclor Química de Alagoas Ltda., Proppet Overseas Limited, OPP Finance Ltda., entre outras empresas extintas, alienadas e incorporadas. Neste contrato, fica acordado que as partes concordam em colocar suas disponibilidades diárias de recursos financeiros em um caixa único para evitar-se o deslocamento de fundos, despesas e riscos. As partes envolvidas neste contrato são obrigadas a anotar em seus livros contábeis os créditos e os débitos resultantes das remessas de uma e de outra. Desta forma, apesar da manutenção de um Caixa Único, a Emissora mantém contas a pagar e a receber entre as empresas que formam as partes deste contrato. Esses saldos decorrem principalmente de compras e vendas de bens e serviços, a preços e em termos equivalentes aos termos e preços médios das operações que a Emissora celebra com terceiros.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora obrigou-se a (a) não celebrar, na qualidade de mutuante, contratos de empréstimo em dinheiro, ou de qualquer forma repassar ou emprestar recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, (i) a qualquer coligada da Emissora, cujo valor unitário ou agregado exceda, a qualquer tempo, 10% do EBITDA da Emissora; ou (ii) a qualquer acionista, direto ou indireto, da Emissora; ou (iii) a qualquer terceiro; ou (b) não permitir que qualquer uma de suas controladas celebre, na qualidade de mutuante, contratos de empréstimo em dinheiro, ou de qualquer forma repasse ou empreste recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, a qualquer entidade, pessoa física ou pessoa jurídica que não seja a Emissora ou uma controlada da Emissora.

A Emissora realiza operações com partes relacionadas a preços, prazos, encargos financeiros e demais condições compatíveis com as de mercado. Tais operações incluem vendas e compras mercantis, empréstimos e repasses de encargos financeiros. O quadro abaixo reflete a posição destas operações em 30 de setembro de 2003:

R\$ mil	Trikem	Polialden	Copesul	Politeno	Outros
Ativo	137.042	24.015	17.053	15.641	966.599
Créditos	44.521	24.015	17.053	15.641	311.590
Títulos a Receber	92.195	-0-	-0-	-0-	267.173
Demais Contas Receber	-0-	-0-	-0-	-0-	387.836
Passivo	1.514	4.696	719.561	-0-	1.731.449
Circulante	1.514	4.696	719.561	-0-	713.610
Empréstimos de Controladas	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Fornecedores	1.514	-0-	719.561	-0-	422.137
Títulos a Pagar	-0-	4.696	-0-	-0-	291.473
Exigível a Longo Prazo	823.210	377.403	-0-	-0-	213.503
Empréstimos de Controladas	823.210	377.403	-0-	-0-	154.667
Fornecedores	-0-	-0-	-0-	-0-	58.836
Títulos a Pagar	-0-	-0-	-0-	-0-	804.336

Nas demonstrações consolidadas da Emissora os valores apresentados acima são eliminados para as empresas que a Emissora é controladora, conforme a Instrução CVM n.º 247.

Para maiores informações, vide as Informações Trimestrais – ITR de 30 de setembro de 2003 constantes do "Anexo G".

15.2 Operações Comerciais

As disposições a seguir resumem as operações comerciais relevantes que a Emissora empreende com seus acionistas principais e suas respectivas controladas e coligadas.

Grupo Odebrecht

Trikem

A Trikem é uma controlada da Emissora desde 16 de agosto de 2002. De 25 de julho de 2001 a 16 de agosto de 2002 a Trikem foi coligada da Emissora em decorrência do controle comum exercido pelo grupo Odebrecht. Antes de 25 de julho de 2001, a Trikem era coligada da Emissora em função da influência significativa exercida pelo grupo Odebrecht sobre a Emissora.

A Trikem, na qualidade de operadora da Unidade de Vinílicos, compra todo o eteno, principal matéria-prima de que necessita, da Unidade de Insumos Básicos.

A Trikem também compra energia elétrica, vapor, água, ar comprimido e nitrogênio em condições de mercado da Unidade de Insumos Básicos.

A Emissora tem a intenção de incorporar a Trikem mediante aprovação das Assembleias Gerais da Trikem e da Emissora a serem realizadas em 15 de janeiro de 2004 (*vide* “VI. Emissora - A. Histórico e Reestruturações Societárias”).

Polialden

A Polialden é uma controlada da Emissora desde julho de 2001. Antes do Leilão, a Polialden era indiretamente titular de 23,7% do capital social com direito a voto da Emissora por meio da Petronor. No Leilão, a Polialden vendeu as ações da Emissora de sua titularidade à Odequi. A Emissora vende eteno, utilidades e hidrogênio à Polialden nos termos de contratos de longo prazo que são renováveis automaticamente por períodos de cinco anos. Em 2002, a Unidade de Insumos Básicos vendeu aproximadamente 10,8% do volume total de vendas de eteno à Polialden.

A Unidade de Poliolefinas, que inclui as operações da Polialden, compra 33% do eteno e propeno de que necessita da Unidade de Insumos Básicos. Em 2002, essas compras foram responsáveis por aproximadamente 25% do custo de vendas total da Unidade de Poliolefinas. A Unidade de Poliolefinas também compra energia elétrica, vapor e água em condições de mercado da Unidade de Insumos Básicos.

Petrobras

A Petrobras é a acionista controladora da Petroquisa, titular de 7,8% do capital social com direito a voto da Emissora e de 11,1% da totalidade do capital social da Emissora. A Emissora compra nafta da Petrobras e vende gasolina e GLP à Petrobras por meio de sua subsidiária Petrobras Distribuidora S.A. A Emissora registrou compras de matérias-primas e utilidades da Petrobras no valor de US\$722,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002.

Antes de 9 de agosto de 2000, a Emissora era obrigada pela legislação brasileira a comprar todas as suas necessidades de nafta da Petrobras. A partir de 9 de agosto de 2000, o governo brasileiro implementou política de livre negociação do preço da nafta e permitiu que a Emissora comprasse nafta de outros fornecedores. Em 22 de junho de 1978, a Emissora celebrou contrato de 10 anos passível de renovação com a Petrobras pelo qual os preços pagos pela Emissora à Petrobras pela nafta são fixados com base nas cotações ARA e estão atrelados a flutuações da taxa de câmbio dólar dos Estados Unidos da América/moeda brasileira.

Acionistas e Afiliadas da Norquisa

Politeno

A Politeno é titular de 12,5% do capital votante da Norquisa que, por sua vez, é titular de 29,5% do capital social com direito a voto da Emissora. Ademais, desde setembro de 2001, a Emissora é titular 35% do capital social com direito a voto da Politeno. A Emissora vende eteno, propeno, eletricidade e outras utilidades à Politeno nos termos de contratos de longo prazo que são renováveis automaticamente por períodos de cinco anos.

Polibrasil

A Polibrasil é controlada pelo Grupo Suzano. A Polibrasil é titular de 8,9% do capital social votante da Norquisa que, por sua vez, é titular de 29,5% do capital social com direito a voto da Emissora. Em decorrência do Leilão e do controle exercido pelo grupo Odebrecht sobre a Norquisa e a Emissora, a Polibrasil e o grupo Suzano não exercem influência significativa sobre a Emissora desde 25 de julho de 2001. A Emissora vende propeno à Polibrasil nos termos de contrato de longo prazo que é renovável automaticamente por períodos de cinco anos.

EDN

A EDN é titular de 12,5% do capital social votante da Norquisa que, por sua vez, é titular de 29,5% do capital social com direito a voto da Emissora. Em decorrência do Leilão e do controle exercido pelo grupo Odebrecht sobre a Norquisa e a Emissora, a EDN não exerce influência significativa sobre a Emissora desde 25 de julho de 2001. A Emissora vende à EDN principalmente eteno e benzeno nos termos de contratos de longo prazo que são renováveis automaticamente por períodos de cinco anos.

Participações da Emissora

Copesul

A Unidade de Poliolefinas compra 67% do eteno e do propeno de que necessita da Copesul, na qual a Emissora é titular de participação de 29,5%. A Emissora celebrou contrato de fornecimento de longo prazo com a Copesul que está descrito em "VI. Emissora – D. Atividades - Negócios - Unidade de Poliolefinas - Matérias-Primas da Unidade de Poliolefinas – Contratos de Fornecimento e Precificação".

A Unidade de Poliolefinas também compra nitrogênio em condições de mercado da Copesul.

COPEL – International Trading Inc.

A COPEL – International Trading Inc. é uma controlada da Copesul. A Emissora é titular de 29,5% do capital social da Copesul. Em 31 de dezembro de 2002, a Emissora tinha uma dívida em aberto tomada junto à COPEL - International Trading Inc. no valor de US\$72 milhões, que decorre de mútuo contratado pela sua controlada Lantana Trading Company, com taxas de juros equivalentes às taxas de mercado. Além da variação cambial do dólar dos Estados Unidos da América, os encargos financeiros anuais médios variam de 12,6% a 13,7, além de um empréstimo a taxa equivalente a 129% do CDI.

Ipiranga

A Ipiranga é um dos acionistas controladores da Copesul e celebrou acordo de acionistas com a Emissora tendo por objeto sua participação na Copesul.

Cetrel

A Emissora é titular de 21,1% do capital social com direito a voto e do capital social total da Cetrel. A Emissora compra serviços de tratamento em condições de mercado da Cetrel para as águas residuais e os resíduos orgânicos gerados pela Emissora no Pólo Petroquímico do Nordeste. A Emissora registrou compras líquidas da Cetrel no valor de aproximadamente R\$1,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002.

Petroflex

A Emissora é titular de 20,1% do capital social com direito a voto e do capital social total da Petroflex. A Emissora vende butadieno-1 à Petroflex em condições de mercado nos termos de contrato de longo prazo renovável automaticamente por períodos de cinco anos. A Emissora registrou vendas líquidas à Petroflex no valor de aproximadamente R\$25,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002.

16. Operações com os Coordenadores

16.1 Unibanco

Além das operações relacionadas com a emissão das Debêntures, o Unibanco mantém amplo relacionamento com a Emissora por meio de operações de banco comercial e de investimentos, incluindo financiamento por meio de linhas de *trade finance*, prestação de garantias e operações de derivativos, notadamente operações de *swap* de moedas e juros, além de assessoria para operações de fusões e aquisições e emissões de dívida em mercados local e internacional. O Unibanco presta à Emissora serviços bancários em geral, tais como serviços de cobrança, pagamentos de fornecedores e fechamento de operações de câmbio. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de operações em aberto com a Emissora (em moeda nacional e em moeda estrangeira) era de R\$357 milhões.

16.2 ABN

Além das operações relacionadas com a emissão das Debêntures, o ABN mantém um sólido relacionamento com a Emissora e suas controladas e coligadas, por meio de vários produtos e serviços, tais como folha de pagamento, PABs, operações de hedge, capital de giro, *trade finance* e consultoria em fusões e aquisições, incluindo as Debêntures da Décima Emissão. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de operações de financiamento em aberto com a Emissora e suas controladas (em moeda nacional e em moeda estrangeira) era de R\$799,5 milhões.

16.3 Bradesco

Além das operações relacionadas com a emissão das Debêntures, o Bradesco mantém amplo relacionamento com a Emissora e suas controladas e coligadas, por meio de vários produtos e serviços, incluindo linhas de *trade finance*, operações de capital de giro e securitização de recebíveis no mercado local. O Bradesco, presta também, à Emissora, serviços bancários em geral, tais como serviços de cobrança, pagamentos à fornecedores, folha de pagamento, postos de atendimento bancário e fechamento de operações de câmbio. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de operações em aberto com a Emissora (em moeda nacional e em moeda estrangeira) era de R\$144,3 milhões.

16.4 Citibank

Além das operações relacionadas com a emissão das Debêntures, o Citibank e empresas ligadas mantêm amplo relacionamento com a Emissora por meio de operações de banco comercial e de investimentos, incluindo financiamento por meio de linhas de *trade finance*, prestação de garantias e operações de derivativos, notadamente operações de *swap* de moedas e juros, além de assessoria para operações de fusões e aquisições e emissões de dívida em mercados local e internacional, incluindo as Debêntures da Décima Emissão. O Citibank e empresas ligadas prestam, também, à Emissora, serviços bancários em geral, tais como serviços de cobrança, pagamentos de fornecedores e fechamento de operações de câmbio. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de operações em aberto com a Emissora (em moeda nacional e em moeda estrangeira) era de R\$368,3 milhões.

16.5 BB-BI

Além das operações relacionadas com a emissão das Debêntures e das Debêntures da Décima Emissão, o BB-BI tem relacionamento com a Emissora por meio de seu controlador, o Banco do Brasil, em transações comerciais usuais no mercado financeiro, tais como folha de pagamento, cobrança e operações de empréstimos e financiamentos, incluindo as Debêntures da Décima Emissão. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de operações em aberto com a Emissora (em moeda nacional e em moeda estrangeira) era de R\$388 milhões.

17. Contratos Relevantes

17.1 Contratos Financeiros

Notas (notes) de Emissão da Emissora

Notas (notes) de US\$150 milhões – 9% da Copene

Em 25 de junho de 1997, a Copene emitiu e vendeu no exterior *notes* remunerados a uma taxa de 9,0% ao ano, sem garantias, no valor de principal total de US\$150 milhões com vencimento em 2007 nos termos da Regra 144A e do Regulamento S. Os juros das notas são devidos semestralmente, em junho e dezembro de cada ano a partir de dezembro de 1997. O vencimento das notas é em 25 de junho de 2007. O objetivo da emissão foi obter recursos para o financiamento do capital de giro da Emissora. Em 30 de setembro de 2003, o saldo do valor principal das notas em circulação era de US\$15,6 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Notas (notes) de US\$125 milhões – 11,5% da OPP Petroquímica

Em 22 de fevereiro de 1996, a OPP Petroquímica emitiu e vendeu no exterior *notes* remunerados a uma taxa de 11,5% ao ano, sem garantias, no valor de principal total de US\$125 milhões, com vencimento em 2004, nos termos da Regra 144A e do Regulamento S. Os juros dessas notas são devidos semestralmente, em fevereiro e agosto de cada ano, a partir de agosto de 1996. O vencimento das notas é em 23 de fevereiro de 2004. As obrigações ao amparo dessas notas foram assumidas pela OPP Química em dezembro de 2000 quando a OPP Petroquímica foi incorporada pela OPP Química e foram posteriormente assumidas pela Emissora em decorrência das Incorporações de Controladas. Em 30 de setembro de 2003, o saldo do valor principal das notas em circulação era de US\$39,2 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Notas (notes) de US\$100 milhões – 11% da OPP Petroquímica

Em 29 de outubro de 1996, a OPP Petroquímica emitiu e vendeu no exterior *notes* remunerados a uma taxa de 11,0% ao ano, sem garantias, no valor de principal total de US\$100 milhões, com vencimento em 2004, nos termos da Regra 144A e do Regulamento S. Os juros dessas notas são devidos semestralmente, em abril e outubro de cada ano, a partir de abril de 1997. O vencimento das notas é em 29 de outubro de 2004. As obrigações ao amparo dessas notas foram assumidas pela OPP Química em dezembro de 2000 quando a OPP Petroquímica foi incorporada pela OPP Química e foram posteriormente assumidas pela Emissora em decorrência das Incorporações de Controladas. Em 30 de setembro de 2003, o saldo do valor principal das notas em circulação era de US\$83,6 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Programa de Emissão de Notas de Médio Prazo (Medium-Term Notes Program)***Notas (notes) com Remuneração de 10,50%***

Em 11 de junho de 2003, o Conselho de Administração da Emissora aprovou um programa de emissão no exterior de notas de médio prazo no valor total de US\$500 milhões. Em 16 de julho de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004, totalizando o principal de US\$75 milhões. Em 11 de agosto de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004, totalizando o principal adicional de US\$10 milhões. Em 5 de setembro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004, totalizando o principal adicional de US\$10 milhões. Em 15 de setembro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004, totalizando o principal adicional de US\$5 milhões. Em 17 de outubro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004, totalizando o principal adicional de US\$10 milhões. Em 23 de outubro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004, totalizando o principal adicional de US\$11 milhões. As notas com remuneração de 10,5% ao ano e vencimento em 2004 constituem o lote inicial emitido nos termos do referido programa. Os juros incidentes sobre essas notas serão devidos em 16 de janeiro de 2004 e 16 de julho de 2004. O vencimento único de principal das notas com remuneração de 10,5% e vencimento em 2004 ocorre em 16 de julho de 2004.

Notas e Certificados da Trikem***Notas (notes) de US\$250 milhões – 10,625% da Trikem***

Em 24 de julho de 1997, a Trikem emitiu e vendeu no exterior *notes* remunerados a uma taxa de 10,625% ao ano, sem garantias, no valor de principal total de US\$250 milhões, com vencimento em 2007, nos termos da Regra 144A e do Regulamento S. Os juros dessas notas são devidos semestralmente, em janeiro e julho de cada ano a partir de janeiro de 1998. O vencimento único de principal das notas ocorre em 24 de julho de 2007. A Trikem tem o direito de resgatar essas notas em 24 de julho de cada ano com início em 24 de julho de 2002.

Certificados de US\$100 milhões – 6,73% da Trikem

Em 1º de agosto de 1997, um *trust* constituído pela Trikem emitiu e vendeu no exterior papéis de dívida (*trust certificates*) no valor de principal total de US\$100 milhões, com juros anuais de 6,73% ao ano e vencimento em 2004. Os *trust certificates* serão pagos com utilização do produto das contas a receber gerado pelas exportações de PVC e de EDC realizadas por subsidiária da Trikem à Nissho Iwai. Os juros são devidos trimestralmente em março, junho, setembro e dezembro de cada ano a partir de setembro de 1997. O vencimento dos *trust certificates* ocorre em 1º de junho de 2004. Os *trust certificates* representam participações fracionárias no *trust* cujo único ativo é constituído por recebíveis gerados nos termos de contrato de fornecimento celebrado com a Nissho Iwai. A Trikem obrigou-se a vender PVC e EDC à sua subsidiária de sorte que a subsidiária possa vender os produtos à Nissho Iwai. As obrigações da Trikem de vender produtos à sua subsidiária são respaldadas por seguro-garantia (*surety bond*) emitido pela Asset Guaranty Insurance Company. A Trikem também garante o pagamento dos *trust certificates*. Em 30 de setembro de 2003, o saldo do valor principal das notas em circulação era de US\$57,6 milhões, estando a Trikem em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Linhas de Crédito Bancárias Concedidas à Emissora

Em junho de 1998, diversas instituições financeiras desembolsaram empréstimo no valor de US\$30 milhões à Proppet para financiamento da construção de sua fábrica de PET em Camaçari, Bahia. Este empréstimo foi desde então aditado em 2 de outubro de 2000 e 17 de abril de 2003 para refletir, entre outras disposições, a incorporação da Proppet pela Emissora. A ODBPAR (uma das acionistas da Emissora), a Norquisa e a Mitsubishi garantiram o empréstimo. A ODBPAR e/ou a Norquisa também avançaram reembolsar a Mitsubishi por quaisquer pagamentos que a Mitsubishi efetuar no que respeita a esta garantia caso a Emissora

deixe de adimplir suas obrigações de pagamento nos termos do empréstimo. A fim de garantir suas obrigações de reembolso, a Norquisa e a ODBPAR fizeram com que a Emissora concedesse à Mitsubishi hipoteca de segundo grau sobre suas instalações de DMT e PET e empenhasse os equipamentos relacionados à sua produção de DMT e PET. O empréstimo será amortizado em prestações semestrais iguais, com vencimento em dezembro de 2007. O empréstimo tem juros à taxa LIBOR mais 3,875% ao ano, juros esses devidos semestralmente, em junho e dezembro de cada ano. Noventa e cinco por cento do principal e juros do empréstimo são respaldados por seguro da Nippon Export and Investment Insurance, e a Emissora paga prêmios anuais em ienes pelo seguro. Em 30 de setembro de 2003, o saldo devedor do empréstimo era de US\$16,9 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Linha de Crédito à Odequi Overseas

Em julho de 1999, a Odequi Overseas, atualmente uma das subsidiárias diretas da Emissora, recebeu empréstimo no valor principal de US\$110 milhões de um sindicato de instituições financeiras. A Odequi Overseas utilizou o produto desse empréstimo para adquirir ações preferenciais sem direito a voto da Odequi e da OPE Investimentos. A Odequi Overseas pagou antecipadamente cerca de US\$30 milhões deste empréstimo antes de sua alteração e consolidação em julho de 2002. O empréstimo alterado e consolidado tem valor principal de US\$80 milhões e possuía data de vencimento em 21 de julho de 2003. Este empréstimo vencia juros à taxa LIBOR mais 0,75% ao ano devidos semestralmente, após o período vencido, em janeiro e julho de 2003. A Odequi e a OPE Investimentos avençaram pagar os dividendos das ações preferenciais em valores iguais aos juros devidos sobre o empréstimo da Odequi Overseas e resgatar as ações preferenciais por valores que serão utilizados pela Odequi Overseas para o pagamento do principal dos empréstimos. Em 21 de julho de 2003 a Odequi Overseas, através de um aditamento ao contrato, prorrogou o vencimento do empréstimo para 21 de julho de 2004, reduzindo os juros incidentes de LIBOR mais 0,75% para LIBOR mais 0,5% ao ano, sujeitos a aumento caso ocorra uma redução na percepção de risco da seguradora da operação. Os juros são devidos semestralmente em janeiro e julho. Em 30 de setembro de 2003 o saldo devedor de principal do empréstimo era de US\$80 milhões, estando a Emissora em dia com o cumprimento das obrigações ali previstas.

Financiamento para Aquisição

Em setembro de 1992, a Odequi adquiriu ações da PPH Companhia Industrial de Polipropileno e Poliolefinas S.A., antecessora da OPP Química. A Odequi pagou 10% do preço de compra em dinheiro e os 90% remanescentes foram financiados pelo Banco do Brasil. Os valores principais dos dois empréstimos contratados junto ao Banco do Brasil para este fim são corrigidos monetariamente em bases mensais pela inflação e os empréstimos vencem juros à taxa de 4,5% ao ano. Os juros são devidos semestralmente. O principal do primeiro empréstimo deve ser amortizado em sete parcelas semestrais, sendo a última prestação devida em outubro de 2004, e o segundo empréstimo deve ser amortizado em oito parcelas semestrais, sendo a última prestação devida em março de 2005. Estes empréstimos são garantidos pelo penhor das ações da OPP Química de propriedade da Odequi. Como parte da reestruturação societária da Emissora, as obrigações ao amparo destes empréstimos foram totalmente assumidas pela OPP Química em dezembro de 2000 e foram subsequentemente assumidas pela Emissora em decorrência das Incorporações de Controladas. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de principal devedor dos empréstimos era de R\$73,5 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Em setembro de 2001, a BNDESPAR vendeu um bilhão de ações preferenciais Classe "B" da Conepar para a Nova Camaçari pelo preço de compra de aproximadamente R\$163,9 milhões cujo valor de principal deverá ser pago em uma única parcela em 15 de agosto de 2006. O valor de principal da dívida terá juros de 4% ao ano (a título de *spread*) acima da TJLP. A BNDESPAR tem a opção de converter o crédito decorrente do contrato em ações preferenciais classe "A" da Emissora, observados os direitos de preferência dos acionistas existentes. As obrigações nos termos deste contrato foram assumidas pela Emissora no âmbito da incorporação da Nova Camaçari. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de principal devedor do empréstimo era de R\$167,7 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Pré-pagamentos de Exportação

Em dezembro de 2001, a Emissora celebrou contrato de abertura de crédito sindicalizado no valor de US\$250 milhões. O empréstimo é garantido por certas exportações da Emissora. O empréstimo foi desembolsado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de US\$80 milhões, com juros de LIBOR acrescida de 4,25% ao ano, e vencimento em dezembro de 2004, e a segunda, no valor de US\$170 milhões, com juros de LIBOR acrescida de 5,25% ao ano, e vencimento em dezembro de 2006. A Emissora utilizou o produto do empréstimo para refinar em parte suas obrigações no que respeita à aquisição dos ativos da ESAE no Leilão. O contrato foi aditado em outubro e dezembro de 2002 para alterar os termos de certos compromissos financeiros e para acrescentar definições correlatas.

A primeira parcela deste empréstimo no valor principal de US\$80 milhões vence juros à taxa LIBOR de três meses mais 4,25% ao ano, devidos trimestralmente após o período vencido. O valor de principal da primeira parcela é devido em sete prestações com início em junho de 2003, sendo que o vencimento final se dará em dezembro de 2004. As amortizações do principal são casadas com as exportações da Emissora não vinculadas ou empenhadas para dar suporte a outras obrigações. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de principal do empréstimo era de US\$70 milhões.

A segunda parcela deste empréstimo no valor principal de US\$170 milhões vence juros à taxa LIBOR de três meses mais 5,25% ao ano, devidos trimestralmente após o período vencido. O valor de principal da segunda parcela é devido em 15 prestações com início em junho de 2003, sendo que o vencimento final da segunda parcela se dará em dezembro de 2006. As amortizações do principal são casadas com as exportações da Emissora não vinculadas ou empenhadas para dar suporte a outras obrigações. Em 30 de setembro de 2003, o saldo de principal do empréstimo era de US\$133,5 milhões.

Em junho de 2000, a OPP Petroquímica tomou empréstimo para pagamento antecipado de produtos a serem exportados no valor de US\$75,3 milhões. O empréstimo vence juros à taxa LIBOR de seis meses mais 1,7% ao ano. O prazo máximo para o embarque dos produtos em questão se encerra em dezembro de 2003. A obrigação da OPP Petroquímica de entregar produtos para exportação está garantida por penhor de mercadorias. As obrigações ao amparo do empréstimo para pagamento antecipado foram assumidas pela OPP Química em dezembro de 2000 quando a OPP Petroquímica foi incorporada pela OPP Química e foram assumidas pela Emissora em decorrência das Incorporações de Controladas. Esta operação foi liquidada integralmente em dezembro de 2003. Em dezembro de 2002, a OPP Química tomou empréstimo para pagamento antecipado de produtos a serem exportados a cliente estrangeiro no valor de US\$97,2 milhões. O empréstimo vence juros à taxa LIBOR de seis meses mais 3,75% ao ano e será pago por meio de embarques parciais semestrais de dezembro de 2003 a junho de 2006. A obrigação da OPP Química de entregar produtos para exportação está garantida por penhor de mercadorias. As obrigações ao amparo do empréstimo para pagamento antecipado foram assumidas pela OPP Química em dezembro de 2000 quando a OPP Petroquímica foi incorporada pela OPP Química e foram assumidas pela Emissora em decorrência das Incorporações de Controladas. Em 30 de setembro de 2003, o saldo devedor do empréstimo era de US\$97,2 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Em 19 de agosto de 2003, a Emissora contratou uma linha de crédito para financiamento de exportação, sindicalizada e garantida, no valor total de US\$30 milhões. Os empréstimos concedidos por essa linha de crédito são garantidos por algumas exportações da Emissora e estão sujeitos a juros de LIBOR de 60 dias mais 4,625% ao ano, pagáveis bimestralmente, após o vencimento, a partir de 24 de outubro de 2003. O valor do principal é devido em sete parcelas bimestrais iguais, com início em 23 de fevereiro de 2004 e vencimento final em 16 de fevereiro de 2005. A documentação da linha de crédito limita a capacidade da Emissora de constituir ônus adicionais sobre recebíveis acima de 50% das vendas dos últimos 12 meses da Emissora em conjunto com suas subsidiárias, bem como de alienar ativos, distribuir dividendos e realizar fusões.

Pré-pagamento de Exportação da Trikem

Em abril de 2001, a Trikem recebeu empréstimo de duas instituições financeiras para pagamento antecipado de exportação, no valor de US\$50 milhões. Este empréstimo com vencimento em junho de 2004, é remunerado pela LIBOR de três meses mais 2,375% ao ano, devidos trimestralmente a partir de junho de 2001. O empréstimo será amortizado em 13 prestações trimestrais iguais estruturadas para corresponder às distribuições excedentes efetuadas à Trikem pelo *trust* que emitiu os *trust certificates* de 6,73% com

vencimento em junho de 2004. O empréstimo é garantido pelo direito da Trikem de receber pagamentos do *trust*. A Emissora garante o cumprimento das obrigações da Trikem previstas nos documentos do empréstimo, e a Odequi garante o pagamento do empréstimo e, com a aprovação da incorporação da Trikem, passará a ser devedora principal do empréstimo. Em 30 de setembro de 2003, o saldo devedor do empréstimo era de US\$16,4 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Empréstimos junto ao BNDES para Fomento do Desenvolvimento

A Emissora mantém várias linhas de crédito concedidas direta ou indiretamente pelo BNDES para financiar gastos de capital e investimentos em geral associados principalmente à expansão da sua capacidade de produção, projetos ambientais e ao desenvolvimento de centros de controle de operações, laboratórios e estação de tratamento de resíduos. Os valores tomados em empréstimos junto ao BNDES são garantidos pelo penhor de certos equipamentos e maquinários de propriedade da Emissora. A taxa de juros incidente sobre a maioria dos valores que a Emissora tomou em empréstimo junto ao BNDES toma por base a TJLP acrescida de uma margem que varia de 2,9% a 5% ao ano. Outros valores tomados em empréstimo junto ao BNDES vencem juros à Taxa Referencial, taxa de referência do governo, acrescida de 6,5% ao ano, ou a taxa baseada na UM, taxa do BNDES que toma por base uma cesta de moedas (taxa essa que reflete as flutuações diárias das taxas de câmbio nas moedas nas quais são denominados os empréstimos tomados pelo BNDES), mais uma margem. O valor do principal e dos juros dessas linhas de crédito são devidos mensalmente até julho de 2007. Em 30 de setembro de 2003, o saldo devedor de principal de tais empréstimos era de R\$188,4 milhões, estando a Emissora em dia no cumprimento das obrigações ali previstas.

Em 30 de junho de 2003, como parte do processo de reorganização, a Emissora celebrou instrumento particular de assunção de dívida segundo o qual concordou em assumir a dívida da subsidiária Copene Participações com a Polialden, no valor total de aproximadamente R\$30,2 milhões. Na mesma data, a Emissora, como única acionista da Copene Participações, aprovou uma redução de capital da Copene Participações, recebendo em troca ações da Polialden e da Politen. Toda a participação da Emissora na Polialden e na Politen é agora detida diretamente pela Emissora. A dívida assumida pela Emissora em 30 de junho de 2003 é complementar àquela existente perante o BNDES, no valor total de aproximadamente R\$33,4 milhões em 30 de setembro de 2003, que a Emissora havia assumido da Copene Participações em janeiro de 2003 e que está garantida por um penhor constituído sobre determinadas ações de emissão da Polialden e da Politen.

Outros Contratos Relevantes

A Petrobras mantém linha de crédito rotativa para fornecimento de nafta no valor de R\$570 milhões com a Emissora no que respeita ao fornecimento de nafta. Em 24 de fevereiro de 2003, a linha de crédito estava garantida pela hipoteca de duas plantas industriais da OPP Química, incorporada pela Emissora conforme aprovado pela assembléia geral dos acionistas da Emissora em 31 de março de 2003.

A Emissora é parte de acordo nos termos do qual uma companhia emissora de propósito específico emitiu debêntures, sendo que o produto financeiro é empregado na compra de recebíveis da Emissora e da Trikem. Em 30 de setembro de 2003, o valor total de debêntures em circulação era equivalente a R\$75 milhões da repactuação efetivada em maio de 2003, não sendo permitido que o valor nominal total das debêntures em circulação seja superior a R\$400 milhões a qualquer tempo. Os juros das debêntures correspondem a uma porcentagem da Taxa DI especificada em suplemento relacionado às séries de debêntures pertinentes, sendo devidos semestralmente, após o período vencido. A taxa de juros em vigor das debêntures em circulação é 112% da Taxa DI com data prevista para repactuação em 3 de maio de 2004. A companhia emissora das debêntures mantém certas debêntures em tesouraria, estando a Emissora, e a Trikem obrigadas, nos termos dos documentos das debêntures, a comprar debêntures da companhia emissora em dinheiro ou através da permuta por outros direitos creditórios na medida necessária para possibilitar à companhia emissora atender índices que corresponde ao total de ativos pelo total da dívida em debêntures especificado nos referidos documentos. Os pagamentos referentes às debêntures serão efetuados com utilização de pagamentos realizados por terceiros oriundo do pagamento de direitos creditórios. A Emissora e a Trikem estão obrigadas a subscrever novas debêntures a fim de gerar, para a companhia emissora, recursos suficientes para realização de pagamentos às debêntures se os valores recebidos com relação aos direitos creditórios forem insuficientes

ou em certas outras hipóteses de pagamento antecipado. Em 30 de setembro de 2003 o saldo do valor principal das debêntures em circulação era de R\$ 75 milhões, estando a companhia emissora das debêntures em dia no cumprimento de suas obrigações ali previstas.

Em 2 de dezembro de 2003 foi realizada a Assembléia Geral de Debenturistas da 2ª emissão de debêntures da companhia de propósito específico, onde foi deliberada a cessão dos direitos creditórios de sua titularidade e a utilização dos recursos obtidos com a referida cessão e suas disponibilidades de caixa para amortização de debêntures da 2ª emissão da companhia de propósito específico. Por consequência, em 5 de dezembro foi publicado o Aviso de Amortização Antecipada da 1ª série de debêntures da 2ª emissão da companhia, conforme procedimento aprovado na referida assembléia.

Em junho de 2002, a OPP Química e a Trikem celebraram outra linha de crédito nos termos da qual receberam adiantamentos relativos à cessão de direitos de crédito. A Emissora assumiu as obrigações da OPP Química previstas nessa linha de crédito em função das Incorporações de Controladas.

A Emissora possui outras operações financeiras para financiamento de suas necessidades de capital de giro e certos investimentos. Essas operações incluem um empréstimo para capital de giro concedido pelo Unibanco com saldo de R\$130,2 milhões em 30 de setembro de 2003.

Com o fim de garantir algumas de suas operações de financiamento, a Emissora empenhou (1) número significativo de ações de que a Emissora é titular representativas do capital social de suas controladas e afiliadas, inclusive Copesul, Trikem, Polialden e Odequi, e (2) certos outros bens da Emissora.

Operações Recentes

A Emissora e suas subsidiárias realizaram outras operações recentes relevantes que como ocorreram após 30 de setembro de 2003 não estão contempladas nas demonstrações financeiras anexas a este Prospecto.

Contratos de Empréstimo

Durante o segundo e o terceiro trimestres de 2003, a Emissora, através de sua subsidiária Lantana Trading Co. Inc., como devedora, celebrou diversos contratos de empréstimo com a Copesul International Trading Inc., uma afiliada da Copesul, cujo valor devido do principal é US\$72 milhões. Três desses empréstimos vencem em maio de 2004, com incidência de juros de 12,6% a 13,7% ao ano, vencendo o empréstimo remanescente em julho de 2004, com incidência de juros anuais de 129% da Taxa DI.

Em 8 de outubro de 2003, a Emissora celebrou um contrato com a Copesul pelo qual concordou que o valor total de determinadas dívidas comerciais da Emissora perante a Copesul naquela data era de R\$675,4 milhões. Desse montante, R\$108,7 milhões foram pagos em 28 de outubro de 2003, R\$129,4 milhões foram pagos em 5 de novembro de 2003 e o débito remanescente será pago pela Emissora em 84 parcelas iguais, sendo que destas 29 parcelas já foram pagas até o final de dezembro de 2003 e as demais 55 serão pagas a partir de 5 de janeiro de 2004. O Conselho de Administração da Emissora aprovou a constituição de hipoteca em favor da Copesul de uma planta industrial em Triunfo, dividida em duas matrículas, sendo uma em primeiro grau e outra em segundo grau, para garantir as obrigações assumidas pela Emissora por força dos empréstimos concedidos à Lantana Trading Co. Inc. e do pagamento da parcela de R\$129,4 milhões. (*vide* "VI. Emissora – D Atividades – 17.1 Contratos Financeiros – Outros Contratos Relevantes").

Cessão de Direitos de Crédito

Em outubro de 2003 a Emissora e uma instituição bancária nacional celebraram um contrato de cessão de direitos de crédito condicionada, com adiantamento de pagamento e outras avenças, através do qual a Emissora cedeu recebíveis de um contrato de fornecimento de polietileno de baixa densidade linear e de polietileno de alta densidade com a Rio Polímeros S.A. A Emissora recebeu adiantamento no valor bruto de aproximadamente R\$66,7 milhões. Este adiantamento será pago em parcelas através dos recebíveis gerados a partir do contrato de fornecimento com a Rio Polímeros, ocorrendo o vencimento da última parcela do adiantamento em setembro de 2004, sendo o saldo remanescente, se houver, devolvido à Emissora até o montante de R\$113,6 milhões. A Emissora emitiu nota promissória em favor da instituição bancária nacional em garantia do pagamento dos valores devidos no contrato no valor de R\$86,7 milhões e também contratou um seguro tendo a instituição bancária nacional como beneficiária.

Notas (notes) com Remuneração de 9,25%

Em 28 de outubro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de *notes* com remuneração de 9,25% ao ano e vencimento em 2005, totalizando o principal adicional de US\$65 milhões, como parte do programa de emissão de notas de médio prazo de US\$500 milhões mencionado acima (*Medium-Term Notes Program*). Os juros incidentes sobre essas notas serão devidos em 28 de abril e 28 de outubro de cada ano, começando em 28 de abril de 2004, e o vencimento único de principal ocorre em 28 de outubro de 2005.

Notas (notes) com Remuneração de 12,5%

Em 5 de novembro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de *notes* com remuneração de 12,5% ao ano e vencimento em 2008, totalizando o principal adicional de US\$200 milhões, e, em 26 de novembro de 2003, a Emissora efetuou a emissão e venda de *notes* com remuneração de 12,5% ao ano e vencimento em 2008, totalizando o principal adicional de US\$75 milhões, ambas como parte da mesma série de notas de médio prazo do programa de US\$500 milhões mencionado acima (*Medium-Term Notes Program*). Os juros incidentes sobre essas notas serão devidos em 5 de maio e 5 de novembro de cada ano, começando em 5 de maio de 2004, e o vencimento único de principal ocorre em 5 de novembro de 2008.

Chemical Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Em 6 de novembro de 2003, a Emissora, a Trikem e a Polialden celebraram um "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças" com um fundo de investimento em direitos creditórios (representado por Intag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do fundo), nos termos do qual a Emissora, a Trikem e a Polialden concordaram em ceder ao fundo, de tempos em tempos, determinados recebíveis parcialmente garantidos, oriundos de suas atividades comerciais, representados por duplicatas. Nos termos do aludido contrato, é facultado ao fundo adquirir esses recebíveis mediante utilização do produto líquido obtido com a venda de quotas sênior do fundo a investidores qualificados no Brasil. O fundo pode, ainda, investir uma parcela desse produto líquido em certos ativos financeiros. É facultado a Emissora, a Trikem ou a Polialden a recompra de recebíveis vencidos, anteriormente vendidos ao fundo. O valor total das quotas de todas as séries em circulação a qualquer época não poderá exceder R\$500 milhões. Cada série de quotas terá um prazo de vencimento de no mínimo doze meses a contar da data de emissão e será amortizada, a cada ano, em 15 de junho e 15 de dezembro. Os pagamentos referentes à amortização incluirão valores referentes a juros, calculados como um múltiplo da taxa CDI. Todas as quotas emitidas pelo fundo terão uma classificação local da Moody's Investor Service.

É facultado à administradora do fundo efetuar a amortização antecipada de quotas na medida necessária para atender a índices de cobertura específicos ou garantir que os recebíveis constituam no mínimo uma porcentagem específica do patrimônio líquido do fundo. A Emissora, a Trikem e a Polialden concordaram, ainda, em adquirir quotas subordinadas do fundo na medida necessária para permitir a este último atender índices de cobertura específicos, sejam estes medidos em datas de cálculo periódicas ou pro forma, antes da emissão de quotas a investidores. Além disso, a Emissora, a Trikem e a Polialden deverão manter uma apólice de seguro com cobertura total de 20% do valor de qualquer série de quotas emitidas pelo fundo, sendo permitido ao fundo exigir o pagamento, nos termos da apólice de seguro, do valor dos recebíveis consubstanciados em qualquer duplicata em relação à qual os documentos necessários para ajuizar uma ação de cobrança contra o devedor aplicável não estejam disponíveis.

Em 13 de novembro de 2003, o fundo iniciou a emissão e venda de uma série inicial de quotas, as quais estarão disponíveis para compra até 9 de janeiro de 2004, com vencimento e resgate integral em 15 de dezembro de 2006. A primeira série de quotas é formada por 8.000 quotas, cada uma com valor unitário de R\$25.000,00 (no valor total de R\$200 milhões). Duas instituições financeiras brasileiras garantiram, cada, a compra e colocação de 4.000 quotas dessa primeira série, sujeito a determinadas condições, e receberão comissões com base no valor total dessas quotas. As quotas começarão a ser amortizadas em 15 de junho de 2004, e os pagamentos da amortização incluirão juros, computados com base no índice de 113,5% da taxa CDI.

Financiamento à Importação

Em 24 de novembro de 2003, a Emissora e a CPN Incorporated Ltd. (uma das subsidiárias da Emissora), celebraram contrato de compra e venda por meio do qual a CPN Incorporated Ltd. concordou em vender, e determinadas sociedades e instituições financeiras concordaram em adquirir, periodicamente, até 19 de fevereiro de 2004, letras de câmbio no valor total de até US\$38 milhões. A Emissora se obrigará perante cada uma das

letras de câmbio, que serão emitidas pela Emissora em favor da CPN Incorporated Ltd. em relação às compras de nafta e condensado, feitas pela Emissora da CPN Incorporated Ltd. Cada letra de câmbio será vendida com um desconto equivalente à taxa LIBOR mais 5% ao ano, vencendo e sendo devidas integralmente 270 dias após ter sido efetuada a venda.

17.2 Contratos de Fornecimento

A Emissora celebrou os Contratos de Fornecimento de produtos petroquímicos abaixo, de longo prazo e sem exclusividade, cujos direitos creditórios foram dados em garantia ao fiel e integral cumprimento, pela Emissora, das obrigações constantes da Escritura de Emissão. As principais características dos Contratos de Fornecimento encontram-se descritas na tabela a seguir:

<u>Cliente</u>	<u>Contrato n.º</u>	<u>Celebração</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Renovação Automática</u>	<u>Rescisão⁽¹⁾</u>	<u>Produto</u>	<u>Consumo Mínimo</u>
Oxiteno	CV- 1013/95	1.9.95	3.12	5 anos	36 meses	Eteno	137.900 t/ano
Politeno	C- 2165/89	13.12.91	13.12.01	5 anos	36 meses	Eteno	98.000 t/ano
Polibrasil	CV- 1004/94	26.1.95	26.1.05	5 anos	36 meses	Propeno	91.000 t/ano
Acrinor	CV- 1021/96	1.2.96	1.2.01	5 anos	12 meses	Propeno Grau Químico	80.500 t/ano
Dow	C- 2541/91	1.8.91	4.02	5 anos	36 meses	Propeno	35.000 t/ano
Coperbo	C- 2644/92	1.6.92	1.6.02	5 anos	24 meses	Butadieno 1,3	70.000 t/ano
Politeno	C- 1962/88	10.1.89	1.11.00	5 anos	36 meses	Buteno 1	4.270 t/ano

- (1) Os prazos de vigência de cada um dos Contratos de Fornecimento, em sua maioria, podem ser prorrogados por períodos sucessivos de 5 anos, exceto se qualquer das partes manifestar, por escrito, sua intenção de não prorrogá-lo com a antecedência prevista nesta coluna, contados do término dos respectivos períodos contratuais.

Os Contratos de Fornecimento são contratos de compra e venda de produtos petroquímicos, que possuem cláusulas comuns, dentre as quais destacam-se:

- **formas de entrega:** o fornecimento desses produtos geralmente é feito por meio de tubulações, construídas e de propriedade da Emissora, interligando as instalações dos Clientes e as da Emissora. Os Clientes têm direito real de uso desses dutos, para o fim específico e exclusivo de recebimento do produto petroquímico contratado, extinguindo-se tal direito automaticamente com o termo final do contrato. Alguns contratos prevêem fornecimento por meio de entregas físicas em terminais marítimos ou caminhões-tanque;
- **medição:** a medição da quantidade dos produtos petroquímicos entregues é apurada por meio de instrumentos totalizadores de fluxo ou pela diferença entre as pesagens dos caminhões-tanque antes e após seu carregamento, dependendo da forma do fornecimento adotada no contrato;
- **diferenças de medição:** eventuais diferenças de medição apuradas pelas partes serão creditadas ou debitadas aos Clientes na fatura seguinte à data de apuração dessas diferenças, ao preço de venda do produto petroquímico vigente na data do faturamento em questão, devidamente atualizado pelo índice definido em cada Contrato de Fornecimento;
- **quantidades:** a Emissora obrigou-se a vender e os Clientes obrigaram-se a comprar o produto petroquímico objeto do respectivo Contrato de Fornecimento, de acordo com os limites mínimo e máximo previstos em cada Contrato de Fornecimento;
- **compras abaixo do limite mínimo:** se os Clientes não comprarem ou receberem as quantidades mínimas estabelecidas do produto petroquímico no período definido no respectivo Contrato de Fornecimento, por razões que não sejam definidas como força maior ou contingências ou por reduções ou interrupções no fornecimento do produto petroquímico, a Emissora debitará aos Clientes a diferença entre o consumo mínimo estabelecido e o consumo real do produto petroquímico, a preço de venda calculado sobre um percentual do preço de venda então vigente e atualizado financeiramente até o dia do pagamento, conforme previsto em cada Contrato de Fornecimento;

- fornecimento abaixo do limite mínimo: se a Emissora não puder fornecer as quantidades mínimas do produto petroquímico estabelecidas para o período definido no respectivo Contrato de Fornecimento, por razões que não sejam definidas como força maior ou contingências, nem por culpa dos Clientes, a Emissora sofrerá, como regra geral, as mesmas penalidades aplicáveis aos Clientes, conforme previsto no item acima;
- preço: em termos gerais, o preço de venda do produto leva em consideração os parâmetros do mercado de insumos e produtos petroquímicos em vigor no dia da entrega do produto;
- forma de pagamento: o fornecimento do produto petroquímico será faturado periodicamente pela Emissora para pagamento pelos Clientes num prazo médio indicado pela Emissora. Entretanto, se as condições econômico-financeiras do País ou dos Clientes venham a trazer riscos à integridade do patrimônio da Emissora, essa poderá alterar as condições de faturamento e pagamento até então praticados, inclusive para a venda à vista. Na data deste Prospecto, as formas de faturamento e de pagamento dos Contratos de Fornecimento variam de acordo com o cliente. O faturamento pode ser diário ou descendial. O prazo de pagamento varia de pagamento à vista e pagamento a prazo de até 28 dias;
- inadimplemento: o atraso no pagamento de duas duplicatas consecutivas ou dos encargos financeiros decorrentes da mora dará à Emissora o direito de suspender o fornecimento do respectivo produto petroquímico, mediante aviso prévio aos Clientes, com cinco dias úteis de antecedência, sem prejuízo da aplicação de juros de mora definidos em cada contrato;
- rescisão: as partes poderão rescindir o respectivo Contrato de Fornecimento de pleno direito e independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses: (i) liquidação judicial ou extrajudicial, ou falência da outra parte, homologadas ou decretadas; ou (ii) transferência, total ou parcial, a terceiros sem autorização da outra parte, dos direitos e obrigações que são atribuídos no contrato à cada parte, salvo se esta transferência se operar por força de incorporação, fusão ou cisão;
- indenização: a rescisão do contrato fora das hipóteses acima, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, dará à parte prejudicada direito à indenização por perdas e danos no valor correspondente a 40% e 50% da quantidade mínima do produto petroquímico que faltar ser fornecido; e
- foro: o foro da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia foi eleito para dirimir os conflitos decorrentes desses Contratos de Fornecimento.

Nos termos do Contrato de Penhor, a Emissora obrigou-se por si e pela Copene Monômeros, inclusive, a (i) efetuar vendas dos produtos somente aos respectivos Clientes, amparados sob os Contratos de Fornecimento, excluídas as vendas do mesmo produto em contratos que não aqueles que estejam em vigor na data de assinatura do Contrato de Penhor, exceto se alcançados os volumes máximos previstos nos Contratos de Fornecimento; (ii) entregar ao Agente Fiduciário declaração sempre que decorrido o prazo (previsto no respectivo Contrato de Fornecimento) para o Cliente se manifestar acerca da não renovação do respectivo Contrato de Fornecimento; e (iii) não alterar, ou permitir que seja alterada, qualquer cláusula ou condição dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, expressa ou tácita, dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, na renúncia de direitos da Emissora sob os Créditos Empenhados ou na exoneração dos respectivos Clientes devedores de qualquer das suas obrigações ali previstas, inclusive por meio de concessão de adiantamentos de valores que não sejam feitos na Conta Centralizadora. Não obstante o descrito acima, os Critérios de Elegibilidade, descritos abaixo, deverão ser observados.

Até a liquidação de todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor (Obrigações):

- (i) observado o disposto no parágrafo 7^a da Cláusula 4^a do Contrato de Penhor, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, ou seja, 150% do saldo devedor das Debêntures emitidas e não

resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor; e

- (ii) observado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª do Contrato de Penhor, até o segundo dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados nos termos do Contrato de Penhor, deverá ser equivalente a, no mínimo, o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, ou seja, 120% da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor.

A Emissora obrigou-se, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a (i) manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados; e (ii) fazer com que até o segundo dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários.

Os Direitos Creditórios Empenhados são compostos por créditos performados, ou seja, créditos decorrentes de fornecimentos já ocorridos, e por créditos não performados, ou seja, créditos a serem gerados após o fornecimento já ter sido realizado. As subseções abaixo dispõem sobre o cálculo do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados (incluindo substituições dos Direitos Creditórios Empenhados e Critérios de Elegibilidade) e do Limite Mínimo dos Créditos Empenhados. Para maiores informações, vide "Anexo B – Contrato de Penhor".

Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados

De acordo com o Contrato de Penhor, o valor do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados será apurado pelo Agente Fiduciário no primeiro dia de cada Período de Capitalização de acordo com o seguinte procedimento:

- I. o Agente Fiduciário deverá calcular:
- (a) o volume de consumo esperado dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados para cada Período de Capitalização, utilizando para este cálculo os volumes mínimos (toneladas) previstos em cada um dos Contratos de Fornecimento, considerando que tais Contratos de Fornecimento permanecerão em vigor até a Data de Vencimento, incluindo eventuais renovações, sendo os volumes para cada Período de Capitalização equivalentes a 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual previsto nos respectivos Contratos de Fornecimento; e
- (b) o preço de venda dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, tendo como base a média aritmética dos preços em dólares dos Estados Unidos da América de cada um dos Contratos de Fornecimento cobrados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores ao Período de Capitalização de apuração, utilizando-se, para esta alínea, o seguinte procedimento: (i) o preço em reais de cada um dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao Período de Capitalização em questão (inclusive) de cada um dos Contratos de Fornecimento será convertido para dólares dos Estados Unidos da América utilizando-se a cotação do dólar médio de venda de cada mês conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em sua página de séries temporais sob o código 3698 ("Dólar Conversão"); e (ii) a média de preços será então convertida para reais a uma taxa de câmbio de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) por dólar ("Dólar Referência"). O Dólar Conversão deverá estar sempre situado dentro dos intervalos descritos abaixo

para cada intervalo de 6 (seis) Períodos de Capitalização contados da Data de Emissão. Caso o Agente Fiduciário verifique que a média aritmética do Dólar Conversão, em qualquer dos intervalos descritos na tabela abaixo, seja inferior aos pontos mínimos ou superior aos pontos máximos do respectivo período, o Agente Fiduciário deverá (1) alterar o Dólar Referência pela mesma diferença percentual observada entre a média aritmética do Dólar Conversão daquele intervalo e o ponto mínimo (caso a média aritmética seja inferior ao ponto mínimo da tabela) ou o ponto máximo (caso a média aritmética seja superior ao ponto máximo da tabela); e (2) alterar os pontos mínimos, médios e máximos dos intervalos remanescentes da tabela de acordo com a seguinte metodologia:

$$\text{Ponto Médio}_{\text{PERÍODO SUBSEQUENTE}} = (1.0408) \times \text{Ponto Médio}_{\text{PERÍODO ANTERIOR}};$$

Para os efeitos deste cálculo, o Ponto Médio do período vigente será a média aritmética do Dólar Conversão observada; os Pontos Máximos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 1,05 x Pontos Médios calculados; e os Pontos Mínimos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 0,95 x Pontos Médios calculados.

Tabela de Flutuação do Dólar de Conversão

Mínimo	%	Médio	%	Máximo	Intervalos (Períodos de Capitalização)
2,72	-5%	2,86	5%	3,00	1 a 6
2,83	-5%	2,98	5%	3,13	7 a 12
2,94	-5%	3,10	5%	3,25	13 a 18
3,06	-5%	3,22	5%	3,38	19 a 24
3,19	-5%	3,35	5%	3,52	25 a 30
3,32	-5%	3,49	5%	3,67	31 a 36
3,45	-5%	3,63	5%	3,81	37 a 42
3,59	-5%	3,78	5%	3,97	43 a 48

- II. o produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior, calculado pelo prazo remanescente das Debêntures, deverá ser trazido a valor presente de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ValorPresenteLíquido} = \sum \frac{VRM}{(1+T)^{\frac{n_i}{12}}}, \text{ onde:}$$

VRM = valor de recebimento mensal, equivalente ao produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior para cada Período de Capitalização remanescente até a Data de Vencimento;

T = Taxa Estimada (conforme calculada no inciso III abaixo);

n_i = número de Períodos de Capitalização decorridos entre a data de apuração e o Período de Capitalização estimado;

- III. o Agente Fiduciário deverá estimar o saldo devedor das Debêntures (conforme definido acima) para cada Período de Capitalização até a Data de Vencimento de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão. Para efeitos deste cálculo, cada Período de Capitalização será formado por 21 (vinte e um) dias úteis e cada ano será composto de 12 (doze) Períodos de Capitalização. A Taxa Estimada ("T") será a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP acrescida da Sobretaxa; e
- IV. o resultado apurado de acordo com a fórmula a que se refere o inciso II acima para cada Período de Capitalização entre a data de apuração e a Data de Vencimento não poderá ser inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido acima) estimado para o respectivo Período de Capitalização.

Para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, a Emissora deverá, sempre que necessário, reforçar o Penhor, constituindo, nos termos do Contrato de Penhor, penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. sempre que necessário, a Emissora apresentará ao Agente Fiduciário relatório contendo novos Direitos Creditórios, acompanhados de documentos que comprovem o atendimento aos Critérios de Elegibilidade;
- II. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação dos novos Direitos Creditórios ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário os analisará e notificará a Emissora, por escrito, sobre quaisquer irregularidades porventura encontradas, devendo a Emissora, no prazo de até dez dias úteis contados da data de recebimento da notificação a que se refere este inciso, corrigir tais irregularidades; e
- III. resolvidas as eventuais irregularidades a que se refere o inciso II acima, se for o caso, as partes obrigaram-se a celebrar aditamento ao Contrato de Penhor e ao seu Anexo I, para formalizar a constituição do penhor sobre os novos Direitos Creditórios, sendo certo entretanto que para os fins de apuração do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, o penhor sobre os novos Direitos Creditórios somente será considerado efetivo na data em que tenham sido satisfeitos os requisitos previstos na Cláusula 2ª do Contrato de Penhor.

Não obstante a obrigação da Emissora no disposto no parágrafo 3º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor (ou no parágrafo 2º acima desta subseção de Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados), caso o Agente Fiduciário verifique o não atendimento ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, deverá enviar à Emissora, no prazo de dois dias úteis contados da data da verificação, notificação fundamentada solicitando à Emissora que constitua penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, tendo a Emissora se obrigado a atender tal solicitação e a entregar ao Agente Fiduciário comunicação sobre tal reposição no prazo de até 90 dias contados da data do recebimento da notificação do Agente Fiduciário acima referida (Prazo de Reposição), sendo certo entretanto que durante o Prazo de Reposição:

- I. a Emissora deverá depositar na Conta Centralizadora durante cada Período de Capitalização do Prazo de Reposição (a) recursos equivalentes a 120% do valor de 1/12 do volume mínimo anual do Contrato de Fornecimento a ser substituído (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do parágrafo 1º do Contrato de Penhor (ou parágrafo 1º acima desta subseção de Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados)); ou (b) caso não seja o caso de substituição, conforme previsto na alínea (a) acima, recursos equivalentes ao valor de um mês do fluxo necessário para o atendimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor (ou no parágrafo 1º acima desta subseção de Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados)), sendo certo entretanto que os recursos a que se refere este inciso não serão considerados para o cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários;
- II. os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário, sendo somente permitido ao Banco Centralizador transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento mediante autorização do Agente Fiduciário, obrigando-se este a, até o primeiro dia útil após a data em que tiver recebido a comunicação sobre a apresentação de novos Direitos Creditórios ou o término do Prazo de Reposição, o que ocorrer primeiro, verificar o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados de acordo com os procedimentos previstos no parágrafo 3º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor (ou no parágrafo 2º acima desta subseção de Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados) e a inexistência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, e, verificado o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios e inexistindo qualquer inadimplemento, autorizar, por escrito, o Banco Centralizador a transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento.

A partir do 13º mês (inclusive) contado da Data de Emissão, caso seja verificado que o valor dos Direitos Creditórios Empenhados é superior, em todos os meses subsequentes projetados até a Data de Vencimento, ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, e desde que a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato, o Agente Fiduciário deverá liberar, mediante solicitação da Emissora ao Agente Fiduciário, Contratos de Fornecimento relativos aos Direitos Creditórios Empenhados até o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, observando, para os Direitos Creditórios Empenhados não liberados, os Critérios de Elegibilidade, especialmente aquele previsto no inciso V da Cláusula 5ª do Contrato de Penhor (ou o inciso V dos Critérios de Elegibilidade, abaixo descritos).

A Emissora nomeou o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, consoante o artigo 684 do Código Civil, para, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, a celebrar os aditamentos ao Contrato de Penhor para incluir no Penhor os Direitos Creditórios que vierem a ser indicados pela Emissora e aprovados pelo Agente Fiduciário de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor (ou parágrafos 2º e 3º acima desta subseção de Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados) e registrar os respectivos aditamentos, caso a Emissora não o faça nos prazos previstos.

Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios Empenhados

Nos termos do Contrato de Penhor, os Direitos Creditórios Empenhados deverão sempre atender, durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (Critérios de Elegibilidade):

- I. ser devido por clientes que, cumulativamente, (a) sejam pessoas jurídicas; (b) não sejam do setor público, ressalvadas Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Petrobras Distribuidora S.A.; (c) não sejam controladores ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora; (d) não estejam inadimplentes com relação a qualquer obrigação prevista no respectivo Contrato de Fornecimento por prazo igual ou superior a três dias úteis, salvo se o referido inadimplemento, cumulativamente, (i) for decorrente de mudança geral na prática comercial adotada pela Emissora ou pela Copene Monômeros no curso normal de seus negócios e de acordo com práticas de mercado, exclusivamente relativas a condições de preço, prazo e juros; (ii) for, no máximo, no valor da diferença positiva resultante da nova prática comercial; (iii) esteja sendo discutido de boa-fé e amigavelmente entre as partes, de acordo com práticas passadas; (iv) não seja recorrente; (v) não persista por mais de 180 dias; e (vi) não possa ser razoavelmente considerado deterioração da situação financeira do cliente; (e) não tenham seu nome incluído em cadastro negativo do Serviço de Proteção ao Crédito e/ou do Serasa; e (f) cuja falência ou concordata não tenha sido pedida ou decretada ("Clientes");
- II. ser decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora ou pela Copene Monômeros, conforme o caso, no desempenho regular de suas atividades, efetivamente entregues e aceitos pelos Clientes;
- III. estar devidamente formalizados e/ou representados por meio dos Contratos de Fornecimento e correspondentes faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos contra os Clientes e, quando for o caso, entregues ao Banco Centralizador para cobrança;
- IV. ser faturado mensalmente aos Clientes e ter data de vencimento de até 30 dias contados da data de emissão dos respectivos documentos de cobrança, observado entretanto que a data de pagamento de cada fatura relativa a tais Direitos Creditórios não poderá exceder a Data de Vencimento;
- V. os Direitos Creditórios Empenhados devidos por um mesmo Cliente não poderão exceder 35% dos valores dos Direitos Creditórios Empenhados, calculado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor (ou o inciso I do parágrafo 1º da subseção de Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, acima);

- VI. estar livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, gravame, judicial ou extrajudicial, restrição, cessão, penhora ou condição de qualquer natureza que possa obstar ou inviabilizar o pleno exercício dos direitos e prerrogativas definidos no Contrato de Penhor;
- VII. não ter sido contestados pelos Clientes, conforme o caso, por via judicial ou extrajudicial, e não ser objeto de depósito judicial, nem decorrentes de compras rescindidas ou canceladas;
- VIII. não representar parcelas vencidas na ocasião da constituição do Penhor;
- IX. não ter qualquer termo ou condição alterado que, de qualquer forma, expressa ou tácita, prejudique, afete negativamente ou deteriore o Penhor, ficando expressamente estabelecido que a Emissora ou a Copene Monômeros, conforme o caso, está autorizada a:
 - (a) aditar, por escrito, os Contratos de Fornecimento para aumentar o volume mínimo de fornecimento, para prorrogar o prazo de vigência ou para efetuar qualquer outra alteração que não resulte no inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, desde que, cumulativamente, (i) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; e (ii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato;
 - (b) alterar faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos desde que, cumulativamente, (i) tal alteração ocorra antes da data de vencimento da respectiva fatura, nota fiscal-fatura, duplicata ou documento de cobrança emitido, conforme o caso; (ii) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; (iii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato; e (iv) a Emissora esteja e permaneça adimplente com todas as suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato; e
- X. não acarretar o rebaixamento da classificação de risco da emissão das Debêntures então em vigor, conforme determinado pelas agências de classificação de risco (*rating*) Standard & Poor's e Fitch.

A Emissora declarou, sob as penas da lei, que os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato atendem, e atenderão durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se a Emissora a substituí-los nos termos deste Contrato caso deixem, a qualquer momento, de atender aos Critérios de Elegibilidade.

Limite Mínimo dos Créditos Bancários

De acordo com o Contrato de Penhor, o valor do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados será apurado pelo Agente Fiduciário no primeiro dia de cada Período de Capitalização de acordo com o seguinte procedimento:

- I. no primeiro dia de cada Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá (a) estimar o valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, com base na fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão, utilizando como Taxa DI a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP, acrescida da Sobretaxa; e (b) multiplicar tal estimativa por uma margem de segurança de 1,2 (um inteiro e dois décimos);
- II. sempre que a Taxa DI for igual ou superior a 120% da Taxa DI utilizada no cálculo a que se refere o inciso I acima, o Agente Fiduciário deverá efetuar nova apuração do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, de forma que os dias efetivamente decorridos do Período de Capitalização sejam calculados de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão e os dias a decorrer sejam calculados conforme o inciso I acima, tendo por base a nova Taxa DI, de modo a cobrir todo o Período de Capitalização corrente; e

- III. o Agente Fiduciário deverá informar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários apurado conforme os incisos I e II ao Banco Centralizador e à Emissora no mesmo dia de sua apuração.

E. PRINCIPAIS CONTROLADAS E COLIGADAS

1. Trikem

1.1. Histórico

A Trikem é uma sociedade anônima constituída sob as leis brasileiras em 23 de novembro de 1972, originalmente com a denominação social de CPC Companhia Petroquímica de Camaçari. Em 30 de setembro de 2003, o capital social da Trikem, totalmente subscrito e integralizado, era de R\$809.085.036,60, dividido em 21.481.841.973 ações ordinárias e 39.386.920.545 ações preferenciais, sem valor nominal. A Emissora é titular, direta e indiretamente, através da Odequi, de 92,9% do capital votante e 51,7% do capital total da Trikem.

A Trikem tem por objeto social a (i) pesquisa, extração e manufatura de produtos químicos minerais e plásticos; (ii) produção de soda cáustica, cloro, e EDC; (iii) venda de produtos próprios e de terceiros; e (iv) importação e exportação de produtos químicos.

A Trikem também atua como empresa controladora de suas subsidiárias e coligadas, nas quais possui investimentos em capital.

As atividades da Trikem são desenvolvidas e conduzidas em cinco pólos industriais, dois localizados no Pólo Petroquímico do Nordeste, um em São Paulo, outro em Maceió e o último em Marechal Deodoro, Alagoas. Para detalhes dessas operações, ver a descrição da Unidade de Vinílicos.

A Emissora, por meio da OPP Química (incorporada em 31 de março de 2003), ODB e BNDESPAR celebraram um acordo de acionistas, pelo qual (i) a Emissora e a ODB obrigaram-se a ceder à BNDESPAR o direito de eleger um membro do conselho de administração da Trikem; (ii) a Emissora e a ODB acordaram em manter o controle da Trikem por meio do acordo de acionistas ou outro meio; (iii) a Emissora e a ODB obrigaram-se a envidar seus melhores esforços para indicar um conselheiro sem direito a voto para representar a BNDESPAR caso deixem de poder indicar a maioria dos conselheiros mais um; (iv) a Emissora e a ODB outorgaram à BNDESPAR o direito de venda de ações por preço equivalente ao preço praticado em caso de alienação do controle da Emissora a terceiros; (v) a BNDESPAR pode exigir da Emissora e da ODB a compra da totalidade das ações de emissão da Trikem de que seja titular em caso de descumprimento de qualquer cláusula do acordo de acionistas que não seja sanado dentro do prazo ali previsto. O acordo de acionistas vigorará até 24 de agosto de 2011 ou quando a BNDESPAR deixe de ser titular de pelo menos 10% do capital total da Trikem ou de 5% do capital social de uma companhia que venha a suceder a Trikem, o que ocorrer primeiro.

A Emissora tem a intenção de incorporar a Trikem mediante aprovação das Assembléias Gerais da Trikem e da Emissora a serem realizadas em 15 de janeiro de 2004 (vide “VI. Emissora - A. Histórico e Reestruturações Societárias”).

1.2 Balanco Patrimonial

<i>R\$ mil</i>	Ativo		
	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	405.958	396.408	484.208
Realizável a Longo Prazo	629.464	908.212	1.004.745
Permanente	1.117.632	995.227	1.184.298
Total	2.153.054	2.299.847	2.673.251

<i>R\$ mil</i>	Passivo		
	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	414.281	602.300	663.870
Exigível a Longo Prazo	933.793	1.361.197	1.380.570
Resultado Exercício Futuros	8.711	8.711	-
Participação Minoritários	40.224	42.248	-
Patrimônio Líquido	756.045	285.391	628.811
Capital Social	809.085	809.085	809.085
Outros	(53.040)	(523.694)	(180.274)
Total	2.153.054	2.299.847	2.673.251

(*) Informações da Controladora

1.3 Informações de Resultado

<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	1.268.194	1.151.044	1.042.600
Resultado Bruto	389.594	315.228	288.457
Despesas/Receitas Operacionais	(243.967)	(735.421)	56.879
Resultado Operacional	145.627	(420.193)	345.336
Lucro/Prejuízo do Exercício	230.237	(476.720)	317.033

(*) Informações da Controladora

2. Polialden

2.1 Histórico

A Polialden é uma sociedade anônima constituída sob as leis brasileiras em 2 de julho de 1974. Em 30 de setembro de 2003, o capital social da Polialden, totalmente subscrito e integralizado, era de R\$151.624.229,83 dividido em 263.690.340 ações ordinárias e 381.563.040 ações preferenciais, sem valor nominal, sendo a Emissora titular indiretamente da totalidade do capital votante e 56,3% do capital total da Polialden.

A Polialden tem por objeto social a manufatura, processamento, venda, importação e exportação de polietileno de alta densidade, polietileno de ultra-alto peso molecular e outros produtos químicos e petroquímicos. A Polialden opera uma unidade industrial no Pólo Petroquímico do Nordeste. Para detalhes dessas operações, ver a descrição da Unidade de Poliolefinas.

Os principais produtos fabricados na Polialden são PEAD, PEUAPM, óleo residual (HB) e polímero pastoso (GW), sendo a Polialden a única produtora do hemisfério sul de PEUAPM. O PEUAPM é utilizado na fabricação de cordas, chapas, tarugos, fibras para aplicação à prova de bala e produtos extrusados por pressão dinâmica. O eteno é a principal matéria-prima utilizada nas operações da Polialden. A produção de PEAD também requer o propeno e buteno. A Emissora é a principal fornecedora de matérias-primas para a Polialden, sendo todo o fornecimento feito por tubovias. A Polialden opera uma unidade industrial no Pólo Petroquímico do Nordeste (*vide* "VI.Emissora – D.Atividades - 4.2 Processo Produtivo da Unidade Poliolefinas").

A Polialden concentra seus esforços nos mercados de sopro e de extrusão, no qual se diferencia dos concorrentes pelo nível de qualidade do produto. Os produtos de extrusão da Polialden, principalmente o filme de alto peso molecular, direcionam-se principalmente para a região nordeste do País, enquanto o mercado para as várias classes dos produtos de sopro concentra-se principalmente na região Sudeste.

2.2 Balanco Patrimonial

<i>R\$ mil</i>	Ativo		
	<i>31/12/2001*</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	214.058	170.224	165.407
Realizável a Longo Prazo	203.322	300.193	413.820
Permanente	72.528	60.979	57.786
Total	489.908	531.396	637.013

<i>R\$ mil</i>	Passivo		
	<i>31/12/2001*</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	127.938	54.181	66.224
Exigível a Longo Prazo	5.939	99.228	124.074
Resultado Exercício Futuros	-	-	-
Participação Minoritários	-	-	-
Patrimônio Líquido	356.031	377.987	446.715
Capital Social	98.450	151.624	161.624
Outros	257.581	226.363	285.091
Total	489.908	531.396	637.013

(*) Informações da Controladora

2.3 Informações de Resultado

<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001*</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	253.257	286.490	199.757
Resultado Bruto	51.184	54.576	44.108
Despesas/Receitas Operacionais	118.881	8.407	32.556
Resultado Operacional	170.065	62.983	76.664
Lucro/Prejuízo do Exercício	162.270	33.754	58.999

(*) Informações da Controladora

3. Copesul

3.1. Histórico

A Copesul é uma sociedade anônima constituída sob as leis brasileiras em 1976. Em 30 de setembro de 2003, a Emissora era titular, direta e indiretamente, de 29,5% do capital com direito a voto e do capital total da Copesul. Em 30 de setembro de 2003, o capital social da Copesul, totalmente subscrito e integralizado, era de R\$609.600.000,00, dividido em 15.021.716.784 ações ordinárias, sem valor nominal.

A Copesul tem por objeto social a (i) manufatura, comércio, importação e exportação de produtos petroquímicos básicos; (ii) produção de produtos e serviços de infra-estrutura, tal como vapor, água, ar comprimido e energia elétrica, e fornecimento desses produtos e serviços para companhias do Pólo Petroquímico do Sul; e (iii) prestação de serviços para as companhias do Pólo Petroquímico do Sul.

Em 25 de agosto de 1992, a Emissora e a Ipiranga (a qual também é titular de 29,5% do capital total e votante da Copesul) celebraram um acordo de acionistas da Copesul, pelo qual (i) a Emissora acordou em consultar a Ipiranga antes de qualquer reunião do Conselho de Administração ou Assembléia Geral de acionistas da Copesul e a votar conjuntamente com a Ipiranga em relação a certas matérias, tais como política de distribuição de dividendos, eleição dos membros do Conselho de Administração, alterações do estatuto social, aprovação de endividamento acima de determinado limite, venda de ativos acima de determinados limites, investimentos acima de determinados limites e fusão da Copesul com outra companhia; (ii) foi estabelecido direito de preferência em caso de alienação de ações do capital votante da Copesul a terceiros, exceto no caso de transferência e venda do capital votante da Copesul para companhias controladas direta ou indiretamente ou controladoras da Emissora ou da Ipiranga, devendo os terceiros compradores aderir ao acordo de acionistas; (iii) foram estabelecidas disposições para garantir que a Emissora e a Ipiranga mantenham a mesma proporção de ações de emissão da Copesul. O acordo de acionistas permanecerá em vigor até agosto de 2022. As partes do acordo concordaram em não celebrar outros acordos de acionistas com outros acionistas da Copesul.

3.2 Balço Patrimonial

	Ativo		
<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	746.006	1.304.692	1.518.219
Realizável a Longo Prazo	321.866	768.643	474.071
Permanente	1.673.463	1.435.266	1.378.345
Total	2.741.335	3.508.601	3.370.635

	Passivo		
<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	840627	1713098	1519121
Exigível a Longo Prazo	982011	794732	714825
Resultado Exercício Futuros	-	-	-
Participação Minoritários	-	-	-
Patrimônio Líquido	918.697	1.000.771	1.136.689
Capital Social	558000	609600	609600
Outros	360.697	391.171	527.089
Total	2.741.335	3.508.601	3.370.635

(*) Informações da Controladora

3.3 Informações de Resultado

<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	2.376.372	2.932.836	3.134.887
Resultado Bruto	288.330	396.134	304.201
Despesas/Receitas Operacionais	(296.354)	(410.014)	(166.828)
Resultado Operacional	(8.024)	(13.880)	137.373
Lucro/Prejuízo do Exercício	(19.952)	299	129.937

(*) Informações da Controladora

4. Politeno

4.1. Histórico

A Politeno é uma sociedade anônima constituída sob as leis brasileiras em 1974, com vistas à implantação de uma planta industrial de polietileno de baixa densidade no Pólo Petroquímico do Nordeste, com capacidade instalada inicial de 100 mil toneladas anuais e tecnologia Sumitomo Chemical. Em 30 de setembro de 2003, o capital social da Politeno, totalmente subscrito e integralizado, era de R\$246.648.396,8, dividido em 42.041.142 ações ordinárias e 3.298.832 ações preferenciais, sem valor nominal. A Emissora é titular, direta e indiretamente por meio da Copene Participações, de 35% do capital votante e 33,5% do capital social total da Politeno.

A Politeno tem por objeto social a manufatura, processamento, comércio, importação, exportação e transporte de polietileno, principalmente de baixa densidade, polietileno de baixa densidade linear e polietileno de baixa densidade, e certos produtos derivados, principalmente acetato de vinil etileno. Politeno também atua como controladora de suas subsidiárias e coligadas nas quais possui investimentos em capital. Regularmente a Politeno compra eteno, sua principal matéria-prima, da Emissora via tubovia.

O acordo de acionistas, celebrado em 25 de fevereiro de 1987 e aditado em 1º de maio de 1993 e 18 de outubro de 2000, do qual a Petroquisa fazia parte, continua em vigor com relação às partes remanescentes, ou seja, atualmente a Copene Participações, Suzano, Sumitomo Chemical e Itochu. A Suzano é titular de 35% do capital social com direito a voto e de 33,4% do capital total da Politeno, Sumitomo Chemical, de 20% do capital com direito a voto e de 18,5% do capital total da Politeno, e Itochu, de 10% do capital com direito a voto e de 9,3% do capital total da Politeno. O acordo de acionistas da Politeno contém certos direitos relativos a voto, alienação e retirada. A Emissora e a Suzano têm o direito cada uma de eleger dois membros do Conselho de Administração e juntas, o direito de eleger um quinto membro sendo que esse direito é exercido alternativamente a cada ano, por cada uma. A Emissora concordou, no acordo de acionistas da Politeno, em envidar os melhores esforços para tomar decisões unânimes em relação a certas medidas a serem tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas da Politeno, incluindo alterações do estatuto social

(sujeito a certas exceções), dissolução e liquidação, fusão com outra companhia, operações com empresas afiliadas, operações envolvendo bens do ativo imobilizado acima de determinado valor e assunção de dívidas ou garantias acima de determinado valor. As partes do acordo de acionistas também se outorgaram reciprocamente certos direitos de preferência e concordaram em não onerar suas ações sem concordância de no mínimo 50% de titulares de ações ordinárias (sujeito a exceções). Terceiros compradores devem aderir ao acordo de acionistas.

4.2 Balanco Patrimonial

	Ativo		
<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	394.623	345.802	356.756
Realizável a Longo Prazo	56.741	15.209	20.818
Permanente	585.412	198.832	191.530
Total	1.036.776	559.843	577.104

	Passivo		
<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	163.485	99.698	46.191
Exigível a Longo Prazo	275.363	26.310	22.981
Resultado Exercício Futuros	1.828	-	-
Participação Minoritários	209.099	-	-
Patrimônio Líquido	387.001	433.835	-
			507.933
Capital Social	92.232	246.648	246.648
Outros	294.769	187.187	-
Total	1.036.776	559.843	557.104

(*) Informações da Controladora

4.3 Informações de Resultado

<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	983.860	733.552	846.888
Resultado Bruto	199.978	141.378	143.626
Despesas/Receitas Operacionais	(116.930)	(67.884)	(60.434)
Resultado Operacional	83.048	73.494	83.257
Lucro/Prejuízo do Exercício	47.239	45.596	51.712

(*) Informações da Controladora

5. Copene Monômeros

5.1 Histórico

A Copene Monômeros foi constituída em 2 de abril de 1985, tendo por objeto social a produção, comercialização e exportação de buteno I e isopreno, podendo, também, participar como sócia ou acionista, ou a qualquer título, na exploração de quaisquer atividades conexas que lhe sejam permitidas em lei.

O Capital autorizado é composto de 1.948.000.000 ações, sendo 700.000.000 ordinárias, 1.040.000.000 preferenciais classe "A" e 208.000.000 preferenciais classe "C".

O capital social subscrito e integralizado da Copene Monômeros é de R\$87.740.032,80, representado por 783.393.150 ações sem valor nominal, sendo 613.305.960 ações ordinárias, 70.087.190 ações preferenciais classe A e 100.000.000 ações preferenciais classe C. A Emissora é titular de 100% do capital votante e de 87,2% do capital total. Os demais 12,8% do capital total são detidos pelo UBS Global Asset Management.

5.2 Balanco Patrimonial

	Ativo		
<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	11.652	22.539	
Realizável a Longo Prazo	49.580	54.832	
Permanente	52.293	46.534	
Total	113.525	123.905	

	Passivo		
<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Circulante	9.269	18.121	
Patrimônio Líquido	104256	105.784	
Capital Social	87.740	87.740	
Outros	16.516	18.044	
Total	113.525	123.905	

(*) Informações da desta empresa são divulgadas anualmente

5.3 Informações de Resultado

<i>R\$ mil</i>	<i>31/12/2001</i>	<i>31/12/2002</i>	<i>30/09/2003*</i>
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	50.338	66.905	
Resultado Bruto	14.951	21.228	
Despesas/Receitas Operacionais	(5.751)	(2.997)	
Resultado Operacional	9.200	18.231	
Lucro/Prejuízo do Exercício	6.106	12.042	

(*) Informações desta empresa são divulgadas anualmente

6. Outras

A Emissora possui ainda, outros investimentos em empresas operacionalmente ativas tais como Petroflex, Copene Monômeros, Borealis Brasil S.A., Cetrel, Tegal, Companhia de Desenvolvimento Rio Verde – Codeverde, CPN Inc. entre outras empresas operacionais e não operacionais. Para maiores informações, vide as Informações Trimestrais – ITR de 30 de setembro de 2003 constantes do "Anexo G". O quadro abaixo mostra a representatividade do investimento nestas empresas em relação ao Patrimônio Líquido da Emissora em 30 de setembro de 2003.

Petroflex	1,2%
Copene Monômeros	4,2%
Borealis Brasil S.A.	0,8%
Cetrel	1,1%
Tegal	1,0%
Codeverde	0,6%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

Escritura de Emissão e Aditamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

103007

ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
NÃO CONVERSÍVEIS COM GARANTIA REAL DA
DÉCIMA PRIMEIRA EMISSÃO DE BRASKEM S.A.



BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.150.391/0001-70, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e nela interveniente ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão de adquirentes das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures");

resolvem celebrar a presente "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A." ("Escritura de Emissão"), de acordo com os seguintes termos e condições:

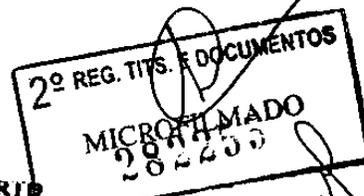
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
2003-09-25 14:58:11

-20E703 575620

I

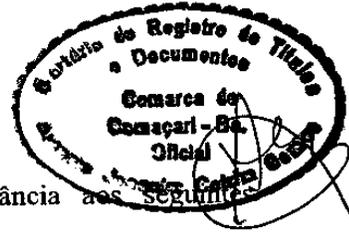
DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 25 de setembro de 2003 ("RCA"), da reunião do conselho fiscal da Emissora realizada em 11 de novembro de 2003 e da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 19 de novembro de 2003 ("AGE").
- 1.2 A AGE da Emissora autorizou o conselho de administração a (i) deliberar ou alterar as matérias de que trata a segunda parte do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e (ii) cancelar as Debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria.



Handwritten signatures and initials.

II
DOS REQUISITOS

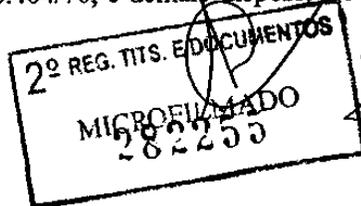


2.1 A emissão das Debêntures será feita com observância aos seguintes requisitos:

- I. *arquivamento e publicação das atas da RCA e da AGE.* As atas da RCA e da AGE deverão ter sido arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia nos jornais "Gazeta Mercantil", edição nacional, e "A Tarde";
- II. *registro desta Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor.* Esta Escritura de Emissão e seus anexos deverão ter sido registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia e, juntamente com o Contrato de Penhor (conforme definido abaixo), registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no inciso II do artigo 127 combinado com o artigo 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- III. *registro para distribuição no mercado primário.* Observado o disposto na Cláusula 5.15 abaixo, a emissão deverá ter sido registrada para distribuição no mercado primário por meio (a) do Sistema Bovespa Fix ("Bovespa Fix"), administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo ("Bovespa"), sendo a subscrição liquidada na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"); e (b) do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro ("ANDIMA"), sendo a subscrição liquidada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP");
- IV. *registro para negociação no mercado secundário.* A emissão deverá ter sido registrada para negociação no mercado secundário por meio (a) do Bovespa Fix, administrado pela Bovespa, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLC; e (b) do Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela ANDIMA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP; e
- V. *registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").* A emissão deverá ter sido registrada na CVM, na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei n.º 6.404/76, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; e

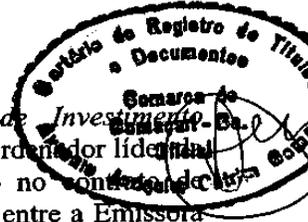
REGISTRADO
EM DE JANEIRO
- 2020
3 575620

2



Handwritten signature and initials.

VI. registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBID"). A emissão deverá ser registrada pelo coordenador líder da emissão ("Coordenador Líder"), conforme definido no contrato de coordenação ("Contrato de Coordenação") celebrado entre a Emissora e os coordenadores desta emissão ("Coordenadores") na ANBID no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro na CVM, em atendimento ao termo 22 do Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários de 16 de janeiro de 2002.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

-20FZ03 575620

III

DO OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1 *Objeto social da Emissora.* A Emissora tem por objeto social (i) fabricação, comércio, importação e exportação de produtos químicos petroquímicos; (ii) a produção de bens utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico do Nordeste tais como fornecimento de vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, energia elétrica, assim como a prestação de serviços diversos às mesmas empresas; (iii) a participação em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista; e (iv) a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e outros derivados de petróleo.

IV

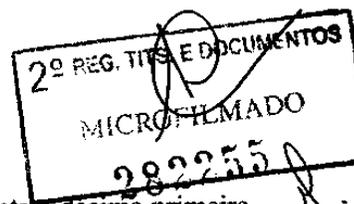
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Observada a forma de integralização prevista na Cláusula 5.15 abaixo, o montante líquido obtido pela Emissora com a distribuição das Debêntures será destinado ao pagamento de parcela do passivo, cuja maior parte se encontra em forma de capital de giro, e ao alongamento do perfil do passivo da Emissora.

V

DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

5.1 *Número da emissão.* Esta Escritura de Emissão representa a décima primeira emissão de debêntures da Emissora.



5.2 *Valor total da emissão.* O valor total da emissão é de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

5.3 *Valor nominal.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal").

5.4 *Quantidade.* Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures.

5.5 *Séries.* A emissão será realizada em série única.

5.6 *Forma.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Instituição Depositária (conforme definido abaixo). Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos para as Debêntures custodiadas na CBLC, será expedido por esta relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLC.

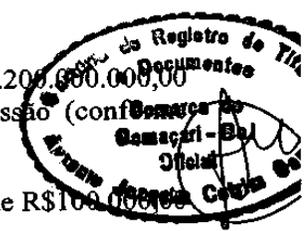
5.7 *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações.

5.8 *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia real, na forma do disposto no artigo 58 da Lei n.º 6.404/76.

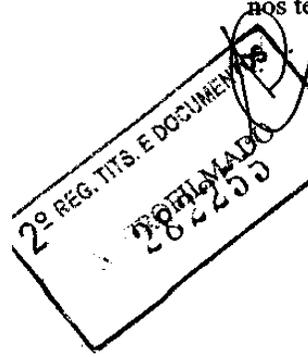
5.8.1 *Limite de emissão.* Tendo em vista que (i) o capital social da Emissora nesta data é de R\$1.887.422.093,94 (um bilhão, oitocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos); e (ii) a emissão das Debêntures, somada às Debêntures da Décima Emissão (conforme definido abaixo) ainda não canceladas ou resgatadas, no valor de R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), totaliza R\$1.825.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e cinco milhões de reais), o limite de emissão previsto no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76 está cumprido.

5.8.2 *Penhor de direitos creditórios.* A Emissora, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a constituir nesta data, em favor dos debenturistas, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre:

100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra seus Clientes (conforme definido no Contrato de Penhor), decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em



-2020703 575620





contratos de fornecimento de longo prazo ("Contratos Comarca de Fornecimento"), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento os documentos e títulos representativos de tais créditos ("Direitos Creditórios"), descritos e caracterizados no Anexo I ao Contrato de Penhor (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios Empenhados"); e

- II. os créditos contra o Banco do Brasil S.A. ("Banco Centralizador")
 - (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ou aplicados nos termos do Contrato de Penhor ("Conta Centralizadora"), em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários" e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, "Créditos Empenhados").

- 200703 575620

5.8.2.1 O penhor dos Créditos Empenhados ("Penhor") será constituído nesta data nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", cuja minuta, rubricada pelas partes, integra esta Escritura de Emissão como Anexo I ("Contrato de Penhor"), obrigando-se, desde já, a Emissora a, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva assinatura, (i) registrar o Contrato de Penhor com seus anexos e seus eventuais aditamentos nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) enviar ao Agente Fiduciário uma via original de tais documentos e o comprovante de tais registros.

5.8.2.2 Durante a vigência e observados os termos do Contrato de Penhor, (i) os Direitos Creditórios Empenhados ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário; e (ii) observado o disposto nas Cláusulas 5.8.2.5 e 5.8.2.6 abaixo e no Contrato de Penhor, os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora, sendo-lhe vedado movimentar a Conta Centralizadora.

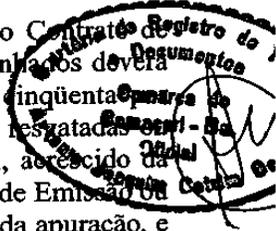
5.8.2.3 Até a liquidação de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e ou execução do Penhor:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



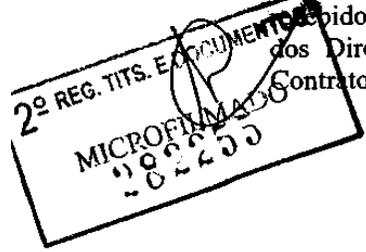
- I. observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deve sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas e canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor ("Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados"); e
- II. observado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª do Contrato de Penhor, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados nos termos do Contrato de Penhor, deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor ("Limite Mínimo dos Créditos Bancários" e, em conjunto com o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, "Limite Mínimo").



REGISTRO DE DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO, 11 DE ABRIL DE 2003

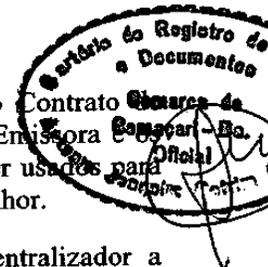
-20E7 03 575620

- 5.8.2.4 A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados.
- 5.8.2.5 A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a fazer com que até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários.
- 5.8.2.6 Durante a vigência do Contrato de Penhor, a Emissora obriga-se a manter a Conta Centralizadora, (i) na qual deverão ser creditados todos valores recebidos pelo Banco Centralizador por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados e os demais valores previstos no Contrato de Penhor; e (ii) da qual serão debitados todos os valores devidos



[Handwritten signatures and initials]

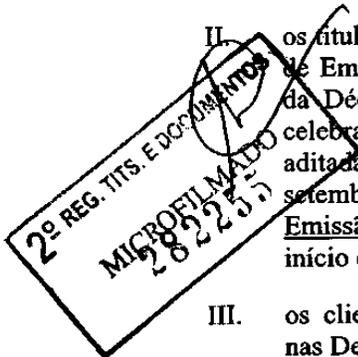
pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor. A Conta Centralizadora ficará indisponível para a Emissora e os recursos depositados na Conta Centralizadora não poderão ser usados para qualquer outro fim além daqueles previstos no Contrato de Penhor.



5.8.2.7 A Emissora obriga-se desde já a (i) confiar ao Banco Centralizador a administração da cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados durante todo o tempo em que o Contrato de Penhor estiver em vigor; e (ii) fazer com que os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados efetuem os pagamentos devidos mediante crédito na Conta Centralizadora.

5.9 Colocação. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos e máximos, sendo atendidos, obrigatoriamente, na seguinte ordem:

- I. os próprios Coordenadores até o limite da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Coordenação, para integralização, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, mediante quaisquer das formas previstas na Cláusula 5.15 abaixo;
- II. os titulares das debêntures emitidas nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Flutuante da Décima Emissão de Copene - Petroquímica do Nordeste S.A.", celebrada em 2 de outubro de 2001, conforme re-ratificada e/ou aditada em 11 de dezembro de 2001, 19 de dezembro de 2001, 30 de setembro de 2002 e 29 de novembro de 2002 ("Debêntures da Décima Emissão"), observado o procedimento que constará do anúncio de início de distribuição; e
- III. os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.



-2003 03 575620

5.10 Negociação. A emissão será registrada para negociação no mercado secundário no Bovespa Fix e no SND.

5.11 Data de emissão. A data de emissão das Debêntures será 1º de dezembro de 2003 ("Data de Emissão").

5.12 Prazo e data de vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 ("Data de Vencimento").

Handwritten signatures and initials.



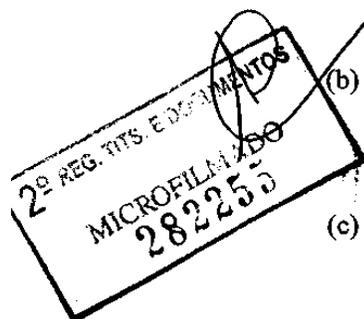
5.13 *Prazo de subscrição.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados a partir do deferimento do respectivo registro pela CVM.

5.14 *Preço de subscrição.* As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o 1º (primeiro) dia do Período de Capitalização durante o qual ocorrer a subscrição das Debêntures até a respectiva Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou seja, considerando-se apenas a Remuneração referente ao Período de Capitalização corrente, sem acumular Períodos de Capitalização anteriores ("Preço de Subscrição").

5.15 *Forma de subscrição e de integralização.* A subscrição será efetuada (i) por meio dos procedimentos da CETIP e da CBLC, para as integralizações efetuadas de acordo com os incisos I e II abaixo; e (ii) diretamente com os Coordenadores, para as integralizações efetuadas de acordo com o inciso III abaixo. O pagamento do Preço de Subscrição deverá ser feito à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), mediante:

- I. pagamento em dinheiro; ou
- II. dação em pagamento e imediato cancelamento de Debêntures da Décima Emissão, sendo o valor das Debêntures da Décima Emissão calculado pelo seu saldo devedor, assim entendido seu valor nominal acrescido da remuneração e demais valores devidos pela Emissora até a Data de Integralização; ou
- III. compensação ou dação em pagamento com quaisquer dos seguintes créditos de titularidade dos subscritores contra a Emissora (por ser devedora principal ou garantidora), pelo valor do saldo devedor do principal (sem considerar juros ou outros encargos, que deverão ser pagos integralmente, em dinheiro, ao respectivo subscritor na Data de Integralização) do respectivo crédito na Data de Integralização:

- (a) "Contrato de Mútuo", celebrado em 6 de junho de 2002 entre a Emissora, Multichem Trust S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. e seus aditamentos;
- (b) contratos de empréstimo e/ou de financiamento n.º 29970677.0, n.º 31241859.2, n.º 31241872.0, n.º 33157697.2, n.º 33157707.3, n.º 33157743.0 e n.º 34635178.1 e seus eventuais aditamentos, celebrados entre a Emissora e Banco ABN AMRO Real S.A.;
- (c) contratos de abertura de crédito ou contratos de empréstimo celebrados entre a Emissora e Banco Citibank S.A.;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10/06/2003 14:11:11

-206703 575620

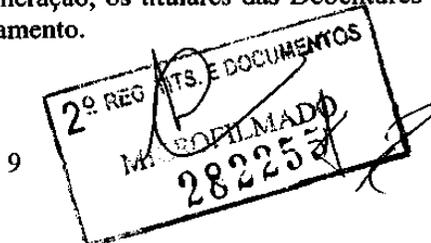
- (d) "Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívida com Garantias Cauçionárias e Fidejussórias", celebrada em 10 de agosto de 2001 entre Banco do Brasil S.A., OPP Química S.A. (sucédida pela Emissora), Odebrecht Química S.A., lavrada no livro n.º 0048, folha n.º 169 e seguintes, ordem n.º 115213, do Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e seus eventuais aditamentos; e
- (e) "Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívida, com Garantias Cauçionárias e Fidejussórias", celebrada em 10 de agosto de 2001 entre Banco do Brasil S.A., OPP Química S.A. (sucédida pela Emissora), Odebrecht Química S.A., lavrada no livro n.º 0048, folha n.º 174 e seguintes, ordem n.º 115215, do Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e seus eventuais aditamentos.



REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS

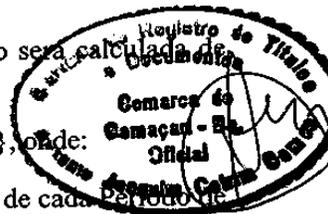
-20203 575620

- 5.15.1 Se após a dação em pagamento ou compensação dos créditos a que se referem os incisos II e III da Cláusula 5.15 acima, o saldo devedor de tais créditos em face da Emissora, se houver, for em valor inferior ao Preço de Subscrição de uma Debênture, a Emissora obriga-se a pagar ao respectivo subscritor o saldo devedor em dinheiro na Data de Integralização.
- 5.16 *Pagamento do Valor Nominal.* O Valor Nominal será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até a Data de Vencimento, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2005 ("Amortização" ou "Amortizações").
- 5.17 *Remuneração.* Sobre o saldo do Valor Nominal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração").
- 5.17.1 *Periodicidade de pagamento da Remuneração.* A Remuneração será paga sempre no dia 1 de cada mês a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2004 e o último, na Data de Vencimento. Farão jus à Remuneração, os titulares das Debêntures ao final do dia útil anterior à data de pagamento.



R.P.
M.M.

5.17.2 *Fórmula para cálculo da Remuneração.* A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:



$J = \{VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]\}$, onde:

$J =$ valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

$VNe =$ saldo do Valor Nominal no início do Período de Capitalização, informado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

$FatorDI =$ produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, excluindo o dia de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)], \text{ onde:}$$

$n_{DI} =$ número total de taxas DI Over, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n$$

$DI_k =$ Taxa DI divulgada pela CETIP;

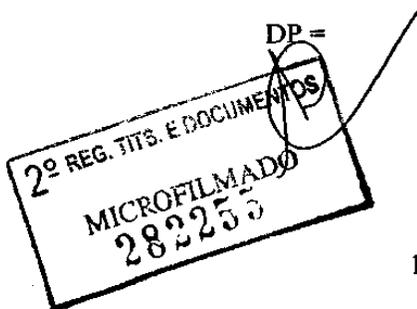
$d_k =$ número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo " d_k " um número inteiro;

$FatorSpread =$ Sobretaxa de juros fixos anuais calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

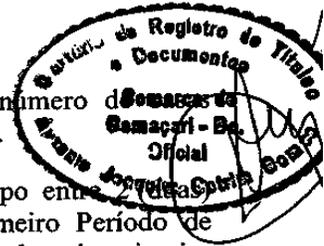
$$FatorSpread = [1 + (Sobretaxa/100)]^{(DP/252)}, \text{ onde:}$$

$DP =$ número de dias úteis entre o último evento de pagamento da Remuneração e a data atual, sendo " DP " um número inteiro.

-2 DEZ 03 575620



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



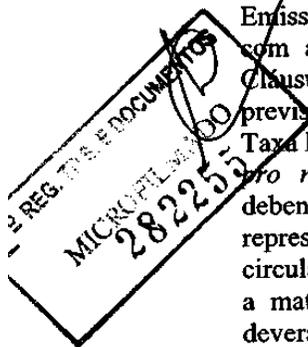
A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Define-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo entre as datas de pagamento da Remuneração, sendo que o primeiro Período de Capitalização tem início na Data de Emissão e término na data do primeiro pagamento da Remuneração. Os demais Períodos de Capitalização têm início na data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização anterior e término na data de pagamento da Remuneração subsequente, cada Período de Capitalização sucedendo o anterior sem solução de continuidade. O valor da Remuneração será agregado ao saldo do Valor Nominal para efeito de apuração do saldo devedor das Debêntures. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos nesta Escritura de Emissão.

-2 DEZ 03 575620

5.17.3 Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI exceder o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 5.17.4 abaixo para a definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures.

5.17.4 No caso de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos, de extinção ou de impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Debêntures, o Agente Fiduciário convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que foi verificada a ausência de apuração e/ou divulgação, a extinção ou a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI, assembléia geral de debenturistas, para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures, a ser proposto pela Emissora. Até que esse novo parâmetro seja estabelecido de comum acordo com a Emissora na assembléia geral de debenturistas mencionada nesta Cláusula, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida da Sobretaxa aplicável, calculada *pro rata temporis*, até a data da deliberação da assembléia geral de debenturistas. Caso não haja, entre a Emissora e os debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em circulação (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), acordo sobre o novo parâmetro de remuneração, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva assembléia geral de debenturistas, pelo saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração,



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a última Taxa DI divulgada oficialmente. O resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza.

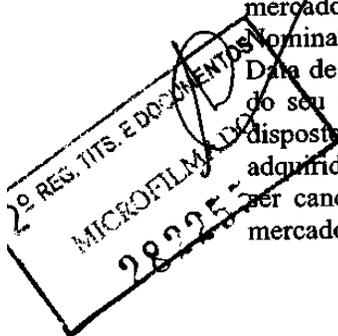


5.18 *Repactuação*. Não haverá repactuação.

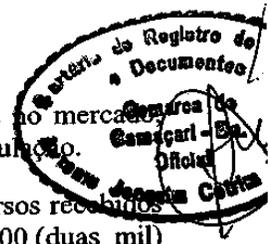
5.19 *Resgate antecipado facultativo ou amortização antecipada facultativa*. A partir do 1º (primeiro) dia do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive) e desde que a Emissora publique aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de resgate, a Emissora reserva-se o direito de promover (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), sendo certo que o resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza; ou (ii) amortização parcial antecipada das Debêntures em circulação, no mesmo valor para todas as Debêntures, devendo o montante ser aplicado da seguinte forma: (a) primeiramente no pagamento do Bônus (se houver) e dos eventuais outros valores devidos pela Emissora aos debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão ou do Contrato de Penhor, que não os valores mencionados nos demais itens desta Cláusula; (b) após o pagamento integral dos valores mencionados na alínea (a) acima, o saldo remanescente deverá ser utilizado no pagamento da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento; e (c) eventual saldo remanescente após a realização dos pagamentos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima deverá ser utilizado na amortização do Valor Nominal, sendo certo que, para os fins do cálculo da Remuneração no caso da amortização parcial antecipada, a data da amortização constituirá a data de início do Período de Capitalização subsequente, cujo vencimento se dará no término do Período de Capitalização original, ou seja, como se não houvesse ocorrido referida amortização parcial antecipada.

REGISTRAR DE PROPOSTAS
- 20E703 575620

5.20 *Aquisição facultativa*. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação por preço não superior ao saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora, para permanência em



Handwritten signatures and initials.



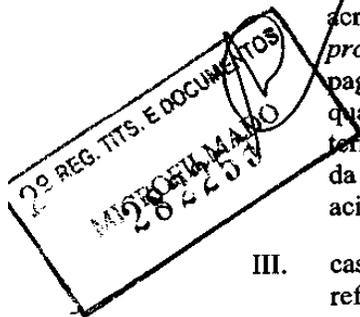
tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

5.21 **Aquisição obrigatória.** A Emissora obriga-se a utilizar os recursos recebidos em dinheiro em pagamento do Preço de Subscrição das 2.000 (duas mil) Debêntures colocadas em regime de melhores esforços, descontado o valor equivalente às comissões pagas aos Coordenadores relativas a tais Debêntures, conforme previsto no Contrato de Coordenação ("Valor Disponível"), na aquisição de Debêntures, de acordo com o seguinte procedimento:

- I. no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao término do prazo previsto no Contrato de Coordenação para colocação das Debêntures em regime de melhores esforços pelos Coordenadores, a Emissora publicará anúncio nos termos da Cláusula 5.26 abaixo, (a) informando o Valor Disponível; (b) informando a forma de cálculo da quantidade de Debêntures a serem adquiridas, que será o quociente da divisão do Valor Disponível pelo saldo devedor de 1 (uma) Debênture na data de aquisição, reduzindo a quantidade de Debêntures a ser adquirida para o número inteiro de Debêntures imediatamente inferior em caso de fração; e (c) solicitando que os debenturistas manifestem, por meio da CETIP ou da CBLC, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC, ou por meio da Instituição Depositária (caso as Debêntures não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC), até o 5º (quinto) dia útil após a data da publicação do anúncio, sua intenção de ter todas ou parte das Debêntures de que são titulares adquiridas pela Emissora, indicando a quantidade de Debêntures a serem adquiridas pela Emissora;
- II. a Emissora obriga-se a, observado o disposto nos incisos abaixo, adquirir as Debêntures dos debenturistas que se manifestaram nos termos do inciso I acima, mediante pagamento do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável até a data da aquisição, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de término do prazo de manifestação a que se refere o inciso I acima;
- III. caso a totalidade das Debêntures objeto da manifestação a que se refere a alínea (c) do inciso I acima seja igual ou inferior à totalidade das Debêntures a serem adquiridas pela Emissora de acordo com o cálculo a que se refere a alínea (b) do inciso I acima, não haverá rateio,

REGISTRADO E PUBLICADO
R10

- 2 DEZ 03 575620





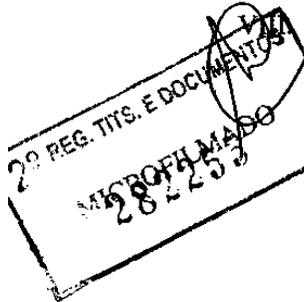
sendo todos os debenturistas integralmente atendidos, podendo a Emissora utilizar livremente os recursos não aplicados na aquisição de Debêntures que se refere esta Cláusula;

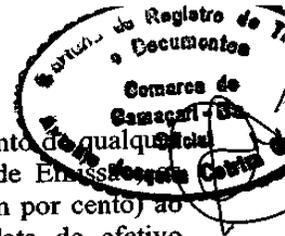
- IV. caso a totalidade das Debêntures objeto da manifestação a que se refere a alínea (c) do inciso I acima seja superior à totalidade das Debêntures indicadas no anúncio efetuado pela Emissora, os recursos serão rateados proporcionalmente à quantidade de Debêntures que foram objeto de sua manifestação;
- V. caso o rateio a que se refere o inciso IV acima resulte em fração de Debênture, a quantidade de Debêntures a ser adquirida de cada debenturista será reduzida para o número inteiro de Debêntures imediatamente inferior e, caso o somatório das sobras resulte em mais de 1 (uma) Debênture, a Emissora adquirirá uma Debênture de cada debenturista que se manifestou nos termos da alínea (c) do inciso I acima em ordem decrescente, iniciando pelo titular da maior quantidade de Debêntures objeto da manifestação, observada a prioridade por ordem de recebimento, pela Emissora, da manifestação se existirem debenturistas com quantidades iguais, até que (a) os valores a serem pagos aos titulares das Debêntures a serem adquiridas sejam equivalentes a números inteiros de Debêntures e (b) o saldo do Valor Disponível seja inferior a uma Debênture;
- VI. caso o rateio a que se refere o inciso IV acima resulte em menos de 1 (uma) Debênture, o rateio será refeito, e a Emissora adquirirá uma Debênture de cada debenturista que se manifestou nos termos da alínea (c) do inciso I acima em ordem decrescente, iniciando pelo titular da maior quantidade de Debêntures objeto da manifestação, observada a prioridade por ordem de recebimento, pela Emissora, da manifestação se existirem debenturistas com quantidades iguais, até que (a) os valores a serem pagos aos titulares das Debêntures a serem adquiridas sejam equivalentes a números inteiros de Debêntures e (b) o saldo do Valor Disponível seja inferior a uma Debênture;
- VII. o Agente Fiduciário deverá acompanhar o procedimento previsto nesta Cláusula a fim de verificar o cumprimento do aqui disposto; e

As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos desta Cláusula poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

-202703 575620





5.22 *Encargos moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas por força desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

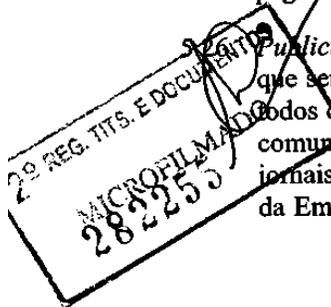
5.23 *Decadência dos direitos aos acréscimos.* O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não lhe dará direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.24 *Local de pagamento.* Os pagamentos referentes ao Valor Nominal, Remuneração, ao Bônus e a quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos desta Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP ou da CBLC, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC ou, ainda, por meio do Banco Mandatário (conforme definido abaixo) para os debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas na CETIP ou na CBLC.

5.24.1 Caso qualquer debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória de tal imunidade ou isenção tributária.

5.25 *Prorrogação dos prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.

Publicidade. Exceto os anúncios de início e de encerramento de distribuição, que serão publicados somente no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos jornais "Gazeta Mercantil", edição nacional, e "A Tarde", e por meio do site da Emissora (www.braskem.com.br) na Internet, sempre imediatamente após



- 2 DEZ 03 575620



a ciência do fato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, nesta Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da data da última publicação do aviso.

5.27 *Comunicações.* As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços abaixo. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

I. para a Emissora:

BRASKEM S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (71) 632 5243
Fac-símile: (71) 632 5047
Correio Eletrônico: paul.altit@braskem.com.br

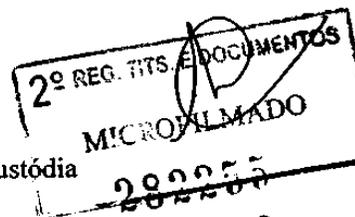
II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DTVM
Avenida das Américas 3333, Grupo 307
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Maurício da Costa Ribeiro
Telefone: (21) 3325 5059
Fac-símile: (21) 3325 5969
Correio Eletrônico: pentagono@pentagonotruster.com.br

III. para a Instituição Depositária:

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar
06029-900 Osasco, SP
At.: Departamento de Ações e Custódia
Telefone: (11) 3684 4522
Fac-símile: (11) 3684 5645

REGISTRADOS E PROCESSUADOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ
- 200255 575620



IV. para o Banco Mandatário:

BANCO CITIBANK S.A.
Av. Paulista 1111, 12º andar
01311-920 São Paulo, SP
At.: Márcio Veronese Alves
Telefone: (11) 5576 2751
Fac-símile: (11) 5576 1471
Correio Eletrônico: marcio.veronese@citigroup.com



REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 2 DEZ 03 575620

ANEXO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
32 OFICINA

5.28 *Instituição depositária.* A instituição depositária, prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, será o Banco Bradesco S.A. ("Instituição Depositária").

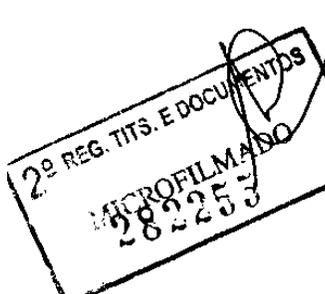
5.29 *Banco mandatário.* O banco mandatário das Debêntures será o Banco Citibank S.A. ("Banco Mandatário").

VI

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

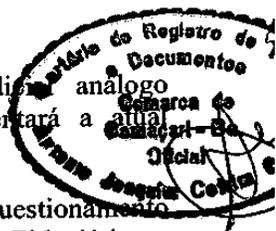
6.1 Observado o disposto nas Cláusulas abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* (e, no caso do inciso IV abaixo, dos Encargos Moratórios, de acordo com o previsto na Cláusula 6.1.3 abaixo), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

- I. (a) pedido de auto-falência da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de Copesul - Companhia Petroquímica do Sul ("Copesul") ou de Politeño Indústria e Comércio S.A. ("Politeño") ou de qualquer coligada da Emissora cujo valor do investimento refletido no balanço da Emissora seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Emissora, conforme apurado pelas demonstrações financeiras da Emissora mais recentes à época da ocorrência do evento (em conjunto com Copesul e Politeño, "Coligada Relevante"); (b) decretação de falência da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante; ou (c) pedido de concordata formulado pela Emissora ou por qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou por qualquer Coligada Relevante (ou, relativamente a qualquer um



Handwritten signatures and initials.

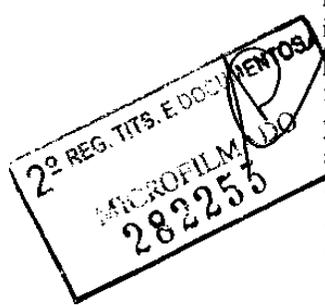
dos casos deste inciso, qualquer procedimento judicial previsto na legislação que substituirá ou complementarará a legislação sobre falências e concordatas);



- II. o Penhor e/ou o Contrato de Penhor (a) for objeto de questionamento judicial pela Emissora ou por terceiros que não o Agente Fiduciário ou os titulares das Debêntures, que afete o cumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Penhor; (b) não for constituído; (c) for anulado; ou (d) de qualquer forma, deixar de existir ou for rescindido;
- III. pedido de auto-falência ou decretação de falência de qualquer controladora da Emissora ou pedido de concordata formulado por qualquer controladora da Emissora (ou, relativamente a qualquer um dos casos deste inciso, qualquer procedimento judicial análogo previsto na legislação que substituirá ou complementarará a atual legislação sobre falências e concordatas);
- IV. não pagamento, pela Emissora, das Amortizações, da Remuneração, do Bônus (se houver) e/ou de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado das suas respectivas datas de vencimento;
- V. (a) alteração, perda ou não exercício do poder de controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76), direto ou indireto, isolado ou em conjunto, dos atuais acionistas controladores de Odebrecht S.A. ("Odebrecht") e/ou da Odebrecht sobre a Emissora; ou (b) compartilhamento do poder de controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76), direto ou indireto, isolado ou em conjunto, da Odebrecht sobre a Emissora tal como exercido na Data de Emissão, salvo se, com relação a esta alínea (b), cumulativamente (i) a Odebrecht mantenha, direta ou indiretamente, ações com direito a voto em montante mínimo equivalente à quantidade de ações de titularidade do segundo maior acionista integrante do bloco de controle e efetivamente exerça o direito de voto inerente a tais ações; e (ii) a sociedade ou entidade que compartilhar tal poder de controle tenha classificação de risco (*rating*) corporativo igual ou superior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch, ou, se não for possível, igual ou superior a BBB em escala internacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch ou por agências de classificação de risco do mesmo porte em seu país de origem;

REGISTRO DE DOCUMENTOS
CÂMARA DE COMÉRCIO
OFICIAL - R. J. P.

-2020703 575820





VI. cisão da Emissora;

VII. realização de quaisquer das operações previstas neste inciso envolvendo a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante (sendo certo que qualquer das operações abaixo entre a Emissora e qualquer controlada não será considerada para os fins deste inciso): (a) fusão; (b) incorporação; (c) aquisição de todos os ativos de outra sociedade ou de parcela substancial dos mesmos; (d) aquisição de participação no capital social de qualquer sociedade, sob qualquer forma, seja por aquisição ou subscrição de participação societária ou qualquer título ou valor mobiliário conversível em participação societária; (e) venda ou transferência de todos os ativos ou de parcela substancial dos mesmos; (f) alteração na condução dos negócios ou de parcela substancial dos mesmos, como vêm sendo atualmente conduzidos; ou (g) qualquer outro ato ou operação que tenha como resultado o mesmo de qualquer uma das operações acima; desde que, em qualquer dos casos deste inciso, resulte, a qualquer tempo, (i) no rebaixamento da classificação de risco (rating) da emissão das Debêntures fixada para os fins da emissão das Debêntures e constante do anúncio de início de distribuição das Debêntures além de 2 (dois) níveis de classificação (notchs) e/ou, a Emissora ou a empresa resultante dos atos acima, conforme o caso, tenha classificação de risco (rating) corporativo inferior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch; e/ou (ii) no desenquadramento dos índices e limites a que se refere o inciso XIX abaixo;

VIII. mudança do objeto social da Emissora;

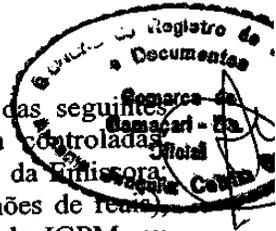
IX. venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) cujo valor unitário ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja (a) entre R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou seu contravalor em outras moedas, sem a aplicação integral, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que tais recursos se tomaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência no pagamento de dívidas de

-202003 575620

22 REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282255

Handwritten initials/signature

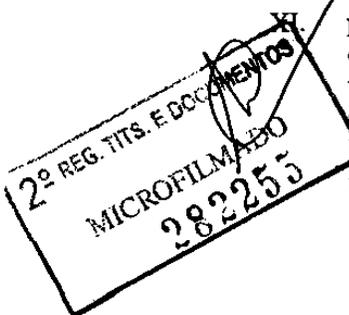
Handwritten signature



sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: a Emissora, quaisquer controladoras ou controladas diretas ou indiretas, da Emissora, e quaisquer coligadas da Emissora; ou (b) acima de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas; sem a aplicação integral, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência (i) no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: a Emissora, quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e quaisquer coligadas da Emissora; ou (ii) na aquisição de bens de mesmo valor, que irão integrar o ativo permanente da Emissora;

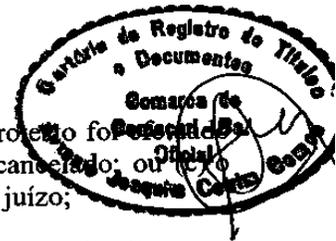
-2DEZ 03 575620

- X. (a) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação em lucros, em valor, individual ou agregado, superior ao mínimo previsto em lei, no estatuto social da Emissora e em seus acordos de acionistas em vigor na Data de Emissão, o que for maior, ou que, em qualquer caso, seja superior ao maior valor entre (i) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício social anterior; ou (ii) 6% (seis por cento) do valor unitário das ações preferenciais classe A e classe B da Emissora, obtido por meio da divisão do capital social da Emissora pelo total de ações em circulação, conforme previsto no estatuto social da Emissora; ou (b) distribuição aos acionistas de recursos da Emissora de forma outra que as previstas na alínea (a) deste inciso e observado os limites ali fixados, ainda que em decorrência de operações de redução de capital social, resgate ou recompra de ações ou quotas de própria emissão, distribuição de reservas legais ou estatutárias ou de qualquer outra operação que tenha efeito semelhante, sendo facultado à Emissora realizar operações de recompra e de revenda de ações de sua própria emissão de acordo com a legislação em vigor, desde que o montante de ações de sua emissão mantidas em tesouraria a qualquer tempo não exceda 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Emissora em circulação;



protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante, cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, salvo se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data do protesto, tiver

Handwritten signatures and initials.

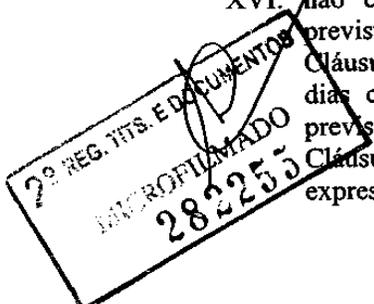


... sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado por erro ou má-fé de terceiro; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi depositado em juízo;

- XII. não pagamento, pela Emissora ou por qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou por qualquer Coligada Relevante, de qualquer dívida cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data de vencimento de tal dívida (incluindo, se aplicável, o eventual prazo de cura previsto no respectivo contrato);
- XIII. vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas;
- XIV. condenação da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante, em qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, ou conjunto de decisões ou sentenças judiciais transitadas em julgado em qualquer período de 12 (doze) meses, ao pagamento de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Emissora (conforme definido abaixo), para pagamento em prazo não superior a 1 (um) ano, excluindo depósitos judiciais;
- XV. ocorrência de mudança na condição financeira ou nas perspectivas dos negócios da Emissora que afete ou possa afetar, de maneira significativa e adversa, a capacidade da Emissora de cumprir fiel e integralmente com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- XVI. não cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão ou na alínea (b) do inciso III da Cláusula 10.1 do Contrato de Coordenação, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data da inadimplência, sendo certo que o prazo previsto neste inciso não se aplica a qualquer outro inciso desta Cláusula ou a qualquer outra hipótese de inadimplemento prevista expressamente nos demais incisos desta Cláusula;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Petrópolis - RJ

- 20E7 03 575620



Handwritten signatures and initials.

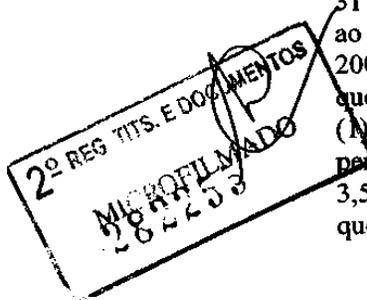


XVII. não cumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição prevista no Contrato de Penhor, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data da inadimplência, (a) sendo certo que o prazo previsto neste inciso aplica-se às obrigações de manutenção do Limite Mínimo ou a qualquer cláusula ou a qualquer outra hipótese prevista no Contrato de Penhor cujo inadimplemento tenha prazo para ser sanado; (b) desde que tal descumprimento não afete a validade e/ou a exequibilidade do Penhor;

XVIII. as declarações previstas na Cláusula 10.1 abaixo provarem-se falsas, incorretas, incompletas ou enganosas em qualquer aspecto relevante; ou

XIX. falta de enquadramento da Emissora, ao final de cada trimestre de seu exercício social em que existirem Debêntures em circulação, dentro dos seguintes índices e limites financeiros, a serem apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora preparadas e entregues pela Emissora ao Agente Fiduciário de acordo com o disposto nas alíneas (a) e (b) do inciso I da Cláusula 7.1 abaixo, não sanado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contado do término do trimestre de seu exercício social em que houver o respectivo desenquadramento, observado o disposto neste inciso no que se refere ao Bônus (conforme definido abaixo):

- (a) Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Consolidado igual ou inferior a (i) 4 (quatro) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento;
- (b) EBITDA Consolidado/Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas igual ou superior a (i) 3 (três) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento; e
- (c) Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo/EBITDA igual ou inferior a (i) 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento. O cumprimento do índice a que se refere esta alínea não será exigível se, cumulativamente: (A) o índice a que se refere a alínea (a) acima, relativamente ao período a que se refere o seu item (i), for igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) e, relativamente ao período a que se refere o seu item (ii), for igual ou inferior a 3 (três); e

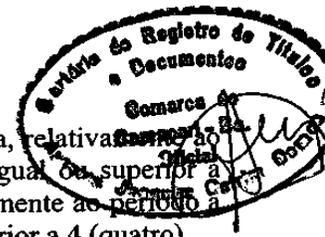


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 2003 03 575620

Handwritten initials 'AD' and 'WAD'.

Handwritten signature.



(2) o índice a que se refere a alínea (b) acima, relativamente ao período a que se refere o seu item (i), for igual ou superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) e, relativamente ao período a que se refere o seu item (ii), for igual ou superior a 4 (quatro).

Para os fins desta Escritura de Emissão, aplicar-se-ão as seguintes definições:

"Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas": despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, reportadas pela Emissora ao Agente Fiduciário da emissão (excluídas as variações monetárias passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência (excluídas as variações monetárias ativas).

"Dívida Líquida Consolidada": empréstimos e financiamentos, de curto e longo prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*vendor financing*)); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto e longo prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, excluída a obrigação de longo prazo decorrente do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis e Subordinadas, sem Garantias, de OPP Produtos Petroquímicos S.A., celebrado em 31 de maio de 2002 e aditado em 19 de agosto de 2002, desde que tais debêntures continuem subordinadas e sem qualquer tipo de garantia adicional, não contemplem vencimento antecipado, repactuações de qualquer espécie, direito de venda, aquisições ou resgates, voluntários ou mandatórios, ou pagamentos de qualquer natureza, incluindo juros, principal e demais encargos, ainda que voluntários, enquanto existirem Debêntures desta emissão em circulação, conforme atestado pelo Agente Fiduciário, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos valores a receber, sob qualquer forma, que tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros)).

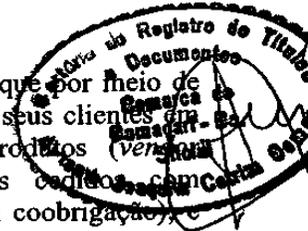
"Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo": empréstimos e financiamentos, de curto prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de

REGISTRADO E RECONHECIDO
RUI DE JACQUES
2002
- 2002 03 5/56620

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MOTIVADO
282253

Handwritten signatures and initials.

terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*versão financing*)); ações resgatáveis; créditos existentes com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação), e obrigações de curto prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos os valores, sob qualquer forma, que (a) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros) ou (b) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada, direta ou indiretamente, a qualquer dívida da própria Emissora ou de sua controladora, controlada ou coligada (consolidadas ou não), salvo se a dívida a que se refere esta alínea (b) passe a ser de curto prazo). Para os fins desta definição, (i) curto prazo deve ser entendido como qualquer das obrigações, passivos e disponibilidades previstos neste inciso, com vencimento no período de 12 (doze) meses subsequentes a qualquer data de apuração; e (ii) não deve ser considerada a consolidação relacionada à Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996.

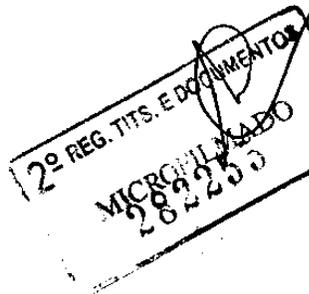


- 2 DEZ 03 575620

"EBITDA Consolidado": resultado operacional antes de despesas financeiras, tributárias, de depreciação e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses cobertos pelas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), somado aos dividendos e aos juros sobre capital próprio distribuídos à Emissora por empresas cujos resultados não sejam consolidados aos da Emissora.

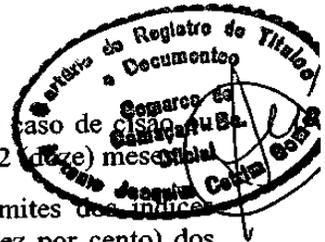
"EBITDA": conforme definido no item EBITDA Consolidado, sem refletir as disposições da Instrução CVM n.º 247/96.

Em caso de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou alienação de participações societárias pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a uma data de apuração dos índices e limites, o cálculo do EBITDA Consolidado e das Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas será realizado mediante elaboração de demonstrativo de resultado consolidado *pro forma* da Emissora e das controladas, direta ou indiretamente, e coligadas, na respectiva data de apuração dos índices e limites, relativo ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior, de acordo com o disposto nas alíneas (a) e (b) do inciso I da Cláusula 7.1 abaixo, de forma a sempre refletir (no caso



R
R
R

A
A

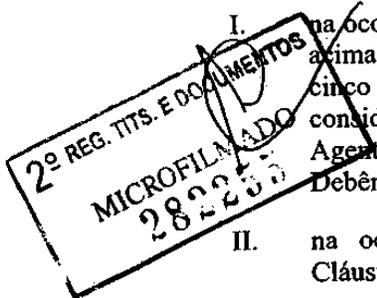


de aquisição, incorporação ou fusão) ou excluir (no caso de alienação) o resultado dessas empresas nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do disposto neste inciso, os limites dos índices acima poderão contemplar variações de até 10% (dez por cento) dos limites previstos acima, desde que a Emissora pague aos debenturistas um bônus para cada uma das Debêntures em circulação de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis*, a ser acrescido ao FatorSpread (definido na Cláusula 5.17.2 acima) de cada uma das Debêntures em circulação, desde a data em que for apurada a falta de enquadramento nos índices e limites acima até a data em que a Emissora volte a se enquadrar nos mesmos ("Bônus"). Ocorrendo a variação aqui prevista, o Agente Fiduciário deverá publicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de divulgação das demonstrações financeiras da Emissora, anúncio nos termos da Cláusula 5.26 acima informando a ocorrência do evento e a obrigação da Emissora de pagar o Bônus. A Emissora obriga-se a pagar o Bônus na data de pagamento de Remuneração imediatamente subsequente à data de publicação do anúncio a que se refere este parágrafo.

-20E7 03 575620

- 6.1.1 Ocorrendo quaisquer dos eventos previstos nos incisos I e II da Cláusula 6.1 acima, que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
- 6.1.2 Ocorrendo quaisquer dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1 acima (que não sejam aqueles previstos na Cláusula 6.1.1 acima), que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 8.9.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for constatada sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. O Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures somente se, na referida assembléia de debenturistas:



- I. na ocorrência dos eventos previstos nos incisos III a X da Cláusula 6.1 acima, os debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; ou
- II. na ocorrência dos eventos previstos nos incisos XI a XIX da Cláusula 6.1 acima, os debenturistas representando, no mínimo,

Handwritten signatures and initials.

2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação de ~~devidamente~~ ~~considerar~~ o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; ou



III. caso a Emissora comprove que o evento objeto da convocação da assembleia geral dos debenturistas foi sanado antes da data da sua realização, poderão os debenturistas, por decisão dos titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, deliberarem pela não declaração do vencimento antecipado, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

6.1.3 Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal de todas as Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração (e, no caso de incidência do inciso IV da Cláusula 6.1 acima, dos Encargos Moratórios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, do Bônus (se houver), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

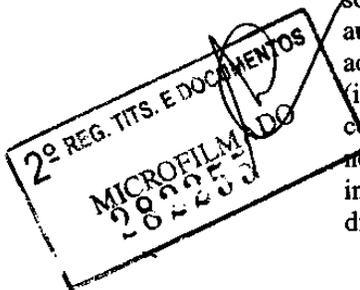
- 2 DEZ 03 575620

VII
DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

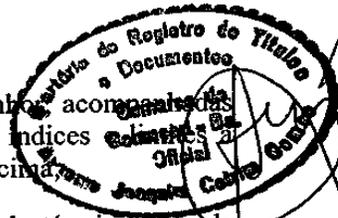
7.1 A Emissora está adicionalmente obrigada a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) no prazo de até 90 (noventa) dias do término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (incluindo a Instrução CVM n.º 247/96, e demais normas de consolidação emitidas pela CVM) – explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima – e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta



Handwritten initials or signature on the right margin.

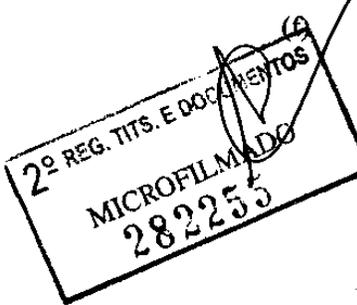


Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, acompanhadas de relatório demonstrando a apuração dos índices que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima;

- (b) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas, com revisão limitada nos termos das normas da CVM, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (incluindo a Instrução CVM n.º 247 e demais normas de consolidação emitidas pela CVM) – explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima – e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, acompanhadas de relatório demonstrando a apuração dos índices e limites que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima;
- (c) as informações previstas na Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;
- (d) avisos aos debenturistas, fatos relevantes, alterações estatutárias ocorridas na Emissora, assim como atas de assembléias gerais, reuniões do conselho de administração, reuniões de diretoria e reuniões do conselho fiscal que de alguma forma envolvam o interesse dos debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM n.º 202/93 ou, se ali não previstos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que forem (ou deveriam ter sido) publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- (e) informações sobre alterações de titularidade de ações de emissão da Emissora e da Odebrecht, para os fins previstos no inciso V da Cláusula 6.1 acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva alteração;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 2DEZ03 575620



informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor, de quaisquer dos Contratos de Fornecimento e de quaisquer contratos relevantes à sua respectiva atividade, de que a Emissora seja parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do descumprimento;

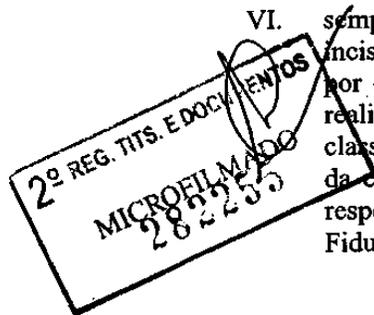
- (g) qualquer informação que lhe venha a ser solicitada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da respectiva solicitação; e
- (h) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário;



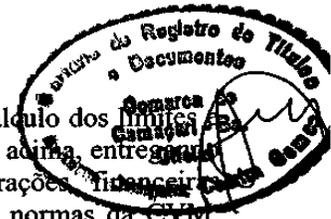
- II. cumprir com todas as obrigações assumidas no Contrato de Penhor, praticando todos os atos para que o Penhor permaneça válido e eficaz até o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor;
- III. confiar ao Banco Centralizador, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, a administração da cobrança de Direitos Creditórios Empenhados, e instruir os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados a efetuar os pagamentos devidos na Conta Centralizadora, de modo que, mensalmente, os Créditos Bancários pagos por tais Clientes na Conta Centralizadora sejam equivalentes, no mínimo, o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, observado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª do Contrato de Penhor;
- IV. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Centralizadora e aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados, autorizando desde já o Banco Centralizador a franquear tal acesso ao Agente Fiduciário ou a seus prepostos independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora;
- V. manter atualizado, pelo menos anualmente, os relatórios de classificação de risco das Debêntures, elaborados pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch, disponibilizando ao Agente Fiduciário e ao mercado cópia de tais relatórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento;

*202703 575620

- VI. sempre que a Emissora realizar qualquer das operações previstas no inciso VII da Cláusula 6.1 acima, (a) informar o Agente Fiduciário, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da realização da respectiva operação; (b) contratar as agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch para realizar revisão da classificação de risco das Debêntures e da Emissora, devendo os respectivos relatórios de classificação de risco ser enviados ao Agente Fiduciário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da



Handwritten signatures and initials.

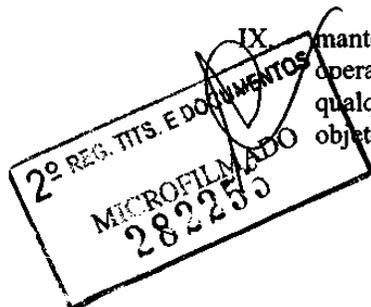


realização da respectiva operação; e (c) efetuar o cálculo dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima, entregando ao Agente Fiduciário cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas com revisão limitada nos termos das normas da CVM, referente ao período imediatamente anterior à realização da operação em questão, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (incluindo a Instrução CVM n.º 247 e demais normas de consolidação emitidas pela CVM) – explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e limites e acompanhadas de relatório demonstrando a apuração dos índices e limites;

VII. adotar políticas de proteção contra riscos financeiros cambiais, por meio de instrumentos financeiros de livre escolha da Emissora, compatível com suas obrigações e direitos vinculados à variação cambial ("hedge cambial"), que assegurem a plena cobertura de riscos cambiais equivalente à soma de, pelo menos, (a) 60% (sessenta por cento) do valor de principal e de juros devidos pela Emissora em operações de comércio exterior, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 (doze) meses imediatamente subsequentes, de forma contínua, excluídas (i) as operações de adiantamentos e contratos de câmbio (ACCs) de prazo inferior a 6 (seis) meses; e (ii) as operações de adiantamentos a contratos de exportação (ACEs); e (b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor de principal e de juros devidos pela Emissora em suas demais obrigações vinculadas, de qualquer forma, à variação cambial, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 (doze) meses imediatamente subsequentes, de forma contínua; menos (c) disponibilidades vinculadas à variação cambial, assim entendidos os investimentos da Emissora vinculados à variação cambial e os créditos da Emissora a receber por exportações efetuadas;

VIII. manter os seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;

IX. manter e fazer com que suas controladas mantenham, todas as licenças operacionais, ambientais, de funcionamento e demais licenças, em qualquer caso essenciais à consecução e desenvolvimento de seus objetos sociais;



-2020703 575620

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



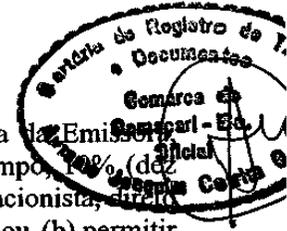
- X. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- XI. manter atualizado o registro de companhia aberta e disponibilizar aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras consolidadas previstas no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM n.º 207, de 1º de fevereiro de 1994;
- XII. manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição financeira autorizada para que preste esse serviço;
- XIII. manter contratados, durante a vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, a Instituição Depositária, o Banco Mandatário, o Banco Centralizador e os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (SND e Bovespa Fix) e as agências de classificação de risco previstas nesta Escritura de Emissão;
- XIV. efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.7 abaixo;
- XV. não (a) firmar, ou permitir que sejam firmados, acordos, contratos ou instrumentos, incluindo acordos de acionistas; e/ou (b) renovar, ou permitir que sejam renovados, acordos, contratos ou instrumentos, incluindo acordos de acionistas, cujos termos sejam de qualquer forma contraditórios ou inconsistentes com os termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Penhor;
- XVI. comparecer às assembleias de debenturistas sempre que solicitada;
- XVII. não realizar operação, negócio ou atividade não contemplado em seu objeto social ou que possa comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 DE DEZEMBRO DE 2003

- 202703 575620

12º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
98995
-02605

XVIII. não (a) celebrar, na qualidade de mutuante, contratos de empréstimo em dinheiro, ou de qualquer forma repassar ou emprestar recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e



aquisição de ações resgatáveis, (i) a qualquer coligada da Emissora cujo valor unitário ou agregado exceda, a qualquer tempo, 35% (trinta e cinco por cento) do EBITDA da Emissora; ou (ii) a qualquer acionista, direto ou indireto, da Emissora; ou (iii) a qualquer terceiro; ou (b) permitir que qualquer uma de suas controladas celebre, na qualidade de mutuante, contratos de empréstimo em dinheiro, ou de qualquer forma repasse ou empreste recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, a qualquer entidade, pessoa física ou pessoa jurídica que não seja a Emissora ou uma controlada da Emissora; e

XIX. não criar ou permitir a existência de qualquer Garantia (conforme definido abaixo) outra que as Garantias Permitidas (conforme definido abaixo), seja sobre a totalidade ou parte de empreendimento ou ativo, de sua propriedade, presentes ou futuros (inclusive sobre capital subscrito, incluindo quotas ou ações, e não integralizado), destinada a garantir suas Dívidas (conforme definido abaixo), qualquer de suas Obrigações (conforme definido abaixo) ou Dívidas ou Obrigações de outra Pessoa (conforme definido abaixo) caso o montante a ser garantido, agregado a todos os demais montantes garantidos naquela ocasião, exceda a qualquer tempo o equivalente a 35% do valor contábil (líquido, após deduzidas depreciações e amortizações) de todos os ativos permanentes da Emissora (de forma não consolidada), conforme as últimas demonstrações financeiras da Emissora disponibilizadas ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão ("Limite para Garantias"), sem que, na mesma ocasião, garanta as Debêntures de forma satisfatória ao Agente Fiduciário ou ofereça outra garantia que seja considerada pelo Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério, como igualmente vantajosa aos debenturistas, conforme aprovado pelos debenturistas reunidos em assembléia e, ainda, desde que a Garantia não recaia sobre bens do ativo circulante da Emissora (de forma não consolidada), conforme as últimas demonstrações financeiras da Emissora disponibilizadas ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão, de valor contábil superior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante correspondente ao Limite para Garantias.

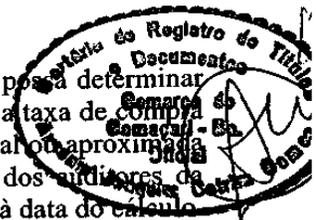
Para os fins deste inciso, entende-se por:

"Dívida": qualquer obrigação, presente ou futura, real ou contingente, de pagar ou reembolsar quantia tomada em empréstimo, incluindo por meio de aceite ou arrendamento mercantil. A Dívida em moeda

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282255

-20E203 575620

estrangeira deve ser convertida em reais para que se possa determinar o valor da Dívida em aberto, utilizando-se para tanto a taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, real ou aproximada (apurada com base em determinação ou aprovação dos auditores da Emissora), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo



"Garantia": hipoteca, penhor ou qualquer outro ônus, gravame ou direito de garantia equivalente, incluindo alienação fiduciária, criado ou existente de acordo com a legislação aplicável.

"Garantias Permitidas": (i) Garantia existente na Data de Emissão; (ii) Garantia que recaia sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas (a) para assegurar o pagamento de Dívidas incorridas exclusivamente com o propósito de possibilitar o financiamento da aquisição, construção ou instalação de tais bens, desde que constituída em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de finalização de tal aquisição, construção ou instalação; ou (b) existentes sobre tais propriedades, ativos (inclusive sobre ações) ou receitas na data de sua aquisição; (iii) Garantia existente sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas de empresas que venham a ser incorporadas pela Emissora; (iv) Garantias constituídas nos termos do Contrato de Penhor; e (v) qualquer prorrogação, renovação ou substituição, total ou parcial, de quaisquer das Garantias descritas nos itens (i), (ii) (iii) e (iv) acima, desde que (x) a referida prorrogação, renovação ou substituição seja limitada ao bem objeto da Garantia sendo prorrogada, renovada ou substituída; e (y) o principal da Dívida garantida não seja aumentado.

-20E703 575620

"Obrigações": qualquer obrigação de uma Pessoa de pagar Dívida de outra incluindo (i) obrigação de pagar ou assumir tal Dívida; (ii) obrigação de conceder um empréstimo ou adquirir ou subscrever ações ou valores mobiliários, de adquirir ativos ou serviços de modo a gerar fundos para o pagamento de tal Dívida; (iii) uma indenização decorrente de inadimplência no pagamento de tal Dívida; ou (iv) qualquer acordo que estipule a responsabilidade dessa Pessoa pelo pagamento de tal Dívida.

"Pessoa": qualquer indivíduo, empresa, sociedade, *joint venture*, associação, organização, Estado, agência estatal ou outra entidade, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.



Handwritten signatures and initials.

VIII
DO AGENTE FIDUCIÁRIO



8.1 A Emissora constitui e nomeia agente fiduciário dos debenturistas da emissão objeto desta Escritura de Emissão, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura de Emissão, representar perante a Emissora a comunhão dos titulares das Debêntures.

8.2 O Agente Fiduciário declara neste ato que:

- I. não tem qualquer impedimento legal, sob as penas da lei, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares, para exercer a função que lhe é conferida;
- II. aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- III. está ciente dos termos da Circular n.º 1.832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil;
- IV. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983;
- V. aceita integralmente a Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
- VI. está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- VII. a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- VIII. esta Escritura de Emissão constitui obrigação do Agente Fiduciário exeqüível de acordo com os seus termos e condições;
- IX. verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão;

RECORRIDO E REGISTRADO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 2003

- 2007 03 575620



[Handwritten signature]

X. verificou a observância, pela Emissora, dos limites previstos no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76; e



XI. verificou a regularidade da constituição do Penhor.

8.2.1 O Agente Fiduciário obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os debenturistas e os Coordenadores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos debenturistas e pelos Coordenadores em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos da Cláusula 8.2 acima.

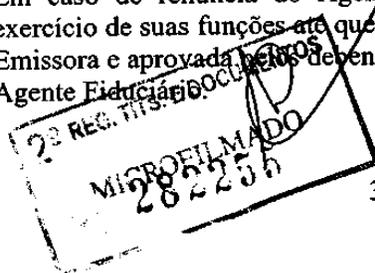
8.2.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.2.1 acima, o Agente Fiduciário compromete-se a notificar imediatamente os debenturistas e os Coordenadores caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.

8.3 A Emissora, por sua vez, declara não ter conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares.

8.4 Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembléia geral de debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será definida na própria assembléia geral de debenturistas que escolher o novo agente fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.4.4 abaixo.

8.4.1 Na hipótese do Agente Fiduciário não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, pedindo sua substituição.

8.4.2 Em caso de renúncia do Agente Fiduciário, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pelos debenturistas e assumida efetivamente as funções do Agente Fiduciário.



- 20203 575620



- 8.4.3 É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim, independentemente de anuência ou concordância da Emissora.
- 8.4.4 A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM n.º 28/83 e eventuais normas posteriores.
- 8.4.5 Os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão efetuados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços.
- 8.4.6 O agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso a assembleia geral de debenturistas não delibere sobre matéria.
- 8.4.7 A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, averbado na Junta Comercial do local de registro da Escritura de Emissão e nos cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere o inciso II da Cláusula 2.1 acima, conforme previsto no artigo 5º da Instrução CVM n.º 28/83.
- 8.4.8 O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 5.26 acima.
- 8.4.9 O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição.
- 8.4.10 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.
- 8.5 Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- 20E703 575620

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282255

parcelas trimestrais no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) cada, sendo a primeira devida no 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Integralização e as demais, na mesma data dos trimestres subsequentes

até a Data de Vencimento ou, se for o caso, o cancelamento das Debêntures. O valor da última parcela deverá ser calculado *pro rata die* até a Data de Vencimento;

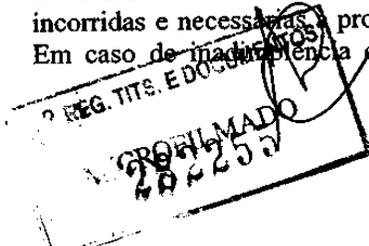


- II. o Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de cada pagamento, sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades;
- III. o valor das parcelas será atualizado anualmente pela variação acumulada do IGPM desde a data de assinatura desta Escritura de Emissão até a data de pagamento de cada parcela, calculado *pro rata die*, se necessário;
- IV. a remuneração acima será devida até o cancelamento das Debêntures mesmo após o vencimento, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;
- V. a remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas razoáveis devidamente comprovadas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da sua função, sendo tais despesas de responsabilidade da Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação; e
- VI. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora na forma definida para as obrigações tratadas nesta Escritura de Emissão, exceto se o Agente Fiduciário não cumprir com sua obrigação referida no inciso II acima.

-20203 575620

8.5.1 Não estão incluídas na remuneração do Agente Fiduciário despesas com especialistas, caso sejam consideradas necessárias em base razoável, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora.

8.6 A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos titulares das Debêntures. Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas razoáveis com



36



procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas, deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. As despesas razoáveis a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

- 2 DEZ 03 575620

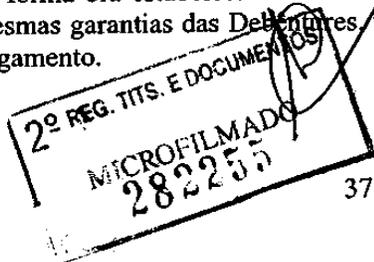
SECRETARIA

8.6.1 Excluem-se das obrigações de antecipação de recursos estipuladas na Cláusula 8.6 acima os debenturistas impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais debenturistas ratear as despesas relativas à sua participação no valor das Debêntures em circulação.

8.7 As despesas a que se refere a Cláusula 8.6 acima compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- I. publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- II. extração de certidões;
- III. locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções; e
- IV. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

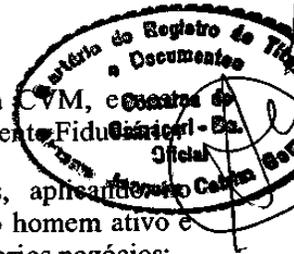
8.7.1 O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.



[Handwritten signature]

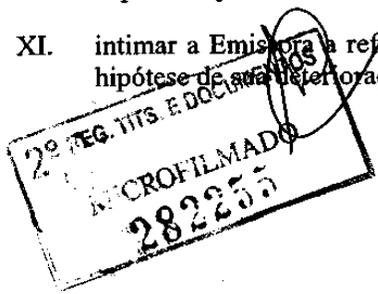
[Handwritten signature]

8.8 Além de outros previstos em lei, ou em ato normativo da CVM, e Contrato de Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário - Ba. Oficial:



- I. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- II. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- III. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- IV. verificar a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76;
- V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VI. promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, a inscrição desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- VII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- VIII. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- IX. verificar a regularidade da constituição do Penhor e a manutenção da suficiência e exequibilidade do Penhor e da suficiência do Limite Mínimo;
- X. examinar a proposta de substituição dos Direitos Creditórios Empenhados nos termos do Contrato de Penhor, manifestando sua expressa e justificada concordância;
- XI. intimar a Emissora a reforçar o Limite Mínimo a qualquer tempo, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

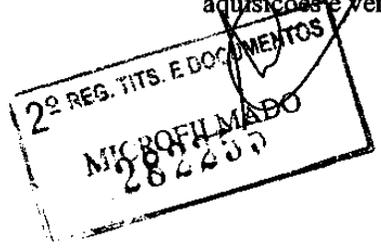
- 2 DEZ 03 575620
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



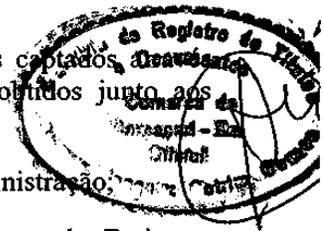


- XII. solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação, Julgamento e Procuradoria da Fazenda Pública onde se localiza a sede ou o estabelecimento principal da Emissora;
- XIII. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- XIV. convocar, quando necessário, assembléia geral de debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos termos da Cláusula 5.26 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei n.º 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão;
- XV. comparecer à assembléia geral de debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XVI. elaborar relatórios destinados aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei n.º 6.404/76, relativos aos exercícios sociais da Emissora e ao primeiro, segundo e terceiro trimestres dos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações, exceto pela informação a que se refere a alínea (c) abaixo, que constará apenas do relatório relativo ao exercício social da Emissora:
 - (a) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;
 - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
 - (d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - (e) amortização, resgate e pagamento de Remuneração e de Bônus (se houver) das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

- 2 DEZ 03 575620



- (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (g) relação de bens e valores entregues à sua administração;
- (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor;
- (i) declaração acerca da suficiência e exeqüibilidade do Penhor e da suficiência do Limite Mínimo, apresentando demonstrativo de cálculo do Limite Mínimo;
- (j) eventuais atrasos, inadimplências e discrepância de valores relativos aos Direitos Creditórios Empenhados;
- (k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;

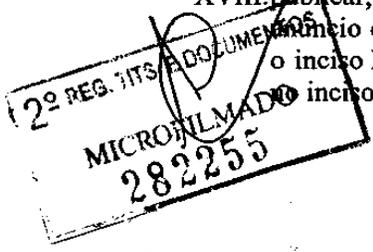


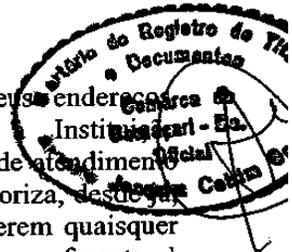
- 202703 575620

XVII. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XVI acima para os debenturistas da seguinte forma: (a) relatório relativo ao exercício social anterior, até o dia 30 de abril de cada ano; (b) relatório relativo ao primeiro trimestre de cada exercício social, até o dia 31 de maio de cada ano; (c) relatório relativo ao segundo trimestre de cada exercício social, até o dia 31 de agosto de cada ano; e (d) relatório relativo ao terceiro trimestre de cada exercício social, até o dia 30 de novembro de cada ano. O relatório deverá estar disponível ao menos nos seguintes locais:

- (a) na sede da Emissora;
- (b) no local por ele indicado;
- (c) na CVM;
- (d) na Bovespa e na CETIP; e
- (e) junto ao Coordenador Líder, na hipótese do prazo para a apresentação do relatório vencer antes do encerramento do prazo máximo da distribuição primária das Debêntures;

XVIII. publicar, às expensas da Emissora, nos termos da Cláusula 5.26 acima, o inciso comunicando aos debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XVI acima encontra-se à sua disposição nos locais indicados no inciso XVII acima;





XIX. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, Depositária, à CBLC e à CETIP, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde que a CBLC, a CETIP e a Instituição Depositária a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos debenturistas;

XX. coordenar a amortização das Debêntures nos termos da Cláusula 5.19 acima;

XXI. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, conforme informações obtidas da Emissora e de informações públicas;

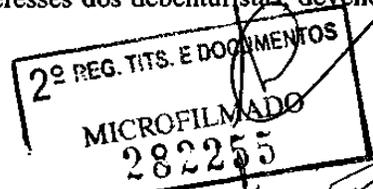
XXII. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do fato, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Penhor, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

- (a) à CVM;
- (b) à Bovespa e à CETIP; e
- (c) à Emissora; e

XXIII. custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos seus serviços, incluindo todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos seus serviços, observado o disposto nas Cláusulas 8.5, 8.6 e 8.7 acima; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários.

8.9 No caso de inadimplemento, pela Emissora, de suas obrigações nesta Escritura de Emissão, não sanado, se for o caso, nos prazos previstos na Cláusula 6.1 acima, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, devendo para tanto:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Nº 03/2008
 2 DEZ 03 575620



- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, principalmente as Cláusulas 6.1 a 6.1.2 acima, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessório;
- II. executar o Penhor, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, das Debêntures;
- III. requerer a falência da Emissora se não existirem garantias reais;
- IV. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos; e
- V. representar os debenturistas em processo de falência ou concordata da Emissora.

8.9.1 Observado o disposto nas Cláusulas 6.1 a 6.1.2 acima, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I a III da Cláusula 8.9 acima se, convocada a assembleia de debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de todas as Debêntures em circulação. Na hipótese do inciso IV da Cláusula 8.9 acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

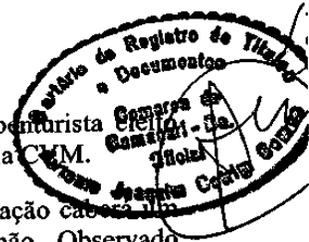


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO
-2020-03 575620
52 OFICINA

IX
DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 9.1 Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 9.2 A assembleia de debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM.
- 9.3 A assembleia de debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.
- 9.3.1 Para os fins de apuração do quorum de instalação em qualquer assembleia de debenturistas, serão excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora.





9.4 A presidência da assembleia de debenturistas caberá ao debenturista pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela C.M.M.

9.5 Nas deliberações da assembleia, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto na Cláusula 9.5.1 abaixo, as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de debenturistas dependerão de aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.

9.5.1 Não estão incluídos no quorum a que se refere a Cláusula 9.5 acima:

- I. os quoruns expressamente previstos em outras Cláusulas de Escritura de Emissão; e
- II. as alterações (a) dos quoruns previstos nesta Escritura de Emissão; (b) da Remuneração; (c) das datas de pagamento de Amortizações e Remuneração; (d) da espécie das Debêntures; e (e) do Penhor, que deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação.

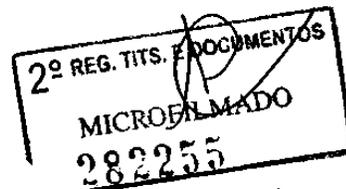
9.5.2 Para os fins de apuração do quorum de deliberação em qualquer assembleia de debenturistas, serão excluídos os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, ou qualquer controladora ou controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer coligada da Emissora, ou qualquer de seus diretores, conselheiros ou acionistas.

9.6 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembleias dos debenturistas.

9.7 O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembleia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.8 Aplica-se à assembleia de debenturistas, no que couber, o disposto na Lei n.º 6.404/76, sobre a assembleia geral de acionistas.

X
DAS DECLARAÇÕES



10.1 A Emissora neste ato declara que:

- I. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

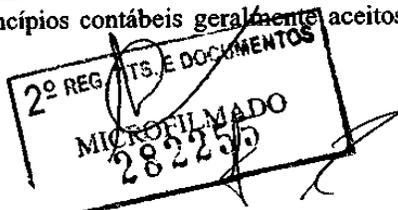
-2020703 575620

SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS

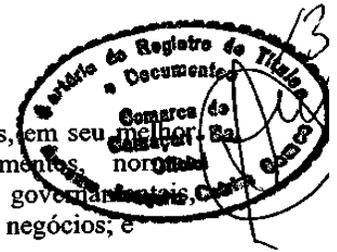
- II. está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão, o Contrato de Penhor e os demais contratos relacionados às Debêntures, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- III. esta Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- IV. a celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora (ou suas controladoras ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou suas coligadas) seja parte, nem resultarão em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora (ou de suas controladoras ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou de suas coligadas), exceto por aqueles já existentes na presente data e pelo Penhor; e (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- V. os prospectos preliminar e definitivo ("Prospectos") contêm todas as informações relevantes em relação à Emissora e suas controladas e coligadas necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das obrigações da Emissora, e de suas condições financeiras, e não contêm declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, e todos os esforços foram feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos nos Prospectos são verdadeiros;
- VI. as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas nos Prospectos em relação à Emissora e às suas controladas e coligadas foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
- VII. as demonstrações financeiras da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 31 de dezembro de 2002 e aos períodos encerrados em 30 de setembro de 2002 e 30 de setembro de 2003 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5ª OFICINA
-20E203 575620



[Handwritten signature]
NBA



VIII. exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos, em seu melhor conhecimento, está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e

IX. exceto pelas contingências informadas nos Prospectos, inexistente, em seu melhor conhecimento, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental de seu conhecimento, em qualquer dos casos deste inciso, que possa vir a causar impacto adverso relevante à Emissora, em sua condição financeira ou em sua atividade, ou nas suas controladas, nas suas condições financeiras ou em suas atividades.

10.1.1 A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelos Coordenadores em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima.

10.1.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.1.1 acima, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente os debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores caso quaisquer das declarações aqui prestadas se mostrarem inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas.

XI
DAS DESPESAS

11.1 Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro e publicação dos atos necessários à emissão e à colocação das Debêntures, tais como a Escritura de Emissão, o Contrato de Penhor e os atos societários relacionados a esta emissão de Debêntures.

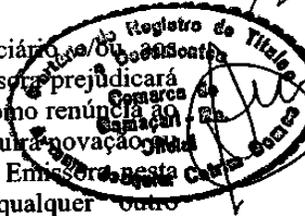
XII
DA RENÚNCIA

12.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de



- 2 DEZ 03 575620
52 ofício

qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário ou aos debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.



XIII
DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

- 13.1 Esta Escritura de Emissão constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e II do artigo 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão compõem a execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

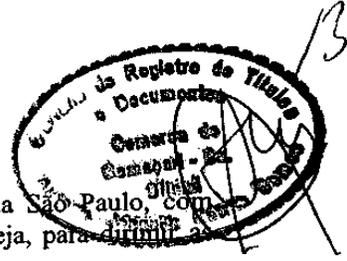
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO
-20E203 575620
SC 07100

XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 14.2 A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.



XV
DO FORO



15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado da São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de novembro de 2003

BRASKEM S.A.

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: _____
Cargo: _____
Adriana Figueiredo Fernandes
Procuradora

Nome: _____
Cargo: _____
Marco Aurélio Machado Ferreira
Procurador

Testemunhas:

Nome: _____
Id.: _____
CPF/MF: _____

Nome: ERICO NUNES MARCHI
Id.: 29.913.717-2
CPF/MF: 299.535.713-03

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ
- 2 DEZ 03 575620



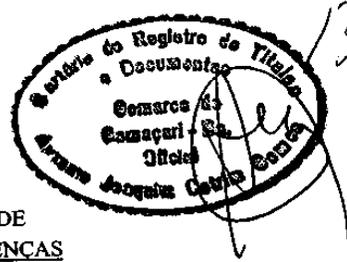
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 106 Gr. 202 - Plo de Janeiro Tel.: 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de
Protocolo e data declarados à margem O QUE CERTIFICO.

- Durval Hale
Oficial Titular
Ato Exec. 1856/98 TJ
- Aurora I. Hale
1º Escrevente Substituto
CTPS 40371 Série 121
- Paulo André M. da Costa
2º Escrevente Substituto
CTPS 8201 Série 053
- Eribiano Alves Barbosa
3º Escrevente Substituto
CTPS 013782 série 91

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ
- 2 DEZ 03 575620
Handwritten signatures and notes are present over this stamp.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2003
JUCER
SOB Nº: ED000159000
Protocolo: 03/244892-9
Empresa: 29 3 0000693 9
BRASKEM S/A
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

ANEXO I

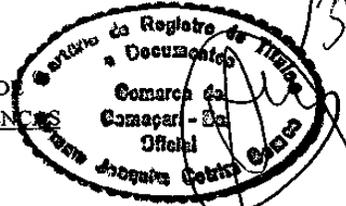


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENCAS

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - SP/ITALIA - BR
-202703 575620
0-0-0-0-0

ANEXO AO DOCUMENTO
2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282255

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENCAS



BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.150.391/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto social como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e nela interveniente ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão de adquirentes das Debêntures (conforme definido abaixo); e

BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por sua Agência Corporate Bahia Salvador, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Direita da Piedade 25, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 00.000.000/3723-07, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Banco Centralizador");

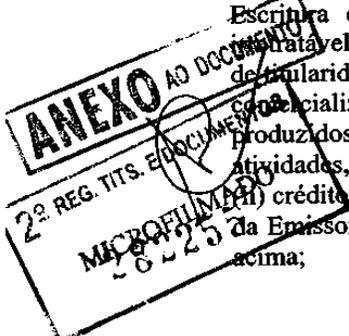
- 202703 575620

SS 0118

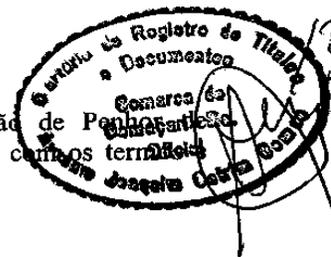
CONSIDERANDO que:

(A) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", conforme aditada e/ou re-ratificada ("Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da décima primeira emissão de debêntures da Emissora, no valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures"); e

(B) em garantia do cumprimento de todas as obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, a Emissora obrigou-se, em caráter irrevogável e tratável, a constituir, em favor dos debenturistas, penhor sobre (i) créditos de titularidade da Emissora contra determinados clientes desta, decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão (conforme definido abaixo); e (ii) créditos contra o Banco Centralizador pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos direitos creditórios a que se refere o item (i) acima;



Handwritten signature and initials.



resolvem celebrar este "Instrumento Particular de Constituição de Penhor sobre Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato"), de acordo com os termos e condições seguintes:

I. DA CONSTITUIÇÃO DO PENHOR

CLÁUSULA 1ª – Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e neste Contrato, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor (conforme definido abaixo) ("Obrigações"), a Emissora, por este Contrato e na melhor forma de direito, constitui, em favor dos debenturistas, em forma indivisível e no mesmo grau de preferência, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre:

- I. 100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra seus Clientes (conforme definido abaixo), decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em contratos de fornecimento de longo prazo ("Contratos de Fornecimento"), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos ("Direitos Creditórios"), descritos e caracterizados no Anexo I a este Contrato ("Direitos Creditórios Empenhados"); e
- II. os créditos contra o Banco Centralizador (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ou aplicados nos termos do parágrafo 2º da Cláusula 7ª abaixo ("Conta Centralizadora"); em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários" e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, "Créditos Empenhados").

- 202703 575620

BRASKEM



Parágrafo Único – Para os fins dos incisos I, II e III do artigo 1.424 do Código Civil, as principais características das Obrigações são as seguintes:



- I. principal: R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais);
- II. prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados do dia 1º de dezembro de 2003 ("Data de Emissão"), vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 ("Data de Vencimento"); e
- III. taxa de juros: variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP ("Taxa DI"), capitalizada em um *spread* ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração").

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 20E703 575620

02/12/03

II. DO APERFEICOAMENTO DO PENHOR

CLÁUSULA 2ª – Como parte do processo de constituição do penhor objeto deste Contrato ("Penhor"):

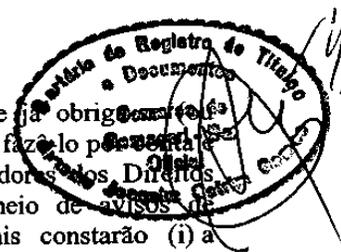
- I. a Emissora entrega, neste ato, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, permanecendo, conforme lhe faculta o parágrafo único do artigo 1.452 do Código Civil, na posse e guarda da via original de cada um dos Contratos de Fornecimento e dos demais documentos representativos dos Créditos Empenhados e assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária destes documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhes for determinado pelo Agente Fiduciário ou pelo juízo;

ANEXO AO DOCUMENTO II

- II. a Emissora (a) deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Contrato, entregar ao Agente Fiduciário original ou cópia autenticada de (i) notificação aos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados, informando-os do Penhor ora constituído ou a ser constituído, substancialmente nos termos do Anexo II a este Contrato e (ii) notificação recebida dos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados, substancialmente nos

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
2844
282255

A R.



termos do Anexo III a este Contrato; e (b) desde já obriga a Emissora a autorizar, às suas expensas, o Banco Centralizador a fazer, por sua ordem (a ordem da Emissora) a notificar os Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados sobre o Penhor, por meio de avisos de cobrança ou instruções de pagamento nos quais constarão (i) a identificação dos Direitos Creditórios Empenhados seguida dos seguintes dizeres: "Crédito empenhado aos debenturistas da 11ª emissão de Braskem S.A., pagável apenas por crédito: c/c 40.100-5, ag. 2940-8, Banco do Brasil S.A."; e (ii) a Conta Centralizadora como a conta bancária na qual deverão ser depositados os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Empenhados; (c) desde já autoriza o Banco Centralizador a franquear ao Agente Fiduciário o acesso aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados para que este verifique o cumprimento do disposto neste inciso;

- 20 DEZ 03 575620

52 97103

III. no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva assinatura (a) este Contrato e seus anexos deverão ser registrados nos competentes cartórios de registros de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no inciso II do artigo 127 combinado com o artigo 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e (b) uma via original de tais documentos e o comprovante de tais registros deverão ser enviados ao Agente Fiduciário;

IV. os Direitos Creditórios Empenhados e os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário nos termos deste Contrato; e

V. nos termos e para os fins dos artigos 1.454 e 1.455 do Código Civil, e sem prejuízo de quaisquer das demais disposições previstas neste Contrato, a Emissora, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário seu procurador com poderes irrevogáveis e irretiráveis para, observado o disposto neste Contrato, por si ou por seus representantes, proceder à cobrança direta dos Créditos Empenhados junto aos seus respectivos devedores, depositando os recursos assim recebidos na Conta Centralizadora, caso (a) a Emissora não o faça em tempo hábil (excluindo-se, nestes casos, a parcela de Direitos Creditórios Empenhados que sejam objeto de negociações nos termos da alínea (d) do inciso I da Cláusula 5ª abaixo); ou (b) a Emissora esteja inadimplente com relação a qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, na Escritura de Emissão e/ou neste Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula 8ª abaixo.



Handwritten initials or signature.



III. DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª – Este Contrato vigorará até o integral cumprimento das Obrigações da Emissora, de todas as Obrigações, ficando entendido ainda que, liquidadas as Obrigações (conforme certificado pelo Agente Fiduciário em notificação neste sentido a ser enviada à Emissora), este Contrato ficará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, de caráter judicial ou extrajudicial, devendo o Penhor ser liberado imediatamente e o Agente Fiduciário assinar, se solicitado pela Emissora, qualquer documento eventualmente necessário para esta finalidade.

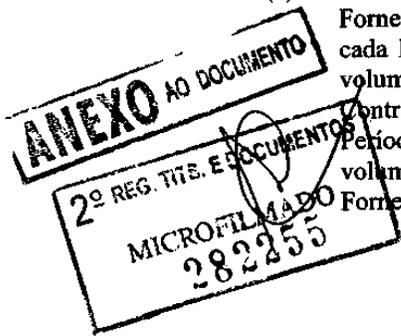
Parágrafo Único – Caso, após o término deste Contrato, qualquer pagamento ou cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas da Escritura de Emissão ou deste Contrato seja invalidado, devolvido ou estornado, incluindo em decorrência de insolvência, falência ou reorganização societária da Emissora, o Penhor ficará restabelecido, voltando a existir como se nunca houvesse deixado de existir.

IV. DO LIMITE MÍNIMO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS EMPENHADOS

CLÁUSULA 4ª – Até a liquidação das Obrigações, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado de acordo com o previsto no parágrafo 1º abaixo ("Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados").

Parágrafo 1º – O valor do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados será apurado pelo Agente Fiduciário no 1º (primeiro) dia de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) de acordo com o seguinte procedimento:

- I. o Agente Fiduciário deverá calcular:
 - (a) o volume de consumo esperado dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados para cada Período de Capitalização, utilizando para este cálculo os volumes mínimos (toneladas) previstos em cada um dos Contratos de Fornecimento, sendo os volumes para cada Período de Capitalização equivalentes a 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual previsto nos respectivos Contratos de Fornecimento; e



- 2 DEZ 03 575620



(b) o preço de venda dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, utilizando como base a média aritmética dos preços de cada um dos Contratos de Fornecimento cobrados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores ao Período de Capitalização de apuração, utilizando-se, para esta alínea, o seguinte procedimento: (i) a média aritmética será calculada em dólares dos Estados Unidos da América, sendo o preço em reais dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao Período de Capitalização em questão (inclusive) de cada um dos Contratos de Fornecimento convertido para dólares dos Estados Unidos da América (cotação do dólar médio de venda conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil em sua página de séries temporais sob o código 3698) ("Dólar Conversão") para o Período de Capitalização em referência; e (ii) a média de preços será então convertida para reais a uma taxa de câmbio de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) por dólar ("Dólar Referência"). O Dólar Conversão deverá estar sempre situado dentro dos intervalos descritos abaixo para cada intervalo de 6 (seis) Períodos de Capitalização contados da Data de Emissão. Caso o Agente Fiduciário verifique que a média aritmética do Dólar Conversão, em qualquer dos intervalos descritos na tabela abaixo, seja inferior aos pontos mínimos ou superior aos pontos máximos do respectivo período, o Agente Fiduciário deverá (1) alterar o Dólar Referência pela mesma diferença percentual observada entre a média aritmética do Dólar Conversão daquele intervalo e o ponto mínimo (caso a média aritmética seja inferior ao ponto mínimo da tabela) ou o ponto máximo (caso a média aritmética seja superior ao ponto máximo da tabela); e (2) alterar os pontos mínimos, médios e máximos dos intervalos remanescentes da tabela de acordo com a seguinte metodologia:

202703 575620

$$\text{Ponto Médio PERÍODO SUBSEQUENTE} = (1.0408) \times \text{Ponto Médio PERÍODO ANTERIOR};$$

Para os efeitos deste cálculo, o Ponto Médio do período vigente será a média aritmética do Dólar Conversão observada; os Pontos Máximos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 1,05 x Pontos Médios calculados; e os Pontos Mínimos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 0,95 x Pontos Médios calculados.





Tabela de Flutuação do Dólar de Conversão

Mínimo	%	Médio	%	Máximo	Intervalos Periódicos de Capitalização
2,72	-5%	2,86	5%	3,00	1 a 6
2,83	-5%	2,98	5%	3,13	7 a 12
2,94	-5%	3,10	5%	3,25	13 a 18
3,06	-5%	3,22	5%	3,38	19 a 24
3,19	-5%	3,35	5%	3,52	25 a 30
3,32	-5%	3,49	5%	3,67	31 a 36
3,45	-5%	3,63	5%	3,81	37 a 42
3,59	-5%	3,78	5%	3,97	43 a 48

II. o produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior, calculado pelo prazo remanescente das Debêntures, deverá ser trazido a valor presente de acordo com a seguinte fórmula:

$$ValorPresenteLiquido = \sum \frac{VRM}{(1+T)^{n_i}}, \text{ onde:}$$

VRM = valor de recebimento mensal, equivalente ao produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior para cada Período de Capitalização remanescente até a Data de Vencimento;

T = Taxa Estimada (conforme calculada no inciso III abaixo);

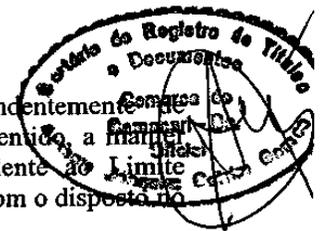
n_i = número de Períodos de Capitalização decorridos entre a data de apuração e o Período de Capitalização estimado;

III. o Agente Fiduciário deverá estimar o saldo devedor das Debêntures (conforme definido no *caput* desta Cláusula) para cada Período de Capitalização até a Data de Vencimento de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão. Para efeitos deste cálculo, cada Período de Capitalização será formado por 21 (vinte e um) dias úteis e cada ano será composto de 12 (doze) Períodos de Capitalização. A Taxa DI estimada ("T") será a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP; e

IV. o somatório apurado de acordo com a fórmula a que se refere o inciso II acima para cada Período de Capitalização entre a data de apuração e a Data de Vencimento não poderá ser inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido no *caput* desta Cláusula) estimado para o respectivo Período de Capitalização.



A.R.



Parágrafo 2º – A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, apurado de acordo com o disposto no parágrafo 1º acima.

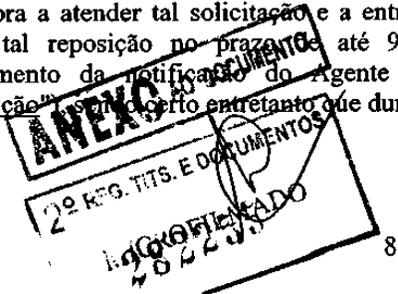
Parágrafo 3º – Para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, a Emissora deverá, sempre que necessário, reforçar o Penhor, constituindo, nos termos deste Contrato, penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade (conforme definido abaixo), de acordo com os seguintes procedimentos:

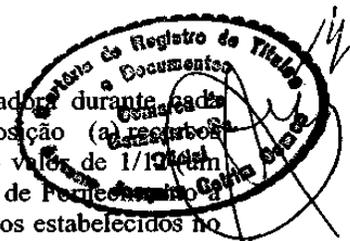
- I. sempre que necessário, a Emissora apresentará ao Agente Fiduciário relatório contendo novos Direitos Creditórios, acompanhados de documentos que comprovem o atendimento aos Critérios de Elegibilidade;
- II. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação dos novos Direitos Creditórios ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário analisará e notificará a Emissora, por escrito, sobre quaisquer irregularidades porventura encontradas, devendo a Emissora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação a que se refere este inciso, corrigir tais irregularidades; e
- III. resolvidas as eventuais irregularidades a que se refere o inciso II acima, se for o caso, as partes obrigam-se, desde já, a celebrar aditamento a este Contrato e ao seu Anexo I, para formalizar a constituição do penhor sobre os novos Direitos Creditórios, sendo certo entretanto que para os fins de apuração do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, o penhor sobre os novos Direitos Creditórios somente será considerado efetivo na data em que tenham sido satisfeitos os requisitos previstos na Cláusula 2ª acima.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

-2DEZ03 575620

Parágrafo 4º – Caso o Agente Fiduciário verifique o não atendimento ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, deverá enviar à Emissora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da verificação, notificação fundamentada solicitando à Emissora que constitua penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se, desde já, a Emissora a atender tal solicitação e a entregar ao Agente Fiduciário comunicação sobre tal reposição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da notificação do Agente Fiduciário acima referida ("Prazo de Reposição"), sendo certo entretanto que durante o Prazo de Reposição:





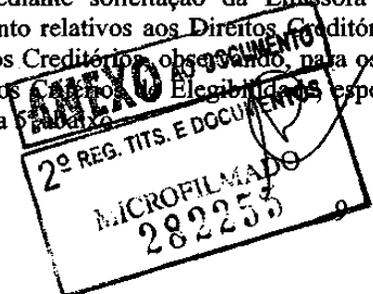
I. a Emissora deverá depositar na Conta Centralizadora durante cada Período de Capitalização do Prazo de Reposição (a) recursos equivalentes a 120% (cento e vinte por cento) do valor de 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual do Contrato de Fornecimento para ser substituído (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do parágrafo 1º acima); ou (b) caso não seja o caso de substituição, conforme previsto na alínea (a) acima, recursos equivalentes ao valor de 1 (um) mês do fluxo necessário para o atendimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1º acima), sendo certo entretanto que os recursos a que se refere este inciso não serão considerados para o cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários (conforme definido abaixo);

II. os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário, sendo somente permitido ao Banco Centralizador transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento (conforme definido abaixo) mediante autorização do Agente Fiduciário, obrigando-se este a, até 1º (primeiro) dia útil após a data em que tiver recebido a comunicação sobre a apresentação de novos Direitos Creditórios ou o término do Prazo de Reposição, o que ocorrer primeiro, verificar o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados de acordo com os procedimentos previstos no parágrafo 3º acima e a inexistência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, e, verificado o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios e inexistindo qualquer inadimplemento, autorizar, por escrito, o Banco Centralizador a transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 2003 03 575620

Parágrafo 5º - A partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, caso seja verificado que o valor dos Direitos Creditórios Empenhados é superior, em todos os meses subseqüentes projetados até a Data de Vencimento, ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, e desde que a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato, o Agente Fiduciário deverá liberar, mediante solicitação da Emissora ao Agente Fiduciário, Contratos de Fornecimento relativos aos Direitos Creditórios Empenhados até o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, observando, para os Direitos Creditórios Empenhados não liberados, os critérios de Elegibilidade especialmente aquele previsto no inciso V da Cláusula 5ª do Anexo 1.



Parágrafo 6º – A Emissora neste ato nomeia o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irratratável, seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, consoante o artigo 534 do Código Civil, para, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, celebrar os aditamentos a este Contrato para incluir no Penhor os Direitos Creditórios que vierem a ser indicados pela Emissora e aprovados pelo Agente Fiduciário de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º acima e registrar os respectivos aditamentos, caso a Emissora não o faça nos prazos previstos.



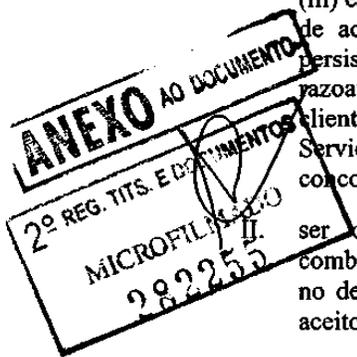
Parágrafo 7º – Até o término do prazo a que se refere o inciso II da Cláusula acima, a Emissora não estará obrigada a observar o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados.

V. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

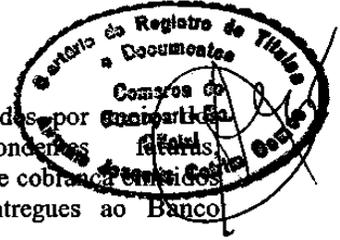
CLÁUSULA 5ª – Os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato, deverão sempre atender, durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Crériterios de Elegibilidade"):

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 2 DEZ 03 575620

- I. ser devido por clientes que, cumulativamente, (a) sejam pessoas jurídicas; (b) não sejam do setor público, ressalvadas Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Petrobras Distribuidora S.A.; (c) não sejam controladores ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora; (d) não estejam inadimplentes com a Emissora com relação a qualquer obrigação prevista no respectivo Contrato de Fornecimento por prazo igual ou superior a 3 (três) dias úteis, salvo se o referido inadimplemento, cumulativamente, (i) for decorrente de mudança geral na prática comercial adotada pela Emissora no curso normal de seus negócios e de acordo com práticas de mercado, exclusivamente relativas a condições de preço, prazo e juros; (ii) for, no máximo, no valor da diferença positiva resultante da nova prática comercial; (iii) esteja sendo discutido de boa-fé e amigavelmente entre as partes, de acordo com práticas passadas; (iv) não seja recorrente; (v) não persista por mais de 180 (cento e oitenta) dias; e (vi) não possa ser razoavelmente considerado deterioração da situação financeira do cliente; (e) não tenham seu nome incluído em cadastro negativo do Serviço de Proteção ao Crédito e/ou do Serasa; e (f) cuja falência ou concordata não tenha sido pedida ou decretada ("Clientes");



ser decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, efetivamente entregues e aceitos pelos Clientes;



- III. estar devidamente formalizados e/ou representados por Contratos de Fornecimento e correspondentes notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança contra os Clientes e, quando for o caso, entregues ao Banco Centralizador para cobrança;
- IV. ser faturado mensalmente aos Clientes e ter data de vencimento de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos respectivos documentos de cobrança, observado entretanto que a data de pagamento de cada fatura relativa a tais Direitos Creditórios não poderá exceder a Data de Vencimento;
- V. os Direitos Creditórios Empenhados devidos por um mesmo Cliente não poderão exceder 35% (trinta e cinco por cento) dos valores dos Direitos Creditórios Empenhados, calculado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º da Cláusula 4ª acima;
- VI. estar livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, gravame judicial ou extrajudicial, restrição, cessão, penhora ou condição de qualquer natureza que possa obstar ou inviabilizar o pleno exercício dos direitos e prerrogativas definidos neste Contrato;
- VII. não ter sido contestados pelos Clientes junto à Emissora, por via judicial ou extrajudicial, e não ser objeto de depósito judicial, nem decorrentes de compras rescindidas ou canceladas;
- VIII. não representar parcelas vencidas na ocasião da constituição do Penhor;
- IX. não ter qualquer termo ou condição alterado que, de qualquer forma, prejudique, afete negativamente ou deteriore o Penhor, ficando expressamente estabelecido que a Emissora está autorizada a:

(a) aditar, por escrito, os Contratos de Fornecimento para aumentar o volume mínimo de fornecimento, para prorrogar o prazo de vigência ou para efetuar qualquer outra alteração que não resulte no inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, desde que, cumulativamente, (i) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; e (ii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato;

ANEXO AO DOCUMENTO
 2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO
 282255

-2 DEZ 03 575620
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CARTEIRA Nº 123456789
 1ª SEÇÃO
 11/12/2003



(b) alterar faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos desde que, cumulativamente, (i) a alteração ocorra antes da data de vencimento da respectiva fatura, nota fiscal-fatura, duplicata ou documento de cobrança emitido, conforme o caso; (ii) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; (iii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato; e (iv) a Emissora esteja permanente adimplente com todas as suas obrigações financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato; e

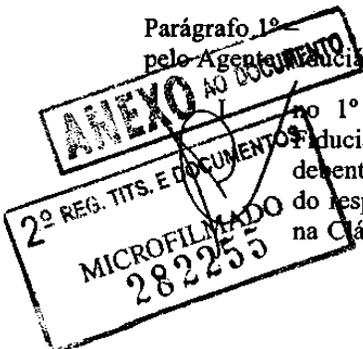
X. não acarretar o rebaixamento da classificação de risco da emissão das Debêntures então em vigor, conforme determinado pelas agências de classificação de risco (rating) Standard & Poor's e Fitch.

Parágrafo Único – A Emissora desde já declara, sob as penas da lei, que os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato atendem, e atenderão durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se a substituí-los nos termos deste Contrato caso deixem, a qualquer momento, de atender aos Critérios de Elegibilidade.

VI. DO LIMITE MÍNIMO DOS CRÉDITOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA 6ª – Observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º abaixo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados nos termos do inciso I do parágrafo 4º da Cláusula 4ª acima, deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no parágrafo 1º abaixo ("Limite Mínimo dos Créditos Bancários" e, em conjunto com o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, "Limite Mínimo").

Parágrafo 1º – O valor do Limite Mínimo dos Créditos Bancários será apurado pelo Agente Fiduciário de acordo com o seguinte procedimento:



no 1º (primeiro) dia de cada Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá (a) estimar o valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, com base na fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão, utilizando como Taxa DI

-202703 575620

RTD



a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP, acrescida de Sobretaxa; e (b) multiplicar tal estimativa por uma margem de segurança de 1,2 (um inteiro e dois décimos);

II. sempre que a Taxa DI for igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI utilizada no cálculo a que se refere o inciso I acima, o Agente Fiduciário deverá efetuar nova apuração do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, de forma que os dias efetivamente decorridos do Período de Capitalização sejam calculados de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão e os dias decorrer sejam calculados conforme o inciso I acima, tendo por base a nova Taxa DI, de modo a cobrir todo o Período de Capitalização corrente; e

ANEXO AO DOCUMENTO
2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
2º parágrafo 2º

o Agente Fiduciário deverá informar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários apurado conforme os incisos I e II ao Banco Centralizador e à Emissora no mesmo dia de sua apuração.

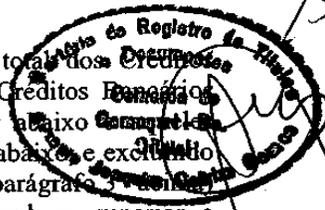
Parágrafo 2º - A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a fazer com que até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários, apurado de acordo com o disposto no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º - Observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, caso os valores recebidos pelo Banco Centralizador em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados não sejam suficientes para atender ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários, a Emissora poderá completar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários mediante depósito em dinheiro na Conta Centralizadora em montante suficiente para tanto, sendo que os recursos depositados de acordo com o previsto neste parágrafo serão considerados Créditos Bancários para os fins de cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários. A faculdade prevista neste parágrafo somente poderá ser exercida pela Emissora a partir do 13º (décimo terceiro) Período de Capitalização (inclusive) contado da Data de Emissão, por, no máximo, 8 (oito) Períodos de Capitalização (incluindo o Período de Capitalização em questão), dos quais até 3 (três) Períodos de Capitalização podem ser consecutivos.

Parágrafo 4º - A Emissora poderá completar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários mediante depósito na Conta Centralizadora de acordo com o disposto no parágrafo 3º acima, sem que tal depósito seja considerado no cômputo do limite previsto na parte final do parágrafo 3º acima se, cumulativamente, (i) o Limite Mínimo dos Créditos Bancários for reajustado de acordo com o inciso II do parágrafo 1º acima; (ii) a Emissora não for titular de Direitos Creditórios Empenhados com vencimento em data que permita à Emissora cumprir com suas

-202703 575620

obrigações previstas no *caput* desta Cláusula; e (iii) o valor total dos Créditos Bancários depositados na Conta Centralizadora (incluindo os Créditos Bancários retidos nos termos do inciso I do parágrafo 1º da Cláusula 7ª abaixo e excluído os depósitos em dinheiro a que se refere este parágrafo e o parágrafo durante o respectivo Período de Capitalização tenha sido igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) do valor efetivamente devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
11/11/2011 14:11

- 20203 575620

Parágrafo 5º – Entre a Data de Emissão e o dia útil imediatamente anterior à Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora não estará obrigada a observar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, devendo o Banco Centralizador durante este período transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento a qualquer tempo entre as 12h (meio-dia) e as 16h30 (horário de Brasília, DF) do dia de seu respectivo crédito em reserva na Conta Centralizadora (sendo os Créditos Bancários que forem creditados após as 16h30 (horário de Brasília, DF) transferidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente).

VII. DA CONTA CENTRALIZADORA

CLÁUSULA 7ª – Em decorrência do Penhor ora constituído, durante a vigência deste Contrato, a Emissora obriga-se a manter a Conta Centralizadora, (i) na qual deverão ser creditados todos os valores recebidos pelo Banco Centralizador por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados e os demais valores previstos neste Contrato; e (ii) da qual serão debitados todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato. A Conta Centralizadora ficará indisponível para a Emissora e os recursos depositados na Conta Centralizadora não poderão ser usados para qualquer outro fim além daqueles previstos no parágrafo 1º abaixo, na ordem e forma ali previstos, ficando o Banco Centralizador desde já instruído pela Emissora a transferir os recursos depositados na Conta Centralizadora nos termos ali indicados, independentemente de qualquer procedimento adicional.

Parágrafo 1º – Os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados, única e exclusivamente da seguinte forma, obrigatoriamente nesta ordem:

- I. a partir das datas a que se referem os incisos I e II do parágrafo 1º da Cláusula 6ª acima, conforme comunicado pelo Agente Fiduciário nos termos do inciso III do parágrafo 1º da Cláusula 6ª acima, o Banco Centralizador reterá todos os valores depositados na Conta Centralizadora e que o seu saldo disponível seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários;

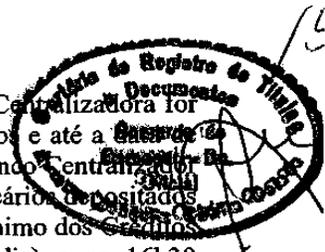


II. a partir da data em que o saldo disponível na Conta Centralizadora for equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários e até a data de término do respectivo Período de Capitalização, o Banco Centralizador transferirá para a Conta Movimento os Créditos Bancários depositados na Conta Centralizadora que excederem o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, a qualquer tempo entre as 12h (meio-dia) e as 16h30 (horário de Brasília, DF) do dia de seu respectivo crédito em reserva na Conta Centralizadora (sendo os Créditos Bancários que forem creditados após as 16h30 (horário de Brasília, DF) transferidos no (primeiro) dia útil subsequente), salvo se o Agente Fiduciário enviar comunicação ao Banco Centralizador instruindo-o a não transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento em decorrência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, sendo certo entretanto que no caso de insuficiência do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser retidos para a sua reposição;

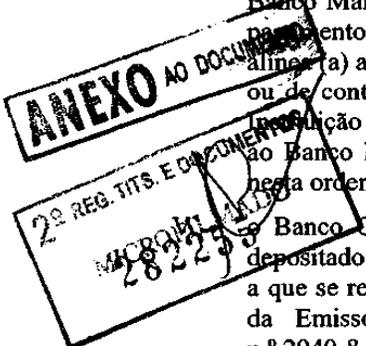
III. até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá verificar o valor do saldo disponível na Conta Centralizadora e informar à Emissora se o saldo disponível não for suficiente para o pagamento dos valores devidos pela Emissora na respectiva data de pagamento, devendo a Emissora creditar a Conta Centralizadora com os recursos necessários para tanto até 1 (um) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, estando o depósito previsto neste inciso sujeito às regras previstas nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula 6ª acima;

IV. na data de término do respectivo Período de Capitalização, e desde que o saldo disponível da Conta Centralizadora seja suficiente para tanto, o Banco Centralizador efetuará, por conta e ordem da Emissora, a transferência (a) dos valores devidos aos debenturistas naquela data ao Banco Mandatário (conforme definido na Escritura de Emissão) para pagamento aos debenturistas; e (b) após o pagamento a que se refere a alínea (a) acima, dos valores devidos por força da Escritura de Emissão ou de contratos celebrados com a Emissora, ao Agente Fiduciário, à Instituição Depositária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Banco Mandatário, ao Banco Centralizador e aos Coordenadores, nesta ordem; e

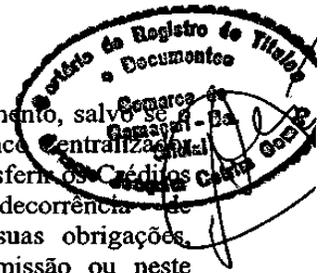
o Banco Centralizador transferirá o saldo remanescente, se houver, depositado na Conta Centralizadora após a efetivação dos pagamentos a que se refere o inciso IV acima para a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 161.095-3, mantida pela Emissora na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ("Conta Movimento") até as 16h30



- 20E7 03 575620



[Handwritten initials]



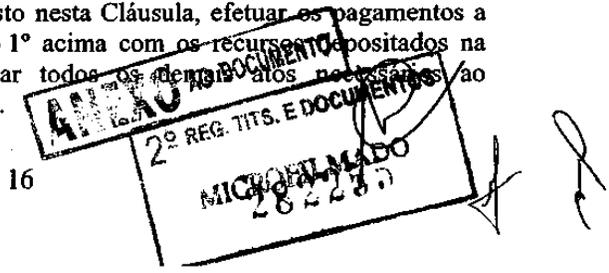
(horário de Brasília, DF) do mesmo dia de tal pagamento, salvo se o Agente Fiduciário enviar comunicação escrita ao Banco Centralizador até o horário acima indicado, instruindo-o a não transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento em decorrência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato.

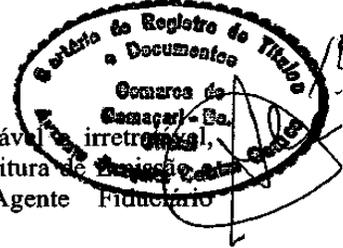
Parágrafo 2º – Entre a data de recebimento de créditos na Conta Centralizadora e o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização o Banco Centralizador, se assim expressamente instruído por escrito pela Emissora poderá, em nome e por conta e risco da Emissora, aplicar o saldo da Conta Centralizadora em ativos financeiros de renda fixa de emissão do Banco Centralizador ou em fundos de investimento de renda fixa, de perfil conservador, administrados pelo Banco Centralizador. As aplicações financeiras realizadas com os recursos depositados na Conta Centralizadora ficarão automaticamente empenhadas em favor dos debenturistas, a fim de garantir o fiel e total pagamento das Obrigações, devendo o Banco Centralizador informar as aplicações efetuadas ao Agente Fiduciário para que este pratique todos os atos e efetue todos os registros e/ou averbações necessários para formalizar o Penhor, em favor dos debenturistas, sobre os ativos eventualmente adquiridos nos termos deste parágrafo, sendo certo entretanto que os recursos decorrentes de todo e qualquer resgate ou alienação das referidas aplicações deverão ser creditados na Conta Centralizadora.

Parágrafo 3º – O Banco Centralizador não assume qualquer responsabilidade perante a Emissora, exceto por culpa ou dolo nos termos da lei, por (i) perdas financeiras resultantes das aplicações realizadas nos termos do parágrafo 2º acima; e/ou (ii) perda dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas nos termos do parágrafo 2º acima em decorrência da excussão dos Créditos Empenhados.

Parágrafo 4º – A Emissora, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável consoante o artigo 684 do Código Civil, nomeia o Banco Centralizador seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, para (i) ser a única pessoa autorizada a movimentar a Conta Centralizadora, podendo efetuar as transferências de recursos previstas nesta Cláusula e praticar todos os demais atos necessários para tanto; (ii) manter em seu poder todos os talões de cheques e cartões eventualmente emitidos para movimentação da Conta Centralizadora; (iii) aplicar, se assim solicitado pela Emissora, nos termos do parágrafo 2º acima, quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, e proceder aos resgates de tais investimentos nos termos e para os fins dos parágrafos 1º e 2º acima; e (iv) independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora e observado o disposto nesta Cláusula, efetuar os pagamentos a que se refere o inciso IV do parágrafo 1º acima com os recursos depositados na Conta Centralizadora; podendo praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Cláusula.

-20203 575620





Parágrafo 5º – A Emissora, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o Banco Centralizador a, observado o disposto na Escritura de Fiança, neste Contrato, atender as instruções e ordens do Agente Fiduciário independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora.

VIII. DA EXCUSSÃO DO PENHOR

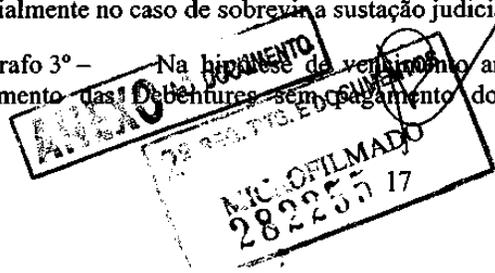
CLÁUSULA 8ª – Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de vencimento das Debêntures sem pagamento dos valores devidos na Data de Vencimento, o Agente Fiduciário, em conformidade com o disposto na Escritura de Fiança, poderá, de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento, executar o Penhor, ficando para tanto desde já autorizado pela Emissora a vender, ceder, transferir, usar, sacar, descontar, aplicar ou resgatar os Créditos Empenhados, utilizando o produto obtido única e exclusivamente na satisfação das Obrigações e de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda, cessão, transferência, uso, saque, desconto, aplicação ou resgate dos Créditos Empenhados, bem como sobre o pagamento aos debenturistas do montante de seu crédito, inclusive qualquer quantia relativa ao pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF (ou tributo equivalente), entregando, ao final, à Emissora, o que sobejar, ficando o Agente Fiduciário, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário, se necessário, a firmar, em nome da Emissora, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, podendo, inclusive, exercer desde logo todos os direitos e praticar todos os atos previstos no inciso V do artigo 1.435 e nos artigos 1.454, 1.455 e 1.457 do Código Civil e no parágrafo 2º do artigo 120 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

- 2020 09 575620

Parágrafo 1º – Para fins do *caput* desta Cláusula, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário original dos documentos representativos do Penhor mantidos sob sua guarda e custódia de acordo com o inciso I da Cláusula 2ª acima.

Parágrafo 2º – A Emissora declara, sob as penas da lei, para fins da realização, pelo Agente Fiduciário, do protesto, cobrança e/ou execução dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, que mantém em seu poder, guarda e custódia os documentos a que se refere o parágrafo 1º acima, comprometendo-se a exhibi-los a qualquer momento que forem exigidos, no lugar que for determinado, especialmente no caso de sobrevir a sustação judicial do protesto.

Parágrafo 3º – Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de vencimento das Debêntures sem pagamento dos valores devidos na Data de



Handwritten signature.



Vencimento, o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivo critério e às expensas da Emissora, notificar os devedores dos Créditos Empenhados, informando de que todos os valores a serem pagos à Emissora decorrentes dos Créditos Empenhados deverão ser efetuados conforme instruído na referida notificação.

Parágrafo 4º – Os recursos apurados de acordo com o disposto no *caput* desta Cláusula, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente Fiduciário, líquidos de quaisquer tributos que venham a incidir sobre tais recursos, deverão ser imediatamente aplicados na liquidação do saldo devedor das Obrigações, na proporção da respectiva participação de cada um dos debenturistas. Na hipótese de produto obtido com a excussão do Penhor não ser suficiente para quitar simultaneamente todas as Obrigações, o valor obtido será utilizado no pagamento dos valores abaixo, na seguinte ordem: (i) quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo o Bônus; (ii) quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos deste Contrato; (iii) Remuneração e demais encargos, inclusive moratórios, das Obrigações; e (iv) pagamento do saldo do Valor Nominal. Caso a quantia apurada não seja suficiente para o pagamento das quantias constantes em (i), (ii), (iii) e (iv), os valores deverão ser alocados na ordem direta das prioridades estabelecidas acima de tal forma que, uma vez liquidadas as quantias referentes a um dos itens, os valores sejam alocados para o item seguinte.

- 2 DEZ 03 575620

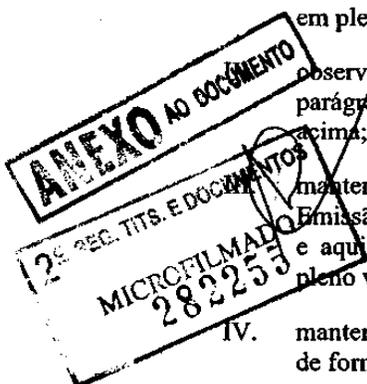
SECRETARIA

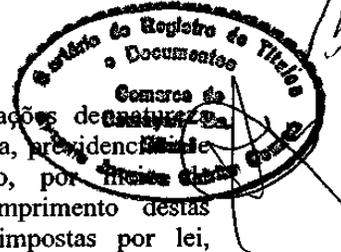
Parágrafo 5º – Caso o produto da realização do Penhor não seja suficiente para liquidar as Obrigações, a Emissora permanecerá responsável pelo saldo remanescente das Obrigações e respectivos encargos moratórios.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

CLÁUSULA 9ª – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, a Emissora obriga-se a:

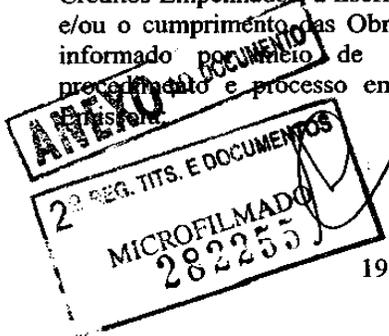
- I. manter o Penhor sempre existente, válido, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- II. observar a manutenção do Limite Mínimo, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª acima e no parágrafo 5º da Cláusula 6ª acima;
- III. manter todas as autorizações necessárias à assinatura da Escritura de Emissão e deste Contrato e ao cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- IV. manter sua respectiva programação financeira devidamente adequada, de forma a atender, integral e tempestivamente, todas as Obrigações;





- V. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental, comprovando ao Agente Fiduciário, por documento hábil, sempre que exigido, o cumprimento destas obrigações e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ressalvadas aquelas obrigações que estiverem sendo legalmente questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial competentes, com razoáveis fundamentos de direito;
- VI. dar ciência deste Contrato e de seus termos e condições aos seus diretores e conselheiros, a qualquer tempo, e fazer com que cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- VII. destacar, em seus registros contábeis, na forma de nota explicativa, de forma ordenada, eficiente e segura, a vinculação dos Créditos Empenhados ao Penhor e/ou a este Contrato;
- VIII. comunicar o Agente Fiduciário e o Banco Centralizador, por escrito, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições de quaisquer dos Contratos de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do descumprimento;
- IX. proceder ao registro da Escritura de Emissão, deste Contrato, de seus anexos e de seus eventuais aditamentos e/ou re-ratificações nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos nos termos do inciso III da Cláusula 2ª acima, ou reembolsar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita neste sentido, o Agente Fiduciário, por todos os custos e despesas incorridos com tal registro;
- X. praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à manutenção e ao exercício dos direitos decorrentes do Penhor e deste Contrato;
- XI. defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar os Créditos Empenhados, a Escritura de Emissão, o Penhor, este Contrato e/ou o cumprimento das Obrigações, mantendo o Agente Fiduciário informado, por escrito, de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela

-2 DEZ 03 575620
 3-91012



[Handwritten signatures]



- XII. salvo se os volumes máximos previstos nos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados tiverem sido avançados, somente efetuar vendas dos produtos objeto dos Contratos de Fornecimento aos respectivos Clientes ao amparo dos mesmos Contratos de Fornecimento, excluídas as vendas do mesmo produto em contratos diferentes que estejam em vigor nesta data;
- XIII. entregar ao Agente Fiduciário declaração preparada substancialmente nos termos do Anexo III a este Contrato, sempre que o prazo (previsto no respectivo Contrato de Fornecimento) para que o Cliente manifeste acerca da não renovação do respectivo Contrato de Fornecimento tiver decorrido;
- XIV. confiar ao Banco Centralizador a administração da cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor; e instruir os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados a efetuar os pagamentos devidos mediante crédito na Conta Centralizadora;
- XV. caso quaisquer dos devedores dos Créditos Empenhados, ou terceiros em nome de quaisquer destes devedores, façam os pagamentos devidos de forma outra que não resulte em depósito na Conta Centralizadora, (a) fazer com que os recursos correspondentes a tais pagamentos sejam creditados na Conta Centralizadora até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento de tal pagamento; e (b) comunicar tal fato prontamente ao Agente Fiduciário, esclarecendo o motivo;
- XVI. fazer com que os Direitos Creditórios Empenhados pagos pelos Clientes na Conta Centralizadora sejam equivalentes a, no mínimo, o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª acima e nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª acima;
- XVII. prestar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e enviar todos os documentos necessários à cobrança dos Créditos Empenhados nos termos previstos neste Contrato;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA SERRA LÉOA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13506-900 - SÃO CARLOS - SP

- 202703 575620

13506-900

ANEXO AO DOCUMENTO
2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282255

XVIII. prestar ao Agente Fiduciário e ao Banco Centralizador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e enviar todos os documentos, inclusive relativas ao faturamento dos Clientes, (a) necessários ao controle do Limite Mínimo; e (b) relativos à Conta Centralizadora, autorizando desde já o Banco Centralizador a prestar ao Agente Fiduciário as informações acima referidas de que tiver conhecimento;



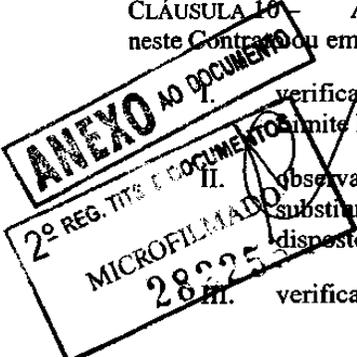
- XIX. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Centralizadora e sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados, autorizando desde já o Banco Centralizador a franquear tal acesso ao Agente Fiduciário ou a seus prepostos independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora;
- XX. não alterar, encerrar ou onerar a Conta Centralizadora ou permitir que seja alterada qualquer cláusula ou condição do respectivo contrato de abertura de conta corrente, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Centralizadora, ou na alteração, expressa ou tácita, dos respectivos contrato de abertura de conta corrente ou, ainda, na renúncia de direitos da Emissora sob tal contrato;
- XXI. não alterar, ou permitir que seja alterada, qualquer cláusula ou condição dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, expressa ou tácita, dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, na renúncia de direitos da Emissora sob os Créditos Empenhados ou na exoneração dos respectivos Clientes devedores de qualquer das suas obrigações ali previstas, observado o disposto no inciso IX da Cláusula 5ª acima; e
- XXII. não ceder ou, de qualquer forma ou a qualquer título, dispor, transferir, rescindir ou onerar, no todo ou em parte, os Créditos Empenhados e/ou os documentos representativos de tais Créditos Empenhados (incluindo os Contratos de Fornecimento, faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos).

- 20E703 575620

Se Ofício

X. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

CLÁUSULA 16 - Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, o Agente Fiduciário obriga-se a:



- I. verificar a regularidade da constituição do Penhor, o atendimento ao Limite Mínimo, e sua exequibilidade;
- II. observar os procedimentos de controle do Limite Mínimo e de substituição dos Direitos Creditórios Empenhados, de acordo com o disposto na Cláusula 4ª acima;
- III. verificar a constituição e a manutenção da Conta Centralizadora; e



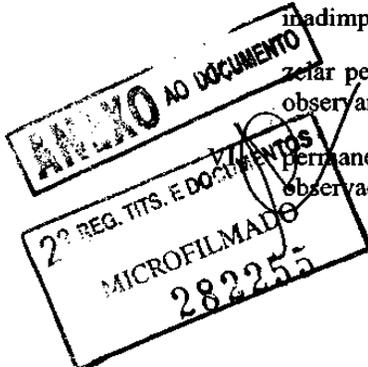
IV. tomar todas as providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos, incluindo a determinação do bloqueio da Conta Centralizadora e a excussão do Penhor.

XI. DOS DIREITOS E DEVERES DO BANCO CENTRALIZADOR

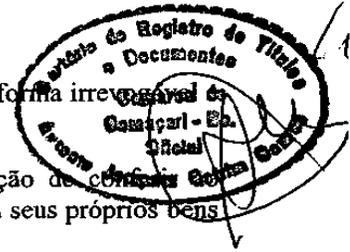
CLÁUSULA 11 – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, o Banco Centralizador obriga-se a:

- I. prestar ao Agente Fiduciário todas as informações e enviar todos os documentos de que tiver conhecimento (a) necessários ao controle do Limite Mínimo; e (b) relativos à Conta Centralizadora, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretroatável;
- II. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta da Conta Centralizadora, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretroatável;
- III. atender, tal como previsto neste Contrato, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, todas as ordens do Agente Fiduciário, devendo, inclusive, se assim determinado pelo Agente Fiduciário, bloquear a Conta Centralizadora e permitir a excussão dos Créditos Empenhados e o saque e a utilização dos recursos da Conta Centralizadora para a liquidação das Obrigações, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretroatável;
- IV. enviar ao Agente Fiduciário, no 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório contendo relativamente ao mês anterior, as datas de vencimento e os respectivos valores das faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos para cada um Direitos Creditórios Empenhados, indicando eventuais atrasos, inadimplências e/ou discrepância de valores;

- 2 DEZ 03 575620



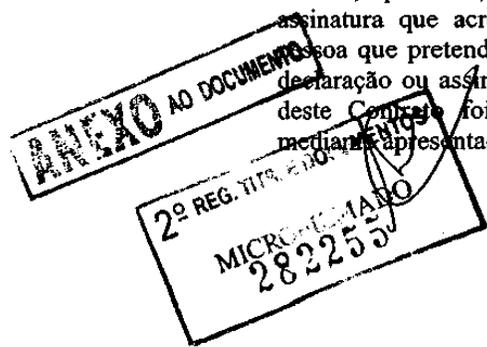
zelar pelo fiel desempenho das obrigações previstas neste Contrato e observar, na execução das mesmas, as disposições deste Contrato; e permanecer no exercício de suas funções em caso de sua substituição, observado o disposto na Escritura de Emissão e na Cláusula 12 abaixo.

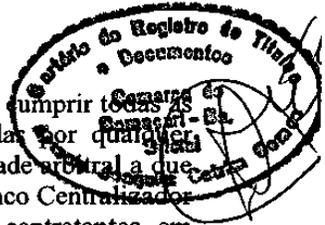


Parágrafo Único – As partes, por este Contrato, concordam de forma irrevogável e irretroatável que:

- I. o Banco Centralizador não terá qualquer obrigação de Penhor um grau maior de cuidado do que confere a seus próprios bens semelhantes;
- II. os Créditos Bancários não auferirão nem acumularão juros, atualização monetária ou qualquer remuneração, salvo se aplicados pelo Banco Centralizador de acordo com as disposições do parágrafo 2º da Cláusula 7ª acima;
- III. este Contrato expressamente dispõe todas as atribuições do Banco Centralizador com relação a todas e quaisquer questões pertinentes a este Contrato. Nenhuma atribuição ou obrigação tácita será interpretada neste Contrato contra o Banco Centralizador. Exceto por este Contrato, o Banco Centralizador não será obrigado pelas disposições de qualquer contrato entre as demais partes contratantes;
- IV. o Banco Centralizador não será responsável, salvo por dolo ou culpa, por quaisquer prejuízos, obrigações, reivindicações, ações, danos e despesas, inclusive honorários advocatícios e desembolsos razoáveis, oriundos de e relacionados a este Contrato, os quais serão de única e exclusiva responsabilidade da Emissora, salvo com relação a reivindicações baseadas no referido dolo ou culpa que sejam alegados com êxito contra o Banco Centralizador;
- V. o Banco Centralizador não será solicitado a atuar na qualidade de árbitro com relação a qualquer controvérsia entre as partes relacionada a este Contrato ou a qualquer direito oriundo deste Contrato;
- VI. o Banco Centralizador poderá, de boa-fé, confiar em qualquer mandado, sentença, declaração, exigência, notificação, instrumento ou outro documento que lhe for entregue nos termos deste Contrato, sem ser obrigado a apurar a autenticidade ou a precisão de qualquer fato mencionado no mesmo ou a propriedade, validade ou a entrega do mesmo, podendo, ainda, confiar em qualquer instrumento ou assinatura que acredite ser autêntico e poderá supor que qualquer pessoa que pretenda dar recibo ou orientação ou que preste qualquer declaração ou assine qualquer documento com relação às disposições deste Contrato foi devidamente autorizada a atuar nesse sentido, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória;

REGISTRADO E PROCEDUIMENTO
RUI DE JACQUES CARVALHO
-202703 575620

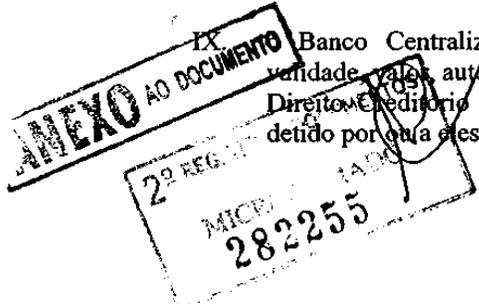




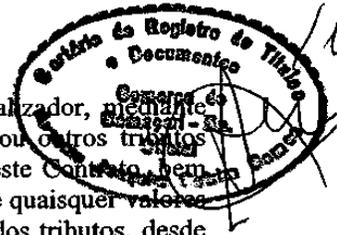
VII. o Banco Centralizador é ora autorizado a obedecer e a cumprir todas as medidas, mandados, sentenças ou decisões expedidas por qualquer autoridade judiciária, órgão administrativo ou autoridade arbitral a que as partes se submeterem que afetem o Penhor. O Banco Centralizador não será responsável perante qualquer das partes contratantes em virtude do cumprimento das referidas medidas, mandados, sentenças ou decisões, não obstante essas medidas, mandados, sentenças ou decisões serem posteriormente alteradas, modificadas, revogadas ou anuladas. Na hipótese de haver controvérsia ou conflito entre as partes contratantes e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, com relação ao Penhor, conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, o Banco Centralizador terá o direito de recusar-se a cumprir todas e quaisquer reivindicações, exigências ou instruções com relação a esses bens detidos nos termos deste Contrato, enquanto a referida controvérsia ou conflito subsistir. Nessas circunstâncias, o Banco Centralizador poderá optar, a seu critério exclusivo, por depositar o Penhor (incluindo os Créditos Bancários) numa conta depósito em juízo. O Banco Centralizador poderá recusar-se a atuar até que as reivindicações, exigências ou instruções tenham sido decididas por sentença judicial transitada em julgado, por sentença arbitral não passível de recurso a que as partes se submeterem ou por acordo entre as partes conflitantes. Os custos e as despesas (inclusive honorários advocatícios e custas razoáveis), incorridos com relação a esse processo serão pagos por e serão considerados obrigação da Emissora;

206703 575620

VIII. na hipótese de qualquer discordância entre as outras partes contratantes que resultem em reivindicações ou exigências prejudiciais com relação ao Penhor (inclusive aos Créditos Bancários), conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, ou na hipótese do Banco Centralizador, de boa-fé, estar em dúvida quanto às medidas a tomar nos termos deste Contrato, o Banco Centralizador terá o direito de reter os Créditos Bancários até que tenha recebido sentença judicial transitada em julgado, sentença arbitral não passível de recurso a que as partes se submeterem ou acordo entre as partes conflitantes, caso em que o Banco Centralizador desembolsará os Créditos Bancários em conformidade com a referida sentença ou acordo;



Banco Centralizador não presta qualquer declaração quanto à veracidade, valor, autenticidade ou possibilidade de cobrança de qualquer Direito Creditório Empenhado ou outro documento ou instrumento detido por ou a eles entregue;



- X. a Emissora pagará ou reembolsará o Banco Centralizador, mediante solicitação, de quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados ao Penhor, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizará e isentará o Banco Centralizador de quaisquer valores que ele seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos, desde que devidamente comprovados; e
- XI. sem prejuízo de suas obrigações como Banco Centralizador, a remuneração do Banco Centralizador pelo serviço prestado nos termos deste Contrato será aquela prevista em contrato(s) de prestação de serviços de cobrança a ser(em) celebrado(s) entre a Emissora e Banco Centralizador.

XII. DA SUBSTITUIÇÃO DO BANCO CENTRALIZADOR

CLÁUSULA 12- O Banco Centralizador poderá ser substituído (i) por destituição, aprovada pelos titulares das Debêntures reunidos em assembleia convocada especialmente para esse fim, observado o quorum geral de deliberação previsto na Escritura de Emissão; ou (ii) por sua renúncia, mediante comunicação à Emissora e ao Agente Fiduciário.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a destituição ou a renúncia do Banco Centralizador, os sucessores serão Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., e Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., rateada em proporções equivalentes entre tais instituições. Caso uma ou mais de tais instituições não aceite a nomeação, a proporção daquela(s) que não aceitar(em) será rateada entre as demais. Caso nenhuma instituição aceite a nomeação no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da respectiva renúncia ou destituição, a Emissora obriga-se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo a que se refere este parágrafo, a indicar uma ou mais instituições para substituir o Banco Centralizador e a submetê-las à aprovação da assembleia geral de debenturistas convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 2º - O Banco Centralizador assim substituído somente estará exonerado de suas obrigações previstas neste Contrato quando, cumulativamente, (i) este Contrato for aditado para excluir o Banco Centralizador e incluir a(s) instituição(ões) substituta(s) conforme procedimento a que se refere o parágrafo 1º acima; e (ii) o Banco Centralizador entregar os Créditos Empenhados e os documentos de cobrança de tais Créditos Empenhados que estejam em seu poder à(s) instituição(ões) substituta(s) a que se refere o parágrafo 1º acima.



- 20/07/03 5756620



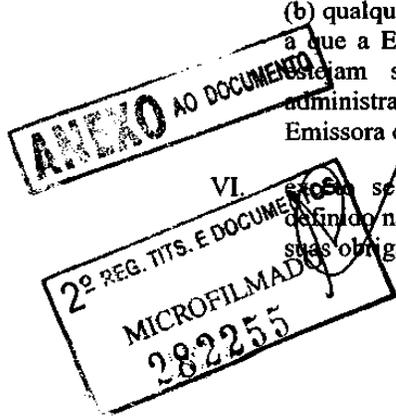
XIII. DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

CLÁUSULA 13 – A Emissora, neste ato, declara, e quando da assinatura de qualquer aditamento a este Contrato ou seus anexos será tida como se tivesse declarado, que:

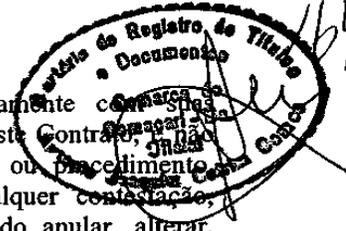
- I. é sociedade por ações devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras;
- II. as pessoas que a representaram na assinatura dos documentos representativos dos Créditos Empenhados e da Escritura de Emissão estavam devidamente autorizadas para tanto, as pessoas que representam na assinatura deste Contrato estão devidamente autorizadas para tanto;
- III. todas as autorizações necessárias à celebração dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, da Escritura de Emissão e deste Contrato e à assunção e ao cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor, não tendo sido de qualquer forma alteradas, estando, por conseguinte, devidamente autorizada a assumir e cumprir as obrigações e compromissos ali e aqui previstos;
- IV. é legítima e única proprietária dos Créditos Empenhados, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais, extrajudiciais ou fiscais, não existindo contra a Emissora qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa, de qualquer forma, prejudicar ou invalidar o Penhor;
- V. os termos e condições dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, dos contratos relativos à Conta Centralizadora, da Escritura de Emissão e deste Contrato e a assunção e cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, não violam (a) qualquer contrato, documento ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual ou municipal a que a Emissora ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial envolvendo a Emissora, ou que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

-2 DEZ 03 575620

es 07/03



se de outra forma mencionado nos Prospectos (conforme definido na Escritura de Emissão), está em dia com o cumprimento das suas obrigações cujo inadimplemento possa comprometer a capacidade



da Emissora de cumprir integral e tempestivamente as obrigações previstas na Escritura de Emissão e neste Contrato. Não há em andamento qualquer ação, ato, processo ou procedimento judicial, extrajudicial ou administrativo, ou qualquer contestação, independentemente de quem seja o autor, visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar o Penhor, os Créditos Empenhados, a Conta Centralizadora, a Escritura de Emissão ou este Contrato;

VII. todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável nos termos do artigo 684 do Código Civil; e

ANEXO DO DOCUMENTO
2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282255

VIII. exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos, em seu melhor conhecimento, está em dia no pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ressalvadas aquelas obrigações que estão sendo legitimamente questionadas de boa-fé nas esferas administrativas e/ou judiciais competentes, com razoáveis fundamentos de direito.

Parágrafo 1º - A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas, em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula. A indenização a que se refere este parágrafo deverá ser paga em dinheiro, imediatamente após o recebimento de notificação neste sentido enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º desta Cláusula, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.

XIV. DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 14 - As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços abaixo. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

20203 575620

I. para a Emissora:

BRASKEM S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (71) 632 5243
Fac-símile: (71) 632 5047
Correio Eletrônico: paul.altit@braskem.com.br



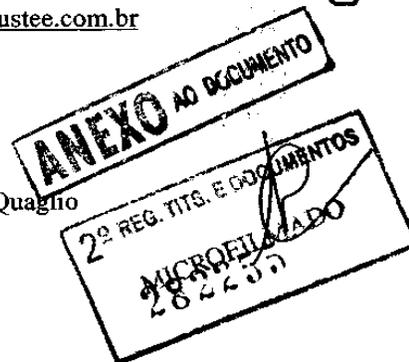
II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DTVM
Avenida das Américas 3333, Grupo 307
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Maurício da Costa Ribeiro
Telefone: (21) 3325 5059
Fac-símile: (21) 3325 5969
Correio Eletrônico: pentagono@pentagonotrustee.com.br

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ
- 2020 03 575620
5º OFÍCIO

III. para o Banco Centralizador:

BANCO DO BRASIL S.A.
Rua Direita da Piedade 25, 4º andar
40070-190 Salvador, BA
At.: José Henrique Pinheiro Quaglio
Telefone: (71) 320 7002
Fac-símile: (71) 329 0258
Correio Eletrônico: jhpq@bb.com.br



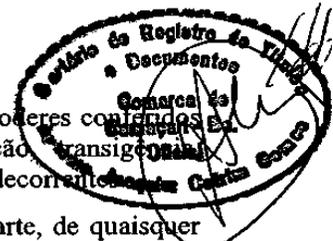
XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – Este Contrato constitui parte integrante e complementar da Escritura de Emissão, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA 16 – As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu fiel e pontual cumprimento. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA 17 – As partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

CLÁUSULA 18 – Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou



perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará em novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

CLÁUSULA 19 - A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, a substituição à cláusula inválida ou nula, e inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

CLÁUSULA 20 - Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

CLÁUSULA 21 - A Emissora desde já concorda, como condição deste Contrato, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão do Penhor, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 22 - Todo e qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Emissora no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato será de inteira responsabilidade da Emissora, não cabendo ao Agente Fiduciário ou aos debenturistas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso à Emissora.

CLÁUSULA 23 - A Emissora obriga-se a reembolsar, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido, o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas por todos os custos e despesas comprovadamente incorridos e necessários à efetivação do Penhor, inclusive o seu registro nos órgãos competentes, bem como a liberação do Penhor e recebimento do produto para aplicação no pagamento das Obrigações, caso necessária, e os custos, despesas e prejuízos razoáveis incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas na hipótese de não cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou neste Contrato.

CLÁUSULA 24 - Salvo disposição específica, quaisquer custos e/ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com tais

-20E703 575620

ANEXO DO DOCUMENTO
2º REG. MICROEMPRESAS
28/2/2009



processos, procedimentos ou medidas serão de responsabilidade da Emissora, devendo ser reembolsados ao Agente Fiduciário e/ou aos debenturistas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento de notificação neste sentido a ser enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas, conforme o caso.

CLÁUSULA 25 – Toda e qualquer importância devida aos debenturistas nos termos deste Contrato deverá ser paga em moeda corrente, sendo vedada qualquer forma de compensação.

CLÁUSULA 26 – Para os fins deste Contrato, o Agente Fiduciário poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Emissora, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 27 – Nos termos e para os fins do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, a Emissora, neste ato, entrega ao Agente Fiduciário sua respectiva Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ("Certidão") emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), cuja cópia constará de Anexo IV a este Contrato, comprovando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações para com a seguridade social até a data ali prevista, sendo certo entretanto que caso a validade das Certidões entregues tenha sido prorrogada em virtude de greve ou paralisação dos funcionários do INSS, a Emissora obriga-se a entregar novas Certidões no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data em que o INSS voltar a emitir Certidões.

CLÁUSULA 28 – Aplica-se ao presente Contrato, naquilo que não for contraditório com seus termos, o disposto nos Capítulos I e II do Título X do Livro III da Parte Especial do Código Civil.

XVI. DO FORO

CLÁUSULA 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

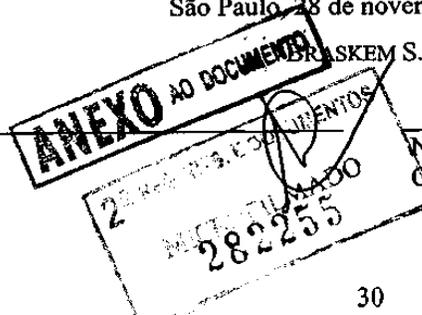
E, por estarem justas e contratadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de novembro de 2003

BRASKEM S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



-20203 575620

3-011010

16

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONT.)



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

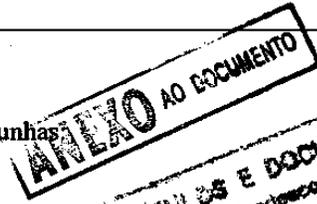
BANCO DO BRASIL S.A.

- 20203 575620
REGISTRADO E PUBLICADO
RIO DE JANEIRO - QUADRA 11

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

Testemunhas



Nome: _____
Id. _____

Nome: _____
Id. _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cons. Dantas, 22/24 - Ed. Bradesco - 7.º Andar
Cep/Munic. Salvador - BA

Apresentado hoje protocolado e registrado em microfilme sob n.º 02-403 Rel. n.º 59

O QUE CERTIFICO
11 DE 7 2003

SALVADOR, Bahia, em 09 de dezembro de 2003.

Ante mim, Andreia Lima Ferraz Oficial
Suely Cristina Costa Cernadas - Esc. Of. Desig.

CPE/MP: _____

PODER JUDICIÁRIO
INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC. - IPRAJ
Valor da Taxa R\$ 2.387,75
09/12/03
Data Assinatura do Tabelião

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO NOS LIVROS

Ano 02 Sob n.º 13263 fls. 132
Bn.º 30 Sob n.º 13563 fls. 133
Camaçari, 09 de 12 de 2003

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROF 28

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2003
SOB N.º ED000159000
Protocolo: 03/244892-9
Empresa: 29 3 0000693 9
BRASKEM S/A

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

ANEXO I



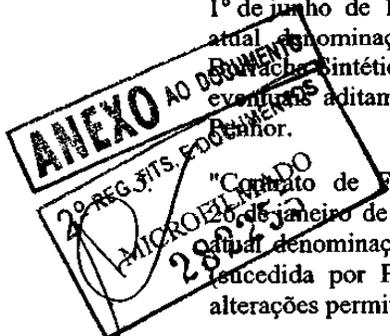
RELAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DADOS EM PENHOR NOS TERMOS DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS" ("CONTRATO DE PENHOR")

1. "Contrato de Fornecimento de Buteno-1 C-1962/88", celebrado em 10 de janeiro de 1989 entre Copene Monômeros Especiais S.A. e Politeia Linear Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (sucetida por incorporação por Politeio Indústria e Comércio S.A.), conforme alterado pelo "Termo de Reti-ratificação" celebrado em 1º de dezembro de 1991, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
2. "Contrato Fornecimento de Propeno n.º 2541/91", celebrado em 1º de agosto de 1991 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Dow Química S.A. (cuja atual denominação é Dow Brasil S.A.), conforme alterado pelo "Aditivo Contratual n.º 01/94", celebrado em 1º de novembro de 1994, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
3. "Contrato Fornecimento de Eteno n.º C-2165/89", celebrado em 13 de dezembro de 1991 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Politeio Indústria e Comércio S.A., conforme alterado pelo "Aditivo Contratual n.º 01/95", celebrado em 1º de junho de 1995, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
4. "Contrato de Fornecimento de Butadieno 1,3 n.º C-2644/92", celebrado em 1º de junho de 1992 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Coperbo – Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (sucetida por Petroflex Indústria e Comércio S.A.), e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
5. "Contrato de Fornecimento de Propeno n.º CV-1004/94", celebrado em 20 de janeiro de 1995 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Polibrasil Indústria e Comércio S.A. (sucetida por Polibrasil Resinas S.A.), e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
R.D. DE 1991/03
28/03/93

- 20E703 575620

SE 01/91/93



Handwritten initials/signature.



- 6. "Contrato de Fornecimento de Eteno n.º CV-1013/95", celebrado em 1º de setembro de 1995 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Oxiteno Nordeste S.A., e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
- 7. "Contrato de Fornecimento de Propeno Grau Químico n.º CV-1021/96", celebrado em 1º de fevereiro de 1996 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Acrinor – Acrilonitrila do Nordeste S.A., conforme alterado pelo (i) "Aditivo Contratual n.º 01/98", celebrado em 20 de julho de 1998; e (ii) "Aditivo Contratual n.º 02/00", celebrado em 10 de maio de 2000, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.

REGISTRO DE INSTRUMENTOS
 DE TRANSFERÊNCIA DE BENS
 Nº DE JUIZADO: 03/244892-9
 - 2 DEZ 03 575620

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2003
JUCER SOB Nº: ED000159000
 Protocolo: 03/244892-9
 Empresa: 29 3 0000693 9
 BRASKEM S/A

 LAFAYETTE PONDÉ FILHO
 SECRETARIO-GERAL

ANEXO AO DOCUMENTO
 2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO
 28/255

ANEXO II



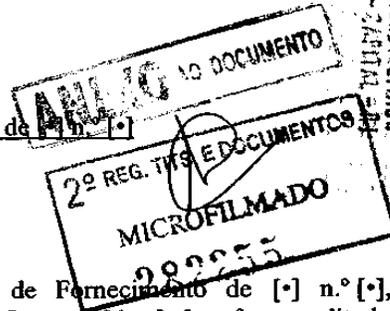
[papel timbrado de Braskem S.A.]

Camaçari, [•] de 2003

[Nome do Comprador]
[Endereço]
[CEP] [Camaçari, BA]

At.: [•]

Contrato de Fornecimento de [•]



REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - 24/11/2003
-2 DEZ 03 575820
52 8113

Prezados Senhores:

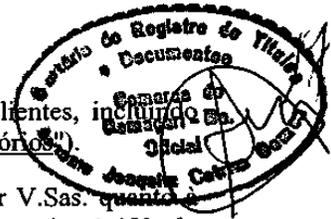
Fazemos referência ao Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•], celebrado entre Braskem S.A. ("Braskem") e V.Sas. em [data], [conforme aditado em [data]]¹ ("Contrato de Fornecimento") para expor e ao final solicitar o que segue:

1. A Braskem celebrou, em 28 de novembro de 2003, com Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual vigera pelo período compreendido entre 1º de dezembro de 2003 e 1º de dezembro de 2007, ou até o final cumprimento, pela Braskem, de todas as obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão.

2. Por meio da Escritura de Emissão, a Braskem emitirá 12.000 (doze mil) debêntures não conversíveis em ações, nominativas e escriturais no valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures").

3. Em garantia do cumprimento de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, a Braskem obrigou-se a constituir, em favor dos titulares das Debêntures, penhor sobre os direitos creditórios decorrentes de determinados

¹ Somente no evento de aditamentos terem sido celebrados.



contratos de fornecimento celebrados entre a Braskem e seus clientes, incluindo aqueles decorrentes do Contrato de Fornecimento ("Direitos Creditórios").

Assim sendo, servimo-nos da presente para notificar V.Sas. quanto à existência do penhor dos Direitos Creditórios, para os fins do artigo 1.453 do Código Civil, ficando V.Sas. desde já instruídos, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos que vierem a ser devidos em função do Contrato de Fornecimento por meio de [crédito] {ou} [boleto bancário no qual conste que o pagamento será depositado] na conta corrente de titularidade da Braskem n.º 40.100-5, agência n.º 2940-8, mantida junto ao Banco do Brasil S.A.. Qualquer alteração à instrução de pagamento prevista neste parágrafo poderá ser determinada somente pelo Agente Fiduciário por escrito.

Certos de podermos contar com a adoção por V.Sas. dos procedimentos ora solicitados permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
BRASKEM S.A.

REGISTRO DE PROTESTO
RUA DE JACUAREMA - CAPITAL - RJ
- 200703 575620
SERIES

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

[*] desde já concorda (i) com os termos desta correspondência; (ii) em adotar os procedimentos aqui descritos; e (iii) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, em fornecer informações a este sobre qualquer inadimplemento da Braskem relativo a qualquer de suas obrigações constantes do Contrato de Fornecimento.

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO AO DOCUMENTO
2º REG. PROTESTO E DO
MICROFINANÇAS
287

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2003
SOB Nº: ED000159000
Protocolo: 03/244892-9
Empresa: 29 3 0000693 9
BRASKEM S/A
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

ANEXO III

[papel timbrado do Comprador]

[Local], [data] de 2003



Braskem S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA

At: [•]

Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•]

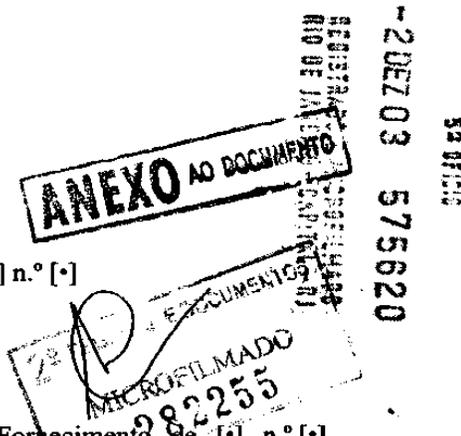
Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•], celebrado entre Braskem S.A. ("Vendedora") e [•] ("Comprador") em [data], [conforme aditado em [data]]² ("Contrato de Fornecimento") para, conforme solicitado, declarar o que segue:

- I. o Comprador é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras em vigor;
- II. as pessoas que representaram o Comprador na assinatura do Contrato de Fornecimento [e dos seus aditamentos] tinham poderes bastantes para tanto³;
- III. as autorizações societárias necessárias à celebração do Contrato de Fornecimento [e dos seus aditamentos] e ao cumprimento de todas as obrigações ali previstas foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- IV. nesta data, a Vendedora está adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações constantes no Contrato de Fornecimento; e

² Somente no evento de aditamentos terem sido celebrados.

³ Solicitar o envio da documentação que comprove os poderes das pessoas que assinam esta notificação.



11

V. o Contrato de Fornecimento encontra-se em vigor pelo prazo de [•] ([•]) anos a contar de [data].

Sendo só para o momento, permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

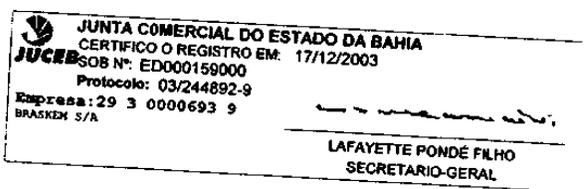
[Comprador]⁴



[Nome]
[Cargo]

[Nome]
[Cargo]

REGISTRO DE EMPRESAS
IMP. DE JACUÉ - CAPITAL - RJ
2 DEZ 03 575620
SECRETARIA



⁴ Apresentar documentação societária que comprove que os signatários da carta têm poderes para prestar tais declarações.

[Handwritten signatures]

ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
EMITIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATIVA A BRASKEM S.A.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SEÇÃO
- 20E703 575829
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



Handwritten initials



PREVIDENCIA SOCIAL
Atendimento às Contribuintes Brasileiras



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 049422003-0406

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 42.150.391/0001-70
NOME: BRASKEM S/A
ENDEREÇO: R ETENO 1561
BAIRRO OU DISTRITO: COMPL PETR CAMACARI
MUNICÍPIO: CAMACARI
ESTADO: BA
CEP: 42800-000

REGISTRADO A REGRAS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 20E7 03 575621

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

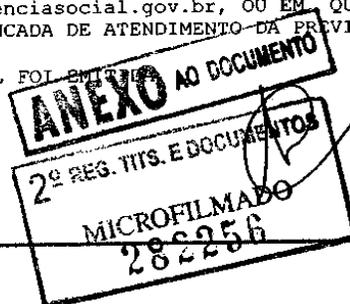
354558501 354558510 317800701 321410475 323240089 323240097 323240135
323240194 323240240 323264638

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 14/12/2003.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO À
ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
NÃO CONVERSÍVEIS COM GARANTIA REAL DA
DÉCIMA PRIMEIRA EMISSÃO DE BRASKEM S.A.

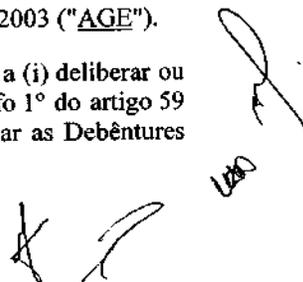
BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.150.391/0001-70, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e nela interveniente ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos adquirentes das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures");

resolvem celebrar este primeiro aditamento à "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", celebrada em 28 de novembro de 2003, que, nos termos deste "Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A." ("Escritura de Emissão"), constará, para todos os fins de direito, com os seguintes termos e condições:

I
DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 25 de setembro de 2003 ("RCA"), da reunião do conselho fiscal da Emissora realizada em 11 de novembro de 2003 e da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 19 de novembro de 2003 ("AGE").
- 1.2 A AGE da Emissora autorizou o conselho de administração a (i) deliberar ou alterar as matérias de que trata a segunda parte do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e (ii) cancelar as Debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

II
DOS REQUISITOS

- 2.1 A emissão das Debêntures será feita com observância aos seguintes requisitos:
- I. *arquivamento e publicação das atas da RCA e da AGE.* As atas da RCA e da AGE deverão ter sido arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos jornais "Gazeta Mercantil", edição nacional, e "A Tarde";
 - II. *registro desta Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor.* Esta Escritura de Emissão e seus anexos deverão ter sido registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia e, juntamente com o Contrato de Penhor (conforme definido abaixo), registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no inciso II do artigo 127 combinado com o artigo 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
 - III. *registro para distribuição no mercado primário.* Observado o disposto na Cláusula 5.15 abaixo, a emissão deverá ter sido registrada para distribuição no mercado primário por meio (a) do Sistema Bovespa Fix ("Bovespa Fix"), administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo ("Bovespa"), sendo a subscrição liquidada na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"); e (b) do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro ("ANDIMA"), sendo a subscrição liquidada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP");
 - IV. *registro para negociação no mercado secundário.* A emissão deverá ter sido registrada para negociação no mercado secundário por meio (a) do Bovespa Fix, administrado pela Bovespa, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLC; e (b) do Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela ANDIMA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP; e
 - V. *registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").* A emissão deverá ter sido registrada na CVM, na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei n.º 6.404/76, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; e

- VI. registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBID"). A emissão deverá ser registrada pelo coordenador líder da emissão ("Coordenador Líder"), conforme definido no contrato de coordenação ("Contrato de Coordenação") celebrado entre a Emissora e os coordenadores desta emissão ("Coordenadores") na ANBID no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro na CVM, em atendimento ao termo 22 do Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários de 16 de janeiro de 2002.

III

DO OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

- 3.1 *Objeto social da Emissora.* A Emissora tem por objeto social (i) a fabricação, comércio, importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos; (ii) a produção de bens utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico do Nordeste tais como fornecimento de vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, energia elétrica, assim como a prestação de serviços diversos às mesmas empresas; (iii) a participação em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista; e (iv) a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e outros derivados de petróleo.

IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 Observada a forma de integralização prevista na Cláusula 5.15 abaixo, o montante líquido obtido pela Emissora com a distribuição das Debêntures será destinado ao pagamento de parcela do passivo, cuja maior parte se encontra em forma de capital de giro, e ao alongamento do perfil do passivo da Emissora.

V

DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- 5.1 *Número da emissão.* Esta Escritura de Emissão representa a décima primeira emissão de debêntures da Emissora.

- 5.2 *Valor total da emissão.* O valor total da emissão é de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
- 5.3 *Valor nominal.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal").
- 5.4 *Quantidade.* Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures.
- 5.5 *Séries.* A emissão será realizada em série única.
- 5.6 *Forma.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Instituição Depositária (conforme definido abaixo). Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos e, para as Debêntures custodiadas na CBLC, será expedido por esta relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLC.
- 5.7 *Convertibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações.
- 5.8 *Espécie.* As Debêntures serão da espécie com garantia real, na forma do disposto no artigo 58 da Lei n.º 6.404/76.
- 5.8.1 *Limite de emissão.* Tendo em vista que (i) o capital social da Emissora nesta data é de R\$1.887.422.093,94 (um bilhão, oitocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos); e (ii) a emissão das Debêntures, somada às Debêntures da Décima Emissão (conforme definido abaixo) ainda não canceladas ou resgatadas, no valor de R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), totaliza R\$1.825.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e cinco milhões de reais), o limite de emissão previsto no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76 está cumprido.
- 5.8.2 *Penhor de direitos creditórios.* A Emissora, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a constituir nesta data, em favor dos debenturistas, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre:
- I. 100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra Clientes (conforme definido no Contrato de Penhor), decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em contratos de

fornecimento de longo prazo ("Contratos de Fornecimento"), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos ("Direitos Creditórios"), descritos e caracterizados no Anexo I ao Contrato de Penhor (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios Empenhados"); e

- II. os créditos contra o Banco do Brasil S.A. ("Banco Centralizador") (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ou aplicados nos termos do Contrato de Penhor ("Conta Centralizadora"); em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários" e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, "Créditos Empenhados").

5.8.2.1 O penhor dos Créditos Empenhados ("Penhor") foi constituído nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato de Penhor"), o qual, para todos os fins, é considerado parte integrante desta Escritura de Emissão, obrigando-se, desde já, a Emissora a, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva assinatura, (i) registrar o Contrato de Penhor com seus anexos e seus eventuais aditamentos nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) enviar ao Agente Fiduciário uma via original de tais documentos e o comprovante de tais registros.

5.8.2.2 Durante a vigência e observados os termos do Contrato de Penhor, (i) os Direitos Creditórios Empenhados ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário; e (ii) observado o disposto nas Cláusulas 5.8.2.5 e 5.8.2.6 abaixo e no Contrato de Penhor, os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora, sendo-lhe vedado movimentar a Conta Centralizadora.

5.8.2.3 Até a liquidação de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente

Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor:

- I. observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª do Contrato de Penhor, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor ("Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados"); e
 - II. observado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª do Contrato de Penhor, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados nos termos do Contrato de Penhor, deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no Contrato de Penhor ("Limite Mínimo dos Créditos Bancários" e, em conjunto com o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, "Limite Mínimo").
- 5.8.2.4 A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados.
- 5.8.2.5 A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a fazer com que até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários.
- 5.8.2.6 Durante a vigência do Contrato de Penhor, a Emissora obriga-se a manter a Conta Centralizadora, (i) na qual deverão ser creditados todos valores

recebidos pelo Banco Centralizador por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados e os demais valores previstos no Contrato de Penhor; e (ii) da qual serão debitados todos os valores devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor. A Conta Centralizadora ficará indisponível para a Emissora e os recursos depositados na Conta Centralizadora não poderão ser usados para qualquer outro fim além daqueles previstos no Contrato de Penhor.

- 5.8.2.7 A Emissora obriga-se desde já a (i) confiar ao Banco Centralizador a administração da cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados durante todo o tempo em que o Contrato de Penhor estiver em vigor; e (ii) fazer com que os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados efetuem os pagamentos devidos mediante crédito na Conta Centralizadora.
- 5.9 *Colocação.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, obrigatoriamente, na seguinte ordem:
- I. os próprios Coordenadores até o limite da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Coordenação, para integralização, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, mediante quaisquer das formas previstas na Cláusula 5.15 abaixo;
 - II. os titulares das debêntures emitidas nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Flutuante da Décima Emissão de Copene – Petroquímica do Nordeste S.A.", celebrada em 2 de outubro de 2001, conforme re-ratificada e/ou aditada em 11 de dezembro de 2001, 19 de dezembro de 2001, 30 de setembro de 2002 e 29 de novembro de 2002 ("Debêntures da Décima Emissão"), observado o procedimento que constará do anúncio de início de distribuição; e
 - III. os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures.
- 5.10 *Negociação.* A emissão será registrada para negociação no mercado secundário no Bovespa Fix e no SND.
- 5.11 *Data de emissão.* A data de emissão das Debêntures será 1º de dezembro de 2003 ("Data de Emissão").

- 5.12 *Prazo e data de vencimento.* As Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 ("Data de Vencimento").
- 5.13 *Prazo de subscrição.* Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM.
- 5.14 *Preço de subscrição.* As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o 1º (primeiro) dia do Período de Capitalização durante o qual ocorrer a subscrição das Debêntures até a respectiva Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou seja, considerando-se apenas a Remuneração referente ao Período de Capitalização corrente, sem acumular Períodos de Capitalização anteriores ("Preço de Subscrição").
- 5.15 *Forma de subscrição e de integralização.* A subscrição será efetuada (i) por meio dos procedimentos da CETIP e da CBLIC, para as integralizações efetuadas de acordo com os incisos I e II abaixo; e (ii) diretamente com os Coordenadores, para as integralizações efetuadas de acordo com o inciso III abaixo. O pagamento do Preço de Subscrição deverá ser feito à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), mediante:
- I. pagamento em dinheiro; ou
 - II. dação em pagamento e imediato cancelamento de Debêntures da Décima Emissão, sendo o valor das Debêntures da Décima Emissão calculado pelo seu saldo devedor, assim entendido seu valor nominal acrescido da remuneração e demais valores devidos pela Emissora até a Data de Integralização; ou
 - III. compensação ou dação em pagamento com quaisquer dos seguintes créditos de titularidade dos subscritores contra a Emissora (por ser devedora principal ou garantidora), pelo valor do saldo devedor do principal (sem considerar juros ou outros encargos, que deverão ser pagos integralmente, em dinheiro, ao respectivo subscritor na Data de Integralização) do respectivo crédito na Data de Integralização:
 - (a) "Contrato de Mútuo", celebrado em 6 de junho de 2002 entre a Emissora, Multichem Trust S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. e seus aditamentos;
 - (b) contratos de empréstimo e/ou de financiamento n.º 29970677.0, n.º 31241859.2, n.º 31241872.0, n.º 33157697.2, n.º 33157707.3,

n.º 33157743.0 e n.º 34635178.1 e seus eventuais aditamentos, celebrados entre a Emissora e Banco ABN AMRO Real S.A.;

- (c) contratos de abertura de crédito ou contratos de empréstimo celebrados entre a Emissora e Banco Citibank S.A.;
- (d) "Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívida, com Garantias Caucionárias e Fidejussórias", celebrada em 10 de agosto de 2001 entre Banco do Brasil S.A., OPP Química S.A. (sucetida pela Emissora), Odebrecht Química S.A. e Odebrecht S.A., lavrada no livro n.º 0048, folha n.º 169 e seguintes, ordem n.º 115213, do Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e seus eventuais aditamentos; e
- (e) "Escritura Pública de Assunção e Confissão de Dívida, com Garantias Caucionárias e Fidejussórias", celebrada em 10 de agosto de 2001 entre Banco do Brasil S.A., OPP Química S.A. (sucetida pela Emissora), Odebrecht Química S.A. e Odebrecht S.A., lavrada no livro n.º 0048, folha n.º 174 e seguintes, ordem n.º 115215, do Cartório do 14º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e seus eventuais aditamentos.

5.15.1 Se após a dação em pagamento ou compensação dos créditos a que se referem os incisos II e III da Cláusula 5.15 acima, o saldo devedor de tais créditos em face da Emissora, se houver, for em valor inferior ao Preço de Subscrição de uma Debênture, a Emissora obriga-se a pagar ao respectivo subscritor o saldo devedor em dinheiro na Data de Integralização.

5.16 *Pagamento do Valor Nominal.* O Valor Nominal será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até a Data de Vencimento, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2005 ("Amortização" ou "Amortizações").

5.17 *Remuneração.* Sobre o saldo do Valor Nominal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração").

5.17.1 *Periodicidade de pagamento da Remuneração.* A Remuneração será paga sempre no dia 1 de cada mês a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2004 e o último, na Data de Vencimento. Farão jus à Remuneração, os titulares das Debêntures ao final do dia útil anterior à data de pagamento.

5.17.2 *Fórmula para cálculo da Remuneração.* A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = {VNe x [(FatorDI x FatorSpread) – 1]}, onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = saldo do Valor Nominal no início do Período de Capitalização, informado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)], \text{ onde:}$$

n_{DI} = número total de taxas DI Over, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n$$

DI_k = Taxa DI divulgada pela CETIP;

d_k = número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo " d_k " um número inteiro;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos anuais calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = [1 + (\text{Sobretaxa}/100)]^{(DP/252)}, \text{ onde:}$$

DP = número de dias úteis entre o último evento de pagamento da Remuneração e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Define-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo entre 2 (duas) datas de pagamento da Remuneração, sendo que o primeiro Período de Capitalização tem início na Data de Emissão e término na data do primeiro pagamento da Remuneração. Os demais Períodos de Capitalização têm início na data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização anterior e término na data de pagamento da Remuneração subsequente, cada Período de Capitalização sucedendo o anterior sem solução de continuidade. O valor da Remuneração será agregado ao saldo do Valor Nominal para efeito de apuração do saldo devedor das Debêntures. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos nesta Escritura de Emissão.

5.17.3 Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI exceder o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 5.17.4 abaixo para a definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures.

5.17.4 No caso de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos, de extinção ou de impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Debêntures, o Agente Fiduciário convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que foi verificada a ausência de apuração e/ou divulgação, a extinção ou a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI, assembléia geral de debenturistas, para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures, a ser proposto pela Emissora. Até que esse novo parâmetro seja estabelecido de comum acordo com a Emissora na assembléia geral de debenturistas mencionada nesta Cláusula, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida da Sobretaxa aplicável, calculada *pro rata temporis*, até a data da deliberação da assembléia geral de debenturistas. Caso não haja, entre a Emissora e os debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em

circulação (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), acordo sobre o novo parâmetro de remuneração, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva assembléia geral de debenturistas, pelo saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a última Taxa DI divulgada oficialmente. O resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza.

5.18 *Repactuação.* Não haverá repactuação.

5.19 *Resgate antecipado facultativo total ou amortização parcial antecipada facultativa.* A partir do 1º (primeiro) dia do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive) e desde que a Emissora publique aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do respectivo evento, a Emissora reserva-se o direito de promover (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), sendo certo que o resgate a que se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza; ou (ii) a amortização parcial antecipada das Debêntures em circulação, no mesmo valor para todas as Debêntures, devendo o montante ser aplicado da seguinte forma: (a) primeiramente no pagamento do Bônus (se houver) e dos outros valores eventualmente devidos pela Emissora aos debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão ou do Contrato de Penhor, que não os valores mencionados nos demais itens desta Cláusula; (b) após o pagamento integral dos valores mencionados na alínea (a) acima, o saldo remanescente deverá ser utilizado no pagamento da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento; e (c) eventual saldo remanescente após a realização dos pagamentos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima deverá ser utilizado na amortização do Valor Nominal, sendo certo que, para os fins do cálculo da Remuneração no caso da amortização parcial antecipada, a data da amortização constituirá a data de início do Período de Capitalização subsequente, cujo vencimento se dará no término do Período de Capitalização original, ou seja, como se não houvesse ocorrido referida amortização parcial antecipada.

5.20 *Aquisição facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação por preço não superior ao saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data

do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora, para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

5.21 *Aquisição obrigatória.* A Emissora obriga-se a utilizar os recursos recebidos em dinheiro em pagamento do Preço de Subscrição das 2.000 (duas mil) Debêntures colocadas em regime de melhores esforços, descontado o valor equivalente às comissões pagas aos Coordenadores relativas a tais Debêntures, conforme previsto no Contrato de Coordenação ("Valor Disponível"), na aquisição de Debêntures, de acordo com o seguinte procedimento:

- I. no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao término do prazo previsto no Contrato de Coordenação para colocação das Debêntures em regime de melhores esforços pelos Coordenadores, a Emissora publicará anúncio nos termos da Cláusula 5.26 abaixo, (a) informando o Valor Disponível; (b) informando a forma de cálculo da quantidade de Debêntures a serem adquiridas, que será o quociente da divisão do Valor Disponível pelo saldo devedor de 1 (uma) Debênture na data da aquisição, reduzindo a quantidade de Debêntures a ser adquirida para o número inteiro de Debêntures imediatamente inferior em caso de fração; e (c) solicitando que os debenturistas manifestem, por meio da CETIP ou da CBLC, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC, ou por meio da Instituição Depositária (caso as Debêntures não estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC), até o 5º (quinto) dia útil após a data da publicação do anúncio, sua intenção de ter todas ou parte das Debêntures de que são titulares adquiridas pela Emissora, indicando a quantidade de Debêntures a serem adquiridas pela Emissora;
- II. a Emissora obriga-se a, observado o disposto nos incisos abaixo, adquirir as Debêntures dos debenturistas que se manifestaram nos termos do inciso I acima, mediante pagamento do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável até a data da aquisição, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de término do prazo de manifestação a que se refere o inciso I acima;

- III. caso a totalidade das Debêntures objeto da manifestação a que se refere a alínea (c) do inciso I acima seja igual ou inferior à totalidade das Debêntures a serem adquiridas pela Emissora de acordo com o cálculo a que se refere a alínea (b) do inciso I acima, não haverá rateio, sendo todos os debenturistas integralmente atendidos, podendo a Emissora utilizar livremente os recursos não aplicados na aquisição a que se refere esta Cláusula;
- IV. caso a totalidade das Debêntures objeto da manifestação a que se refere a alínea (c) do inciso I acima seja superior à totalidade das Debêntures indicadas no anúncio efetuado pela Emissora, os recursos serão rateados proporcionalmente à quantidade de Debêntures que foram objeto de sua manifestação;
- V. caso o rateio a que se refere o inciso IV acima resulte em fração de Debênture, a quantidade de Debêntures a ser adquirida de cada debenturista será reduzida para o número inteiro de Debêntures imediatamente inferior e, caso o somatório das sobras resulte em mais de 1 (uma) Debênture, a Emissora adquirirá uma Debênture de cada debenturista que se manifestou nos termos da alínea (c) do inciso I acima em ordem decrescente, iniciando pelo titular da maior quantidade de Debêntures objeto da manifestação, observada a prioridade por ordem de recebimento, pela Emissora, da manifestação se existirem debenturistas com quantidades iguais, até que (a) os valores a serem pagos aos titulares das Debêntures a serem adquiridas sejam equivalentes a números inteiros de Debêntures e (b) o saldo do Valor Disponível seja inferior a uma Debênture;
- VI. caso o rateio a que se refere o inciso IV acima resulte em menos de 1 (uma) Debênture, o rateio será feito, e a Emissora adquirirá uma Debênture de cada debenturista que se manifestou nos termos da alínea (c) do inciso I acima em ordem decrescente, iniciando pelo titular da maior quantidade de Debêntures objeto da manifestação, observada a prioridade por ordem de recebimento, pela Emissora, da manifestação se existirem debenturistas com quantidades iguais, até que (a) os valores a serem pagos aos titulares das Debêntures a serem adquiridas sejam equivalentes a números inteiros de Debêntures e (b) o saldo do Valor Disponível seja inferior a uma Debênture;
- VII. o Agente Fiduciário deverá acompanhar o procedimento previsto nesta Cláusula a fim de verificar o cumprimento do aqui disposto; e
- VIII. as Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos desta Cláusula poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser mantidas em

tesouraria, canceladas ou novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

- 5.22 *Encargos moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas por força desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").
- 5.23 *Decadência dos direitos aos acréscimos.* O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
- 5.24 *Local de pagamento.* Os pagamentos referentes ao Valor Nominal, à Remuneração, ao Bônus e a quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos desta Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP ou da CBLC, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na CBLC ou, ainda, por meio do Banco Mandatário (conforme definido abaixo) para os debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas na CETIP ou na CBLC.
- 5.24.1 Caso qualquer debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória de tal imunidade ou isenção tributária.
- 5.25 *Prorrogação dos prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.

- 5.26 *Publicidade.* Exceto os anúncios de início e de encerramento de distribuição, que serão publicados somente no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos jornais "Gazeta Mercantil", edição nacional, e "A Tarde", e por meio do *site* da Emissora (www.braskem.com.br) na *Internet*, sempre imediatamente após a ciência do fato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, nesta Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, o mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da data da última publicação do aviso.
- 5.27 *Comunicações.* As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços abaixo. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

I. para a Emissora:

BRASKEM S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (71) 632 5243
Fac-símile: (71) 632 5047
Correio Eletrônico: paul.altit@braskem.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DTVM
Avenida das Américas 3333, Grupo 307
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Maurício da Costa Ribeiro
Telefone: (21) 3325 5059
Fac-símile: (21) 3325 5969
Correio Eletrônico: pentagono@pentagonotrustee.com.br

III. para a Instituição Depositária:

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar
06029-900 Osasco, SP
At.: Departamento de Ações e Custódia
Telefone: (11) 3684 4522
Fac-símile: (11) 3684 5645

IV. para o Banco Mandatário:

BANCO CITIBANK S.A.
Av. Paulista 1111, 12º andar
01311-920 São Paulo, SP
At.: Márcio Veronese Alves
Telefone: (11) 5576 2751
Fac-símile: (11) 5576 1471
Correio Eletrônico: marcio.veronese@citigroup.com

- 5.28 *Instituição depositária.* A instituição depositária, prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, será o Banco Bradesco S.A. ("Instituição Depositária").
- 5.29 *Banco mandatário.* O banco mandatário das Debêntures será o Banco Citibank S.A. ("Banco Mandatário").

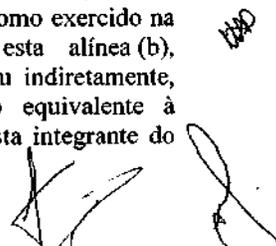
VI

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 6.1 Observado o disposto nas Cláusulas abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* (e, no caso do inciso IV abaixo, dos Encargos Moratórios, de acordo com o previsto na Cláusula 6.1.3 abaixo), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:
- I. (a) pedido de auto-falência da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de Copesul – Companhia Petroquímica do Sul ("Copesul") ou de Politeo Indústria e Comércio S.A. ("Politeo") ou de qualquer coligada da Emissora cujo valor do investimento refletido no balanço da Emissora seja igual ou superior a

10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Emissora, conforme apurado pelas demonstrações financeiras da Emissora mais recentes à época da ocorrência do evento (em conjunto com Copesul e Politeno, "Coligada Relevante"); (b) decretação de falência da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante; ou (c) pedido de concordata formulado pela Emissora ou por qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou por qualquer Coligada Relevante (ou, relativamente a qualquer um dos casos deste inciso, qualquer procedimento judicial análogo previsto na legislação que substituirá ou complementarará a atual legislação sobre falências e concordatas);

- II. o Penhor e/ou o Contrato de Penhor (a) for objeto de questionamento judicial pela Emissora ou por terceiros que não o Agente Fiduciário ou os titulares das Debêntures, que afete o cumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Penhor; (b) não for constituído; (c) for anulado; ou (d) de qualquer forma, deixar de existir ou for rescindido;
- III. pedido de auto-falência ou decretação de falência de qualquer controladora da Emissora ou pedido de concordata formulado por qualquer controladora da Emissora (ou, relativamente a qualquer um dos casos deste inciso, qualquer procedimento judicial análogo previsto na legislação que substituirá ou complementarará a atual legislação sobre falências e concordatas);
- IV. não pagamento, pela Emissora, das Amortizações, da Remuneração, do Bônus (se houver) e/ou de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado das suas respectivas datas de vencimento;
- V. (a) alteração, perda ou não exercício do poder de controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76), direto ou indireto, isolado ou em conjunto, dos atuais acionistas controladores de Odebrecht S.A. ("Odebrecht") e/ou da Odebrecht sobre a Emissora e/ou da Emissora sobre Copene Monômeros Especiais S.A.; ou (b) compartilhamento do poder de controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76), direto ou indireto, isolado ou em conjunto, da Odebrecht sobre a Emissora tal como exercido na Data de Emissão, salvo se, com relação a esta alínea (b), cumulativamente (i) a Odebrecht mantenha, direta ou indiretamente, ações com direito a voto em montante mínimo equivalente à quantidade de ações de titularidade do maior acionista integrante do



bloco de controle e efetivamente exerça o direito de voto inerente a tais ações; e (ii) a sociedade ou entidade que compartilhar tal poder de controle tenha classificação de risco (*rating*) corporativo igual ou superior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch, ou, se não for possível, igual ou superior a BBB em escala internacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch ou por agências de classificação de risco do mesmo porte em seu país de origem;

- VI. fusão, incorporação ou cisão da Emissora sem que (a) a operação tenha sido previamente aprovada por debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação; ou (b) tenha sido assegurado aos debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data da publicação das atas das assembléias gerais relativas à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, pelo saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento;
- VII. realização de quaisquer das operações previstas neste inciso envolvendo a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante (sendo certo que qualquer das operações abaixo entre a Emissora e qualquer controlada não será considerada para os fins deste inciso): (a) fusão (excluindo a Emissora); (b) incorporação (excluindo a incorporação da Emissora, mas incluindo a incorporação pela Emissora); (c) aquisição de todos os ativos de outra sociedade ou de parcela substancial dos mesmos; (d) aquisição de participação no capital social de qualquer sociedade, sob qualquer forma, seja por aquisição ou subscrição de participação societária ou qualquer título ou valor mobiliário conversível em participação societária; (e) venda ou transferência de todos os ativos ou de parcela substancial dos mesmos; (f) alteração na condução dos negócios ou de parcela substancial dos mesmos, como vêm sendo atualmente conduzidos; ou (g) qualquer outro ato ou operação que tenha como resultado o mesmo de qualquer uma das operações acima; desde que, em qualquer dos casos deste inciso, resulte, a qualquer tempo, (i) no rebaixamento da classificação de risco (*rating*) da emissão das Debêntures fixada para os fins da emissão das Debêntures e constante do anúncio de início de distribuição das Debêntures além de 2 (dois) níveis de classificação (*notchs*) e/ou, a Emissora ou a empresa resultante dos atos acima, conforme o caso, tenha

classificação de risco (*rating*) corporativo inferior a brBBB em escala nacional, conforme determinado pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch; e/ou (ii) no desenquadramento dos índices e limites a que se refere o inciso XIX abaixo;

- VIII. mudança do objeto social da Emissora;
- IX. venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) cujo valor unitário ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja (a) entre R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou seu contravalor em outras moedas, sem a aplicação integral, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: a Emissora, quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e quaisquer coligadas da Emissora; ou (b) acima de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas; sem a aplicação integral, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência (i) no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: a Emissora, quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e quaisquer coligadas da Emissora; ou (ii) na aquisição de bens de mesmo valor, que irão integrar o ativo permanente da Emissora ou das controladas da Emissora, conforme o caso;
- X. (a) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação em lucros, em valor, individual ou agregado, superior ao mínimo previsto em lei, no estatuto social da Emissora e em seus acordos de acionistas em vigor na Data de Emissão, o que for maior, ou que, em qualquer caso, seja superior ao maior valor entre (i) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício social anterior; ou (ii) 6% (seis por cento) do valor unitário

das ações preferenciais classe A e classe B da Emissora, obtido por meio da divisão do capital social da Emissora pelo total de ações em circulação, conforme previsto no estatuto social da Emissora; ou (b) distribuição aos acionistas de recursos da Emissora de forma outra que as previstas na alínea (a) deste inciso e observado os limites ali fixados, ainda que em decorrência de operações de redução de capital social, resgate ou recompra de ações ou quotas de própria emissão, distribuição de reservas legais ou estatutárias ou de qualquer outra operação que tenha efeito semelhante, sendo facultado à Emissora realizar operações de recompra e de revenda de ações de sua própria emissão de acordo com a legislação em vigor, desde que o montante de ações de sua emissão mantidas em tesouraria a qualquer tempo não exceda 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Emissora em circulação;

- XI. protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer Coligada Relevante, cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, salvo se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data do protesto, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi depositado em juízo;
- XII. não pagamento, pela Emissora ou por qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou por qualquer Coligada Relevante, de qualquer dívida cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data de vencimento de tal dívida (incluindo, se aplicável, o eventual prazo de cura previsto no respectivo contrato);
- XIII. vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGPM, ou seu contravalor em outras moedas;
- XIV. condenação da Emissora ou de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou de qualquer Coligada Relevante, em qualquer decisão

ou sentença judicial transitada em julgado, ou conjunto de decisões ou sentenças judiciais transitadas em julgado em qualquer período de 12 (doze) meses, ao pagamento de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Emissora (conforme definido abaixo), para pagamento em prazo não superior a 1 (um) ano, excluindo depósitos judiciais;

- XV. ocorrência de mudança na condição financeira ou nas perspectivas dos negócios da Emissora que afete ou possa afetar, de maneira significativa e adversa, a capacidade da Emissora de cumprir fiel e integralmente com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- XVI. não cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão ou na alínea (b) do inciso III da Cláusula 10.1 do Contrato de Coordenação, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário, sendo certo que o prazo previsto neste inciso não se aplica a qualquer outro inciso desta Cláusula ou a qualquer outra hipótese de inadimplemento prevista expressamente nos demais incisos desta Cláusula;
- XVII. não cumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição prevista no Contrato de Penhor, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário, (a) sendo certo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações de manutenção do Limite Mínimo ou a qualquer cláusula ou a qualquer outra hipótese prevista no Contrato de Penhor cujo inadimplemento tenha prazo para ser sanado; (b) desde que tal descumprimento não afete a validade e/ou a exequibilidade do Penhor;
- XVIII. as declarações previstas na Cláusula 10.1 abaixo provarem-se falsas, incorretas, incompletas ou enganosas em qualquer aspecto relevante;
- XIX. falta de enquadramento da Emissora, ao final de cada trimestre de seu exercício social em que existirem Debêntures em circulação, dentro dos seguintes índices e limites financeiros, a serem apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora preparadas e entregues pela Emissora ao Agente Fiduciário de acordo com o disposto nas alíneas (a) e (b) do inciso I da Cláusula 7.1 abaixo, não sanado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contado do término do trimestre de seu exercício social em que houver o respectivo



desenquadramento, observado o disposto neste inciso no que se refere ao Bônus (conforme definido abaixo):

- (a) Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Consolidado igual ou inferior a (i) 4 (quatro) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento;
- (b) EBITDA Consolidado/Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas igual ou superior a (i) 3 (três) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento; e
- (c) Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo/EBITDA igual ou inferior a (i) 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) em 31 de dezembro de 2003; e (ii) 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ao final de cada trimestre civil subsequente a 31 de dezembro de 2003 até a Data de Vencimento. O cumprimento do índice a que se refere esta alínea não será exigível se, cumulativamente:
(1) o índice a que se refere a alínea (a) acima, relativamente ao período a que se refere o seu item (i), for igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) e, relativamente ao período a que se refere o seu item (ii), for igual ou inferior a 3 (três); e
(2) o índice a que se refere a alínea (b) acima, relativamente ao período a que se refere o seu item (i), for igual ou superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) e, relativamente ao período a que se refere o seu item (ii), for igual ou superior a 4 (quatro).

Para os fins desta Escritura de Emissão, aplicar-se-ão as seguintes definições:

"Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas": despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, reportadas pela Emissora ao Agente Fiduciário (excluídas as variações monetárias passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência (excluídas as variações monetárias ativas).

"Dívida Líquida Consolidada": empréstimos e financiamentos, de curto e longo prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de



U&S


crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*vendor financing*); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto e longo prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, excluída a obrigação de longo prazo decorrente do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis e Subordinadas, sem Garantias, de OPP Produtos Petroquímicos S.A.", celebrado em 31 de maio de 2002 e aditado em 19 de agosto de 2002, desde que tais debêntures continuem subordinadas e sem qualquer tipo de garantia adicional, não contemplem vencimento antecipado, repactuações de qualquer espécie, direito de venda, aquisições ou resgates, voluntários ou mandatários, ou pagamentos de qualquer natureza, incluindo juros, principal e demais encargos, ainda que voluntários, enquanto existirem Debêntures em circulação, conforme atestado pelo Agente Fiduciário, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos valores a receber, sob qualquer forma, que tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros)).

"Dívida Líquida Consolidada de Curto Prazo": empréstimos e financiamentos, de curto prazo; títulos descontados; títulos emitidos (incluindo debêntures e notas promissórias (*commercial papers*)); aceites; avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros (excluídas as garantias fidejussórias (ainda que por meio de emissão de títulos de crédito) prestadas em favor de seus clientes em operações de financiamento à venda de seus produtos (*vendor financing*)); ações resgatáveis; créditos existentes cedidos com coobrigação e créditos futuros cedidos (com ou sem coobrigação); e obrigações de curto prazo com a controladora da Emissora e com coligadas não consolidadas da Emissora, decrescidos das disponibilidades (*i.e.*, caixa e aplicações financeiras de curto prazo, excluídos os valores, sob qualquer forma, que (a) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada ao pagamento de créditos cedidos (existentes ou futuros) ou (b) tenham sua liquidação vinculada ou condicionada, direta ou indiretamente, a qualquer dívida da própria Emissora ou de sua controladora, controlada ou coligada (consolidadas ou não), salvo se a dívida a que se refere esta alínea (b) passe a ser de curto prazo). Para os fins desta definição, (i) curto prazo deve ser entendido como qualquer das obrigações, passivos e disponibilidades aqui previstos, com vencimento no período de 12 (doze) meses subsequentes a qualquer data de apuração; e (ii) não deve ser

considerada a consolidação relacionada à Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996.

"EBITDA Consolidado": resultado operacional antes de despesas financeiras, tributárias, de depreciação e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses cobertos pelas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), somado aos dividendos e aos juros sobre capital próprio distribuídos à Emissora por empresas cujos resultados não sejam consolidados aos da Emissora.

"EBITDA": conforme definido no item EBITDA Consolidado, sem refletir as disposições da Instrução CVM n.º 247/96.

Em caso de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou alienação de participações societárias pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a uma data de apuração dos índices e limites, o cálculo do EBITDA Consolidado e das Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas será realizado mediante elaboração de demonstrativo de resultado consolidado *pro forma* da Emissora e das controladas, direta ou indiretamente, e coligadas, na respectiva data de apuração dos índices e limites, relativo ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior, de acordo com o disposto nas alíneas (a) e (b) do inciso I da Cláusula 7.1 abaixo, de forma a sempre refletir (no caso de aquisição, incorporação ou fusão) ou excluir (no caso de cisão ou alienação) o resultado dessas empresas nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do disposto neste inciso, os limites dos índices acima poderão contemplar variações de até 10% (dez por cento) dos limites previstos acima, desde que a Emissora pague aos debenturistas um bônus para cada uma das Debêntures em circulação de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis*, a ser acrescido ao FatorSpread (definido na Cláusula 5.17.2 acima) de cada uma das Debêntures em circulação, desde a data em que for apurada a falta de enquadramento nos índices e limites acima até a data em que a Emissora volte a se enquadrar nos mesmos ("Bônus"). Ocorrendo a variação aqui prevista, o Agente Fiduciário deverá publicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de divulgação das demonstrações financeiras da Emissora, anúncio nos termos da Cláusula 5.26 acima informando a ocorrência do evento e a obrigação da Emissora de pagar o Bônus. A Emissora obriga-se a pagar o Bônus na data de pagamento de Remuneração imediatamente subsequente à data de publicação do anúncio a que se refere este parágrafo;

- XX. não adoção e/ou manutenção, pela Emissora, a partir da Data de Emissão, que não tenha sido sanada em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário, de políticas de proteção contra riscos financeiros cambiais, por meio de instrumentos financeiros de livre escolha da Emissora, compatível com suas obrigações e direitos vinculados à variação cambial ("hedge cambial"), que assegurem a plena cobertura de riscos cambiais equivalente à soma de, pelo menos, (a) 60% (sessenta por cento) do valor de principal e de juros devidos pela Emissora em operações de comércio exterior, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 (doze) meses imediatamente subseqüentes, de forma contínua, excluídas (i) as operações de adiantamentos a contratos de câmbio (ACCs) de prazo inferior a 6 (seis) meses; e (ii) as operações de adiantamentos a contratos de exportação (ACEs); e (b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor de principal e de juros devidos pela Emissora em suas demais obrigações vinculadas, de qualquer forma, à variação cambial, conforme as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora (elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), vencíveis nos 12 (doze) meses imediatamente subseqüentes, de forma contínua; menos (c) disponibilidades vinculadas à variação cambial, assim entendidos os investimentos da Emissora vinculados à variação cambial e os créditos da Emissora a receber por exportações efetuadas;
- XXI. (a) celebração, pela Emissora, ou permissão, pela Emissora para que sejam celebrados, acordos, contratos ou instrumentos, incluindo acordos de acionistas; e/ou (b) renovação, pela Emissora, ou permissão, pela Emissora para que sejam renovados, acordos, contratos ou instrumentos, incluindo acordos de acionistas, cujos termos sejam de qualquer forma contraditórios ou inconsistentes com os termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Penhor, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário;
- XXII. realização, pela Emissora, de operação, negócio ou atividade não contemplado em seu objeto social ou que possa comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta)

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and the initials 'WAD' on the right.

dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário;

XXIII.(a) celebração, pela Emissora, na qualidade de mutuante, de contratos de empréstimo em dinheiro, ou a realização de qualquer forma de repasse ou empréstimo de recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, (i) a qualquer coligada da Emissora, cujo valor unitário ou agregado exceda, a qualquer tempo, 10% (dez por cento) do EBITDA da Emissora; ou (ii) a qualquer acionista, direto ou indireto, da Emissora; ou (iii) a qualquer terceiro; ou (b) permissão, pela Emissora, que qualquer uma de suas controladas celebre, na qualidade de mutuante, contratos de empréstimo em dinheiro, ou de qualquer forma repasse ou empreste recursos financeiros, incluindo por meio de assunções de dívidas ou compromissos, subscrições de títulos ou valores mobiliários, adiantamentos para futuro aumento de capital, aumentos de capital e aquisição de ações resgatáveis, a qualquer entidade, pessoa física ou pessoa jurídica que não seja a Emissora ou uma controlada da Emissora, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário; ou

XXIV. criação, pela Emissora, ou permissão, pela Emissora, da existência de qualquer Garantia (conforme definido abaixo) outra que as Garantias Permitidas (conforme definido abaixo), seja sobre a totalidade ou parte de empreendimento ou ativos de sua propriedade, presentes ou futuros (inclusive sobre capital subscrito, incluindo quotas ou ações, e não integralizado), destinada a garantir suas Dívidas (conforme definido abaixo), qualquer de suas Obrigações (conforme definido abaixo) ou Dívidas ou Obrigações de outra Pessoa (conforme definido abaixo) caso o montante a ser garantido, agregado a todos os demais montantes garantidos naquela ocasião, exceda a qualquer tempo o equivalente a 35% do valor contábil (líquido, após deduzidas depreciações e amortizações) de todos os ativos permanentes da Emissora (de forma não consolidada), conforme as últimas demonstrações financeiras da Emissora disponibilizadas ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão ("Limite para Garantias"), sem que, na mesma ocasião, garanta as Debêntures de forma satisfatória ao Agente Fiduciário ou ofereça outra garantia que seja considerada pelo Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério, como igualmente vantajosa aos debenturistas, conforme aprovado

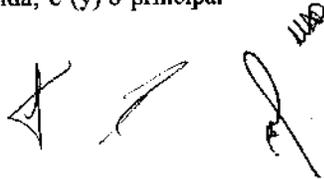
pelos debenturistas reunidos em assembléia e, ainda, desde que a Garantia não recaia sobre bens do ativo circulante da Emissora (de forma não consolidada), conforme as últimas demonstrações financeiras da Emissora disponibilizadas ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão, de valor contábil superior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante correspondente ao Limite para Garantias, desde que, em qualquer dos casos deste inciso, o evento não tenha sido sanado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário.

Para os fins deste inciso, entende-se por:

"Dívida": qualquer obrigação, presente ou futura, real ou contingente, de pagar ou reembolsar quantia tomada em empréstimo, incluindo por meio de aceite ou arrendamento mercantil. A Dívida em moeda estrangeira deve ser convertida em reais para que se possa determinar o valor da Dívida em aberto, utilizando-se para tanto a taxa de compra de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, real ou aproximada (apurada com base em determinação ou aprovação dos auditores da Emissora), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.

"Garantia": hipoteca, penhor ou qualquer outro ônus, gravame ou direito de garantia equivalente, incluindo alienação fiduciária, criado ou existente de acordo com a legislação aplicável.

"Garantias Permitidas": (i) Garantia existente na Data de Emissão; (ii) Garantia que recaia sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas (a) para assegurar o pagamento de Dívidas incorridas exclusivamente com o propósito de possibilitar o financiamento da aquisição, construção ou instalação de tais bens, desde que constituída em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de finalização de tal aquisição, construção ou instalação; ou (b) existentes sobre tais propriedades, ativos (inclusive sobre ações) ou receitas na data de sua aquisição; (iii) Garantia existente sobre a totalidade ou parte de qualquer propriedade, ativo (inclusive sobre ações) ou receitas de empresas que venham a ser incorporadas pela Emissora; (iv) Garantias constituídas nos termos do Contrato de Penhor; e (v) qualquer prorrogação, renovação ou substituição, total ou parcial, de quaisquer das Garantias descritas nos itens (i), (ii) (iii) e (iv) acima, desde que (x) a referida prorrogação, renovação ou substituição seja limitada ao bem objeto da Garantia sendo prorrogada, renovada ou substituída; e (y) o principal da Dívida garantida não seja aumentado.



"Obrigações": qualquer obrigação de uma Pessoa de pagar Dívida de outra incluindo (i) obrigação de pagar ou assumir tal Dívida; (ii) obrigação de conceder um empréstimo ou adquirir ou subscrever ações ou valores mobiliários, de adquirir ativos ou serviços de modo a gerar fundos para o pagamento de tal Dívida; (iii) uma indenização decorrente de inadimplência no pagamento de tal Dívida; ou (iv) qualquer acordo que estipule a responsabilidade dessa Pessoa pelo pagamento de tal Dívida.

"Pessoa": qualquer indivíduo, empresa, sociedade, *joint venture*, associação, organização, Estado, agência estatal ou outra entidade, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.

- 6.1.1 Ocorrendo quaisquer dos eventos previstos nos incisos I e II da Cláusula 6.1 acima, que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
- 6.1.2 Ocorrendo quaisquer dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1 acima (que não sejam aqueles previstos na Cláusula 6.1.1 acima), que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto na Cláusula 8.9.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for constatada sua ocorrência, assembléia de debenturistas, a realizar-se no prazo mínimo previsto em lei. O Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures somente se, na referida assembléia de debenturistas:
- I. na ocorrência dos eventos previstos nos incisos III a X da Cláusula 6.1 acima, os debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; ou
 - II. na ocorrência dos eventos previstos nos incisos XI a XXIV da Cláusula 6.1 acima, os debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures; ou
 - III. caso a Emissora comprove que o evento objeto da convocação da assembléia geral dos debenturistas foi sanado antes da data da sua

realização, poderão os debenturistas, por decisão dos titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, deliberar pela não declaração do vencimento antecipado, caso contrário, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

- 6.1.3 Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal de todas as Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso IV da Cláusula 6.1 acima, dos Encargos Moratórios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, do Bônus (se houver), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 10 (dez) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

VII

DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

- 7.1 A Emissora está adicionalmente obrigada a:

- I. fornecer ao Agente Fiduciário:
- (a) no prazo de até 90 (noventa) dias do término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (incluindo a Instrução CVM n.º 247/96, e demais normas de consolidação emitidas pela CVM) – explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima – e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, acompanhadas de relatório demonstrando a apuração dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima;
 - (b) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas, com revisão limitada nos termos das

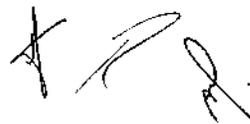


normas da CVM, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (incluindo a Instrução CVM n.º 247 e demais normas de consolidação emitidas pela CVM) – explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima – e declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor, acompanhadas de relatório demonstrando a apuração dos índices e limites a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima;

- (c) as informações previstas na Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM;
- (d) avisos aos debenturistas, fatos relevantes, alterações estatutárias ocorridas na Emissora, assim como atas de assembléias gerais, reuniões do conselho de administração, reuniões de diretoria e reuniões do conselho fiscal que de alguma forma envolvam o interesse dos debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM n.º 202/93 ou, se ali não previstos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que forem (ou deveriam ter sido) publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- (e) informações sobre alterações de titularidade de ações de emissão da Emissora e da Odebrecht, para os fins previstos no inciso V da Cláusula 6.1 acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva alteração;
- (f) informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor, de quaisquer dos Contratos de Fornecimento e de quaisquer contratos relevantes à sua respectiva atividade, de que a Emissora seja parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do descumprimento;
- (g) qualquer informação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva solicitação; e

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and the initials 'LSD'.

- (h) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário;
- II. cumprir com todas as obrigações assumidas no Contrato de Penhor, praticando todos os atos para que o Penhor permaneça válido e eficaz até o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor;
- III. confiar ao Banco Centralizador, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, a administração da cobrança de Direitos Creditórios Empenhados, e instruir os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados a efetuar os pagamentos devidos na Conta Centralizadora, observado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª do Contrato de Penhor;
- IV. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Centralizadora e aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados, autorizando desde já o Banco Centralizador a franquear tal acesso ao Agente Fiduciário ou a seus prepostos independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora;
- V. manter atualizado, pelo menos anualmente, os relatórios de classificação de risco das Debêntures, elaborados pelas agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch, disponibilizando ao Agente Fiduciário e ao mercado cópia de tais relatórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento;
- VI. sempre que a Emissora realizar qualquer das operações previstas no inciso VII da Cláusula 6.1 acima, (a) informar o Agente Fiduciário, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da realização da respectiva operação; (b) contratar as agências de classificação de risco Standard & Poor's e Fitch para realizar revisão da classificação de risco das Debêntures e da Emissora, devendo os respectivos relatórios de classificação de risco ser enviados ao Agente Fiduciário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva operação; e (c) efetuar o cálculo dos limites e índices a que se refere o inciso XIX da Cláusula 6.1 acima, entregando ao Agente Fiduciário cópia de suas últimas demonstrações financeiras trimestrais consolidadas, pro-forma, refletindo a operação realizada, com revisão limitada nos termos das normas da CVM, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (incluindo a Instrução CVM n.º 247 e demais normas de consolidação



Handwritten signature and initials, possibly 'LQO'.

emitidas pela CVM) – explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices e limites e acompanhadas de relatório demonstrando a apuração dos índices e limites;

- VII. manter os seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;
- VIII. manter e fazer com que suas controladas mantenham, todas as licenças operacionais, ambientais, de funcionamento e demais licenças, em qualquer caso essenciais à consecução e desenvolvimento de seus objetos sociais;
- IX. submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- X. manter atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e disponibilizar aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras consolidadas previstas no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM n.º 207, de 1º de fevereiro de 1994;
- XI. manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos titulares das Debêntures, ou contratar instituição financeira autorizada para que preste esse serviço;
- XII. manter contratados, durante a vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, a Instituição Depositária, o Banco Mandatário, o Banco Centralizador, os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (SND e Bovespa Fix) e as agências de classificação de risco previstas nesta Escritura de Emissão;
- XIII. efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.7 abaixo; e
- XIV. comparecer às assembleias de debenturistas sempre que solicitada.

10/2

VIII
DO AGENTE FIDUCIÁRIO

- 8.1 A Emissora constitui e nomeia agente fiduciário dos debenturistas da emissão objeto desta Escritura de Emissão, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura de Emissão, representar perante a Emissora a comunhão dos titulares das Debêntures.
- 8.2 O Agente Fiduciário declara neste ato que:
- I. não tem qualquer impedimento legal, sob as penas da lei, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares, para exercer a função que lhe é conferida;
 - II. aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
 - III. está ciente dos termos da Circular n.º 1.832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil;
 - IV. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983;
 - V. aceita integralmente a Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
 - VI. está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
 - VII. a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
 - VIII. esta Escritura de Emissão constitui obrigação do Agente Fiduciário exequível de acordo com os seus termos e condições;
 - IX. verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão;

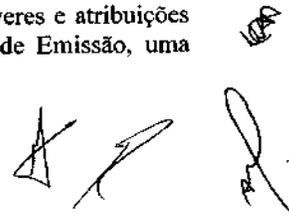
Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

- X. verificou a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76; e
 - XI. verificou a regularidade, exequibilidade e suficiência do Penhor, constituído nos termos do Contrato de Penhor, e observará a manutenção de sua suficiência e exequibilidade.
- 8.2.1 O Agente Fiduciário obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os debenturistas e os Coordenadores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos debenturistas e pelos Coordenadores em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos da Cláusula 8.2 acima.
- 8.2.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.2.1 acima, o Agente Fiduciário compromete-se a notificar imediatamente os debenturistas e os Coordenadores caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.
- 8.3 A Emissora, por sua vez, declara não ter conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares.
- 8.4 Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembléia geral de debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será definida na própria assembléia geral de debenturistas que escolher o novo agente fiduciário, observado o disposto nas Cláusulas 8.4.4 e 8.4.6 abaixo.
- 8.4.1 Na hipótese do Agente Fiduciário não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, pedindo sua substituição.
- 8.4.2 Em caso de renúncia do Agente Fiduciário, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela



Emissora e aprovada pelos debenturistas e assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário.

- 8.4.3 É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembléia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim, independentemente de anuência ou concordância da Emissora.
- 8.4.4 A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM n.º 28/83 e eventuais normas posteriores.
- 8.4.5 Os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão efetuados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços.
- 8.4.6 O agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso a assembléia geral de debenturistas a que se refere a Cláusula 8.4 acima não delibere sobre a matéria.
- 8.4.7 A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, averbado na Junta Comercial do local de registro da Escritura de Emissão e nos cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere o inciso II da Cláusula 2.1 acima, conforme previsto no artigo 5º da Instrução CVM n.º 28/83.
- 8.4.8 O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 5.26 acima.
- 8.4.9 O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição.
- 8.4.10 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.
- 8.5 Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:



- I. parcelas trimestrais no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) cada, sendo a primeira devida no 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Integralização e as demais, na mesma data dos trimestres subsequentes até a Data de Vencimento ou, se for o caso, o cancelamento das Debêntures. O valor da última parcela deverá ser calculado *pro rata die* até a Data de Vencimento;
 - II. o Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de cada pagamento, sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades;
 - III. o valor das parcelas será atualizado anualmente pela variação acumulada do IGPM desde a data de assinatura desta Escritura de Emissão até a data de pagamento de cada parcela, calculado *pro rata die*, se necessário;
 - IV. a remuneração acima será devida até o cancelamento das Debêntures e mesmo após o vencimento, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;
 - V. a remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas razoáveis e devidamente comprovadas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da sua função, sendo tais despesas de responsabilidade da Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação; e
 - VI. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora na forma definida para as obrigações tratadas nesta Escritura de Emissão, exceto se o Agente Fiduciário não cumprir com sua obrigação referida no inciso II acima.
- 8.5.1 Não estão incluídas na remuneração do Agente Fiduciário despesas com especialistas, caso sejam consideradas necessárias em base razoável, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora.
- 8.6 A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega à



Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos titulares das Debêntures. Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas razoáveis com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas razoáveis a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

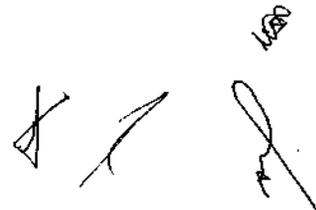
- 8.6.1 Excluem-se das obrigações de antecipação de recursos estipuladas na Cláusula 8.6 acima os debenturistas impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais debenturistas ratear as despesas relativas à sua participação no total das Debêntures em circulação.
- 8.7 As despesas a que se refere a Cláusula 8.6 acima compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:
- I. publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
 - II. extração de certidões;
 - III. locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - IV. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.
- 8.7.1 O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da Emissora e gozará das



mesmas garantias das Debêntures, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

- 8.8 Além de outros previstos em lei, ou em ato normativo da CVM, e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:
- I. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
 - II. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
 - III. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
 - IV. verificar a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76;
 - V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
 - VI. promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, a inscrição desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
 - VII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
 - VIII. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
 - IX. verificar a regularidade da constituição do Penhor e a manutenção da suficiência e exequibilidade do Penhor e da suficiência do Limite Mínimo;
 - X. examinar a proposta de substituição dos Direitos Creditórios Empenhados nos termos do Contrato de Penhor, manifestando sua expressa e justificada concordância;

- XI. intimar a Emissora a reforçar o Limite Mínimo a qualquer tempo, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- XII. solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento e Procuradoria da Fazenda Pública onde se localiza a sede ou o estabelecimento principal da Emissora;
- XIII. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- XIV. convocar, quando necessário, assembléia geral de debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos termos da Cláusula 5.26 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei n.º 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão;
- XV. comparecer à assembléia geral de debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XVI. elaborar relatórios destinados aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei n.º 6.404/76, relativos aos exercícios sociais da Emissora e ao primeiro, segundo e terceiro trimestres dos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações, exceto pela informação a que se refere a alínea (c) abaixo, que constará apenas do relatório relativo ao exercício social da Emissora:
 - (a) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;
 - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
 - (d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;



- (e) amortização, resgate e pagamento de Remuneração e de Bônus (se houver) das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
- (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (g) relação de bens e valores entregues à sua administração;
- (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor;
- (i) declaração acerca da suficiência e exequibilidade do Penhor e da suficiência do Limite Mínimo, apresentando demonstrativo de cálculo do Limite Mínimo;
- (j) eventuais atrasos, inadimplências e discrepância de valores relativos aos Direitos Creditórios Empenhados;
- (k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;

XVII. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XVI acima aos debenturistas da seguinte forma: (a) relatório relativo ao exercício social anterior, até o dia 30 de abril de cada ano; (b) relatório relativo ao primeiro trimestre de cada exercício social, até o dia 31 de maio de cada ano; (c) relatório relativo ao segundo trimestre de cada exercício social, até o dia 31 de agosto de cada ano; e (d) relatório relativo ao terceiro trimestre de cada exercício social, até o dia 30 de novembro de cada ano. O relatório deverá estar disponível ao menos nos seguintes locais:

- (a) na sede da Emissora;
- (b) no local por ele indicado;
- (c) na CVM;
- (d) na Bovespa e na CETIP; e
- (e) junto ao Coordenador Líder, na hipótese do prazo para a apresentação do relatório vencer antes do encerramento do prazo máximo da distribuição primária das Debêntures;



- XVIII. publicar, às expensas da Emissora, nos termos da Cláusula 5.26 acima, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XVI acima encontra-se à sua disposição nos locais indicados no inciso XVII acima;
- XIX. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, à Instituição Depositária, à CBLC e à CETIP, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a CBLC, a CETIP e a Instituição Depositária a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos debenturistas;
- XX. coordenar a amortização das Debêntures nos termos da Cláusula 5.19 acima;
- XXI. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, conforme informações obtidas da Emissora e informações públicas;
- XXII. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do fato, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Penhor, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
- (a) à CVM;
 - (b) à Bovespa e à CETIP; e
 - (c) à Emissora; e
- XXIII. custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos seus serviços, incluindo todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos seus serviços, observado o disposto nas Cláusulas 8.5, 8.6 e 8.7 acima; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários.
- 8.9 No caso de inadimplemento, pela Emissora, de suas obrigações nesta Escritura de Emissão, não sanado, se for o caso, nos prazos previstos na Cláusula 6.1 acima, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

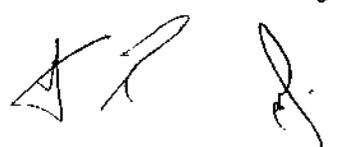
para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, devendo para tanto:

- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, principalmente as Cláusulas 6.1 a 6.1.2 acima, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
 - II. executar o Penhor, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, das Debêntures;
 - III. requerer a falência da Emissora se não existirem garantias reais;
 - IV. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos; e
 - V. representar os debenturistas em processo de falência, concordata, ou, se for o caso, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.
- 8.9.1 Observado o disposto nas Cláusulas 6.1 a 6.1.2 acima, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I a IV da Cláusula 8.9 acima se, convocada a assembléia de debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de todas as Debêntures em circulação. Na hipótese do inciso V da Cláusula 8.9 acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

IX

DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 9.1 Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
- 9.2 A assembléia de debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM.
- 9.3 A assembléia de debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.



- 9.3.1 Para os fins de apuração do quorum de instalação em qualquer assembléia de debenturistas, serão excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora.
- 9.4 A presidência da assembléia de debenturistas caberá ao debenturista eleito pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela CVM.
- 9.5 Nas deliberações da assembléia, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto na Cláusula 9.5.1 abaixo, as deliberações a serem tomadas em assembléia geral de debenturistas dependerão de aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.
- 9.5.1 Não estão incluídos no quorum a que se refere a Cláusula 9.5 acima:
- I. os quoruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e
 - II. as alterações (a) dos quoruns previstos nesta Escritura de Emissão; (b) da Remuneração; (c) das datas de pagamento de Amortizações e Remuneração; (d) da espécie das Debêntures; e (e) do Penhor, que deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação.
- 9.5.2 Para os fins de apuração do quorum de deliberação em qualquer assembléia de debenturistas, serão excluídos os votos em branco e as Debêntures pertencentes à Emissora, ou qualquer controladora ou controlada, direta ou indireta, da Emissora, ou qualquer coligada da Emissora, ou qualquer de seus diretores, conselheiros ou acionistas.
- 9.6 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas assembléias dos debenturistas.
- 9.7 O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- 9.8 Aplica-se à assembléia de debenturistas, no que couber, o disposto na Lei n.º 6.404/76, sobre a assembléia geral de acionistas.



UW

X
DAS DECLARAÇÕES

10.1 A Emissora neste ato declara que:

- I. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;
- II. está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão, o Contrato de Penhor e os demais contratos relacionados às Debêntures e ao Penhor e a cumprir com todas as obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- III. esta Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- IV. a celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora (ou suas controladoras ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou suas coligadas) seja parte, nem resultarão em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora (ou de suas controladoras ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou de suas coligadas), exceto por aqueles já existentes na presente data e pelo Penhor; e (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- V. os prospectos preliminar e definitivo ("Prospectos") contêm todas as informações relevantes em relação à Emissora e suas controladas e coligadas necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das obrigações da Emissora, e de suas condições financeiras, e não contêm declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, e todos os esforços foram feitos pela Emissora para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos nos Prospectos são verdadeiros;
- VI. as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas nos Prospectos em relação à Emissora e às suas controladas e coligadas foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;



- VII. as demonstrações financeiras da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 31 de dezembro de 2002 e aos períodos encerrados em 30 de setembro de 2002 e 30 de setembro de 2003 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- VIII. exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos, em seu melhor conhecimento, está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e
- IX. exceto pelas contingências informadas nos Prospectos, inexistente, em seu melhor conhecimento, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental de seu conhecimento, em qualquer dos casos deste inciso, que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua condição financeira ou em sua atividade, ou nas suas controladas, nas suas condições financeiras ou em suas atividades.
- 10.1.1 A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelos Coordenadores em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima.
- 10.1.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.1.1 acima, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente os debenturistas, o Agente Fiduciário e os Coordenadores caso quaisquer das declarações aqui prestadas se mostrarem inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas.

XI
DAS DESPESAS

- 11.1 Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro e publicação dos atos necessários à emissão e à colocação das Debêntures, tais como a



Escritura de Emissão, o Contrato de Penhor e os atos societários relacionados a esta emissão de Debêntures.

XII
DA RENÚNCIA

- 12.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

XIII
DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

- 13.1 Esta Escritura de Emissão constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e II do artigo 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 14.2 A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as partes desde já



se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

XV
DO FORO

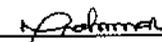
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado da São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

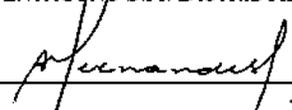
São Paulo, 5 de janeiro de 2004

BRASKEM S.A.


Nome: PAUL ALTIT
Cargo: VICE PRESIDENTE FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

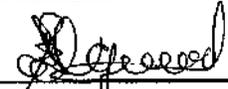

Nome: Marcela Drehmer
Cargo: Marcela Drehmer

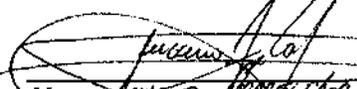
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: Adriano Figueiredo Fernandes
Cargo: Procurador


Nome: Marco Aurélio Machado Ferreira
Cargo: Procurador

Testemunhas:


Nome: ANA PATRÍCIA SOARES
Id.: 3.425.863 94 SSP/BA.
CPF/MF: 535.222.575-53


Nome: Luciano Minguelli
Id.: 22964860.5 SSP/BA
CPF/MF: 106.707.368-05



SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CARTÃO PROTOCOLO

  04/002825-9	
--	---

ATENÇÃO
O PROCESSO SÓ PODERÁ SER RETIRADO
COM A APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO

FUNÇÃO

A devolução deste protocolo à JUCEB, contra a entrega do processo ao portador, implica em intimação do despacho ao requerente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

1. Cumpra as exigências formuladas ou,
2. Apresente pedido de reconsideração se delas discordar. (Arts. 57 e 65 do Dec. nº 1.800/96).

DATA QUE O CLIENTE RETIROU O PROCESSO EM EMERGÊNCIA	ASSINATURA DO ATENDENTE POR EXTENSO

 DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - D A M		 JUCEB <small>Junta Comercial do Estado da Bahia</small>	
<small>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</small> Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração			
NOME DA EMPRESA / FIRMA: _____			
ATO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR
NIRE	TOTAL:		
NÃO RECEBER COM RASURAS HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAR O DAM, A JUCEB PROVIDENCIARÁ, COM PREENCHIMENTO NO VERSO, DA VIA AZUL		VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 186,00R AR01	

1ª VIA - BRANCA - BANCO; 2ª VIA - VERDE - JUCEB ARRECAÇÃO; 3ª VIA - AZUL - JUCEB PROCESSO; 4ª VIA - AMARELA - CLIENTE.

09/03/2012

ANEXO B

Contrato de Penhor e Aditamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENCAS

[Handwritten signature]

103001
575621-5°R
Custas: R\$
Total 320,38
Emi 205 35-Feb 53.88-8PD 4.05-A/m 5.98-Ac
Registree, microfilmado e digitalizado em c21

BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.150.391/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto social, como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e nela interveniente ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos adquirentes das Debêntures (conforme definido abaixo); e

BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por sua Agência Corporate Bahia Salvador, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Direita da Piedade 25, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 00.000.000/3723-07, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Banco Centralizador");

CONSIDERANDO que:

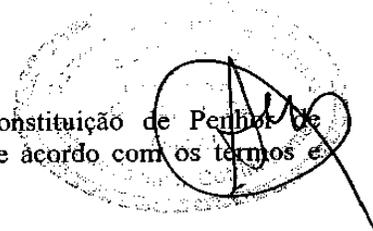
- (A) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", conforme aditada e/ou re-ratificada ("Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da décima primeira emissão de debêntures da Emissora, no valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures"); e
- (B) em garantia do cumprimento de todas as obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, a Emissora obrigou-se, em caráter irrevogável e irretratável, a constituir, em favor dos debenturistas, penhor sobre (i) créditos de titularidade da Emissora contra determinados clientes desta, decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão (conforme definido abaixo); e (ii) créditos contra o Banco Centralizador pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos direitos creditórios a que se refere o item (i) acima;

REGISTRADO EM 20 DEZ 03 575621

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

[Handwritten initials]
[Circular stamp: BANCO JURÍDICO MEC (RJ)]
[Handwritten signature]

resolvem celebrar este "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato"), de acordo com os termos e condições seguintes:

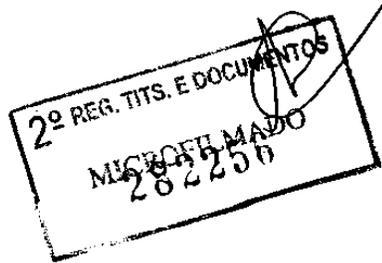


I. DA CONSTITUIÇÃO DO PENHOR

CLÁUSULA 1ª – Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e neste Contrato, bem como de ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor (conforme definido abaixo) ("Obrigações"), a Emissora, por este Contrato e na melhor forma de direito, constitui, em favor dos debenturistas, de forma indivisível e no mesmo grau de preferência, nos termos do artigo 1.451, e seguintes do Código Civil, penhor sobre:

202703 575621

- I. 100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra seus Clientes (conforme definido abaixo), decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em contratos de fornecimento de longo prazo ("Contratos de Fornecimento"), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos ("Direitos Creditórios"), descritos e caracterizados no Anexo I a este Contrato ("Direitos Creditórios Empenhados"); e
- II. os créditos contra o Banco Centralizador (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ou aplicados nos termos do parágrafo 2º da Cláusula 7ª abaixo ("Conta Centralizadora"); em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários" e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, "Créditos Empenhados").



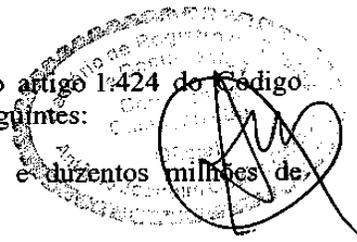
2 A



A handwritten signature or initials.

Parágrafo Único – Para os fins dos incisos I, II e III do artigo 1.424 do Código Civil, as principais características das Obrigações são as seguintes:

- I. principal: R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais);
- II. prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados do dia 1º de dezembro de 2003 ("Data de Emissão"), vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 ("Data de Vencimento"); e
- III. taxa de juros: variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração").



-2 DEZ 03 575621

II. DO APERFEICOAMENTO DO PENHOR

CLÁUSULA 2ª – Como parte do processo de constituição do penhor objeto deste Contrato ("Penhor"):

- I. a Emissora entrega, neste ato, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, permanecendo, conforme lhe faculta o parágrafo único do artigo 1.452 do Código Civil, na posse e guarda da via original de cada um dos Contratos de Fornecimento e dos demais documentos representativos dos Créditos Empenhados e assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária destes documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhes for determinado pelo Agente Fiduciário ou pelo juízo;
- II. a Emissora (a) deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Contrato, entregar ao Agente Fiduciário original ou cópia autenticada de (i) notificação aos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados, informando-os do Penhor ora constituído ou a ser constituído, substancialmente nos termos do Anexo II a este Contrato e (ii) notificação recebida dos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados, substancialmente nos

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

3



Handwritten signature and initials.

termos do Anexo III a este Contrato; e (b) desde já obriga-se (ou autoriza, às suas expensas, o Banco Centralizador a fazê-lo por conta e ordem da Emissora) a notificar os Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados sobre o Penhor, por meio de avisos de cobrança ou instruções de pagamento nos quais constarão (i) a identificação dos Direitos Creditórios Empenhados seguida dos seguintes dizeres: "Crédito empenhado aos debenturistas da 11ª emissão de Braskem S.A., pagável apenas por crédito: c/c 40.100-5, ag. 2940-8, Banco do Brasil S.A."; e (ii) a Conta Centralizadora como a conta bancária na qual deverão ser depositados os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Empenhados; (c) desde já autoriza o Banco Centralizador a franquear ao Agente Fiduciário o acesso aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados para que este verifique o cumprimento do disposto neste inciso;

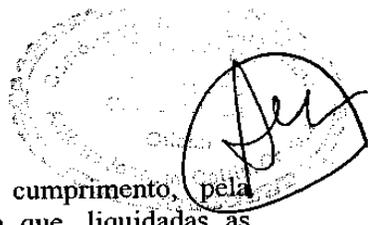
- III. no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva assinatura (a) este Contrato e seus anexos deverão ser registrados nos competentes cartórios de registros de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no inciso II do artigo 127 combinado com o artigo 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e (b) uma via original de tais documentos e o comprovante de tais registros deverão ser enviados ao Agente Fiduciário;
- IV. os Direitos Creditórios Empenhados e os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário nos termos deste Contrato; e
- V. nos termos e para os fins dos artigos 1.454 e 1.455 do Código Civil, e sem prejuízo de quaisquer das demais disposições previstas neste Contrato, a Emissora, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário seu procurador com poderes irrevogáveis e irretiráveis para, observado o disposto neste Contrato, por si ou por seus representantes, proceder à cobrança direta dos Créditos Empenhados junto aos seus respectivos devedores, depositando os recursos assim recebidos na Conta Centralizadora, caso (a) a Emissora não o faça em tempo hábil (excluindo-se, nestes casos, a parcela de Direitos Creditórios Empenhados que sejam objeto de negociações nos termos da alínea (d) do inciso I da Cláusula 5ª abaixo); ou (b) a Emissora esteja inadimplente com relação a qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, na Escritura de Emissão e/ou neste Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula 8ª abaixo.

- 2 DEZ 03 575621

REGISTRADO E MICROFILMADO
NO ESCRITÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMAÇARI - BA

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256
282256

4



III. DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª – Este Contrato vigorará até o integral cumprimento, pela Emissora, de todas as Obrigações, ficando entendido ainda que, liquidadas as Obrigações (conforme certificado pelo Agente Fiduciário em notificação neste sentido a ser enviada à Emissora), este Contrato ficará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, de caráter judicial ou extrajudicial, devendo o Penhor ser liberado imediatamente e o Agente Fiduciário assinar, se solicitado pela Emissora, qualquer documento eventualmente necessário para esta finalidade.

Parágrafo Único – Caso, após o término deste Contrato, qualquer pagamento ou cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas da Escritura de Emissão ou deste Contrato seja invalidado, devolvido ou estornado, incluindo em decorrência de insolvência, falência ou reorganização societária da Emissora, o Penhor ficará restabelecido, voltando a existir como se nunca houvesse deixado de existir.

IV. DO LIMITE MÍNIMO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS EMPENHADOS

CLÁUSULA 4ª – Até a liquidação das Obrigações, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado de acordo com o previsto no parágrafo 1º abaixo ("Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados").

Parágrafo 1º – O valor do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados será apurado pelo Agente Fiduciário no 1º (primeiro) dia de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) de acordo com o seguinte procedimento:

I. o Agente Fiduciário deverá calcular:

- (a) o volume de consumo esperado dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados para cada Período de Capitalização, utilizando para este cálculo os volumes mínimos (toneladas) previstos em cada um dos Contratos de Fornecimento, sendo os volumes para cada Período de Capitalização equivalentes a 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual previsto nos respectivos Contratos de Fornecimento; e



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA DE JARDIM BOTÂNICO, 100
CASA 100 - JARDIM BOTÂNICO
RIO DE JANEIRO - RJ
-202703 575621

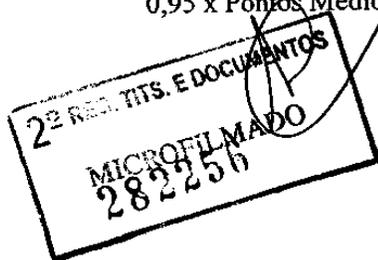


(b) o preço de venda dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, utilizando como base a média aritmética dos preços de cada um dos Contratos de Fornecimento cobrados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores ao Período de Capitalização de apuração, utilizando-se, para esta alínea, o seguinte procedimento: (i) a média aritmética será calculada em dólares dos Estados Unidos da América, sendo o preço em reais dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao Período de Capitalização em questão (inclusive) de cada um dos Contratos de Fornecimento convertido para dólares dos Estados Unidos da América (cotação do dólar médio de venda conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em sua página de séries temporais sob o código 3698) ("Dólar Conversão") para o Período de Capitalização em referência; e (ii) a média de preços será então convertida para reais a uma taxa de câmbio de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) por dólar ("Dólar Referência"). O Dólar Conversão deverá estar sempre situado dentro dos intervalos descritos abaixo para cada intervalo de 6 (seis) Períodos de Capitalização contados da Data de Emissão. Caso o Agente Fiduciário verifique que a média aritmética do Dólar Conversão, em qualquer dos intervalos descritos na tabela abaixo, seja inferior aos pontos mínimos ou superior aos pontos máximos do respectivo período, o Agente Fiduciário deverá (1) alterar o Dólar Referência pela mesma diferença percentual observada entre a média aritmética do Dólar Conversão daquele intervalo e o ponto mínimo (caso a média aritmética seja inferior ao ponto mínimo da tabela) ou o ponto máximo (caso a média aritmética seja superior ao ponto máximo da tabela); e (2) alterar os pontos mínimos, médios e máximos dos intervalos remanescentes da tabela de acordo com a seguinte metodologia:

- 20E7 03 575621

$$\text{Ponto Médio PERÍODO SUBSEQUENTE} = (1.0408) \times \text{Ponto Médio PERÍODO ANTERIOR};$$

Para os efeitos deste cálculo, o Ponto Médio do período vigente será a média aritmética do Dólar Conversão observada; os Pontos Máximos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 1,05 x Pontos Médios calculados; e os Pontos Mínimos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 0,95 x Pontos Médios calculados.



6



Handwritten signature and initials.

Tabela de Flutuação do Dólar de Conversão

Mínimo	%	Médio	%	Máximo	Intervalos (Períodos de Capitalização)
2,72	-5%	2,86	5%	3,00	1 a 6
2,83	-5%	2,98	5%	3,13	7 a 12
2,94	-5%	3,10	5%	3,25	13 a 18
3,06	-5%	3,22	5%	3,38	19 a 24
3,19	-5%	3,35	5%	3,52	25 a 30
3,32	-5%	3,49	5%	3,67	31 a 36
3,45	-5%	3,63	5%	3,81	37 a 42
3,59	-5%	3,78	5%	3,97	43 a 48



REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 2 DEZ 03 575621

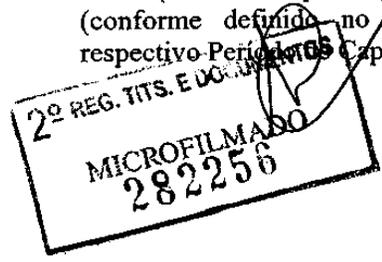
II. o produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior, calculado pelo prazo remanescente das Debêntures, deverá ser trazido a valor presente de acordo com a seguinte fórmula:

$$ValorPresenteLiquido = \sum \frac{VRM}{(1+T)^{\frac{n_i}{12}}}, \text{ onde:}$$

- VRM = valor de recebimento mensal, equivalente ao produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior para cada Período de Capitalização remanescente até a Data de Vencimento;
- T = Taxa Estimada (conforme calculada no inciso III abaixo);
- n_i = número de Períodos de Capitalização decorridos entre a data de apuração e o Período de Capitalização estimado;

III. o Agente Fiduciário deverá estimar o saldo devedor das Debêntures (conforme definido no *caput* desta Cláusula) para cada Período de Capitalização até a Data de Vencimento de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão. Para efeitos deste cálculo, cada Período de Capitalização será formado por 21 (vinte e um) dias úteis e cada ano será composto de 12 (doze) Períodos de Capitalização. A Taxa DI estimada ("T") será a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP; e

IV. o somatório apurado de acordo com a fórmula a que se refere o inciso II acima para cada Período de Capitalização entre a data de apuração e a Data de Vencimento não poderá ser inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido no *caput* desta Cláusula) estimado para o respectivo Período de Capitalização.



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo 2º – A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, apurado de acordo com o disposto no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º – Para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, a Emissora deverá, sempre que necessário, reforçar o Penhor, constituindo, nos termos deste Contrato, penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade (conforme definido abaixo) de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. sempre que necessário, a Emissora apresentará ao Agente Fiduciário relatório contendo novos Direitos Creditórios, acompanhados documentos que comprovem o atendimento aos Critérios Elegibilidade;
- II. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação dos novos Direitos Creditórios ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário os analisará e notificará a Emissora, por escrito, sobre quaisquer irregularidades porventura encontradas, devendo a Emissora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação a que se refere este inciso, corrigir tais irregularidades; e
- III. resolvidas as eventuais irregularidades a que se refere o inciso II acima, se for o caso, as partes obrigam-se, desde já, a celebrar aditamento a este Contrato e ao seu Anexo I, para formalizar a constituição do penhor sobre os novos Direitos Creditórios, sendo certo entretanto que para os fins de apuração do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, o penhor sobre os novos Direitos Creditórios somente será considerado efetivo na data em que tenham sido satisfeitos os requisitos previstos na Cláusula 2ª acima.

Parágrafo 4º – Caso o Agente Fiduciário verifique o não atendimento ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, deverá enviar à Emissora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da verificação, notificação fundamentada solicitando à Emissora que constitua penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se, desde já, a Emissora a atender tal solicitação e a entregar ao Agente Fiduciário comunicação sobre tal reposição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da notificação do Agente Fiduciário acima referida ("Prazo de Reposição"), sendo certo entretanto que durante o Prazo de Reposição:

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282250

8



Handwritten signatures and initials.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO AGENTE FIDUCIÁRIO
CAPITAL - RJ

-20E703 575621

- I. a Emissora deverá depositar na Conta Centralizadora durante cada Período de Capitalização do Prazo de Reposição (a) recursos equivalentes a 120% (cento e vinte por cento) do valor de 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual do Contrato de Fornecimento a ser substituído (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do parágrafo 1º acima); ou (b) caso não seja o caso de substituição, conforme previsto na alínea (a) acima, recursos equivalentes ao valor de 1 (um) mês do fluxo necessário para o atendimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo acima), sendo certo entretanto que os recursos a que se refere este inciso não serão considerados para o cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários (conforme definido abaixo);

- II. os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário, sendo somente permitido ao Banco Centralizador transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento (conforme definido abaixo) mediante autorização do Agente Fiduciário, obrigando-se este a, até o 1º (primeiro) dia útil após a data em que tiver recebido a comunicação sobre a apresentação de novos Direitos Creditórios ou o término do Prazo de Reposição, o que ocorrer primeiro, verificar o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados de acordo com os procedimentos previstos no parágrafo 3º acima e a inexistência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, e, verificado o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios e inexistindo qualquer inadimplemento, autorizar, por escrito, o Banco Centralizador a transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento.

-2 DEZ 03 575621
 REGISTRO DE INSTRUMENTOS PUBLICOS
 Nº 282256
 2003

Parágrafo 5º – A partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, caso seja verificado que o valor dos Direitos Creditórios Empenhados é superior, em todos os meses subseqüentes projetados até a Data de Vencimento, ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, e desde que a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato, o Agente Fiduciário deverá liberar, mediante solicitação da Emissora ao Agente Fiduciário, Contratos de Fornecimento relativos aos Direitos Creditórios Empenhados até o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, observando, para os Direitos Creditórios Empenhados não liberados, os Critérios de Elegibilidade, especialmente aquele previsto no inciso V da Cláusula 5ª abaixo.

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO
 282256



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo 6º – A Emissora neste ato nomeia o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretirável, seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, consoante o artigo 684 do Código Civil, para, independentemente de anuência ou consulta prévia a Emissora, a celebrar os aditamentos a este Contrato para incluir no Penhor os Direitos Creditórios que vierem a ser indicados pela Emissora e aprovados pelo Agente Fiduciário de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º acima e registrar os respectivos aditamentos, caso a Emissora não o faça nos prazos previstos.

Parágrafo 7º – Até o término do prazo a que se refere o inciso II da Cláusula acima, a Emissora não estará obrigada a observar o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados.

V. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

CLÁUSULA 5ª – Os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato deverão sempre atender, durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

- I. ser devido por clientes que, cumulativamente, (a) sejam pessoas jurídicas; (b) não sejam do setor público, ressalvadas Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Petrobras Distribuidora S.A.; (c) não sejam controladores ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora; (d) não estejam inadimplentes com a Emissora com relação a qualquer obrigação prevista no respectivo Contrato de Fornecimento por prazo igual ou superior a 3 (três) dias úteis, salvo se o referido inadimplemento, cumulativamente, (i) for decorrente de mudança geral na prática comercial adotada pela Emissora no curso normal de seus negócios e de acordo com práticas de mercado, exclusivamente relativas a condições de preço, prazo e juros; (ii) for, no máximo, no valor da diferença positiva resultante da nova prática comercial; (iii) esteja sendo discutido de boa-fé e amigavelmente entre as partes, de acordo com práticas passadas; (iv) não seja recorrente; (v) não persista por mais de 180 (cento e oitenta) dias; e (vi) não possa ser razoavelmente considerado deterioração da situação financeira do cliente; (e) não tenham seu nome incluído em cadastro negativo do Serviço de Proteção ao Crédito e/ou do Serasa; e (f) cuja falência ou concordata não tenha sido pedida ou decretada ("Clientes");
- II. ser decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, efetivamente entregues e aceitos pelos Clientes;

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CARTEIRA Nº
-202703 575621

10     

- III. estar devidamente formalizados e/ou representados por meio dos Contratos de Fornecimento e correspondentes faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos contra os Clientes e, quando for o caso, entregues ao Banco Centralizador para cobrança;
- IV. ser faturado mensalmente aos Clientes e ter data de vencimento de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos respectivos documentos de cobrança, observado entretanto que a data de pagamento de cada fatura relativa a tais Direitos Creditórios não poderá exceder a Data de Vencimento;
- V. os Direitos Creditórios Empenhados devidos por um mesmo Cliente não poderão exceder 35% (trinta e cinco por cento) dos valores dos Direitos Creditórios Empenhados, calculado de acordo com o inciso do parágrafo 1º da Cláusula 4ª acima;
- VI. estar livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, gravame, judicial ou extrajudicial, restrição, cessão, penhora ou condição de qualquer natureza que possa obstar ou inviabilizar o pleno exercício dos direitos e prerrogativas definidos neste Contrato;
- VII. não ter sido contestados pelos Clientes junto à Emissora, por via judicial ou extrajudicial, e não ser objeto de depósito judicial, nem decorrentes de compras rescindidas ou canceladas;
- VIII. não representar parcelas vencidas na ocasião da constituição do Penhor;
- IX. não ter qualquer termo ou condição alterado que, de qualquer forma, prejudique, afete negativamente ou deteriore o Penhor, ficando expressamente estabelecido que a Emissora está autorizada a:
 - (a) aditar, por escrito, os Contratos de Fornecimento para aumentar o volume mínimo de fornecimento, para prorrogar o prazo de vigência ou para efetuar qualquer outra alteração que não resulte no inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, desde que, cumulativamente, (i) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; e (ii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato;

[Handwritten signature]

REGISTRADO E RECONHECIDO
- 2 DEZ 03 575621

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

11



[Handwritten signature]

- (b) alterar faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos desde que, cumulativamente, (i) tal alteração ocorra antes da data de vencimento da respectiva fatura, nota fiscal-fatura, duplicata ou documento de cobrança emitido, conforme o caso; (ii) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; (iii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato; e (iv) a Emissora esteja e permaneça adimplente com todas as suas obrigações financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e no Contrato; e

- X. não acarretar o rebaixamento da classificação de risco da emissão das Debêntures então em vigor, conforme determinado pelas agências de classificação de risco (rating) Standard & Poor's e Fitch.

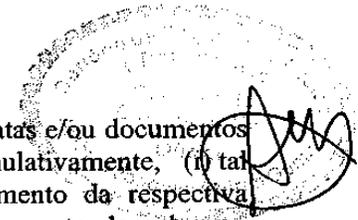
Parágrafo Único – A Emissora desde já declara, sob as penas da lei, que os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato atendem, e atenderão durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se a substituí-los nos termos deste Contrato caso deixem, a qualquer momento, de atender aos Critérios de Elegibilidade.

VI. DO LIMITE MÍNIMO DOS CRÉDITOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA 6ª – Observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º abaixo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados nos termos do inciso I do parágrafo 4º da Cláusula 4ª acima, deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no parágrafo 1º abaixo ("Limite Mínimo dos Créditos Bancários" e, em conjunto com o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, "Limite Mínimo").

Parágrafo 1º – O valor do Limite Mínimo dos Créditos Bancários será apurado pelo Agente Fiduciário de acordo com o seguinte procedimento:

no 1º (primeiro) dia de cada Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá (a) estimar o valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, com base na fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão, utilizando como Taxa DI



- 2DEZ03 575621

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

12



a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP, acrescida da Sobretaxa; e (b) multiplicar tal estimativa por uma margem de segurança de 1,2 (um inteiro e dois décimos);



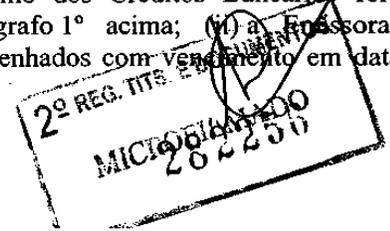
- II. sempre que a Taxa DI for igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI utilizada no cálculo a que se refere o inciso I acima, o Agente Fiduciário deverá efetuar nova apuração do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, de forma que os dias efetivamente decorridos do Período de Capitalização sejam calculados de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão e os dias decorrer sejam calculados conforme o inciso I acima, tendo por base a nova Taxa DI, de modo a cobrir todo o Período de Capitalização corrente; e
- III. o Agente Fiduciário deverá informar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários apurado conforme os incisos I e II ao Banco Centralizador e à Emissora no mesmo dia de sua apuração.

- 2020 03 575621

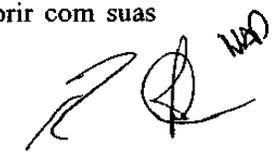
Parágrafo 2º – A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a fazer com que até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários, apurado de acordo com o disposto no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º – Observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, caso os valores recebidos pelo Banco Centralizador em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados não sejam suficientes para atender ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários, a Emissora poderá completar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários mediante depósito em dinheiro na Conta Centralizadora em montante suficiente para tanto, sendo que os recursos depositados de acordo com o previsto neste parágrafo serão considerados Créditos Bancários para os fins de cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários. A faculdade prevista neste parágrafo somente poderá ser exercida pela Emissora a partir do 13º (décimo terceiro) Período de Capitalização (inclusive) contado da Data de Emissão, por, no máximo, 8 (oito) Períodos de Capitalização (incluindo o Período de Capitalização em questão), dos quais até 3 (três) Períodos de Capitalização podem ser consecutivos.

Parágrafo 4º – A Emissora poderá completar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários mediante depósito na Conta Centralizadora de acordo com o disposto no parágrafo 3º acima, sem que tal depósito seja considerado no cômputo do limite previsto na parte final do parágrafo 3º acima se, cumulativamente, (i) o Limite Mínimo dos Créditos Bancários for reajustado de acordo com o inciso II do parágrafo 1º acima; (ii) a Emissora não for titular de Direitos Creditórios Empenhados com vencimento em data que permita à Emissora cumprir com suas



13



obrigações previstas no *caput* desta Cláusula; e (iii) o valor total dos Créditos Bancários depositados na Conta Centralizadora (incluindo os Créditos Bancários retidos nos termos do inciso I do parágrafo 1º da Cláusula 7ª abaixo e aqueles liberados nos termos do inciso II do parágrafo 1º da Cláusula 7ª abaixo, e excluindo os depósitos em dinheiro a que se refere este parágrafo e o parágrafo 3º acima) durante o respectivo Período de Capitalização tenha sido igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) do valor efetivamente devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização.

Parágrafo 5º – Entre a Data de Emissão e o dia útil imediatamente anterior à Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora não estará obrigada a observar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, devendo o Banco Centralizador durante este período transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento a qualquer tempo entre as 12h (meio-dia) e as 16h30 (horário de Brasília, DF) do dia de seu respectivo crédito em reserva na Conta Centralizadora (sendo os Créditos Bancários que forem creditados após as 16h30 (horário de Brasília, DF) transferidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente).

-20E703 575621

VII. DA CONTA CENTRALIZADORA

CLÁUSULA 7ª – Em decorrência do Penhor ora constituído, durante a vigência deste Contrato, a Emissora obriga-se a manter a Conta Centralizadora, (i) na qual deverão ser creditados todos os valores recebidos pelo Banco Centralizador por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados e os demais valores previstos neste Contrato; e (ii) da qual serão debitados todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato. A Conta Centralizadora ficará indisponível para a Emissora e os recursos depositados na Conta Centralizadora não poderão ser usados para qualquer outro fim além daqueles previstos no parágrafo 1º abaixo, na ordem e forma ali previstos, ficando o Banco Centralizador desde já instruído pela Emissora a transferir os recursos depositados na Conta Centralizadora nos termos ali indicados, independentemente de qualquer procedimento adicional.

Parágrafo 1º – Os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados, única e exclusivamente da seguinte forma, obrigatoriamente nesta ordem:

- I. a partir das datas a que se referem os incisos I e II do parágrafo 1º da Cláusula 6ª acima, conforme comunicado pelo Agente Fiduciário nos termos do inciso III do parágrafo 1º da Cláusula 6ª acima, o Banco Centralizador reterá todos valores depositados na Conta Centralizadora até que o seu saldo disponível seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários;

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
98555
- 82250

14



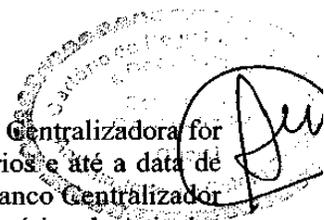
Handwritten signatures and initials, including 'WBD'.

II. a partir da data em que o saldo disponível na Conta Centralizadora for equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários e até a data de término do respectivo Período de Capitalização, o Banco Centralizador transferirá para a Conta Movimento os Créditos Bancários depositados na Conta Centralizadora que excederem o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, a qualquer tempo entre as 12h (meio-dia) e as 16h30 (horário de Brasília, DF) do dia de seu respectivo crédito em reserva na Conta Centralizadora (sendo os Créditos Bancários que forem creditados após as 16h30 (horário de Brasília, DF) transferidos no (primeiro) dia útil subsequente), salvo se o Agente Fiduciário enviar comunicação ao Banco Centralizador instruindo-o a não transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento em decorrência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, sendo certo entretanto que no caso de insuficiência do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser retidos para a sua reposição;

III. até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá verificar o valor do saldo disponível na Conta Centralizadora e informar à Emissora se o saldo disponível não for suficiente para o pagamento dos valores devidos pela Emissora na respectiva data de pagamento, devendo a Emissora creditar a Conta Centralizadora com os recursos necessários para tanto até 1 (um) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, estando o depósito previsto neste inciso sujeito às regras previstas nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula 6ª acima;

IV. na data de término do respectivo Período de Capitalização, e desde que o saldo disponível da Conta Centralizadora seja suficiente para tanto, o Banco Centralizador efetuará, por conta e ordem da Emissora, a transferência (a) dos valores devidos aos debenturistas naquela data ao Banco Mandatário (conforme definido na Escritura de Emissão) para pagamento aos debenturistas; e (b) após o pagamento a que se refere a alínea (a) acima, dos valores devidos por força da Escritura de Emissão ou de contratos celebrados com a Emissora, ao Agente Fiduciário, à Instituição Depositária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Banco Mandatário, ao Banco Centralizador e aos Coordenadores, nesta ordem; e

o Banco Centralizador transferirá o saldo remanescente, se houver, depositado na Conta Centralizadora após a efetivação dos pagamentos a que se refere o inciso IV acima para a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 161.095-3, mantida pela Emissora na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ("Conta Movimento") até as 16h30



-2 DEZ 03 575621

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

15
DIUR. COUR. COM. (BR)

(horário de Brasília, DF) do mesmo dia de tal pagamento, salvo se o Agente Fiduciário enviar comunicação escrita ao Banco Centralizador até o horário acima indicado, instruindo-o a não transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento em decorrência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato.

Parágrafo 2º – Entre a data de recebimento de créditos na Conta Centralizadora e o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o Banco Centralizador, se assim expressamente instruído por escrito pela Emissora, poderá, em nome e por conta e risco da Emissora, aplicar o saldo da Conta Centralizadora em ativos financeiros de renda fixa de emissão do Banco Centralizador ou em fundos de investimento de renda fixa, de perfil conservador, administrados pelo Banco Centralizador. As aplicações financeiras realizadas com os recursos depositados na Conta Centralizadora ficarão automaticamente empenhadas em favor dos debenturistas, a fim de garantir o fiel e total pagamento das Obrigações, devendo o Banco Centralizador informar as aplicações efetuadas ao Agente Fiduciário para que este pratique todos os atos e efetue todos os registros e/ou averbações necessários para formalizar o Penhor, em favor dos debenturistas, sobre os ativos eventualmente adquiridos nos termos deste parágrafo, sendo certo entretanto que os recursos decorrentes de todo e qualquer resgate ou alienação das referidas aplicações deverão ser creditados na Conta Centralizadora.

Parágrafo 3º – O Banco Centralizador não assume qualquer responsabilidade perante a Emissora, exceto por culpa ou dolo nos termos da lei, por (i) perdas financeiras resultantes das aplicações realizadas nos termos do parágrafo 2º acima; e/ou (ii) perda dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas nos termos do parágrafo 2º acima em decorrência da excussão dos Créditos Empenhados.

Parágrafo 4º – A Emissora, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável consoante o artigo 684 do Código Civil, nomeia o Banco Centralizador seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, para (i) ser a única pessoa autorizada a movimentar a Conta Centralizadora, podendo efetuar as transferências de recursos previstas nesta Cláusula e praticar todos os demais atos necessários para tanto; (ii) manter em seu poder todos os talões de cheques e cartões eventualmente emitidos para movimentação da Conta Centralizadora; (iii) aplicar, se assim solicitado pela Emissora, nos termos do parágrafo 2º acima, quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, e proceder aos resgates de tais investimentos nos termos e para os fins dos parágrafos 1º e 2º acima; e (iv) independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora e observado o disposto nesta Cláusula, efetuar os pagamentos a que se refere o inciso IV do parágrafo 1º acima com os recursos depositados na Conta Centralizadora; e (v) praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Cláusula.

2º REG. TRIBUTÁRIO
MICROFILMADO
282256

CURIA JURÍDICO MEC (L) VAB

- 20E7 03 575621

Parágrafo 5º – A Emissora, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o Banco Centralizador a, observado o disposto na Escritura de Emissão e neste Contrato, atender as instruções e ordens do Agente Fiduciário independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora.

VIII. DA EXCUSSÃO DO PENHOR

CLÁUSULA 8ª – Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de vencimento das Debêntures sem pagamento dos valores devidos na Data de Vencimento, o Agente Fiduciário, em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão, poderá, de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento, executar o Penhor, ficando para tanto desde já autorizado pela Emissora a vender, ceder, transferir, usar, sacar, descontar, aplicar ou resgatar os Créditos Empenhados, utilizando o produto obtido única e exclusivamente na satisfação das Obrigações e de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda, cessão, transferência, uso, saque, desconto, aplicação ou resgate dos Créditos Empenhados, bem como sobre o pagamento aos debenturistas do montante de seu crédito, inclusive qualquer quantia relativa ao pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF (ou tributo equivalente), entregando, ao final, à Emissora, o que sobejar, ficando o Agente Fiduciário, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário, se necessário, a firmar, em nome da Emissora, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, podendo, inclusive, exercer desde logo todos os direitos e praticar todos os atos previstos no inciso V do artigo 1.435 e nos artigos 1.454, 1.455 e 1.457 do Código Civil e no parágrafo 2º do artigo 120 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

REGISTRO DE DOCUMENTOS
DEBENTURAS
2020

-2020 03 575621

Parágrafo 1º – Para fins do *caput* desta Cláusula, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário original dos documentos representativos do Penhor mantidos sob sua guarda e custódia de acordo com o inciso I da Cláusula 2ª acima.

Parágrafo 2º – A Emissora declara, sob as penas da lei, para fins da realização, pelo Agente Fiduciário, do protesto, cobrança e/ou execução dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, que mantém em seu poder, guarda e custódia os documentos a que se refere o parágrafo 1º acima, comprometendo-se a exibí-los a qualquer momento que forem exigidos, no lugar que for determinado, especialmente no caso de sobrevir a sustação judicial do protesto.

Parágrafo 3º – Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de vencimento das Debêntures sem pagamento dos valores devidos na Data de

20 REG. TRIBUTÁRIO
MIRROFILADO
202000

DIRETORIA JURÍDICA
COMERCIAL (RJ)

Vencimento, o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivo critério e as expensas da Emissora, notificar os devedores dos Créditos Empenhados, informando-os de que todos os valores a serem pagos à Emissora decorrentes dos Créditos Empenhados deverão ser efetuados conforme instruído na referida notificação.

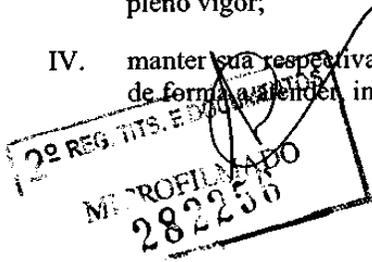
Parágrafo 4º – Os recursos apurados de acordo com o disposto no *caput* desta Cláusula, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente Fiduciário, líquidos de quaisquer tributos que venham a incidir sobre tais recursos, deverão ser imediatamente aplicados na liquidação do saldo devedor das Obrigações, em proporção da respectiva participação de cada um dos debenturistas. Na hipótese de produto obtido com a excussão do Penhor não ser suficiente para quitar simultaneamente todas as Obrigações, o valor obtido será utilizado no pagamento dos valores abaixo, na seguinte ordem: (i) quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo o Bônus; (ii) quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos deste Contrato; (iii) Remuneração e demais encargos, inclusive moratórios, das Obrigações; e (iv) pagamento do saldo do Valor Nominal. Caso a quantia apurada não seja suficiente para o pagamento das quantias constantes em (i), (ii), (iii) e (iv), os valores deverão ser alocados na ordem direta das prioridades estabelecidas acima de tal forma que, uma vez liquidadas as quantias referentes a um dos itens, os valores sejam alocados para o item seguinte.

Parágrafo 5º – Caso o produto da realização do Penhor não seja suficiente para liquidar as Obrigações, a Emissora permanecerá responsável pelo saldo remanescente das Obrigações e respectivos encargos moratórios.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

CLÁUSULA 9ª – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, a Emissora obriga-se a:

- I. manter o Penhor sempre existente, válido, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- II. observar a manutenção do Limite Mínimo, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª acima e no parágrafo 5º da Cláusula 6ª acima;
- III. manter todas as autorizações necessárias à assinatura da Escritura de Emissão e deste Contrato e ao cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- IV. manter sua respectiva programação financeira devidamente adequada, de forma a atender integral e tempestivamente, todas as Obrigações;

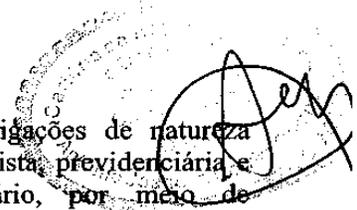


18



-20E203 575621

- V. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e ambiental, comprovando ao Agente Fiduciário, por meio de documento hábil, sempre que exigido, o cumprimento destas obrigações e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ressalvadas aquelas obrigações que estiverem sendo legalmente questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial competentes, com razoáveis fundamentos de direito;
- VI. dar ciência deste Contrato e de seus termos e condições aos seus diretores e conselheiros, a qualquer tempo, e fazer com que cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- VII. destacar, em seus registros contábeis, na forma de nota explicativa, de forma ordenada, eficiente e segura, a vinculação dos Créditos Empenhados ao Penhor e/ou a este Contrato;
- VIII. comunicar o Agente Fiduciário e o Banco Centralizador, por escrito, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições de quaisquer dos Contratos de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do descumprimento;
- IX. proceder ao registro da Escritura de Emissão, deste Contrato, de seus anexos e de seus eventuais aditamentos e/ou re-ratificações nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos nos termos do inciso III da Cláusula 2ª acima, ou reembolsar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita neste sentido, o Agente Fiduciário, por todos os custos e despesas incorridos com tal registro;
- X. praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à manutenção e ao exercício dos direitos decorrentes do Penhor e deste Contrato;
- XI. defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar os Créditos Empenhados, a Escritura de Emissão, o Penhor, este Contrato e/ou o cumprimento das Obrigações, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Emissora;



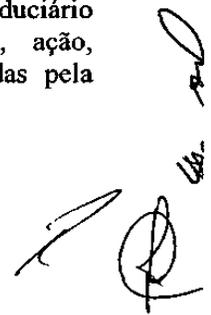
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 20E703 575621

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRADO
 282256

19





- XII. salvo se os volumes máximos previstos nos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados tiverem sido alcançados, somente efetuar vendas dos produtos objeto dos Contratos de Fornecimento aos respectivos Clientes ao amparo dos mesmos Contratos de Fornecimento, excluídas as vendas do mesmo produto em contratos diferentes que estejam em vigor nesta data;
- XIII. entregar ao Agente Fiduciário declaração preparada substancialmente nos termos do Anexo III a este Contrato, sempre que o prazo (previsto no respectivo Contrato de Fornecimento) para que o Cliente se manifeste acerca da não renovação do respectivo Contrato de Fornecimento tiver decorrido;
- XIV. confiar ao Banco Centralizador a administração da cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados durante todo o tempo em que Contrato estiver em vigor; e instruir os Clientes devedores de Direitos Creditórios Empenhados a efetuar os pagamentos devidos mediante crédito na Conta Centralizadora;
- XV. caso quaisquer dos devedores dos Créditos Empenhados, ou terceiros em nome de quaisquer destes devedores, façam os pagamentos devidos de forma outra que não resulte em depósito na Conta Centralizadora, (a) fazer com que os recursos correspondentes a tais pagamentos sejam creditados na Conta Centralizadora até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento de tal pagamento; e (b) comunicar tal fato prontamente ao Agente Fiduciário, esclarecendo o motivo;
- XVI. fazer com que os Direitos Creditórios Empenhados pagos pelos Clientes na Conta Centralizadora sejam equivalentes a, no mínimo, o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª acima e nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª acima;
- XVII. prestar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e enviar todos os documentos necessários à cobrança dos Créditos Empenhados nos termos previstos neste Contrato;
- XVIII. prestar ao Agente Fiduciário e ao Banco Centralizador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e enviar todos os documentos, inclusive relativas ao faturamento dos Clientes, (a) necessários ao controle do Limite Mínimo; e (b) relativos à Conta Centralizadora, autorizando desde já o Banco Centralizador a prestar ao Agente Fiduciário as informações acima referidas de que tiver conhecimento;

Am

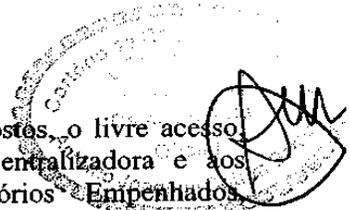
-20E703 575621

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

20



Am



XIX. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Centralizadora e aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados, autorizando desde já o Banco Centralizador a franquear tal acesso ao Agente Fiduciário ou a seus prepostos independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora;

XX. não alterar, encerrar ou onerar a Conta Centralizadora ou permitir que seja alterada qualquer cláusula ou condição do respectivo contrato de abertura de conta corrente, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Centralizadora, ou na alteração, expressa ou tácita, dos respectivos contrato de abertura de conta corrente ou, ainda, na renúncia de direitos da Emissora sob o contrato;

XXI. não alterar, ou permitir que seja alterada, qualquer cláusula ou condição dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, expressa ou tácita, dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, na renúncia de direitos da Emissora sob os Créditos Empenhados ou na exoneração dos respectivos Clientes devedores de qualquer das suas obrigações ali previstas, observado o disposto no inciso IX da Cláusula 5ª acima; e

XXII. não ceder ou, de qualquer forma ou a qualquer título, dispor, transferir, rescindir ou onerar, no todo ou em parte, os Créditos Empenhados e/ou os documentos representativos de tais Créditos Empenhados (incluindo os Contratos de Fornecimento, faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos).

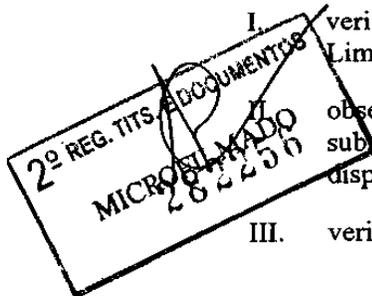
X. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

CLÁUSULA 10 – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, o Agente Fiduciário obriga-se a:

I. verificar a regularidade da constituição do Penhor, o atendimento ao Limite Mínimo, e sua exeqüibilidade;

II. observar os procedimentos de controle do Limite Mínimo e de substituição dos Direitos Creditórios Empenhados, de acordo com o disposto na Cláusula 4ª acima;

III. verificar a constituição e a manutenção da Conta Centralizadora; e

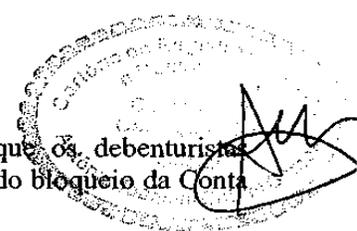


-2 DEZ 03 575621

21



- IV. tomar todas as providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos, incluindo a determinação do bloqueio da Conta Centralizadora e a excussão do Penhor.

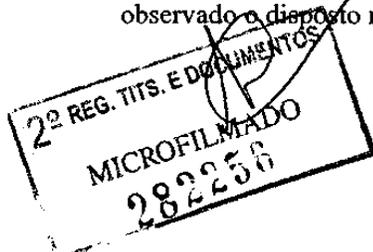


XI. DOS DIREITOS E DEVERES DO BANCO CENTRALIZADOR

CLÁUSULA 11 – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, o Banco Centralizador obriga-se a:

- I. prestar ao Agente Fiduciário todas as informações e enviar todos os documentos de que tiver conhecimento (a) necessários ao controle do Limite Mínimo; e (b) relativos à Conta Centralizadora, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretratável;
- II. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, o acesso, inclusive eletrônico, para consulta da Conta Centralizadora, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretratável;
- III. atender, tal como previsto neste Contrato, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, todas as ordens do Agente Fiduciário, devendo, inclusive, se assim determinado pelo Agente Fiduciário, bloquear a Conta Centralizadora e permitir a excussão dos Créditos Empenhados e o saque e a utilização dos recursos da Conta Centralizadora para a liquidação das Obrigações, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretratável;
- IV. enviar ao Agente Fiduciário, no 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório contendo relativamente ao mês anterior, as datas de vencimento e os respectivos valores das faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos para cada um Direitos Creditórios Empenhados, indicando eventuais atrasos, inadimplências e/ou discrepância de valores;
- V. zelar pelo fiel desempenho das obrigações previstas neste Contrato e observar, na execução das mesmas, as disposições deste Contrato; e
- VI. permanecer no exercício de suas funções em caso de sua substituição, observado o disposto na Escritura de Emissão e na Cláusula 12 abaixo.

- 2020703 575621



Handwritten signature and initials.

[Handwritten signature]

Parágrafo Único – As partes, por este Contrato, concordam de forma irrevogável e irretroatável que:

- I. o Banco Centralizador não terá qualquer obrigação de conferir ao Penhor um grau maior de cuidado do que confere a seus próprios bens semelhantes;
- II. os Créditos Bancários não auferirão nem acumularão juros, atualizações monetária ou qualquer remuneração, salvo se aplicados pelo Banco Centralizador de acordo com as disposições do parágrafo 2º da Cláusula 7ª acima;
- III. este Contrato expressamente dispõe todas as atribuições do Banco Centralizador com relação a todas e quaisquer questões pertinentes a este Contrato. Nenhuma atribuição ou obrigação tácita será interpretada neste Contrato contra o Banco Centralizador. Exceto por este Contrato, o Banco Centralizador não será obrigado pelas disposições de qualquer contrato entre as demais partes contratantes;
- IV. o Banco Centralizador não será responsável, salvo por dolo ou culpa, por quaisquer prejuízos, obrigações, reivindicações, ações, danos e despesas, inclusive honorários advocatícios e desembolsos razoáveis, oriundos de e relacionados a este Contrato, os quais serão de única e exclusiva responsabilidade da Emissora, salvo com relação a reivindicações baseadas no referido dolo ou culpa que sejam alegados com êxito contra o Banco Centralizador;
- V. o Banco Centralizador não será solicitado a atuar na qualidade de árbitro com relação a qualquer controvérsia entre as partes relacionada a este Contrato ou a qualquer direito oriundo deste Contrato;
- VI. o Banco Centralizador poderá, de boa-fé, confiar em qualquer mandado, sentença, declaração, exigência, notificação, instrumento ou outro documento que lhe for entregue nos termos deste Contrato, sem ser obrigado a apurar a autenticidade ou a precisão de qualquer fato mencionado no mesmo ou a propriedade, validade ou a entrega do mesmo, podendo, ainda, confiar em qualquer instrumento ou assinatura que acredite ser autêntico e poderá supor que qualquer pessoa que pretenda dar recibo ou orientação ou que preste qualquer declaração ou assine qualquer documento com relação às disposições deste Contrato foi devidamente autorizada a atuar nesse sentido, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória;

- 20E203 575621

2º REG. TÍT. F. DOCUMENTO
MICROFILMADO
282256

23

[Handwritten mark]



[Handwritten initials]

VII. o Banco Centralizador é ora autorizado a obedecer e a cumprir todas as medidas, mandados, sentenças ou decisões expedidas por qualquer autoridade judiciária, órgão administrativo ou autoridade arbitral a que as partes se submeterem que afetem o Penhor. O Banco Centralizador não será responsável perante qualquer das partes contratantes em virtude do cumprimento das referidas medidas, mandados, sentenças ou decisões, não obstante essas medidas, mandados, sentenças ou decisões serem posteriormente alteradas, modificadas, revogadas ou anuladas. Na hipótese de haver controvérsia ou conflito entre as partes contratantes e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, com relação ao Penhor, conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, o Banco Centralizador terá o direito de recusar-se a cumprir todas e quaisquer reivindicações, exigências ou instruções com relação a esses bens detidos nos termos deste Contrato, enquanto a referida controvérsia ou conflito subsistir. Nessas circunstâncias, o Banco Centralizador poderá optar, a seu critério exclusivo, por depositar o Penhor (incluindo os Créditos Bancários) numa conta depósito em juízo. O Banco Centralizador poderá recusar-se a atuar até que as reivindicações, exigências ou instruções tenham sido decididas por sentença judicial transitada em julgado, por sentença arbitral não passível de recurso a que as partes se submeterem ou por acordo entre as partes conflitantes. Os custos e as despesas (inclusive honorários advocatícios e custas razoáveis), incorridos com relação a esse processo serão pagos por e serão considerados obrigação da Emissora;

VIII. na hipótese de qualquer discordância entre as outras partes contratantes que resultem em reivindicações ou exigências prejudiciais com relação ao Penhor (inclusive aos Créditos Bancários), conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, ou na hipótese do Banco Centralizador, de boa-fé, estar em dúvida quanto às medidas a tomar nos termos deste Contrato, o Banco Centralizador terá o direito de reter os Créditos Bancários até que tenha recebido sentença judicial transitada em julgado, sentença arbitral não passível de recurso a que as partes se submeterem ou acordo entre as partes conflitantes, caso em que o Banco Centralizador desembolsará os Créditos Bancários em conformidade com a referida sentença ou acordo;

IX. o Banco Centralizador não presta qualquer declaração quanto à validade, valor, autenticidade ou possibilidade de cobrança de qualquer Direito Creditório Empenhado ou outro documento ou instrumento sendo por ou a eles entregue;

-20F703 575621



24



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- X. a Emissora pagará ou reembolsará o Banco Centralizador, mediante solicitação, de quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados ao Penhor, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizará e isentará o Banco Centralizador de quaisquer valores que ele seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos, desde que devidamente comprovados; e
- XI. sem prejuízo de suas obrigações como Banco Centralizador, a remuneração do Banco Centralizador pelo serviço prestado nos termos deste Contrato será aquela prevista em contrato(s) de prestação de serviços de cobrança a ser(em) celebrado(s) entre a Emissora e o Banco Centralizador.

- 2017 03 575621

XII. DA SUBSTITUIÇÃO DO BANCO CENTRALIZADOR

CLÁUSULA 12 – O Banco Centralizador poderá ser substituído (i) por destituição, aprovada pelos titulares das Debêntures reunidos em assembleia convocada especialmente para esse fim, observado o quorum geral de deliberação previsto na Escritura de Emissão; ou (ii) por sua renúncia, mediante comunicação à Emissora e ao Agente Fiduciário.

Parágrafo 1º – Ocorrendo a destituição ou a renúncia do Banco Centralizador, os sucessores serão Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., rateada em proporções equivalentes entre tais instituições. Caso uma ou mais de tais instituições não aceite a nomeação, a proporção daquela(s) que não aceitar(em) será rateada entre as demais. Caso nenhuma instituição aceite a nomeação no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da respectiva renúncia ou destituição, a Emissora obriga-se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo a que se refere este parágrafo, a indicar uma ou mais instituições para substituir o Banco Centralizador e a submetê-las à aprovação da assembleia geral de debenturistas convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 2º – O Banco Centralizador assim substituído somente estará exonerado de suas obrigações previstas neste Contrato quando, cumulativamente, (i) este Contrato for aditado para excluir o Banco Centralizador e incluir a(s) instituição(ões) substituta(s) conforme procedimento a que se refere o parágrafo 1º acima; e (ii) o Banco Centralizador entregar os Créditos Empenhados e os documentos de cobrança de tais Créditos Empenhados que estejam em seu poder à(s) instituição(ões) substituta(s) a que se refere o parágrafo 1º acima.

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

25



XIII. DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

CLÁUSULA 13 – A Emissora, neste ato, declara, e quando da assinatura de qualquer aditamento a este Contrato ou seus anexos será tida como se tivesse declarado, que:

- I. é sociedade por ações devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras;
- II. as pessoas que a representaram na assinatura dos documentos representativos dos Créditos Empenhados e da Escritura de Emissão estavam devidamente autorizadas para tanto, as pessoas que a representam na assinatura deste Contrato estão devidamente autorizadas para tanto;
- III. todas as autorizações necessárias à celebração dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, da Escritura de Emissão deste Contrato e à assunção e ao cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor, não tendo sido de qualquer forma alteradas, estando, por conseguinte, devidamente autorizada a assumir e cumprir as obrigações e compromissos ali e aqui previstos;
- IV. é legítima e única proprietária dos Créditos Empenhados, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais, extrajudiciais ou fiscais, não existindo contra a Emissora qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa, de qualquer forma, prejudicar ou invalidar o Penhor;
- V. os termos e condições dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, dos contratos relativos à Conta Centralizadora, da Escritura de Emissão e deste Contrato e a assunção e cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, não violam (a) qualquer contrato, documento ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual ou municipal a que a Emissora ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial envolvendo a Emissora, ou que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos (conforme definido na Escritura de Emissão), está em dia com o cumprimento das suas obrigações cujo inadimplemento possa comprometer a capacidade

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282250

26



- 2 DEZ 03 575621

da Emissora de cumprir integral e tempestivamente com suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e neste Contrato, e não há em andamento qualquer ação, ato, processo ou procedimento judicial, extrajudicial ou administrativo, ou qualquer contestação, independentemente de quem seja o autor, visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar o Penhor, os Créditos Empenhados, a Conta Centralizadora, a Escritura de Emissão ou este Contrato;

- VII. todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos do artigo 684 do Código Civil; e
- VIII. exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos, em seu melhor conhecimento, está em dia no pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ressalvadas aquelas obrigações que estão sendo legalmente questionadas de boa-fé nas esferas administrativas e/ou judiciais competentes, com razoáveis fundamentos de direito.

REGISTRADO E RECONHECIDO
EM 14/07/2003
DE 09h14m

- 202703 575621

Parágrafo 1º - A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas, em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula. A indenização a que se refere este parágrafo deverá ser paga em dinheiro, imediatamente após o recebimento de notificação neste sentido enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º desta Cláusula, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.

XIV. DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 14 - As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços abaixo. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

27



Handwritten initials/signature

I. para a Emissora:

BRASKEM S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (71) 632 5243
Fac-símile: (71) 632 5047
Correio Eletrônico: paul.altit@braskem.com.br



II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DTVM
Avenida das Américas 3333, Grupo 307
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Maurício da Costa Ribeiro
Telefone: (21) 3325 5059
Fac-símile: (21) 3325 5969
Correio Eletrônico: pentagono@pentagonotruster.com.br

- 202003 575621
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

III. para o Banco Centralizador:

BANCO DO BRASIL S.A.
Rua Direita da Piedade 25, 4º andar
40070-190 Salvador, BA
At.: José Henrique Pinheiro Quaglio
Telefone: (71) 320 7002
Fac-símile: (71) 329 0258
Correio Eletrônico: jhpq@bb.com.br



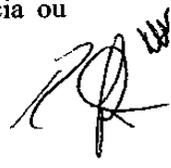
XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – Este Contrato constitui parte integrante e complementar da Escritura de Emissão, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA 16 – As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu fiel e pontual cumprimento. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA 17 – As partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

CLÁUSULA 18 – Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou

28   

perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará em novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

CLÁUSULA 19 – A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, substituição à cláusula inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

CLÁUSULA 20 – Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

CLÁUSULA 21 – A Emissora desde já concorda, como condição deste Contrato, tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão do Penhor, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 22 – Todo e qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Emissora no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato será de inteira responsabilidade da Emissora, não cabendo ao Agente Fiduciário ou aos debenturistas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso à Emissora.

CLÁUSULA 23 – A Emissora obriga-se a reembolsar, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido, o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas por todos os custos e despesas comprovadamente incorridos e necessários à efetivação do Penhor, inclusive o seu registro nos órgãos competentes, bem como a liberação do Penhor e recebimento do produto para aplicação no pagamento das Obrigações, caso necessária, e os custos, despesas e prejuízos razoáveis incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas na hipótese de não cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou neste Contrato.

CLÁUSULA 24 – Salvo disposição específica, quaisquer custos e/ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, incluindo custos processuais, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais e quaisquer outros encargos relacionados com tais

[Handwritten signature]

REGISTRO DE INSTRUMENTOS PUBLICOS
DEBENTURAS - ANEXO - 2011

-2 DEZ 03 575621

2º REG. TÍT. E DOC. JUDICIAIS
MICROFILMADO
282256

DIÁRIO-COMERCIAL
VISTO

[Handwritten signature]

processos, procedimentos ou medidas serão de responsabilidade da Emissora, devendo ser reembolsados ao Agente Fiduciário e/ou aos debenturistas, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento de notificação neste sentido a ser enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas, conforme o caso.

CLÁUSULA 25 – Toda e qualquer importância devida aos debenturistas nos termos deste Contrato deverá ser paga em moeda corrente, sendo vedada qualquer forma de compensação.

CLÁUSULA 26 – Para os fins deste Contrato, o Agente Fiduciário poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Emissora, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 27 – Nos termos e para os fins do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, a Emissora, neste ato, entrega ao Agente Fiduciário sua respectiva Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ("Certidão" emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), cuja cópia constará do Anexo IV a este Contrato, comprovando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações para com a seguridade social até a data ali prevista, sendo certo entretanto que caso a validade das Certidões entregues tenha sido prorrogada em virtude de greve ou paralisação dos funcionários do INSS, a Emissora obriga-se a entregar novas Certidões no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data em que o INSS voltar a emitir Certidões.

CLÁUSULA 28 – Aplica-se ao presente Contrato, naquilo que não for contraditório com seus termos, o disposto nos Capítulos I e II do Título X do Livro III da Parte Especial do Código Civil.

XVI. DO FORO

CLÁUSULA 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de novembro de 2003

BRASKEM S.A.

~~Nome: _____~~
~~Cargo: _____~~

Nome: _____
Cargo: _____

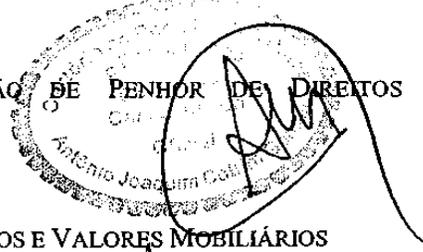
2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256 30

DIUR. JUR. COM. (M)
VOTO

DIUR. JUR. COM. (M)
JURÍDICO

-20E703 575621

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONT.)



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Adriana Figueiredo Fernandes
Cargo: Procuradora

Nome: Marco Aurélio Machado Ferreira
Cargo: Procurador

-2 DEZ 03 575621
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: José Henrique P. Guoglio
Cargo: Gerente de Agência

Nome: _____
Cargo: _____

Testemunhas:
Nome: Josemar Mendes dos Santos
Id.: 07829734-8
CPF/MF: 966 549 707-30

Nome: ERICO NUNES NARCINI
Id.: 27.997.799-2
CPF/MF: 289.525.799-07



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - Plo de Banheiro Tel.: 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo e data declarados à margem DO QUE CERTIFICO.

Durval Hale
Oficial Titular
Ato Exec. 1856/98 TJ

Paulo André M. da Costa
Escrivente Substituto
CTPS 8201 Série 053

Aurora I. Hale
1º Escrivente Substituto
CTPS 40371 Série 121

Fabiano Alves Barbosa
3º Escrivente Substituto
CTPS 013782 série 91



10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cons. Dentas, 22/24 - Ed. Brademco - 7.º Andar

Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob n.º 282256 (Rolo n.º 591)

O QUE CERTIFICO
11 DEZ 2003

SALVADOR Luiz Costa Cernadas
Maria Luiza dos Santos Silva - Oficial
Andrea Lima Ferraz Silva - Sub Oficial
Suely Cristina Costa Cernadas - Sub. Of. Designada
Maria José Santos - Sub. Of. Desig.

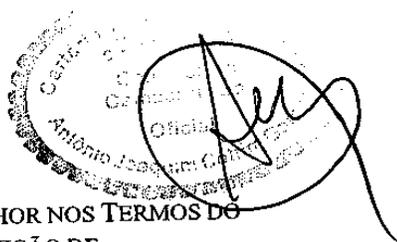
PODER JUDICIÁRIO
INST. PEDRO RIBEIRO DE ACM. JUDIC. - IPRAJ

Valor da Taxa R\$: 2.387,76

09.12.03 _____
Data Assinatura do Responsável

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

ANEXO I

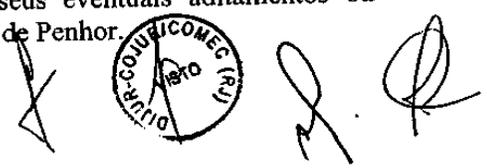


RELAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DADOS EM PENHOR NOS TERMOS DO
"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS"
("CONTRATO DE PENHOR")

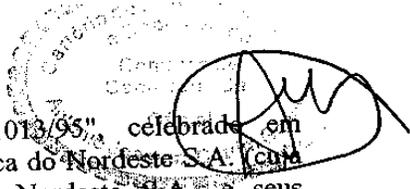
REGISTRO DE
RIO DE JANEIRO
- 20 DEZ 03 575621

1. "Contrato de Fornecimento de Buteno-1 C-1962/88", celebrado em 10 de janeiro de 1989 entre Copene Monômeros Especiais S.A. e Politen Linear Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (sucieda por incorporação por Politen Indústria e Comércio S.A.), conforme alterado pelo "Termo de Reti-ratificação" celebrado em 1º de dezembro de 1991, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
2. "Contrato Fornecimento de Propeno n.º 2541/91", celebrado em 1º de agosto de 1991 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Dow Química S.A. (cuja atual denominação é Dow Brasil S.A.), conforme alterado pelo "Aditivo Contratual n.º 01/94", celebrado em 1º de novembro de 1994, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
3. "Contrato Fornecimento de Eteno n.º C-2165/89", celebrado em 13 de dezembro de 1991 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Politen Indústria e Comércio S.A., conforme alterado pelo "Aditivo Contratual n.º 01/95", celebrado em 1º de junho de 1995, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
4. "Contrato de Fornecimento de Butadieno 1,3 n.º C-2644/92", celebrado em 1º de junho de 1992 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Coperbo – Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (sucieda por Petroflex Indústria e Comércio S.A.), e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
5. "Contrato de Fornecimento de Propeno n.º CV-1004/94", celebrado em 26 de janeiro de 1995 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Polibrasil Indústria e Comércio S.A. (sucieda por Polibrasil Resinas S.A.), e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.

ANEXO
2º REG. TRIBUTÁRIO
MICROFILMADO
282256



6. "Contrato de Fornecimento de Eteno n.º CV-1013/95", celebrado em 1º de setembro de 1995 entre Copene - Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Oxiteno Nordeste S.A., e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
7. "Contrato de Fornecimento de Propeno Grau Químico n.º CV-1021/96", celebrado em 1º de fevereiro de 1996 entre Copene - Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A., conforme alterado pelo (i) "Aditivo Contratual n.º 01/98", celebrado em 20 de julho de 1998; e (ii) "Aditivo Contratual n.º 02/00", celebrado em 10 de maio de 2000, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.



-2 DEZ 03 575621
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

ANEXO AO DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cons. Dantas, 22/24 - Ed. Brásco - 7.º Andar
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 microfilme sob nº 282256 sob o nº 591
O QUE CERTIFICO
 SALVADOR, 09 DE 12 DE 2003 *Cernadas*
Suehy
 Maria Luiza dos Santos Nolas Abuchausen - Oficial
 Andrea Lima Ferraz Silveira - Sub. Oficial
 Suehy Cristina Costa Cernadas - Sub. Of. Designada
 Maria José Santos - Sub. Of. Desig.

PODER JUDICIÁRIO
 INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC. - IPRAJ
 Valor da Taxa R\$: 26.387,36
09/12/03
 Data
 Assinatura de *[assinatura]*

2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

2 *[assinatura]*  *[assinatura]* *[assinatura]*

ANEXO II



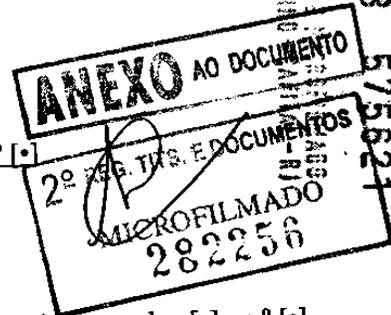
[papel timbrado de Braskem S.A.]

Camaçari, [•] de 2003

[Nome do Comprador]
[Endereço]
[CEP] [Camaçari, BA]

At.: [•]

Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•]



Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•], celebrado entre Braskem S.A. ("Braskem") e V.Sas. em [data], [conforme aditado em [data]]¹ ("Contrato de Fornecimento") para expor e ao final solicitar o que segue:

1. A Braskem celebrou, em 28 de novembro de 2003, com Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual vigera pelo período compreendido entre 1º de dezembro de 2003 e 1º de dezembro de 2007, ou até o final cumprimento, pela Braskem, de todas as obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão.

2. Por meio da Escritura de Emissão, a Braskem emitirá 12.000 (doze mil) debêntures não conversíveis em ações, nominativas e escriturais no valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures").

3. Em garantia do cumprimento de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, a Braskem obrigou-se a constituir, em favor dos titulares das Debêntures, penhor sobre os direitos creditórios decorrentes de determinados

¹ Somente no evento de aditamentos terem sido celebrados.



contratos de fornecimento celebrados entre a Braskem e seus clientes, incluindo aqueles decorrentes do Contrato de Fornecimento ("Direitos Creditórios").

Assim sendo, servimo-nos da presente para notificar V.Sas. quanto a existência do penhor dos Direitos Creditórios, para os fins do artigo 1.453 do Código Civil, ficando V.Sas. desde já instruídos, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos que vierem a ser devidos em função do Contrato de Fornecimento por meio de [crédito] {ou} [boleto bancário no qual conste que o pagamento será depositado] na conta corrente de titularidade da Braskem n.º 40.100-5, agência n.º 2940-8, mantida junto ao Banco do Brasil S.A.. Qualquer alteração à instrução de pagamento prevista neste parágrafo poderá ser determinada somente pelo Agente Fiduciário por escrito.

Certos de podermos contar com a adoção por V.Sas. dos procedimentos ora solicitados permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BRASKEM S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[*] desde já concorda (i) com os termos desta correspondência; (ii) em adotar os procedimentos aqui descritos; e (iii) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, em fornecer informações a este sobre qualquer inadimplemento da Braskem relativo a qualquer de suas obrigações constantes do Contrato de Fornecimento.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



2



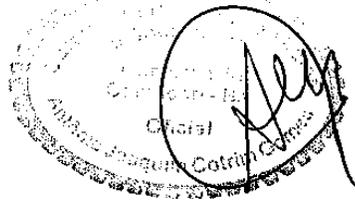
REGISTRADO E RECONSTITUÍDO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

-2DEZ03 575621

ANEXO III

[papel timbrado do Comprador]

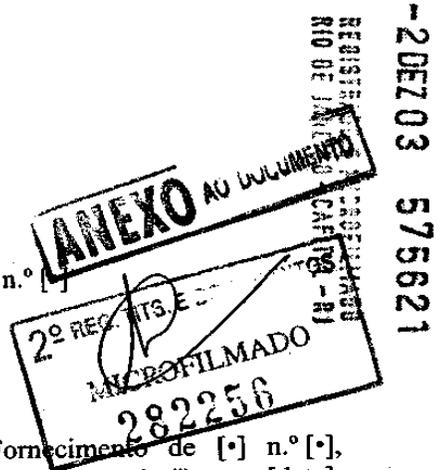
[Local], [data] de 2003



Braskem S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA

At.: [•]

Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•]



Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•], celebrado entre Braskem S.A. ("Vendedora") e [•] ("Comprador") em [data], [conforme aditado em [data]]² ("Contrato de Fornecimento") para, conforme solicitado, declarar o que segue:

- I. o Comprador é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras em vigor;
- II. as pessoas que representaram o Comprador na assinatura do Contrato de Fornecimento [e dos seus aditamentos] tinham poderes bastantes para tanto³;
- III. as autorizações societárias necessárias à celebração do Contrato de Fornecimento [e dos seus aditamentos] e ao cumprimento de todas as obrigações ali previstas foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- IV. nesta data, a Vendedora está adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações constantes no Contrato de Fornecimento; e

² Somente no evento de aditamentos terem sido celebrados.

³ Solicitar o envio da documentação que comprove os poderes das pessoas que assinam esta notificação.

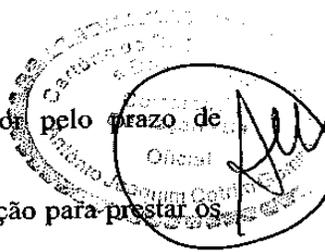
X



[Signature]

[Signature]

V. o Contrato de Fornecimento encontra-se em vigor pelo prazo de [•] ([•]) anos a contar de [data].



Sendo só para o momento, permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Comprador]⁴

[Nome]
[Cargo]

[Nome]
[Cargo]

-2DEZ03 575621
REGISTRADO E RECONFERENCIADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

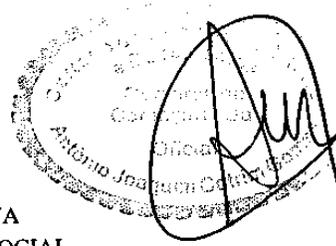


⁴ Apresentar documentação societária que comprove que os signatários da carta têm poderes para prestar tais declarações.



ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
EMITIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATIVA A BRASKEM S.A.



-20E703 575621
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

ANEXO AO DOCUMENTO
2º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
282256

Handwritten initials and a circular stamp from "BUREAU COMMUNICATIONS".



PREVIDENCIA SOCIAL
A seguradora de Contribuintes Brasileiros



PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 049422003-0406

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 42.150.391/0001-70
NOME: BRASKEM S/A
ENDereco: R ETENO 1561
EAIRRO OU DISTRITO: COMPL PETR CAMACARI
MUNICIPIO: CAMACARI
ESTADO: BA
CEP: 42800-000

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 20EZ 03 575621

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5ª OFICINA

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

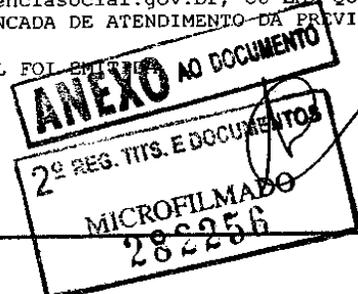
354558501 354558510 317800701 321410475 323240089 323240097 323240135
323240194 323240240 323264638

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 14/12/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.



PRIMEIRO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENCAS

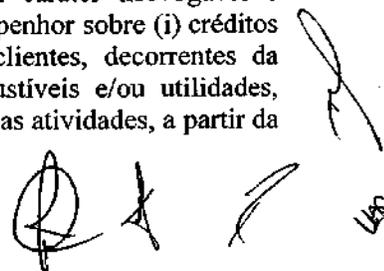
BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.150.391/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3333, Grupo 307, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto social, como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e nela interveniente ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos adquirentes das Debêntures (conforme definido abaixo); e

BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por sua Agência Corporate Bahia Salvador, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Direita da Piedade 25, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 00.000.000/3723-07, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Banco Centralizador");

CONSIDERANDO que:

- (A) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A.", conforme aditada pelo "Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A." e seus eventuais posteriores aditamentos ("Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da décima primeira emissão de debêntures da Emissora, no valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures"); e
- (B) em garantia do cumprimento de todas as obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, a Emissora obrigou-se, em caráter irrevogável e irretratável, a constituir, em favor dos debenturistas, penhor sobre (i) créditos de titularidade da Emissora contra determinados clientes, decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos no desempenho regular de suas atividades, a partir da

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several smaller initials or marks below it.

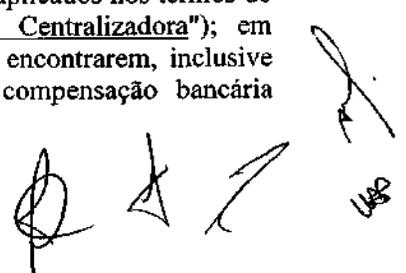
Data de Emissão (conforme definido abaixo); e (ii) créditos contra o Banco Centralizador pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos direitos creditórios a que se refere o item (i) acima;

resolvem celebrar este primeiro aditamento ao "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado em 28 de novembro de 2003, que, nos termos deste "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato"), constará com os termos e condições seguintes:

I. DA CONSTITUIÇÃO DO PENHOR

CLÁUSULA 1ª – Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e neste Contrato, bem como do ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão do Penhor (conforme definido abaixo) ("Obrigações"), a Emissora, por este Contrato e na melhor forma de direito, constitui, em favor dos debenturistas, de forma indivisível e no mesmo grau de preferência, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre:

- I. 100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra Clientes (conforme definido abaixo), decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em contratos de fornecimento de longo prazo ("Contratos de Fornecimento"), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos ("Direitos Creditórios"), descritos e caracterizados no Anexo I a este Contrato ("Direitos Creditórios Empenhados"); e
- II. os créditos contra o Banco Centralizador (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora n.º 40.100-5, aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ou aplicados nos termos do parágrafo 2º da Cláusula 7ª abaixo ("Conta Centralizadora"); em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária



("Créditos Bancários" e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, "Créditos Empenhados").

Parágrafo Único – Para os fins dos incisos I, II e III do artigo 1.424 do Código Civil, as principais características das Obrigações são as seguintes:

- I. principal: R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais);
- II. prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados do dia 1º de dezembro de 2003 ("Data de Emissão"), vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 ("Data de Vencimento"); e
- III. taxa de juros: variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração").

II. DO APERFEICOAMENTO DO PENHOR

CLÁUSULA 2ª – Como parte do processo de constituição do penhor objeto deste Contrato ("Penhor"):

- I. a Emissora entrega, neste ato, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, permanecendo, conforme lhe faculta o parágrafo único do artigo 1.452 do Código Civil, na posse e guarda da via original de cada um dos Contratos de Fornecimento e dos demais documentos representativos dos Créditos Empenhados e assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária destes documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhes for determinado pelo Agente Fiduciário ou pelo juízo;
- II. a Emissora (a) deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura deste Contrato (sem incluir os eventuais aditamentos), entregar ao Agente Fiduciário original ou cópia autenticada de (i) notificação aos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados, informando-os do Penhor ora constituído ou

a ser constituído, substancialmente nos termos do Anexo II a este Contrato e (ii) notificação recebida dos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados, substancialmente nos termos do Anexo III a este Contrato; e (b) desde já obriga-se (ou autoriza, às suas expensas, o Banco Centralizador a fazê-lo por conta e ordem da Emissora) a inserir nos avisos de cobrança ou instruções de pagamento aos Clientes devedores dos Direitos Creditórios Empenhados (i) a identificação dos Direitos Creditórios Empenhados seguida dos seguintes dizeres: "*Crédito empenhado aos debenturistas da 11ª emissão de Braskem S.A., pagável apenas por crédito: c/c 40.100-5, ag. 2940-8, Banco do Brasil S.A.*"; e (ii) a Conta Centralizadora como a conta bancária na qual deverão ser depositados os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Empenhados; e (c) desde já autoriza o Banco Centralizador a franquear ao Agente Fiduciário o acesso aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados para que este verifique o cumprimento do disposto neste inciso;

- III. no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva assinatura, (a) este Contrato e seus anexos deverão ser registrados nos competentes cartórios de registros de títulos e documentos da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no inciso II do artigo 127 combinado com o artigo 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e (b) uma via original de tais documentos e o comprovante de tais registros deverão ser enviados ao Agente Fiduciário;
- IV. os Direitos Creditórios Empenhados e os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário nos termos deste Contrato; e
- V. nos termos e para os fins dos artigos 1.454 e 1.455 do Código Civil, e sem prejuízo de quaisquer das demais disposições previstas neste Contrato, a Emissora, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário seu procurador com poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, observado o disposto neste Contrato, por si ou por seus representantes, proceder à cobrança direta dos Créditos Empenhados junto aos seus respectivos devedores, depositando os recursos assim recebidos na Conta Centralizadora, caso (a) a Emissora não o faça em tempo hábil (excluindo-se, nestes casos, a parcela de Direitos Creditórios Empenhados que sejam objeto de negociações nos termos da alínea (d) do inciso I da Cláusula 5ª abaixo); ou (b) a Emissora esteja inadimplente com relação a qualquer de suas obrigações, financeiras

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and several initials.

ou não, na Escritura de Emissão e/ou neste Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula 8ª abaixo.

III. DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª – Este Contrato vigorará até o integral cumprimento, pela Emissora, de todas as Obrigações, ficando entendido ainda que, liquidadas as Obrigações (conforme certificado pelo Agente Fiduciário em notificação neste sentido a ser enviada à Emissora), este Contrato ficará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, de caráter judicial ou extrajudicial, devendo o Penhor ser liberado imediatamente e o Agente Fiduciário assinar, se solicitado pela Emissora, qualquer documento eventualmente necessário para esta finalidade.

Parágrafo Único – Caso, após o término deste Contrato, qualquer pagamento ou cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas da Escritura de Emissão ou deste Contrato seja invalidado, devolvido ou estornado, incluindo em decorrência de insolvência, falência ou reorganização societária da Emissora, o Penhor ficará restabelecido, voltando a existir como se nunca houvesse deixado de existir.

IV. DO LIMITE MÍNIMO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS EMPENHADOS

CLÁUSULA 4ª – Até a liquidação das Obrigações, o valor presente dos Direitos Creditórios Empenhados deverá sempre ser equivalente a, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures emitidas e não resgatadas ou canceladas, assim entendido o saldo do Valor Nominal (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data da apuração, e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado de acordo com o previsto no parágrafo 1º abaixo ("Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados").

Parágrafo 1º – O valor do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados será apurado pelo Agente Fiduciário no 1º (primeiro) dia de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) de acordo com o seguinte procedimento:

- I. o Agente Fiduciário deverá calcular:
 - (a) o volume de consumo esperado dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados para cada Período de Capitalização, utilizando para este cálculo os volumes mínimos (toneladas) previstos em cada um dos Contratos de Fornecimento, considerando que tais Contratos de Fornecimento permanecerão em vigor até a Data de

Vencimento, incluindo eventuais renovações, sendo os volumes para cada Período de Capitalização equivalentes a 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual previsto nos respectivos Contratos de Fornecimento; e

- (b) o preço de venda dos produtos dos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados, tendo como base a média aritmética dos preços em dólares dos Estados Unidos da América de cada um dos Contratos de Fornecimento cobrados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores ao Período de Capitalização de apuração, utilizando-se, para esta alínea, o seguinte procedimento: (i) o preço em reais de cada um dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao Período de Capitalização em questão (inclusive) de cada um dos Contratos de Fornecimento será convertido para dólares dos Estados Unidos da América utilizando-se a cotação do dólar médio de venda de cada mês conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em sua página de séries temporais sob o código 3698 ("Dólar Conversão"); e (ii) a média de preços será então convertida para reais a uma taxa de câmbio de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) por dólar ("Dólar Referência"). O Dólar Conversão deverá estar sempre situado dentro dos intervalos descritos abaixo para cada intervalo de 6 (seis) Períodos de Capitalização contados da Data de Emissão. Caso o Agente Fiduciário verifique que a média aritmética do Dólar Conversão, em qualquer dos intervalos descritos na tabela abaixo, seja inferior aos pontos mínimos ou superior aos pontos máximos do respectivo período, o Agente Fiduciário deverá (1) alterar o Dólar Referência pela mesma diferença percentual observada entre a média aritmética do Dólar Conversão daquele intervalo e o ponto mínimo (caso a média aritmética seja inferior ao ponto mínimo da tabela) ou o ponto máximo (caso a média aritmética seja superior ao ponto máximo da tabela); e (2) alterar os pontos mínimos, médios e máximos dos intervalos remanescentes da tabela de acordo com a seguinte metodologia:

Ponto Médio PERÍODO SUBSEQENTE = (1.0408) x Ponto Médio PERÍODO ANTERIOR;

Para os efeitos deste cálculo, o Ponto Médio do período vigente será a média aritmética do Dólar Conversão observada; os Pontos Máximos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 1,05 x Pontos Médios calculados; e os Pontos Mínimos serão sempre equivalentes ao produto resultante de 0,95 x Pontos Médios calculados.

Tabela de Flutuação do Dólar de Conversão

Mínimo	%	Médio	%	Máximo	Intervalos (Períodos de Capitalização)
2,72	-5%	2,86	5%	3,00	1 a 6
2,83	-5%	2,98	5%	3,13	7 a 12
2,94	-5%	3,10	5%	3,25	13 a 18
3,06	-5%	3,22	5%	3,38	19 a 24
3,19	-5%	3,35	5%	3,52	25 a 30
3,32	-5%	3,49	5%	3,67	31 a 36
3,45	-5%	3,63	5%	3,81	37 a 42
3,59	-5%	3,78	5%	3,97	43 a 48

- II. o produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior, calculado pelo prazo remanescente das Debêntures, deverá ser trazido a valor presente de acordo com a seguinte fórmula:

$$ValorPresenteLíquido = \sum \frac{VRM}{(1+T)^{\frac{n_i}{12}}}, \text{ onde:}$$

VRM = valor de recebimento mensal, equivalente ao produto das alíneas (a) e (b) do inciso anterior para cada Período de Capitalização remanescente até a Data de Vencimento;

T = Taxa Estimada (conforme calculada no inciso III abaixo);

n_i = número de Períodos de Capitalização decorridos entre a data de apuração e o Período de Capitalização estimado;

- III. o Agente Fiduciário deverá estimar o saldo devedor das Debêntures (conforme definido no *caput* desta Cláusula) para cada Período de Capitalização até a Data de Vencimento de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão. Para efeitos deste cálculo, cada Período de Capitalização será formado por 21 (vinte e um) dias úteis e cada ano será composto de 12 (doze) Períodos de Capitalização. A Taxa Estimada ("T") será a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP acrescida da Sobretaxa; e

- IV. o resultado apurado de acordo com a fórmula a que se refere o inciso II acima para cada Período de Capitalização entre a data de apuração e a Data de Vencimento não poderá ser inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido no *caput* desta Cláusula) estimado para o respectivo Período de Capitalização.



Parágrafo 2º – A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a manter em Penhor Direitos Creditórios Empenhados em valor equivalente ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, apurado de acordo com o disposto no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º – Para fins de manutenção do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, a Emissora deverá, sempre que necessário, reforçar o Penhor, constituindo, nos termos deste Contrato, penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade (conforme definido abaixo), de acordo com os seguintes procedimentos:

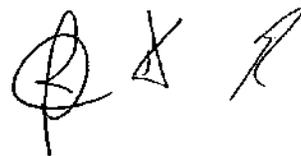
- I. sempre que necessário, a Emissora apresentará ao Agente Fiduciário relatório contendo novos Direitos Creditórios, acompanhados de documentos que comprovem o atendimento aos Critérios de Elegibilidade;
- II. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação dos novos Direitos Creditórios ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário os analisará e notificará a Emissora, por escrito, sobre quaisquer irregularidades porventura encontradas, devendo a Emissora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação a que se refere este inciso, corrigir tais irregularidades; e
- III. resolvidas as eventuais irregularidades a que se refere o inciso II acima, se for o caso, as partes obrigam-se, desde já, a celebrar aditamento a este Contrato e ao seu Anexo I, para formalizar a constituição do penhor sobre os novos Direitos Creditórios, sendo certo entretanto que para os fins de apuração do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, o penhor sobre os novos Direitos Creditórios somente será considerado efetivo na data em que tenham sido satisfeitos os requisitos previstos na Cláusula 2ª acima.

Parágrafo 4º – Caso o Agente Fiduciário verifique o não atendimento ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, deverá enviar à Emissora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da verificação, notificação fundamentada solicitando à Emissora que constitua penhor sobre novos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se, desde já, a Emissora a atender tal solicitação e a entregar ao Agente Fiduciário comunicação sobre tal reposição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da notificação do Agente Fiduciário acima referida ("Prazo de Reposição"), sendo certo entretanto que durante o Prazo de Reposição:

- I. a Emissora deverá depositar na Conta Centralizadora durante cada Período de Capitalização do Prazo de Reposição (a) recursos equivalentes a 120% (cento e vinte por cento) do valor de 1/12 (um doze avos) do volume mínimo anual do Contrato de Fornecimento a ser substituído (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do parágrafo 1º acima); ou (b) caso não seja o caso de substituição, conforme previsto na alínea (a) acima, recursos equivalentes ao valor de 1 (um) mês do fluxo necessário para o atendimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados (calculado de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1º acima), sendo certo entretanto que os recursos a que se refere este inciso não serão considerados para o cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários (conforme definido abaixo);

- II. os Créditos Bancários ficarão indisponíveis à Emissora e à disposição do Agente Fiduciário, sendo somente permitido ao Banco Centralizador transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento (conforme definido abaixo) mediante autorização do Agente Fiduciário, obrigando-se este a, até o 1º (primeiro) dia útil após a data em que tiver recebido a comunicação sobre a apresentação de novos Direitos Creditórios ou o término do Prazo de Reposição, o que ocorrer primeiro, verificar o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados de acordo com os procedimentos previstos no parágrafo 3º acima e a inexistência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, e, verificado o restabelecimento do Limite Mínimo dos Direitos Creditórios e inexistindo qualquer inadimplemento, autorizar, por escrito, o Banco Centralizador a transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento.

Parágrafo 5º – A partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, caso seja verificado que o valor dos Direitos Creditórios Empenhados é superior, em todos os meses subsequentes projetados até a Data de Vencimento, ao Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, e desde que a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato, o Agente Fiduciário deverá liberar, mediante solicitação da Emissora ao Agente Fiduciário, Contratos de Fornecimento relativos aos Direitos Creditórios Empenhados até o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios, observando, para os Direitos Creditórios Empenhados não liberados, os Critérios de Elegibilidade, especialmente aquele previsto no inciso V da Cláusula 5ª abaixo.



Parágrafo 6º – A Emissora neste ato nomeia o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, consoante o artigo 684 do Código Civil, para, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, a celebrar os aditamentos a este Contrato para incluir no Penhor os Direitos Creditórios que vierem a ser indicados pela Emissora e aprovados pelo Agente Fiduciário de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º acima e registrar os respectivos aditamentos, caso a Emissora não o faça nos prazos previstos.

Parágrafo 7º – Até o término do prazo a que se refere a alínea (a) do inciso II da Cláusula 2ª acima, a Emissora não estará obrigada a observar o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados.

V. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

CLÁUSULA 5ª – Os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato deverão sempre atender, durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Crériterios de Elegibilidade"):

- I. ser devido por clientes que, cumulativamente, (a) sejam pessoas jurídicas; (b) não sejam do setor público, ressalvadas Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Petrobras Distribuidora S.A.; (c) não sejam controladores ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora; (d) não estejam inadimplentes com relação a qualquer obrigação prevista no respectivo Contrato de Fornecimento por prazo igual ou superior a 3 (três) dias úteis, salvo se o referido inadimplemento, cumulativamente, (i) for decorrente de mudança geral na prática comercial adotada pela Emissora ou pela Copene Monômeros Especiais S.A. ("Copene Monômeros") no curso normal de seus negócios e de acordo com práticas de mercado, exclusivamente relativas a condições de preço, prazo e juros; (ii) for, no máximo, no valor da diferença positiva resultante da nova prática comercial; (iii) esteja sendo discutido de boa-fé e amigavelmente entre as partes, de acordo com práticas passadas; (iv) não seja recorrente; (v) não persista por mais de 180 (cento e oitenta) dias; e (vi) não possa ser razoavelmente considerado deterioração da situação financeira do cliente; (e) não tenham seu nome incluído em cadastro negativo do Serviço de Proteção ao Crédito e/ou do Serasa; e (f) cuja falência ou concordata não tenha sido pedida ou decretada ("Clientes");
- II. ser decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora

ou pela Copene Monômeros, conforme o caso, no desempenho regular de suas atividades, efetivamente entregues e aceitos pelos Clientes;

- III. estar devidamente formalizados e/ou representados por meio dos Contratos de Fornecimento e correspondentes faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos contra os Clientes e, quando for o caso, entregues ao Banco Centralizador para cobrança;
- IV. ser faturado mensalmente aos Clientes e ter data de vencimento de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos respectivos documentos de cobrança, observado entretanto que a data de pagamento de cada fatura relativa a tais Direitos Creditórios não poderá exceder a Data de Vencimento;
- V. os Direitos Creditórios Empenhados devidos por um mesmo Cliente não poderão exceder 35% (trinta e cinco por cento) dos valores dos Direitos Creditórios Empenhados, calculado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º da Cláusula 4ª acima;
- VI. estar livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, gravame, judicial ou extrajudicial, restrição, cessão, penhora ou condição de qualquer natureza que possa obstar ou inviabilizar o pleno exercício dos direitos e prerrogativas definidos neste Contrato;
- VII. não ter sido contestados pelos Clientes, por via judicial ou extrajudicial, e não ser objeto de depósito judicial, nem decorrentes de compras rescindidas ou canceladas;
- VIII. não representar parcelas vencidas na ocasião da constituição do Penhor;
- IX. não ter qualquer termo ou condição alterado que, de qualquer forma, expressa ou tácita, prejudique, afete negativamente ou deteriore o Penhor, ficando expressamente estabelecido que a Emissora ou a Copene Monômeros, conforme o caso, está autorizada a:
 - (a) aditar, por escrito, os Contratos de Fornecimento para aumentar o volume mínimo de fornecimento, para prorrogar o prazo de vigência ou para efetuar qualquer outra alteração que não resulte no inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, desde que, cumulativamente, (i) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal

alteração, por escrito; e (ii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato;

- (b) alterar faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos desde que, cumulativamente, (i) tal alteração ocorra antes da data de vencimento da respectiva fatura, nota fiscal-fatura, duplicata ou documento de cobrança emitido, conforme o caso; (ii) o Agente Fiduciário seja comunicado imediatamente sobre tal alteração, por escrito; (iii) a Emissora observe a manutenção do Limite Mínimo, de acordo com o disposto neste Contrato; e (iv) a Emissora esteja e permaneça adimplente com todas as suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão e neste Contrato; e

- X. não acarretar o rebaixamento da classificação de risco da emissão das Debêntures então em vigor, conforme determinado pelas agências de classificação de risco (*rating*) Standard & Poor's e Fitch.

Parágrafo Único – A Emissora desde já declara sob as penas da lei, que os Direitos Creditórios Empenhados nos termos deste Contrato atendem, e atenderão durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor, aos Critérios de Elegibilidade, obrigando-se a Emissora a substituí-los nos termos deste Contrato caso deixem, a qualquer momento, de atender aos Critérios de Elegibilidade.

VI. DO LIMITE MÍNIMO DOS CRÉDITOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA 6ª – Observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º abaixo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora, excluídos quaisquer recursos eventualmente depositados nos termos do inciso I do parágrafo 4º da Cláusula 4ª acima, deverá ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) da estimativa do valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, incluindo pagamentos da Remuneração e/ou das Amortizações, e, se for o caso, do Bônus (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios, apurado de acordo com o previsto no parágrafo 1º abaixo ("Limite Mínimo dos Créditos Bancários" e, em conjunto com o Limite Mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados, "Limite Mínimo").

Parágrafo 1º – O valor do Limite Mínimo dos Créditos Bancários será apurado pelo Agente Fiduciário de acordo com o seguinte procedimento:

- I. no 1º (primeiro) dia de cada Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá (a) estimar o valor devido pela Emissora aos

debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização, com base na fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão, utilizando como Taxa DI a última Taxa DI divulgada oficialmente pela CETIP, acrescida da Sobretaxa; e (b) multiplicar tal estimativa por uma margem de segurança de 1,2 (um inteiro e dois décimos);

- II. sempre que a Taxa DI for igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI utilizada no cálculo a que se refere o inciso I acima, o Agente Fiduciário deverá efetuar nova apuração do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, de forma que os dias efetivamente decorridos do Período de Capitalização sejam calculados de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.17.2 da Escritura de Emissão e os dias a decorrer sejam calculados conforme o inciso I acima, tendo por base a nova Taxa DI, de modo a cobrir todo o Período de Capitalização corrente; e
- III. o Agente Fiduciário deverá informar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários apurado conforme os incisos I e II ao Banco Centralizador e à Emissora no mesmo dia de sua apuração.

Parágrafo 2º – A Emissora obriga-se, desde já e independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, do Agente Fiduciário neste sentido, a fazer com que até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o saldo disponível dos Créditos Bancários mantidos na Conta Centralizadora seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários, apurado de acordo com o disposto no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º – Observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, caso os valores recebidos pelo Banco Centralizador em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados não sejam suficientes para atender ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários, a Emissora poderá completar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários mediante depósito em dinheiro na Conta Centralizadora em montante suficiente para tanto, sendo que os recursos depositados de acordo com o previsto neste parágrafo serão considerados Créditos Bancários para os fins de cálculo do Limite Mínimo dos Créditos Bancários. A faculdade prevista neste parágrafo somente poderá ser exercida pela Emissora a partir do 13º (décimo terceiro) Período de Capitalização (inclusive) contado da Data de Emissão, por, no máximo, 8 (oito) Períodos de Capitalização (incluindo o Período de Capitalização em questão), dos quais até 3 (três) Períodos de Capitalização podem ser consecutivos.

Parágrafo 4º – A Emissora poderá completar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários mediante depósito na Conta Centralizadora de acordo com o disposto no parágrafo 3º acima, sem que tal depósito seja considerado no cômputo do limite previsto na parte final do parágrafo 3º acima se, cumulativamente, (i) o Limite

Mínimo dos Créditos Bancários for reajustado de acordo com o inciso II do parágrafo 1º acima; (ii) a Emissora não for titular de Direitos Creditórios Empenhados com vencimento em data que permita à Emissora cumprir com suas obrigações previstas no *caput* desta Cláusula; e (iii) o valor total dos Créditos Bancários depositados na Conta Centralizadora (incluindo os Créditos Bancários retidos nos termos do inciso I do parágrafo 1º da Cláusula 7ª abaixo e aqueles liberados nos termos do inciso II do parágrafo 1º da Cláusula 7ª abaixo, e excluindo os depósitos em dinheiro a que se refere este parágrafo e o parágrafo 3º acima) durante o respectivo Período de Capitalização tenha sido igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) do valor efetivamente devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão na data de término do respectivo Período de Capitalização.

Parágrafo 5º – Entre a Data de Emissão e o dia útil imediatamente anterior à Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora não estará obrigada a observar o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, devendo o Banco Centralizador durante este período transferir os Créditos Bancários da Conta Centralizadora para a Conta Movimento a qualquer tempo entre as 12h (meio-dia) e as 16h30 (horário de Brasília, DF) do dia de seu respectivo crédito em reserva na Conta Centralizadora (sendo os Créditos Bancários que forem creditados após as 16h30 (horário de Brasília, DF) transferidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente).

VII. DA CONTA CENTRALIZADORA

CLÁUSULA 7ª – Em decorrência do Penhor ora constituído, durante a vigência deste Contrato, a Emissora obriga-se a manter a Conta Centralizadora, (i) na qual deverão ser creditados todos os valores recebidos pelo Banco Centralizador por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados e os demais valores previstos neste Contrato; e (ii) da qual serão debitados todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato. A Conta Centralizadora ficará indisponível para a Emissora e os recursos depositados na Conta Centralizadora não poderão ser usados para qualquer outro fim além daqueles previstos no parágrafo 1º abaixo, na ordem e forma ali previstos, ficando o Banco Centralizador desde já instruído pela Emissora a transferir os recursos depositados na Conta Centralizadora nos termos ali indicados, independentemente de qualquer procedimento adicional.

Parágrafo 1º – Os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados, única e exclusivamente da seguinte forma, obrigatoriamente nesta ordem:

- I. a partir das datas a que se referem os incisos I e II do parágrafo 1º da Cláusula 6ª acima, conforme comunicado pelo Agente Fiduciário nos termos do inciso III do parágrafo 1º da Cláusula 6ª acima, o Banco Centralizador reterá todos valores depositados na Conta Centralizadora



até que o seu saldo disponível seja equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários;

- II. a partir da data em que o saldo disponível na Conta Centralizadora for equivalente ao Limite Mínimo dos Créditos Bancários e até a data de término do respectivo Período de Capitalização, o Banco Centralizador transferirá para a Conta Movimento os Créditos Bancários depositados na Conta Centralizadora que excederem o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, a qualquer tempo entre as 12h (meio-dia) e as 16h30 (horário de Brasília, DF) do dia de seu respectivo crédito em reserva na Conta Centralizadora (sendo os Créditos Bancários que forem creditados após as 16h30 (horário de Brasília, DF) transferidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente), salvo se o Agente Fiduciário enviar comunicação ao Banco Centralizador instruindo-o a não transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento em decorrência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato, sendo certo entretanto que no caso de insuficiência do Limite Mínimo dos Créditos Bancários, os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser retidos para a sua reposição;
- III. até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, o Agente Fiduciário deverá verificar o valor do saldo disponível na Conta Centralizadora e informá-lo à Emissora, observado que (a) se o saldo disponível não for suficiente para o pagamento dos valores devidos pela Emissora na respectiva data de pagamento, a Emissora deverá, até as 12h (meio-dia) do 1º (primeiro) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, creditar a Conta Centralizadora com os recursos necessários para tanto, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, estando o depósito previsto neste inciso sujeito às regras previstas nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula 6ª acima; e (b) após as 12h (meio-dia) do 1º (primeiro) dia útil anterior à data de término do respectivo Período de Capitalização, e desde que o saldo disponível da Conta Centralizadora seja suficiente para tanto, o Banco Centralizador deverá transferir, por conta e ordem da Emissora, ao Banco Mandatário (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, os valores devidos aos debenturistas para que o Banco Mandatário efetue o pagamento aos debenturistas na data de término do respectivo Período de Capitalização;
- IV. na data de término do respectivo Período de Capitalização, e desde que o saldo disponível da Conta Centralizadora seja suficiente para tanto, e

após o pagamento a que se refere a alínea (b) do inciso III acima, o Banco Centralizador efetuará, por conta e ordem da Emissora, a transferência dos valores devidos por força da Escritura de Emissão ou de contratos celebrados com a Emissora, ao Agente Fiduciário, à Instituição Depositária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Banco Mandatário, ao Banco Centralizador e aos Coordenadores, nesta ordem; e

- V. o Banco Centralizador transferirá o saldo remanescente, se houver, depositado na Conta Centralizadora após a efetivação das transferências e dos pagamentos a que se referem os incisos III e IV acima para a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 161.095-3, mantida pela Emissora na agência n.º 2940-8 do Banco Centralizador ("Conta Movimento") até as 16h30 (horário de Brasília, DF) do mesmo dia do pagamento a que se refere o inciso IV acima, salvo se o Agente Fiduciário enviar comunicação escrita ao Banco Centralizador até às 15h30 (horário de Brasília, DF) daquele mesmo dia, instruindo-o a não transferir os Créditos Bancários para a Conta Movimento em decorrência de inadimplemento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações, financeiras ou não, assumidas na Escritura de Emissão ou neste Contrato.

Parágrafo 2º – Entre a data de recebimento de créditos na Conta Centralizadora e o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de término de cada Período de Capitalização, o Banco Centralizador, se assim expressamente instruído por escrito pela Emissora, poderá, em nome e por conta e risco da Emissora, aplicar o saldo da Conta Centralizadora em ativos financeiros de renda fixa de emissão do Banco Centralizador ou em fundos de investimento de renda fixa, de perfil conservador, administrados pelo Banco Centralizador (ou suas controladas). As aplicações financeiras realizadas com os recursos depositados na Conta Centralizadora ficarão automaticamente empenhadas em favor dos debenturistas, a fim de garantir o fiel e total pagamento das Obrigações, devendo o Banco Centralizador informar as aplicações efetuadas ao Agente Fiduciário para que este pratique todos os atos e efetue todos os registros e/ou averbações necessários para formalizar o Penhor, em favor dos debenturistas, sobre os ativos eventualmente adquiridos nos termos deste parágrafo, sendo certo entretanto que os recursos decorrentes de todo e qualquer resgate ou alienação das referidas aplicações deverão ser creditados na Conta Centralizadora.

Parágrafo 3º – O Banco Centralizador não assume qualquer responsabilidade perante a Emissora, exceto por culpa ou dolo nos termos da lei, por (i) perdas financeiras resultantes das aplicações realizadas nos termos do parágrafo 2º acima; e/ou (ii) perda dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas nos termos do parágrafo 2º acima em decorrência da excussão dos Créditos Empenhados.

Parágrafo 4º – A Emissora, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável consoante o artigo 684 do Código Civil, nomeia o Banco Centralizador seu bastante procurador pelos períodos necessários ao cumprimento integral de todas as Obrigações, para (i) ser a única pessoa autorizada a movimentar a Conta Centralizadora, podendo efetuar as transferências de recursos previstas nesta Cláusula e praticar todos os demais atos necessários para tanto; (ii) manter em seu poder todos os talões de cheques e cartões eventualmente emitidos para movimentação da Conta Centralizadora; (iii) aplicar, se assim solicitado pela Emissora, nos termos do parágrafo 2º acima, quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, e proceder aos resgates de tais investimentos nos termos e para os fins dos parágrafos 1º e 2º acima; e (iv) independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora e observado o disposto nesta Cláusula, efetuar as transferências e os pagamentos a que se referem os incisos III a V do parágrafo 1º acima com os recursos depositados na Conta Centralizadora; podendo praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Cláusula.

Parágrafo 5º – A Emissora, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o Banco Centralizador a, observado o disposto na Escritura de Emissão e neste Contrato, atender as instruções e ordens do Agente Fiduciário independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora.

VIII. DA EXCUSSÃO DO PENHOR

CLÁUSULA 8ª – Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de vencimento das Debêntures sem pagamento dos valores devidos na Data de Vencimento, o Agente Fiduciário, em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão, poderá, de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento, executar o Penhor, ficando para tanto desde já autorizado pela Emissora a vender, ceder, transferir, usar, sacar, descontar, aplicar ou resgatar os Créditos Empenhados, utilizando o produto obtido única e exclusivamente na satisfação das Obrigações e de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda, cessão, transferência, uso, saque, desconto, aplicação ou resgate dos Créditos Empenhados, bem como sobre o pagamento aos debenturistas do montante de seu crédito, inclusive qualquer quantia relativa ao pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF (ou tributo equivalente), entregando, ao final, à Emissora, o que sobejar, ficando o Agente Fiduciário, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário da Emissora a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, podendo, inclusive, exercer desde logo todos os direitos e praticar todos os atos previstos no inciso V do artigo 1.435 e nos artigos 1.454, 1.455 e 1.457 do Código

Civil e no parágrafo 2º do artigo 120 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

Parágrafo 1º – Para fins do *caput* desta Cláusula, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário original dos documentos representativos do Penhor mantidos sob sua guarda e custódia de acordo com o inciso I da Cláusula 2ª acima.

Parágrafo 2º – A Emissora declara, sob as penas da lei, para fins da realização, pelo Agente Fiduciário, do protesto, cobrança e/ou execução dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, que mantém em seu poder, guarda e custódia os documentos a que se refere o parágrafo 1º acima, comprometendo-se a exibí-los a qualquer momento que forem exigidos, no lugar que for determinado, especialmente no caso de sobrevir a sustação judicial do protesto.

Parágrafo 3º – Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de vencimento das Debêntures sem pagamento dos valores devidos na Data de Vencimento, o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivo critério e às expensas da Emissora, notificar os devedores dos Créditos Empenhados, informando-os de que todos os valores a serem pagos à Emissora decorrentes dos Créditos Empenhados deverão ser efetuados conforme instruído na referida notificação.

Parágrafo 4º – Os recursos apurados de acordo com o disposto no *caput* desta Cláusula, na medida em que forem sendo recebidos pelo Agente Fiduciário, líquidos de quaisquer tributos que venham a incidir sobre tais recursos, deverão ser imediatamente aplicados na liquidação do saldo devedor das Obrigações, na proporção da respectiva participação de cada um dos debenturistas. Na hipótese do produto obtido com a excussão do Penhor não ser suficiente para quitar simultaneamente todas as Obrigações, o valor obtido será utilizado no pagamento dos valores abaixo, na seguinte ordem: (i) quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo o Bônus; (ii) quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos deste Contrato; (iii) Remuneração e demais encargos, inclusive moratórios, das Obrigações; e (iv) pagamento do saldo do Valor Nominal. Caso a quantia apurada não seja suficiente para o pagamento das quantias constantes em (i), (ii), (iii) e (iv), os valores deverão ser alocados na ordem direta das prioridades estabelecidas acima de tal forma que, uma vez liquidadas as quantias referentes a um dos itens, os valores sejam alocados para o item seguinte.

Parágrafo 5º – Caso o produto da realização do Penhor não seja suficiente para liquidar as Obrigações, a Emissora permanecerá responsável pelo saldo remanescente das Obrigações e respectivos encargos moratórios.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

CLÁUSULA 9ª – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, a Emissora obriga-se a:

- I. manter o Penhor sempre existente, válido, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- II. observar a manutenção do Limite Mínimo, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª acima e no parágrafo 5º da Cláusula 6ª acima;
- III. manter todas as autorizações necessárias à assinatura da Escritura de Emissão e deste Contrato e ao cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- IV. manter sua respectiva programação financeira devidamente adequada, de forma a atender, integral e tempestivamente, todas as Obrigações;
- V. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e ambiental, comprovando ao Agente Fiduciário, por meio de documento hábil, sempre que exigido, o cumprimento destas obrigações e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ressalvadas aquelas obrigações que estiverem sendo legalmente questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial competentes, com razoáveis fundamentos de direito;
- VI. dar ciência deste Contrato e de seus termos e condições aos seus diretores e conselheiros, a qualquer tempo, e fazer com que cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- VII. destacar, em seus registros contábeis, na forma de nota explicativa, de forma ordenada, eficiente e segura, a vinculação dos Créditos Empenhados ao Penhor e/ou a este Contrato;
- VIII. comunicar o Agente Fiduciário e o Banco Centralizador, por escrito, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições de quaisquer dos Contratos de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do descumprimento;
- IX. proceder ao registro da Escritura de Emissão, deste Contrato, de seus anexos e de seus eventuais aditamentos e/ou re-ratificações nos

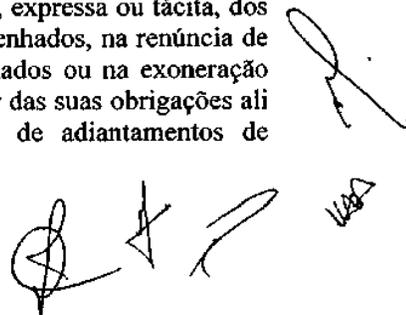


competentes cartórios de registro de títulos e documentos nos termos do inciso III da Cláusula 2ª acima, ou reembolsar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita neste sentido, o Agente Fiduciário, por todos os custos e despesas incorridos com tal registro;

- X. praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à manutenção e ao exercício dos direitos decorrentes do Penhor e deste Contrato;
- XI. defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar os Créditos Empenhados, a Escritura de Emissão, o Penhor, este Contrato e/ou o cumprimento das Obrigações, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Emissora;
- XII. salvo se os volumes máximos previstos nos Contratos de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados tiverem sido alcançados, somente efetuar vendas dos produtos objeto dos Contratos de Fornecimento aos respectivos Clientes ao amparo dos mesmos Contratos de Fornecimento, excluídas as vendas do mesmo produto em contratos diferentes que estejam em vigor nesta data;
- XIII. entregar ao Agente Fiduciário declaração preparada substancialmente nos termos do Anexo III a este Contrato, sempre que o prazo (previsto no respectivo Contrato de Fornecimento) para que o Cliente se manifeste acerca da não renovação do respectivo Contrato de Fornecimento tiver decorrido;
- XIV. confiar ao Banco Centralizador a administração da cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados durante todo o tempo em que este Contrato estiver em vigor; e instruir os Clientes devedores de tais Direitos Creditórios Empenhados a efetuar os pagamentos devidos mediante crédito na Conta Centralizadora;
- XV. caso quaisquer dos devedores dos Créditos Empenhados, ou terceiros em nome de quaisquer destes devedores, façam os pagamentos devidos de forma outra que não resulte em depósito na Conta Centralizadora, (a) fazer com que os recursos correspondentes a tais pagamentos sejam creditados na Conta Centralizadora até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento de tal pagamento; e (b) comunicar tal fato prontamente ao Agente Fiduciário, esclarecendo o motivo;

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'LSD'.

- XVI. fazer com que os Direitos Creditórios Empenhados pagos pelos Clientes na Conta Centralizadora sejam equivalentes a, no mínimo, o Limite Mínimo dos Créditos Bancários, observado o disposto no parágrafo 7º da Cláusula 4ª acima e nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula 6ª acima;
- XVII. prestar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas informações e enviar todos os documentos necessários à cobrança dos Créditos Empenhados nos termos previstos neste Contrato;
- XVIII. prestar ao Agente Fiduciário e ao Banco Centralizador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e enviar todos os documentos, inclusive relativas ao faturamento dos Clientes, (a) necessários ao controle do Limite Mínimo; e (b) relativos à Conta Centralizadora, autorizando desde já o Banco Centralizador a prestar ao Agente Fiduciário as informações acima referidas de que tiver conhecimento;
- XIX. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Centralizadora e aos sistemas de cobrança dos Direitos Creditórios Empenhados, autorizando desde já o Banco Centralizador a franquear tal acesso ao Agente Fiduciário ou a seus prepostos independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora;
- XX. não alterar, encerrar ou onerar a Conta Centralizadora ou permitir que seja alterada qualquer cláusula ou condição do respectivo contrato de abertura de conta corrente, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Centralizadora, ou na alteração, expressa ou tácita, dos respectivos contrato de abertura de conta corrente ou, ainda, na renúncia de direitos da Emissora sob tal contrato;
- XXI. não alterar, ou permitir que seja alterada, qualquer cláusula ou condição dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, expressa ou tácita, dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, na renúncia de direitos da Emissora sob os Créditos Empenhados ou na exoneração dos respectivos Clientes devedores de qualquer das suas obrigações ali previstas, inclusive por meio de concessão de adiantamentos de



valores que não sejam feitos na Conta Centralizadora, observado o disposto no inciso IX da Cláusula 5ª acima; e

XXII. não ceder ou, de qualquer forma ou a qualquer título, dispor, transferir, rescindir ou onerar, no todo ou em parte, os Créditos Empenhados e/ou os documentos representativos de tais Créditos Empenhados (incluindo os Contratos de Fornecimento, faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos).

Parágrafo Único – A Emissora obriga-se a exercer seu poder de controle para fazer com que a Copene Monômeros observe o disposto nos incisos VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XXI e XXII do *caput* desta Cláusula com relação ao Contrato de Fornecimento objeto dos Direitos Creditórios Empenhados de que é parte e que foi cedido à Emissora.

X. DAS OBRIGACÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

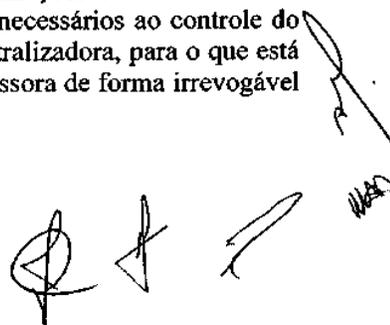
CLÁUSULA 10 – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, o Agente Fiduciário obriga-se a:

- I. verificar a regularidade da constituição do Penhor, o atendimento ao Limite Mínimo, e sua exequibilidade;
- II. observar os procedimentos de controle do Limite Mínimo e de substituição dos Direitos Creditórios Empenhados, de acordo com o disposto na Cláusula 4ª acima;
- III. verificar a constituição e a manutenção da Conta Centralizadora; e
- IV. tomar todas as providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos, incluindo a determinação do bloqueio da Conta Centralizadora e a excussão do Penhor.

XI. DOS DIREITOS E DEVERES DO BANCO CENTRALIZADOR

CLÁUSULA 11 – Além das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, o Banco Centralizador obriga-se a:

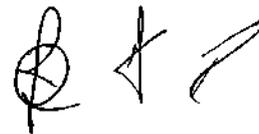
- I. prestar ao Agente Fiduciário todas as informações e enviar todos os documentos de que tiver conhecimento (a) necessários ao controle do Limite Mínimo; e (b) relativos à Conta Centralizadora, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretroatável;



- II. franquear ao Agente Fiduciário, ou a seus prepostos, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta da Conta Centralizadora, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretroatável;
- III. atender, tal como previsto neste Contrato, independentemente de anuência ou consulta prévia à Emissora, todas as ordens do Agente Fiduciário, devendo, inclusive, se assim determinado pelo Agente Fiduciário, bloquear a Conta Centralizadora e permitir a excussão dos Créditos Empenhados e o saque e a utilização dos recursos da Conta Centralizadora para a liquidação das Obrigações, para o que está desde já expressamente autorizado pela Emissora de forma irrevogável e irretroatável;
- IV. enviar ao Agente Fiduciário, no 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório contendo relativamente ao mês anterior, as datas de vencimento e os respectivos valores das faturas, notas fiscais-faturas, duplicatas e/ou documentos de cobrança emitidos para cada um Direitos Creditórios Empenhados, indicando eventuais atrasos, inadimplências e/ou discrepância de valores;
- V. zelar pelo fiel desempenho das obrigações previstas neste Contrato e observar, na execução das mesmas, as disposições deste Contrato; e
- VI. permanecer no exercício de suas funções em caso de sua substituição, observado o disposto na Escritura de Emissão e na Cláusula 12 abaixo.

Parágrafo Único – As partes, por este Contrato, concordam de forma irrevogável e irretroatável que:

- I. o Banco Centralizador não terá qualquer obrigação de conferir ao Penhor um grau maior de cuidado do que confere a seus próprios bens semelhantes;
- II. os Créditos Bancários não auferirão nem acumularão juros, atualização monetária ou qualquer remuneração, salvo se aplicados pelo Banco Centralizador de acordo com as disposições do parágrafo 2º da Cláusula 7ª acima;
- III. este Contrato expressamente dispõe todas as atribuições do Banco Centralizador com relação a todas e quaisquer questões pertinentes a este Contrato. Nenhuma atribuição ou obrigação tácita será interpretada neste Contrato contra o Banco Centralizador. Exceto por



este Contrato, o Banco Centralizador não será obrigado pelas disposições de qualquer contrato entre as demais partes contratantes;

- IV. o Banco Centralizador não será responsável, salvo por dolo ou culpa, por quaisquer prejuízos, obrigações, reivindicações, ações, danos e despesas, inclusive honorários advocatícios e desembolsos razoáveis, oriundos de e relacionados a este Contrato, os quais serão de única e exclusiva responsabilidade da Emissora, salvo com relação a reivindicações baseadas no referido dolo ou culpa que sejam alegados com êxito contra o Banco Centralizador;
- V. o Banco Centralizador não será solicitado a atuar na qualidade de árbitro com relação a qualquer controvérsia entre as partes relacionada a este Contrato ou a qualquer direito oriundo deste Contrato;
- VI. o Banco Centralizador poderá, de boa-fé, confiar em qualquer mandado, sentença, declaração, exigência, notificação, instrumento ou outro documento que lhe for entregue nos termos deste Contrato, sem ser obrigado a apurar a autenticidade ou a precisão de qualquer fato mencionado no mesmo ou a propriedade, validade ou a entrega do mesmo, podendo, ainda, confiar em qualquer instrumento ou assinatura que acredite ser autêntico e poderá supor que qualquer pessoa que pretenda dar recibo ou orientação ou que preste qualquer declaração ou assine qualquer documento com relação às disposições deste Contrato foi devidamente autorizada a atuar nesse sentido, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória;
- VII. o Banco Centralizador é ora autorizado a obedecer e a cumprir todas as medidas, mandados, sentenças ou decisões expedidas por qualquer autoridade judiciária, órgão administrativo ou autoridade arbitral a que as partes se submeterem que afetem o Penhor. O Banco Centralizador não será responsável perante qualquer das partes contratantes em virtude do cumprimento das referidas medidas, mandados, sentenças ou decisões, não obstante essas medidas, mandados, sentenças ou decisões serem posteriormente alteradas, modificadas, revogadas ou anuladas. Na hipótese de haver controvérsia ou conflito entre as partes contratantes e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, com relação ao Penhor, conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, o Banco Centralizador terá o direito de recusar-se a cumprir todas e quaisquer reivindicações, exigências ou instruções com relação a esses bens detidos nos termos deste Contrato, enquanto a referida controvérsia ou conflito subsistir. Nessas circunstâncias, o Banco Centralizador poderá optar, a seu critério exclusivo, por depositar o Penhor (incluindo os Créditos Bancários) numa conta

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'WAO'.

depósito em juízo. O Banco Centralizador poderá recusar-se a atuar até que as reivindicações, exigências ou instruções tenham sido decididas por sentença judicial transitada em julgado, por sentença arbitral não passível de recurso a que as partes se submeterem ou por acordo entre as partes conflitantes. Os custos e as despesas (inclusive honorários advocatícios e custas razoáveis), incorridos com relação a esse processo serão pagos por e serão considerados obrigação da Emissora;

- VIII. na hipótese de qualquer discordância entre as outras partes contratantes que resultem em reivindicações ou exigências prejudiciais com relação ao Penhor (inclusive aos Créditos Bancários), conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, ou na hipótese do Banco Centralizador, de boa-fé, estar em dúvida quanto às medidas a tomar nos termos deste Contrato, o Banco Centralizador terá o direito de reter os Créditos Bancários até que tenha recebido sentença judicial transitada em julgado, sentença arbitral não passível de recurso a que as partes se submeterem ou acordo entre as partes conflitantes, caso em que o Banco Centralizador desembolsará os Créditos Bancários em conformidade com a referida sentença ou acordo;
- IX. o Banco Centralizador não presta qualquer declaração quanto à validade, valor, autenticidade ou possibilidade de cobrança de qualquer Direito Creditório Empenhado ou outro documento ou instrumento detido por ou a eles entregue;
- X. a Emissora pagará ou reembolsará o Banco Centralizador, mediante solicitação, de quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados ao Penhor, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizará e isentará o Banco Centralizador de quaisquer valores que ele seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos, desde que devidamente comprovados; e
- XI. sem prejuízo de suas obrigações como Banco Centralizador, a remuneração do Banco Centralizador pelo serviço prestado nos termos deste Contrato será aquela prevista em contrato(s) de prestação de serviços de cobrança a ser(em) celebrado(s) entre a Emissora e o Banco Centralizador.

XII. DA SUBSTITUIÇÃO DO BANCO CENTRALIZADOR

CLÁUSULA 12 – O Banco Centralizador poderá ser substituído (i) por destituição, aprovada pelos titulares das Debêntures reunidos em assembléia convocada especialmente para esse fim, observado o quorum geral de deliberação

previsto na Escritura de Emissão; ou (ii) por sua renúncia, mediante comunicação à Emissora e ao Agente Fiduciário.

Parágrafo 1º – Ocorrendo a destituição ou a renúncia do Banco Centralizador, os sucessores serão Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., rateada em proporções equivalentes entre tais instituições. Caso uma ou mais de tais instituições não aceite a nomeação, a proporção daquela(s) que não aceitar(em) será rateada entre as demais. Caso nenhuma instituição aceite a nomeação no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da respectiva renúncia ou destituição, a Emissora obriga-se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo a que se refere este parágrafo, a indicar uma ou mais instituições para substituir o Banco Centralizador e a submetê-las à aprovação da assembléia geral de debenturistas convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 2º – O Banco Centralizador assim substituído somente estará exonerado de suas obrigações previstas neste Contrato quando, cumulativamente, (i) este Contrato for aditado para excluir o Banco Centralizador e incluir a(s) instituição(ões) substituta(s) conforme procedimento a que se refere o parágrafo 1º acima; e (ii) o Banco Centralizador entregar os Créditos Empenhados e os documentos de cobrança de tais Créditos Empenhados que estejam em seu poder à(s) instituição(ões) substituta(s) a que se refere o parágrafo 1º acima.

XIII. DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

CLÁUSULA 13 – A Emissora, neste ato, declara, e quando da assinatura de qualquer aditamento a este Contrato ou seus anexos será tida como se tivesse declarado, que:

- I. é sociedade por ações devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras;
- II. as pessoas que a representaram na assinatura dos documentos representativos dos Créditos Empenhados e da Escritura de Emissão estavam devidamente autorizadas para tanto, as pessoas que a representam na assinatura deste Contrato estão devidamente autorizadas para tanto;
- III. todas as autorizações necessárias à celebração dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, da Escritura de Emissão e deste Contrato e à assunção e ao cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor, não tendo sido de qualquer forma alteradas, estando,



por conseguinte, devidamente autorizada a assumir e cumprir as obrigações e compromissos ali e aqui previstos;

- IV. é legítima e única proprietária dos Créditos Empenhados, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais, extrajudiciais ou fiscais, não existindo contra a Emissora qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa, de qualquer forma, prejudicar ou invalidar o Penhor;
- V. os termos e condições dos documentos representativos dos Créditos Empenhados, dos contratos relativos à Conta Centralizadora, da Escritura de Emissão e deste Contrato e a assunção e cumprimento de todas as obrigações ali e aqui previstas, não violam (a) qualquer contrato, documento ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual ou municipal a que a Emissora ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial envolvendo a Emissora, ou que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- VI. exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos (conforme definido na Escritura de Emissão), está em dia com o cumprimento das suas obrigações cujo inadimplemento possa comprometer a capacidade da Emissora de cumprir integral e tempestivamente com suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e neste Contrato, e não há em andamento qualquer ação, ato, processo ou procedimento, judicial, extrajudicial ou administrativo, ou qualquer contestação, independentemente de quem seja o autor, visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar o Penhor, os Créditos Empenhados, a Conta Centralizadora, a Escritura de Emissão ou este Contrato;
- VII. todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos do artigo 684 do Código Civil; e
- VIII. exceto se de outra forma mencionado nos Prospectos, em seu melhor conhecimento, está em dia no pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ressalvadas aquelas obrigações que estão sendo legalmente questionadas de boa-fé nas esferas administrativas e/ou judiciais competentes, com razoáveis fundamentos de direito.



Parágrafo 1º – A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irrevocabível, a indenizar o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas, em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula. A indenização a que se refere este parágrafo deverá ser paga em dinheiro, imediatamente após o recebimento de notificação neste sentido enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º desta Cláusula, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.

XIV. DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 14 – As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços abaixo. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

I. para a Emissora:

BRASKEM S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA
At.: Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (71) 632 5243
Fac-símile: (71) 632 5047
Correio Eletrônico: paul.altit@braskem.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DTVM
Avenida das Américas 3333, Grupo 307
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Maurício da Costa Ribeiro
Telefone: (21) 3325 5059
Fac-símile: (21) 3325 5969
Correio Eletrônico: pentagono@pentagonotrustee.com.br

III. para o Banco Centralizador:

BANCO DO BRASIL S.A.
Rua Direita da Piedade 25, 4º andar
40070-190 Salvador, BA
At.: José Henrique Pinheiro Quaglio
Telefone: (71) 320 7002
Fac-símile: (71) 329 0258
Correio Eletrônico: 2940@bb.com.br

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – Este Contrato constitui parte integrante e complementar da Escritura de Emissão, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA 16 – As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu fiel e pontual cumprimento. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA 17 – As partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

CLÁUSULA 18 – Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará em novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

CLÁUSULA 19 – A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

CLÁUSULA 20 – Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

CLÁUSULA 21 – A Emissora desde já concorda, como condição deste Contrato, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão do Penhor, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 22 – Todo e qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Emissora no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato será de inteira responsabilidade da Emissora, não cabendo ao Agente Fiduciário ou aos debenturistas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso à Emissora.

CLÁUSULA 23 – A Emissora obriga-se a reembolsar, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido, o Agente Fiduciário e/ou os debenturistas por todos os custos e despesas comprovadamente incorridos e necessários à efetivação do Penhor, inclusive o seu registro nos órgãos competentes, bem como a liberação do Penhor e recebimento do produto para aplicação no pagamento das Obrigações, caso necessária, e os custos, despesas e prejuízos razoáveis incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas na hipótese de não cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou neste Contrato.

CLÁUSULA 24 – Salvo disposição específica, quaisquer custos e/ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas serão de responsabilidade da Emissora, devendo ser reembolsados ao Agente Fiduciário e/ou aos debenturistas, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento de notificação neste sentido a ser enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas, conforme o caso.

CLÁUSULA 25 – Toda e qualquer importância devida aos debenturistas nos termos deste Contrato deverá ser paga em moeda corrente, sendo vedada qualquer forma de compensação.

CLÁUSULA 26 – Para os fins deste Contrato, o Agente Fiduciário poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Emissora, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 27 – Nos termos e para os fins do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, a Emissora, neste ato, entrega ao Agente Fiduciário Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e/ou Certidão Negativa de Débitos relativa à Emissora e à Copene Monômeros ("Certidões"), emitidas pelo

Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), cujas cópias constarão do Anexo IV a este Contrato, sendo certo entretanto que caso a validade das Certidões entregues tenha sido prorrogada em virtude de greve ou paralisação dos funcionários do INSS, a Emissora obriga-se a entregar novas Certidões no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data em que o INSS voltar a emitir Certidões.

CLÁUSULA 28 – Aplica-se ao presente Contrato, naquilo que não for contraditório com seus termos, o disposto nos Capítulos I e II do Título X do Livro III da Parte Especial do Código Civil.

XVI. DO FORO

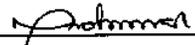
CLÁUSULA 29 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

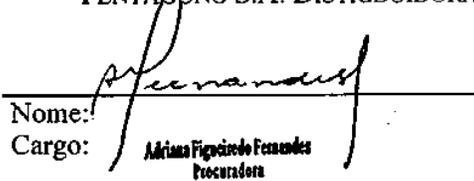
São Paulo, 5 de janeiro de 2004

BRASKEM S.A.


Nome: **PAUL ALTTI**
Cargo: **VICE PRESIDENTE FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**


Nome: **Marcela Drehmer**
Cargo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: **Adriana Figueiredo Fernandes**
Cargo: **Procuradora**


Nome: **Marco Aurélio Machado Ferreira**
Cargo: **Procurador**

BANCO DO BRASIL S.A.

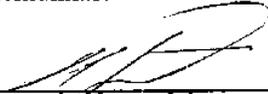

Nome: **José Henrique P. Aboglio**
Cargo: **Gerente de Agência**

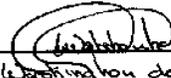

Nome:
Cargo:

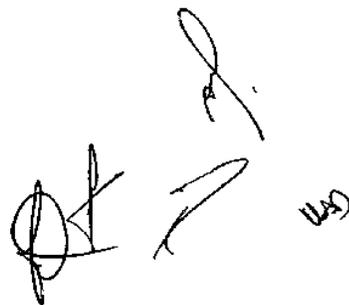


PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS, CELEBRADO EM 5 DE JANEIRO DE 2004 (CONT.)

Testemunhas:


Nome: AZEU RIBEIRO FREITAS
Id.: 05233733-72
CPF/MF: 474.997.025-53

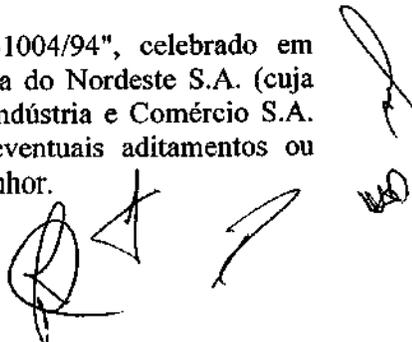

Nome: WASHINGTON DOS SANTOS CAVALCANTE
Id.: 06694292-22
CPF/MF: 026829264-39



ANEXO I

RELAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DADOS EM PENHOR NOS TERMOS DO
"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS"
("CONTRATO DE PENHOR")

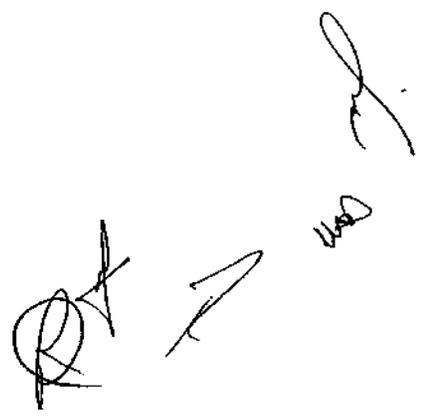
1. "Contrato de Fornecimento de Buteno-1 C-1962/88", celebrado em 10 de janeiro de 1989 entre Copene Monômeros Especiais S.A. e Politeno Linear Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (sucetida por incorporação por Politeno Indústria e Comércio S.A.), conforme alterado pelo "Termo de Reti-ratificação" celebrado em 1º de dezembro de 1991, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
2. "Contrato Fornecimento de Propeno n.º 2541/91", celebrado em 1º de agosto de 1991 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Dow Química S.A. (cuja atual denominação é Dow Brasil S.A.), conforme alterado pelo "Aditivo Contratual n.º 01/94", celebrado em 1º de novembro de 1994, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
3. "Contrato Fornecimento de Eteno n.º C-2165/89", celebrado em 13 de dezembro de 1991 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Politeno Indústria e Comércio S.A., conforme alterado pelo "Aditivo Contratual n.º 01/95", celebrado em 1º de junho de 1995, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
4. "Contrato de Fornecimento de Butadieno 1,3 n.º C-2644/92", celebrado em 1º de junho de 1992 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Coperbo – Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (sucetida por Petroflex Indústria e Comércio S.A.), e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.
5. "Contrato de Fornecimento de Propeno n.º CV-1004/94", celebrado em 26 de janeiro de 1995 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Polibrasil Indústria e Comércio S.A. (sucetida por Polibrasil Resinas S.A.), e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several smaller initials or marks below it.

6. "Contrato de Fornecimento de Eteno n.º CV-1013/95", celebrado em 1º de setembro de 1995 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Oxiteno Nordeste S.A., e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.

7. "Contrato de Fornecimento de Propeno Grau Químico n.º CV-1021/96", celebrado em 1º de fevereiro de 1996 entre Copene – Petroquímica do Nordeste S.A. (cuja atual denominação é Braskem S.A.) e Acrinor – Acrilonitrila do Nordeste S.A., conforme alterado pelo (i) "Aditivo Contratual n.º 01/98", celebrado em 20 de julho de 1998; e (ii) "Aditivo Contratual n.º 02/00", celebrado em 10 de maio de 2000; (iii) "Aditivo Contratual n.º 03/03", celebrado em 20 de novembro de 2002, e seus eventuais aditamentos ou alterações permitidos nos termos do Contrato de Penhor.

* * * * *

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.

ANEXO II

[papel timbrado de Braskem S.A.]

Camaçari, [•] de 2003

[Nome do Comprador]

[Endereço]

[CEP] [Camaçari, BA]

At.: [•]

Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•]

Prezados Senhores:

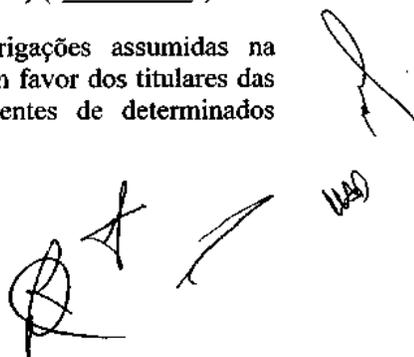
Fazemos referência ao Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•], celebrado entre Braskem S.A. ("Braskem") e V.Sas. em [data], [conforme aditado em [data]]¹ ("Contrato de Fornecimento") para expor e ao final solicitar o que segue:

1. A Braskem celebrou, em 28 de novembro de 2003, com Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures não Conversíveis com Garantia Real da Décima Primeira Emissão de Braskem S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual vigorará pelo período compreendido entre 1º de dezembro de 2003 e 1º de dezembro de 2007, ou até o final cumprimento, pela Braskem, de todas as obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão.

2. Por meio da Escritura de Emissão, a Braskem emitirá 12.000 (doze mil) debêntures não conversíveis em ações, nominativas e escriturais no valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures").

3. Em garantia do cumprimento de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, a Braskem obrigou-se a constituir, em favor dos titulares das Debêntures, penhor sobre os direitos creditórios decorrentes de determinados

¹ Somente no evento de aditamentos terem sido celebrados.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several initials or smaller signatures below it.

contratos de fornecimento celebrados entre a Braskem e seus clientes, incluindo aqueles decorrentes do Contrato de Fornecimento ("Direitos Creditórios").

Assim sendo, servimo-nos da presente para notificar V.Sas. quanto à existência do penhor dos Direitos Creditórios, para os fins do artigo 1.453 do Código Civil, ficando V.Sas. desde já instruídos, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos que vierem a ser devidos em função do Contrato de Fornecimento por meio de [crédito] {ou} [boleto bancário no qual conste que o pagamento será depositado] na conta corrente de titularidade da Braskem n.º 40.100-5, agência n.º 2940-8, mantida junto ao Banco do Brasil S.A.. Qualquer alteração à instrução de pagamento prevista neste parágrafo poderá ser determinada somente pelo Agente Fiduciário por escrito.

Certos de podermos contar com a adoção por V.Sas. dos procedimentos ora solicitados permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BRASKEM S.A.

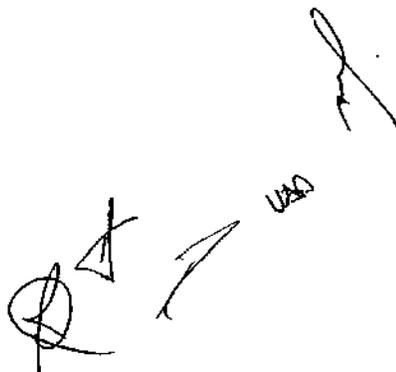
Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[•] desde já concorda (i) com os termos desta correspondência; (ii) em adotar os procedimentos aqui descritos; e (iii) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, em fornecer informações a este sobre qualquer inadimplemento da Braskem relativo a qualquer de suas obrigações constantes do Contrato de Fornecimento.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ANEXO III

[papel timbrado do Comprador]

[Local], [data] de 2003

Braskem S.A.
Rua Eteno 1561, Pólo Petroquímico
42810-000 Camaçari, BA

At: [•]

Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•]

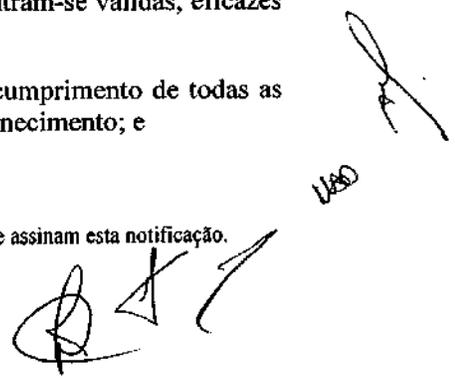
Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Contrato de Fornecimento de [•] n.º [•], celebrado entre Braskem S.A. ("Vendedora") e [•] ("Comprador") em [data], [conforme aditado em [data]]² ("Contrato de Fornecimento") para, conforme solicitado, declarar o que segue:

- I. o Comprador é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras em vigor;
- II. as pessoas que representaram o Comprador na assinatura do Contrato de Fornecimento [e dos seus aditamentos] tinham poderes bastantes para tanto³;
- III. as autorizações societárias necessárias à celebração do Contrato de Fornecimento [e dos seus aditamentos] e ao cumprimento de todas as obrigações ali previstas foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- IV. nesta data, a Vendedora está adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações constantes no Contrato de Fornecimento; e

² Somente no evento de aditamentos terem sido celebrados.

³ Solicitar o envio da documentação que comprove os poderes das pessoas que assinam esta notificação.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

V. o Contrato de Fornecimento encontra-se em vigor pelo prazo de [•] ([•]) anos a contar de [data].

Sendo só para o momento, permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

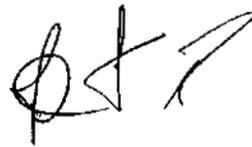
Atenciosamente,

[Comprador]⁴

[Nome]
[Cargo]

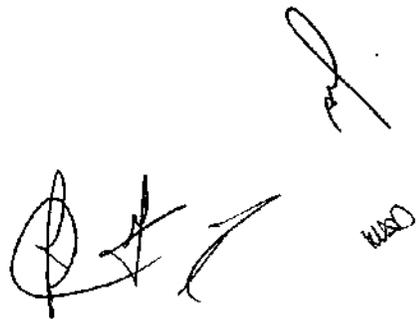
[Nome]
[Cargo]

⁴ Apresentar documentação societária que comprove que os signatários da carta têm poderes para prestar tais declarações.



ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
EMITIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATIVAS A BRASKEM S.A. E A COPENE MONÔMEROS ESPECIAIS S.A.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'W&D'.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 049422003-04001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 42.150.391/0001-70
NOME: BRASKEM S/A
ENDEREÇO: R ETENO 1561
BAIRRO OU DISTRITO: COMPL PETR CAMACARI
MUNICÍPIO: CAMACARI
ESTADO: BA
CEP: 42800-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

354558501 354558510 317800701 321410475 323240089 323240097 323240135
323240194 323240240 323264638

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 14/12/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 049432003-04001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 13.675.756/0001-82
NOME: COPENE-MONOMEROS ESPECIAIS S/A
ENDEREÇO: RUA ETENO, 1.561
BAIRRO OU DISTRITO: C PETROQ CAMACARI
MUNICÍPIO: CAMACARI
ESTADO: BA
CEP: 42800-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 02 DE SETEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 01/12/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 065442003-04001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 13.675.756/0001-82
NOME: COPENE-MONOMEROS ESPECIAIS S/A
ENDEREÇO: RUA ETENO, 1.561
BAIRRO OU DISTRITO: C PETROQ-CAMACARI
MUNICÍPIO: CAMACARI
ESTADO: BA
CEP: 42800-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAQ TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATÉ 24/02/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ANEXO C

Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

“ESTATUTO SOCIAL - BRASKEM S.A.

CAPÍTULO I NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede e foro no Município de Camaçari, Estado da Bahia, rege-se por este estatuto social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º - São objetivos da Companhia: **a)** fabricação, comércio, importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos; **b)** produção de bens utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico do Nordeste tais como, fornecimento de vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, energia elétrica, assim como a prestação de serviços diversos às mesmas empresas; **c)** participação em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista; e **d)** fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de Gasolina; Óleo Diesel; Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá produzir, transformar e distribuir energia elétrica para suas diversas unidades produtivas, bem como para seus acionistas-usuários, tudo de acordo com as necessárias autorizações do Departamento Nacional de Águas e Energia.

Parágrafo 2º - Para o fim previsto no parágrafo primeiro deste artigo, entende-se como acionista-usuário, a pessoa jurídica que possua unidade produtora localizada no Pólo Petroquímico do Nordeste e participe do capital da Companhia, na proporção de seu consumo de bens e serviços.

Parágrafo 3º - As atividades da Companhia têm caráter comercial, exceto quanto à energia elétrica, cujos serviços de fornecimento serão custeados em conjunto, pela Companhia e pelos acionistas-usuários, na proporção da participação de cada um no total consumido.

Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITALEAÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social é de R\$1.845.398.533,72 (um bilhão, oitocentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 3.398.313.224 (três bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, trezentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro) ações, sendo 1.226.091.148 (um bilhão, duzentos e vinte e seis milhões, noventa e um mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias, 2.160.764.336 (dois bilhões, cento e sessenta milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis) ações preferenciais classe “A” e 11.457.740 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta) ações preferenciais classe “B”.

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até o limite de 5.100.000.000 (cinco bilhões e cem milhões) em ações, sendo 1.836.000.000 (um bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões) em ações ordinárias, 3.213.000.000 (três bilhões duzentos e treze milhões) em ações preferenciais classe “A” e 51.000.000 (cinquenta e um milhões) em ações preferenciais classe “B”, sendo certo que a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite de 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).

Parágrafo 2º - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia.

Artigo 5º - As ações preferenciais classe “B” serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste.

Parágrafo Único - As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lei.

Artigo 6º - Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

Parágrafo 1º - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais de qualquer classe são inconvertíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe “B”, uma vez esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Companhia, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada uma ação preferencial classe “A”.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia farão jus ao direito de venda conjunta (tag along) no caso de alienação do controle da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s), observado o disposto no Capítulo III deste estatuto social.

Artigo 7º - A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios: **a)** respeitado o Capital Autorizado, a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão estabelecidas pelo Conselho de Administração; **b)** a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em lei; **c)** o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração por ocasião de cada chamada de capital; **d)** a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembléia Geral; **e)** não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais; **f)** sem prejuízo do disposto no parágrafo único abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de ações novas e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação no Diário Oficial, de Certidão da Junta Comercial referente ao arquivamento da ata respectiva; **g)** poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Único - Excetuada a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, poderá ser excluído, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, conforme o caso, o direito de preferência em quaisquer emissões de ações, debêntures e bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme previsto na lei.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 9º - As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios: **a)** as ações preferenciais classes “A” e “B” terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea “h” adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembléia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de distribuição de dividendos intermediários (Art. 44, parágrafo 4º), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social; **b)** as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea “a” deste artigo; **c)** depois de cumprido o disposto na alínea “a” deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea “h” adiante, as ações preferenciais classe “A” concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente. As ações preferenciais classe “B” não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea “a” deste artigo; **d)** as ações preferenciais classes “A” e “B” participarão, sem restrições e em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes da correção monetária do capital; **e)** somente as ações ordinárias e preferenciais classe “A” participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social; **f)** às ações preferenciais classes “A” e “B” é assegurada a prioridade no reembolso do capital; **g)** a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição; **h)** o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.

Parágrafo Único - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Artigo 10 - Caso o(s) controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir no instrumento que regule a referida alienação uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independente do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).

Artigo 11 - Para os fins do previsto no artigo 10 acima, entende-se por transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações representativas do controle da Companhia, que retire do alienante a condição de controlador da Companhia, isoladamente ou em conjunto com terceiros, a qualquer sociedade que não **(a)** seja controladora, direta ou indireta, da alienante; **(b)** seja controlada diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas controladoras da alienante; ou **(c)** seja controlada, direta ou indiretamente, pela alienante.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no artigo 11 acima, não caracteriza transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas da Companhia regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle.

Artigo 12 - O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a transferência do controle da Companhia ocorra: **(a)** em função de decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em execução ou **(b)** em função de decisão final dos órgãos reguladores, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, obrigando o(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS PERMANENTES DA COMPANHIA

Artigo 13 - São Órgãos permanentes da Companhia: **a)** a Assembléia Geral; **b)** o Conselho de Administração; **c)** a Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei.

Artigo 15 - A convocação para a Assembléia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

Artigo 16 - Só poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 8 (oito) dias antes da data de sua realização.

Parágrafo Único - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 17 - Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário os quais dirigirão os trabalhos da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 - O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, acionistas, residentes ou não no País, eleitos ou destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

Artigo 19 - A Assembléia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Artigo 20 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Órgão e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 21 - O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Artigo 22 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.

Artigo 23 - No caso de vacância, será convocada a Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleger o titular que deverá cumprir o restante do mandato do substituído.

Artigo 24 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo 1º - Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião extraordinária do Conselho de Administração, mediarão, no mínimo, 10 (dez) dias, a menos que a maioria de seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à Reunião.

Artigo 25 - A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b)** decidir sobre novos investimentos; **c)** decidir sobre o Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução; **d)** aprovar propostas de políticas de aplicação geral na Companhia; **e)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado, e destinação das reservas; **f)** aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, dentre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo; **g)** aprovar os critérios para a atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; **h)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e respectivas remunerações, observado o disposto neste Estatuto e a verba global estabelecida pela Assembléia Geral; **i)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; **j)** escolher e destituir auditores independentes da Companhia; **k)** convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; **l)** submeter à Assembléia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia, e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; **m)** decidir sobre a constituição e participação em outras sociedades; **n)** aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza em valor superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em conformidade com os Planos de Negócio da Companhia; **o)** decidir sobre a locação, alienação, oneração ou gravame de bens do ativo permanente, quando o valor da operação ultrapassar a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **p)** decidir sobre qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas titulares de ações ordinárias, empresas controladas pelos mesmos, ou pessoas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias ou quotistas de pessoas jurídicas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por operação; **q)** fixar, anualmente, limites, por operação, dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior; **r)** decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas integrais; **s)** deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, bem como sobre emissão de notas promissórias para distribuição pública (“commercial paper”); **t)** autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; **u)** aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; **v)** aprovar a outorga pela Companhia, dentro do limite de Capital Autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; **x)** deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto.

Artigo 27 - Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete: **a)** convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e **b)** convocar a Assembléia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 28 - Ao Vice-Presidente ou, na sua ausência, a quem o Presidente indicar na forma do art. 22, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular.

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 29 - A Diretoria é composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Artigo 31 - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto.

Artigo 32 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. Caso a Diretoria seja composta de 5 (cinco) ou mais membros, será facultado ao Conselho de Administração preencher ou não o cargo vago.

Artigo 33 - Compete à Diretoria: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; **b)** elaborar o Plano de Negócio a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; **c)** elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral; **d)** propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia.

Artigo 34 - Compete ao Diretor Presidente: **a)** propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia; **b)** definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia; **c)** representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 deste Estatuto; **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 35 - Compete aos demais Diretores a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica.

Artigo 36 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (hum) ano.

Artigo 37 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: **a)** 2 (dois) Diretores; **b)** um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 36 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por 1 (hum) Diretor, ou por 1 (hum) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos: **a)** endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; **b)** autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; **c)** registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; **d)** recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 36 deste Estatuto.

Artigo 38 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do art. 31, parágrafo único.

Artigo 39 - É vedado à Diretoria: **a)** contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração; **b)** a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 40 - O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, funcionará de forma permanente, na forma da lei.

Parágrafo Único - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. Igual direito ficará assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Artigo 41 - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

Artigo 42 - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhe for estabelecida pela Assembléia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 43 - O exercício social se inicia a 1º (primeiro) de janeiro e termina a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 44 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores da Companhia por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 9º, letra “c” deste Estatuto, às ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos verificados na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que este atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada: **a)** no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais; **b)** se ainda houver saldo remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe “A”, em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.

Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição “ad-referendum” pela Diretoria.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 6º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto Social em seu artigo 9º e no parágrafo 3º deste artigo 44, respectivamente.

Artigo 45 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 6º do Artigo 44, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 46 - Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.”; **8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos os Acionistas presentes, que constituíram o quorum necessário para a validade das deliberações objeto desta Assembléia Geral, tendo sido, por decisão dos mesmos, autorizada a extração das certidões necessárias pelo Secretário da Assembléia. Camaçari/BA, 27 de setembro de 2002. (Ass.: Mesa: Leandro Luiz Zancan - Presidente; Ana Patrícia Soares Nogueira - Secretária; Acionistas: Leandro Luiz Zancan pelas acionistas NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA, ODEBRECHT S.A., ODB PARTICIPAÇÕES LTDA., ODBPAR INVESTIMENTOS S.A.; Mario Jorge Cabral pela PETROBRÁS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA; Maurílio Dias de Araújo pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; Juliana Baptista Marçal pela FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS.).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO D

Atos Societários da Emissora Relativos à Emissão das Debêntures

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



BRAS

BRASKEM S.A.
C.N.P.J Nº 42.150.391/0001-70 - NIRE 29300006939
ATA DA 478ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2003

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de dois mil e três, às 14:00 (quatorze horas), no escritório da Companhia, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, CEP.05.477-000, São Paulo/SP, realizou-se a 478ª (quadringentesima septuagésima oitava) Reunião do Conselho de Administração da **BRASKEM S.A.**, com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Carlos Alberto de Meira Fontes, o qual foi substituído pelo seu respectivo suplente. Ausentes, ainda, o Conselheiro Newton Sergio de Souza e a Conselheira Margareth Feijó Brunnet, os quais foram representados, respectivamente, pelos Conselheiros Ruy Lemos Sampaio e Edmundo José Correia Aires, conforme cartas de representação previamente encaminhadas. Presentes, ainda, o Diretor Presidente José Carlos Grubisich Filho, os Diretores Mauricio Roberto de Carvalho Ferro, Paul Elie Altit, o Secretário do Conselho, Sr. Nelson Raso e o Sr. José Mauro M. Carneiro da Cunha. O Presidente do Conselho, Pedro Augusto Ribeiro Novis, presidiu a reunião e a Dra. Ana Patrícia Soares Nogueira secretariou os trabalhos.

ORDEM DO DIA: I) Matérias para deliberação: 1) PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO: aprovadas, por unanimidade, após análise e apresentações realizadas sobre os respectivos assuntos, as seguintes Propostas de Deliberação (“PD”), encaminhadas previamente pela Diretoria para conhecimento dos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no seu Regimento Interno, cujas cópias foram devidamente arquivadas na sede da Companhia: **a) PD.CA/BAK-12/2003 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios “Fundo de Recebíveis”,** para o fim de autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação do Fundo de Recebíveis, conforme descrito na PD.CA/BAK-12/2003; **b) PD.CA/BAK-13/2003 – Emissão de Debêntures,** no sentido de autorizar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em data, hora e local a serem posteriormente definidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para aprovar a respectiva Escritura de Emissão de Debêntures, tão logo seja concluída a modelagem e preparação de documentos finais da emissão descrita na PD, e definidos todos os seus termos e condições; **c) PD.CA/BAK-14/2003 – Desdobramento das Ações da Braskem,** para o fim de aprovar a manifestação de voto favorável do Conselho de Administração à proposta da Diretoria, e autorizar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o desdobramento das ações da Companhia, na forma definida na PD.CA/BAK-14/2003, em data, hora e local a serem oportunamente definidos pelo Presidente do Conselho de Administração, no período de 30 dias, a contar desta data; **d) PD.CA/BAK-15/2003 – Utilização de ações da Braskem para realização de Oferta Pública de Permuta de Ações Ordinárias da Trikem S.A. (OPA),** no sentido de autorizar, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, a utilização de até 21.919.697 ações preferenciais classe “A” e de até 7.673 ações ordinárias de emissão da Companhia, em tesouraria ou de propriedade de empresa controlada, representativas de 2,63% das ações da Companhia em circulação no mercado, para realização da OPA aos demais acionistas detentores de ações ordinárias da Trikem, cuja instituição financeira intermediária é o Credit Suisse First Boston S.A. C.T.V.M.; **II) Matérias para conhecimento:** Apresentadas pelos Diretores respectivamente responsáveis e debatidas as matérias constantes no item II da pauta; **III) Matérias de Interesse da Companhia:** Nada a registrar. **ENCERRAMENTO**

Sede-Fábrica: Camaçari/BA - Rua Etieno, 1561, Polo Petroquímico de Camaçari - CEP 42810-000 - Tel.(71) 632.5102
 Escritórios: Rio de Janeiro/RJ - Av. Presidente Vargas, nº 309, 13º andar - CEP 20071-003 - Tel. (21) 516.1515 - Fax (21)233.0476
 Salvador/BA - Av. Tancredo Neves, 3343, Centro Empresarial Previnor, s. 301 - CEP 41820-021 - Tel (71) 342.3068
 São Paulo/SP - Av. das Nações Unidas, 4777 - CEP. 05.477-000 - Tel. (11) 3443 9000

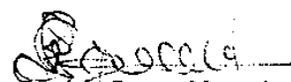


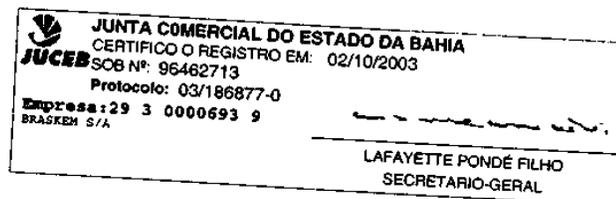
9

BRASKEM S.A.
C.N.P.J Nº 42.150.391/0001-70 - NIRE 29300006939
ATA DA 478ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2003

DA ATA - Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes, pelo Presidente e pela Secretária da Reunião. São Paulo/SP, 25 de setembro de 2003. [Ass.: Pedro Augusto Ribeiro Novis – Presidente; Ana Patricia Soares Nogueira – Secretária; Alvaro Fernandes da Cunha Filho - Vice-Presidente; Alvaro Pereira Novis; Cezar dos Santos; Edmundo José Correia Aires; Fernando de Castro Sá; Francisco Teixeira de Sá; José de Freitas Mascarenhas; Luiz Fernando Cime Lima; Margareth Feijó Brunnet (p/p Edmundo José Correia Aires); Newton Sergio de Souza (p/p Ruy Lemos Sampaio)].

Confere com o original lavrado em livro próprio


Ana Patricia Soares Nogueira
Secretária

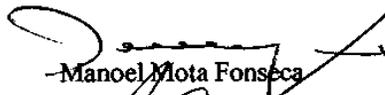
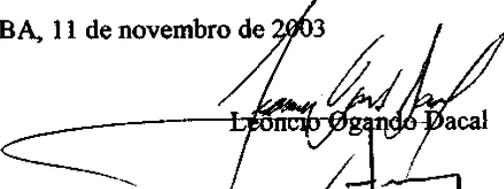
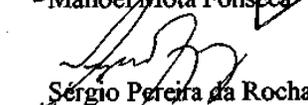
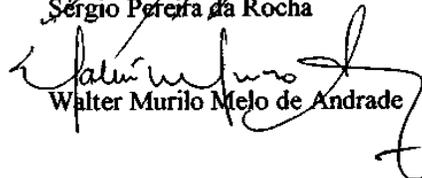
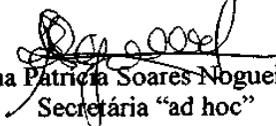


BRASKEM S.A.
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70 - NIRE 29300006939

ATA DA 48ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA E LAVRADA EM 11.11.2003

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2003 (dois mil e três), às 11:00 (onze) horas, na sede da Companhia situada na Rua Eteno, 1561, Pólo Petroquímico de Camaçari, CEP. 42.810-000, Município de Camaçari, Estado da Bahia, realizou-se a 48ª (quadragesima oitava) Reunião do Conselho Fiscal da Braskem S.A., com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. A Sra. Ana Patrícia Soares Nogueira foi escolhida como Secretária "ad hoc". Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após a devida análise e esclarecimentos, os membros do Conselho Fiscal, dentro das atribuições que lhes são destinadas pela Lei nº 6.404/76 e alterações da Lei nº 9457/97 e Lei nº 10.303/01, tomaram, por unanimidade, as seguintes deliberações: **ITEM 1) RELATÓRIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DE 2003** – Declarar analisados e devidamente esclarecidos o balancete e demais demonstrações financeiras relativos ao terceiro trimestre do exercício de 2003, contidos nas Informações Trimestrais – ITR da Companhia, cuja cópia foi enviada com antecedência para análise dos membros do Conselho Fiscal; **ITEM 2) EMISSÃO DE DEBÊNTURES** – Opinar favoravelmente, nos termos do Art. 163, alínea III da Lei nº 6.404/76, sobre a proposta da Diretoria da Companhia para emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, no valor mínimo de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e máximo de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) e dentro das seguintes condições básicas: (i) garantia real representada por penhor de direitos creditórios oriundos de contratos de fornecimento da Companhia junto a determinados clientes a serem definidos pela Companhia e pelos Coordenadores, com vencimento até a plena quitação das debêntures e cujo valor presente seja equivalente a, no mínimo, 150% do saldo devedor das debêntures a qualquer momento; (ii) prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de emissão; (iii) colocação coordenada pelas seguintes instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários: Banco ABN Amro Real S.A., Banco Bradesco S.A., BB Banco de Investimento S.A., Banco Citibank S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.; (iv) a colocação estruturada pelos Coordenadores em regime de garantia firme, não solidária, mediante aprovação pelos seus comitês de crédito; e (v) remuneração baseada na variação de 100% do SELIC/CDI Over capitalizada de um spread de 4,50%. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Camaçari/BA, 11 de novembro de 2003

 Manoel Mota Fonseca	 Leônicio Ogando Dacal
 Sérgio Pereira da Rocha	 Júlio Diniz Bastos Pinto
 Walter Murilo Melo de Andrade	 Ana Patrícia Soares Nogueira Secretária "ad hoc"

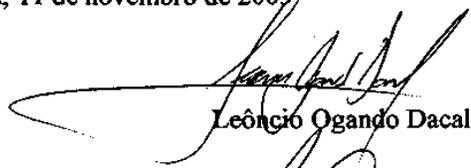
BRASKEM S.A.
C.N.P.J. N° 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939

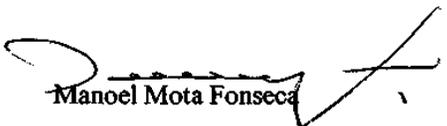
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **BRASKEM S.A.**, no exercício das atividades que lhes são atribuídas pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores introduzidas pelas Leis nºs 9.457/97 e 10.303/01, em reunião realizada nesta data, às 11:00 horas, após o exame das matérias constantes da pauta, concluíram que a proposta da Diretoria de emissão de debêntures pela Companhia, nos termos apresentados, representa adequadamente os interesses e necessidades de reestruturação do perfil da dívida da Companhia e captação de recursos para fazer face aos seus planos de expansão e reestruturação empresarial e, assim sendo, opinam favoravelmente pela sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 19 de novembro de 2003.

Camaçari/BA, 11 de novembro de 2003


Júlio Diniz Bastos Pinto


Leônio Ogando Dacal


Manoel Mota Fonseca


Sérgio Pereira da Rocha


Walter Murilo Melo de Andrade

Braskem

Camaçari, 05 de novembro de 2003.

Ilmos.Srs.
Membros do Conselho Fiscal da
BRASKEM S.A

Prezados Senhores,

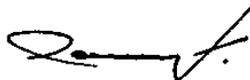
Informamos a V. Sas, que a próxima reunião ordinária do Conselho Fiscal será realizada no dia 11 de novembro de 2003, às 11:00 horas, na sede da BRASKEM, situada na Rua Eteno, nº1561, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari/BA.

A reunião terá a seguinte pauta para deliberação:

- ◆ analisar as demonstrações financeiras relativas ao 3º(terceiro) trimestre de 2003 (documento em anexo);
- ◆ opinar sobre a operação de emissão de debêntures não conversíveis em ações com garantia real pela Companhia, conforme características descritas no documento em anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Manoel Mota Fonseca
Presidente do Conselho Fiscal

**EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SUMÁRIO INDICATIVO DE TERMOS E CONDIÇÕES**

Principais Características da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ação, com Garantia Real:

Emissora:	Braskem S.A.
Coordenadores:	Banco ABN Amro Real Banco Bradesco S.A. BB Banco de Investimento S.A. Banco Citibank S.A. Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.
Valor da Emissão:	Mínimo: R\$1.000.000.000,00 Máximo: R\$1.200.000.000,00
Regime de Colocação e Sinalização:	Os Coordenadores procederão à estruturação da Emissão em regime de garantia firme, não solidária, mediante aprovação pelos seus comitês de crédito
Formas de Integralização:	(i) em moeda corrente nacional; ou (ii) em determinados créditos existentes contra a Emissora ou quaisquer de suas controladas, direta ou indiretamente, pelo valor dos saldos devedores na data da integralização; ou (iii) com Debêntures da 10ª emissão da Braskem, independentemente da série, pelo seu saldo devedor na data da integralização

Garantia:	Penhor de direitos creditórios oriundos de contratos de fornecimento da Braskem junto a determinados clientes a serem definidos pela Emissora e pelos Coordenadores, com vencimento até a plena quitação das Debêntures e cujo valor presente seja equivalente a, no mínimo, 150% do saldo devedor das debêntures a qualquer momento.
Prazo de Vencimento:	48 meses a contar da Data de Emissão
Pagamento do Principal:	O principal das Debêntures será pago em 36 parcelas iguais, mensais e consecutivas a partir do 13º mês (inclusive) a contar da Data de Emissão
Pagamento de Juros:	Serão pagos mensalmente a contar da Data de Emissão
Remuneração:	Baseada na variação de 100% do SELIC/CDI Over capitalizada de um spread de 4,50%
Covenants:	<i>Covenants</i> comuns nesse tipo de operação, a serem definidos pela Emissora e os Coordenadores

BRASKEM S.A
C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19.11.2003



1 - DATA: 19.11.2003. **2 - HORA:** às 14:00 horas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404/76, nas edições dos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2003 dos seguintes veículos de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia: "Diário Oficial do Estado da Bahia", jornal "A Tarde", sendo também veiculado, nestas mesmas datas, de acordo com a Instrução CVM nº 207/94 e a título de maior divulgação, no jornal "Gazeta Mercantil". Publicado, ainda, para atender à Instrução CVM nº 358/2002, "Fato Relevante" no "Diário Oficial do Estado da Bahia" e nos jornais "A Tarde" e na "Gazeta Mercantil" nas edições do dia 04 de novembro de 2003. **4 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia; o Sr. Walter Murilo Melo de Andrade, representante do Conselho Fiscal da Companhia, o qual emitiu parecer favorável à aprovação da matéria objeto da presente Assembleia Geral, para atender ao disposto nos Arts. 163, inciso III, e 164 "caput" da Lei nº 6.404/76; o Sr. Rodrigo Sales e a Sra. Ana Patrícia Soares Nogueira, representantes da administração da Companhia. **5 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Anna Cecília de Magalhães Coutinho Dutra da Silva e Secretária: Ana Patrícia Soares Nogueira, escolhidos na forma prevista no art. 17 do Estatuto Social. **6 - ORDEM DO DIA:** (I) autorizar a emissão de debêntures não conversíveis em ações com garantia real (as "Debêntures") pela Companhia (a "Emissora"), nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes (a "Emissão"); (II) delegar ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação acerca das condições de que tratam os números VI e VIII do artigo 59 da Lei 6.404/76; (III) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências no sentido de promover o registro da Emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e demais órgãos competentes, bem como para lavrar a escritura de emissão e Debêntures, assinar toda e qualquer documentação correlata à Emissão, contratar agência(s) de rating, instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para efetuar a colocação das Debêntures, bem como contratar agente fiduciário e banco mandatário e escrivador, fixando-lhes os respectivos honorários; e (IV) confirmar e ratificar todos os atos, relativos à Emissão, que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data da Assembleia Geral. **7 - DELIBERAÇÕES:** Os acionistas autorizaram a lavratura desta ata de Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76. As matérias

Certidão da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.11.2003 - 2/6

da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: (1) aprovar a criação e emissão de debêntures para distribuição pública, consistindo na 11ª emissão de debêntures realizada pela Companhia, cuja minuta de escritura é desde logo integralmente aprovada por todos os presentes, rubricada pelos membros da mesa e arquivada na sede da Companhia ("Escritura de Emissão"), possuindo as seguintes características: 1. Valor total da emissão. O valor total da Emissão é de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo). 2. Valor nominal. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal"). 3. Quantidade. Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures. 4. Séries. A Emissão será realizada em série única. 5. Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de canteletas ou certificados. 6. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações. 7. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, na forma disposto no artigo 58 da Lei n.º 6.404/76. 8. Limite de emissão. O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$1.687.422.093,94 (um bilhão, oitocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos), estando a presente Emissão, portanto, dentro dos limites de emissão previstos no artigo 60 da Lei n.º 6.404/76. 9. Garantia real - penhor de direitos creditórios. A Emissora deverá constituir, em favor dos debenturistas, nos termos do artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, penhor sobre: (i) 100% (cem por cento) dos créditos de titularidade da Emissora contra os Clientes (conforme vier a ser definido no Contrato de Penhor) desta, decorrentes da comercialização de produtos petroquímicos, combustíveis e/ou utilidades, produzidos e fornecidos pela Emissora no desempenho regular de suas atividades, a partir da Data de Emissão, com base em contratos de fornecimento de longo prazo ("Contratos de Fornecimento"), incluindo os respectivos Contratos de Fornecimento e os documentos e títulos representativos de tais créditos ("Direitos Creditórios") que constarão do Contrato de Penhor (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios Empenhados"); e (ii) os créditos contra o Banco Centralizador (conforme vier a ser definido no Contrato de Penhor) (a) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados; e (b) pelos recursos recebidos por conta da Emissora em pagamento dos Direitos Creditórios Empenhados mantidos em depósito na conta corrente de titularidade da Emissora, a ser aberta e mantida pela Emissora exclusivamente para esse fim junto ao Banco Centralizador ou aplicados nos termos do Contrato de Penhor ("Conta Centralizadora"); em qualquer caso independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários" e, juntamente com os Direitos Creditórios Empenhados, "Créditos Empenhados"). O penhor dos Créditos Empenhados ("Penhor") será constituído nos termos de "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser negociado e celebrada pela Diretoria da Companhia, do qual também constarão o limite mínimo dos Direitos Creditórios Empenhados e o limite mínimo dos Créditos Bancários ("Contrato de

17

Penhor). 10. **Colocação**. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, obrigatoriamente, na seguinte ordem: (i) os próprios coordenadores desta Emissão ("**Coordenadores**") até o ~~quinta~~ da garantia firme prestada nos termos do contrato de coordenação a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("**Contrato de Coordenação**"), para integralização, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, mediante quaisquer das formas previstas no item 16 abaixo; (ii) os titulares das debêntures objeto da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Flutuante da ~~Décima~~ Emissão do Copene - Petroquímica do Nordeste S.A.", celebrada em 2 de outubro de 2001, conforme re-ratificada e/ou aditada em 11 de dezembro de 2001, 19 de dezembro de 2001, 30 de setembro de 2002 e 29 de novembro de 2002 ("**Debêntures da Décima Emissão**"); e (iii) os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures. 11. **Negociação**. A emissão será registrada para negociação no mercado secundário no Sistema Bovespa Fix e no SND. 12. **Data de emissão**. A data da emissão das Debêntures será 1º de dezembro de 2003 ("**Data de Emissão**"). 13. **Prazo e data de vencimento**. As Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de dezembro de 2007 ("**Data de Vencimento**"). 14. **Prazo de subscrição**. Respeitados o deferimento do pedido de registro na CVM e a publicação do anúncio de início de distribuição, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data do deferimento do respectivo registro pela CVM. 15. **Preço de subscrição**. As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde o 1º (primeiro) dia do Período de Capitalização durante o qual ocorrer a subscrição das Debêntures até a respectiva Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou seja, considerando-se apenas a Remuneração referente ao Período de Capitalização corrente, sem acumular Períodos de Capitalização anteriores ("**Preço de Subscrição**"). 16. **Forma de subscrição e de integralização**. A subscrição será efetuada (i) por meio dos procedimentos da CETIP e da CBLC, para as integralizações efetuadas de acordo com os incisos I e II abaixo; e (ii) diretamente com os Coordenadores, para as integralizações efetuadas de acordo com os incisos III e IV abaixo. O pagamento do Preço de Subscrição deverá ser feito à vista, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**"), mediante: I. - pagamento em dinheiro; ou II. - dação em pagamento e imediato cancelamento de Debêntures da Décima Emissão, calculadas pelo seu saldo devedor, assim entendido seu valor nominal acrescido da remuneração e demais valores devidos pela Emissora até a Data de Integralização; ou III. - compensação e/ou dação em pagamento com os créditos de titularidade dos subscritores contra a Emissora (por ser devedora principal ou garantidora) e serem previstos na Escritura de Emissão; ou IV. - cessão dos créditos de titularidade dos subscritores contra sociedades controladas da Emissora a serem previstos na Escritura de Emissão. 17. **Pagamento do Valor Nominal**.



Certidão da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.11.2003 - 46

O Valor Nominal será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão até a Data de Vencimento, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2005 ("Amortização" ou "Amortizações"). 18. Remuneração. Sobre o saldo do Valor Nominal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um spread ou sobretaxa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). 18.1. Periodicidade de pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga sempre no dia 1º de cada mês a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de janeiro de 2004 e o último, na Data de Vencimento. Farão jus à Remuneração, os titulares das Debêntures ao final do dia útil anterior à data de pagamento. 18.2. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI exceder o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto no item 18.3 abaixo para a definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures. 18.3. No caso de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos, de extinção ou de impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Debêntures, o Agente Fiduciário convocará assembleia geral de debenturistas para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures, a ser proposto pela Emissora. Até que esse novo parâmetro seja estabelecido de comum acordo com a Emissora na assembleia geral de debenturistas mencionada neste item, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida da Sobretaxa aplicável, calculada pro rata temporis, até a data da deliberação da assembleia geral de debenturistas. Caso não haja, entre a Emissora e os debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures em circulação (ainda que em decorrência de falta de quorum para deliberar sobre a matéria), acordo sobre o novo parâmetro de remuneração, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de data da realização da respectiva assembleia geral de debenturistas, pelo saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a última Taxa DI divulgada oficialmente. O resgata a que se refere este item não será acrescido de prêmio de qualquer natureza. 19. Repactuação. Não haverá repactuação. 20. Resgata antecipado facultativo ou amortização antecipada facultativa. A partir do 1º (primeiro) dia do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive) e desde que a

13

14

Emissora publique aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do resgate, a Emissora reserva-se o direito de promover (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, e acrescido do Bônus (se houver), sendo certo que o resgate a que se refere este item será acrescido de prêmio de qualquer natureza; ou (ii) amortização parcial antecipada das Debêntures em circulação, no mesmo valor para todas as Debêntures, devendo o montante ser aplicado da seguinte forma: (a) primeiramente no pagamento do Bônus (se houver) e dos eventuais outros valores devidos pela Emissora aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão ou do Contrato de Penhor, que não os valores mencionados nos demais itens deste item; (b) após o pagamento integral dos valores mencionados na alínea (a) acima, o saldo remanescente deverá ser utilizado no pagamento da Remuneração devida, calculada pro rata temporis desde a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento; e (c) eventual saldo remanescente após a realização dos pagamentos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima deverá ser utilizado na amortização do Valor Nominal.

21. **Aquisição obrigatória.** A Emissora obriga-se a utilizar os recursos em dinheiro recebidos em pagamento do Preço de Subscrição das 2.000 (duas mil) Debêntures colocadas em regime de melhores esforços, descontado o valor equivalente à Remuneração de tais Debêntures incorrida entre a Data de Integralização e a data da efetiva aquisição e os valores pagos a título de comissão aos Coordenadores, conforme vier a ser previsto no Contrato de Coordenação, na aquisição de Debêntures dos titulares de Debêntures que se manifestarem favoravelmente, tudo de acordo com o procedimento a ser previsto na Escritura de Emissão.

22. **Encargos moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

23. **Eventos de vencimento antecipado.** A Escritura de Emissão conterá, ainda, eventos de vencimento antecipado das Debêntures e das demais obrigações da Emissora objeto da Escritura de Emissão e procedimentos relativos a tais eventos.

24. **Obrigações adicionais da Emissora.** Adicionalmente, a Emissora fica obrigada ao cumprimento de obrigações típicas em operações dessa natureza, a serem previstas na Escritura de Emissão; (i) delegar ao Conselho de Administração da Companhia os poderes para (i) deliberar ou alterar, se necessário, sobre as matérias de que trata a segunda parte do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei 6.404/76, bem como (ii) deliberar sobre o cancelamento das Debêntures não colocadas ou mantidas em tesouraria; (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários com o objetivo de promover o registro da Emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e demais órgãos competentes, bem como praticar os demais atos necessários ou convenientes à Emissão ora aprovada que

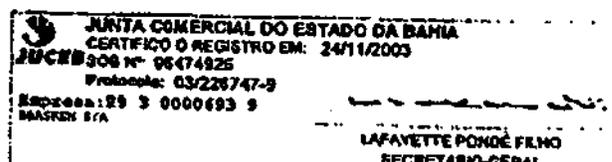


Certidão de ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.11.2003 - 6/6

não sejam de competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, tais como (a) negociar os demais termos e condições da Emissão; (b) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Penhor, e os demais contratos ou documentos relacionados à Emissão; (c) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para efetuar a colocação das Debêntures, inclusive celebrando o Contrato de Coordenação; (d) contratar as agência(s) de classificação de risco (*rating*) Standard & Poor's e Fitch, bem como o agente fiduciário, o banco mandatário, a instituição escrituradora das Debêntures e o Banco Centralizador, fixando-lhes os respectivos honorários, podendo, enfim, celebrar os respectivos contratos, ajustando cláusulas, termos e condições; e (IV) ratificar os atos praticados pela Diretoria a até a presente data relativos aos procedimentos preparatórios à Emissão das Debêntures e seu registro junto aos órgãos competentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos os Acionistas presentes, que constituíram o quorum necessário para a validade das deliberações objeto desta Assembleia Geral, tendo sido, por decisão dos mesmos, autorizada a extração das certidões necessárias pelo Secretário da Assembleia. Camaçari/BA, 19 de novembro de 2003. [Assinaturas: MESA: Anna Cecília de M. C. Dutra da Silva – Presidente; Ana Patrícia Soares Nogueira – Secretária; AÇIONISTAS: Nordeste Química S.A. – NORQUISA (p/p Anna Cecília de M. C. Dutra da Silva); Odebrecht S.A. (p/p Anna Cecília de M. C. Dutra da Silva); ODBPAR Investimentos S.A. (p/p Anna Cecília de M. C. Dutra da Silva); Petrobrás Química S.A. – PETROQUISA (p/p Mario Jorge Cabral); Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (p/p Rita Magaly Lima Hayne Bastos); Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros (p/p Fernando Guilhon de Castro)].

Confere com o original lavrado em livro próprio


 Ana Patrícia Soares Nogueira
 Secretária



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E

Informações Anuais - IAN

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código CVM 00482-0	2 - Denominação Social BRASKEM S.A.	3 - CNPJ 42.150.391/0001-70	4 - Denominação Comercial BRASKEM
5 - Denominação Social Anterior COPEPE PETROQUÍMICA DO NORDESTE S.A.		6 - NIRE 292.000.6939	

01.02 - SEDE

1 - Endereço Completo Rua Eteno, 1.561	2 - Bairro ou Distrito COPEC	3 - CEP 42810-000	4 - Município Camaçari	5 - UF BA
6 - DDD 11	7 - Telefone 3443-9744	8 - Telefone -	9 - Telefone -	10 - Telex -
11 - DDD 11	12 - Fax 3023-1283	13 - Fax -	14 - Fax -	15 - E-mail www.braskem.com.br

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

1 - Nome José Marcos Treiger		2 - Cargo Relações com Investidores			3 - Endereço Completo Av. das Nações Unidas, 4.777		4 - Bairro ou Distrito Alto Pinheiros	
5 - CEP 05477-000	6 - Município São Paulo	7 - UF SP	8 - DDD 11	9 - Telefone 3443-9529	10 - Telefone -		11 - Telefone -	
12 - Telex -	13 - DDD 11	14 - Fax 3023-1283	15 - Fax -	16 - Fax -	17 - E-mail jm.treiger@braskem.com.br			

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

18 - Item	19 - Município	20 - UF	21 - DDD	22 - Telefone	23 - Telefone
01	São Paulo	SP	11	3247-5731	5308-4769
02	Rio de Janeiro	RJ	21	2202-2592	2202-2593
03	Porto Alegre	RS	51	3210-9150	3210-9151
04	Salvador	BA	71	0319-8010	0319-8067

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - Nome Paul Elie Altit		2 - Endereço Completo Avenida das Nações Unidas, 4.777			3 - Bairro ou Distrito Alto Pinheiros		
4 - CEP 05477-000	5 - Município São Paulo	6 - UF SP	7 - DDD 011	8 - Telefone 3443-9531	9 - Telefone -	10 - Telefone -	11 - Telex -
12 - DDD 11	13 - Fax 3023-1283	14 - Fax -	15 - Fax -	16 - E-mail paul.altit@braskem.com.br			

01.05 - REFERÊNCIA/AUDITOR

1 - Data de Início do Último Exercício Social 01/01/2002	2 - Data de Término do Último Exercício Social 31/12/2002	3 - Data de Início do Exercício Social em Curso 01/01/2003	4 - Data de Término do Exercício Social em Curso 31/12/2003
5 - Nome/Razão Social do Auditor PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes		6 - Código CVM 00287-9	7 - Nome do Responsável Técnico Marco Aurélio de Castro e Melo
			8 - CPF do Resp. Técnico 078.020.188-46

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - Bolsa de Valores onde Possui Registro				
<input checked="" type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESEB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA	
2 - Mercado de Negociação Bolsa	3 - Tipo de Situação Operacional	4 - Código de Atividade 1180200 - Petroquímica, Plástico, Borracha	5 - Atividade Principal Indústria Petroquímica	

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO/VALORES MOBILIÁRIOS

1 - Natureza do Controle Acionário Privada Nacional				
2 - Valores Mobiliários Emitidos pela Cia.				
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input checked="" type="checkbox"/> Debêntures Simples		
<input checked="" type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição		

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - Aviso aos Acionistas sobre Disponibilidade das DFs.	2 - Ata da AGO que aprovou as DFs. 29/04/2003	3 - Convocação da AGO para Aprovação das DFs. 10/04/2003	4 - Publicação das Demonstrações Financeiras 11/03/2003
---	--	---	--

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - Item	2 - Título do Jornal	3 - UF
01	Diário Oficial	BA
02	A Tarde	BA
03	Gazeta Mercantil	SP
04	Correio da Bahia	BA
05	Valor Econômico	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - Data 12/09/2003	2 - Assinatura
------------------------	----------------

02.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

<u>Item</u>	<u>Nome do Administrador</u>	<u>CPF</u>	<u>Data da Eleição</u>	<u>Prazo do Mandato</u>	<u>Código Tipo do Administrador *</u>	<u>Função</u>
01	Pedro Augusto Ribeiro Novis	002.272.345-53	06/03/2002	AGO 2004	2	Presidente do Conselho
02	Alvaro Fernandes da Cunha Filho	030.495.905-72	06/03/2002	AGO 2004	2	Vice-Pres. do Conselho
03	Carlos Alberto de Meira Fontes	264.978.087-87	04/03/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
04	Fernando de Casto Sá	974.096.937-20	29/04/2003	AGO 2004	2	Conselheiro
05	Jose de Freitas Mascarenhas	000.630.535-00	04/03/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
06	Luiz Fernando Cirne Lima	000.947.730-68	04/03/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
07	Newton Sergio de Souza	261.214.417-04	04/03/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
08	Deusdédite Fagundes de Brito Filho	020.816.605-04	04/03/2002	AGO 2004	2	Suplente
09	Lúcio José Santos Junior	847.724.337-91	04/03/2002	AGO 2004	2	Suplente
10	Cezar Dos Santos	031.288.907-06	29/04/2003	AGO 2004	2	Conselheiro
11	Victor Manoel Martins Pais	262.588.467-34	29/04/2003	AGO 2004	2	Suplente
12	Francisco Teixeira de Sá	221.072.908-49	27/09/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
13	Margareth Feijó Brunnet	289.764.280-72	27/09/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
14	Alvaro Pereira Novis	024.595.407-44	04/03/2002	AGO 2004	2	Conselheiro
15	Ruy Lemos Sampaio	006.488.415-53	27/09/2002	AGO 2004	2	Suplente
16	José Augusto Cardoso Mendes	022.451.818-67	29/04/2003	AGO 2004	2	Suplente
17	Marcos Wilson Spyer Rezende	387.604.288-72	27/09/2002	AGO 2004	2	Suplente
18	Rogério Gonçalves Mattos	436.592.687-04	27/09/2002	AGO 2004	2	Suplente
19	Adriano Sá de Seixas Maia	900.602.025-72	04/03/2002	AGO 2004	2	Suplente
20	Edmundo José Correia Aires	607.165.097-68	04/03/2002	AGO 2004	2	Suplente
21	Guilherme Simões de Abreu	065.800.095-00	04/03/2002	AGO 2004	2	Suplente
22	Hilberto Mascarenhas Alves da Silva Filho	105.062.765-20	29/04/2003	AGO 2004	2	Suplente
23	José Carlos Grubisich Filho	931.524.778-72	16/08/2002	RCA 2004	1	Diretor-Presidente
24	Paul Elie Altit	667.368.977-34	16/08/2002	RCA 2004	1	Dir. de Relações com Investidores
25	Bernardo Afonso de Almeida Gradin	316.183.245-00	23/10/2002	RCA 2004	1	Diretor
26	Luiz de Mendonça	063.523.448-36	23/10/2002	RCA 2004	1	Diretor
27	Roberto Prisco Paraíso Ramos	276.481.507-78	23/10/2002	RCA 2004	1	Diretor
28	Maurício Roberto de Carvalho Ferro	371.505.961-34	06/03/2002	RCA 2004	1	Diretor
29	Rogério Affonso de Oliveira	164.896.160-68	24/04/2002	RCA 2004	1	Diretor

* CÓDIGO: 1 - Pertence apenas à Diretoria;
 2 - Pertence apenas ao Conselho de Administração;
 3 - Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração.

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

• PEDRO AUGUSTO RIBEIRO NOVIS

Formação acadêmica:

Graduação em Direito na Universidade Federal da Bahia.

Atualmente:

Membro do do Conselho de Administração da Braskem desde agosto de 2001 sendo nomeado Presidente do Conselho em março de 2002;

Membro do Conselho da Odebrecht S.A., desde outubro de 1997;

Diretor-Presidente da Odebrecht S.A. e da ODBPAR Investimentos S.A.;

Membro do Conselho Consultivo da Construtora Norberto Odebrecht.

• ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO

Formação acadêmica:

Graduação em Engenharia Civil na Universidade Federal da Bahia e Mestrado em Administração na Universidade Federal da Bahia.

Atualmente:

Membro do do Conselho de Administração da Braskem desde 1997;

Atualmente, exerce o cargo de Vice-Presidente dos Conselhos de Administração da Braskem e da Norquisa.

- **CARLOS ALBERTO MEIRA FONTES**

Formação acadêmica:

Graduação: Engenharia Química – Instituto Militar de Engenharia (IME) – 1973;
Especialização: Curso de Engenharia de Processamento (CENPRO)- Petrobrás – 1974;
Pós – graduação: Programa Avançado de Gestão Empresarial – COPPEAD/UFRJ – 1995; e
Programa para Gestão Avançada (PGA) – FDC/INSEAD – 2002.

Atualmente:

Presidente da Petrobrás Química S.A. (Petroquisa);
Gerente Executivo de Petroquímica - Petrobrás;
Presidente do Conselho Consultivo da Fábrica Carioca de Catalisadores (FCC SA);
Vice – presidente do Conselho de Administração da Petroquímica União S.A. (PQU);
Vice – presidente do Conselho de Administração da Rio Polímeros S.A.;
Membro do Conselho de Administração da Braskem S.A.;
Membro do Conselho Diretor da ABIQUIM.

Anteriormente:

Assistente de Diretor – Petrobrás;
Gerente de Tecnologia de Processos e Produtos – Petrobrás;
Gerente de Projetos Petroquímicos – Petrobrás.

- **JOSÉ DE FREITAS MASCARENHAS**

Formação acadêmica:

Graduação em Engenharia Civil na Universidade Federal da Bahia.

Atualmente:

Membro do Conselho de Administração da Braskem desde 2001;
Diretor da Odebrecht S.A.;
Membro do Conselho Consultivo da Construtora Norberto Odebrecht.

- **LUIZ FERNADO CIRNE LIMA**

Formação acadêmica:

Graduação em Engenharia Agrônoma na Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Atualmente:

Membro do Conselho de Administração da Braskem desde 2001;
Diretor Superintendente da COPEL desde dezembro de 1993;
Membro do Conselho de Administração do Banco Icatú.

- **NEWTON SERGIO DE SOUZA**

Formação acadêmica:

Graduação em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e especialização em mercados de capitais na Universidade da Pensilvânia.

Atualmente:

Membro do Conselho de Administração da Braskem desde 2001;
Diretor Vice-Presidente da Área Jurídica da Odebrecht S.A.;
Membro do Conselho de Administração da Norquisa e Diretor da ODBPAR;
Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia de Concessões Rodoviárias - CCR;
Vice-presidente do Conselho de Administração da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.;
Vice-presidente do Conselho de Administração da Ponte Rio-Niteroi S.A.,
Membro da diretoria da Concessionária Rodovia dos Lagos S.A.;
Diretor da Odebrecht Serviços de Infra-Estrutura S.A.;
Membro do Conselho Consultivo da CNO.

- **DEUSDÉDITE FAGUNDES DE BRITO FILHO**

Formação Acadêmica:

MBA em Administração na Fundação Getúlio Vargas e MBA em Finanças na PUC

Experiência Profissional:

Gerente do Banco do Brasil S.A. e Superintendente Regional, aposentado em 1998.

Atualmente:

Consultoria em área de Administração e Finanças.

- **LUCIO JOSÉ SANTOS JUNIOR**

Formação Acadêmica:

Graduação em Ciências Econômicas.

Atualmente:

Diretor Administrativo Financeiro da Pronor Petroquímica S/A;

Diretor da Engepack Embalagens S/A.

- **FRANCISCO TEIXEIRA DE SÁ**

Formação Acadêmica:

Graduação em Engenharia Química na Universidade Federal da Bahia.

Atualmente:

Membro do Conselho de Administração da Braskem desde 2001. Presidente do Conselho de Administração da COPENE MONÔMEROS S.A. e diretor da Tegal Terminal de Gases Ltda e da CPN Distribuidora de Combustíveis.

- **MARGARETH FEIJÓ BRUNET**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenheira Química, formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

Especialização: Engenharia de Processamento pela PETROBRAS;

Pós - Graduação: Desenvolvimento Gerencial - PDG p/ Programas Educacionais para Executivos - RJ.

Atualmente:

Gerente de Projetos Petroquímicos da PETROBRAS;

Gerente Geral de Participações em Centrais Petroquímicas - PETROBRAS;

Diretora da PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA;

Diretora da Downstream Participações da PETROBRAS;

Membro do Conselho de Administração da COPESUL.

- **ALVARO PEREIRA NOVIS**

Formação Acadêmica:

Graduação: Economia, formado pela Universidade do Rio de Janeiro e Administração Pública pela Fundação Gétulio Vargas.

Experiência Profissional:

Atualmente atua como Vice - Presidente Financeiro da Odebrecht S.A. desde julho de 1998, tendo ingressado no grupo Odebrecht em 1992 na divisão de Construção Civil e também como Diretor da ODBPAR;

Álvaro Novis iniciou sua carreira no Banco de Boston, em 1966, tendo alcançado a posição de vice-presidente da divisão nacional. Em 1980 foi nomeado Diretor - Gerente do Banco Iochpe de Investimento, e em 1985 tornou-se Presidente deste banco. De 1989 a 1991, concentrou suas atividades em organizar e desenvolver um novo banco no Brasil, o Banco BHM, em associação com Aralbank.

- **RUY LEMOS SAMPAIO**

Formação Acadêmica:

Graduação: Bacharel em Administração de Empresas pela Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, 1972;

Master in Business Administration-MBA pela Michigan State University, em 1974.

Experiência Profissional:

Ingressou no Grupo Odebrecht em 1985 como Assessor da Vice-Presidência Financeira, cargo que ocupou até 1988, quando assumiu a Diretoria Financeira. A partir de 1991 passou a Diretor Internacional de Finanças e Investimentos;

De 1993 a abril de 1995, ocupou a Diretoria Financeira e de Relações com Mercado da TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.;

Em maio de 1995, assumiu a Vice-Presidência de Finanças da Odebrecht S.A., cargo que ocupou até 1998 quando, passou a ser Vice-Presidente de Finanças da Odebrecht Química S.A., holding de Química e Petroquímica;

Em 30 de março de 2000 voltou a Odebrecht S.A., como Vice-Presidente de Investimentos onde ficou até julho de 2001, quando foi para a Copene – Companhia Petroquímica do Nordeste como Diretor Financeiro;

Em agosto de 2002 voltou para a Odebrecht S.A. como Diretor de Investimentos, cargo que ocupa até o momento.

- **FERNANDO DE CASTRO SÁ**

Formação Acadêmica:

Graduação: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e Pós-graduação em Direito da Economia e da Empresa na Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Atualmente:

Membro do Conselho de Administração desde abril de 2003;
Gerente Jurídico de Abastecimento da Petrobrás e;
Sócio do escritório de Advogacia De Castro Sá e Pagnano Advogados Associados.

- **CESAR DOS SANTOS**

Formação Acadêmica:

Graduação: Bacharel em direito na Universidade Santa Úrsula e MBA em Mercado de ações na Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Atualmente:

Membro do Conselho de Administração da Braskem desde abril de 2003.

- **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO**

Formação Acadêmica:

Administração de Empresas – Universidade Federal da Bahia – 1978
Senior Executive Program - Columbia Business School
Administração e Planejamento Financeiro - FGV

Atualmente:

Responsável Financeiro envolvendo, a gestão da Macroequação Financeira da Odebrecht, a gestão da Tesouraria, Montagem das operações estruturadas junto ao mercado financeiro e a interface financeira com as empresa do grupo.

- **JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MENDES**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia Metalúrgica na Escola Politécnica de São Paulo
Mestrado em Engenharia Metalúrgica na Escola Politécnica de São Paulo e;
Mini-MBA – McKinsey & Company, Vevey, Switzerland, 1995

Experiência profissional:

Diretor de Planejamento, Organização e Pessoas na Odebrecht S.A.

- **VICTOR MANOEL MARTINS PAIS**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia Química pela Escola Nacional de Química – ENQ da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Experiência profissional:

Ingresso na Petrobrás como Engenheiro de Processamento de Petróleo no departamento industrial, em 1974;
Transferido para a Refinaria Presidente Bernardes (Cubatão), em 1975;
Chefe do Setor de Refinação da Divisão de Refinação e Petroquímica do Departamento Industrial, em 1984;
Chefe do Setor de Avaliação de Processos da Divisão de Refinação e Petroquímica do Departamento Industrial, em 1988;
Assistente do Superintendente do Departamento Industrial, em 1992;
Chefe da Divisão de Investimentos do Serviço de Planejamento, em dezembro de 1993;
Superintendente Adjunto da Área de Abastecimento-Refino, em agosto de 1995;
Gerente Geral de Operações e logística da área de abastecimento, em 1999;
Assistente do Diretor da área de Abastecimento, em janeiro de 2002;
Participou do Conselho de Administração da COPESUL, de março de 2002 a março de 2003.

- **JOSÉ CARLOS GRUBISICH FILHO**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia Química pela Escola Superior de Química Oswaldo Cruz.

Experiência profissional:

Ingressou na Rhodia em 1976 na Divisão Química, ocupando funções comerciais, de marketing e de comércio internacional. A partir de 1987, assumiu responsabilidades no marketing internacional da Rhône-Poulenc Agro, em Lyon, França. Em 1989, assumiu a Direção Geral da Rhône-Poulenc Agro, em Portugal. Assumiu, em abril de 1991, a Direção regional dos Negócios da Rhône Poulenc Agrochimie para o Mercosul e a superintendência da Rhodia Agro no Brasil. Em 1993, passou a integrar a Diretoria Executiva da Rhodia S.A. como diretor da Divisão de Agribusiness e também supervisão dos negócios de Plásticos e Engenharia, Intermediários Poliamida e Filter Tow. Nomeado em 1995, diretor Geral Adjunto da Rhodia S.A. Em 1996 foi

nomeado Diretor Geral do Setor Químico da Rhodia na América do Sul e a direção geral da Rhodia S.A. no Brasil, assumindo também a presidência do Conselho de Administração da Rhodia-Ster S.A. Nomeado em 1997 Presidente da Rhodia, representando todas as atividades na América Latina e do Grupo Rhône-Poulenc no Brasil. Em 1998 torna-se membro integrante do Comitê Executivo da Rhodia Mundial. Quando a Rhodia torna-se uma empresa independente em outubro de 1999, com a pulverização de suas ações nas Bolsas de Paris e Nova York, assumiu mais uma função mundial como Vice Presidente de Industrialização e a supervisão da Diretoria de Compras. Em maio de 2000, é nomeado Vice-Presidente da Rhodia, responsável pelos Programas Mundiais de Transformação e Competitividade da empresa, mantendo todas as funções anteriores, inclusive as responsabilidades como Presidente da empresa para a América Latina.

Desde janeiro de 2002, José Carlos Grubisich tem se ocupado da reestruturação societária da petroquímica brasileira dentro do Grupo Odebrecht, conduzindo a formação da Braskem, tendo sido eleito para ocupar os seguintes cargos:

- Presidente da Braskem;
- Presidente da Odebrecht Química S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da COPESUL– Companhia Petroquímica do Sul;
- Diretor Presidente da Trikem S.A.;
- Diretor Presidente da Copene Participações.

• **PAUL ELIE ALTIT**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Pós-graduação: Finanças pela PUC-RJ.

Experiência profissional:

Antes de ser convidado para assumir a Vice-Presidência de Finanças na Braskem, Paul Altit trabalhou na equipe do Vice-Presidente de Planejamento da Odebrecht S.A. e como Assistente de Planejamento do Presidente do Conselho de Administração da holding. Desde 1987 trabalhava no Departamento de Finanças da Construtora Norberto Odebrecht - CNO, onde ocupou o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios. Em 1993, tornou-se Diretor Financeiro e Diretor de Relações Institucionais da CNO.

Atualmente, é também:

Membro do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Rio Verde – Codeverde;

Diretor da Odequi;

Membro do Conselho de Administração da Cinal;

Membro do Conselho de Administração e Diretor de relação com investidores da Trikem.-

• **ROGERIO AFFONSO DE OLIVEIRA**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenheiro Mecânico na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Experiência profissional:

Diretor da Área Industrial da Copesul - Cia. Petroquímica do Sul (1989);

Diretor Superintendente da Copesul – Cia. Petroquímica do Sul (1989/1992);

Diretor da Área Comercial da Copesul – Cia. Petroquímica do Sul (1992/1993);

Diretor da Área Comercial e Industrial da Copesul – Cia. Petroquímica do Sul, a partir de 1993;

Atualmente, é o responsável pela Unidade de Insumos Básicos da Braskem. É também, membro dos Conselhos de Administração da Cinal, da Copene Participações e da Polialden.

• **MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Formação Acadêmica:

Graduação: Bacharel em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Experiência profissional:

Advogado integrante do Escritório Carlos Eduardo Paladini Cardoso em 1989;

Advogado integrante do Escritório Bulhões Pedreira, Bulhões Carvalho e Advogados Associados – de 1991 até 1995;

Atualmente:

Diretor da Braskem desde 2001;

Membro do Conselho de Administração da Cinal;

Diretor da Copene Monômeros Especiais;

Membro do Conselho de Administração da Polialden.

- **LUIZ DE MENDONÇA**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia de produção na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e MBA na França.

Experiência profissional:

A primeira experiência profissional foi na Promon, onde trabalhou um ano. Depois atuou por 15 anos na Rhodia, passando pelas áreas de Produção, Supply Chain, Finanças e Marketing. Foi gerente geral de vários negócios da Rhodia, diretor-geral da Divisão Química de Performance América Latina e mais recentemente vice-presidente/general manager da Rhodia USA. Morou cinco anos na França, mais cinco nos EUA, em dois períodos diferentes, e trabalhou, por dois anos, na China. Atualmente, é responsável pela Unidade de Poliolefinas do grupo Braskem, além de Diretor da Copene Participações, Diretor-superintendente da Polialden e Membro do Conselho de Administração da Polialden.

- **BERNARDO A. ALMEIDA GRADIN**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia.

Experiência profissional:

De 1986 a 1990, atuou na construtora Norberto Odebrecht como responsável de construções e chefe de seção de planejamento e comercial. De 1990 a 1996 atuou como gerente de engenharia, medição e contratos na Odebrecht Contractors of Florida e posteriormente na Odebrecht Contractors of California. Em março de 1996, assumiu o posto de assessor da diretoria de concessões e investimentos e diretor de operações da região de Bahia e Sergipe. Atualmente, além de responsável pela unidade de vinílicos do Grupo Braskem, é membro do Conselho de Administração da Copene Participações, Diretor da Odequi, membro regular do Conselho de Administração da Trikem e Presidente da Trikem.

- **ROBERTO PRISCO PARAÍSO RAMOS**

Formação Acadêmica:

Graduação: Engenharia Mecânica, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1971.

Pós – graduação: Program for Management Development, Harvard Business School, Harvard University, 1982.

Mestrado em Finanças, University of Leicester, Inglaterra, (Conclusão em 2003).

Experiência Profissional:

Vice Presidente – Unidade Negocial Desenvolvimento de Negócios, Braskem S.A.,(desde setembro de 2002).

Diretor Superintendente e Chairman da Odebrecht Oil & Gas Ltda., subsidiária da Odebrecht S.A., responsável pelos projetos de Exploração e Produção de Petróleo e Gás no Brasil e Angola. (de agosto de 2000 a agosto de 2002).

Diretor Superintendente e Chairman da Odebrecht Oil and Gas Services Ltd. (Londres), subsidiária da Construtora Norberto Odebrecht, responsável pelos projetos de Engenharia e Construção para a indústria de Petróleo e Gás no Mar do Norte, Brasil e Angola, (de julho de 1997 a julho de 2000).

Diretor e co-Chairman, North Sea Production Company Ltd., responsável pela Operação do Campo de MacCulloch/Conoco (Aberdeen, Escócia),(de novembro de 1995 a junho de 2000).

Diretor Financeiro da Tenenge – Técnica Nacional de Engenharia (Londres, S. Paulo), (de maio de 1995 a junho de 1997).

Diretor Financeiro da Filippo Fochi SpA (Bolonha, Itália), (de setembro de 1992 a abril de 1995).

Vice-Presidente Executivo, Montreal Engenharia S/A, (março de 1990 a agosto de 1992).

Vice-Presidente Financeiro, Montreal Engenharia S/A, (de 1986 a fevereiro de 1990).

Diretor da Monocean – Montreal Oceanering Engenharia Submarina Ltda, (de junho de 1984 a agosto de 1992).

Diretor da SEBEP – Serviços Brasileiros Especializados de Petróleo Ltda., da SEAMAL – Serviços de Apoio Marítimo Ltda, (de junho de 1986 a agosto de 1992).

Diretor Executivo (Planejamento Estratégico, Controladoria e Project Finance), Montreal Engenharia S/A, (de maio de 1982 a fevereiro de 1986).

Diretor de Vendas, Montreal Engenharia S/A, (abril de 1992).

Chefe do Departamento de Engenharia de Custos Montreal Engenharia S.A., (de setembro de 1977 a dezembro de 1990).

Coordenador de Estimativas de Custo, Deptº de Engenharia de Custos. Montreal Engenharia S/A.,(de janeiro de 1976 a agosto de 1977).

Engenheiro de Planejamento, Montreal Engenharia, (de janeiro de 1972 a dezembro de 1975).

Estagiário, Montreal Engenharia S.A. (R. Janeiro), (de setembro de 1968 a dezembro de 1971).

Associações:

Membro, Chairman do Comitê de Economia (1987/1988), Diretor Financeiro (1989), 3º Vice - Presidente (1990), 2º Vice - Presidente (1991), 1º Vice - Presidente (1992) da American Chamber of Commerce (Rio de Janeiro).

Membro, American Association of Cost Engineers-AAACE (1975).

Membro, The Association of Cost Engineers (UK) – ACE (1980).

Prêmios:

“O Equilibrista/1989”, conferido pelo Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros.

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Evento	Data do	Pessoas Físicas	Investidores	Acordo de	Ações Prefer.	Data do Último
<u>Base</u>	<u>Evento</u>	<u>e Jurídicas</u>	<u>Institucionais</u>	<u>Acionistas</u>	<u>com Direito a Voto</u>	<u>Acordo de Acionistas</u>
AGE	29/04/2003	5.400	350	Sim	Não	27/07/2002

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

Item	Nome/Razão Social CPF/CNPJ Nacionalidade/UF	Ações		Ações Pre-ferenciais		Total de Ações		Comp. Cap. Soc.	Part. no Acordo de Acionistas	Con-trola-dor
		Ordinárias (Mil)	%	(Mil)	%	(Mil)	%			
01	Odebrecht S.A. 15.105.588/0001-15/Brasileira/BA	122.266	9,55	937.725	43,16	1.059.991	30,70	31/07/2003	Sim	Sim
02	Odbpar Investimentos S.A. 05.144.757/0001-72/Brasileira/BA	424.244	33,14	0	0,00	424.244	12,29	31/07/2003	Sim	Sim
03	Nordeste Química S.A. Norquisa 15.659.535/0001-46/Brasileira/RJ	377.751	29,50	35.492	1,64	413.243	11,97	31/07/2003	Sim	Sim
04	Petrobrás Química S.A. Petroquisa 33.795.055/0001-94/Brasileira/RJ	99.591	7,78	283.324	13,04	382.915	11,09	31/07/2003	Sim	Sim
97	Ações em Tesouraria	0	0,00	53.008	2,44	53.008	1,54			
98	Outros	256.554	20,03	862.741	39,72	1.119.295	32,41			
99	Total	1.280.406	100,00	2.172.290	100,00	3.452.696	100,00			

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

Item	Controladora/Investidora	Data de Comp. Cap. Social							
Item	Nome/Razão Social CPF/CNPJ Nacionalidade/UF	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas Total		Comp. Cap. Soc.	
		Ordinárias/Cotas (Unidades)	%	(Unidades)	%	(Unidades)	%		
01	ODEBRECHT S.A.	31/07/2003							
0101	Odebrecht Investimentos S.A. 15.661.374/0001-25/Brasileira/BA	36.882.465.225	96,69	35.696.525.529	96,31	72.578.990.754	96,50	30/06/2003	
0108	Outros	1.263.988.573	3,31	1.367.823.551	3,69	2.631.812.124	3,50	30/06/2003	
0199	Total	38.146.453.798	100,00	37.064.349.080	100,00	75.210.802.878	100,00		

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

Item	Controladora/Investidora	Data de Comp. Cap. Social							
Item	Nome/Razão Social CPF/CNPJ Nacionalidade/UF	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas Total		Comp. Cap. Soc.	
		Ordinárias/Cotas (Unidades)	%	(Unidades)	%	(Unidades)	%		
0101	ODEBRECHT INVESTIMENTOS S.A.	30/06/2003							
010101	Kieppe Participações e Administração Ltd 14.407.316/0001-07/Brasileira/BA	65.402.540.086	62,30	0	0,00	65.402.540.086	62,30	30/06/2003	
010102	Gradin & Cia Ltda 15.105.588/0001-15 Brasileira/BA	21.462.011.182	20,44	0	0,00	21.462.011.182	20,44	30/06/2003	
010103	Outros	18.115.195.789	17,26	0	0,00	18.115.195.789	17,26	30/06/2003	
010199	Total	104.979.747.057	100,00	0	0,00	104.979.747.057	100,00		

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
010101	KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTD	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
01010101	Kieppe Patrimonial Ltda. S/C 02.878.630/0001-99/Brasileira/BA	221.218	99,87	0	0,00	221.218	99,87	30/06/2003
01010102	Outros	280	0,13	0	0,00	280	0,13	30/06/2003
01010199	Total	221.498	100,00	0	0,00	221.498	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
01010101	KIEPPE PATRIMONIAL LTDA. S/C	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
0101010101	Epac Patrimonial S/C Ltda. 02.853.234/0001-07/Brasileira/BA	14.198.332	20,00	0	0,00	14.198.332	20,00	30/06/2003
0101010102	Riocon Patrimonial S/C Ltda. 02.853.248/0001-20/Brasileira/BA	14.198.332	20,00	0	0,00	14.198.332	20,00	30/06/2003
0101010103	N.O. Jr.Patrimonial Ltda. 02.878.630/0001-99/Brasileira/BA	14.198.332	20,00	0	0,00	14.198.332	20,00	30/06/2003
0101010104	IPQ Patrimonial S/C Ltda. 02.878.774/0001-45/Brasileira/BA	14.198.332	20,00	0	0,00	14.198.332	20,00	30/06/2003
0101010105	Eao Patrimonial S/C Ltda. 02.853.218/0001-14/Brasileira/BA	14.198.332	20,00	0	0,00	14.198.332	20,00	30/06/2003
0101010199	Total	70.991.660	100,00	0	0,00	70.991.660	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0101010101	EPAC PATRIMONIAL S/C LTDA.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
010101010101	Eduardo Odebrecht de Queiroz	166.452	25,00	0	0,00	166.452	25,00	
010101010102	Paulo Odebrecht de Queiroz	166.452	25,00	0	0,00	166.452	25,00	
010101010103	Alexandre Odebrecht de Queiroz	166.452	25,00	0	0,00	166.452	25,00	
010101010104	Cristina Odebrecht de Queiroz	166.452	25,00	0	0,00	166.452	25,00	
010101010199	Total	665.808	100,00	0	0,00	665.808	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0101010102	RIOCON PATRIMONIAL S/C LTDA.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
010101010201	Eduardo Odebrecht	538.601	51,02	0	0,00	538.601	51,02	
010101010202	Maria da Glória N. Odebrecht	517.009	48,98	0	0,00	517.009	48,98	
010101010299	Total	1.055.610	100,00	0	0,00	1.055.610	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0101010103	N.O. JR.PATRIMONIAL LTDA.	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		Ordinárias/Cotas		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
010101010301	Norberto Odebrecht Junior	3.107.094	100,00	0	0,00	3.107.094	100,00	
010101010302	Outros	2	0,00	0	0,00	2	0,00	
010101010399	Total	3.107.096	100,00	0	0,00	3.107.096	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0101010104	IPQ PATRIMONIAL S/C LTDA.	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		Ordinárias/Cotas		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
010101010401	Francisco Peltier Queiroz	808.514	51,02	0	0,00	808.514	51,02	
010101010402	Ilka Odebrecht Peltier Queiroz	776.104	48,98	0	0,00	776.104	48,98	
010101010403	Outros	6	0,00	0	0,00	6	0,00	
010101010499	Total	1.584.624	100,00	0	0,00	1.584.624	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0101010105	EAO PATRIMONIAL S/C LTDA.	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		Ordinárias/Cotas		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
010101010501	Emilio Alves Odebrecht	538.601	51,02	0	0,00	538.601	51,02	
010101010502	Regina Amélia Bahia Odebrecht	517.009	48,98	0	0,00	517.009	48,98	
010101010503	Outros	8	0,00	0	0,00	8	0,00	
010101010599	Total	1.055.618	100,00	0	0,00	1.055.618	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
01010102	OUTROS	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		Ordinárias/Cotas		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
010102	GRADIN & CIA. LTDA.	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		Ordinárias/Cotas		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
01010201	Victor Calixto Gradin Boulhosa/Brasileiro	8.615.549	12,36	0	0,00	8.615.549	12,36	
01010202	Ana Maria de Almeida Gradin	20.357.583	29,22	0	0,00	20.357.583	29,22	
01010203	Bernardo Afonso de Almeida Gradin	20.356.317	29,21	0	0,00	20.356.317	29,21	
01010204	Miguel de Almeida Gradin	20.356.317	29,21	0	0,00	20.356.317	29,21	
01010299	Total	69.685.766	100,00	0	0,00	69.685.766	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
010103	OUTROS	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0108	OUTROS	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
02	ODBPAR INVESTIMENTOS S.A.	31/07/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
0201	Odebrecht S.A. 15.105.588/0001-15 Brasileira/BA	302.875.500	100,00	302.875.499	100,00	605.750.999	100,00	30/06/2003
0202	Outros	0	0,00	1	0,00	1	0,00	30/06/2003
0299	Total	302.875.500	100,00	302.875.500	100,00	605.751.000	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0201	ODEBRECHT S.A.	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
020101	Odebrecht Investimentos 15.661.374/0001-25/Brasileira/BA	37.093.832.850	97,24	32.314.704.904	87,19	69.408.537.754	92,29	30/06/2003
020102	Outros	1.052.620.941	2,76	4.749.644.176	12,81	5.802.265.117	7,71	30/06/2003
020199	Total	38.146.453.791	100,00	37.064.349.080	100,00	75.210.802.871	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
020101	ODEBRECHT INVESTIMENTOS	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
020102	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0202	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03	NORDESTE QUÍMICA S.A. NORQUISA	31/07/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
0301	Odbpar Investimentos S.A. 05.144.757/0001-72 Brasileira/BA	289.090.135	50,06	8.016.167	6,98	297.106.302	42,92	30/06/2003
0302	Pronor Petroquímica S.A. 13.552.070/0001-02 Brasileira	92.808.018	16,07	2.980.410	2,60	95.788.428	13,84	31/03/2003
0303	Politeno Ind. e Comércio S.A. 13.603.683/0001-13 Brasileira	71.983.481	12,47	4.949.300	4,31	76.932.781	11,11	30/06/2003
0304	EDN - Distribuidora do Nordeste Ltda. 13.565.502.0001-01 Brasileira/BA	71.957.732	12,46	5.000.059	4,35	76.957.791	11,12	30/06/2003
0306	Polipropileno Participações S.A. 01391425000131 Brasileira /BA	51.398.379	8,90	24.271.165	21,14	75.669.544	10,92	30/06/2003
0307	BNDES Participações S.A. Brasileira	0	0,00	69.619.990	60,62	69.619.990	10,06	30/06/2003
0308	Outros	210.686	0,04	2.394	0,00	213.080	0,03	30/06/2003
0399	Total	577.448.431	100,00	114.839.485	100,00	692.287.916	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0301	ODBPAR INVESTIMENTOS S.A.	30/03/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302	PRONOR PETROQUÍMICA S.A.	31/03/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
030201	Petroquímica da Bahia S.A. 13.943.667/0001-70/Brasileira/BA	10.837.168	57,70	10.508.322	38,47	21.345.490	46,31	30/06/2003
030202	BB Adm de Ativos DTVM S.A. 30.822.936/0001-69/Brasileira	5.541.941	29,51	0	0,00	5.541.941	12,02	30/06/2003
030203	Fundação Coelba Ass. Seg. Social 13.605.605/0001-58/Brasileira	1.293.211	6,89	0	0,00	1.293.211	2,81	30/06/2003
030204	Base Fundação Baneb de Seg. Social 14.855.753/0001-93/Brasileira	1.108.389	5,90	0	0,00	1.108.389	2,40	30/06/2003
030205	Outros	9	0,00	16.806.229	61,53	16.806.238	36,46	30/06/2003
030299	Total	18.780.718	100,00	27.314.551	100	46.095.269	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030201	PETROQUÍMICA DA BAHIA S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
03020101	Pin Petroquímica Ltda 42.287.383/0001-70	4.984.636.345	99,86	1.826.539.276	100,00	6.811.175.621	99,90	30/06/2003
03020102	Outros	6.900.685	0,14	2	0,00	6.900.687	0,10	30/06/2003
03020199	Total	4.991.537.030	100,00	1.826.539.278	100,00	6.818.076.308	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03020101	PIN PETROQUÍMICA LTDA.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
0302010101	PQ Investimentos e Participações Ltda 32.308.801/0001-05/Brasileira	948.453.192	38,12	0	0,00	948.453.192	38,12	30/06/2003
0302010102	Participações Industriais do Nordeste SA 14.308.514/0001-13/Brasileira	830.985.210	33,40	0	0,00	830.985.210	33,40	30/06/2003
0302010103	Idemetsu Petrochemical Co. Ltd. 677.836.252	677.836.252	27,24	0	0,00	677.836.252	27,24	30/06/2003
0302010104	Outros	30.659.826	1,24	0	0,00	30.659.826	1,24	30/06/2003
0302010199	Total	2.487.934.480	100,00	0	0,00	2.487.934.480	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302010101	PQ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
030201010101	Participações Industriais do Nordeste SA 14.308.514/0001-13	11.024.775	100,00	0	0,00	11.024.775	100,00	30/06/2003
030201010102	Pedro Henrique Mariani Bittencourt	1	0,00	0	0,00	1	0,00	
030201010199	Total	11.024.776	100,00	0	0,00	11.024.776	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030201010101	PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302010102	PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
030201010201	Alain Charles Edouard Moreau	6.114	9,70	0	0,00	6.114	9,70	
030201010202	Angela Mariani Flaksman	3.433	5,45	0	0,00	3.433	5,45	
030201010203	Eduardo Mariani Bittencourt	5.675	9,01	0	0,00	5.675	9,01	
030201010204	Gloria Maria Mariani Bitencourt	3.433	5,45	0	0,00	3.433	5,45	
030201010205	Luiz Clemente Mariani Bittencourt	3.433	5,45	0	0,00	3.433	5,45	
030201010206	Maria Clara Mariani Bittencourt	3.433	5,45	0	0,00	3.433	5,45	
030201010207	Outros	37.479	59,49	0	0,00	37.479	59,49	31/03/2003
030201010299	Total	63.000	100,00	0	0,00	63.000	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030201010207	OUTROS	31/03/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações Preferenciais</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Ações/Cotas Total</u> <u>(Unidades)</u> <u>%</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
0302010103	IDEMETSU PETROCHEMICAL CO. LTD.							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
0302010104	OUTROS							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
03020102	OUTROS							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
030202	BB ADM DE ATIVOS DTVM S.A.							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							
03020201	Banco do Brasil	100.000.000	100,00	0	0,00	100.000.000	100,00	30/06/2003
03020299	Total	100.000.000	100,00	0	0,00	100.000.000	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
03020201	BANCO DO BRASIL							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							
0302020101	Tesouro Nacional							
	00.975.444/0001-42/Brasileiro	533.507.414.282	71,78	0	0,00	533.507.414.282	71,78	30/06/2003
0302020102	Caixa de Previdência dos Funcionários BB							
	61.411.633/0001-87	102.536.550.024	13,80	0	0,00	102.536.550.024	13,80	30/06/2003
0302020103	BNDES Participações S.A.	42.985.035.230	5,78	0	0,00	42.985.035.230	5,78	30/06/2003
0302020104	Outros	64.246.506.962	8,64	0	0,00	64.246.506.962	8,64	30/06/2003
0302020199	Total	743.275.506.498	100,00	0	0,00	743.275.506.498	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302020101	TESOURO NACIONAL	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302020102	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BB	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302020103	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0302020104	OUTROS	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030203	FUNDAÇÃO COELBA ASS. SEG. SOCIAL	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030204	BASE FUNDAÇÃO BANE B DE SEG. SOCIAL	30/06/2003						
	Nome/Razão Social	Ações		Ações Pre-ferenciais		Ações/Cotas		Comp.
	CPF/CNPJ	Ordinárias/Cotas		ferenciais		Total		Cap.
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030205	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0303	POLITENO IND. E COMÉRCIO S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
030301	Braskem S.A. 15.660.004/0001-73/Brasileira /BA	14.714.399	35,00	470.287	14,26	15.184.686	33,49	30/06/2003
030302	SPQ Investimentos e Participações Ltda.	14.714.399	35,00	423.008	12,82	15.137.407	33,39	30/06/2003
030303	Sumitomo Chemical Company Ltd.	8.408.228	20,00	149	0,01	8.408.377	18,55	30/06/2003
030304	Itochu Corporation	4.204.114	10,00	0	0,00	4.204.114	9,27	30/06/2003
030305	Outros	1	0,00	2.405.389	72,92	2.405.390	5,30	30/06/2003
030399	Total	42.041.141	100,00	3.298.833	100,01	45.339.974	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030301	BRASKEM S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030302	SPQ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
03030201	Suzano Petroquímica S.A. 04.705.090/0001-77	177.417.999	100,00	0	100,00	177.417.999	100,00	30/06/2003
03030202	Outros	1	0,00	0	0,00	1	0,00	30/06/2003
03030299	Total	177.418.000	100,00	0	100,00	177.418.000	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03030201	SUZANO PETROQUÍMICA S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>		<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
			<u>%</u>		<u>%</u>		<u>%</u>	
0303020101	Nemofeltr S.A./60.651.809/0001-05	97.365.154	99,99	136.745	0,11	97.501.899	44,08	30/06/2003
0303020102	Outros	10.292	0,01	123.683.189	99,89	123.693.481	55,92	30/06/2003
0303020199	Total	97.375.446	100,00	123.819.934	100,00	221.195.380	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0303020101	NEMOFELTER S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
030302010101	Fanny Feffer	11.002.630	27,50	7.620.440	22,41	18.623.070	25,17	
030302010102	Betty V. Feffer	8.999.187	22,50	7.605.831	22,37	16.605.018	22,44	
030302010103	Daniel Feffer	4.999.545	12,50	4.077.567	11,99	9.077.112	12,27	
030302010104	David Feffer	4.999.545	12,50	4.059.068	11,94	9.058.613	12,24	
030302010105	Jorge Feffer	4.999.545	12,50	4.057.267	11,93	9.056.812	12,24	
030302010106	Ruben Feffer	4.999.545	12,50	4.055.567	11,93	9.055.112	12,24	
030302010107	Outros	3	0,00	2.524.260	7,43	2.524.263	3,40	
030302010199	Total	40.000.000	100,00	34.000.000	100,00	74.000.000	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0303020102	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0303020202	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030303	SUMITOMO CHEMICAL COMPANY LTD.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030304	ITOCHU CORPORATION	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030305	OUTROS	30/06/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0304	EDN - DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA.	30/06/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
030401	EDN Estireno do Nordeste							
	13.565.502/0001-01	8.660.454	100,00	0	0,00	8.660.454	100,00	31/03/2003
030402	Outros	6	0,00	0	0,00	6	0,00	31/03/2003
030499	Total	8.660.460	100,00	0	0,00	8.660.460	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030401	EDN ESTIRENO DO NORDESTE	31/03/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
03040101	Dow Brasil S.A./42.361.212/0001-44	7.743.952.134	100,00	1.259.537.244	100,00	9.003.489.378	100,00	31/03/2003
03040102	Outros	6	0,00	0	0,00	6	0,00	31/03/2003
03040199	Total	7.743.952.140	100,00	1.259.537.244	100,00	9.003.489.384	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03040101	DOW BRASIL S.A.	31/03/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
0304010101	Modeland International Holdings Ind	205.671.528	100,00	0	0,00	205.671.528	100,00	31/03/2003
0304010102	Outros	3	0,00	0	0,00	3	0,00	31/03/2003
0304010199	Total	205.671.531	100,00	0	0,00	205.671.531	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0304010101	MODELAND INTERNATIONAL HOLDINGS IND	31/03/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0304010102	OUTROS	31/03/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03040102	OUTROS	31/03/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030402	OUTROS	31/03/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0306	POLIPROPILENO PARTICIPAÇÕES S.A.	30/06/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							
030601	Suzano Química							
	00.975.444/0001-42	10.274.295.512	87,25	4.588.921.651	76,37	14.863.217.163	83,57	30/06/2003
030602	Banco do Estado de São Paulo							
	61.411.633/0001-87	683.651.827	5,81	0	0,00	683.651.827	3,84	31/03/2003
030603	Outros							
		817.614.151	6,94	1.419.847.441	23,63	2.237.461.592	12,59	30/06/2003
030699	Total	11.775.561.490	100,00	6.008.769.092	100,00	17.784.330.582	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030601	SUZANO QUÍMICA	30/06/2003						
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
<u>Item</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
	<u>Nacionalidade/UF</u>							
03060101	Suzano Petroquímica S.A.							
	00.975.444/0001-42	629.702.681	100,00	0	0,00	629.702.681	100,00	30/06/2003
03060102	Outros							
		1	0,00	0	0,00	1	0,00	30/06/2003
03060199	Total	629.702.682	100,00	0	0,00	629.702.682	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
03060101	SUZANO PETROQUÍMICA S.A.							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u>		<u>Comp.</u>
	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>ferenciais</u>		<u>Total</u>		<u>Cap.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
03060102	OUTROS							30/06/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u>		<u>Comp.</u>
	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>ferenciais</u>		<u>Total</u>		<u>Cap.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
030602	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO							31/03/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u>		<u>Comp.</u>
	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>ferenciais</u>		<u>Total</u>		<u>Cap.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
03060201	Banco Santander S.A.							
	33.517.640/0001-22	19.123.553.524	98,71	18.621.085.269	96,11	37.744.638.793	97,41	31/03/2003
03060202	Outros	250.367.231	1,29	752.835.486	3,89	1.003.202.717	2,59	31/03/2003
03060299	Total	19.373.920.755	100,00	19.373.920.755	100,00	38.747.841.510	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
03060201	BANCO SANTANDER S.A.							31/03/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u>		<u>Comp.</u>
	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>ferenciais</u>		<u>Total</u>		<u>Cap.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>
0306020101	Banco Santander Central Hispano S.A	2.397.039	96,71	2.397.039	96,71	4.794.078	96,71	31/03/2003
0306020102	Outros	81.592	3,29	81.592	3,29	163.184	3,29	
0306020199	Total	2.478.631	100,00	2.478.631	100,00	4.957.262	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
0306020101	BANCO SANTANDER CENTRAL HISPANO S.A.							31/03/2003
	<u>Nome/Razão Social</u>	<u>Ações</u>		<u>Ações Pre-ferenciais</u>		<u>Ações/Cotas</u>		<u>Comp.</u>
	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ordinárias/Cotas</u>		<u>ferenciais</u>		<u>Total</u>		<u>Cap.</u>
<u>Item</u>	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03060202	OUTROS	31/03/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030603	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0307	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
030701	BNDES	1	100,00	0	0,00	1	100,00	30/06/2003
030799	Total	1	100,00	0	0,00	1	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
030701	BNDES	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>
03070101	União Federal	6.273.711.452	100,00	0	0,00	6.273.711.452	100,00	30/06/2003
03070199	Total	6.273.711.452	100,00	0	0,00	6.273.711.452	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
03070101	UNIÃO FEDERAL	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>	<u>Data de Comp. Cap. Social</u>						
0308	OUTROS	30/06/2003						
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u> <u>Nacionalidade/UF</u>	<u>Ações</u> <u>Ordinárias/Cotas</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações Pre-</u> <u>ferenciais</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Ações/Cotas</u> <u>Total</u> <u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>Comp.</u> <u>Cap.</u> <u>Soc.</u>

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
04	PETROBRÁS QUÍMICA S.A. PETROQUISA							31/07/2003
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
0401	Petroléo Brasileiro S.A. 33.000.167/0001-01/Brasileira /RJ	10.098.082.834	100,00	9.505.389.934	97,97	19.603.472.768	99,00	30/06/2003
0402	Outros	264.592	0,00	196.943.866	2,03	197.208.458	1,00	
0499	Total	10.098.347.426	100,00	9.702.333.800	100,00	19.800.681.226	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
0401	PETROLÉO BRASILEIRO S.A.							30/06/2003
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	
040101	União Federal 00.394.460/0409-50/Brasileira /DF	353.314.557	55,71	0	0,00	353.314.557	32,22	
040102	Bndespar	12.789.493	2,02	73.955.873	16,00	86.745.366	7,91	30/06/2003
040103	Adr Nível 3	159.344.440	25,13	183.294.558	39,60	342.638.998	31,25	30/06/2003
040104	Outros	108.719.928	17,14	205.119.076	44,40	313.839.004	28,62	30/06/2003
040199	Total	634.168.418	100,00	462.369.507	100,00	1.096.537.925	100,00	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
040102	BNDENPAR							30/06/2003
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
040103	ADR NÍVEL 3							30/06/2003
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

<u>Item</u>	<u>Controladora/Investidora</u>							<u>Data de Comp. Cap. Social</u>
040104	OUTROS							30/06/2003
<u>Item</u>	<u>Nome/Razão Social</u> <u>CPF/CNPJ</u>	<u>Ações Ordinárias/Cotas</u>		<u>Ações Preferenciais</u>		<u>Ações/Cotas Total</u>		<u>Comp. Cap. Soc.</u>
	<u>Nacionalidade/UF</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	<u>(Unidades)</u>	<u>%</u>	

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 31/07/2003

<u>Item</u>	<u>Espécie das Ações</u>	<u>Nominativa ou Escritural</u>	<u>Valor Nominal (Reais)</u>	<u>Qtd. de Ações (Mil)</u>	<u>Subscrito (Reais Mil)</u>	<u>Integralizado (Reais Mil)</u>
01	Ordinárias	Escritural		1.280.406	706.305	706.305
02	Preferenciais			0	0	0
03	Preferenciais Classe A	Escritural		2.160.832	1.174.887	1.174.887
04	Preferenciais Classe B	Escritural		11.458	6.230	6.230
05	Preferenciais Classe C			0	0	0
06	Preferenciais Classe D			0	0	0
07	Preferenciais Classe E			0	0	0
08	Preferenciais Classe F			0	0	0
09	Preferenciais Classe G			0	0	0
10	Preferenciais Classe H			0	0	0
11	Prefer. Outras Classes			0	0	0
99	Totais			3.452.696	1.887.422	1.887.422

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

<u>Item</u>	<u>Data da Alteração</u>	<u>Valor do Capital Social (Reais Mil)</u>	<u>Valor da Alteração (Reais Mil)</u>	<u>Origem da Alteração</u>	<u>Quantidade de Ações Emitidas (Unidades)</u>	<u>Preço da Ação na Emissão (Reais)</u>
01	16/08/2002	1.845.399	643.810	Incorporação de Empresas	1.605.897	975,1900000000
02	31/03/2003	1.845.436	37	Incorporação de Empresas	68	550,7500000000
03	29/04/2003	1.847.767	2.331	Correção Monetária	0	0,0000000000
04	31/07/2003	1.887.422	39.655	Incorporação de Empresas	54.315	0,0000000000

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

<u>Quantidade (Mil)</u>	<u>Valor (Reais Mil)</u>	<u>Data de Autorização</u>
6.100.000	0	29/04/2003

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

<u>Item</u>	<u>Espécie</u>	<u>Classe</u>	<u>Quantidade de Ações Autorizadas à Emissão (Mil)</u>
01	Ordinárias		2.196.000
02	Preferenciais	A	3.843.000
03	Preferenciais	B	61.000

05.01 - AÇÕES EM TESOURARIA

<u>Item</u>	<u>Espécies das Ações</u>	<u>Classe</u>	<u>Reunião</u>	<u>Prazo para Aquisição</u>	<u>Quantidade a ser Adquirida (mil)</u>	<u>Montante a ser Desembolsado (Reais Mil)</u>	<u>Quantidade já Adquirida (mil)</u>	<u>Montante já Desembolsado (Reais Mil)</u>
01	Preferenciais	A	02/12/1997	3 meses	76.857	0	54.620	17.291

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

Item	Provento	Aprovação da Distribuição		Término do Exercício Social	Lucro ou Prejuízo	Valor do Provento por Ação	Espécie das Ações	Classe das Ações	Montante do Provento (Reais Mil)	Data de Início de Pagamento
		Evento	Data da Aprovação Distribuição		Líquido no Período (Reais Mil)					
04	Dividendo	RCA	26/04/2000	31/12/2000	110.803	0,0172000000	Ordinária		11.123	23/05/2000
05	Dividendo	RCA	26/04/2000	31/12/2000	110.803	0,0172000000	Preferencial	A	18.570	23/05/2000
06	Dividendo	RCA	26/04/2000	31/12/2000	110.803	0,0172000000	Preferencial	B	197	23/05/2000
07	Dividendo	RCA	26/04/2000	31/12/2000	93.300	0,0172000000	Ordinária		11.123	23/08/2000
08	Dividendo	RCA	26/04/2000	31/12/2000	93.300	0,0172000000	Preferencial	A	18.570	23/08/2000
09	Dividendo	RCA	26/04/2000	31/12/2000	93.300	0,0172000000	Preferencial	B	197	23/08/2000
10	Dividendo	RCA	25/10/2000	31/12/2000	24.501	0,0172000000	Ordinária		11.123	21/11/2000
11	Dividendo	RCA	25/10/2000	31/12/2000	24.501	0,0172000000	Preferencial	A	18.570	21/11/2000
12	Dividendo	RCA	25/10/2000	31/12/2000	24.501	0,0071700000	Preferencial	B	82	21/11/2000
13	Dividendo	RCA	24/01/2001	31/12/2000	(977)	0,0172000000	Ordinária		11.123	20/02/2001
14	Dividendo	RCA	24/01/2001	31/12/2000	(977)	0,0172000000	Preferencial	A	18.570	20/02/2001
15	Dividendo	RCA	24/04/2001	31/12/2001	1.250	0,0115000000	Ordinária		7.210	21/05/2001
16	Dividendo	RCA	24/04/2001	31/12/2001	1.250	0,0115000000	Preferencial	A	12.646	21/05/2001
17	Dividendo	RCA	24/04/2001	31/12/2001	1.250	0,0115000000	Preferencial	B	128	21/05/2001
18	Dividendo	RCA	24/07/2001	31/12/2001	15.043	0,0115000000	Ordinária		7.210	20/08/2001
19	Dividendo	RCA	24/07/2001	31/12/2001	15.043	0,0115000000	Preferencial	A	12.646	20/08/2001
20	Dividendo	RCA	24/07/2001	31/12/2001	15.043	0,0115000000	Preferencial	B	128	20/08/2001
21	Dividendo	RCA	31/10/2001	31/12/2001	10.440	0,0115000000	Ordinária		7.210	27/11/2001
22	Dividendo	RCA	31/10/2001	31/12/2001	10.440	0,0115000000	Preferencial	A	12.646	27/11/2001
23	Dividendo	RCA	31/10/2001	31/12/2001	10.440	0,0115000000	Preferencial	B	128	27/11/2001
24	Dividendo	RCA	30/01/2002	31/12/2001	(37.333)	0,0115000000	Ordinária		0	25/02/2002
25	Dividendo	RCA	30/01/2002	31/12/2001	(37.333)	0,0115000000	Preferencial	A	8.019	25/02/2002
26	Dividendo	RCA	30/01/2002	31/12/2001	(37.333)	0,0115000000	Preferencial	B	81	25/02/2002
27	Dividendo	RCA	24/04/2002	31/12/2001	(45.630)	0,0104000000	Preferencial	A	11.228	20/05/2002
28	Dividendo	RCA	24/04/2002	31/12/2001	(45.630)	0,0104000000	Preferencial	B	119	20/05/2002

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

Item	Espécie da Ação	Classe da Ação	% do Capital Social	% Tipo Dividendo Fixo	% Tipo Dividendo Mínimo	% Tipo Dividendo Cumulativo	Base de Cálculo	Prev. Reembolso de Capital	Prêmio	Direito a Voto
			Social					de Capital		
01	Preferencial	A	63,58	0,00	6,00	0,00	Baseado no Capital Social	Sim	Não	Não
02	Preferencial	B	0,34	0,00	6,00	0,00	Baseado no Capital Social	Sim	Não	Não
03	Ordinária		36,08	0,00	6,00	0,00	Baseado no Capital Social	Não	Não	Sim

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

Data da Última Modificação do Estatuto
29/04/2003

Dividendo Obrigatório (% do Lucro)
25,00

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

<u>Participação dos Administradores no Lucro</u>	<u>Valor da Remuneração Global dos Administradores (Reais Mil)</u>	<u>Periodicidade</u>
Sim	7.457	Anual

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

- 1 - Data Final do Último Exercício Social: 31/12/2002
- 2 - Data Final do Penúltimo Exercício Social: 31/12/2001
- 3 - Data Final do Antepenúltimo Exercício Social: 31/12/2000

<u>Item</u>	<u>Descrição das Participações e Contribuições</u>	<u>Valor do Último Exercício (Reais Mil)</u>	<u>Valor do Penúltimo Exercício (Reais Mil)</u>	<u>Valor do Antepenúltimo Exercício (Reais Mil)</u>
01	Participações-debenturistas	0	0	0
02	Participações-empregados	1.800	4.307	8.053
03	Participações-administradores	0	0	1.140
04	Partic.-partes Beneficiárias	0	0	0
05	Contribuições Fdo. Assistência	0	0	0
06	Contribuições Fdo. Previdência	0	0	0
07	Outras Contribuições	0	0	0
08	Lucro Líquido No Exercício	0	0	227.627
09	Prejuízo Líquido No Exercício	-920.916	-24.595	0

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

<u>Item</u>	<u>Razão Social da Controlada/Coligada</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Classificação</u>	<u>% Participação no Capital da Investida</u>	<u>% Patrimônio Líquido da Investidora</u>	<u>Tipo de Empresa</u>
01	Copene Participações	15.660.004/0001-73	Aberta Controlada	100,00	13,00	Empresa Comercial, Industrial e Outras
03	Odebrecht Química S.A.	57.015.018/0001-84	Fechada Controlada	98,39	205,96	Empresa Comercial, Industrial e Outras
04	Copesul	88.948.492/0001-92	Aberta Coligada	20,67	24,11	Empresa Comercial, Industrial e Outras

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	01
2 - Nº ORDEM	1
3 - Nº DE REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2001/090
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/12/2001
5 - SÉRIE EMITIDA	01
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/10/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/10/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	100.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	410.108
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	4.108
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	3.968
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	140
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULOS A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/10/2003

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	02
2 - Nº ORDEM	02
3 - Nº DE REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2001/091
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/12/2001
5 - SÉRIE EMITIDA	02
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/10/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/10/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	100.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	214.200
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	2.142
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	1.751
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	391
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULOS A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/10/2003

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	03
2 - Nº ORDEM	3
3 - Nº DE REGISTRO NA CVM	
4 - DATA DO REGISTRO CVM	
5 - SÉRIE EMITIDA	01
6 - TIPO DE EMISSÃO	CONVERSÍVEL
7 - NATUREZA EMISSÃO	PARTICULAR
8 - DATA DA EMISSÃO	31/05/2002
9 - DATA DE VENCIMENTO	31/07/2007
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	100.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	591.850
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	59.185
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	59.185
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULOS A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	31/07/2007

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A COPENE (denominação anterior da “BRASKEM S.A.”) foi constituída em 12 de janeiro de 1972 sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sendo denominada “Petroquímica do Nordeste Copene Ltda.”, com a finalidade de planejar, executar e coordenar as atividades do Pólo Petroquímico de Camaçari e de participar naquele Pólo como fornecedora de matérias-primas e serviços. Sua criação foi consequência direta da Resolução 2/70, de 21 de julho de 1970, do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI - MIC, que fixou as diretrizes básicas para a implantação do Pólo Petroquímico do Nordeste e, da Exposição de Motivos 213/71, que dava à Petrobrás Química S.A. - Petroquisa, subsidiária da Petrobrás, a incumbência de promover a formação de uma empresa piloto, que realizaria o detalhamento dos trabalhos técnicos e econômicos correspondentes, inclusive para as indústrias de segunda geração que consumiriam os produtos básicos produzidos pela Companhia.

O Pólo Petroquímico de Camaçari foi implantado em conformidade com a política de desenvolvimento vigente no país no início dos anos 70, que visava promover uma descentralização industrial e uma consequente diminuição das disparidades regionais no Brasil. Estando o único pólo petroquímico brasileiro situado no Estado de São Paulo e, havendo a necessidade de instalação de um segundo pólo petroquímico, optou-se pelo Nordeste como forma de atender tal política.

O Pólo Petroquímico de Camaçari está situado numa área de 1.200 hectares e fica localizado a aproximadamente 40 km de Salvador, Capital do Estado da Bahia, a 33 km da Refinaria Landulpho Alves - RLAM (uma das maiores do Brasil, pertencente à Petrobrás) e a 22 km do Terminal Marítimo de Aratu - Tequimar. Um duto ligando a RLAM à Companhia transporta as matérias-primas líquidas, principalmente a nafta, necessárias ao seu processo industrial. Como parte do projeto de expansão do Pólo Petroquímico de Camaçari e das suas atividades, a Companhia foi ligada por um etenoduto (com extensão de aproximadamente 500 km) ao complexo cloroquímico no Estado de Alagoas. Como parte do mesmo projeto, também foram construídos dutos para ligar a Companhia ao terminal de Aratu. Adicionalmente, o Pólo Petroquímico de Camaçari está localizado no centro de uma malha rodo-ferroviária, facilitando o escoamento e transporte de produtos petroquímicos de 1ª e 2ª gerações para outras regiões do país.

Em junho de 1974, em função do estágio de desenvolvimento do Pólo Petroquímico de Camaçari e, devido à relevância dos ativos físicos e estratégicos da Companhia, foi constatada a necessidade de alteração da sua forma societária de forma a adaptá-la ao seu porte. A Companhia foi então transformada em sociedade por ações, adotando a denominação de “Copene Petroquímica do Nordeste S.A.”.

O quadro de empresas de segunda geração completou-se em 1975, quando já era intensa a construção civil do Pólo Petroquímico de Camaçari. A Petroquisa deixou de ser a única acionista da Companhia, através de subscrição de quase metade do seu capital votante pelas empresas down-stream (segunda geração), sendo que a participação de cada uma foi estabelecida conforme seu porte e participação no consumo de matérias-primas e utilidades. Cumpria-se assim, mais uma etapa da concepção original do modelo institucional do Pólo Petroquímico de Camaçari: a condição de acionista deu às empresas de segunda geração o direito de participar da administração das Centrais de Matérias Primas e de Utilidades operadas pela Companhia.

Para cumprir seus objetivos, a Companhia construiu, desde o início de suas operações, diversas unidades industriais, tais como a Central de Matérias Primas (“Cemap”), unidade de matérias-primas e conjunto produtor de utilidades (“Util”), e a Central de Manutenção (“Ceman”), subsidiária criada com o objetivo de prestar serviços de manutenção às várias unidades industriais do Pólo Petroquímico de Camaçari. Em virtude da construção dessas unidades, a capacidade de produção da Companhia aumentou consideravelmente. Atualmente, a Companhia é a maior indústria de petroquímicos básicos (denominados produtos petroquímicos de primeira geração) do Brasil e da América Latina e está entre as dez maiores indústrias de petroquímicos de primeira geração do mundo operando em um único complexo.

Em 1976, a Companhia iniciou a operação das primeiras unidades da Central de Utilidades, passando a abastecer com vapor, energia elétrica, água e ar de instrumento as empresas que, naquele ano, começaram a produzir a partir de matérias-primas ou intermediários que, por serem de fácil transporte, podiam ser importados enquanto se terminava a construção da Central de Matérias Primas. Os anos de 1977 e 1978 mostraram a mais intensa atividade de construção, montagem e operação.

No final de 1978, a Companhia abriu seu capital à participação do público. Através do lançamento de ações ordinárias, que foram subscritas por terceiros, a participação da Petroquisa no capital votante da Companhia reduziu-se para menos de 50%, levando à privatização da empresa.

O ano de 1979 marcou a consolidação do Pólo Petroquímico de Camaçari. Em maio daquele, a Companhia realizou a sua primeira parada geral de manutenção, quando foram eliminadas algumas falhas de projeto e de equipamentos constatadas nos primeiros meses de operação. Ainda em novembro e dezembro foram inauguradas as duas primeiras unidades industriais previstas no Plano Diretor: a CPC - Companhia Petroquímica de Camaçari (atual Trikem S.A.) produtora de MVC e PVC e a Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A.

O consumo dessas duas unidades permitiu à Companhia iniciar o exercício de 1980 operando próximo à capacidade ideal de produção. Em 1980, as atenções da direção voltaram-se para o aperfeiçoamento e otimização da unidade. A análise dos dados de produção, permitiram identificar gargalos cuja remoção, em novembro de 1980, possibilitaram aumentar a capacidade de produção, que passou a ser de 10 a 20 por cento superior à capacidade do projeto original.

Na segunda metade de 1980 houve uma modificação substancial no modelo institucional da Companhia: 17 empresas downstream fundaram a Nordeste Química S.A. - NORQUISA, conferindo-lhe as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua propriedade.

A nova holding da petroquímica brasileira passou a dividir, com a Petroquisa, a direção dos destinos da Companhia, cada uma com cerca de 48% do capital. As duas empresas, uma estatal, outra privada nacional, deviam zelar pela coordenação das políticas de investimentos das empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari, assegurando-lhe um crescimento ordenado em concordância com a evolução do mercado, dentro dos parâmetros maiores do desenvolvimento regional e nacional.

Desde a época em que a Companhia iniciou suas operações, em junho de 1978, sua capacidade de produção de eteno aumentou substancialmente. A primeira fábrica, tinha uma capacidade produtora de eteno inicial equivalente a 388 mil toneladas por ano, a qual foi aumentada para o nível de 460 mil toneladas por ano em 1983, principalmente em razão de modificações e modernizações realizadas com o intuito de melhorar a eficiência.

Em 1987, foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI - MIC o projeto de ampliação da capacidade de produção de petroquímicos de primeira geração da Companhia, com aumento da produção previsto na ordem de 76% para eteno, 100% para propeno e 71% para butadieno, além de outros incrementos substanciais em produtos como xilenos mistos, MTBE e benzeno. Em 1989 foi inaugurado o Centro de Desenvolvimento Tecnológico - CEDEN, construído e instalado ao custo equivalente em Reais a US\$ 4 milhões, com apoio da FINEP, com o objetivo de levar a efeito atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de capacitação técnica de pessoal. Em 1992 foram concluídas as obras de todas as principais unidades do projeto de expansão da Companhia, elevando a capacidade de produção de eteno de 460 mil toneladas para 910 mil toneladas anuais.

Em 1993, teve início o programa de captação de capital no mercado de balcão norte-americano, com a negociação de ADRs - American Depositary Receipts nível 1, representativos de ações preferenciais classe "A" de emissão da Companhia.

Em abril de 1995, após diversas modificações na unidade e de desgargalamentos, a Companhia aumentou sua capacidade de produção de eteno, alcançando o nível de 1.100 mil toneladas por ano. Em agosto de 1997, após a conclusão de seu programa de expansão, a capacidade produtiva de eteno saltou para a marca de 1.200 mil toneladas por ano. Em 1998 a concluiu-se o programa de expansão de capacidade produtiva de para-xileno, alcançando o nível de 230 mil toneladas por ano, tornando-se completamente operacional em 1999.

Em agosto de 1995, a Petroquisa, reduziu sua participação no capital votante da Companhia como parte do programa brasileiro de desestatização. As ações vendidas pela Petroquisa foram, em sua maioria, adquiridas pela Norquisa. O restante das ações foi adquirido por fundos de pensão, notadamente a Caixa de Previdência do Banco do Brasil ("PREVI") e Fundação Petrobras de Seguridade Social ("PETROS").

Em 1998, a Companhia, decidiu executar e administrar diretamente a prestação dos serviços de manutenção do Pólo Petroquímico de Camaçari historicamente realizados pela Ceman. Esta foi uma decisão baseada no seu foco estratégico e, em decorrência dessa verticalização dos serviços de manutenção, a Companhia assinou o contrato de venda dos ativos da Ceman em janeiro de 1999, concluindo formalmente a venda da subsidiária em abril do mesmo ano à Asea Brown Boveri ("ABB").

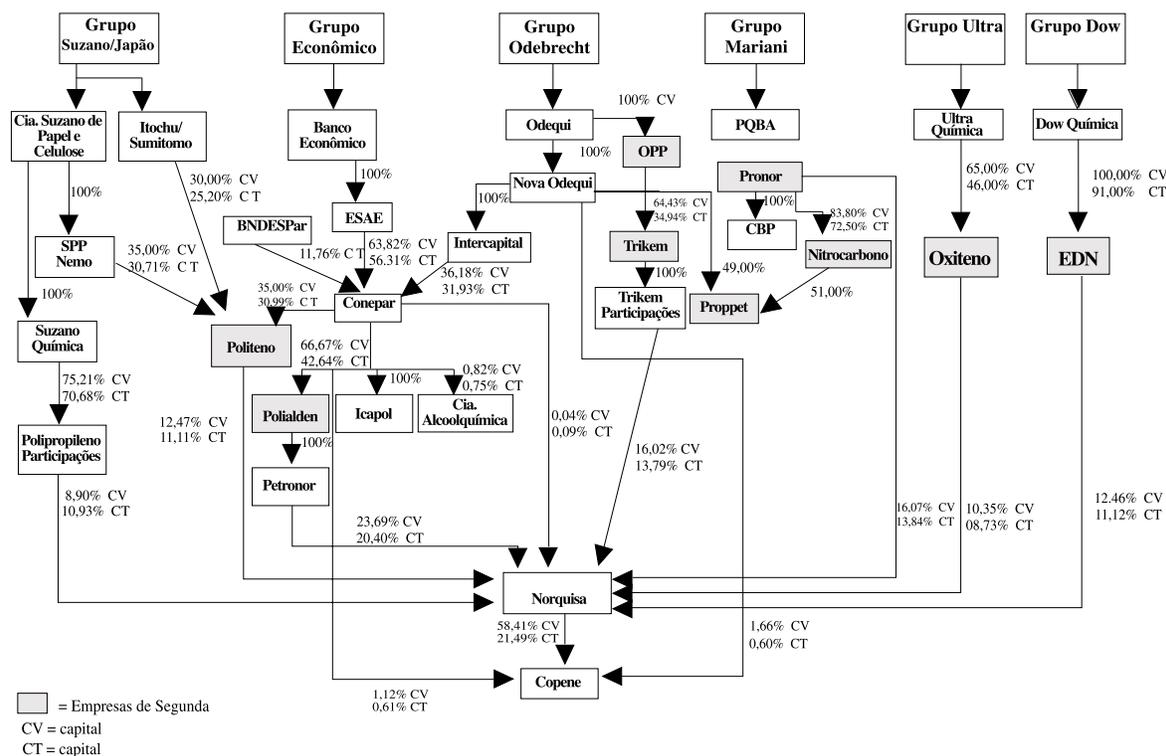
Ainda em 1998, teve início a negociação de ações da Companhia na Bolsa de Valores de Nova York, na forma de ADRs nível 2, então sob a sigla "PNE". Um ADR corresponde a 50 ações preferenciais classe A, sendo o banco depositário o Citibank, N.A.

Em 15 de agosto de 2000 foi obtida pela Companhia a licença para produção e comercialização de gasolina automotiva, tornando-se a primeira central petroquímica brasileira a obter tal licença junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Em 10 de novembro de 1999, o Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial ("Banco Econômico"), através da sua subsidiária Econômico S.A. Empreendimentos ("ESAE"), a Odebrecht Química S.A. ("Odequi") e a Petroquímica da Bahia S.A. ("PQBA") celebraram Protocolo de Entendimentos ("Protocolo de Entendimentos") com o objetivo de regular a venda conjunta de seus ativos localizados ou relacionados ao Pólo Petroquímico de Camaçari.

A celebração do Protocolo de Entendimentos foi motivada pelo interesse comum das partes em participar ativamente do processo de reestruturação do setor petroquímico brasileiro, que tem por objetivo principal, gerar maior eficiência entre as centrais produtoras de matérias-primas e as empresas petroquímicas de segunda geração.

O organograma societário resumido das principais empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari, à época da celebração do Protocolo de Entendimentos, era o seguinte:



Por meio do processo de venda em bloco, as partes signatárias do Protocolo de Entendimentos pretendiam obter um maior valor por seus ativos, na medida em que o conjunto de ativos a serem alienados, direta ou indiretamente, representava o controle acionário da Nordeste Química S.A. - Norquisa e, por consequência, da Companhia.

Posteriormente, em 18 de outubro de 2000, as partes signatárias do Protocolo de Entendimentos celebraram com Companhia Suzano de Papel e Celulose (“Suzano”), Sumitomo Chemical Company Limited (“Sumitomo”), Itochu Corporation (“Itochu”) e Polipropileno Participações S.A. (“Polipar”) e, em conjunto com Suzano, Sumitomo e Itochu, “Grupo Suzano-Japão”) um Contrato de Venda Conjunta (“Contrato de Venda Conjunta”) por meio do qual o Grupo Suzano-Japão formalizou seu interesse em participar do processo de alienação de ativos de que trata o Protocolo de Entendimentos, obrigando-se a alienar a totalidade da sua participação acionária detida no capital social da Politen Indústria e Comércio S.A. (“Politen”) e a totalidade da participação acionária detida pela Polipar no capital social da Norquisa, em conjunto com a venda dos ativos objeto do Protocolo de Entendimentos.

Em 14 de dezembro de 2000, foi realizado o primeiro leilão de venda estruturado pelas partes do Protocolo de Entendimentos (“Primeiro Leilão”), com o seguinte objeto: (a) totalidade das ações de emissão da ESAB detidas pelo Banco Econômico; (b) totalidade das quotas representativas do capital social da Intercapital Comércio e Participações Ltda. (“Intercapital”); (c) as ações de emissão da Companhia então detidas pela Odequi; (d) totalidade das ações representativas do capital social da Proppet S.A. (“Proppet”); (e) opções de compra e venda da totalidade das ações de emissão da Norquisa então detidas pela Trikem e Pronor Petroquímica S.A. (“Pronor”); (f) as ações detidas pelo Grupo Suzano-Japão no capital social da Politen; e (g) opções de compra e venda das ações de emissão da Norquisa detidas pela Polipar. Adicionalmente, caso o direito de venda conjunta (tag along) detido pela BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”) em decorrência do Acordo de Acionistas da Conepar - Companhia Nordeste de Participações (atual denominação Copene participações S.A.) (“Conepar”) fosse exercido no contexto do Primeiro Leilão, o vencedor do leilão estaria obrigado a adquirir a totalidade das ações de emissão da Conepar detidas pela BNDESPAR.

O Primeiro Leilão não teve um preço mínimo previamente divulgado ao público. O conceito que se aplicava era de um preço vinculante, que era o valor confidencial pelo qual, ou acima do qual, as partes estariam obrigadas a alienar os seus respectivos ativos.

Tendo em vista que nenhuma proposta apresentada no Primeiro Leilão atingiu o referido preço vinculante, o leilão não obteve sucesso.

Em 27 de março de 2001, foi realizado o segundo leilão de venda estruturado pelas partes do Protocolo de Entendimentos (“Segundo Leilão”), com o mesmo objeto do Primeiro Leilão. A principal diferença entre o Primeiro e o Segundo Leilões refere-se ao fato de no Segundo Leilão as partes terem tornado público o preço mínimo global dos ativos ofertados. Todavia, tendo em vista que nenhuma proposta foi formulada no Segundo Leilão, o mesmo também não teve sucesso.

Em 31 de março de 2001, o prazo de vigência do Protocolo de Entendimentos expirou. Na mesma data expirou o prazo de vigência do Contrato de Venda Conjunta, com o que o Grupo Suzano-Japão deixou de estar obrigado a alienar seus ativos em conjunto com a venda dos ativos objeto do Protocolo de Entendimentos.

Não obstante o término da vigência do Protocolo de Entendimentos ter ocorrido em 31 de março de 2001, algumas das obrigações das partes permaneceram em vigor, dentre as quais ressalta-se o compromisso de que cada parte não realizaria a venda de seus ativos em favor de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, tivesse participado do Primeiro e do Segundo Leilões, até o dia 31 de março de 2002, sem antes dar a oportunidade de as demais partes incluírem na referida transação os seus respectivos ativos objeto dos dois leilões (i.e., direito de venda conjunta).

Em decorrência do insucesso do Primeiro e do Segundo Leilões, bem como da necessidade de o Banco Econômico, no âmbito do processo de liquidação extrajudicial de responsabilidade do Banco Central do Brasil (“Banco Central”), realizar a desmobilização de seus ativos, a Odequi e a PQBA, sociedades pertencentes aos Grupos Odebrecht e Mariani respectivamente, reviram suas estratégias em relação ao processo de reestruturação do setor petroquímico e decidiram contribuir ativamente para resolver o impasse que vinha inibindo o desenvolvimento da Companhia, apresentando uma proposta de compra das ações de emissão da ESAE detidas pelo Banco Econômico, o que levou o Banco Central a promover um terceiro leilão.

Em 25 de julho de 2001, o Banco Econômico realizou o novo leilão (“Leilão ESAE”), cujo objeto foi a venda da totalidade das 44.619.655 ações ordinárias de emissão da ESAE detidas pelo Banco Econômico (“Ações ESAE”). Assim como no Segundo Leilão, o Banco Econômico tornou público o preço mínimo de venda das Ações ESAE.

O vencedor do Leilão ESAE foi a Nova Camaçari Participações S.A. (“Nova Camaçari”), sociedade de propósito específico então detida integralmente pela OPP Química S.A. (“OPP”), subsidiária da Odequi. Tendo em vista que a Nova Camaçari na data do Leilão ESAE era uma sociedade detida, direta ou indiretamente, por um dos acionistas controladores de sociedade que havia participado do processo de venda de que tratou o Primeiro Leilão como potencial comprador, e que o Leilão ESAE ocorreu anteriormente ao dia 31 de março de 2002, o direito de venda conjunta da Odequi e da PQBA se tornou vinculante em relação à Nova Camaçari.

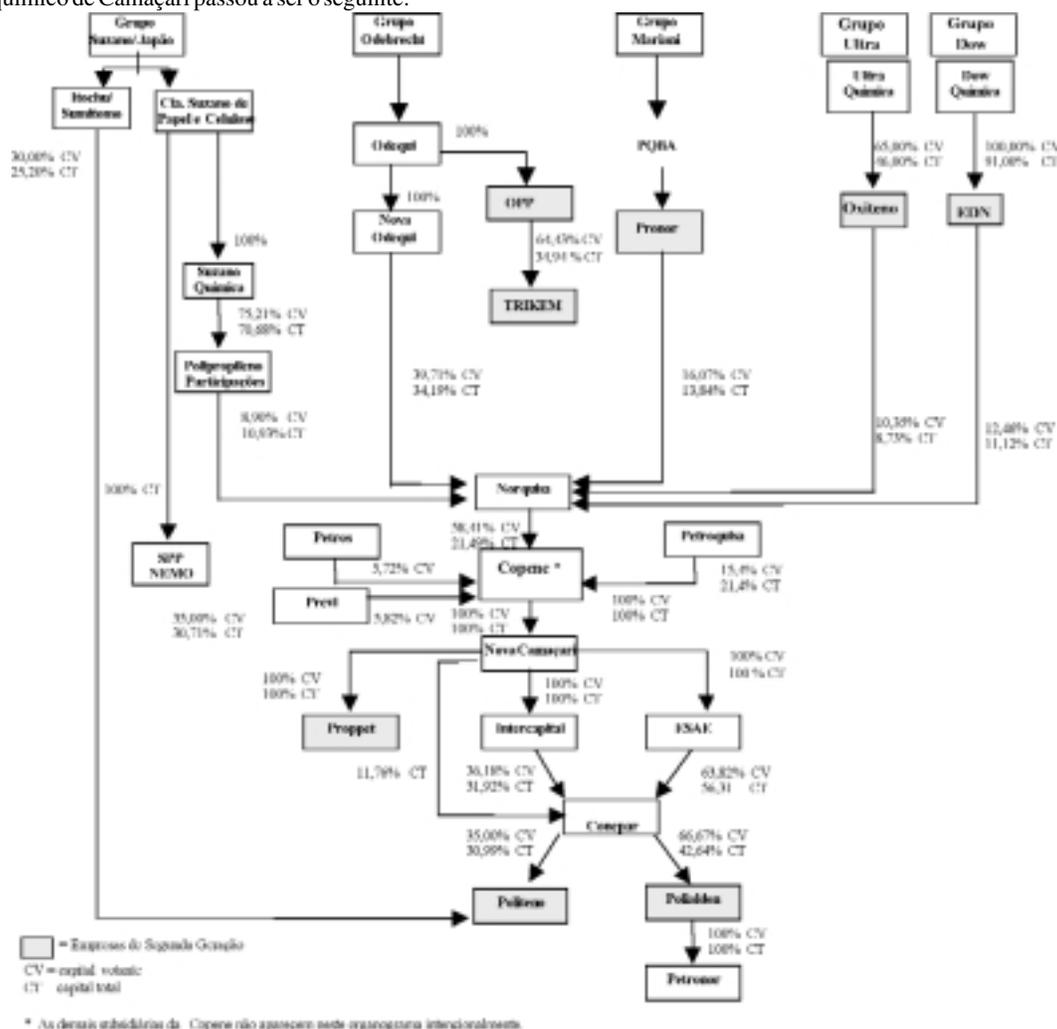
O valor total ofertado pela Nova Camaçari para a aquisição das Ações ESAE foi igual ao preço mínimo, de R\$ 785.000.000,00. Em decorrência do exercício, pela Odequi e pela PQBA, do direito de venda conjunta previsto no Protocolo de Entendimentos e do exercício, pela BNDESPAR, do direito de venda conjunta previsto no Acordo de Acionistas da Conepar, as seguintes transações foram contratadas no contexto do Leilão ESAE, no dia 27 de julho de 2001:

- (a) a Nova Camaçari adquiriu a totalidade das Ações ESAE pelo preço de R\$ 785.000.000,00;
- (b) a Nova Camaçari adquiriu a totalidade do capital social da Intercapital pelo preço de R\$ 444.980.000,00;
- (c) a Nova Camaçari obrigou-se a adquirir a totalidade das 1.000.000.000 de ações preferenciais classe “B” de emissão da Conepar detidas pela BNDESPAR pelo preço de R\$ 163.997.000,00;
- (d) a Nova Camaçari adquiriu a totalidade do capital social da Proppet pelo preço de R\$ 23.535.000,00;
- (e) a Odequi adquiriu a totalidade das 10.746.962 ações ordinárias de emissão da Copene detidas pela Nova Odequi Ltda. (“Nova Odequi”), pelo preço de R\$ 8.127.000,00;
- (f) a Nova Camaçari adquiriu da Trikem Participações Ltda. (“Trikem Participações”) uma opção de compra e, em contrapartida, outorgou em favor da Trikem Participações, uma opção de venda da totalidade das 92.517.085 ações ordinárias e 2.961.290 ações preferenciais de emissão da Norquisa detidas pela Trikem Participações, com preço de exercício de R\$ 163.604.000,00, sendo as referidas opções exercíveis em até 120 dias da data do Leilão ESAE;

(g) a Nova Camaçari cedeu à Odequi todos os seus direitos e obrigações relativos às opções de compra e venda referidas na letra (f) acima; e

(h) a Nova Odequi adquiriu, através de uma série de operações, as 136.822.433 ações ordinárias e 4.379.418 ações preferenciais de emissão da Norquisa detidas pela 52102 Participações S.A., subsidiária da Petronor - Participações Petroquímicas dos Nordeste Ltda. (“Petronor”), que, por sua vez, é uma subsidiária da Polialden, pelo valor de R\$ 241.952.764,56.

Como resultado das operações acima descritas, o organograma societário resumido das principais empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari passou a ser o seguinte:



Em 28 de setembro de 2001, a Nova Camaçari, a Intercapital e a Proppet foram incorporadas à Copene.

Conforme amplamente divulgado pela Companhia em 29 de julho de 2002, o Conselho de Administração, por deliberação unânime, convocou Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2002, a qual deliberou por unanimidade: (i) a incorporação, pela Companhia, dos ativos químicos e petroquímicos de propriedade dos Grupos Odebrecht e Mariani chamados “Ativos Odebrecht/Mariani”, compostos por OPP Produtos Petroquímicos S.A. (“OPP PP”) e 52114 Participações S.A. (“52114”). A 52114 é uma “holding” que possui um único investimento na Nitrocarbono S.A. em 92,29% do seu capital total; (ii) a alteração da denominação social de COPENE Petroquímica do Nordeste S.A. para Braskem S.A.; e (iii) a alteração do seu estatuto social para assegurar a todos os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais o direito de venda conjunta (“tag along”) de suas ações nas mesmas condições do acionista controlador, na hipótese de alienação do controle da mesma.

Após a aprovação das incorporações, na Assembléia Geral Extraordinária mencionada acima, o capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 1.201.590 mil para R\$ 1.845.399 mil, com a emissão de 579.397.986 novas ações ordinárias e 1.026.498.803 novas ações preferenciais classe “A”.

Conforme Protocolo de Justificação da Operação de Incorporação, as variações patrimoniais ocorridas entre a data-base da incorporação, 31 de maio de 2002, e a data da Assembléia Geral Extraordinária, 16 de agosto de 2002, foram registradas na Companhia no montante negativo de R\$ 357.290 mil.

Estas incorporações, conforme previsto no Protocolo de Justificação da Operação de Incorporação, foram realizadas mediante troca de ações dos Ativos Odebrecht/Mariani por novas ações emitidas pela Companhia, com base nos laudos de avaliação econômica das empresas envolvidas, elaborados por banco de investimento.

Conforme disposição legal, o ato de concentração relativo à mudança de controle da Braskem foi tempestivamente notificado aos órgãos de defesa da concorrência. Em julho de 2002, a referida operação obteve parecer favorável da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE). Atualmente, aguarda parecer da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE), devendo ser, posteriormente, encaminhado para apreciação e análise do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Logo após a constituição da Braskem, a partir de 2 de setembro de 2002, as ações de emissão da Braskem S.A. negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo, tiveram o seu nome de pregão alterado de COPENE para BRASKEM, assim como os códigos das ações passaram a ser: BRKM3, para as ações ordinárias; BRKM5, para as ações preferenciais classe “A”; e BRKM6, para as ações preferenciais classe “B”. Nos EUA, em 03 de setembro de 2002, a New York Stock Exchange – NYSE promoveu a mudança do código de negociação da BRASKEM naquela bolsa de valores para “BAK”.

Ainda no processo de reestruturação, a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2003, aprovou a incorporação da parte cindida da Odebrecht Química, correspondente à participação na OPP Química S.A. (“OPP Química”). Aprovou também, a incorporação da OPP Química, da Nitrocarbono S.A. (“Nitrocarbono”) e da Econômico S.A. Empreendimentos (“ESAE”). Essas incorporações foram realizadas com base em laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil, emitidos por peritos independentes e elaborados a partir das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2002, razão pela qual, não houve apuração de ágio ou deságio nas referidas incorporações.

No ato das incorporações, a Companhia era detentora de 100% do Capital Social da OPP Química e da ESAE e 93,83% da Nitrocarbono.

Conforme consta nos Protocolos e Justificações das incorporações, aprovados pelas respectivas Assembléias de Acionistas da incorporadora e das incorporadas, todas as variações patrimoniais das empresas incorporadas, ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2003, passaram a integrar o patrimônio da Braskem. Portanto, em cada uma das linhas da demonstração do resultado da Braskem, em 2003, estão contidos os valores advindos da OPP Química, Nitrocarbono e ESAE. Para melhor análise da comparabilidade entre as demonstrações dos resultados dos 1º trimestres de 2002 e 2003, a seguir estão sendo apresentados os resultados obtidos pelas empresas incorporadas nestes períodos.

Na mesma Assembléia Geral, foi aprovado o aumento do Capital Social da Companhia em R\$ 37 mil, aumento este subscrito e integralizado mediante versão do Patrimônio Líquido da Nitrocarbono, já descontada a participação que a Companhia detinha no Capital Social da própria investida. Foram emitidas 67.698 ações preferenciais classe “A” e o Capital Social passou a ser de R\$ 1.845.436 mil. As ações que não puderem ser atribuídas aos acionistas da Nitrocarbono em função do exercício do direito de retirada, serão vendidas em bolsa de valores, conforme deliberação da Assembléia Geral.

A Assembléia Geral Extraordinária da controlada Odequi, aprovou, em 31 de março de 2003, aumento de capital. Este aumento foi integralizado pela Companhia com aporte das ações da Trikem e OPE Investimentos. Essas ações passaram a fazer parte do ativo da Companhia a partir da incorporação da OPP Química, realizada nesta mesma data. Este aumento de capital teve por base as demonstrações contábeis de 28 de fevereiro de 2003.

Dando continuidade ao processo de reestruturação societária, a Companhia, mediante Instrumento Particular de Assunção de Dívida, datado de 30 de junho 2003, assumiu a dívida que a controlada Copene Participações S.A. (“Copene Participações”) mantinha em conta corrente junto a Polialden Petroquímica S.A. (“Polialden”), baseado no saldo em 31 de maio de 2003 que representava naquela data R\$ 30.158 mil. Mediante o mesmo Instrumento Particular de Assunção de Dívida, a Companhia assumiu o passivo referente aos financiamentos obtidos pela Copene Participações junto ao BNDES (31 de maio de 2003 – R\$ 38.910 mil) para a compra de ações da privatização da Polialden e Politeno Indústria e Comércio S.A. (“Politeno”).

Em Assembléia Geral Extraordinária da controlada Copene Participações realizada em 30 de junho de 2003, foi aprovada redução de seu capital em R\$ 338.125 mil, passando de R\$ 358.945 mil para R\$ 20.820 mil, sem alteração do número de ações. Em razão desta redução, a Companhia recebeu ações que a Copene Participações detinha na Polialden e Politeno, nos montantes de R\$ 177.503 mil e R\$ 160.622 mil, respectivamente.

Conforme amplamente divulgado em 16 de julho de 2003 e aprovada em Assembleia de Acionistas em 31 de julho de 2003, a Companhia deu continuidade ao processo de integração societária, através da migração e aquisição de ações detidas por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de suas empresas controladas de segunda geração.

Nesta etapa, a Companhia firmou compromissos, em bases comutativas (arms length), para a transferência de participações societárias com acionistas detentores de ações ordinárias da Trikem e da Polialden, quais sejam: (a) Nissho Iwai Corporation (“Nissho Iwai”) – detinha de 43.948.380 ações ordinárias da Polialden, representativas de 16,67% do seu capital votante e de 2.161.985.136 ações ordinárias da Trikem, representativas de 10,06% do seu capital votante e (b) Mitsubishi Chemical corporation (“Mitsubishi”) – detinha 43.948.380 ações ordinárias da Polialden, representativas de 16,67% do seu capital votante e 2.881.480.720 ações ordinárias da Trikem, representativas de 13,41% do seu capital votante.

A operação foi feita mediante negociação privada entre as partes. A Mitsubishi optou por vender à Companhia suas participações na Trikem e na Polialden. O preço acordado para a aquisição das ações de emissão de Trikem e da Polialden detidas pela Mitsubishi foi de, respectivamente, de R\$ 28.008 mil e R\$ 16.173 mil. Do valor total, 10% foi pago em 30 de julho de 2003, à vista, e o saldo restante será convertido em dólares americanos, e pago ao final de 4 anos, podendo ser antecipados em certas condições contratualmente acordadas. Além deste montante, a Mitsubishi fará jus a um pagamento adicional de R\$ 21.570 mil caso as ações judiciais movidas pelos acionistas detentores de ações preferenciais classe B contra a Polialden sejam decididas favoravelmente a mesma, ou R\$ 5.400 mil na hipótese de decisão desfavorável à mesma. Esse pagamento será feito juntamente com o pagamento da parte remanescente do preço de aquisição ou, caso o desfecho das ações judiciais ocorra após o pagamento da totalidade do preço de aquisição, 6 dias contados da data do desfecho das referidas ações.

Na operação pactuada com Nissho Iwai foram efetuadas a troca de suas respectivas participações na Trikem e na Polialden por participações na Companhia, com base na relação de troca de uma ação ordinária de emissão da Companhia por 69,47 ações ordinárias de emissão da Trikem e uma ação ordinária de emissão da Companhia por 1,89 ações ordinárias de emissão da Polialden.

Por ocasião da conclusão das negociações acima mencionadas e da incorporação descrita detalhadamente abaixo, a Companhia passou a deter as ações ordinárias de emissão da Trikem e da Polialden detidas pela Mitsubishi e pela Nissho Iwai, respectivamente.

No caso dos demais acionistas detentores de ações ordinárias da Trikem, Portus – Instituto de Seguridade Social (“Portus”), detentora de 1.522.312.099 ações ordinárias de emissão da Trikem, representativas de 7,09% do seu capital votante, e acionistas pessoas naturais representando 0,0025% do capital votante, a Companhia solicitará à Comissão de Valores Mobiliários – CVM o registro de oferta pública por aumento de participação, de modo a dar oportunidade aos referidos acionistas de migrar para a Companhia de acordo com a mesma relação de troca estabelecida em condições comutativas com a Nissho Iwai. A Companhia tem mantido entendimentos com a Portus no sentido de obter sua adesão à referida oferta pública de permuta.

a) Incorporação

A Nissho Iwai era detentora de 100% do capital social da NI Participações Ltda (“NI Par”), cujos únicos ativos eram suas participações no capital da Trikem e da Polialden. A transferência das ações ordinárias de emissão da Trikem e da Polialden detidas pela Nissho Iwai para a Companhia foi efetivada através da incorporação da NI Par pela Companhia. Através desse processo, a Companhia incorporou a NI Par, passando o seu patrimônio avaliado a valor contábil, para o patrimônio da Companhia que sucedeu a título universal, em todos os seus direitos e obrigações. O Laudo de Avaliação Contábil da companhia incorporada foi elaborado por peritos independentes, levantados em 31 de maio de 2003, data-base da incorporação, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária em 31 de julho de 2003.

b) Aumento de capital social

Em decorrência da incorporação da NI Par pela Braskem, de acordo com o Laudo de Avaliação Contábil e para suportar a emissão de ações da Braskem, o seu capital social foi aumentado em R\$ 39.655 mil, mediante a emissão de 54.314.531 novas ações ordinárias, todas com os direitos e vantagens constantes do estatuto social da Braskem, atribuídas à Nissho Iwai, em substituição das quotas da NI Par que foram extintas.

Nesse contexto, o capital social da Braskem passou a ser de R\$ 1.887.422 mil, dividido em 1.280.405.679 ações ordinárias e 2.172.289.774 ações preferenciais, sendo 2.160.832.034 ações preferenciais classe “A” e 11.457.740 ações preferenciais classe “B”.

Todas essas operações societárias fazem parte de um ciclo de reestruturação mais amplo e que incluirá outras sociedades que integrar-se-ão à Companhia. Desse processo de reestruturação societária, estima-se obter reduções de custos e impostos em função das sinergias operacionais e fiscais a valor presente equivalentes a US\$ 317 milhões (não auditado) - aproximadamente R\$ 910.424 mil, em 30 de junho de 2003, as quais influirão positivamente nos resultados futuros da Companhia.

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

PANORAMA GERAL

Como parte do processo de reestruturação do setor petroquímico brasileiro, em 16 de agosto de 2002, foi criada a Braskem, tendo como ponto de partida a incorporação das holdings OPP Produtos Petroquímicos S/A (“OPP PP”) e 52114 Participações S/A (“52114 Participações”). Além dos ativos acima relacionados, destacam-se as participações diretas detidas pela Braskem de 66,7% do capital votante e 42,7% do capital total da Polialden Petroquímica e de 35,0% do capital votante e 30,9% do capital total da Politeno.

A Braskem é a maior planta produtora de petroquímicos básicos do Brasil e da América Latina e está entre os dez maiores produtores no mundo operando em um mesmo local. Está localizada no município de Camaçari, no Pólo Petroquímico, no Estado da Bahia. Seus produtos são comercializados no Brasil, principalmente para empresas de segunda geração localizadas no Pólo e, também, são exportados para as Américas do Norte e do Sul, Europa e Oriente Médio. A Braskem também produz vapor, eletricidade e água tratada para o seu próprio uso e para uso das empresas de segunda geração do pólo.

Em 2002, a receita líquida da Braskem atingiu R\$ 3.598,4 milhões contra R\$ 3.111,8 milhões em 2001. O crescimento de 15,6% decorreu do aumento nominal dos preços, haja vista que o volume vendido de petroquímicos recuou 145,6 mil t.

A receita líquida no mercado interno totalizou R\$ 3.177,9 milhões, equivalentes a 88,3% da receita líquida total (2001 - 92,0%). O valor das exportações atingiu R\$ 420,5 milhões (2001 - R\$ 248,7 milhões), refletindo o efeito da variação cambial de 52,3%.

O principal item do custo de produção da Braskem é a nafta, derivada do petróleo, representando, aproximadamente, 80% do custo total de produção. A nafta tem seu preço vinculado ao do petróleo que por sua vez é cotado em dólares americanos. Até recentemente, a Petrobrás, em nome do Governo Brasileiro, exercia o monopólio sobre atividades relacionadas ao petróleo no Brasil, sendo a única fonte de matéria-prima para as empresas brasileiras de primeira geração petroquímica.

Em 2002 foram fechados os primeiros contratos de importação de nafta, que supriram 27,6% do consumo do ano. A entrada da Braskem no mercado internacional de nafta trará oportunidades de otimização de custos em futuro breve. A importação direta da nafta pelas centrais petroquímicas abre novas perspectivas em busca de matéria-prima mais competitiva, além de uma maior flexibilidade em termos de suprimento.

Durante o ano de 2002, a Companhia manteve-se mobilizada, buscando o aperfeiçoamento do seu modelo de gestão, que tem como base a filosofia do TPM - Total Productivity Management, tendo como meta sua classificação como empresa classe mundial no ano de 2005. Prosseguiram em 2002 as medidas de longo prazo nas áreas de Meio Ambiente, Segurança, Saúde, e outras, que permitirão a Braskem atingir a excelência em termos de clima organizacional.

DESEMPENHO COMERCIAL - 2002

Superadas as restrições de energia elétrica que afetaram a atividade econômica do país em 2001, o Brasil iniciou 2002 num clima de otimismo, com a expectativa de um crescimento da sua economia, mesmo que modesto. A partir de abril esse clima foi substituído pela insegurança do mercado face à crise da Argentina e à relutante recuperação da economia norte-americana. No 2º semestre, as especulações sobre o resultado das eleições presidenciais aumentaram as tensões internas e geraram preocupações entre os investidores externos. Paralelamente, as taxas de câmbio dispararam, passando a pressionar a inflação. O risco-Brasil alcançou níveis altíssimos, restringindo as fontes de financiamento externas. Para controlar a inflação, o governo voltou a elevar as taxas de juros no 3º trimestre, o que provocou a retração da economia. Vale ressaltar que a desvalorização do real frente ao dólar acabou por favorecer as exportações e dificultar as importações. No último trimestre do ano, a atividade industrial voltou a crescer estimulada pelas vendas externas. O resultado da eleição presidencial e as declarações do novo governo de não-ruptura dos acordos internacionais já firmados, restabeleceu o clima de confiança dos empresários e consumidores.

No cenário externo, o final do ano foi marcado pela iminência da deflagração da guerra entre os EUA e o Iraque e pelo agravamento dos problemas políticos na Venezuela. O temor de escassez e dificuldade de movimentação de petróleo provocado por esses fatos, aliado ao aumento da demanda de gás natural para aquecimento durante o inverno no Hemisfério Norte, teve imediata repercussão na rápida escalada dos preços do petróleo e seus derivados que atingiram, no final de dezembro, seus níveis mais elevados.

PRINCIPAIS PRODUTOS E MATÉRIAS-PRIMAS

• Olefinas

A partir da estabilização operacional da Unidade Industrial de Olefinas I, paralisada no período março-junho para manutenção e revamp, o 2º semestre de 2002, apresentou uma evolução crescente das vendas internas, cujo pico foi alcançado em outubro quando foi registrado o recorde histórico das vendas de eteno: 101,1 mil t. O recorde anterior era de 100,8 mil t, alcançado em julho de 1998.

Dentro do ano de 2002, o 4º trimestre superou os demais no que se refere ao total de vendas e preços praticados, apesar da limitação de produção decorrente de problemas operacionais que restringiram em 95% a operação das plantas de pirólise e da falta de nafta que afetou as vendas de dezembro.

As vendas físicas de olefinas (eteno, propeno e butadieno) no mercado interno em 2002 atingiram 1.557,3 mil t, sendo 3,9% inferiores às 1.620,4 mil t registradas em 2001. As exportações totalizaram 48,4 mil t de propeno, 31,6% inferior às 70,6 mil t exportadas em 2001, representando receitas da ordem de R\$ 64,6 milhões ou 15,4% das exportações totais.

• Aromáticos

O acirramento das tensões políticas no Oriente Médio e na Venezuela provocou a alta nos preços do petróleo e da nafta no 4º trimestre de 2002, impulsionando os preços dos petroquímicos básicos no mercado internacional, principalmente dos aromáticos. A falta de petróleo venezuelano, de característica mais pesada, reduziu a oferta de aromáticos nas refinarias americanas no final do ano.

Além disso, fatores como a interrupção de importações de benzeno da Ásia e Europa e problemas operacionais em refinarias no Texas contribuíram para o fortalecimento do preço do produto no mercado americano.

Ao longo do ano, os movimentos de alta de preços foram provocados pela pressão de custo da matéria-prima, uma vez que não ocorreu crescimento significativo de demanda de básicos no mercado externo.

As vendas de aromáticos (benzeno, tolueno, orto-xileno e para-xileno) alcançaram 405,4 mil t no mercado interno, 14,2% abaixo das apuradas no ano anterior. Este desvio concentrou-se, basicamente, no para-xileno, tendo em vista que as vendas para a Proppet passaram a ser tratadas como transferências, a partir de setembro, quando da criação da Braskem.

As exportações de aromáticos atingiram 144,2 mil t, sendo 9,3% inferiores às de 2001.

Da receita líquida total da empresa, as vendas de aromáticos contribuíram com 15,7% ou R\$ 563,8 milhões, 15,4% acima do valor apurado em 2001. Desse total, as exportações representaram R\$ 138,5 milhões equivalentes a 3,8% da receita total e 32,9% da receita com exportações, registrando um crescimento de 40% em relação ao exercício passado.

• Solventes e Outros Petroquímicos

A manutenção de preços altos dos solventes no mercado internacional e a desvalorização cambial durante o 2º semestre do ano dificultaram as importações, favorecendo as vendas domésticas e o aumento de preços no mercado interno. Além disso, a melhor distribuição logística possibilitou o escoamento da maior oferta de produtos pela Braskem, permitindo o retorno do Solvente AB9 ao mercado de solventes. Em 2001 este produto esteve alocado ao mercado de combustíveis.

As vendas de solventes para o mercado interno de 211,3 mil t totalizaram uma receita líquida de R\$ 251,1 milhões (R\$ 194,9 milhões em 2001) 23,0% superior ao ano anterior, representando 7,0% da receita líquida da Braskem. As exportações somaram R\$ 12,0 milhões (16 mil t) frente a R\$ 1,3 milhão (2,1 mil t) em 2001, correspondentes a 2,8% das exportações totais. Os outros petroquímicos totalizaram R\$ 152 milhões de receita líquida (R\$ 135 milhões em 2001), correspondendo a 4,2% e 28,6% da receita líquida total e das exportações, respectivamente. Foram exportadas 104,6 mil t de MTBE, 18,2 mil t de DCPD e 4,4 mil t de Corrente Aromática.

• Combustíveis

As vendas de gasolina automotiva totalizaram 324,6 mil m³, sendo 48% para o mercado interno e 52% para exportação. A receita líquida com combustíveis (gasolina e GLP) atingiu R\$ 175,5 milhões, 4,9% da receita líquida total da Braskem, sendo R\$ 92,9 milhões no mercado interno (R\$ 73,6 milhões de gasolina e R\$ 19,3 milhões de GLP) e R\$ 82,5 milhões de exportações de gasolina. O montante exportado foi equivalente a 19,6% das exportações totais da Companhia.

O desempenho inferior a 2001 (349,1 mil m³) decorreu da política de preços praticada pelo líder de mercado, Petrobrás, que não acompanhou a elevação do preço dessa commodity, ocorrida no mercado internacional. A alternativa que restou foi buscar o mercado externo, o que foi feito dentro das limitações logísticas existentes. Desta forma, a participação da Braskem no mercado nordestino caiu de 14,6% em 2001 para 8% e, em Pernambuco de 62% para 16%.

• Resina PET

Com a incorporação da Proppet, em setembro de 2001, a Braskem passou a contar com unidade produtora de resina PET do tipo "bottle grade" (BG), produto derivado do para-xileno, também fabricado pela Braskem.

Em 2002, a embalagem de PET confirmou seu ciclo de expansão de consumo além da aplicação já consolidada no segmento de refrigerantes. No ano de 2002, houve crescimento de 20% no mercado de embalagens de PET com aplicações para água mineral, isotônicos, chás e sucos.

No setor dos produtos não alimentícios, com destaque para os produtos de beleza, as embalagens de PET apresentaram crescimento expressivo, com tendência de maiores avanços.

Em produtos de limpeza, a resina PET despontou com grande tendência para uso em embalagens de detergentes líquidos. As três principais empresas do setor, Bombril, Química Amparo e Minuano, reforçaram suas linhas de produtos com embalagens PET.

Os preços de PET, em 2002, estiveram deprimidos como resultado da oferta expressiva de produtos no mercado internacional e dos baixos preços das principais matérias-primas.

• Utilidades - Energia Elétrica e Vapor

As vendas de energia elétrica, em 2002, atingiram 1.198 mil mWh, inferior em 16,0% ao volume negociado em 2001 de 1.426,1 mWh. Vale ressaltar que este desvio decorreu da elevada geração de energia ocorrida naquele ano, visando garantir o pleno atendimento de demanda dos clientes, quando da implementação do programa emergencial de racionamento pelo governo federal. As vendas líquidas de energia elétrica em 2002 atingiram R\$ 106,7 milhões, 11% inferior ao registrado em 2001, representando 3% do total da receita líquida da Braskem.

As vendas líquidas de vapor foram da ordem de R\$ 172,6 milhões, com um crescimento de 18,6% em relação a 2001, contribuindo em 4,8% na composição das receita líquida total da Braskem. O crescimento frente a 2001 retratou os sucessivos reajustes do preço do óleo combustível.

As utilidades como um todo geraram R\$ 305,1 milhões de receitas líquidas, apresentando um crescimento de 6,2% em relação ao ano de 2001. A participação na receita líquida total da Braskem foi de 8,5%.

• Matéria-prima

O principal fator de impacto nos custos foi o aumento no preço da principal matéria-prima da empresa, a nafta, que representa aproximadamente 80% do custo total da Braskem e cujo preço está atrelado à cotação internacional do produto na região do ARA (Amsterdan-Roterdam- Antuérpia) e à evolução do dólar norte-americano.

O preço ARA da nafta apresentou trajetória fortemente crescente em 2002, cotada a US\$ 168/t em janeiro de 2002 e encerrando o ano com cotação equivalente a US\$ 263/t, o que representou uma variação de 56%. O preço da nafta adquirida pela Braskem, acompanhou o mercado internacional, uma vez que tanto a nafta importada quanto a fornecida pela Petrobrás têm fórmulas baseadas nas cotações ARA, e inclui os efeitos da desvalorização do Real frente ao Dólar norte-americano. Em Reais, o preço da nafta aumentou 106% em 2002.

Em 2002, a Braskem comprou 3.832 mil t de nafta petroquímica, o que equivale a uma redução de 7% em relação às 4.122 mil t de 2001. Esta redução deveu-se à parada programada já mencionada, realizada na Unidade de Pirólise I da Central de Insumos Básicos. Do total da nafta adquirida em 2002, 2.778 mil t (72,4%) foram fornecidas pela Petrobrás. O restante, 1.059 mil t (27,6%), foi importado diretamente pela Braskem, principalmente da África e América do Sul. É importante assinalar que a Braskem possui a maior parte de suas fontes de fornecimento de nafta fora de zonas produtoras de petróleo potencialmente conflagradas.

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

AMBIENTE DE OPERAÇÃO

O mercado brasileiro de olefinas e aromáticos no qual a Braskem compete são cíclicos, e sensíveis à mudanças relativas à oferta e procura, que são, por sua vez, influenciadas pelas condições econômicas gerais no Brasil. Os mercados brasileiros também são afetados pela natureza cíclica dos mercados internacionais, pois os preços no Brasil são, em parte, determinados por referência aos preços internacionais de petroquímicos e preços pagos por importadores de produtos petroquímicos. Reduções nas alíquotas de importação e outras barreiras de mercado vêm expondo a indústria petroquímica brasileira, cada vez mais, à natureza cíclica dos mercados internacionais. Tradicionalmente, o 2º e 3º trimestres correspondem aos melhores períodos para a indústria petroquímica no mercado interno, quando o comércio intensifica os pedidos face ao incremento das vendas de bens de consumo no fim do ano.

Em 2002, porém, o 4º trimestre foi o melhor em termos de vendas, com a normalização dos níveis produtivos. Entretanto, o preço da nafta, que manteve-se em 2002 em patamar superior ao de 2001, com o agravamento do conflito EUA/Iraque, atingiu US\$ 263/t no mercado internacional no final de dezembro, comprometendo as margens da cadeia, especialmente das centrais petroquímicas.

No cenário doméstico, a demanda por resinas termoplásticas apresentou crescimento de 6,2%, ou uma elasticidade de 3,7 vezes o crescimento do PIB brasileiro, confirmando o expressivo dinamismo deste segmento.

O mercado brasileiro de polipropileno apresentou um crescimento de 11,0% em relação a 2001, impulsionado, principalmente, pelo aquecimento dos setores de sopro (água mineral), compostos automobilísticos, filme (embalagem flexível) e injeção (eletrodomésticos e utilidades domésticas).

As exportações de polietilenos e polipropilenos atingiram 185 mil t em 2002, representando um aumento de 6,0% frente o ano anterior.

Quanto aos elastômeros, 2002 foi um ano de recuperação das vendas domésticas que acumulavam até novembro um crescimento de 11% sobre o mesmo período de 2001. Ajudada também pelo aumento em torno de 3% das exportações, a produção de elastômeros encerrou o ano com um incremento de 8% sobre a de 2001.

Já para as fibras sintéticas, mesmo com um crescimento expressivo das exportações, da ordem de 72%, não foi possível manter o nível produtivo fechando 2002 com uma queda em torno de 4% face o recuo de 3% das vendas internas.

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

<u>Item</u>	<u>Principais Produtos e/ou Serviços</u>	<u>% da Receita Líquida</u>
01	ETENO	36,65
02	PROPENO POLÍMERO	9,85
03	PROPENO G. QUÍMICO	5,08
04	BENZENO	9,04
05	PARA-XILENO	1,89
06	BUTADIENO	5,05
07	MTBE	2,94
08	COPERAF 1	4,37
10	TOLUENO	3,12
12	VAPOR 42KG/CM2	3,29
13	VAPOR 15KG/CM2	1,60
15	ÁGUA DESMINERALIZADA	0,20
16	ÁGUA CLARIFICADA	0,21
17	ÁGUA POTÁVEL	0,02
18	AR DE SERVIÇO	0,12
19	AR DE INSTRUMENTO	0,18
20	ENERGIA ELÉTRICA	3,03
21	PET	4,42
22	DMT	0,55
23	GASOLINA AUTOMOTIVA	4,45
24	GLP	0,55
25	OUTROS	1,69

10.02 - MATÉRIAS-PRIMAS E FORNECEDORES

Item	Matéria-prima	Importação	Valor da Importação (Reais Mil)	Disponível Mercado Local	Disponível Mercado Externo	Nome do Fornecedor	Tipo de Fornecedor	% de Fornecimento sobre o Total das Compras da Cia.
01	Óleo Combustível	Não	0	Sim	Sim	Petrobras	Empresa Controladora Indireta	2,24
02	Nafta	Não	0	Sim	Sim	Petrobras	Empresa Controladora Indireta	65,40
03	Gás Natural	Não	0	Sim	Sim	Bahiagas	Empresa Controladora Indireta	3,75
04	Metanol	Sim	22.746	Sim	Sim	Metanol/Import.	Não Ligado	0,81
05	Nafta	Sim	717.488	Sim	Sim	Traders - Importação	Não Ligado	25,48
07	Outros (E. Elétrica/Água)	Não	0	Sim	Não	Chesf, Coleba, Embasa	Não Ligado	2,32

10.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Item	Item	Nome do Produto/Cliente	% de Part. do Cliente na Receita Líquida
001		Eteno	
001	001	Politeno S/A.	11,37
001	002	Trikem	5,10
001	004	Oxiteno	5,91
001	005	Polialden	3,97
002		Propeno Polímero	
002	001	Polibrasil	6,02
002	002	Dow	0,82
002	003	Acrinor	0,10
002	004	Ciquine	0,06
003		Butadieno	
003	001	Petroflex/cabo	2,64
003	002	Petroflex	2,57
004		Benzeno	
004	001	Estireno	3,09
004	003	Deten	1,36
004	004	CPN Inc	3,04
005		Propeno Químico	
005	001	Ciquine	2,26
005	002	Acrinor	2,65
007		Para-Xileno	
007	001	Rhodiaco	2,07
008		Outros	
008	001	Outros	38,85

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

PANORAMA DA INDÚSTRIA

Estrutura

A indústria petroquímica transforma subprodutos de petróleo ou gás natural em bens industriais e de consumo de amplo uso. Em termos gerais, a indústria petroquímica brasileira é organizada em três setores, cada um caracterizado pelo estágio de transformação das várias matérias primas: empresas de primeira geração, empresas de segunda geração e empresas de terceira geração.

Empresas de Primeira Geração

As empresas brasileiras de primeira geração, denominadas de “craqueadoras”, craqueam ou decompõem nafta, sua principal matéria prima, em petroquímicos básicos. Atualmente, as craqueadoras compram sua nafta, que é um subproduto do refino de petróleo, da Petrobras. Os petroquímicos básicos produzidos pelas craqueadoras incluem (i) olefinas, principalmente eteno, propeno e butadieno, e (ii) aromáticos, como benzeno, tolueno, e xilenos. A Braskem, Copesul - Companhia Petroquímica do Sul (“Copesul”) e Petroquímica União (“PQU”), as três craqueadoras do Brasil, que operam em seus respectivos complexos, vendem estes petroquímicos básicos às empresas de segunda geração. Os petroquímicos básicos, na forma de gases ou líquidos, são transportados em sua grande maioria às empresas vizinhas de segunda geração por dutos, para processamento adicional.

Empresas de Segunda Geração

As empresas de segunda geração processam os petroquímicos básicos adquiridos das craqueadoras para produzir petroquímicos intermediários. Estes petroquímicos intermediários incluem, por exemplo: (i) polietileno, poliestireno e cloreto de polivinila (“PVC”) (produzidos a partir do eteno), (ii) polipropileno e acrilonitrila (produzido a partir do propeno), (iii) caprolactama (do benzeno) e (iv) polibutadieno (do butadieno). Existem aproximadamente 47 empresas de segunda geração operando no Brasil. Os petroquímicos intermediários são produzidos em forma sólida como pellets de plástico ou pós e são comercializados a empresas de terceira geração.

Empresas de Terceira Geração

As empresas de terceira geração, conhecidas como transformadoras, compram os petroquímicos intermediários das empresas de segunda geração e os transformam em produtos de uso final pelos consumidores, a exemplo de: (i) plásticos (de polietileno, polipropileno e PVC), (ii) fibras acrílicas (da acrilonitrila), (iii) náilon (da caprolactama) e (iv) elastômeros (do butadieno). As empresas de terceira geração produzem uma variedade de bens industriais e de consumo, incluindo vasilhames e materiais de embalagem como sacolas, filmes e garrafas, têxteis, detergentes e tintas, bem como peças automotivas, brinquedos e bens eletrônicos de consumo. Existem mais de 4.500 empresas de terceira geração operando no Brasil.

Complexos Petroquímicos

A produção de petroquímicos de primeira e segunda gerações no Brasil é feita em três grandes complexos. Estes são o Complexo do Nordeste, o Complexo de São Paulo e o Complexo do Sul. Cada complexo tem uma só produtora de produtos de primeira geração, também denominada “central de matérias primas” (Braskem, PQU, e Copesul, respectivamente), e várias empresas de segunda geração que compram matéria prima desses centrais.

O Complexo do Nordeste, ou o Pólo Petroquímico de Camaçari, localizado no Município do mesmo nome no Estado da Bahia, entrou em operação em 1978. O Complexo consiste de aproximadamente 22 empresas de segunda geração, situadas em volta da Braskem. A Braskem tem uma capacidade de produção de eteno de 1.200 mil toneladas por ano.

O Complexo de São Paulo, em Capuava, no Estado de São Paulo, foi estabelecido em 1972 e é o complexo petroquímico mais antigo do Brasil. A sua central de matérias primas, PQU, fornece petroquímicos de primeira geração a 15 empresas de segunda geração e tem uma capacidade de produção de eteno de 460 mil toneladas por ano.

O Complexo do Sul, localizado no Município de Triunfo, Estado de Rio Grande do Sul, está situado em torno da Copesul, sua central de matérias primas, e reúne 12 empresas de segunda geração. No segundo semestre de 1999, a Copesul ampliou sua capacidade de produção de eteno de 685 mil toneladas para 1.135 mil toneladas ano.

Um quarto complexo está sendo projetado para ser instalado no Estado de Rio de Janeiro, utilizando gás natural como matéria prima. A capacidade de produção de eteno prevista é de 500 mil toneladas por ano. A conclusão do projeto está prevista para 2004.

O PROCESSO DE PRODUÇÃO – 1ª Geração

INSUMOS BÁSICOS

A Braskem é constituída de duas plantas petroquímicas independentes, localizadas no Pólo de Camaçari. A primeira planta começou a operar em 1978 e a segunda em 1992, como parte de um projeto de expansão que praticamente dobrou a capacidade de produção de eteno da Braskem. Atualmente, as duas plantas da Braskem produzem um total de 1,200 mil toneladas de eteno por ano.

Matérias-Primas

As plantas da Braskem têm a capacidade de usar nafta, gásóleo ou gás natural. Desde sua partida, em maio de 1992, a segunda planta da Braskem vem processando principalmente nafta como matéria prima. Até o início dos anos 80, aproximadamente 60% da matéria prima era gásóleo e 40% era nafta, mas, com o aumento do uso de diesel como combustível para ônibus e caminhões no Brasil na década de 80, houve uma redução na disponibilidade de gásóleo. Atualmente, a Braskem utiliza quase que 100% de nafta, que é o mais importante custo direto associado à sua produção de petroquímicos de primeira geração, tendo representado em 2000, aproximadamente 80% do custo total das vendas da Braskem. Contudo, devido à mudanças nos esquemas de suprimento de nafta, a Braskem está se preparando para processar matérias primas alternativas como condensado de petróleo, GLP e cru extra-leve.

A Braskem adquire nafta da Petrobrás sob contrato de fornecimento a longo prazo, assinado em 1978, com uma duração inicial de dez anos e que tem sido automaticamente renovado, sucessivamente, por períodos adicionais semelhantes. O contrato prevê o fornecimento de nafta em metros cúbicos por hora e é modificado à medida e quando qualquer aumento do fornecimento é exigido.

Até recentemente, a Petrobras, em nome do Governo Brasileiro, exercia o monopólio sobre a pesquisa, exploração, produção, refino, importação e transporte de petróleo cru e produtos refinados de petróleo no Brasil. Em novembro de 1995, o Congresso Brasileiro aprovou emenda à Constituição para permitir, entre outras coisas, a entidades do setor privado no Brasil executarem certas atividades relacionadas à pesquisa, exploração, produção, refino, importação e transporte de petróleo cru e produtos básicos de petróleo, inclusive, nafta. Em 06 de agosto de 1997, a Lei 9.478, relativa à liberalização do monopólio da Petrobras, foi aprovada pelo Congresso e permite a competição em todos os aspectos dos negócios de petróleo e gás no Brasil. Esta lei estabeleceu a ANP que, desde então, vem regulando as atividades relativas ao petróleo no Brasil. Durante um período de três anos, a ANP implementou novas regras e regulamentos, após sua discussão com as partes envolvidas, tendo como objetivo a liberalização gradual do monopólio da Petrobras.

Em 9 de agosto de 2000, a ANP desregulamentou o monopólio do suprimento de nafta e a política de livre negociação de preços de nafta foi implementada. Após dois meses de negociações, as centrais de matérias primas brasileiras e a Petrobrás chegaram a um acordo e a fórmula de preço da nafta foi estabelecida. De acordo com esta fórmula, o preço da nafta fornecida pela Petrobrás está relacionado às flutuações internacionais do preço da nafta e a taxa de câmbio Real - Dólar. Esta política vigorou durante todo o ano de 2001. O preço da nafta no mercado interno em dezembro de 2001 atingiu US\$179,4, esta redução no preço se deu a partir do 3º trimestre daquele ano, influenciado principalmente pela retração da economia mundial.

A tabela a seguir mostra os preços da nafta pagos pelas empresas de primeira geração no Brasil, nos períodos indicados.

	Preço da nafta (1)		
	2002 (7)	2001(6) (em R\$/t)	2000
Mês findo em			
Janeiro	416,42	517,00	360,40(2)
Fevereiro	463,56	501,80	360,40
Março	462,64	542,30	415,70(3)
Abril	511,19	512,60	415,70
Maiο	564,32	537,80	409,80(4)
Junho	572,78	634,30	409,80
Julho	601,36	633,60	529,30(5)
Agosto	697,15	521,20	529,30-481,50
Setembro	782,14	521,10	481,46
Outubro	899,97	605,62	549,90
Novembro	964,78	517,97	562,50
Dezembro	858,56	425,39	576,50

Obs.:-

- (1) Excluída taxa de duto
- (2) Válido entre 1º de janeiro de 2000 até 29 de fevereiro de 2000.
- (3) Válido entre 1º de março de 2000 até 30 de abril de 2000.
- (4) Válido entre 1º de maio de 2000 até 30 de junho de 2000.
- (5) Válido entre 1º de julho de 2000 até 8 de agosto de 2000.
- (6) Preço calculado pela Petrobras - Sem taxa de duto e ICMS.
- (7) Preço médio pago pela Braskem pela nafta nacional e importada.

Ambos os grupos de petroquímicos produzidos pela Braskem, olefinas e aromáticos, estão certificados pela a norma de qualidade internacional ISO 9002.

Olefinas

A produção de olefinas envolve o aquecimento, compressão, resfriamento e separação das correntes que são geradas a partir das matérias primas sob condições controladas de temperatura e pressão. A produção começa com o craqueamento, um processo no qual a nafta é aquecida em fornos causando o rompimento das moléculas de nafta de cadeias longas a se romperem em moléculas de cadeias curtas ou serem transformadas em outras moléculas em forma gasosa. Os gases assim produzidos são resfriados e, então, mediante um processo de destilação, os materiais mais pesados (resíduo de pirólise, gasóleo de pirólise, e gasolina de pirólise) são separados dos gases mais leves. Tais gases remanescentes são resfriados mais ainda e comprimidos em áreas de compressão. Os produtos resultantes são, então, enviados para a unidade de fracionamento criogênico e purificação, onde são destilados para a recuperação de eteno e propeno de alta pureza. A gasolina de pirólise, após um processo de hidrogenação, é enviada à unidade de extração de aromáticos, onde é usada como matéria prima na produção de aromáticos. O Butadieno de alta pureza é obtido depois do fracionamento criogênico na unidade de recuperação de butadieno a partir de onde o metil tércio butil eter (MTBE) é obtido, pelo processamento do material remanescente com metanol.

Aromáticos

A nafta também é usada como matéria prima para a produção de aromáticos. Entretanto, diferentemente da produção de olefinas, que envolve o craqueamento de moléculas por um processo de aquecimento e resfriamento, a produção de aromáticos, denominada “reforma catalítica”, envolve a indução de reação química mediante o bombeamento da nafta através de reatores sob condições de temperatura e pressão controladas, na presença de certos catalizadores. Dois produtos são obtidos na unidade de reforma catalítica. A corrente denominada de “aromáticos leves” é deslocada para a unidade de extração de aromáticos onde, junto com a gasolina de pirólise obtida durante o processo de produção de olefinas, e na presença de solventes especiais, uma mistura de aromáticos denominada extrato BTX, é obtida. Este extrato é, então, separado na unidade de fracionamento de aromáticos para produzir benzeno, tolueno e xilenos de alta pureza. A corrente de xilenos é submetida a mais processamento (separação e isomerização) junto com a “corrente de aromáticos pesados” vinda da unidade de reforma catalítica, para produzir para-xileno, orto-xileno, xilenos mistos e solvente C9. As quantidades de benzeno, tolueno e xilenos podem ser variadas através do processamento da corrente de tolueno na unidade de transalquilação de tolueno. Também, como subprodutos do processo de produção, a Braskem produz gasolina e gás liquefeito de petróleo (GLP).

Combustíveis

Em 15 de agosto de 2000, a Braskem recebeu autorização da ANP para produzir e comercializar gasolina automotiva. Posteriormente, no mesmo ano, as outras centrais petroquímicas brasileiras também receberam a mesma autorização. E a partir de outubro de 2001 a Braskem obteve junto à ANP a autorização para comercialização de GLP e Óleo Diesel.

Utilidades

A Braskem também produz energia elétrica; vapor e ar comprimido; água potável, clarificada, e desmineralizada (em conjunto, “utilidades”), que são usadas nos seus próprios processos de produção e, também, vendidas a empresas do Complexo. A Central de Utilidades da Braskem consiste de unidades de geração termoelétrica; barramento, adução; e tratamento de água; e ar comprimido.

Em média, 70% da energia consumida pelo Complexo é gerada pela Braskem, e o restante é fornecido pela Chesf - Companhia Hidroelétrica do São Francisco (“Chesf”).

CENTRAL DE MATÉRIAS-PRIMAS

O objetivo da CEMAP é produzir petroquímicos básicos que irão servir de matérias-primas para as empresas “downstreams” na fabricação dos intermediários petroquímicos. Assim, a Braskem produz Eteno, propeno e Butadieno como derivados olefínicos; como derivados aromáticos produz Benzeno, Tolueno, Orto-Xileno, Para-Xileno, Xilenos Mistos e Solvente C-9. O processo produtivo gera ainda subprodutos tais como: gasolina, GLP, gasóleo de pirólise, resíduo de pirólise, hidrogênio e gás combustível.

As matérias-primas utilizadas pela Braskem são: Nafta, Gasóleo, Gás natural e Metanol.

Como pode ser observado, a Braskem divide a CEMAP em duas áreas distintas: uma de produção de Olefinas e outra de produção de Aromáticos. Estas áreas, por sua vez, incluem as seguintes unidades de processamento:

- Unidade de Tratamento do Gás Natural - O objetivo desta unidade é promover a demetanização do gás natural através de fracionamento, obtendo-se o Etano puro que alimenta os fornos de Pirólise (unidade de Olefinas) para produção de eteno.
- Fracionamento de Nafta Bruta - A finalidade desta unidade é obter uma Nafta de corte médio, hidrocarbonetos de seis a nove átomos de carbono, apropriados para a produção de Aromáticos. Como consequência, obtém-se uma corrente de Nafta leve e outra pesada, que alimentam os fornos de Pirólise (unidade de Olefinas).
- Hidrotratamento do Gasóleo - O gasóleo - tal como é recebido da RLAM - para que possa ser admitido nos fornos de pirólise, exige que seja hidrogenado em leito catalítico para remoção das impurezas de enxofre e nitrogênio. A unidade encontra-se paralisada, visto que a carga líquida atual é apenas nafta.
- Extração de Butadieno - O Butadieno presente na corrente C4 recuperada na Unidade de fracionamento criogênico é obtido por destilação e extraído com dimetilformamida.
- Unidade de MTBE - Nessa Unidade obtém-se o MTBE fazendo-se reagir o isobutileno contido na corrente C4, efluente da Unidade de Extração de Butadieno, com o Metanol. A reação dá-se em presença de um catalisador do tipo resina trocânica.
- Hidrotratamento da Nafta Média - O objetivo desta unidade é o mesmo descrito para o Gasóleo, isto é, retirar os compostos de enxofre e nitrogênio através de hidrogenação catalítica, obtendo-se assim uma carga apta para a Reforma Catalítica.

O projeto de ampliação da BRASKEM, concluído em 1992, consistiu basicamente de uma nova central de olefinas, semelhante a antiga, contendo as seguintes unidades de processo:

- a) Pirólise e Fracionamento a quente
Consta de uma bateria de 10 fornalhas de Pirólise e da unidade de fracionamento do gás de cargas das frações pesadas.
- b) Compressão e Tratamento do Gás de Carga
Idêntica à de Eteno-I, alimentada com vapor de 120 Kg.
- c) Resfriamento do Gás de carga, Demetanização e Purificação do hidrogênio
Unidade semelhante à de Eteno-I, porém a purificação do H₂ vai a 99,9% através do processo com peneira molecular.
- d) Fracionamento criogênico
Unidade semelhante à de Eteno-I.
- e) Hidrotratamento da Gasolina de Pirólise
Unidade semelhante à de Eteno-I.
- f) Extração de Butadieno
Unidade semelhante à já existente.
- g) Unidade de MTBE
Nova unidade, semelhante à já existente.
- h) Nova unidade de Extração de Aromáticos
Esta 3ª unidade de extração opera em paralelo com a 2ª unidade, já existente.
- i) Nova unidade de tratamento de efluentes
Destinada a recuperar os produtos orgânicos pesados (óleo) numa operação de cinco estágios, havendo a produção de gasolina. Nesta seção procede-se ainda a lavagem dos gases com MEA e Soda, para remoção do CO₂ e do H₂S.
- j) Resfriamento do Gás de carga, Demetanização e Purificação do Hidrogênio
O gás de carga é resfriado no “trem frio”, onde são separados monóxido de carbono e hidrogênio. Por fracionamento retira-se também metano do Gás de Carga.

- Fracionamento Criogênico - Nesta unidade os hidrocarbonetos do Gás de carga são fracionados, recuperando-se Eteno e Propeno como produtos principais; obtém-se ainda uma corrente de butenos, gasolina, GLP e etano que é reciclado para os fornos de pirólise.
- Hidrotratamento de Gasolina de Pirólise - Consiste na hidrogenação e saturação catalítica da fração C5 - C9 presente na gasolina de pirólise com a finalidade de adequá-la ao uso como combustível automotivo (C5 e C9) e como carga para a unidade de extração de aromáticos (corte C6 e C8) onde os aromáticos contidos serão recuperados. Como consequência das operações na Unidade de hidrotratamento obtém-se gasolina e o Diesel que são retornados a Petrobras. A corrente C5 é utilizada para extração do Isopreno (Projeto Isopreno).
- Desproporcionamento de Tolueno-Tatoray - O objetivo desta Unidade é promover a reação de desproporcionamento do Tolueno, obtendo-se Benzeno e Xilenos (orto, para e meta).
- Unidade de Parex - A unidade Parex destina-se a recuperar o Para-Xileno da mistura de Xilenos. O processo baseia-se na absorção preferencial do Para-Xileno contido na mistura de C8 aromáticos nos poros de um adsorvente sólido, e posterior remoção por meio de um dessorvente. O Para-Xileno contido no extrato é separado por destilação convencional.
- Isomerização de Xilenos - Esta unidade destina-se a transformar a corrente de Xilenos Mistos esgotada de Orto e Para-Xileno pelos processos descritos acima, em Orto e Para-Xilenos novamente.
- Reforma Catalítica - Consiste numa série de reações complexas catalisadas com o objetivo de produzir hidrocarbonetos aromáticos. São reações de desidrogenação e desidroisomerização de hidrocarbonetos parafínicos. O efluente dos reatores é fracionado recuperando-se os aromáticos pesados e um corte médio C6 - C7.
- Extração de Aromáticos - Sulfolane - Destina-se a extração dos aromáticos contidos em duas correntes: a do corte médio C6 - C7 da Reforma e daquela proveniente da Unidade de Hidrotratamento da gasolina de pirólise, o corte C6 - C8. A extração é realizada com Solvente, o Sulfolane.

- Fracionamento de Aromáticos - Consiste de uma bateria de 05 torres de destilação binária, nas quais os produtos, em ordem decrescente de volatilidade, são destilados pelo topo, separando-se o Benzeno, o Tolueno, a Mistura de Xilenos, o Orto-Xileno e o C9 Aromático (Solvente C9). Como produto de fundo da última torre obtém-se o C10 Aromático.

O Tolueno pode ser destinado à venda ou à Unidade de Desproporcionamento. A mistura de Xilenos (após recuperação do Orto-Xileno) pode ser destinada à venda ou à unidade Parex para recuperação do Para-Xileno.

- Pirólise e Fracionamento a Quente - A área de Olefinas utiliza como matérias-primas o Gasóleo, a Nafta e o Etano. Através do co-craqueamento térmico dessas matérias obtém-se basicamente Eteno, produzindo-se necessariamente também o propeno, além de uma corrente C4 (para extração de Butadieno e produção de MTBE) gasolina de pirólise (para produção de Aromáticos e Isoprenos), GLP, hidrogênio, gás combustível, gasóleo de pirólise e resíduo de pirólise.

No fracionamento a quente são separados o resíduo e o gasóleo de pirólise e parte da gasolina, enquanto que os gases, chamados de gás de carga, são levados para a Seção de Compressão e Tratamento.

- Compressão e Tratamento do Gás de Carga - O gás de carga, hidrocarbonetos de um a quatro átomos de carbono, basicamente, é comprimido e resfriado consecutivamente e então devolvido ao início do ciclo para recuperação do Orto e Para-Xileno produzidos nesta unidade.
- Nova Unidade de Extração de Aromáticos - A nova unidade de extração opera de forma semelhante à anterior. No entanto, processando uma carga de extrato aromático, o corte C6 - C8 da nova unidade de Hidrotratamento de Gasolina de Pirólise.
- Central de Utilidades - A Central de Utilidades - UTIL, foi dimensionada para atender as necessidades globais de consumo de água, vapor, energia elétrica, ar comprimido e gases industriais das empresas que compõem o Pólo Petroquímico do Nordeste.

A Unidade de Captação de água tem como manancial a Barragem Joanes II, de onde a água é bombeada até a Braskem, que dispõe inclusive de um reservatório de segurança.

A água bruta é tratada, obtendo-se água clarificada que atende ao consumo para refrigeração de todas as empresas do Complexo Básico, além de alimentar as Unidades de água potável e de água desmineralizada. Outras fontes de água, além de Joanes, são os poços artesianos perfurados na área da Braskem.

A Braskem opera um sistema com 05 caldeiras/turbogeradores com capacidade de produção de 400 t/h de vapor de alta pressão (120 kg/cm²) cada unidade. Na redução do vapor de 120 kg/cm² gera-se energia elétrica (45 MVA por unidade), energia de 13.8 KV.

A central termoeétrica tem também uma unidade para produção de ar comprimido que é distribuído para instrumentação e serviços. Em 1992 entrou em operação uma turbina a gás para geração de 35 MW de Energia Elétrica e uma caldeira de recuperação para geração de 100 t/h de vapor de 120 kg/cm² e 35 MW de energia. Em 1993 entrou em operação a turbina de condensação que alimentada com vapor de 15 KG (excedente) gera 37 MW de energia.

PROCESSO DE PRODUÇÃO - 2ª geração

POLIOLEFINAS

A produção de poliolefinas pela Braskem foi iniciada a partir da incorporação da OPP Química S.A., conforme Assembléia Geral Ordinária (AGO) de março de 2003. Quatro plantas dedicam-se à produção de polietileno (três no complexo de Triunfo - RS e uma no Complexo de Camaçari - BA), e três plantas no Complexo de Triunfo dedicam-se para a produção de polipropileno.

Produtos da unidade de Poliolefinas

O quadro abaixo mostra os principais produtos produzidos pela Unidade de Poliolefinas da Companhia, bem como sua aplicação:

<u>Produtos</u>	<u>Aplicações</u>
Polietileno de baixa densidade e polietileno de baixa densidade linear	sacaria industrial, embalagens de alimentos, tubos de irrigação, mangueiras, impermeabilização de papel (embalagens tetrapak), entre outros
Polietileno de alta densidade	embalagens para alimentos e ração, cosméticos, brinquedos, fracos para produtos químicos, sacolas de supermercados, entre outros.
Polipropileno	embalagens para alimentos (desde frascos para água mineral, vinagre, como balas e bombons), tampas de refrigerante, brinquedos, fitas adesivas, etc.

O processo de produção do polietileno e do polipropileno, geralmente, consiste na compressão do etileno e do propeno, respectivamente, num reator de alta pressão. Catalizadores são então preparados para a polimerização do processo, que resulta na produção de polietileno e polipropileno. Depois do processo de polimerização, os polímeros entram na fase de descompressão, durante o qual aditivos são inseridos para proporcionar as características finais das resinas de polietileno e de polipropileno.

O polipropileno é um polímero versátil que serve tanto como plástico como para fibra. Como plástico, pode ser usado para fazer produtos como containers de comida que podem ser colocadas em lavadora de louças. Isso pode ser feito porque o produto não derreterá numa temperatura abaixo de 160 °C ou 320 °F. O polietileno é o plástico mais comum, que aquece por volta de 100°C, o que significa que produtos feitos de polietileno irá se desconfigurar numa lavadora de louça. Como fibra, o polipropileno é usado para fazer carpetes internos ou externos, similares àqueles encontrados ao redor de piscinas e mini-cursos de golf. É funcional como carpetes em ambientes externos porque é fácil colorir e porque é impermeável como o nylon.

O polietileno é provavelmente o plástico mais popular do mundo. Ele é um polímero que faz embalagens de doces, embalagens para shampoos, brinquedos e até mesmo coletes à prova de bala. Com certeza, é um material versátil, com uma estrutura bem simples. É o mais simples de todos os polímeros comercializados.

Capacidade produtiva da Unidade de Poliolefinas

A tabela a seguir demonstra a localização de cada uma das plantas, os produtos produzidos, a tecnologia utilizada, a capacidade produtiva efetiva e as toneladas produzidas para os períodos apresentados:

Localização	Principais produtos	Início das operações	Tecnologia (Licenciador)	Capacidade produtiva (1)	Produção (toneladas) Exercício findo em 31 de dezembro,	
					2002	2001
Triunfo	Polietileno de Baixa densidade	1982	National Distillers			
			USI/NDCC/ USA (Equistar)	210.000	203.354	194.060
	Polipropileno	1983	Slurry (Hercules)	100.000		
	Polipropileno	1991	Bulk Spheripol (Himont)	215.000	189.226	184.371
Camaçari	Polipropileno	1997	Bulk Spheripol (Montell)	235.000	215.120	192.316
	Polietileno de baixa densidade linear (2)	1999	Sherilene (Montell)	300.000	216.171	197.319
	Polietileno de baixa densidade linear (2)	1992	Unipol (Union Carbide)	200.000	141.089	165.800

Notas:

(1) Representa capacidade nominal efetiva em 2002, em toneladas

(2) Planta comutável, com capacidade de produção para dois tipos de resinas. A capacidade varia dependendo da produção anual.

A Companhia produz polipropileno em três plantas localizadas no Complexo de Triunfo. Tanto a primeira planta bulk, que iniciou as operações em 1991, como a segunda planta bulk, que iniciou as operações em 1997, utiliza tecnologia Spheripol desenvolvido pela Basell (formalmente conhecida como Montell).

A primeira planta bulk tem uma capacidade nominal de 130.000 toneladas, mas após o desgargalamento, aumentou a capacidade para 215.000 toneladas. Similarmente, a segunda planta bulk tem uma capacidade nominal de 160.000 toneladas, mas após o desgargalamento, aumentou a sua capacidade para 235.000 toneladas. A terceira planta da Companhia, que iniciou as operações em 1983, utiliza tecnologia slurry desenvolvido pela Hercules. Esta planta tem uma capacidade original de 50.000 toneladas, mas após o desgargalamento, aumentou a produção para mais de 100.000 toneladas. Embora esta planta use uma tecnologia não tão recente, a administração da Companhia acredita que a qualidade dos produtos produzidos é compatível com a qualidade dos produtos produzidos pelas plantas com tecnologia mais recente. A Administração pretende introduzir a nova tecnologia Spherizone em cada uma dessas plantas de polipropileno em 2005-2006.

A unidade de poliolefinas mantém também, instalações de assistência técnica e de pesquisa e desenvolvimento no Complexo de Triunfo. O staff de 66 funcionários do grupo de assistência técnica, que inclui 33 técnicos, procura otimizar o processo de produção dos produtos da Braskem e indentificar novas oportunidades dos produtos no mercado. A unidade de pesquisas e desenvolvimento possui um staff de 61 funcionários que procura aumentar a capacidade produtiva existente, reduzir custos operacionais e melhorar e otimizar a tecnologia do produto em ordem de desenvolver novos produtos em resposta às demandas dos clientes.

A unidade de poliolefinas também mantém plantas pilotos Spheripol, Spherilene e Unipol, bem como laboratórios de polímeros, catalisação e polimerização e uma unidade de engenharia de processo e centros de automação; todos localizados no Complexo de Triunfo.

As três plantas pilotos da unidade de poliolefinas operam a uma escala de 1% da escala total das plantas. Nelas são testadas o potencial de modificações de melhorias para os vários estágios do processo de produção e formulação de novos produtos.

A Administração da Companhia acredita que estas plantas pilotos dão à Braskem uma vantagem competitiva, visto que seus concorrentes não possuem esse tipo de instalação. O laboratório de ciência de polímeros, catalisação e polimerização da unidade de poliolefinas, auxilia a Braskem no desenvolvimento de novas, e melhorias das existentes, dos grades de resinas existentes em nosso portfólio e de catalizadores. Por exemplo, dos 18 grades ativos de polietilenos de baixa densidade, 21 grades ativos de polietilenos de baixa densidade, 12 grades ativos de polietilenos de alta densidade e 59 grades ativos de polipropileno de nosso portfólio de resinas, 100%, 94%, 92% e 100%, respectivamente, tem sido beneficiado ou foram desenvolvidos pela tecnologia criada pela própria Braskem. A unidade de engenharia de processos e centros de automação, auxilia a Braskem no desenvolvimento de processos avançados de controles tecnológicos que a Braskem faz disponível para licenciamento pela sua parceria com a pavillion Tchnology Inc, nos Estados Unidos. Estes centros também auxiliam a Braskem a reduzir seus custos, alcançar a estabilidade operacional e aumentar sua produção para um nível perfeito.

Apesar da Braskem não engajar em uma nova pesquisa e desenvolvimento de um novo processo tecnológico, ela mantém contatos regulares com licenciadores de processos tecnológicos para se manter a par das novas tecnologias e melhorias. Regularmente, a Companhia testa novos processos de licenciamentos em potencial e acompanha avanços e tendências na indústria petroquímica através de relacionamentos com universidades brasileiras e internacionais e consórcios, tais com o Laboratório de engenharia de reação polímeros da Universidade de Wisconsin - Universidade de Wisconsin - Madison. Além disso, a Braskem mantém contratos com licenciadores em ordem de receber e instalar melhorias desenvolvidas para os processos existentes.

Em 1988, foi concedida à Companhia o uso da tecnologia Unipol da Union Carbide, uso iniciado efetivamente, em 1992. A licença vale até 2007 e inclui provisões para compra de catalisadores pela Companhia durante o termo da licença. Na época, a Companhia efetuou o pagamento para a obtenção da licença e que não prevê o pagamento de royalties sobre essa licença, mas prevê o pagamento pelos catalisadores que são fornecidos.

A Companhia também adquiriu uma licença em 1987 para usar a tecnologia Montell Spheripol na planta de polipropileno no Complexo do Sul, cujo efetivo uso foi em 1991 quando a planta começou as suas operações. Diante dessa licença, a Companhia tem a permissão para usar a tecnologia para a sua corrente e futuras plantas, sem o pagamento de royalties.

A Companhia efetuou um acordo com a Montell para licenciar a tecnologia Spherilene. O acordo requer o pagamento de certas taxas e royalties anuais baseados no montante da produção de polietileno de baixa densidade linear na planta comutável de polietileno de alta densidade e polietileno de baixa densidade linear na planta do Complexo de Triunfo.

A Companhia tem um programa regular de manutenção para cada uma de suas plantas de poliolefinas. A produção de cada uma das plantas geralmente, pára de 15 a 30 dias a cada 2 anos para permitir uma inspeção regular e manutenção. Outras breves paradas que não afetam materialmente a produção, ocasionalmente, são para fins de manutenção. A Companhia coordena os ciclos de manutenção de suas plantas de poliolefinas com suas plantas de insumos básicos. Enquanto suas instalações de insumos básicos fecham em até 30 dias, as instalações de Poliolefinas fecham por períodos mais curtos porque a Companhia mantém estoques capazes de suprir as instalações de segunda geração para operar em até 2 semanas.

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS

As operações da unidade de desenvolvimento de negócios da Companhia são conduzidas em duas plantas localizadas no Complexo Petroquímico de Camaçari. Uma das plantas produzem resinas PET e DMT e a outra planta produz produtos intermediários incluindo a caprolactama, ciclohexana, cyclohexanona e sulfato de amônio. Em adição, a unidade de desenvolvimento de negócios administra interesses da Braskem em 15 subsidiárias, bem como em iniciativas em desenvolvimento de negócios em energia e ambiente.

A produção de PET envolve duas etapas principais : (1) transesterificação do DMT na presença de etileno glicol, gerando dihidroxetileno-tereftalato (“DHET”) and metanol, este enviado para a planta de DMT; e (2) policondensação do DHET, que envolve a adição de aditivos e catalisadores para conduzir a reação de policondensação. A policondensação em fase fundida tem lugar em dois vasos principais: (i) o pré-polimerizador de fluxo ascendente, que consiste de um trocador de casco e tubo conectado ao fundo de uma coluna de pratos; e (ii) o finalizador, um vaso encamisado horizontalmente. O polímero finalizado em estado amorfo é bombeado para ser extrudado e formar fios, os quais são resfriados bruscamente em banho de água, e em seguida transportados e alimentados ao peletizador, onde são cortados em forma de chip. Os chips amorfos são alimentados à unidade de polimerização em estado sólido para produzir o poliéster grau-garrafa, de maior viscosidade. O processo de polimerização em estado sólido envolve operações de despoeiramento em leito fluidizado, pré-cristalização e cristalização e reação de policondensação, visando atingir a viscosidade intrínseca adequadas para aplicações de resina grau garrafa. Do reator de policondensação em estado sólido, o PET é resfriado e despoeirado em leito fluidizado, antes de ser descarregado para o silo de armazenamento.

A produção de DMT envolve a oxidação de para-xileno e para-toluato de metila com ar e catalisador para produzir o ácido para-toluico e o ácido monometilester tereftálico. A mistura dos ácidos é esterificada com metanol para produzir os ésteres correspondentes (para-toluato de metila - PTE - e DMT). A corrente de éster cru produzida por esterificação é separada por destilação em 3 correntes : PTE, DMT e resíduo (produtos de alto ponto de ebulição). O PTE recuperado é reciclado à oxidação. A corrente de resíduo, rica em cobalto e manganês é enviada à seção de recuperação de catalisador e reutilização na seção de oxidação. O resíduo é queimado em forno. O DMT cru, obtido através da destilação da corrente de éster, contém impurezas que são eliminadas através de cristalização sucessiva em dois estágios, na presença de metanol. Após a cristalização, o DMT é purificado através de destilação. Para tal, o DMT fundido vindo de tanque intermediário é continuamente alimentado à coluna de destilação. O DMT destilado é bombeado para os tanques de armazenagem de DMT puro. O produto de fundo da destilação, além de DMT, ainda contém pequena quantidade de ácidos e compostos de alto ponto de ebulição, que são enviados para a oxidação. O DMT puro, em forma fundida, alimenta a planta de PET. O excesso da produção de DMT é vendido em forma de líquido ou de briquetes.

A produção de cicloexano envolve a hidrogenação catalítica do benzeno em fase gasosa, a qual tem lugar em dois reatores, e utiliza platina como catalisador. Os compostos de enxofre presentes no benzeno são convertidos a sulfeto de hidrogênio no primeiro reator de hidrogenação. Como o enxofre é veneno para o catalisador de platina, o sulfeto de hidrogênio presente no produto de reação é enviado ao segundo reator para ser removido no leito de óxido de zinco. O segundo reator contém um leito adicional de platina para assegurar a completa conversão do benzeno. A mistura resultante da reação é condensada para separar hidrogênio e nitrogênio do cicloexano. O cicloexano líquido é enviado para os tanques de estocagem.

A produção de cicloexanona envolve a oxidação de cicloexano com ar e catalisador, gerando cicloexanol, cicloexanona e subprodutos, tais como ácidos, alcóois, cetonas e ésteres. Os ácidos são neutralizados com soda cáustica, gerando sais de sódio, que são enviados para incineração. Os subprodutos orgânicos remanescentes da oxidação são enviados para destilação sucessiva, em três etapas, para recuperar o cicloexano não convertido; uma mistura rica em cicloexanol e cicloexanona é produzida na destilação. O cicloexano não convertido é reciclado para a seção de oxidação. Os ésteres presentes na mistura cicloexanol-cicloexanona são saponificados para recuperar o cicloexanol, a partir do éster de cicloexila. Sais de sódio são também gerados durante a saponificação. Antes de ser enviada para a seção de purificação, a mistura cicloexanol-cicloexanona passa por uma coluna de secagem para remoção de água. Um óleo leve contendo cetonas e alcóois [KA oil] é formado durante a purificação, e comercializado como resíduo. A mistura de cicloexanol e cicloexanona e compostos pesados é alimentada a coluna de destilação de cicloexanona para obter a cicloexanona pura, a qual é enviada diretamente para o tanque de estocagem. O produto de fundo da coluna de destilação de cicloexanona é enviado para a coluna de destilação de cicloexanol, cujo produto de topo é enviado para o reator de desidrogenação para produzir a cicloexanona. O óleo pesado obtido no fundo da coluna de destilação de cicloexanol é usado como combustível no incinerador.

A produção de caprolactama envolve quatro etapas principais : (1) produção de cicloexano através da hidrogenação do benzeno; (2) produção de cicloexanona através da oxidação de cicloexano; (3) oximação da cicloexanona ; e (4) preparação, purificação e escamação da caprolactama. Sulfato de amônio é produzido como sub-produto. A produção de cicloexanona-oxima envolve a preparação do fosfato de hidroxilamina (Hyam), através da redução do nitrato com hidrogênio. Esta reação ocorre em meio aquoso ácido na presença de catalisador de paládio suportado em carvão ativo. O nitrato de amônia que alimenta o reator de Hyam é formado na coluna de absorção de gases nitrosos. Os gases nitrosos requeridos para a absorção são preparados no reator de combustão de amônia, onde a mistura de ar e amônia é passada através de um leito catalítico composto de telas de platina-ródio, para produção dos óxidos de nitrogênio. Hidrogênio vindo do reator de Hyam é usado na remoção de gases nitrosos [NOx]. A reação para produzir oxima tem lugar em cinco reatores e cinco separadores em série, nos quais o líquido inorgânico de processo é alimentado em contracorrente com cicloexanona e tolueno. A conversão da cicloexanona em oxima é completada pela neutralização da mistura de reação com água-amônia. A mistura tolueno-oxima é lavada para remover as impurezas inorgânicas. Após a lavagem, a mistura tolueno-oxima ainda contém oxima, a qual é recuperada por extração. A corrente inorgânica resultante da oximação ainda contém certa quantidade de oxima e cicloexanona, as quais são removidas através de extração utilizando tolueno puro. O produto inorgânico da extração é enviado para stripping para remover o tolueno e a cicloexanona. A corrente orgânica que sai da oximação é alimentada à seção de destilação em dois estágios para separar oxima e tolueno. O primeiro estágio da destilação produz tolueno puro, enquanto o segundo estágio produz o produto final, que é a cicloexanona oxima pura e seca. A oxima é convertida a caprolactama por rearranjo, de acordo com o princípio de Beckman. O rearranjo ocorre na presença de oleum e o produto da reação é neutralizado para separar a caprolactama da mistura. A solução neutralizada flui para separar a caprolactama aquosa da solução de sulfato de amônio, que alimenta a planta de sulfato de amônio. As impurezas presentes na caprolactama aquosa são removidas por extrações: a caprolactama é extraída com benzeno, e em seguida a caprolactam benzenica é extraída com condensado de processo. O benzeno é então destilado para ser reutilizado no processo. A caprolactama aquosa é enviada para um sistema de colunas de troca iônica para remover o sulfato de amônio, e em seguida enviada para o reator de hidrogenação para ser purificada na presença de catalisador de Raney-níquel. Após a purificação, a caprolactama aquosa é concentrada de 30% para 85%, em seção de evaporação de duplo efeito. Após evaporação, a caprolactama é concentrada para 99.9%, em aquecedor vertical de um passo e sob condições de vácuo. A seguir, a caprolactama é destilada para remover as últimas impurezas e obter a qualidade especificada.

A produção de sulfato de amônio envolve a concentração da solução de sulfato de amônio de 40% a 48%, através de evaporação. A solução de sulfato de amônio vem da planta de caprolactam a 40%. Após concentrada, a solução a 48% alimenta uma segunda seção de evaporação, cujas condições de operação fazem decrescer a solubilidade do sulfato de amônio, obtendo-se uma solução super-saturada que alimenta um cristalizador para formar os cristais de sulfato de amônio.

Capacidade produtiva da Unidade de Desenvolvimento de novos negócios

A tabela a seguir demonstra a localização de cada uma das plantas, os produtos produzidos, a tecnologia utilizada, a capacidade produtiva efetiva e as toneladas produzidas para os períodos apresentados:

Localização	Principais produtos	Início das operações	Tecnologia (Licenciador)	Capacidade produtiva	Produção (toneladas)	
					Exercício findo em 31 de dezembro,	
					2002	2001
Camaçari	PET	1999	DuPont-Sinco	65.000	59.031	56.517
Camaçari	DMT	1977	Dynamit Nobel	80.000	76.899	70.378
	CPL	1977	DSM - Stamicarbon BV	62.000	57.522	48.221
	Cycloexane	1977	DSM - Stamicarbon BV	72.000	69.144	63.410
	Cyclexanone	1977	DSM - Stamicarbon BV	55.000	52.942	46.900
	Sulfato de amônio	1977	DSM - Stamicarbon BV	114.000	108.052	94.151

Manutenção das Plantas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios

Os serviços de manutenção das facilidades da Unidade de Desenvolvimento de Negócios da Braskem eram conduzidos até abril 1998 exclusivamente pela Ceman, subsidiária da Braskem, e especializada em manutenção industrial e para fornecer pessoal para atividades diárias e periódicas de manutenção.

Após a negociação da Braskem para vender os ativos da Ceman, os quais foram adquiridos pela Asea Brown Boveri Leda - ABB, os contratos de manutenção existentes foram mantidos.

A manutenção regular da planta usualmente requer paradas a cada dois anos, as quais levam aproximadamente 20 dias para serem realizadas. A última parada de manutenção da planta de caprolactama foi realizada em março/2003 e durou 20 dias. O custo foi de aproximadamente U.S.\$ 2 milhões. A próxima parada de manutenção geral das Plantas da Unidade de Desenvolvimento de Negócios acontecerá em junho próximo nas plantas de DMT e PET. O custo estimado global é de U.S.\$ 2 milhões.

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

PREÇOS DOS PRODUTOS

Em agosto de 2000, a ANP desregulamentou o monopólio do suprimento de nafta e a política de livre negociação de preços de nafta foi implementada. Após dois meses de negociações, as centrais de matérias primas brasileiras e a Petrobras chegaram a um acordo e a fórmula de preço da nafta foi estabelecida. De acordo com esta fórmula, o preço da nafta fornecida pela Petrobras está relacionado às flutuações internacionais do preço da nafta e a taxa de câmbio Real - Dólar. Esta política vigorou durante todo o ano de 2002. O ano de 2002 foi marcado, também, pelo início das importações de nafta pelas centrais petroquímicas que passaram a importar diretamente cerca de 30% do seu consumo total.

O preço de eteno é calculado com base em um sistema de divisão de margem. A margem para toda a cadeia de eteno é calculada e dividida entre a Braskem e seus clientes, proporcionalmente ao custo dos investimentos de cada empresa. Sob esta fórmula, o benefício ou peso de preços mais altos ou mais baixos para os derivados de eteno como, por exemplo, polietileno, é compartilhado entre a Braskem e seus clientes. Inversamente, o benefício ou peso de preços mais altos ou mais baixos da nafta também serão compartilhados com os clientes da Braskem. A Braskem calcula o preço mensal do propeno através da multiplicação do preço de eteno (incluindo os impostos brasileiros) pela relação entre os preços de contrato europeus propeno/eteno. O preço do butadieno é baseado no preço de contrato dos EUA.

Os preços de benzeno, para-xileno e orto-xileno são estabelecidos mensalmente com base nos preços de contrato europeus e norte-americanos para estes produtos divulgados em publicações específicas.

COMERCIALIZAÇÃO

Os principais consumidores de produtos da Braskem são as empresas de segunda geração localizadas no pólo petroquímico de Camaçari, além das duas unidades da Petroflex, em Cabo-PE e Duque de Caxias-RJ, da Rhodia-Ster em São Paulo, das duas unidades da Trikem produtoras de dicloroetano e PVC em Alagoas, da Dow Química em Aratu, na Bahia e da Polibrasil, em Duque de Caxias-RJ.

Com quase todos estes clientes a Braskem mantém contratos de fornecimento de matérias-primas e/ou utilidades. Os contratos têm validade inicial de 10 anos com cláusula de renovação automática. Os contratos prevêem demanda mínima e máxima anual, mensal e horária, quando for o caso. Os excedentes eventuais do mercado interno são exportados diretamente pela empresa ou através de “trading companies”.

DISTRIBUIÇÃO

As entregas dos produtos petroquímicos e utilidades produzidas pela Braskem aos clientes localizados no Pólo Petroquímico de Camaçari e em Alagoas, como também a Dow Química em Aratu/BA são feitas diretamente por tubovias e, em raros casos, por caminhões-tanque.

Na distribuição para outros estados e exterior utilizam-se caminhões-tanque e navios, sendo estes últimos carregados nos terminais Tegal/Tequimar que por sua vez são alimentados a partir da Braskem por dutovia, medida adotada para reduzir custos e aumentar a segurança.

MERCADOS

A grande maioria dos petroquímicos vendidos pela Braskem é dirigida a empresas petroquímicas brasileiras de segunda geração, das quais, aproximadamente 60% são clientes localizados no próprio Pólo de Camaçari. A Braskem também exporta alguns dos seus produtos petroquímicos para os Estados Unidos e para países da América Latina e Europa. Em 2002, as exportações corresponderam a 11,7% das vendas líquidas da Braskem (8,0% em 2001). As utilidades ofertadas pela Braskem são consumidas pelas empresas de segunda geração do Pólo de Camaçari.

As vendas físicas dos petroquímicos produzidos pela Braskem nos 3 últimos exercícios.

DESTINO DAS VENDAS DE PETROQUÍMICOS	2002		2001		2000	
	Toneladas	%	Toneladas	%	Toneladas	%
Bahia	1.561.334	61,2	1.581.142	60,2	1.841.018	52,5
Outros Estados	657.484	25,8	689.789	26,3	765.117	31,1
Exportações	331.381	13,0	355.901	13,5	423.667	16,4
TOTAL	2.550.199	100,0	2.626.832	100	3.029.802	100,0

Vendas de Petroquímicos no Mercado Interno - 2002

PRODUTOS BRASKEM	MERCADO INTERNO TOTAL		BRASKEM/ MERCADO INTERNO (%)
	Quantidade		
TOLUENO NITRAÇÃO	43.062	59.129	72,8%
PROPENO GQ	167.021	346.314	48,2%
PARA-XILENO	54.185	161.014	33,7%
BUTADIENO	147.332	257.971	57,1%
BENZENO	223.505	563.422	39,7%
ORTO-XILENO	48.937	86.146	56,8%
ETENO	992.352	2.433.040	40,8%
PROPENO GP	248.688	981.063	25,3%
SOLVENTES	217.569	488.664	44,5%
MTBE	0	269	0%
TOTAL	2.142.651	5.377.032	39,85%

EXPORTAÇÃO

As exportações, responsáveis por 11,7% da receita líquida da Companhia, atingiram em 2002 R\$ 420,5 milhões, como detalhado a seguir de forma comparativa com os exercícios 2001 e 2000.

	2002		2001		2000	
	RS MM	%	RS MM	%	RS MM	%
Olefinas	64,6	15,4	52,2	21,0	41,6	14,8
Aromáticos	138,6	33,0	99,0	39,8	120,3	42,9
Solventes	12,0	2,9	1,3	0,5	15,2	5,4
Combustíveis	82,6	19,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros	122,7	29,2	96,2	38,7	103,3	36,8
Total	420,5		248,7		280,4	

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

ESTRATÉGIA EMPRESARIAL

A Braskem tem como visão empresarial a liderança em custos, sustentada nos valores e objetivos estratégicos da organização. Busca assegurar a rentabilidade e crescimento do negócio, ao mesmo tempo respeitando os padrões de segurança, saúde e meio ambiente. Nos últimos anos, a Braskem vem trabalhando para tornar-se uma organização de alto desempenho, focalizando a integração entre estratégia e operações, a consolidação da gestão dos processos organizacionais e o trabalho em equipes.

A estratégia da Braskem é continuar a desenvolver o mercado básico de olefinas e aromáticos e satisfazer à crescente demanda, especialmente no Complexo, a preços equivalentes aos internacionais. A Braskem dá ênfase ao uso de tecnologias avançadas para alcançar este objetivo.

Expansão da Capacidade de Produção

Desde o começo da sua operação em 29 de junho de 1978, a capacidade de produção de eteno da Braskem aumentou consideravelmente. Quando inaugurada, a primeira planta tinha uma capacidade de produção nominal de eteno de 388 mil toneladas por ano. O aumento da capacidade de produção para o nível de 460 mil toneladas por ano foi obtido principalmente por modificação e modernização para melhorar a eficiência. Em abril de 1995, após as modificações realizadas durante a parada geral para manutenção, a Braskem concluiu melhorias técnicas na planta que resultaram num acréscimo da capacidade de eteno para 1,1 milhão de toneladas por ano. Desde 1997, após a conclusão de seu último projeto de expansão da capacidade de produção de eteno, a Braskem vem operando com uma capacidade de produção de eteno de 1,2 milhão de toneladas por ano. Em 1998, a Braskem concluiu a expansão da sua capacidade de produção de para-xileno para 230 mil toneladas por ano, que entrou em operação em 1999.

No final do ano de 2002, entraram em operação o Terminal Marítimo de Aratu, possibilitando a importação direta de nafta, e o duto de gasolina automotiva para o Tequimar, que permitiu o aumento da produção e escoamento de gasolina automotiva para o patamar de 4,8 milhões litros por mês.

Abaixo, quadro com a discriminação dos gastos efetuados em 2002, vis a vis aqueles realizados em 2001.

Em Milhões de Reais (R\$)

	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Ampliação de Capacidade	114	143
Logística	13	64
Permanência	41	58
Paradas de manutenção	49	48
Financeiros	0	1
Outros	4	5
Total	221	319

COMPETIÇÃO

A Braskem, no que tange à sua unidade de insumos básicos, persegue com firmeza o objetivo de assegurar o fornecimento de produtos a preços internacionais para seus clientes, a maioria produtores de petroquímicos de segunda geração, localizados no complexo de Camaçari, que não poderiam obter suas matérias primas de terceiros a preços mais baixos devido aos custos de transporte e outras dificuldades logísticas. Adicionalmente, tendo em vista que o Brasil é auto-suficiente na produção de olefinas, as importações destes produtos são esporádicas e associadas a paradas programadas de manutenção. Em 2002, de um total de 2.433 mil t de eteno consumidas no Brasil, apenas 9,1 mil t foram importadas.

Em suas Unidades de Poliolefinas, a Braskem compete com um pequeno número de empresas produtoras de poliolefinas e numa extensão menor ainda com importadores desses produtos. No mercado brasileiro de polietilenos, a Companhia compete com um número de companhias que produzem um ou dois de seus produtos, em sua linha de produção. A Politeno, controlada em conjunto da Braskem, também produz os mesmos tipos de produtos da Companhia. Polietileno de baixa densidade é produzida pela Union Carbide do Brasil S.A., Petroquímica de Triunfo S.A (“Triunfo”) e Politeno, os quais, atualmente, possuem instaladas capacidade produtiva de 144.000, 150.000 e 145.000 toneladas, respectivamente. (A Braskem possui uma instalação para polietileno de baixa densidade de 210.000 toneladas). Entretanto, a Companhia acredita que na produção de polietileno de baixa densidade dos próximos anos será reduzida gradualmente e substituída pelo polietileno de baixa densidade linear. Da mesma forma que a inovação e crescimento do polietileno de baixa densidade no mercado deve ser limitada, a redução de seu suprimento pode causar que seus preços excedam os preços do polietileno de baixa densidade linear, a curto prazo.

A Politeno e a Ipiranga Petroquímica S.A são as outras únicas produtoras brasileiras de polietileno de baixa densidade linear e tem, atualmente, uma capacidade produtiva instalada de 180.000 e 150.000 toneladas respectivamente, em plantas que também são capazes de produzir polietileno de alta densidade (A Braskem possui uma capacidade de 300.000 toneladas em polietileno de baixa densidade linear). Entretanto, a Rio Polímeros, uma companhia petroquímica controlada pela Suzano, está construindo uma planta petroquímica em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, com uma capacidade de produção de 520.000 toneladas de etileno, 75.000 toneladas de propileno e 540.000 toneladas de polietileno de baixa densidade linear e polietileno de alta densidade por ano, o qual aumentará a capacidade brasileira na produção de polietileno em 35% ao ano.

A Politeno, a Ipiranga e a Solvay do Brasil também produz polietileno de alta densidade. Essas companhias tem instaladas capacidade de 180.000, 500.000 e 82.000 toneladas, respectivamente.

No mercado de polipropileno brasileiro, a Companhia compete com a Ipiranga e a Polibrasil S.A. Indústria e Comércio (controlada pela Basell, a maior produtora de polipropileno no mundo e líder da tecnologia de polipropileno). Essas companhias possuem uma capacidade produtiva combinada de 775.000 toneladas. A Polibrasil está construindo uma planta em Mauá, São Paulo, com a capacidade produtiva de 300.000 toneladas de polipropileno. Essa planta utilizará tecnologia Slurry-Spheripol. A administração acredita que, nos próximos anos, o aumento das vendas de polipropileno pela Polibrasil, devido essa nova planta, aumentará a participação que essa companhia tem no mercado de polipropileno.

Tradicionalmente, a importação de polietileno e polipropileno não tem proporcionado concorrentes substanciais para a Companhia, devido, entre outros fatores, das tarifas incidentes nos produtos e nos custos da transportagem para a importação desses produtos. Em 2002, a importação do polietileno no Brasil representou menos que 17% (11% em 2001) do total de polietileno do Brasil e menos que 10% (menos que 10% em 2001) do consumo total de polipropileno. A Companhia acredita que possa enfrentar um intenso aumento da concorrência com os produtores do mercado internacional, tanto no Brasil, como nos selecionados mercados estrangeiros das quais a Companhia planeja aumentar as suas vendas de produtos de poliolefinas. Por exemplo, a Dow Chemical construiu uma fábrica de polietileno de alta densidade na Baía Blanca, Argentina, que iniciou suas operações em 2001, com uma capacidade anual de 210.000 toneladas.

No Mercosul, a Braskem é a única empresa a fabricar a caprolactama, e portanto, não tem nenhum concorrente interno. Embora a Unidade de Desenvolvimento de Negócios seja, hoje, lucrativa, a Administração da Companhia está ciente de que em curto para médio prazo, a Companhia irá perder market-share no mercado de PET, devido a falta da economia de escala. A Administração da Companhia não tem ainda decidido se a Companhia irá disponibilizar capital necessário a ser investido no negócio do PET, para manter a sua competitividade no mercado internacional. Em adição, embora a Braskem seja a única produtora de caprolactama no Brasil, a administração antecipa que a demanda da caprolactama como uma matéria-prima para a produção do nylon, irá diminuir (devido ao aumento do uso das fibras de poliéster de curto a médio prazo).

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

Item	Tipo de Propriedade	Endereço	Município	UF	Área			Idade	Alugada			Data do Término	Observação
					Total (Mil m ²)	Construída (Mil m ²)	(Anos)		Hipo-seguro	de Terceiros	do Contrato		
01	Área de Terras no Pólo Petroq. Camaçari	Rua Eteno, 1.561	Camaçari	BA	5.197,300	2.331,300	27	Sim	Não	Não			
02	13º Andar do Edifício Bancid	Av. Presidente Vargas, 309 - 13º Andar	Rio de Janeiro	RJ	0,500	0,500	51	Sim	Não	Não			
03	Área de Terras no Polo - Camaçari	Rua Hidrogênio, 2.318	Camaçari	BA	149,769	48,295	26	Sim	Não	Não			
04	Área de Terras no Polo - Camaçari	Rua Eteno	Camaçari	BA	105,070	40,192	11	Sim	Não	Não			
05	Área de Terras no III Polo Triunfo	Via Oeste Lot 5 - Passo Raso	Triunfo	RS	220,000	19,803	20	Sim	Não	Não			
06	Áreas no III Polo Petroq. de Triunfo	Rodovia Tabai Canoas Km 419	Triunfo	RS	316,639	24,037	21	Sim	Não	Não			

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Em 2002, entrou em operação o Terminal Marítimo de Aratu, possibilitando a importação direta de nafta, e o duto de gasolina automotiva para o Tequimar, que permitiu o aumento da produção e escoamento de gasolina automotiva para o patamar de 4,8 milhões litros por mês.

Os projetos de Meio-Ambiente concluídos ou em fase de conclusão foram focados na minimização de emissões e tratamento de efluentes, com uma redução de custos na produção e passivos ambientais, além do atendimento às exigências legais. Em 2002, estão orçados investimentos da ordem de R\$7,5 milhões nessa área.

Abaixo, quadro com a discriminação dos gastos efetuados em 2001 e 2002, vis a vis aqueles realizados em 2000.

Em Milhões de Reais (R\$)

	<u>2000</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>
Ampliação de Capacidade	40	143	114
Logística	20	64	13
Permanência	37	58	41
Paradas de manutenção	16	48	49
Financeiros	2	1	0
Outros	5	5	4
Total	120	319	221

Dentre os investimentos de capital previstos na Unidade Poliolefinas para o ano de 2003, destaca-se o projeto de US\$ 7 milhões destinado ao incremento da capacidade de produção de polipropileno, em 100 mil toneladas, no Pólo Petroquímico de Triunfo, no Rio Grande do Sul. Com esta expansão, a Braskem elevará em cerca de 20% sua capacidade produtiva da resina, garantindo o abastecimento aos seus clientes nos próximos anos. A ampliação deverá estar concluída no primeiro semestre de 2004, com início do desembolso previsto para junho de 2003.

Além deste projeto, cabe mencionar os investimentos previstos para 2003 na área de Tecnologia e Inovação, na ordem de R\$ 10 milhões. Estes investimentos visam a atualização das instalações e equipamentos do Centro de Tecnologia da Braskem, o mais completo centro de pesquisa e desenvolvimento de uma empresa petroquímica na América do Sul.

Outro projeto que merece destaque refere-se ao up-grade tecnológico em uma das unidades industriais localizadas no Pólo Petroquímico de Camaçari, visando a adequação das suas instalações para a produção do polietileno linear. Os investimentos previstos em 2003 e 2004 são da ordem de R\$ 10 milhões.

Os demais investimentos de capital da Unidade Poliolefinas montam a R\$ 15 milhões e destinam-se à melhoria da performance operacional das unidades industriais, bem como à garantia de aspectos relacionados com a Saúde, Segurança e Meio Ambiente, compromissos publicamente assumidos pela Braskem.

A unidade de Desenvolvimento de Negócios apresenta um orçamento de investimentos para o exercício 2003 de R\$ 15,5 milhões compreendendo as unidades produtivas de PET, DMT e CPL.

Os projetos destinam-se a Revitalização de Equipamentos, Manutenção, Redução das Vulnerabilidades das Unidades Industriais, Melhoria de Produtividade, Qualidade, SSMA (Segurança, Saúde & Meio Ambiente), Atualização Tecnológica e Aumento de Capacidade.

Os principais projetos são:

•Automação das Plantas de DMT e CPL

O projeto consiste na substituição da instrumentação pneumática por eletrônica e implantação do Sistema Digital de Controle Distribuído (SDCD) nas unidades industriais de DMT e CPL.

O projeto de automação da planta de CPL teve início em 2001, estando com um grau de avanço físico de 30 %. O desembolso orçado para 2003 é de R\$ 2,4 milhões.

O projeto de automação da planta de DMT está iniciando em 2003 com um desembolso orçado de R\$ 560 mil para este exercício.

Esses projetos encontram-se em fase de Licitação devendo ser totalmente implantados até 2005.

Projeto Rearranjo em 2 Etapas

Este projeto de modernização tecnológica da planta de CPL está iniciando em 2003 e será implantado em 2004. O investimento orçado para 2003 é de R\$ 150 mil. O valor total previsto para o empreendimento é de US\$ 600 mil.

O projeto encontra-se em fase de Projeto Conceitual.

Aumento de Capacidade de Produção de PET.

O Projeto permitirá além da modernização tecnológica e melhoria na qualidade do produto, um aumento de 10 % na capacidade de produção da resina PET Grau Garrafa.

O investimento total previsto é de R\$ 3,7 milhões.

Substituição de Óleo Combustível por Gás Natural nos Fornos da planta de DMT.

O projeto está orçado em R\$ 500 mil e será implantado em 2003. Encontra-se em fase de Engenharia.

Elevação da Capacidade de produção da Unidade de Cicloexanona

O projeto, que está em fase conceitual, prevê o aumento de 10 % na capacidade de produção de Cicloexanona e deverá ser implantado em 2004 caso aprovada a análise de viabilidade técnico-econômica. O orçamento de 2003 prevê um desembolso de R\$ 150 mil neste exercício para serviços de engenharia.

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

1. Meio Ambiente

A Braskem está comprometida com o desenvolvimento sustentável por acreditar que o uso responsável dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades em que atua são fatores essenciais para alcançar níveis de crescente competitividade e de excelência.

Mantém como princípios de atuação a valorização do ser humano, a ética permanente no relacionamento com clientes, fornecedores, investidores, acionistas e comunidade e a responsabilidade social. Desta forma, garante atendimento personalizado a seus clientes; defende a cooperação e parceria com fornecedores e o relacionamento estreito e construtivo com as comunidades.

Em setembro de 2002, foi constituído o Comitê de Excelência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente composto pelas lideranças de SSMA, que tem como objetivo prover apoio aos Líderes da Linha de Gestão e aos Apoios Funcionais para a obtenção de resultados de melhoria de desempenho em meio ambiente, saúde e segurança, através da difusão e implementação de melhores práticas, diretrizes e políticas, de forma homogênea e integrada em todas as Unidades de Negócio da Empresa.

Em fevereiro de 2003, foi aprovada pelo Conselho de Administração a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, encaminhada pelo Comitê de Excelência e que estabelece os Princípios que devem nortear os programas e compromissos relativos a estas questões na Braskem.

A empresa está sujeita a leis e regulamentos em nível federal, estadual e municipal em relação às descargas de efluentes e emissões para o meio ambiente, o manuseio e disposição de resíduos industriais e outros aspectos relacionados à proteção do meio ambiente. Os padrões ambientais para as plantas industriais da empresa são estabelecidos e atualizados por regulamentos. Todas as licenças e autorizações necessárias para as operações da empresa foram obtidas e estão atualizadas. A administração da empresa acredita que as suas operações estão, e continuarão a estar, em conformidade com todos os aspectos legais ambientais atualmente vigentes.

De acordo com as leis e regulamentos federais e estaduais, é obrigatória a obtenção de licenças ambientais para as unidades fabris da Braskem. Nesse processo de licenciamento os órgãos ambientais podem regulamentar padrões ambientais específicos para cada unidade. As autoridades do estado do Rio Grande do Sul, onde as plantas do pólo do sul estão localizadas, revisam o processo de licenciamento anualmente. Todos os projetos de instalação de plantas no pólo industrial do Nordeste, no estado da Bahia, estão sujeitas a aprovação pelo Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM. O escritório técnico do CEPRAM é o CRA - Centro de Recursos Ambientais. O CRA conduz o processo de Auto-avaliação para o Licenciamento Ambiental - ALA, para cada projeto e fiscaliza a conformidade com as leis de proteção ambiental do estado da Bahia. Além de atender os requisitos da legislação atual, o processo ALA tem o objetivo de lançar as bases de um sistema de gerenciamento ambiental dentro das empresas que garanta o atendimento dos mais avançados padrões ambientais. Nesse estado, a licença ambiental da Unidade de Insumos Básicos foi renovada em 2000 e está válida até 2005. As licenças das duas unidades de poliolefinas são válidas até 2007 e de caprolactama foram renovadas em 1998 e estão válidas até 2003.

O acompanhamento e garantia do atendimento à legislação aplicável é feito em todas as unidades sistematicamente, incluindo também a realização de auditorias em empresas parceiras. Toda a legislação aplicável em Saúde, Segurança e Meio Ambiente aos processos, atividades, produtos e serviços da Braskem está sendo monitorada. Destaca-se o Atendimento de 100 % dos condicionantes de licenças de operação das unidades industriais.

A Braskem faz parte do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS, que tem como objetivo principal liderar esforços em prol do desenvolvimento sustentável no Brasil, em consonância com as iniciativas mundiais, difundidas pelo World Business Council for Sustainable Development - WBSCD

Em 2000, a empresa aderiu ao programa de tecnologias limpas, conduzido em parceria com a Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia- UFBA, a Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB e o Centro de Recursos Ambientais - CRA, contribuindo para o desenvolvimento de ações para aplicação de tecnologias limpas na indústria.

Em março de 2003, foi realizada a primeira reunião do Comitê Diretivo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Braskem com a participação do Presidente da Braskem, de todos os Vice-presidentes de Unidades de Negócio, dos diretores industriais, de Tecnologia Industrial, Suprimentos e Logística e dos Gerentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente com o objetivo de analisar criticamente o desempenho de 2002 de cada Unidade de Negócio e da Empresa como um todo quanto às questões de SSMA.

Destacam-se os seguintes resultados em Meio Ambiente em 2002:

- Na unidade Camaçari - Insumos Básicos, a implantação de projeto de reuso da água reduzindo o uso da água e a geração de efluentes em 157.600 m³/ano e a instalação da unidade de recuperação de voláteis - URV para recuperar emissões de hidrocarboneto de tanques de armazenamento reduzindo as emissões para a atmosfera em 2.000 t/ano.

Anualmente é enviado o relatório de sustentabilidade empresarial, com indicadores econômicos, sociais e de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS.

2. Segurança

Considerando que os cuidados com Saúde, Segurança e Meio Ambiente são valores empresariais básicos para a Braskem, as questões de segurança são responsabilidade de todos e de cada um e cabe a todos os líderes, principalmente com seu exemplo, zelar pelo exercício responsabilidade.

Todas as Unidades Industriais da Braskem são signatárias do Programa Atuação Responsável desde 1992, quando foi introduzido no Brasil pela Associação Brasileira da Indústria Química- ABIQUIM. Adotando políticas e procedimentos, que atestam a sua iniciativa e comprometimento em conduzir os seus negócios em consonância com os interesses da sociedade, principalmente no que se refere aos efeitos de suas atividades nos aspectos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Em 2002 foi possível melhorar os indicadores de segurança dos integrantes e terceiros da BRASKEM, colocando-nos acima da média da indústria química brasileira. A tabela abaixo explicita nossa evolução:

<u>Indicador</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>ABIQUIM 2001</u>
Taxa de Frequência de Acidentes - (acidentes / 200.000 hh)	1,3	1,1	3,9
Taxa de Gravidade (dias perdidos e debitados / 200.000 hh)	21	17	71

Destacam-se os seguintes resultados em Segurança em 2002:

- Nenhum acidente ambiental ou patrimonial relevante em 2002;
- Redução de 41% na taxa de frequência de acidentes com afastamento e de 19% na taxa de gravidade da Braskem, com integrantes e contratados, em relação a 2001.
- A unidade industrial de Camaçari Caprolactama - CPL, ultrapassou a marca de 3 milhões de horas trabalhadas na planta de CPL, sem acidentes com afastamento de integrantes e terceiros, perfazendo 355 dias sem acidentes com afastamento.

Anualmente são disponibilizadas informações de desempenho em Saúde, Segurança e Meio Ambiente de todas as unidades industriais para a Associação Brasileira da Indústria Química- ABIQUIM, referentes ao Programa Atuação Responsável.

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>% do Patrimônio Líquido</u>	<u>% do Lucro Líquido</u>	<u>Provisão</u>	<u>Valor</u>
01	Trabalhista	0,00	0,00		0
02	Fiscal/Tributária	21,55	333,28	Sim	431.878
03	Outras	0,00	0,00		0

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

EMPRESA	:	COPENE MONÔMEROS ESPECIAIS S/A
TIPO DE SOCIEDADE	:	CONTROLADA
TIPO DE CONTRATO	:	VENDA DE CORRENTE C4 E CORRENTE C5
PRAZO DE CONTRATO	:	C5 INDETERMINADO; C4 - 5 ANOS; RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MONTANTE	:	45.000 t/a
EMPRESA	:	POLITENO
TIPO DE SOCIEDADE	:	COLIGADA
TIPO DE CONTRATO	:	ETENO
PRAZO DE CONTRATO	:	5 ANOS, RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MONTANTE	:	300.000 t/a
EMPRESA	:	POLIALDEN
TIPO DE SOCIEDADE	:	CONTROLADA INDIRETA
TIPO DE CONTRATO	:	ETENO
PRAZO DE CONTRATO	:	5 ANOS, RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MONTANTE	:	130.000 t/a
EMPRESA	:	TRIKEM
TIPO DE SOCIEDADE	:	CONTROLADA
TIPO DE CONTRATO	:	ETENO
PRAZO DE CONTRATO	:	5 ANOS, RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MONTANTE	:	283.100 t/a
EMPRESA	:	TEGAL - TERMINAL DE GASES LTDA
TIPO DE SOCIEDADE	:	CONTROLADA
TIPO DE CONTRATO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO
PRAZO DO CONTRATO	:	INDETERMINADO
MONTANTE	:	US\$ 3,0 MILHÕES/ANO
EMPRESA	:	PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
TIPO DE SOCIEDADE	:	COLIGADA
TIPO DE CONTRATO	:	VENDA DE BUTADIENO
PRAZO DE CONTRATO	:	5 ANOS; RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MONTANTE	:	150.000 t/a
EMPRESA	:	CETREL-CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
TIPO DE SOCIEDADE	:	COLIGADA
TIPO DE CONTRATO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
PRAZO DE CONTRATO	:	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INDET.; RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
		TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS - INDET.; RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MONTANTE	:	TOTAL = US\$ 3,3 MILHOES

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Seguem anexos : Último Estatuto Social redigido por completo (27/09/02)

“ESTATUTO SOCIAL - BRASKEM S.A.

CAPÍTULO I NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede e foro no Município de Camaçari, Estado da Bahia, rege-se por este estatuto social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º - São objetivos da Companhia: **a)** fabricação, comércio, importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos; **b)** produção de bens utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico do Nordeste tais como, fornecimento de vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, energia elétrica, assim como a prestação de serviços diversos às mesmas empresas; **c)** participação em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista; e **d)** fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de Gasolina; Óleo Diesel; Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá produzir, transformar e distribuir energia elétrica para suas diversas unidades produtivas, bem como para seus acionistas-usuários, tudo de acordo com as necessárias autorizações do Departamento Nacional de Águas e Energia.

Parágrafo 2º - Para o fim previsto no parágrafo primeiro deste artigo, entende-se como acionista-usuário, a pessoa jurídica que possua unidade produtora localizada no Pólo Petroquímico do Nordeste e participe do capital da Companhia, na proporção de seu consumo de bens e serviços.

Parágrafo 3º - As atividades da Companhia têm caráter comercial, exceto quanto à energia elétrica, cujos serviços de fornecimento serão custeados em conjunto, pela Companhia e pelos acionistas-usuários, na proporção da participação de cada um no total consumido.

Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITALEAÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social é de R\$1.845.398.533,72 (um bilhão, oitocentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 3.398.313.224 (três bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, trezentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro) ações, sendo 1.226.091.148 (um bilhão, duzentos e vinte e seis milhões, noventa e um mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias, 2.160.764.336 (dois bilhões, cento e sessenta milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis) ações preferenciais classe “A” e 11.457.740 (onze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e quarenta) ações preferenciais classe “B”.

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até o limite de 5.100.000.000 (cinco bilhões e cem milhões) em ações, sendo 1.836.000.000 (um bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões) em ações ordinárias, 3.213.000.000 (três bilhões duzentos e treze milhões) em ações preferenciais classe “A” e 51.000.000 (cinqüenta e um milhões) em ações preferenciais classe “B”, sendo certo que a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite de 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).

Parágrafo 2º - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia.

Artigo 5º - As ações preferenciais classe “B” serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste.

Parágrafo Único - As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lei.

Artigo 6º - Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

Parágrafo 1º - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35, da Lei no 6.404/76.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais de qualquer classe são inconvertíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe “B”, uma vez esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Companhia, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada uma ação preferencial classe “A”.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia farão jus ao direito de venda conjunta (tag along) no caso de alienação do controle da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s), observado o disposto no Capítulo III deste estatuto social.

Artigo 7º - A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios: **a)** respeitado o Capital Autorizado, a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão estabelecidas pelo Conselho de Administração; **b)** a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em lei; **c)** o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração por ocasião de cada chamada de capital; **d)** a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembléia Geral; **e)** não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais; **f)** sem prejuízo do disposto no parágrafo único abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de ações novas e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação no Diário Oficial, de Certidão da Junta Comercial referente ao arquivamento da ata respectiva; **g)** poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Único - Excetuada a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários convertíveis em ações ordinárias, poderá ser excluído, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, conforme o caso, o direito de preferência em quaisquer emissões de ações, debêntures e bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme previsto na lei.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 9º - As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios: **a)** as ações preferenciais classes “A” e “B” terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea “h” adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembléia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de distribuição de dividendos intermediários (Art. 44, parágrafo 4º), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social; **b)** as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea “a” deste artigo; **c)** depois de cumprido o disposto na alínea “a” deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea “h” adiante, as ações preferenciais classe “A” concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente. As ações preferenciais classe “B” não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea “a” deste artigo; **d)** as ações preferenciais classes “A” e “B” participarão, sem restrições e em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes da correção monetária do capital; **e)** somente as ações ordinárias e preferenciais classe “A” participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social; **f)** às ações preferenciais classes “A” e “B” é assegurada a prioridade no reembolso do capital; **g)** a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição; **h)** o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.

Parágrafo Único - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Artigo 10 - Caso o(s) controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir no instrumento que regule a referida alienação uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independente do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).

Artigo 11 - Para os fins do previsto no artigo 10 acima, entende-se por transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações representativas do controle da Companhia, que retire do alienante a condição de controlador da Companhia, isoladamente ou em conjunto com terceiros, a qualquer sociedade que não **(a)** seja controladora, direta ou indireta, da alienante; **(b)** seja controlada diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas controladoras da alienante; ou **(c)** seja controlada, direta ou indiretamente, pela alienante.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no artigo 11 acima, não caracteriza transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas da Companhia regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle.

Artigo 12 - O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a transferência do controle da Companhia ocorra: **(a)** em função de decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em execução ou **(b)** em função de decisão final dos órgãos reguladores, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, obrigando o(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS PERMANENTES DA COMPANHIA

Artigo 13 - São Órgãos permanentes da Companhia: **a)** a Assembléia Geral; **b)** o Conselho de Administração; **c)** a Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei.

Artigo 15 - A convocação para a Assembléia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

Artigo 16 - Só poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 8 (oito) dias antes da data de sua realização.

Parágrafo Único - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 17 - Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário os quais dirigirão os trabalhos da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 - O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, acionistas, residentes ou não no País, eleitos ou destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

Artigo 19 - A Assembléia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Artigo 20 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Órgão e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 21 - O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Artigo 22 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.

Artigo 23 - No caso de vacância, será convocada a Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleger o titular que deverá cumprir o restante do mandato do substituído.

Artigo 24 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo 1º - Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião extraordinária do Conselho de Administração, mediarão, no mínimo, 10 (dez) dias, a menos que a maioria de seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à Reunião.

Artigo 25 - A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b)** decidir sobre novos investimentos; **c)** decidir sobre o Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução; **d)** aprovar propostas de políticas de aplicação geral na Companhia; **e)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado, e destinação das reservas; **f)** aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, dentre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo; **g)** aprovar os critérios para a atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; **h)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e respectivas remunerações, observado o disposto neste Estatuto e a verba global estabelecida pela Assembléia Geral; **i)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; **j)** escolher e destituir auditores independentes da Companhia; **k)** convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; **l)** submeter à Assembléia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia, e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; **m)** decidir sobre a constituição e participação em outras sociedades; **n)** aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza em valor superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em conformidade com os Planos de Negócio da Companhia; **o)** decidir sobre a locação, alienação, oneração ou gravame de bens do ativo permanente, quando o valor da operação ultrapassar a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **p)** decidir sobre qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas titulares de ações ordinárias, empresas controladas pelos mesmos, ou pessoas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias ou quotistas de pessoas jurídicas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por operação; **q)** fixar, anualmente, limites, por operação, dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior; **r)** decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas integrais; **s)** deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, bem como sobre emissão de notas promissórias para distribuição pública (“commercial paper”); **t)** autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; **u)** aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; **v)** aprovar a outorga pela Companhia, dentro do limite de Capital Autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; **x)** deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto.

Artigo 27 - Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete: **a)** convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e **b)** convocar a Assembléia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Artigo 28 - Ao Vice-Presidente ou, na sua ausência, a quem o Presidente indicar na forma do art. 22, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular.

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 29 - A Diretoria é composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Artigo 31 - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto.

Artigo 32 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. Caso a Diretoria seja composta de 5 (cinco) ou mais membros, será facultado ao Conselho de Administração preencher ou não o cargo vago.

Artigo 33 - Compete à Diretoria: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; **b)** elaborar o Plano de Negócio a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; **c)** elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral; **d)** propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia.

Artigo 34 - Compete ao Diretor Presidente: **a)** propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia; **b)** definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia; **c)** representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 deste Estatuto; **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 35 - Compete aos demais Diretores a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica.

Artigo 36 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (hum) ano.

Artigo 37 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: **a)** 2 (dois) Diretores; **b)** um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 36 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por 1 (hum) Diretor, ou por 1 (hum) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos: **a)** endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; **b)** autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; **c)** registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; **d)** recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 36 deste Estatuto.

Artigo 38 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do art. 31, parágrafo único.

Artigo 39 - É vedado à Diretoria: **a)** contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração; **b)** a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 40 - O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, funcionará de forma permanente, na forma da lei.

Parágrafo Único - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. Igual direito ficará assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Artigo 41 - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

Artigo 42 - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhe for estabelecida pela Assembléia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 43 - O exercício social se inicia a 1º (primeiro) de janeiro e termina a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 44 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores da Companhia por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 9º, letra “c” deste Estatuto, às ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos verificados na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que este atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada: **a)** no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais; **b)** se ainda houver saldo remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe “A”, em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.

Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição “ad-referendum” pela Diretoria.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 6º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto Social em seu artigo 9º e no parágrafo 3º deste artigo 44, respectivamente.

Artigo 45 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 6º do Artigo 44, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 46 - Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.”; **8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos os Acionistas presentes, que constituíram o quorum necessário para a validade das deliberações objeto desta Assembléia Geral, tendo sido, por decisão dos mesmos, autorizada a extração das certidões necessárias pelo Secretário da Assembléia. Camaçari/BA, 27 de setembro de 2002. (Ass.: Mesa: Leandro Luiz Zancan - Presidente; Ana Patrícia Soares Nogueira - Secretária; Acionistas: Leandro Luiz Zancan pelas acionistas NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA, ODEBRECHT S.A., ODB PARTICIPAÇÕES LTDA., ODBPAR INVESTIMENTOS S.A.; Mario Jorge Cabral pela PETROBRÁS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA; Maurílio Dias de Araújo pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; Juliana Baptista Marçal pela FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS.).

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES EFETUADAS

- Atualização do Quadro de Distribuição do Capital
- Atualização da Composição do Capital Social
- Atualização do Quadro de Debêntures
- Atualização dos Quadros de Distribuição de Capital, bem como da Distribuição dos Acionistas Controladores
- Atualização do Histórico da Empresa
- Complemento do Quadro de Processo de Produção
- Complemento do Arquivo de Projetos de Investimentos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO F

Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
Legislação Societária

DATA-BASE - 31/12/2002

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código CVM 00482-0	2 - Denominação Social BRASKEM S.A.	3 - CNPJ 42.150.391/0001-70	4 - NIRE
---------------------------	--	--------------------------------	----------

01.02 - SEDE

1 - Endereço Completo Rua Eteno, 1.561	2 - Bairro ou Distrito COPEC	3 - CEP 42810-000	4 - Município Camaçari	5 - UF BA
6 - DDD 11	7 - Telefone 3443-9744	8 - Telefone 3443-9727	9 - Telefone -	10 - Telex -
11 - DDD 11	12 - Fax 3023-1283	13 - Fax -	14 - Fax -	15 - E-mail www.braskem.com.br

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - Nome Paul Elie Altit		2 - Endereço Completo Av. das Nações Unidas, 4.777			3 - Bairro ou Distrito Alto Pinheiros	
4 - CEP 05477-000	5 - Município São Paulo	6 - UF SP	7 - DDD 11	8 - Telefone 3443-9531	9 - Telefone -	10 - Telefone -
11 - Telex -	12 - DDD 11	13 - Fax 3443-9532	14 - Fax -	15 - Fax -	16 - E-mail paul.altit@braskem.com.br - jm.treiger@braskem.com.br	

01.04 - REFERÊNCIA/AUDITOR

Exercício	1 - Data de Início do Exercício Social	2 - Data de Término do Exercício Social	
1 - Último	01/01/2002	31/12/2002	
2 - Penúltimo	01/01/2001	31/12/2001	
3 - Antepenúltimo	01/01/2000	31/12/2000	
4 - Nome/Razão Social do Auditor PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	5 - Código CVM 00287-9	6 - Nome do Responsável Técnico Marco Aurélio de Castro e Melo	7 - CPF do Resp. Técnico 078.020.188-46

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - 31/12/2002	2 - 31/12/2001	3 - 31/12/2000
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	1.226.091	646.693	646.693
2 - Preferenciais	2.172.222	1.145.723	1.145.723
3 - Total	3.398.313	1.792.416	1.792.416
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	54.620	54.620	54.620
6 - Total	54.620	54.620	54.620

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - Tipo de Empresa Empresa Comercial, Industrial e Outras	2 - Tipo de Situação Operacional	3 - Natureza do Controle Acionário Privada Nacional	4 - Código Atividade 1180200 - Petroquímica, Plástico, Borracha
5 - Atividade Principal Fabricação de Produtos Químicos e Petroquímicos	6 - Tipo de Consolidação Total		

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - Item	2 - CNPJ	3 - Denominação Social
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - Item	2 - Evento	3 - Aprovação	4 - Provento	5 - Início Pagto.	6 - Tipo Ação	7 - Valor do Provento p/Ação
----------	------------	---------------	--------------	-------------------	---------------	------------------------------

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - Data 10/03/2003	2 - Assinatura
------------------------	----------------

02.01 - BALANÇO PATRIMONIALATIVO (Reais Mil)

Código	Descrição	31/12/2002	31/12/2001	31/12/2000
1	Ativo Total	10.573.448	5.452.104	3.800.602
1.01	Ativo Circulante	1.002.418	993.466	1.239.517
1.01.01	Disponibilidades	29.079	8.689	2.330
1.01.01.01	Caixa e Bancos	28.691	8.644	2.330
1.01.01.02	Aplicações Financeiras	388	45	0
1.01.02	Créditos	412.089	541.385	998.549
1.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	387.429	200.169	237.187
1.01.02.02	Títulos e Valores Mobiliários	6.848	328.285	656.065
1.01.02.03	Títulos a Receber	17.812	12.931	31.911
1.01.02.04	Sociedades Controladas	0	0	73.386
1.01.03	Estoques	374.020	232.239	154.616
1.01.03.01	Produtos Acabados	99.297	72.911	60.134
1.01.03.02	Matérias-Primas	99.373	58.753	37.833
1.01.03.03	Almoxarifado	20.603	53.018	41.722
1.01.03.04	Adiantamentos a Fornecedores	80.750	24.316	12.352
1.01.03.05	Produtos em Processo	7.973	16.055	0
1.01.03.06	Outros	66.024	7.186	2.575
1.01.04	Outros	187.230	211.153	84.022
1.01.04.01	Impostos a Recuperar	135.519	188.714	82.035
1.01.04.02	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	13.553	0	0
1.01.04.03	Despesas Antecipadas	30.435	16.906	0
1.01.04.04	Outras Contas a Receber	7.723	5.533	1.987
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.005.418	294.468	276.720
1.02.01	Créditos Diversos	90.111	94.842	103.970
1.02.01.01	Títulos a Receber	86.668	89.998	99.521
1.02.01.02	Contas a Receber de Clientes	3.443	0	0
1.02.01.03	Adiantamento para Aumento de Capital	0	4.844	4.449
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	575.747	48.178	40.010
1.02.02.01	Com Coligadas	0	23.676	20.058
1.02.02.02	Com Controladas	550.323	2.551	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	25.424	21.951	19.952
1.02.02.03.01	Com Interligadas	25.424	21.951	19.952
1.02.03	Outros	339.560	151.448	132.740
1.02.03.01	Impostos a Recuperar	69.977	62.486	77.667
1.02.03.02	Depósitos Judiciais	98.752	9.161	10.805
1.02.03.03	Imposto de Renda Diferido	136.319	78.682	42.611
1.02.03.04	Estoques	33.730	0	0
1.02.03.05	Outros	782	1.119	1.657
1.03	Ativo Permanente	8.565.612	4.164.170	2.284.365
1.03.01	Investimentos	6.008.467	1.791.274	411.089
1.03.01.01	Participações em Coligadas	21.771	16.364	19.698
1.03.01.01.02	Petroflex Indústria e Comércio S.A.	21.771	16.364	19.698
1.03.01.02	Participações em Controladas	5.975.122	1.691.938	311.655
1.03.01.02.01	Copene - Monômeros Especiais S.A.	102.232	95.623	92.266
1.03.01.02.02	Tegal - Terminal de Gases Ltda.	25.971	28.113	32.978
1.03.01.02.03	CPN - Incorporated Ltd.	93.761	38.362	26.279
1.03.01.02.04	CPN - Adm. de Bens e Serviços Ltda.	0	0	0
1.03.01.02.05	CPN - Distribuidora de Combustíveis Ltda.	3.542	3.542	1.000
1.03.01.02.06	Copene Participações S.A.	243.272	238.667	0
1.03.01.02.07	ESAE Econômico S.A. Empreendimentos	750.445	795.870	0
1.03.01.02.08	Nova Camaçari Participações S.A.	(39.439)	(44.034)	0
1.03.01.02.09	Intercapital Participações S.A.	340.982	380.708	0
1.03.01.02.10	Norcell S.A.	65.262	130.467	135.016
1.03.01.02.11	Cetrel S.A.- Empresa de Prot. Ambiental	13.624	12.120	11.925
1.03.01.02.12	Codeverde- Cia. de Desenv. Rio Verde	0	12.500	12.191
1.03.01.02.13	Nitrocarbono S.A.	54.525	0	0
1.03.01.02.14	Odebrecht Química S.A.	3.854.885	0	0
1.03.01.02.15	Trikem S.A.	14.795	0	0
1.03.01.02.16	Copesul - Cia. Petroquímica do Sul	451.265	0	0
1.03.01.03	Outros Investimentos	11.574	82.972	79.736
1.03.01.03.01	Empréstimos Eletrobrás	29.377	26.623	23.387
1.03.01.03.02	Empresas Ligadas	320	53.643	53.643
1.03.01.03.03	Outros	(18.123)	2.706	2.706
1.03.02	Imobilizado	2.201.346	2.085.323	1.724.732
1.03.03	Diferido	355.799	287.573	148.544

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2002</u>	<u>31/12/2001</u>	<u>31/12/2000</u>
2	Passivo Total	10.573.448	5.452.104	3.800.602
2.01	Passivo Circulante	2.008.586	825.988	585.923
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	930.650	374.900	420.658
2.01.02	Debêntures	32.049	26.238	0
2.01.03	Fornecedores	828.809	165.349	79.351
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	110.608	59.805	34.367
2.01.05	Dividendos a Pagar	754	8.557	30.198
2.01.06	Provisões	0	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	5.847	145.211	0
2.01.07.01	Com Interligadas	0	145.211	0
2.01.07.02	Com Controladas	5.847	0	0
2.01.08	Outros	99.869	45.928	21.349
2.01.08.01	Participações nos Lucros e Resultados	0	0	9.198
2.01.08.02	Adiantamento de Clientes	51.056	0	0
2.01.08.03	Salários e Encargos Sociais	9.334	8.004	0
2.01.08.04	Operações de “swap” e Opções a Pagar	0	24.222	0
2.01.08.05	Outros	39.479	13.702	12.151
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	6.693.225	2.466.571	946.886
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.000.536	1.693.961	860.088
2.02.02	Debêntures	1.329.138	630.378	0
2.02.03	Provisões	0	0	0
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	2.370.911	55.070	47.848
2.02.04.01	Com Controladas	2.365.295	50.153	42.886
2.02.04.02	Com Interligadas	5.616	4.917	4.962
2.02.05	Outros	992.640	87.162	38.950
2.02.05.01	Fornecedores	72.401	33.409	38.950
2.02.05.02	Impostos e Contribuições a Recolher	86.370	0	0
2.02.05.03	Provisão para Perda com Investimentos	790.104	0	0
2.02.05.04	Outros	43.765	53.753	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	1.871.637	2.159.545	2.267.793
2.05.01	Capital Social Realizado	1.845.399	1.201.590	1.203.921
2.05.01.01	Ações Ordinárias	665.809	433.526	434.367
2.05.01.02	Ações Preferenciais Classe “A”	1.173.368	760.382	761.858
2.05.01.03	Ações Preferenciais Classe “B”	6.222	7.682	7.696
2.05.02	Reservas de Capital	717.821	717.417	686.107
2.05.02.01	Isenção I.R. Lei 4.236/63	715.210	714.529	685.550
2.05.02.02	Correção Monetária	2.331	2.331	0
2.05.02.03	Outras	280	557	557
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	97.684	97.684
2.05.04.01	Legal	0	97.684	97.684
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/Dividendos não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(691.583)	142.854	280.081

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>01/01/2002</u> <u>a 31/12/2002</u>	<u>01/01/2001</u> <u>a 31/12/2001</u>	<u>01/01/2000</u> <u>a 31/12/2000</u>
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	4.528.694	4.021.278	3.435.710
3.01.01	Vendas Mercado Interno	4.094.149	3.771.346	3.155.619
3.01.02	Vendas Mercado Externo	434.545	249.932	280.091
3.02	Deduções da Receita Bruta	(930.373)	(883.282)	(608.880)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	3.598.321	3.137.996	2.826.830
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(3.130.194)	(2.669.505)	(2.297.150)
3.05	Resultado Bruto	468.127	468.491	529.680
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(1.389.838)	(486.129)	(190.602)
3.06.01	Com Vendas	(52.817)	(62.322)	(45.430)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(102.707)	(62.272)	(41.991)
3.06.02.01	Participação Empregados nos Resultados	0	0	0
3.06.02.02	Participação Administrad. nos Resultados	0	0	0
3.06.02.03	Reversão Partic. Administ. Result.de 1998	0	0	328
3.06.02.04	Outras	0	0	(42.319)
3.06.03	Financeiras	(1.155.260)	(320.209)	(91.335)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	257.574	185.054	177.098
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(1.412.834)	(505.263)	(268.433)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	65.618	36.890	10.196
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(29.396)	(33.849)	(35.663)
3.06.05.01	Depreciações e Amortizações	(29.396)	(33.849)	(35.663)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(115.276)	(44.367)	13.621
3.06.06.01	Equivalência Patrimonial	210.545	(9.760)	13.621
3.06.06.02	Amortização de Ágio Líquida	(181.094)	(39.512)	0
3.06.06.03	Varição Cambial	(128.555)	4.905	0
3.06.06.04	Provisão para Perda em Controladas	20.394	0	0
3.06.06.05	Outros	(36.566)	0	0
3.07	Resultado Operacional	(921.711)	(17.638)	339.078
3.08	Resultado não Operacional	(56.439)	(281)	(29.317)
3.08.01	Receitas	4.259	0	598
3.08.02	Despesas	(60.698)	(281)	(29.915)
3.08.02.01	Itens Extraordinários-Auto Infração ICMS	0	0	(28.010)
3.08.02.02	Amortização de Ágio - Líquida	0	0	(931)
3.08.02.03	Outras	0	(281)	(974)
3.09	Resultado antes Tributação/Participações	(978.150)	(17.919)	309.761
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	57.234	(6.676)	(72.941)
3.11	IR Diferido	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	(9.193)
3.12.01	Participações	0	0	(9.193)
3.12.01.01	Empregados	0	0	(8.053)
3.12.01.02	Administradores	0	0	(1.140)
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	(920.916)	(24.595)	227.627
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	3.343.693	1.737.796	1.737.796
	LUCRO POR AÇÃO			0,13099
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,27542)	(0,01415)	

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais Mil)

Código	Descrição	01/01/2002 a 31/12/2002	01/01/2001 a 31/12/2001	01/01/2000 a 31/12/2000
4.01	Origens	270.111	1.788.054	835.187
4.01.01	Das Operações	38.530	276.059	494.252
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Exercício	(920.916)	(24.595)	227.627
4.01.01.02	Vls. que não Repr. Mov. Cap. Circulante	959.446	300.654	266.625
4.01.01.02.01	Depreciações e Amortizações	167.491	142.946	137.888
4.01.01.02.02	Amortização de Ágio-Líquida	181.094	39.512	931
4.01.01.02.03	Participações em Soc. Contr. e Coligadas	(81.990)	4.855	(14.195)
4.01.01.02.04	Resultado na Alienação de At. Permanente	1.056	2.642	(26)
4.01.01.02.05	Juros e Var. do Exig. e Real. a L. Prazo	677.775	131.336	58.362
4.01.01.02.06	Isenção do Imposto de Renda	0	0	73.384
4.01.01.02.07	Imposto de Renda Diferido	(57.638)	(22.632)	(443)
4.01.01.02.08	Prov. p/Provável Perda com Investimentos	36.035	0	0
4.01.01.02.09	Dividendos de Controladas e Coligadas	0	0	10.490
4.01.01.02.10	Ajuste ao Valor de Real. de Investimento	33.065	0	0
4.01.01.02.11	Outros	2.558	1.995	234
4.01.02	Dos Acionistas	0	0	0
4.01.03	De Terceiros	231.581	1.511.995	340.935
4.01.03.01	Transf. do Real. L. Prazo p/At. Circulante	65.917	45.309	140.675
4.01.03.02	Valor de Venda de Ativo Permanente	0	11	14
4.01.03.03	Ingressos de Recursos no Exig. a L. Prazo	146.976	1.459.577	199.151
4.01.03.04	Efeito no Cap. Circulante Líquido	0	(24.382)	0
4.01.03.05	Redução de Capital em Contr. em Conjunto	0	0	530
4.01.03.06	Alienação de Ações Próprias	0	0	565
4.01.03.07	Dividendos a Receber	18.216	2.501	0
4.01.03.08	Incentivos Fiscais	404	28.979	0
4.01.03.09	Outros	68	0	0
4.02	Aplicações	1.443.757	2.274.170	725.697
4.02.01	Dividendos Pagos e Propostos	11.274	67.668	119.248
4.02.02	Recompra de Debêntures	0	0	0
4.02.03	Transf. do Exig. p/o Passivo Circulante	429.061	253.615	395.157
4.02.04	Acréscimo no Realizável a Longo Prazo	462.572	62.842	78.616
4.02.05	Acréscimo no Ativo Permanente	366.341	1.890.045	132.676
4.02.06	Aquisição de Ações Próprias	0	0	0
4.02.07	Capital Circ. Líq. de Empresa Incorporada	174.509	0	0
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	(1.173.646)	(486.116)	109.490
4.04	Variação do Ativo Circulante	8.952	(246.051)	277.530
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Exercício	993.466	1.239.517	961.987
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	1.002.418	993.466	1.239.517
4.05	Variação do Passivo Circulante	1.182.598	240.065	168.040
4.05.01	Passivo Circulante no Início do Exercício	825.988	585.923	417.883
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Exercício	2.008.586	825.988	585.923

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2002 A 31/12/2002 (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.01	Saldo Inicial	1.201.590	717.417	0	97.684	142.854	2.159.545
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	643.809	0	0	0	0	643.809
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	(97.684)	97.684	0
5.04.01	Absorção de Prejuízos Acumulados	0	0	0	(97.684)	97.684	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	(920.916)	(920.916)
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	404	0	0	(11.205)	(10.801)
5.08.01	Incentivos Fiscais	0	404	0	0	0	404
5.08.03	Reversão de Dividendos Prescritos	0	0	0	0	143	143
5.08.04	Dividendos Intermediários	0	0	0	0	(11.348)	(11.348)
5.09	Saldo Final	1.845.399	717.821	0	0	(691.583)	1.871.637

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2001 A 31/12/2001 (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.01	Saldo Inicial	1.203.921	686.107	0	97.684	280.081	2.267.793
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	(45.102)	(45.102)
5.02.01	Avaliação Atuarial Cf. CVM nº 371 - própria	0	0	0	0	(53.753)	(53.753)
5.02.02	Imposto de Renda s/Avaliação Atuarial	0	0	0	0	13.438	13.438
5.02.03	Avaliação Atuarial Cf. CVM nº 371 - Coligada	0	0	0	0	(4.787)	(4.787)
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	(24.595)	(24.595)
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	28.979	0	0	(67.530)	(38.551)
5.08.01	Reversão de Dividendos Prescritos	0	0	0	0	138	138
5.08.02	Isenção do Imposto De Renda	0	28.979	0	0	0	28.979
5.08.03	Dividendos Intermediários	0	0	0	0	(59.954)	(59.954)
5.08.04	Dividendos Propostos	0	0	0	0	(7.714)	(7.714)
5.09	Saldo Final	1.203.921	715.086	0	97.684	142.854	2.159.545

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2000 a 31/12/2000 (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Reavaliação</u>	<u>Reservas de Lucro</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
5.01	Saldo Inicial	1.203.921	612.443	0	86.303	182.609	2.085.276
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0
5.04	Realização de Reservas	0	0	0	0	0	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	227.627	227.627
5.07	Destinações	0	0	0	11.381	(11.381)	0
5.07.01	Reserva Legal	0	0	0	11.381	(11.381)	0
5.08	Outros	0	73.664	0	0	(118.774)	(45.110)
5.08.01	Reversão de Dividendos Prescritos	0	0	0	0	189	189
5.08.02	Isenção do Imposto de Renda	0	73.384	0	0	0	73.384
5.08.03	Alienação de Ações em Tesouraria	0	280	0	0	285	565
5.08.04	Dividendos Intermediários	0	0	0	0	(89.555)	(89.555)
5.08.05	Dividendos Propostos	0	0	0	0	(29.693)	(29.693)
5.09	Saldo Final	1.203.921	686.107	0	97.684	280.081	2.267.793

06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2002</u>	<u>31/12/2001</u>	<u>31/12/2000</u>
1	Ativo Total	14.087.973	5.530.772	3.748.669
1.01	Ativo Circulante	3.648.745	1.212.306	1.222.818
1.01.01	Disponibilidades	158.019	19.931	21.598
1.01.01.01	Caixa e Bancos	129.690	13.326	3.884
1.01.01.02	Aplicações Financeiras	28.329	6.605	17.714
1.01.02	Créditos	1.622.051	643.758	950.786
1.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	959.005	286.274	231.603
1.01.02.02	Títulos e Valores Mobiliários	663.046	344.553	687.272
1.01.02.03	Títulos a Receber	0	12.931	31.911
1.01.02.04	Sociedade Controlada	0	0	0
1.01.03	Estoques	889.067	293.174	163.375
1.01.03.01	Produtos Acabados	373.505	108.394	66.985
1.01.03.02	Matérias-Primas	200.093	61.725	37.833
1.01.03.03	Almoxarifado	118.141	69.041	42.992
1.01.03.04	Adiantamentos a Fornecedores	80.750	24.316	14.019
1.01.03.05	Produtos em Processo	28.296	20.549	0
1.01.03.06	Outros	88.282	9.149	1.546
1.01.04	Outros	979.608	255.443	87.059
1.01.04.01	Impostos a Recuperar	692.805	223.280	82.035
1.01.04.02	Pré-Pagamento de Financiamento	98.416	0	0
1.01.04.03	Dividendos e Juros s/Capital Próprio	4.041	0	0
1.01.04.04	Despesas Antecipadas	112.951	18.064	0
1.01.04.05	Outros	71.395	14.099	5.024
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.490.718	344.893	281.868
1.02.01	Créditos Diversos	195.767	127.281	101.555
1.02.01.01	Títulos a Receber	0	89.998	99.521
1.02.01.02	Repasso de Financiamentos	0	0	0
1.02.01.03	Adiantamento para Aumento de Capital	0	2.504	2.034
1.02.01.04	Títulos e Valores Mobiliários	153.497	34.779	0
1.02.01.05	Contas a Receber de Clientes	42.270	0	0
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	117.000	48.336	41.635
1.02.02.01	Com Coligadas	117.000	23.676	20.058
1.02.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	24.660	21.577
1.02.03	Outros	1.177.951	169.276	138.678
1.02.03.01	Impostos a Recuperar	708.577	62.486	77.739
1.02.03.02	Depósitos Judiciais	140.957	21.674	12.351
1.02.03.03	Imposto de Renda Diferido	143.879	81.919	46.903
1.02.03.04	Estoques	82.278	0	0
1.02.03.05	Pré-Pagamento de Financiamento	91.448	0	0
1.02.03.06	Outros	10.812	3.197	1.685
1.03	Ativo Permanente	8.948.510	3.973.573	2.243.983
1.03.01	Investimentos	3.690.765	1.258.752	99.808
1.03.01.01	Participações em Coligadas	27.432	16.364	19.698
1.03.01.01.01	Petroflex Indústria e Comércio S.A.	21.771	16.364	19.698
1.03.01.01.02	Rionil Compostos Vinílicos Ltda.	2.702	0	0
1.03.01.01.03	Sansuy Adm. Part. Rep. e Serviços Ltda.	2.959	0	0
1.03.01.01.04	Outros	0	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	3.618.463	1.144.171	0
1.03.01.03	Outros Investimentos	44.870	98.217	80.110
1.03.02	Imobilizado	4.579.166	2.397.189	1.969.014
1.03.03	Diferido	678.579	317.632	175.161

06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>31/12/2002</u>	<u>31/12/2001</u>	<u>31/12/2000</u>
2	Passivo Total	14.087.973	5.530.772	3.748.669
2.01	Passivo Circulante	5.435.057	953.748	509.844
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.844.520	391.860	331.479
2.01.02	Debêntures	32.049	26.238	0
2.01.03	Fornecedores	1.704.937	176.425	81.013
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	333.083	120.637	35.916
2.01.05	Dividendos a Pagar	23.959	24.100	30.198
2.01.06	Provisões	73.279	14.338	0
2.01.06.01	Salários e Encargos Sociais	73.279	14.338	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	8.242	145.314	0
2.01.07.01	Com Interligadas	8.242	145.314	0
2.01.08	Outros	414.988	54.836	31.238
2.01.08.01	Participação nos Lucros e Resultados	0	0	9.198
2.01.08.02	Adto. por Compra de Direitos Creditórios	175.000	0	0
2.01.08.03	Adiantamento de Clientes	96.448	0	0
2.01.08.04	Operações de "swap" e Operações a Pagar	36.196	24.222	0
2.01.08.05	Outros	107.344	30.614	22.040
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	6.376.776	2.209.703	923.294
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	3.982.959	1.627.605	861.705
2.02.02	Debêntures	1.190.224	473.636	0
2.02.03	Provisões	0	0	0
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	189.339	1.054	850
2.02.05	Outros	1.014.254	107.408	60.739
2.02.05.01	Fornecedores	78.806	33.409	38.950
2.02.05.02	Impostos, Taxas e Contribuições	833.366	0	1.344
2.02.05.03	Imposto de Renda Diferido	26.771	0	0
2.02.05.04	Adiantamento para Aumento de Capital	0	0	0
2.02.05.05	Outros	75.311	73.999	20.445
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	21.252	16.445	20.346
2.04	Participações Minoritárias	433.120	225.538	27.392
2.05	Patrimônio Líquido	1.821.768	2.125.338	2.267.793
2.05.01	Capital Social Realizado	1.845.399	1.201.590	1.203.921
2.05.01.01	Ações Ordinárias	665.809	433.526	434.367
2.05.01.02	Ações Preferenciais Classe "A"	1.173.368	760.382	761.858
2.05.01.03	Ações Preferenciais Classe "B"	6.222	7.682	7.696
2.05.02	Reservas de Capital	717.821	717.417	686.107
2.05.02.01	Isenção I.R. Lei 4236/63	715.210	714.529	685.550
2.05.02.02	Correção Monetária	2.331	2.331	0
2.05.02.03	Outras	280	557	557
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	97.684	97.684
2.05.04.01	Legal	0	97.684	97.684
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/Dividendos não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(741.452)	108.647	280.081

07.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO (Reais Mil)

Código	Descrição	01/01/2002 a 31/12/2002	01/01/2001 a 31/12/2001	01/01/2000 a 31/12/2000
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	8.175.852	4.234.995	3.506.958
3.02	Deduções da Receita Bruta	(1.742.241)	(941.721)	(609.458)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	6.433.611	3.293.274	2.897.500
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(5.275.976)	(2.774.682)	(2.357.093)
3.05	Resultado Bruto	1.157.635	518.592	540.407
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(2.152.527)	(511.646)	(202.927)
3.06.01	Com Vendas	(191.873)	(74.412)	(43.549)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(269.952)	(78.910)	(48.629)
3.06.03	Financeiras	(2.440.826)	(334.788)	(86.184)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	553.979	210.931	178.571
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(2.994.805)	(545.719)	(264.755)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	1.108.193	48.195	16.083
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(100.505)	(36.427)	(37.010)
3.06.05.01	Depreciações, Amortizações e Exaustões	(100.505)	(36.427)	(36.458)
3.06.05.02	Contribuição Social	0	0	(552)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(257.564)	(35.304)	(3.638)
3.06.06.01	Equivalência Patrimonial	33.075	2.386	(3.638)
3.06.06.02	Amortização de Ágio, Líquida	(268.389)	(46.476)	0
3.06.06.03	Variação Cambial	(11.139)	4.905	0
3.06.06.04	Incentivos Fiscais	47.668	3.881	0
3.06.06.05	Outros	(58.779)	0	0
3.07	Resultado Operacional	(994.892)	6.946	337.480
3.08	Resultado não Operacional	(72.218)	(9.839)	(28.709)
3.08.01	Receitas	33.111	0	297
3.08.02	Despesas	(105.329)	(9.839)	(29.006)
3.08.02.01	Itens Extraordinários-Auto Infração ICMS	0	0	(28.010)
3.08.02.02	Amortização de Ágio - Líquida	0	0	25
3.08.02.03	Outras	0	(9.839)	(1.021)
3.09	Resultado antes Tributação/Participações	(1.067.110)	(2.893)	308.771
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(79.829)	(20.677)	(74.808)
3.11	IR Diferido	0	0	1.538
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	(9.193)
3.12.01	Participações	0	0	(9.193)
3.12.01.01	Empregados	0	0	(8.053)
3.12.01.02	Administradores	0	0	(1.140)
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.14	Participações Minoritárias	189.264	(4.667)	1.319
3.15	Lucro/Prejuízo do Exercício	(957.675)	(28.237)	227.627
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESSOURARIA (Mil)	3.343.693	1.737.796	1.737.796
	LUCRO POR AÇÃO			0,13099
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,28641)	(0,01625)	

08.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADAS (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>01/01/2002</u> <u>a 31/12/2002</u>	<u>01/01/2001</u> <u>a 31/12/2001</u>	<u>01/01/2000</u> <u>a 31/12/2000</u>
4.01	Origens	1.173.605	2.031.482	963.330
4.01.01	Das Operações	51.919	305.381	523.584
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Exercício	(957.674)	(28.237)	227.627
4.01.01.02	Vls. que não Repr. Mov. Cap. Circulante	1.009.593	333.618	295.957
4.01.01.02.01	Depreciações, Amortizações e Exaustões	371.911	180.465	169.630
4.01.01.02.02	Amortização de Ágio (Deságio) Líquida	268.389	46.476	(25)
4.01.01.02.03	Participações em Soc. Control. e Coligadas	(21.936)	(6.267)	3.638
4.01.01.02.04	Resultado na Alienação de At. Permanentes	88.706	4.864	(297)
4.01.01.02.05	Juros e Var. do Exig. e Real. a L. Prazo	1.300.002	122.265	57.517
4.01.01.02.06	Isenção do Imposto de Renda	0	0	74.808
4.01.01.02.07	Imposto de Renda Diferido	(37.638)	(21.190)	(1.538)
4.01.01.02.08	Dividendos de Controladas e Coligadas	0	0	0
4.01.01.02.09	Provisão p/Provável perda c/Investimento	(6.364)	0	0
4.01.01.02.10	Ajuste ao Valor de Real. de Investimento	25.708	0	0
4.01.01.02.11	Participação dos Minoritários	(189.265)	(4.035)	0
4.01.01.02.12	Reconhecimento de Créditos Tributários	(813.448)	0	0
4.01.01.02.13	Outros	23.528	11.040	(7.776)
4.01.02	Dos Acionistas	(36.885)	0	0
4.01.02.01	Integralização de Capital	281	0	0
4.01.02.02	Redução de Capital	(43.783)	0	0
4.01.02.03	Baixa de Reserva de Ágio	6.617	0	0
4.01.03	De Terceiros	1.158.571	1.726.101	439.746
4.01.03.01	Transf. do Real. L. Prazo p/At. Circulante	235.466	48.529	226.082
4.01.03.02	Valor de Venda de Ativo Permanente	0	0	2.683
4.01.03.03	Ingressos de Recursos no Exig. a L. Prazo	896.371	1.297.653	208.604
4.01.03.04	Efeito no Cap. Circulante Líquido	0	341.342	1.061
4.01.03.05	Redução de Capital em Contr. em Conjunto	0	0	318
4.01.03.06	Alienação de Ações Próprias	0	0	565
4.01.03.07	Dividendos a Receber	17.753	0	0
4.01.03.08	Incentivos Fiscais	6.273	33.767	0
4.01.03.09	Outros	2.708	4.810	433
4.02	Aplicações	3.218.475	2.485.898	775.712
4.02.01	Dividendos Pagos e Propostos	34.082	91.232	121.231
4.02.02	Recompra de Debêntures	0	0	0
4.02.03	Transf. do Exig. p/o Passivo Circulante	767.520	270.171	408.655
4.02.04	Acréscimo no Realizável a Longo Prazo	325.747	205.340	100.882
4.02.05	Acréscimo no Ativo Permanente	686.566	1.919.155	144.944
4.02.06	CCC Inicial-Aquisição e Incorp. de Contr.	1.404.560	0	0
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	(2.044.870)	(454.416)	187.618
4.04	Variação do Ativo Circulante	2.436.439	(10.512)	262.784
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Exercício	1.212.306	1.222.818	960.034
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Exercício	3.648.745	1.212.306	1.222.818
4.05	Variação do Passivo Circulante	4.481.309	443.904	75.166
4.05.01	Passivo Circulante no Início do Exercício	953.748	509.844	434.678
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Exercício	5.435.057	953.748	509.844

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA

21 de fevereiro de 2003

Aos Administradores e Acionistas
Braskem S.A.

1. Examinamos o balanço patrimonial da Braskem S.A. e o balanço patrimonial consolidado da Braskem S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2002, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos da Braskem S.A. e as correspondentes demonstrações consolidadas do resultado e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade da administração da Companhia. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. Os exames das demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2002, de certas controladas e coligadas, que representam investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, foram conduzidos sob a responsabilidade de outros auditores independentes, e o nosso parecer, no que se refere ao valor desses investimentos, está baseado exclusivamente nos relatórios desses outros auditores. Estes investimentos representam 0,82% dos ativos totais nas demonstrações individuais; 0,64% dos ativos totais consolidados e 1,49% do prejuízo da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2002.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos das Companhias, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração das companhias, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Com base em nosso exame e nos pareceres de responsabilidade de outros auditores independentes, somos de parecer que as demonstrações financeiras por nós examinadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Braskem S.A. e da Braskem S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2002 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da Braskem S.A. do exercício findo nessa data, bem como os resultados consolidados das operações e as origens e aplicações de recursos consolidadas desse exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001, incluindo as informações suplementares, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalva, datado de 15 de janeiro de 2002, com parágrafos de ênfase referentes ao processo de reestruturação empresarial e societária na qual a Companhia está envolvida e quanto ao questionamento da inconstitucionalidade da contribuição social sobre o lucro.
5. A administração da controlada indireta, OPP Química S.A., baseada em decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, registrou crédito de Imposto sobre Produto Industrializado - IPI no montante de R\$1.030.125 mil no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2002. Apesar da interposição de agravo regimental pela Fazenda Nacional, conforme descrito na Nota 13(iii), a administração entende, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, que esse agravo não altera significativamente o registro efetuado pela controlada.
6. Conforme descrito na Nota 14(c) às demonstrações financeiras, foi movida ação rescisória contra a Companhia e determinadas controladas, com o objetivo de rescindir decisão judicial transitada em julgado, a qual desobrigou-as de recolher a contribuição social sobre o lucro, instituída pela Lei nº 7.689/88, cujo desfecho não pode ser presentemente determinado. Além dessas ações, conforme descrito na Nota 18, estão em andamento processos fiscais, cíveis e trabalhistas envolvendo a Companhia e suas controladas, que incluem também a ação relativa à validade da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva dos Trabalhadores do SINDIQUÍMICA, para os quais as suas administrações não esperam perdas relevantes além dos correspondentes valores provisionados. As demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas não incluem provisão para fazer face a eventuais efeitos decorrentes de desfechos desfavoráveis da ação rescisória da contribuição social e da ação relativa à Cláusula Quarta.
7. A Companhia e suas controladas são parte integrante do conjunto de empresas que formam o Grupo Braskem e mantêm operações comerciais e financeiras, em montantes relevantes, com seus acionistas, controladas e empresas pertencentes ao Grupo Braskem, as quais são realizadas nas condições referidas na Nota 6 às demonstrações financeiras.

8. Conforme descrito na Nota 1(c) às demonstrações financeiras, a Companhia e algumas controladas estão envolvidas em amplo processo de reestruturação empresarial e societária, como parte do processo de reorganização da indústria petroquímica brasileira, no sentido de dar-lhe adequada estrutura de capital, maior rentabilidade, competitividade e ganhos de escala. Em continuidade a este processo, a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2002 deliberou: (i) a incorporação, pela COPENE – Petroquímica do Nordeste S.A., dos ativos químicos e petroquímicos de propriedade dos grupos Odebrecht e Mariani, (ii) a alteração da denominação social da COPENE – Petroquímica do Nordeste S.A. para Braskem S.A. e (iii) a alteração do seu estatuto social com o objetivo de assegurar a todos os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais o direito de venda conjunta (“tag along”) de suas ações nas mesmas condições do acionista controlador, na hipótese de alienação do controle da mesma. A Companhia e suas controladas poderão ser afetadas econômica e/ou societariamente diante desse processo. O desfecho do processo da referida reorganização da indústria petroquímica determinará a forma em que se dará a continuidade das operações da Companhia e suas controladas, inclusive no tocante à gestão dos passivos totais sobre ativos circulante e de longo prazo.
9. Conforme descrito na Nota 8 às demonstrações financeiras, a Companhia e algumas controladas constituíram ágios na aquisição de investimentos suportados em mais valia do ativo imobilizado e rentabilidade futura das investidas, os quais estão sendo amortizados de acordo com o prazo de retorno definido em laudos de avaliação de peritos e projeções financeiras da sua administração. A manutenção desses ágios e do atual critério de amortização, nas demonstrações financeiras dos próximos exercícios, está condicionada à realização das projeções dos fluxos de caixa e das receitas e despesas utilizadas pelos peritos na determinação da mais valia e da rentabilidade futura dos investimentos.
10. Conforme descrito na Nota 1(b) às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2002 a Companhia apresentava excesso de passivos sobre ativos circulante no montante de R\$ 1.006.168 mil (consolidado R\$ 1.786.312 mil), necessitando de recursos adicionais de longo prazo para fazer face aos passivos de curto prazo. Estão descritos na Nota 1(b) os planos da administração e dos acionistas no sentido de dar-lhe adequada estrutura de capital.
11. Conforme descrito na Nota 2(I), em 2002 a situação patrimonial e financeira da Companhia foi substancialmente impactada pelos efeitos decorrentes da reestruturação societária. Dessa forma, a comparação das demonstrações financeiras da Braskem S.A. e da Braskem S.A. e suas controladas de 31 de dezembro de 2002 em relação às demonstrações financeiras do exercício anterior está influenciada pelos efeitos dessa reestruturação societária.
12. Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitirmos parecer sobre as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, tomadas em conjunto. A demonstração do fluxo de caixa, que está sendo apresentada no Anexo I, para propiciar informações suplementares sobre a Companhia e suas controladas, não é requerida como parte integrante das demonstrações financeiras. A demonstração do fluxo de caixa foi submetida aos procedimentos de auditoria descritos no segundo parágrafo e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada em todos os seus aspectos relevantes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F” BA

Marco Aurélio de Castro e Melo
Sócio
Contador CRC 1SP153070/O-3 “S” BA

Felipe Edmond Ayoub
Diretor
Contador CRC 1SP187402/O-4 “S” BA

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO BRASKEM 2002

A Administração da Braskem S/A (“Braskem”) submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, com os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002. Tendo em vista que a Braskem foi criada em 16 de agosto de 2002, e visando permitir uma melhor comparação dos resultados do exercício findo frente a 2001, os comentários aqui apresentados são relativos aos resultados pro forma consolidados, disponibilizados em anexo.

Os resultados pro forma consolidados contemplam os seguintes ajustes: (i) eliminação dos efeitos da CVM 247, consolidando apenas os investimentos sob gestão da Braskem, e reconhecendo as participações na Politeño S/A e na Copesul S/A através da equivalência patrimonial; (ii) consolidação na Braskem de doze meses de resultado da OPP Química S/A, Trikem S/A, Nitrocarbono S/A e Polialden Petroquímica S/A, como se a estrutura societária vigente em 31 de dezembro de 2002 tivesse existido desde o início dos exercícios considerados. As bases do balanço patrimonial e dos resultados pro forma consolidados foram as demonstrações financeiras examinadas e revisadas por auditores independentes.

1. Mensagem da Administração

O exercício de 2002 foi decisivo para o processo de criação da Braskem e para a reestruturação da petroquímica brasileira como um todo. A Companhia é resultado de um dos mais marcantes projetos de reorganização societária já implementados no Brasil, desenhado para alinhar os interesses de todos os seus acionistas. A Braskem tornou-se plenamente operacional no curto espaço de tempo – exatos 137 dias – entre sua criação, em 16 de agosto de 2002, e o final do exercício de 2002. Depois desse breve período, o processo de integração societária que envolveu seis grandes empresas - Copene Petroquímica do Nordeste S/A, OPP Química S/A, Trikem S/A, Proppet S/A, Nitrocarbono S/A e Polialden Petroquímica S/A - avança dentro do cronograma inicialmente previsto.

A Braskem é a primeira empresa petroquímica brasileira que integra operações da primeira e segunda gerações da indústria. A Companhia é focada em resinas termoplásticas (polietileno, polipropileno e PVC), detendo importantes vantagens competitivas provenientes da sua liderança de mercado no Brasil e na América Latina e da sua estrutura de custos diferenciada, que resulta de sua própria escala de produção e das sinergias advindas do seu processo de integração. Expressa com nitidez por seus indicadores de performance, a competitividade da Braskem promove um novo conceito empresarial no cenário petroquímico brasileiro. Faz parte do seu objetivo buscar alavancar toda a cadeia produtiva nacional da petroquímica e dos plásticos, através do incremento da competitividade e do estímulo a novos investimentos no setor.

A Braskem pauta suas ações por valores e princípios básicos expressos em seu Compromisso Público, que teve ampla divulgação pela mídia por ocasião de seu lançamento. Esses valores e princípios incluem o compromisso com a busca da excelência nas suas práticas gerenciais e com a moderna governança corporativa, baseada na gestão responsável de seus negócios frente aos seus “stakeholders” e na transparência das informações e relacionamento com o mercado de capitais.

A Braskem tem as suas ações listadas na Bovespa, e oferece também aos investidores os seus ADR’s de Nível II, listados na Bolsa de Nova York (NYSE). A Companhia já formalizou a sua adesão ao Nível 1 de Governança Corporativa da Bovespa, além de ter concedido “tag-along” de 100% a todos os seus acionistas minoritários. A empresa assumiu o compromisso de migrar para o Nível 2, nos próximos dois anos.

A adoção das melhores práticas gerenciais, operacionais e de governança corporativa já apresenta resultados positivos, com o envolvimento ativo de equipes altamente qualificadas e motivadas a alcançar os objetivos determinados pelo Conselho de Administração da Braskem S.A.

No plano financeiro e operacional, o desempenho da Braskem em 2002 pode ser resumido pelos seguintes indicadores:

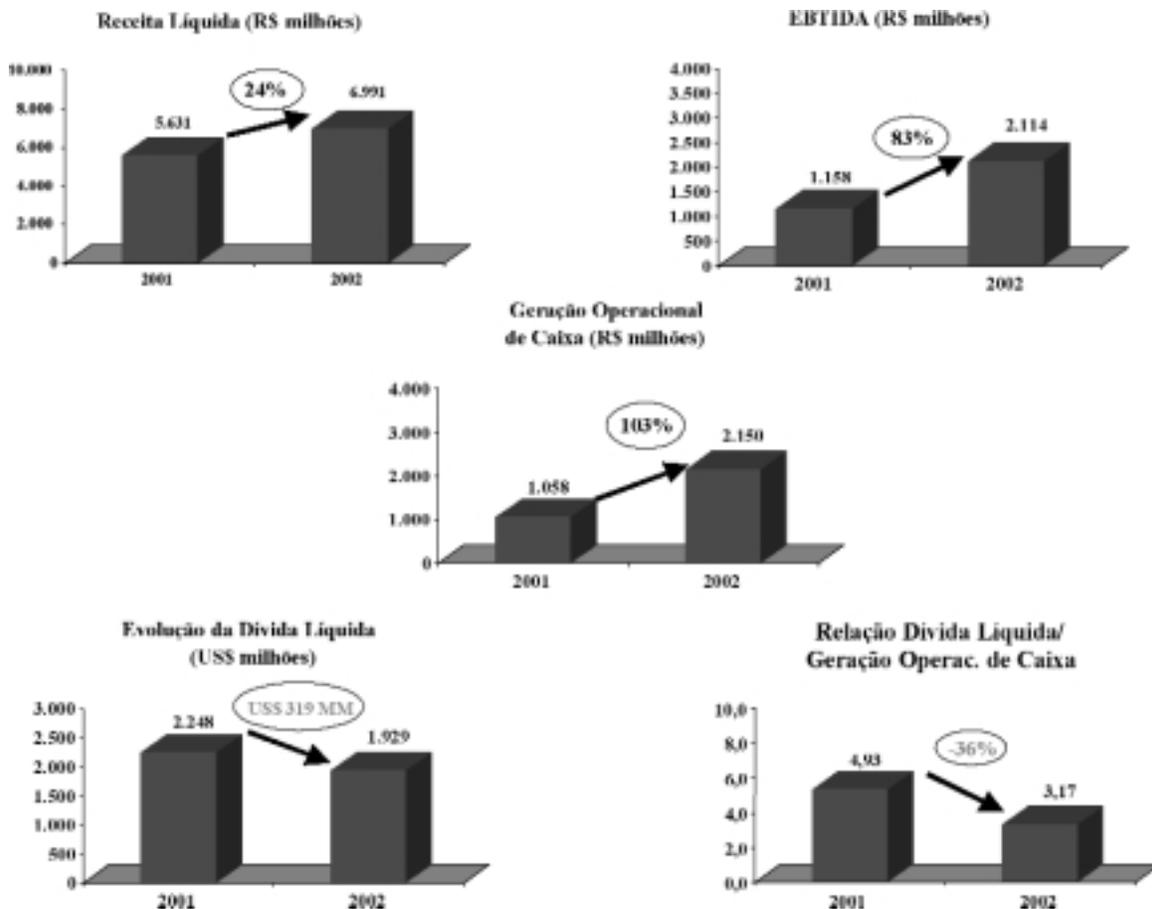
BRASKEM EM NÚMEROS *

Indicadores Econômico-Financeiros	2002	2001	Var. %
Receita Bruta (R\$MM)	8.858	7.393	20
Receita Líquida (R\$MM)	6.991	5.631	24
EBITDA (R\$ MM)	2.114	1.158	83
Geração Operacional de Caixa (GOC) (R\$ MM)	2.150	1.058	103
Despesa Financeira Líquida (R\$ MM)	(2.805)	(1.008)	178
Prejuízo do Exercício (R\$ MM)	(794)	(99)	699
Investimento (R\$ MM)	364	383	(5)
Dívida Líquida (R\$ MM)	6.815	5.217	31
Dívida Líquida (US\$ MM)	1.929	2.248	(14)
Dívida Líquida / GOC (R\$ MM)	3,17	4,93	(36)

Indicadores Operacionais	2002	2001	Var. %
Volume de Vendas (tons)			
. Termoplásticos	1.532.528	1.428.415	7
. Eteno	994.826	1.064.840	(7)
Volume de Produção (tons)			
. Termoplásticos	1.525.560	1.450.935	5
. Eteno	989.276	1.069.724	(8)

Indicadores de Produtividade	2002	2001	Var. %
Receita Líquida / funcionário (R\$ 000)	2.483	1.706	46
EBITDA / funcionário (R\$ 000)	751	321	134

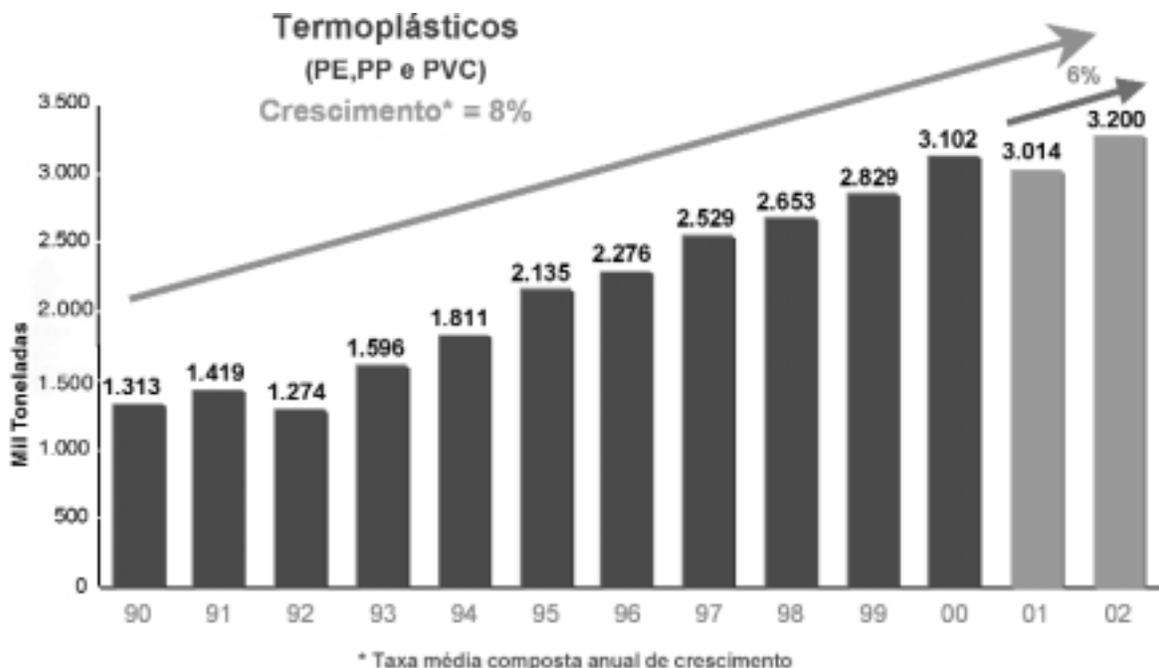
(* Em conformidade com as demonstrações financeiras pro-forma (exclui efeitos da Instrução CVM n. 247)



Em 2002 a Braskem reduziu seu endividamento líquido em US\$ 319 milhões, passando de US\$ 2,2 bilhões em 31 de dezembro de 2001 para US\$ 1,9 bilhão em 31 de dezembro de 2002. Este resultado demonstra o firme compromisso da Braskem de utilizar os recursos da sua forte geração operacional de caixa para a redução do seu endividamento. Da mesma forma, a Companhia está implementando ações no sentido de alongar o perfil do seu endividamento.

A Braskem registrou uma margem Ebitda em 2002 de 30%, que se compara a uma margem de 21%, no ano de 2001, em que pese a elevada desvalorização do Real de 52% frente ao dólar norte-americano, com grande volatilidade ao longo do ano, e as incertezas do cenário internacional. A situação política no Oriente Médio e a crise venezuelana levaram a uma substancial elevação dos preços do petróleo e da nafta, o principal insumo da Braskem. A margem Ebitda da Braskem em 2002 manteve-se substancialmente superior às médias da indústria petroquímica nacional (ao redor de 17%) e internacional (cerca de 12%).

Adicionalmente, o consumo brasileiro das resinas termoplásticas polietileno, polipropileno e PVC – os principais produtos da Braskem – apresentou um expressivo crescimento de 6,2% no ano.



Fonte: Abiquim, 2002

Tal desempenho demonstra que a indústria brasileira do plástico figura entre os setores mais dinâmicos da economia do país. Isto confirma a elevada elasticidade histórica desse mercado, que nos últimos 12 anos tem crescido em média 3,7 vezes o PIB nacional. No Brasil, a substituição de materiais tradicionais pelos plásticos mantém-se alta, o que permite prever um crescimento sustentado e de longo prazo.

No exercício de 2002, a Braskem investiu cerca de R\$ 360 milhões na modernização de suas unidades industriais. Deste total, R\$ 216 milhões estão associados à parada programada da Unidade de Pirólise I, da Central de Insumos Básicos de Camaçari, na Bahia. Este investimento resultou na modernização e atualização tecnológica da planta, assim como no aumento da sua capacidade de produção de eteno para 1.280.000 tons/ano, a ser atingida até o final de 2003.

No tocante à inovação, a Companhia decidiu concentrar as suas principais competências de pesquisa e desenvolvimento no Centro de Tecnologia e Inovação Braskem, em Triunfo, no Rio Grande do Sul, inaugurado em dezembro. Este centro tem a missão de atender às necessidades dos clientes em relação a seus processos, seus produtos e o desenvolvimento de novas aplicações. O Centro de Tecnologia e Inovação Braskem é o mais completo centro de pesquisa e desenvolvimento de uma empresa petroquímica no Brasil e na América do Sul. Vale destacar que a Braskem já se inclui entre as maiores empresas depositantes de patentes em nosso país.

A busca do desenvolvimento sustentável e a Atuação Responsável em aspectos relacionados com Saúde, Segurança e Meio Ambiente são compromissos assumidos pela empresa desde sua origem.

Todos esses compromissos combinados têm um papel relevante na construção da marca Braskem: pesquisa de opinião recentemente publicada pela imprensa já posicionou a Braskem entre as empresas brasileiras mais admiradas.

1.1 - A Criação da Braskem S.A.

Como parte do processo de reestruturação do setor petroquímico brasileiro, em 16 de agosto de 2002 foi criada a Braskem, tendo como ponto de partida a incorporação das holdings (“ativos”) OPP Produtos Petroquímicos S/A (“OPP PP”) e 52114 Participações S/A (“52114 Participações”) pela Copene – Petroquímica do Nordeste S/A (antiga denominação social da Braskem, alterada nesse mesmo 16 de agosto de 2002). Além dos ativos acima relacionados, destacamos as participações diretas detidas pela Braskem de 66,7% do capital votante e 42,7% do capital total da Polialden Petroquímica S/A e de 35,0 % do capital votante e 30,9% do capital total da Politeno S/A.

Tal como amplamente noticiado ao mercado nos Fatos Relevantes relacionados à criação da Braskem, as relações de troca de ações OPP PP e 52114 Participações por ações da Companhia foram estabelecidas em conformidade com os laudos de avaliação econômica da Companhia, da OPP PP e da 52114 Participações, elaborados pelo avaliador independente Credit Lyonnais Securities Inc. (USA), adotando o método de fluxo de caixa descontado.

A OPPPP compreendia as seguintes participações relevantes:

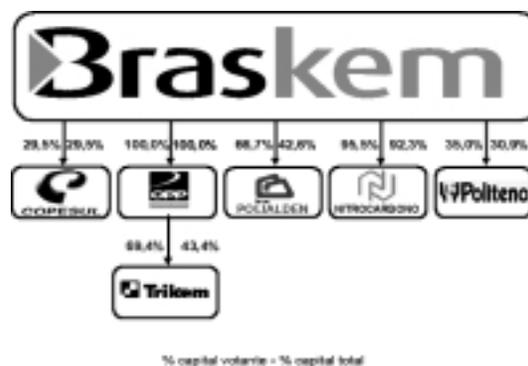
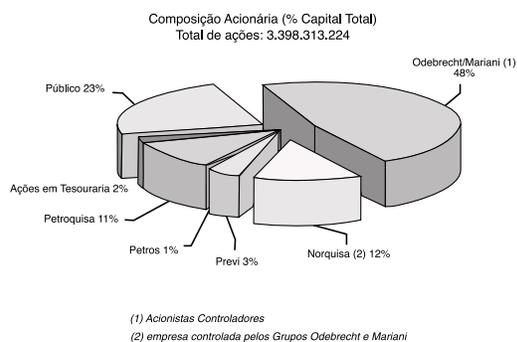
- 100% do capital votante e 81,3% do capital total da OPP Química S/A, que atua no segmento de negócios de polietileno e polipropileno;
- 69,4% do capital votante e 38,1% do capital total da Trikem S/A, que atua nos segmentos de negócios de PVC e Cloro-Soda; e
- 29,5% do capital votante e total da Copesul – Companhia Petroquímica do Sul, empresa voltada para produção de insumos básicos destinados primordialmente ao Pólo Petroquímico de Triunfo (RS).

A 52114 Participações detinha 92,3% do capital total da Nitrocarbano S/A, que produz caprolactama, matéria-prima utilizada pela indústria têxtil.

Em uma segunda etapa do processo de integração dos ativos ocorrerá a incorporação à Braskem da Nitrocarbano S/A e da OPP Química S/A, processos estes já em curso e com sua conclusão prevista até o final do primeiro semestre de 2003. Com base neste planejamento, realizou-se na Bovespa, em 13 de fevereiro de 2003, o leilão de oferta pública para aquisição das ações ordinárias da Nitrocarbano S.A. (OPA), com nível de adesão de 99,99% dos acionistas minoritários da Nitrocarbano S/A. As integrações da Trikem S.A. e da Polialden Petroquímica S/A na Braskem serão estudadas oportunamente.

Conforme disposição legal, o ato de concentração relativo à mudança de controle da Copene (atual Braskem) foi tempestivamente notificado aos órgãos de defesa da concorrência. Em julho de 2002, a referida operação obteve parecer favorável da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE). Atualmente, aguarda-se parecer da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE), devendo ser posteriormente encaminhado para apreciação e análise do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

A composição acionária da Braskem em 31 de dezembro de 2002 e a estrutura simplificada das empresas que a compõem podem ser visualizada a seguir:



2. Desempenho Operacional

A Braskem encerrou o ano de 2002 plenamente operacional, apenas 137 dias após a sua criação. A sua organização em Unidades de Negócios e o seu modelo de gestão são focados na criação de valor a seus acionistas. Ao término do ano, a Braskem já contava com o seu novo modelo organizacional implementado e com as suas equipes de trabalho definidas e alinhadas com o novo modelo de gestão. Durante o processo de integração da Companhia, a troca de competências e experiências entre as diferentes unidades já permitiu melhorias significativas nos índices de confiabilidade e de operabilidade das plantas, com o objetivo de atender aos interesses dos seus clientes.

A Braskem permanece comprometida com as melhorias constantes de seus processos de trabalho e da sua produtividade. Neste sentido, é decisiva a integração de seus sistemas gerenciais de informação, já em fase final de implantação.

2.1 - Performance Industrial

Volume de Produção	toneladas		
	2002	2001	Varição
UN Poliolefinas			
. PE's	652.443	654.310	0%
. PP	412.243	378.688	9%
UN Vinílicos			
. PVC	401.844	363.421	11%
. Soda Cáustica	415.924	366.186	14%
UN Insumos Básicos			
. Eteno	989.276	1.069.724	-8%
. Propeno	464.520	491.957	-6%
UN Des. de Negócios			
. PET	59.031	56.517	4%
. Caprolactama	57.522	48.221	19%

Na **Unidade de Poliolefinas**, foram registrados ao longo do ano vários recordes nos indicadores de eficiência operacional das plantas de polipropileno, atingindo patamares acima das médias históricas, o que permitiu um incremento de 9% nos níveis de produção em relação a 2001.

Em relação à **Unidade de Vinílicos**, o ano de 2002 foi marcado pelo aumento da produção dos seus principais produtos. Este desempenho foi alcançado graças à implementação de programas de excelência operacional e do aumento do tempo de operação das fábricas entre paradas programadas de manutenção. Além disso, o fim do racionamento de energia elétrica eliminou restrições à operação normal das unidades industriais.

Na **Unidade de Insumos Básicos** da Braskem, a produção total de petroquímicos atingiu 2.609 mil toneladas em 2002, uma redução de 5% comparada às 2.764 mil toneladas registradas no ano anterior. A produção total acima mencionada inclui olefinas (principalmente eteno e propeno), aromáticos, solventes e combustíveis.

A redução de 8% na produção do eteno em relação a 2001 decorreu da parada programada associada aos investimentos para aumento da capacidade de produção, modernização e atualização tecnológica da Unidade de Pirólise I, como já comentado.

Na **Unidade de Desenvolvimento de Negócios** destaca-se a boa continuidade operacional da planta de PET, que atingiu uma produção recorde de 59 mil toneladas deste produto em 2002, 4% acima do volume produzido em 2001. Pelo mesmo motivo, foram obtidos novos recordes de produção também em relação à caprolactama (57,5 mil toneladas em 2002 versus o último recorde apurado - 56 mil toneladas em 1997).

2.2 - Performance Comercial

No ano de 2002 a Braskem implementou novas políticas e estratégias comerciais visando consolidar a sua liderança no mercado regional, assim como aumentar a sua rentabilidade e o retorno sobre o capital investido. A Braskem é líder regional em todos os seus segmentos estratégicos de mercado.

Volume de Vendas	2002	2001	toneladas Variação
UN Poliolefinas			
. PE's	660.165	628.457	5%
. PP	411.437	376.849	9%
UN Vinílicos			
. PVC	399.588	370.132	8%
. Soda Cáustica	400.896	358.680	12%
UN Insumos Básicos			
. Eteno	994.826	1.064.840	-7%
. Propeno	463.537	491.710	-6%
UN Des. de Negócios			
. PET	61.338	52.977	16%
. Caprolactama	55.173	50.231	10%

No cenário doméstico, a demanda por resinas termoplásticas, os principais produtos da Companhia - Polipropileno, Polietilenos e PVC - apresentou crescimento de 6,2%, ou uma elasticidade de 3,7 vezes o crescimento do PIB Brasileiro, confirmando o expressivo dinamismo deste segmento.

Em relação à **Unidade de Poliolefinas**, o volume total de vendas de polipropileno e polietilenos apresentou, em 2002, expressivo crescimento.

No período, o mercado brasileiro de polipropileno apresentou um crescimento de 11% em relação a 2001, impulsionado, principalmente, pelo aquecimento dos setores de sopro (água mineral), compostos automobilísticos, filme (embalagem flexível) e injeção (eletrodomésticos e utilidades domésticas). A boa performance comercial permitiu à Braskem manter sua posição de destaque no mercado doméstico, com 41% de participação.

Para os polietilenos, o mercado doméstico apresentou um crescimento da ordem de 6% em 2002, cerca de 4 vezes o crescimento do PIB nacional. A Braskem manteve-se na liderança do mercado brasileiro de polietilenos, com 29% de participação.

Na **Unidade de Vinílicos**, conforme demonstrado na tabela anterior, o PVC apresentou um crescimento expressivo no volume de vendas. Adicionalmente, destacamos a performance da soda cáustica, cujas vendas totais de 401 mil toneladas representaram um acréscimo de 12% frente ao ano anterior. Isso permitiu uma importante recuperação de participação de mercado, que tinha sido parcialmente perdida em 2001 para produtos importados em decorrência do racionamento de energia elétrica vigente naquele período.

Salientamos ainda o apoio do Centro de Tecnologia e Inovação Braskem à iniciativas de clientes da Companhia no desenvolvimento de projetos para a fabricação de portas, janelas e outros componentes de PVC, visando a novas oportunidades de aplicação deste material no segmento de habitação.

Na **Unidade de Insumos Básicos** registrou-se no segundo semestre de 2002 recorde de vendas totais de 1.610 mil toneladas, superando a marca anterior apurada em 1999. Isso foi possível com a retomada bem sucedida do processo de produção, após a parada programada da unidade de Pirólise I de Camaçari (BA). Esta mesma parada ocasionou uma redução nas vendas de eteno em 2002, em relação ao ano anterior. Ao final de 2002 a Braskem conquistou a liderança no segmento nacional de solventes aromáticos.

Na **Unidade de Desenvolvimento de Negócios**, destacam-se as vendas de resina PET que, em 2002, superaram em 16% o volume vendido no ano anterior. Esse crescimento é resultado, sobretudo, da atuação junto ao pólo de transformação de PET na Bahia – que assegurou um volume adicional de vendas, combinado com a maior disponibilidade de produto. As vendas de caprolactama alcançaram a marca de 55 mil toneladas, sendo 46 mil toneladas para o mercado interno.

A Braskem pratica uma política de preços alinhada com a tendência observada no mercado internacional. Já é percebido o início da recuperação dos preços das resinas termoplásticas em função do desequilíbrio recente entre oferta e demanda destes produtos conforme previsto pelas consultorias especializadas internacionais.

2.3 - Exportações

A Braskem aumentou as exportações de seus produtos em 8%, passando de US\$ 385 milhões em 2001 para US\$ 415 milhões em 2002, o que a posicionou como uma das mais destacadas empresas exportadoras de produtos industriais do Brasil.

As exportações de polietilenos e polipropilenos atingiram 185 mil toneladas em 2002, representando um aumento de 6% em relação ao ano anterior. Os resultados da Braskem com as exportações foram beneficiados pelo aumento dos preços registrados no mercado internacional, bem como pela desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar norte-americano.

No que se refere ao Cone Sul, a retomada do mercado argentino para as nossas exportações – embora a crise econômica local não esteja totalmente ultrapassada – demonstra a capacidade de nossos produtos se inserirem na preferência dos clientes daquele país.

A Braskem, através de sua controlada Polialden Petroquímica, é hoje o segundo maior produtor mundial de Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular (PEUAPM). Este polímero de especialidade é um plástico de engenharia de alta performance técnica e de elevado valor agregado. Um destaque da nossa atuação neste mercado foi o aumento das exportações de 5,0 mil toneladas em 2001 para 14,3 mil toneladas em 2002. Esse incremento resultou da aquisição pela Braskem do negócio de PEUAPM da Basell nos EUA, junto com a instalação de uma subsidiária naquele país, o que levou a Companhia a ocupar um importante espaço estratégico nos mercados norte-americano e europeu.

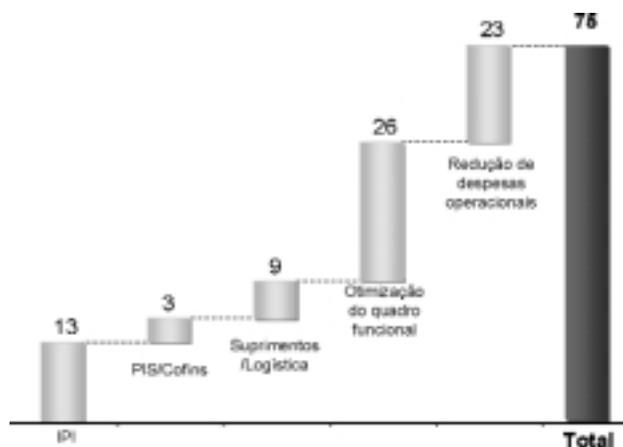
A Unidade de Insumos Básicos manteve a sua pauta de exportações composta principalmente por produtos aromáticos. Vale destacar em 2002 o início das exportações de gasolina automotiva que totalizaram 168 mil m3, destinadas ao mercado norte-americano. O principal fator para o aumento da participação das vendas de gasolina para este mercado foi a alta qualidade do combustível comercializado, com baixo teor de enxofre.

2.4 - Sinergias

Apenas a 137 dias de sua criação, a Braskem já acumulou R\$ 75 milhões (em bases anualizadas) das sinergias provenientes do seu processo de integração societária e operacional.

A Companhia está confiante que irá realizar o total de R\$ 330 milhões ao ano, em bases recorrentes anualizadas, resultantes das sinergias identificadas durante a fase de modelagem do seu processo de integração.

**Composição das Sinergias da Integração em Dezembro/02
(R\$ milhões)**



3. Desempenho Econômico-Financeiro

Tendo em vista que a Braskem foi criada em 16 de agosto de 2002, e visando permitir uma melhor comparação dos resultados do exercício findo frente a 2001, as análises aqui apresentadas são relativas aos resultados pro forma consolidados, disponibilizados em anexo.

Os resultados pro forma consolidados contemplam os seguintes ajustes: (i) eliminação dos efeitos da CVM 247, consolidando apenas os investimentos sob gestão da Braskem, e reconhecendo as participações na Politeno S/A e Copesul S/A através da equivalência patrimonial; (ii) consolidação na Braskem de doze meses de resultado da OPP Química S/A, Trikem S/A, Nitrocarbono S/A e Polialden Petroquímica S/A, como se a estrutura societária vigente em 31 de dezembro de 2002 tivesse existido desde o início dos exercícios considerados. As bases do balanço patrimonial e dos resultados pro forma consolidados foram as demonstrações financeiras examinadas e revisadas por auditores independentes. A taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2002 era de R\$ 3,5333 por dólar norte-americano.

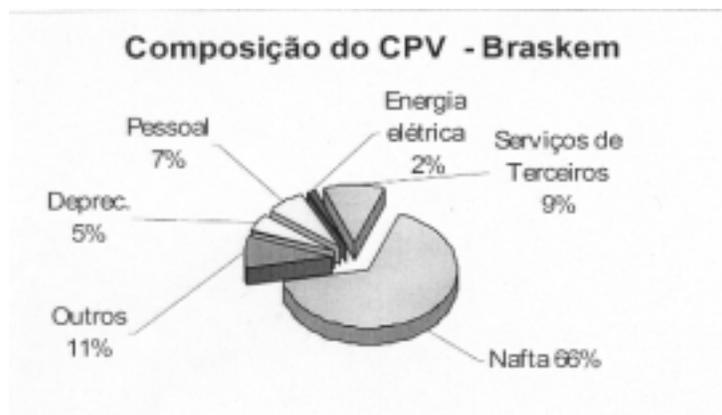
3.1 - Receita Líquida

R\$ milhões
A receita líquida da Braskem S.A. atingiu R\$ 6.991 milhões em 2002, um montante 24% superior à receita de R\$ 5.631 milhões obtida no ano de 2001. Os principais fatores para este desempenho foram o aumento de 7% no volume de vendas de termoplásticos em relação ao ano passado e a recuperação dos preços das resinas da ordem de 13% em relação a 2001. Ao longo de 2002, os preços das resinas termoplásticas foram realinhados em aproximadamente 40%, acompanhando o comportamento dos preços no mercado internacional.

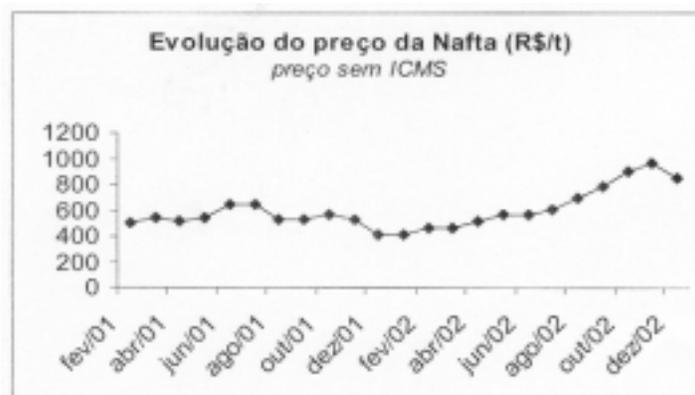
Unidades de Negócio	2002	2001	02/01
Mercado Interno	5.370	4.915	9%
Insumos Básicos	2.256	2.138	6%
Poliolefinas	1.750	1.559	12%
Vinílicos	970	876	11%
Des. Negócios	394	342	15%
Mercado Externo	1.621	716	126%
Receita Líquida Total	6.991	5.631	24%

3.2 - Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos (CPV) da Braskem totalizou R\$ 5.747 milhões em 2002, 29% acima do CPV observado no ano de 2001, quando totalizou R\$ 4.468 milhões. O principal fator para esta variação foi o aumento no preço da principal matéria prima da empresa, a nafta, que representa 66% do CPV da Braskem e cujo preço está atrelado à cotação internacional do produto na região do ARA (Amsterdã-Roterdã-Antuérpia) e à evolução do dólar norte-americano.



O preço ARA da nafta apresentou trajetória fortemente crescente em 2002, cotada a US\$ 168/tonelada em janeiro de 2002 e encerrando o ano com cotação equivalente a US\$ 263/tonelada, o que representou uma variação de 56%. O preço da nafta adquirida pela Braskem, conforme o gráfico abaixo, acompanhou o mercado internacional, uma vez que tanto a nafta importada quanto a fornecida pela Petrobras têm fórmulas baseadas nas cotações ARA do produto no mercado internacional, e inclui os efeitos da desvalorização do Real frente ao dólar norte-americano. Em reais, o preço da nafta aumentou 106% em 2002.



Em 2002 a Braskem comprou 3.832 mil toneladas de nafta petroquímica, o que equivale a uma redução de 7% em relação às 4.122 mil toneladas de 2001. Esta redução deveu-se à parada programada já mencionada, realizada na Unidade de Pirólise I da Central de Insumos Básicos em Camaçari, Bahia.

A Braskem buscou obter maior flexibilidade no suprimento deste insumo.

Do total da nafta adquirida em 2002, 2.778 mil toneladas (72,4%) foram fornecidas pela Petrobras, sua principal parceira comercial. O restante, 1.059 mil toneladas (27,6%), foi importado diretamente pela Companhia, principalmente da África e América do Sul. É importante assinalar que a Braskem possui a maior parte de suas fontes de fornecimento de nafta fora de zonas produtoras de petróleo potencialmente conflagradas.

Os custos com depreciação e amortização da Braskem atingiram o montante de R\$ 276 milhões em 2002, 31% superior aos R\$ 211 milhões observados em 2001, em função de transferências de imobilização em curso para as contas definitivas do ativo imobilizado.

3.3 - Despesas Comerciais, Gerais e Administrativas

Evolução das Despesas Com/Gerais/Adm 2001 x 2002		R\$ MM
Despesas Comerciais, Gerais e Administrativas (2001)		284,0
- Aumento de Despesas com seguros	63,0
- Alinhamento de práticas contábeis	47,0
- Outros impactos	13,0
Despesas Comerciais, Gerais e Administrativas (2002) antes das provisões não recorrentes		407,0
- Gastos decorrentes do processo de integração e outros	136,0
Despesas Comerciais, Gerais e Administrativas (2002)		543,0

O aumento das despesas com seguros decorre do fato dos ativos da Braskem serem cobertos por apólices denominadas em dólares norte-americanos. Os custos e as despesas reclassificadas do CPV para as despesas comerciais, gerais e administrativas assim o foram para melhor apresentação destes gastos.

Em seqüência ao processo de integração dos ativos e reorganização societária da Braskem alguns gastos e despesas foram incorridos, onerando o exercício de 2002, tais como: gastos com pessoal; incremento da provisão para créditos de devedores duvidosos (PDD), face às atuais condições de mercado; gastos processuais relacionados à ação do IPI descrita no item 3.4 deste relatório, entre outros. Grande parte destes gastos, face a sua natureza, no nosso entendimento, não é de caráter recorrente.

3.3.1 - Despesas de Depreciação e Amortização

As despesas com depreciação e amortização totalizaram R\$ 272 milhões em 2002. Esta rubrica totaliza R\$ 82 milhões, excluindo-se os efeitos da variação cambial diferida, cujo saldo de R\$ 190 milhões foi integralmente amortizado em 2002. Este procedimento visou à homogeneização do tratamento contábil aplicado à variação cambial diferida em todas as empresas que compõem a Braskem. Analogamente, no ano de 2001, estes efeitos somaram R\$ 63 milhões, e as despesas de depreciação e amortização totalizaram R\$ 77 milhões, mantendo-se praticamente constante em relação ao ano passado.

3.4 - Outras Receitas e Despesas Operacionais

A Braskem registrou um ativo de R\$ 1.030 milhões referente a direito de creditamento fiscal de IPI associado à aquisição de matérias-primas tributadas com alíquota zero, isentas ou não tributadas, obtido pela OPP Química, subsidiária integral da Braskem.

Tal crédito tem origem em ação judicial ajuizada pela OPP Química S/A em julho de 2000, para sustentar a aplicação plena do princípio da não -cumulatividade do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), requerendo o direito ao crédito do imposto nas aquisições de matérias-primas e insumos isentos, não tributados ou tributados à alíquota zero.

Em 19 de dezembro de 2002, o Supremo Tribunal Federal - STF, baseado em suas decisões plenárias precedentes sobre a matéria, julgou Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda Nacional e confirmou integralmente a decisão do Tribunal Regional Federal – TRF da 4ª Região, reconhecendo que a OPP Química tem direito ao crédito de IPI sobre tais aquisições. Os detalhes adicionais referentes a este crédito de IPI encontram-se disponíveis na nota explicativa número 13 das demonstrações financeiras da Companhia.

Considerando o acima exposto, a OPP Química registrou créditos no montante de R\$ 1.030 milhões. Do total do valor registrado, o montante de R\$ 279 milhões já foi compensado com o próprio IPI devido pela OPP Química. Quanto à parcela remanescente, a administração, fundamentada em projeções de resultados e performances futuras, estima que esta será compensada integralmente até o ano de 2005, inclusive com outros tributos devidos pela OPP Química. A parcela estimada para utilização em 2003, no montante de R\$ 239 milhões, foi registrada no ativo circulante e a parcela remanescente no realizável a longo prazo, na rubrica de “Impostos e contribuições sociais a recuperar”.

Essa medida judicial refere-se exclusivamente aos estabelecimentos industriais da OPP Química situados no Rio Grande do Sul. Processos idênticos, abrangendo as demais unidades industriais da OPP Química e as controladas Trikem S.A. e Polialden Petroquímica S. A., situadas nos Estados de São Paulo, Bahia e Alagoas, estão tramitando nos tribunais de primeira e segunda instâncias. A apuração e o reconhecimento contábil dos créditos envolvidos nesses processos serão determinados observando-se os elementos específicos de cada decisão final, não sendo praticável a determinação dos valores nas atuais circunstâncias.

3.5 - Ebitda

Em 2002, o Ebitda da Braskem totalizou R\$ 2.114 milhões, significativamente superior aos R\$ 1.158 milhão observados em 2001. O Ebitda de 2002 foi impactado positivamente pelo crédito de IPI (conforme descrito no item 3.4 deste relatório). Para uma melhor análise comparativa entre o Ebitda de 2002 e de 2001, os montantes referentes a gastos decorrentes do processo de integração e outros mencionados no item 3.3 deste relatório da administração devem ser levados em consideração.

3.6 - Participação em Sociedades Controladas e Ligadas

O resultado desta rubrica totalizou R\$ 285 milhões em 2002, significativamente superiores ao resultado de R\$ 64 milhões em 2001. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram a variação cambial positiva sobre o patrimônio líquido de controladas no exterior, bem como os ganhos registrados em empresas que foram incorporadas no processo de formação da Braskem.

3.7 - Resultado Financeiro Líquido

(Em R\$ milhões)	
2002	
(1) Impacto da Variação Cambial	(1.925)
(1.1) Amortização do diferimento cambial de 2001	(190)
(1.2) Variação cambial líquida	(1.735)
Cambial Passiva	(2.114)
Cambial Ativa	379
(2) Resultado Financeiro sem efeito do câmbio	(1.070)
Juros / Var. monetária	(827)
Juros	(510)
Variação Monetária	(317)
CPMF, despesas bancárias e outros	(243)
RESULTADO FINANCEIRO*	[(1.2) + (2)] = (2.805)
<small>* Var. Cambial Líq. + Result. Fin. sem Efeito do Câmbio</small>	

A variação cambial de 52% observada em 2002 (19% em 2001) foi o fator que mais contribuiu para o aumento da despesa financeira líquida da Braskem, que totalizou R\$ 2.805 milhões no período contra R\$ 1.261 milhões apurado em 2001. Vale destacar que o resultado financeiro de 2001 inclui R\$ 253 milhões relativos ao diferimento da variação cambial não amortizado.

O impacto da variação cambial do exercício (R\$ 1.735 milhões), associado ao resultado financeiro livre dos efeitos do câmbio (R\$ 1.070 milhões), compôs o resultado financeiro líquido negativo acima detalhado.

3.8 - Resultado Não Operacional

O resultado não operacional negativo de R\$ 65 milhões apurado em 2002 se compara a R\$ 310 milhões positivos registrados em 2001. A variação de R\$ 375 milhões verificada na comparação ano-contra-ano decorre basicamente do resultado positivo de R\$ 284 milhões advindo da alienação de participações societárias no exercício de 2001, associado a provisões de R\$ 61 milhões constituídas em 2002 relativas a perdas com investimentos.

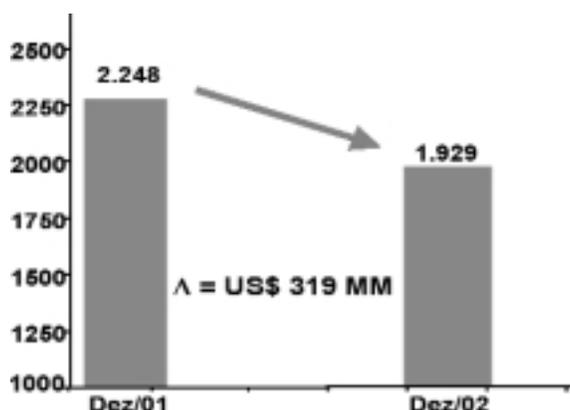
3.9 - Resultado Líquido

A boa performance operacional registrada no ano, evidenciada pelo Ebitda de R\$ 2,1 bilhões, foi fortemente impactada pela desvalorização cambial de 52% ocorrida no período, a qual gerou um efeito negativo de R\$ 1,9 bilhão. Com isso a Braskem registrou um prejuízo de R\$ 794 milhões no exercício.

3.10 - Endividamento

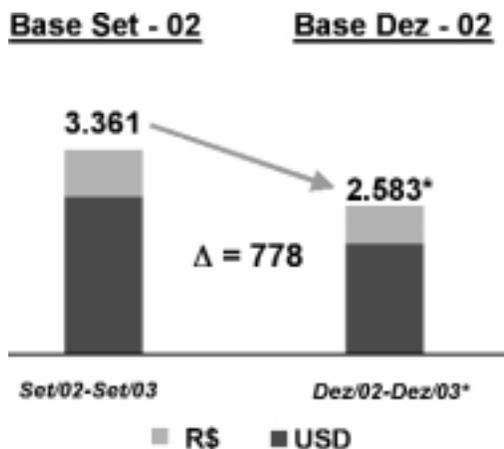
Em 2002 a Braskem reduziu seu endividamento líquido em US\$ 319 milhões, passando de US\$ 2,2 bilhões em 31 de dezembro de 2001 para US\$ 1,9 bilhão em 31 de dezembro de 2002, conforme apurado nas demonstrações financeiras pro forma consolidadas.

Evolução do Endividamento Líquido Consolidado Dez/02 x Dez/01
US\$ MM



Na base pro forma, utilizada para as análises apresentadas neste relatório, a dívida líquida da Braskem em 31 de dezembro de 2002 totalizou R\$ 6.815 milhões, um montante 11% inferior (equivalente a R\$ 883 milhões), aos R\$ 7.698 milhões apurados em setembro deste mesmo ano. Somente no último trimestre, foram renovados contratos de empréstimos no valor de R\$ 1,4 bilhão, apesar do cenário creditício restritivo nos mercados doméstico e internacional. Não obstante este cenário, a Braskem apresentou redução da dívida de curto prazo, que representou 34% do total do seu endividamento em 31 de dezembro de 2002, contra 39% em setembro deste mesmo ano. Isto só foi possível devido à sólida geração operacional de caixa da empresa e ao diferenciado relacionamento da Braskem com a comunidade financeira.

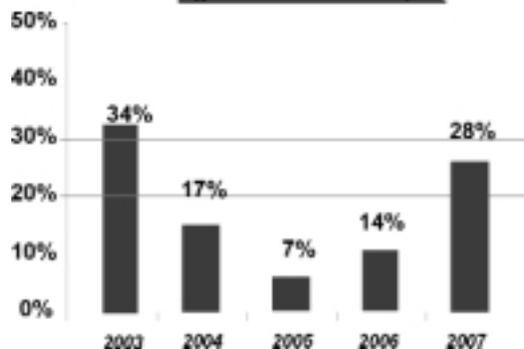
Evolução do Endividamento de Curto Prazo (R\$ milhões)



* 47% do saldo corresponde a operações de "trade finance"

Vale ressaltar que, dentro deste montante de R\$ 6,8 bilhões de dívida líquida, estão incluídos R\$ 643 milhões referentes a debêntures subordinadas, com pagamento de juros e principal apenas em maio de 2007. Ainda em relação à dívida líquida, 69% está indexado ao dólar norte-americano, 15% a TJLP, 11% ao CDI e 5% ao IGP-M.

Agenda de Amortização



A relação dívida líquida / Geração Operacional de Caixa (GOC), expressa em moeda local, apresentou uma redução importante, caindo de 4,93 em 31 de dezembro de 2001 para 3,17 em 31 de dezembro de 2002.

Em 2002, a Braskem manteve a sua política de proteção de ativos e passivos expostos ao dólar norte-americano, utilizando-se de instrumentos financeiros adequados, independentemente do “hedge” natural da indústria petroquímica e das operações de captação lastreadas nas suas exportações, que responderam por 34% do endividamento bruto consolidado da Companhia (“trade finance”).

4. Investimentos

No ano de 2002 os investimentos em projetos de capital totalizaram R\$ 364 milhões, contra R\$ 383 milhões em 2001. Deste montante, destacamos como principal investimento o aumento de capacidade da produção de eteno na Unidade de Insumos Básicos, em Camaçari, Bahia, de R\$ 216 milhões, já comentado anteriormente.

A Braskem possui ativos modernos e competitivos, estando preparada para atender ao crescimento previsto da demanda por resinas termoplásticas, sem que nos próximos anos sejam necessários investimentos adicionais significativos.

5. Governança Corporativa e Relações com Investidores

A Braskem foi concebida consoante as mais modernas práticas de governança corporativa, perseguindo princípios que privilegiam a transparência e o respeito a todos os seus acionistas, criando condições para o desenvolvimento e manutenção de um relacionamento de longo prazo junto a seus investidores.

Este compromisso é ratificado no Novo Estatuto Social da Companhia, que prevê, por exemplo, em caso de alienação de controle, a extensão do direito de venda em iguais condições a 100% dos acionistas em todos os tipos de ações (ordinárias, preferenciais classe “A” e “B”), além do funcionamento, em regime permanente, do Conselho Fiscal, no qual é assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleição de um membro e seu respectivo suplente.

Tais princípios estão presentes também no Novo Código de Conduta da Braskem e em suas Políticas de Divulgação de Informações ao Mercado e de Negociação de Ações.

Neste sentido, no dia 13 de fevereiro de 2003, a Braskem aderiu ao Nível 1 de Governança Corporativa da BOVESPA, que estabelece, principalmente, o comprometimento da Companhia com melhorias na prestação de informações ao mercado e com a dispersão acionária. Por ocasião da adesão ao Nível 1, a Braskem confirmou o compromisso de aderir ao Nível 2 da BOVESPA em um período de até dois anos.

A Braskem, durante o ano de 2002, buscou aprimorar suas ações na área de Relações com Investidores (“RI”), estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a Companhia e a comunidade financeira nacional e internacional.

Destacamos o desenvolvimento da seção de RI no website da Braskem, disponibilizando continuamente informações acerca de suas operações, eventos societários, publicações legais, cotação de suas ações e das empresas que compõem a Braskem, notícias e resultados financeiros, além de um web-mail para contato direto com a equipe de RI da Companhia.

Vale destacar a interação direta com o mercado financeiro nacional, principalmente através das reuniões realizadas no âmbito da Associação Brasileira de Analistas do Mercado de Capitais (ABAMEC) para a apresentação e discussão aberta sobre o desempenho e os resultados da Braskem.

A política da Companhia na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto aos nossos auditores independentes se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor independente. Estes princípios consistem, de acordo com os princípios internacionalmente aceitos, em: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções de gerência no seu cliente e (c) o auditor não deve promover os interesses de seus clientes.

Durante o exercício de 2002, o valor correspondente aos serviços não relacionados à auditoria externa foi inferior a 5% dos referidos honorários.

6. Mercado de Capitais

O ano de 2002 foi mais um ano difícil para o mercado de capitais no Brasil e no mundo. O ritmo lento de crescimento da economia norte-americana, a excessiva volatilidade gerada pela tensão em função dos desdobramentos dos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 nos EUA e o desempenho abaixo das expectativas das principais corporações daquele país, fizeram com que o índice Dow Jones sofresse uma queda de 17%, encerrando o ano de 2002 cotado a 8.342 pontos. Analogamente, o S&P 500, apresentou uma queda de 23,5%, encerrando o período com a cotação de 880 pontos.

No Brasil não foi diferente. Além dos fatos mencionados anteriormente, as incertezas em relação ao cenário político do país e o aumento da percepção de risco por parte dos investidores internacionais contribuíram para deprimir os preços dos ativos brasileiros e dificultaram a renovação das linhas de crédito para as empresas brasileiras. O reflexo no mercado local pode ser evidenciado pela queda de 17% no Ibovespa, que encerrou o ano de 2002 cotado a 11.268 pontos.

Não obstante isto, o ano de 2002 foi marcante para a presença da Braskem no mercado de capitais. A partir de 2 de setembro de 2002, as ações de emissão da empresa tiveram seu nome de pregão alterado de Copene para Braskem na Bovespa e os códigos de suas ações passaram a ser “BRKM3” para as ações ordinárias da Companhia; “BRKM5” para as suas ações preferenciais de classe “A”; e, “BRKM6” para as ações preferenciais de classe “B”. Analogamente, os ADR’s da Braskem negociadas na Bolsa de Nova York tiveram seu código local (“ticker symbol”) alterado de “PNE” para “BAK”.

Como demonstração do compromisso da empresa com o mercado de capitais internacional, a Braskem protagonizou a abertura dos negócios da Bolsa de Nova York no dia 8 de outubro, na chamada “Opening Bell Ceremony”.



Em 2002, as ações preferenciais classe A da Braskem apresentaram preço de fechamento de R\$ 220 por lote de mil ações, 46% inferior ao fechamento do ano 2001. Esta performance refletiu principalmente os efeitos negativos da desvalorização cambial de 52%, registrada no período, sobre o endividamento denominado em moeda estrangeira da Companhia. Pelos mesmos motivos, na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), os ADR’s de Nível II da Braskem (BAK) sofreram uma desvalorização de 72% em 2002, fechando o ano cotados a US\$ 3,30.

Apesar desta substancial queda, a administração da Braskem está confiante que as importantes vantagens competitivas provenientes da sua forte liderança de mercado no Brasil e na América Latina e da sua estrutura de custos diferenciada, que resulta de sua própria escala de produção e das sinergias advindas do seu processo de integração, serão fatores determinantes na recuperação do justo valor de mercado da Companhia.

No ano de 2002, os papéis da Braskem foram negociados em 100% dos pregões da BOVESPA, o que representou um volume médio diário físico de 1.704.900 ações e financeiro de R\$ 642.496 mil.

7. Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Em conformidade com seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a Braskem adota as melhores práticas internacionais nas áreas de saúde, segurança e meio ambiente. A Companhia considera este compromisso como parte essencial da sua filosofia empresarial. Graças à determinação firme das suas lideranças e à aplicação de métodos gerenciais modernos, o número de acidentes com e sem afastamento de seus empregados e prestadores de serviços vem declinando consistentemente. Ao longo de 2002, esse número foi reduzido em 13%, passando de 10,2 para 8,9 acidentes por milhão de horas trabalhadas.

A Braskem busca permanentemente melhorar seus processos produtivos de modo a minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Em 2002, foram concluídas com sucesso as auditorias para manutenção das Certificações ISO-14001, além das certificações ISO 9001/9002, relacionadas aos processos de Garantia e Controle da Qualidade da Companhia. O empenho ao longo de 2002 na racionalização do uso dos recursos naturais levou a uma redução de 6% no consumo de água e de 2% no consumo de energia elétrica.

A Braskem apóia e estimula projetos voltados para a educação ambiental e para a reciclagem de materiais plásticos como “Operação Praia Limpa” e “Arte com Plástico”, no Rio Grande do Sul e na Bahia, e “Lagoa Viva”, em Alagoas.

8. Tecnologia

Contando com modernas unidades industriais, a Braskem investe continuamente em atualização tecnológica e na manutenção eficiente dos seus ativos. Durante 2002, os investimentos realizados, da ordem de R\$ 360 milhões, aumentaram significativamente a confiabilidade e a flexibilidade das operações industriais.

A Braskem dispõe de seis plantas-piloto, totalmente integradas ao Centro de Tecnologia e Inovação Braskem, que permitem o desenvolvimento de novos produtos, de novas aplicações e melhorias nos processos de produção industrial. Com uma equipe de 130 pesquisadores da mais alta qualificação e 11 laboratórios dotados de modernos equipamentos, o Centro de Tecnologia e Inovação Braskem também tem dentre os seus principais objetivos contribuir para que os clientes da Companhia se tornem mais competitivos nos mercados nacional e internacional, de forma a aumentar as exportações brasileiras de transformados plásticos.

Graças à sua política consistente voltada para Pesquisa e Desenvolvimento, a Braskem é a empresa petroquímica brasileira que mais deposita patentes e figura entre as dez principais companhias nacionais nesse quesito. Só em 2002 foram depositadas quatro patentes no país e uma no exterior, totalizando mais de 70 nos últimos anos. A rede de desenvolvimento tecnológico da Braskem também inclui parcerias com vários centros de pesquisa e universidades no país e no exterior. Toda essa estrutura permite à Companhia lançar em média 30 novos produtos por ano.

9. Desenvolvimento de Pessoas

Um dos pilares fundamentais do modelo de gestão da Braskem é a valorização e a confiança nas pessoas. Em 2002, de acordo com o modelo de gestão aprovado pelo Conselho de Administração – baseado na criação de valor e numa estrutura organizacional com poucos níveis hierárquicos – a Companhia realizou um processo de avaliação de competências e qualificação dos principais integrantes de seus quadros gerencial e executivo, conduzido pelas lideranças da empresa com o apoio de consultores especializados. Nesse processo, foram avaliadas cerca de 300 pessoas, o que permitiu compor as equipes com os melhores talentos existentes, complementadas por contratações no mercado sempre que necessário.

Entretanto, durante 2002, a administração da Braskem se defrontou com a necessidade de equacionar as superposições funcionais decorrentes do processo de integração das suas empresas formadoras. Por isso, em função da adequação e racionalização das estruturas corporativa e operacional da Companhia, o quadro funcional foi ajustado de 3.300 para 2.815 integrantes. Esse processo foi conduzido com respeito às pessoas, que contaram com um Programa de Reorientação de Carreira, coordenado pelas melhores empresas de outplacement do país, no qual foi investido R\$ 1,5 milhão.

Dentro do processo de criação da sua cultura empresarial, a Braskem definiu um Código de Conduta, que contou com a adesão dos seus integrantes e dotou a Companhia de um único quadro referencial de valores empresariais. Paralelamente foram lançadas as bases conceituais da identidade Braskem, que contempla governança corporativa, transparência de gestão, relações com clientes, fornecedores, acionistas, comunidades, autoridades e demais públicos. Outro ponto a destacar foi a implantação de um programa de gestão de pessoas entre as empresas integradas pela Braskem dentro do seu novo modelo organizacional. O programa inclui um modelo único de serviços prestados aos funcionários no que se refere a transporte, alimentação, planos de assistência médica e odontológica. Esse esforço foi orientado para a busca da qualidade dos serviços prestados e de ganhos em sinergias.

10. Perspectivas

A evolução dos volumes e dos preços dos nossos principais produtos, registrada a partir do segundo semestre de 2002, indica a tendência de recuperação do setor petroquímico no mundo, com um “fly-up” previsto para 2005 pelas principais consultorias internacionais que acompanham o segmento. Prevê-se uma evolução progressiva, já a partir de 2003, dos preços e da rentabilidade dessa indústria. A redução de investimentos em novas capacidades no setor petroquímico tem levado a taxas de ocupação das plantas existentes cada vez maiores, criando condições para o crescimento sustentado dos preços nos próximos anos.

O mercado brasileiro se mostra ainda mais favorável. O Brasil tem registrado um expressivo crescimento da demanda por resinas plásticas nos últimos anos. Em 2002, a taxa média composta de elevação do consumo de polietileno, polipropileno e PVC – os principais produtos da Braskem – foi de 6,2% em relação a 2001, o que confirma a alta elasticidade desse segmento verificada nos últimos 12 anos, quando cresceu em média 8% ao ano, 3,7 vezes o PIB brasileiro. Adicionalmente, as taxas de consumo per capita ainda são muito baixas no Brasil quando comparadas a outras economias. Isto aponta no longo prazo para um alto crescimento sustentado, associado à substituição de materiais tradicionais pelo plástico, com oportunidades de mercado que apenas se iniciam no Brasil.

A Braskem está confiante em relação às perspectivas de uma substancial melhora das condições para o desenvolvimento de seus negócios ainda no decorrer de 2003, e está preparada para acompanhar o crescimento do mercado brasileiro. A Companhia tem oportunidades identificadas e programas definidos nas áreas de excelência operacional, os quais, associados às sinergias que somam mais de R\$330 milhões por ano em bases anualizadas recorrentes, provenientes do seu processo de integração, lhe permitem inclusive minimizar eventuais efeitos conjunturais.

O Conselho de Administração da Braskem aprovou em dezembro último o Plano de Negócios da empresa para o período 2003-2007, que estabelece como metas uma melhora significativa em sua performance operacional e financeira. Esse Plano de Negócios prevê para 2003 investimentos da ordem de R\$ 300 milhões, em linha com a média histórica da Braskem nos últimos anos. Além de continuar buscando a máxima eficiência operacional, a Braskem dará ênfase cada vez maior à qualificação profissional de seus integrantes e à gestão do conhecimento. Essas condições são importantes para assegurar a agregação de valor a todos acionistas da Braskem e o processo de sua consolidação e crescimento como a Petroquímica Brasileira de Classe Mundial.

11. Agradecimentos

A Administração da Braskem agradece aos seus acionistas, clientes e fornecedores, pela confiança que depositaram na Companhia durante o ano de 2002 e, especialmente, aos seus integrantes pela participação, dedicação e esforços pessoais para tornar a Braskem uma referência entre as principais empresas do país.

Camaçari, 7 de março de 2003.

A Administração

Anexo – Demonstrativo de Resultado Pro forma Consolidado¹ (em R\$ milhões)

	2002	2001	Var. (%)
	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>(A)/(B)</u>
Receita Bruta	8.858	7.393	20
Receita Líquida	6.991	5.631	24
Custo dos Produtos Vendidos	(5.747)	(4.468)	29
Lucro Bruto	1.244	1.163	7
Despesas Gerais, Comerciais e Administrativas	(543)	(284)	91
Depreciação e Amortização	(272)	(140)	94
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	1.142	68	-
Participação em Sociedades Controladas e Coligadas	285	64	-
Lucro da Atividade	1.856	871	113
Resultado Financeiro Líquido	(2.805)	(1.008)	178
Lucro (Prejuízo) Operacional	(949)	(137)	-
Outras Receitas (Despesas) não Operacionais	(65)	310	-
Lucro (Prejuízo) antes do Imposto de Renda	(1.014)	173	-
Imposto de Renda	(56)	(51)	10
Participação de Minoritários	276	(221)	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(794)	(99)	-
EBITDA	2.114	1.158	83

¹ As bases do balanço patrimonial e dos resultados pro forma consolidados foram as demonstrações financeiras examinadas e revisadas por auditores independentes.

Anexo – Balanço Patrimonial Pro forma Consolidado²
(em R\$ milhões)

ATIVO	2002	2001	Var. % (A/B)
	A	B	
Circulante	3.184	2.206	44
. Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	601	387	55
. Contas a Receber	883	544	62
. Estoques	769	634	21
. Impostos a Recuperar	632	293	116
. Outros	299	348	(14)
Realizável a Longo Prazo	1.307	931	40
. Sociedades Ligadas	33	275	(88)
. Títulos e Valores mobiliários	119	116	3
. Outros	1.155	540	113
Permanente	8.867	6.808	30
Total do Ativo	13.358	9.945	34
PASSIVO E P.L.	2002	2001	Var. %
	A	B	(A/B)
Circulante	5.118	3.023	69
. Fornecedores	1.606	600	168
. Financiamentos	2.583	1.998	29
. Outros	929	425	119
Exigível a Longo Prazo	6.001	4.418	36
. Financiamentos	4.931	3.606	37
. Sociedades Ligadas	265	181	46
. Outros	805	631	28
Patrimônio Líquido	2.239	2.504	(11)
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	13.358	9.945	34

² As bases do balanço patrimonial e dos resultados pro forma consolidados foram as demonstrações financeiras examinadas e revisadas por auditores independentes.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

(a) A Braskem S.A. (doravante denominada “Braskem” ou “Companhia”), nova denominação social da COPENE Petroquímica do Nordeste S.A., cuja alteração foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2002, é uma empresa operacional de primeira e segunda geração petroquímica, que tem por objetivo a fabricação, comércio, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, combustíveis e a produção e fornecimento de bens utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico de Camaçari - BA, tais como: vapor, água, ar comprimido, energia elétrica, bem como a prestação de diversos serviços às mesmas empresas; e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

(b) Em 31 de dezembro de 2002, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 1.006.168 (R\$ 1.786.312 - consolidado). Na composição do saldo consolidado estão incluídos R\$ 1.045.749 de adiantamentos de contratos de câmbio e adiantamentos de clientes no exterior, da Braskem e suas controladas, que serão liquidados com exportações futuras. Deve ser considerado que cerca de 70% dos financiamentos estão atualizados pela variação do dólar norte-americano, cuja cotação em 31 de dezembro era de R\$ 3,5333. Para a redução da demanda de capital circulante, a administração da Companhia e de suas controladas contam com: 1) a geração operacional de caixa, superior a R\$ 2,1 bilhões em 2002; 2) o alongamento do prazo de pagamento dos principais fornecedores; 3) a captação de recursos lastreada no fluxo de exportações; e 4) o alongamento do vencimento de empréstimos através de novas operações, a exemplo de captações em fase de negociação, em montante aproximado de R\$ 644 milhões.

(c) Reestruturação Societária

(i) Leilão

Os Grupos Odebrecht e Mariani, por meio da Nova Camaçari Participações S.A. (“Nova Camaçari”), sagraram-se vencedores do leilão dos chamados Ativos ESAE, realizado na cidade de São Paulo, no dia 25 de julho de 2001, passando a deter o controle da Nordeste Química S.A. - NORQUISA (“NORQUISA”), que era a controladora da Companhia.

De forma a valorizar os Ativos ESAE, o Banco Central, na qualidade de liquidante do Banco Econômico (acionista controlador da Econômico S.A. Empreendimentos), estruturou um processo que contemplou a venda, junto com os Ativos ESAE, de um bloco de ativos, incluindo participações de outras empresas na NORQUISA, formando, assim, o chamado Grupo Protocolo (Econômico, Mariani e Odebrecht). Antes de julho de 2001, o Banco Central, promoveu dois leilões para a venda do conjunto das participações, em dezembro de 2000 e em março de 2001, ambos frustrados.

O terceiro leilão teve por objeto a venda de 100% do capital da ESAE pelo preço mínimo de R\$ 785.000. O vencedor do terceiro leilão, ao adquirir a ESAE, obrigava-se a respeitar os direitos de venda conjunta (“tag along”) dos demais integrantes do Grupo Protocolo e do acordo de acionistas da Copene Participações S.A. (atual denominação da Conepar - Companhia Nordeste de Participações). Consequentemente, ainda no contexto do terceiro leilão, a Nova Camaçari adquiriu, em decorrência de exercício de direito de venda conjunta, 31,92% do capital da Copene Participações S.A. (“Copene Participações”) detidos indiretamente pelos Grupos Odebrecht e Mariani e 11,76% detidos pelo BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), passando, assim, a deter 100% do capital da Copene Participações. Adicionalmente, também por exercício de direitos de venda conjunta detidos por empresas controladas pelos Grupos Odebrecht e Mariani, a Nova Camaçari adquiriu 100% do capital da Proppet S.A. (“Proppet”).

A Copene Participações, por sua vez, detém o controle (66,67% do capital votante e 42,64% do capital total) da Poliaden Petroquímica S.A. (“Polialden”) e participação relevante (35% do capital votante e 30,99% do capital total) na Políteno Indústria e Comércio S.A. (“Políteno”), ambas empresas operacionais de segunda geração, produtoras de resinas termoplásticas.

Em 27 de setembro de 2001, a Nova Camaçari firmou com o BNDESPAR, Contrato de Compra e Venda de Ações com Garantias Fidejussórias relativo à aquisição de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações preferenciais nominativas classe “B” de emissão da Copene Participações, pelo preço total de R\$ 163.997 apurado em 27 de julho de 2001, que atualizado até o dia 27 de setembro de 2001, importou no valor de R\$ 167.770. Deste valor, R\$ 143.115 referem-se a ágio.

O principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BNDESPAR em uma única prestação com vencimento no dia 15 de agosto de 2006; sobre o principal incidem juros de 4% ao ano a título de spread, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central.

O BNDESPAR poderá optar por converter o crédito decorrente do presente contrato, quando do vencimento deste, em ações preferenciais classe “A” de emissão da Companhia.

(ii) Valor da aquisição

Considerando os valores pagos no terceiro leilão e os decorrentes do exercício dos direitos de venda conjunta (“tag along”), e subsequente aumento de capital na Proppet, foi apurado um ágio no montante total de R\$ 1.288.941, o qual pode ser demonstrado da seguinte forma:

<u>Ativos</u>	<u>% de</u>		<u>Valor Pago</u>	<u>Investimento</u>	<u>Ágio</u>
	<u>capital Social</u>	<u>Vendedores</u>			
ESAE (1)	100,00	Banco Econômico	785.000	87.570	697.430
Direitos de venda conjunta:					
Intercapital (1), (2)	100,00	Nova Odequi/Pronor/CBP	444.980	47.720	397.260
Proppet	100,00	Nova Odequi/Nitrocarbono	51.136		51.136
Total pago			1.281.116	135.290	1.145.826
Ações Copene Participações (3)	11,76	BNDESPAR	167.770	24.655	143.115
Valor total			<u>1.448.886</u>	<u>159.945</u>	<u>1.288.941</u>

(1) A ESAE detém e a Intercapital detinha, respectivamente, 56,31% e 31,92% do capital total da Copene Participações.

(2) Valores calculados proporcionalmente ao valor de aquisição da ESAE.

(3) Operação efetivada em 27 de setembro de 2001.

Os ágios pagos têm como fundamento econômico a rentabilidade futura das companhias operacionais adquiridas e estão sendo amortizados linearmente em dez anos, a partir de 1º de agosto de 2001, em consonância com a projeção anual de rentabilidade apresentada no laudo de avaliação de peritos independentes, conforme comentado no item (vi) desta Nota, revisto periodicamente. Quanto à aquisição efetuada em 27 de setembro de 2001 junto ao BNDESPAR, a amortização do ágio apurado teve início em 1º de outubro de 2001, também pelo prazo de dez anos.

(iii) Financiamento da Operação

Os principais recursos necessários ao pagamento dos ativos foram obtidos por meio de contratos de abertura de crédito e, posteriormente, contratos de Empréstimo Ponte, firmados pela Nova Camaçari com o Banco ABN AMRO Real S.A. e o Banco Citibank S.A., e, posteriormente, com o Banco ING Bank N.V., no valor total de R\$ 1.201.363. Essa operação foi liquidada em 28 de dezembro de 2001 e substituída na mesma data pela Décima Emissão de Debêntures no valor de R\$ 625.000 e colocação de pré-pagamentos de exportação de US\$ 250,000 mil.

O restante dos recursos, também já liquidados, no montante de R\$ 226.562, foi obtido mediante Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Direitos e primeiro aditivo firmado com empresas dos grupos, remunerados a juros de 25,16% ao ano ou 108,5% do CDI (juros equivalentes aos contratados no Empréstimo Ponte), dos dois o menor.

(iv) Ativos não Operacionais

Ainda no contexto do leilão, a Odebrecht Química S.A. (“ODEQUIT”) adquiriu 23,69% das ações ordinárias de emissão da NORQUISA detidas indiretamente pela Polialden por R\$ 241.942 - valor proporcional ao decorrente do exercício de venda conjunta da Trikem S.A. (“Trikem”).

Com essa transação, eliminou-se potencial participação recíproca que poderia ocorrer entre a Companhia e a Nova Camaçari quando da compra desta pela Companhia, bem como foram substituídos os ativos não operacionais da Nova Camaçari (participação na NORQUISA) por ativos que passaram a integrar os seus ativos operacionais (disponibilidades de caixa).

(v) Aquisição da Nova Camaçari pela Companhia

Tendo sido previamente autorizada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 24 de julho de 2001, a Companhia adquiriu a Nova Camaçari após o terceiro leilão pelo valor simbólico de R\$ 100,00, tendo apurado um deságio na operação, no valor de R\$ 45.949, assumindo assim, ativos adquiridos no contexto do Leilão, bem como os financiamentos correspondentes, no valor de R\$ 1.417.512.

O preço pago pela aquisição desse investimento está suportado por laudo de avaliação econômico-financeiro preparado por perito independente.

Conforme previsto na Proposta de Aquisição dos Ativos Nordeste, aprovada na referida reunião do Conselho de Administração, o valor pago pela Nova Camaçari deveria ser objeto de avaliação independente por um banco de investimento de primeira linha, para fins de ajuste no preço, se aplicável. Para preparar a nova avaliação, foi contratado o Unibanco S.A. que utilizou as projeções de preços de resinas e de matérias-primas e os dados macroeconômicos contidos na formação da taxa de desconto utilizados na preparação das avaliações independentes. As demais premissas, bem como a metodologia de obtenção da taxa de desconto ficaram, também, a cargo do Unibanco S.A.

Esta avaliação apresentou um resultado compatível com as avaliações anteriormente procedidas e foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2001.

(vi) Incorporações

Em 13 de setembro de 2001, a Companhia publicou fato relevante anunciando os termos, condições e justificativas da reestruturação societária que pretendia efetuar com a incorporação da Nova Camaçari, Intercapital e Proppet com base nos valores contidos nos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos emitidos por peritos especializados. Essas incorporações foram aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2001.

Os laudos de avaliação apresentam os acervos líquidos da Nova Camaçari, Intercapital e Proppet, avaliados segundo as práticas contábeis emanadas da legislação societária, com base nos balanços levantados em 31 de agosto de 2001, conforme se segue:

	Nova Camaçari	Intercapital	Proppet
Ativo			
Circulante	166.793	1	47.783
Realizável a longo prazo			3.430
Permanente			
Investimento			
Custo	184.775	66.922	1.918
Ágio apurado nas aquisições	1.136.507		
Imobilizado			181.409
Diferido	<u>21.468</u>		<u>15.265</u>
	<u>1.509.543</u>	<u>66.923</u>	<u>249.805</u>
Menos:			
Passivo			
Circulante	1.494.854		125.486
Exigível a longo prazo			<u>124.304</u>
Acervo líquido incorporado	<u>14.689</u>	<u>66.923</u>	<u>15</u>

Nas operações de incorporação não houve apuração de ágio ou deságio, tendo em vista que as importâncias foram incorporadas pelo valor contábil registrado nos livros na data-base 31 de agosto de 2001.

Dentre os ativos incorporados pela Companhia, destacam-se os ágios apurados pela Nova Camaçari nas aquisições da ESAE, Intercapital e Proppet, no valor total de R\$ 1.270.073, líquido da amortização no valor de R\$ 18.868. Em 31 de agosto de 2001, a Nova Camaçari subscreveu e integralizou capital na Proppet no valor de R\$ 27.616, apurando um ágio de R\$ 27.601. Conforme discutido no item (ii) desta Nota, esses ágios têm como fundamento econômico a rentabilidade futura das sociedades operacionais adquiridas.

(vii) Formação da Braskem

Conforme amplamente divulgado pela Companhia em 29 de julho de 2002, o Conselho de Administração, por deliberação unânime, convocou Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2002, a qual deliberou por unanimidade: (i) a incorporação, pela Companhia, dos ativos químicos e petroquímicos de propriedade dos Grupos Odebrecht e Mariani chamados “Ativos Odebrecht/Mariani”, compostos por OPP Produtos Petroquímicos S.A. (“OPP PP”) e 52114 Participações S.A. (“52114”). A 52114 é uma “holding” que possui um único investimento na Nitrocarbono S.A. em 92,29% do seu capital total; (ii) a alteração da denominação social de Copene Petroquímica do Nordeste S.A. para Braskem S.A.; e (iii) a alteração do seu estatuto social para assegurar a todos os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais o direito de venda conjunta (“tag along”) de suas ações nas mesmas condições do acionista controlador, na hipótese de alienação do controle da mesma.

Após a aprovação das incorporações, na Assembléia Geral Extraordinária mencionada acima, o capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 1.201.590 para R\$ 1.845.399, com a emissão de 579.397.986 novas ações ordinárias e 1.026.498.803 novas ações preferenciais classe “A”.

Os acervos líquidos das incorporadas OPP PP e 52114, conforme laudos de avaliação, levantados em 31 de maio de 2002, estão representados como segue:

	<u>OPP PP</u>	<u>52114</u>
Ativo		
Circulante	393	
Realizável a longo prazo	60.207	
Permanente		
Investimento	<u>5.193.854</u>	<u>60.914</u>
	<u>5.254.454</u>	<u>60.914</u>
Menos:		
Passivo		
Circulante	22.759	
Exigível a longo prazo	<u>4.648.800</u>	
Acervo líquido incorporado	<u>582.895</u>	<u>60.914</u>
Varição patrimonial entre 31 de maio e 16 de agosto de 2002	<u>(349.668)</u>	<u>(7.622)</u>

Conforme Protocolo de Justificação da Operação de Incorporação, as variações patrimoniais ocorridas entre a data-base da incorporação, 31 de maio de 2002, e a data da Assembléia Geral Extraordinária, 16 de agosto de 2002, foram registradas na Companhia no montante negativo de R\$ 357.290.

No patrimônio das investidas incorporadas estão incluídos os seguintes ágios em investimentos:

- Na OPP PP, R\$ 1.935.406, cuja fundamentação econômica está diretamente relacionada à rentabilidade futura e à mais valia dos ativos imobilizados das controladas da ODEQUI (OPP Química e Trikem), definidas em laudos de avaliação emitidos por peritos independentes. Na data da incorporação, esses ágios podem ser assim apresentados:

<u>Fundamentação Econômica</u>	<u>R\$</u>	<u>Crítérios de Amortização</u>
Mais valia do ativo imobilizado	1.603.812	Vida útil econômica remanescente do imobilizado
Rentabilidade futura das investidas	331.594	Dez anos

- Na 52114, R\$ 56.611, cuja fundamentação econômica está diretamente relacionada à mais valia dos ativos imobilizados da controlada Nitrocarbono S.A.

Todas essas operações societárias fazem parte de um ciclo de reestruturação mais amplo e que incluirá outras sociedades que integrar-se-ão à Companhia. Desse processo de reestruturação societária, estima-se obter reduções de custos e impostos em função das sinergias operacionais e fiscais a valor presente equivalentes a US\$ 317 milhões (não auditado) - aproximadamente R\$ 1.122.176 em 31 de dezembro de 2002, as quais influirão positivamente nos resultados futuros da Companhia.

Estas incorporações, conforme previsto no Protocolo de Justificação da Operação de Incorporação, foram realizadas mediante troca de ações dos Ativos Odebrecht/Mariani por novas ações emitidas pela Companhia, com base nos laudos de avaliação econômica das empresas envolvidas, elaborados por banco de investimento de primeira linha. A Companhia e suas controladas poderão vir a ser afetadas econômica e/ou societariamente pelo desfecho deste processo.

Conforme disposição legal, o ato de concentração relativo à mudança de controle da COPENE (atual Braskem) foi tempestivamente notificado aos órgãos de defesa da concorrência. Em julho de 2002, a referida operação obteve parecer favorável da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE). Atualmente, aguarda parecer da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE), devendo ser, posteriormente, encaminhado para apreciação e análise do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

(d) Governança Corporativa

A Braskem foi concebida consoante as mais modernas práticas de governança corporativa, perseguindo princípios que privilegiam a transparência e o respeito a seus acionistas, criando condições para o desenvolvimento e manutenção de um relacionamento de longo prazo junto a seus investidores.

Este compromisso é ratificado no Novo Estatuto Social da Companhia, que prevê, por exemplo, em caso de alienação de controle, a extensão do direito de venda em iguais condições a 100% dos acionistas em todos os tipos de ações (ordinárias e preferenciais classe "A" e "B"), além do funcionamento, em regime permanente, do Conselho Fiscal, no qual é assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleição de um membro e seu respectivo suplente.

Tais princípios estão presentes também no Novo Código de Conduta da Braskem, e em suas Políticas de Divulgação de Informações ao Mercado e de Negociação de Ações.

Culminando esse esforço, no dia 13 de fevereiro de 2003, a Braskem aderiu ao Nível 1 de Governança Corporativa Diferenciada da BOVESPA, que estabelece, principalmente, o comprometimento da Companhia com melhorias na prestação de informações ao mercado e na dispersão acionária (25% de “free-float”). Por ocasião da adesão ao Nível 1, a Braskem assumiu o compromisso de aderir ao Nível 2 da BOVESPA em um período de até dois anos.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras e Práticas Contábeis

I. Demonstrações financeiras pela legislação societária

Na avaliação comparativa das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2002 da Companhia e suas controladas em relação às demonstrações financeiras do exercício anterior, os seguintes principais aspectos devem ser considerados:

<u>Principais aspectos</u>	<u>Nota Explicativa</u>
Reestruturação societária	Nota I(c)
Incorporação da OPPPP e da 52114, com data base em 31 de maio de 2002	Nota 1(c)(vii)
Consolidação proporcional da COPEL em 2002 - Instrução CVM nº 247/96	Nota 2II(a)
Reconhecimento do crédito do IPI sobre os insumos com alíquota zero	Nota 13 (iii)

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e também em atendimento às normas e procedimentos determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podendo ser assim sumariadas:

(a) Uso de estimativas

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas incluem, portanto, várias estimativas referentes a seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, amortização de ágios, provisões necessárias para passivos contingentes, determinação das provisões para imposto de renda e outras similares.

(b) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência. A provisão para o imposto de renda e a despesa de ICMS são constituídas incluindo as parcelas de incentivos fiscais, sendo a parcela correspondente à isenção e redução desses tributos creditada em conta de reserva de capital.

A partir do exercício de 2002, a Companhia e suas controladas passaram a registrar as despesas com fretes de vendas como deduções da receita bruta, fundamentada no fato desses valores serem repassados aos prestadores de serviços de frete. O montante das despesas com fretes no exercício de 2002 foi de R\$ 33.321 na controladora e R\$ 145.588 no consolidado (2001 - R\$ 25.445 na controladora e R\$ 41.022 no consolidado, classificado na rubrica de “Despesas com vendas”).

A Companhia e suas controladas vêm reconhecendo no resultado do exercício o valor de mercado dos contratos de derivativos, tendo como contrapartida contas do ativo ou passivo, para os contratos com valores positivos ou negativos, respectivamente (Nota 20(b)). Em 31 de dezembro de 2002, o valor de mercado dos contratos é negativo em R\$ 21.123 (R\$ 24.222, negativo, em 31 de dezembro de 2001).

(c) Ativos circulante e realizável a longo prazo

As aplicações financeiras e os títulos e valores mobiliários estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos encerramentos dos exercícios e ajustado por provisão para perda, quando aplicável.

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior ao custo de reposição ou ao valor de realização. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para cobrir as possíveis perdas na realização dos créditos, que leva em consideração o histórico de perdas da Companhia e suas controladas e inclui a totalidade dos valores em litígio.

Considerando-se as disposições das deliberações CVM n°s 273 e 371, o imposto de renda diferido é demonstrado pelo seu valor provável de realização, previsto para ocorrer conforme descrito na Nota 14(a).

Os demais ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo.

(d) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- os investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial, acrescidos do saldo de ágio (deságio) a amortizar. Os ágios têm como fundamentos econômicos a mais valia dos ativos e a rentabilidade futura dos investimentos e são amortizados conforme descrito na Nota 8. Os demais investimentos são avaliados pelo custo de aquisição.
- o imobilizado é demonstrado ao custo e, a partir do exercício de 1997, inclui os juros capitalizados durante a ampliação da capacidade de produção das fábricas.
- a depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 9.
- a exaustão das florestas é calculada pela taxa correspondente à relação entre o volume de madeira vendida e o volume total previsto.
- a amortização do diferido é realizada pelo prazo de até 10 anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

(e) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos. A provisão para perda nos investimentos em sociedades controladas é constituída sobre o patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) dessas sociedades e classificada em conta de exigível a longo prazo, em contrapartida do resultado operacional.

II. Demonstrações financeiras consolidadas

(a) As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de forma condizente com os critérios previstos na legislação societária brasileira, práticas contábeis adotadas no Brasil e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e das suas controladas e controladas em conjunto, nas quais mantêm controle acionário direto e indireto, como a seguir apresentado:

	Sede (País)	Participação direta e indireta no capital total (%)	
		2002	2001
Controladas			
Copene Monômeros Especiais S.A. (“Monômeros”)	Brasil	87,24	87,24
Tegal Terminal de Gases Ltda. (“Tegal”)	Brasil	82,00	73,11
CPN Incorporated Ltd. (“CPN Inc.”)	Cayman Islands	100,00	100,00
CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda. (“CPN Distribuidora”)	Brasil	100,00	100,00
Nova Camaçari Participações S.A. (“Nova Camaçari”)	Brasil		100,00
Intercapital Comércio e Participações Ltda. (“Intercapital”)	Brasil		100,00
Copene Participações S.A. (“Copene Participações”)(**)	Brasil	100,00	100,00
Econômico S.A. Empreendimentos (“ESAE”)	Brasil	100,00	100,00
Proppet Overseas Ltd. (“Proppet Overseas”)	Bahamas	100,00	100,00
Nitrocarbono S.A. (“Nitrocarbono”)	Brasil	92,29	
Odequi Investments Ltd. (“OIL”)	Bahamas	100,00	
Odequi Overseas Inc. (“OVERSEAS”)	Cayman Islands	100,00	
Odebrecht Química S.A. (“ODEQUI”)(***)	Brasil	98,39	
Controladas em conjunto (*)			
CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental (“CETREL”)	Brasil	35,57	18,46
Codeverde Companhia de Desenvolvimento			
Rio Verde (“CODEVERDE”)	Brasil	35,42	35,39
Norcell S.A. (“Norcell”)	Brasil	86,15	88,42
COPEL - Companhia Petroquímica do Sul (“COPEL”)	Brasil	29,46	

(*) Os investimentos foram consolidados proporcionalmente, na forma prevista na Instrução CVM nº 247/96.

(**) Os restantes 56,31% do capital total da Copene Participações pertencem à controlada ESAE.

(***)No consolidado, a participação total no capital social da ODEQUI, através da controlada OVERSEAS, monta a 100%.

As participações indiretas incluídas na consolidação correspondem a:

	Sede (País)	Participação no capital total (%)	
		2002	2001
Controlada direta da ODEQUI			
OPP Química S.A. (“OPP Química”)	Brasil	100,00	81,28
Controladas diretas e indiretas da OPP Química			
Trikem S.A. (“Trikem”)	Brasil	38,09	35,01
OPP Finance Ltd. (“OPP Finance”)	Cayman Islands	100,00	100,00
OQPA Administração e Participações Ltda. (“OQPA”)	Brasil	100,00	100,00
CPP - Companhia Petroquímica Paulista (“CPP”)	Brasil	90,71	90,71
OPP Resinas S.A. (“OPP Resinas”)	Brasil	100,00	100,00
Lantana Trading Company Inc. (“Lantana”)	Bahamas	100,00	100,00
OPE Investimentos S.A. (“OPE Investimentos”)*	Brasil	89,41	94,89
Investimentos Petroquímicos Ltda. (“IPL”)	Brasil	99,90	99,90
PSA Trading AVV (“PSA Trading”)	Aruba	100,00	100,00
OPP Participações e Investimentos S.A. (“OPP Participações”)	Brasil		81,28
COPEL - Companhia Petroquímica do Sul (“COPEL”)	Brasil		29,46
Controladas diretas da Trikem			
Companhia Alagoas Industrial - CINAL (“CINAL”)	Brasil	47,06	47,06
CPC Cayman Ltd. (“CPC Cayman”)	Cayman Islands	100,00	100,00
TRK Brasil Trust S.A. (“TRK”)	Brasil	100,00	100,00
Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda. (“OMML”)	Brasil	100,00	100,00
Controladas direta e indireta da Copene Participações			
Polialden Petroquímica S.A. (“Polialden”)	Brasil	42,64	42,64
Politeno Indústria e Comércio S.A. (“Politeno”)	Brasil	30,99	30,99
Controlada direta da COPEL			
COPEL - International Trading Inc.	Bahamas	100,00	100,00
Controlada direta da Norcell			
Copener Florestal Ltda.	Brasil	100,00	100,00

(*) No consolidado, a participação total no capital da OPE Investimentos, através da controlada OVERSEAS, monta a 100%.

(b) Nas demonstrações financeiras consolidadas foram eliminados os investimentos na proporção da participação das investidoras nos patrimônios líquidos e nos resultados das investidas, assim como os saldos ativos e passivos, as receitas e despesas e os lucros não realizados decorrentes de operações realizadas entre as empresas consolidadas. Nas sociedades controladas pela Companhia foram destacadas as participações dos acionistas minoritários no balanço patrimonial e no resultado dos exercícios.

(c) Para melhor apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, as participações recíprocas existentes entre as sociedades do grupo, ocorridas em função da reestruturação societária comentada na Nota 1(c), tiveram os valores de seus investimentos reclassificados como ações em tesouraria. A conciliação entre o resultado do exercício e o patrimônio líquido da controladora e do consolidado em 31 de dezembro de 2002 é a seguinte:

	Patrimônio líquido	Prejuízo do exercício
Controladora		
Participação recíproca apresentada como ações em tesouraria	1.871.637	(920.916)
Exclusão do ganho sobre a venda da OPE Investimentos	(13.110)	(36.759)
	(36.759)	(36.759)
Consolidado	<u>1.821.768</u>	<u>(957.675)</u>

(d) Informações suplementares

Em consonância com as práticas modernas de governança corporativa, as quais privilegiam a transparência e o respeito a seus acionistas e investidores, está sendo apresentado, a título de informação adicional e suplementar, o quadro contendo a demonstração do fluxo de caixa (Anexo I).

(e) As informações sobre o balanço patrimonial consolidado, em 31 de dezembro de 2002 e a demonstração consolidada do resultado do exercício findo nessa data, das empresas controladas em conjunto, incluídas na consolidação de forma proporcional, nos termos da Instrução CVM nº 247/96, podem ser assim resumidas:

	COPELUL -		CETRELSA. -		Codeverde		Politeno		
	Petroquímica do		Empresa de		Companhia de		Indústria e		
	Sul (ajustado) (**)		Proteção Ambiental		Norcell S.A.		Comércio S.A. (***)		
	2002	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001
Ativo									
Circulante	1.304.692	20.323	8.049	10.121	14.484	86	152	345.802	253.511
Realizável a longo prazo	768.643	9.352	7.990	2.647	48.070	47	37	15.209	18.437
Permanente	1.435.266	154.919	111.485	114.534	133.881	95.737	40.200	198.832	196.702
Total do ativo	<u>3.508.601</u>	<u>184.594</u>	<u>127.524</u>	<u>127.302</u>	<u>196.435</u>	<u>95.870</u>	<u>40.389</u>	<u>559.843</u>	<u>468.650</u>
Passivo									
Circulante	1.713.098	15.191	14.064	3.054	20.470	41	34	99.698	56.795
Exigível a longo prazo	794.732	50.597	53.690	689	9.218	718	794	26.310	21.018
Resultado de exercícios futuros				14.557	18.596				
Participação dos acionistas minoritários				621	598				3
Patrimônio líquido	<u>1.000.771</u>	<u>71.741</u>	<u>59.770</u>	<u>108.381</u>	<u>147.553</u>	<u>95.111</u>	<u>39.561</u>	<u>433.835</u>	<u>390.834</u>
Total do passivo	<u>3.508.601</u>	<u>137.529</u>	<u>127.524</u>	<u>127.302</u>	<u>196.435</u>	<u>95.870</u>	<u>40.389</u>	<u>559.843</u>	<u>468.650</u>
Demonstração do resultado									
Receita líquida das vendas	2.932.836	51.320	40.322	32.354	33.673			733.552	344.671
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	<u>(2.536.702)</u>	<u>(45.610)</u>	<u>(34.404)</u>	<u>(28.511)</u>	<u>(24.177)</u>			<u>(592.174)</u>	<u>(272.471)</u>
Lucro bruto	<u>396.134</u>	<u>5.710</u>	<u>5.918</u>	<u>3.843</u>	<u>9.496</u>			<u>141.378</u>	<u>72.200</u>
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	<u>(405.107)</u>	<u>(14.489)</u>	<u>(19.573)</u>	<u>2.317</u>	<u>(5.855)</u>			<u>(67.884)</u>	<u>(38.851)</u>
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	<u>(54.282)</u>	<u>(815)</u>	<u>1.133</u>	<u>(8.061)</u>	<u>(7.819)</u>			<u>2</u>	<u>1</u>
Lucro (prejuízo) antes da contribuição social e do imposto de renda e das participações	<u>(63.255)</u>	<u>(9.594)</u>	<u>(12.522)</u>	<u>(1.901)</u>	<u>(4.178)</u>			<u>73.496</u>	<u>33.350</u>
Contribuição social e imposto de renda	31.183			(2.908)	(4.752)			(27.900)	(8.387)
Participação dos acionistas minoritários				71	3.105				(3.388)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	<u>(32.072)</u>	<u>(9.594)</u>	<u>(12.522)</u>	<u>(4.738)</u>	<u>(5.825)</u>			<u>45.596</u>	<u>21.575</u>

(*) Empresa em fase pré-operacional.

(**) Para fins de cálculo de equivalência patrimonial e consolidação das demonstrações financeiras da COPELUL, foi excluído o efeito do diferimento da variação cambial nos termos das Deliberações CVM nºs 404 e 409, de 27 de setembro de 2001 e 1º de novembro de 2001, respectivamente.

(***)O resultado apresentado refere-se apenas ao período de julho a dezembro de 2001, incluso na consolidação.

3. Títulos e Valores Mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Circulante				
Em certificados de depósito bancário	6.848	328.285	56.281	341.043
Fundo COPE SUL de investimento financeiro			41.251	
Em fundos de investimentos e outros			506.458	3.510
Em operações de “swap”			<u>59.056</u>	
	<u>6.848</u>	<u>328.285</u>	<u>663.046</u>	<u>344.553</u>
Realizável a longo prazo				
Em ações de coligada com intenção de venda			18.887	
Em debêntures com participação nos lucros			23.146	
Em certificados de depósito bancário e fundos de investimentos			73.409	34.779
Em operações de “swap”			33.838	
Outros	43		4.217	
	<u>43</u>		<u>153.497</u>	<u>34.779</u>
Total	<u>6.891</u>	<u>328.285</u>	<u>816.543</u>	<u>379.332</u>

As aplicações em ações de coligada correspondem ao valor patrimonial das ações de emissão da Borealis OPP S.A. (anteriormente denominada OPP Polímeros Avançados S.A.), remanescentes da alienação do controle acionário dessa sociedade e correspondentes a 20% do capital total.

As aplicações financeiras do realizável a longo prazo estão apresentadas ao seu valor provável de realização. As debêntures com participação nos lucros são provenientes de operações de securitização de contas a receber de clientes, as quais, conforme instrumento contratual de emissão, serão resgatadas nos exercícios de 2003 e 2004.

O fundo COPE SUL de investimento financeiro é composto, basicamente, por Certificado de Depósito Bancário – CDB, cujo montante proporcional em 31 de dezembro de 2002 é de R\$ 40.715.

4. Contas a Receber de Clientes

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Clientes				
Mercado interno	373.074	183.162	1.027.707	243.881
Mercado externo	216.004	17.007	579.946	70.282
Adiantamentos sobre cambiais entregues	(197.432)		(447.444)	(18.634)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(774)</u>		<u>(158.934)</u>	<u>(9.255)</u>
	390.872	200.169	1.001.275	286.274
No realizável a longo prazo	<u>(3.443)</u>		<u>(42.270)</u>	
No ativo circulante	<u>387.429</u>	<u>200.169</u>	<u>959.005</u>	<u>286.274</u>

Alguns clientes da Companhia financiam suas compras de produtos petroquímicos através de operações de vendor. Em 31 de dezembro de 2002, o montante envolvido totaliza R\$ 53.989 (R\$ 87.848 em 2001) e está deduzido do saldo de clientes no mercado interno. A Companhia é garantidora dessas operações e não espera ter perda por inadimplência dos clientes.

A OPP Química e Trikem vem adotando uma política adicional de recebimento das contas a receber de clientes no mercado interno, a qual consiste, principalmente, na alienação dos seus direitos creditórios para uma companhia securitizadora de recebíveis que, com os recursos captados mediante a colocação de debêntures, efetua o pagamento às controladas em prazo inferior ao de vencimento desses direitos junto ao cliente.

Em 6 de junho de 2002, a OPP Química S.A. e a Trikem S.A. realizaram operação de captação de recursos com a Multichem Trust S.A. (“Multichem”) no montante de R\$ 175.000, firmada em instrumento contratual de cessão, sob a forma de adiantamento para cessão de direitos creditórios, provenientes de futuras vendas no mercado interno para a Borealis OPP S.A. e a Monsanto Nordeste S.A.. A fundamentação dessa operação está diretamente relacionada à operação de colocação de debêntures de emissão da Multichem, em andamento, sob a coordenação do UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (“UNIBANCO”), com prazo final de vencimento em 1o de outubro de 2006, registrado na rubrica “Adiantamentos por compra de direitos creditórios”.

A OPP Química, Trikem, CPC Cayman, Polialden e Politeno, em 31 de dezembro de 2002, possuem títulos a receber de clientes da Argentina em montante de R\$ 94.800.

A partir das medidas tomadas pelas autoridades monetárias da Argentina, permitindo o início das remessas de divisas ao exterior para pagamento de compromissos dos importadores locais, as sociedades controladas e os clientes estabeleceram cronograma para liquidação dos títulos vencidos e a vencer, bem como para a retomada das vendas, que foram paralisadas quando do recrudescimento da crise naquele país. Este acordo vem sendo cumprido, o que reforça a convicção da administração das controladas, que não deverão ocorrer perdas significativas com estes recebíveis, além daquelas já contempladas na provisão para créditos de liquidação duvidosa. Atualmente, os embarques para clientes na Argentina têm sido feitos a partir dos seus pagamentos e de concomitante recebimento da parcela acordada em relação aos títulos emitidos anteriormente.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização do contas a receber e contempla a totalidade dos créditos em litígio.

5. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Produtos acabados	99.297	72.911	373.505	108.394
Produtos em processo	7.973	16.055	28.296	20.549
Matérias-primas, insumos de produção e embalagens	99.373	58.753	200.093	61.725
Almoxarifado (*)	54.333	53.018	200.419	69.041
Adiantamentos a fornecedores	80.750	24.316	80.750	24.316
Importações em andamento e outros	66.024	7.186	88.282	9.149
Total	407.750	232.239	971.345	293.174
No realizável a longo prazo	<u>(33.730)</u>		<u>(82.278)</u>	
No ativo circulante	<u>374.020</u>	<u>232.239</u>	<u>889.067</u>	<u>293.174</u>

(*) Com base no seu giro, parte dos estoques de materiais de manutenção foi classificada no realizável a longo prazo.

A Companhia e suas controladas OPP Química e Trikem desenvolveram estudo sobre parte de seus itens de estoque de almoxarifado, com vistas a definir a efetiva utilização desses itens. O resultado final deste estudo apresentou que parte destes itens encontrava-se obsoleto. Neste sentido, foi constituída provisão para perda em estoque de manutenção no montante de R\$ 4.500 (R\$ 11.554 no consolidado).

Os adiantamentos a fornecedores e os gastos com importações em andamento, estão ligados, principalmente, às operações de aquisição da principal matéria-prima da companhia, que é a nafta petroquímica.

6. Sociedades Ligadas

(a) Controladora

	Ativo circulante		Realizável a longo prazo		Passivo circulante		Exigível a longo prazo		Saldos		Transações	
	Contas a receber de clientes	Títulos a receber	Títulos a receber	Sociedades ligadas	Fornecedores	Sociedades ligadas	Fornecedores	Sociedades ligadas	Sociedades ligadas	Vendas de produtos/ receitas	Compras de matérias-primas e utilidades/despesas	
Controladas												
COPENE MONÔMEROS	3.812							54.216		40.916		537
Tegal (*)				2.191	770							6.019
CPN Inc.	214.000			268.864						457.972		
CPN Distribuidora								986				
Proppet Overseas				3.062				18		510		
Nitrocarbono	3.289			59.907						114.305		149
ODEQUI (**)				5.462				2.285.450				431
Polialden	12.292						3.732	10.050		183.230		46.589
OPP Química	37.937			191.601				14.575		280.277		518
Trikem	29.208	17.812	86.668	18.817	156					370.274		1.902
Copene Participações					26.901							347.315
Controladas em conjunto												
CETREL (*)	6			146						106		5.516
CODEVERDE (*)				273								
Politeno	50.859									529.479		
Coligada												
Petroflex										215.617		
Interligadas												
Petrobras Petróleo Brasileiro S.A.				24.609	60.345			29.597		2.199		2.106.337
Petrobras Distribuidora S.A.					24			42.804				83.741
COPENER – Copene Energética S.A.							1.830	4.817				
Outros				815			285	799				
Em 31 de dezembro de 2002	<u>351.403</u>	<u>17.812</u>	<u>86.668</u>	<u>575.747</u>	<u>88.196</u>	<u>5.847</u>	<u>72.401</u>	<u>2.370.911</u>	<u>2.194.885</u>	<u>2.194.885</u>	<u>2.599.054</u>	
Em 31 de dezembro de 2001	<u>130.822</u>	<u>12.931</u>	<u>89.998</u>	<u>53.022</u>	<u>100.792</u>	<u>145.211</u>	<u>33.409</u>	<u>55.070</u>	<u>2.686.809</u>	<u>2.686.809</u>	<u>2.802.997</u>	

(*) Adiantamentos para futuro aumento de capital.

(**) Do saldo de R\$ 2.285.450, constante do exigível a longo prazo – “Sociedades ligadas”, R\$ 1.972.455 refere-se a título a pagar para a controlada ODEQUI. Esse montante será liquidado de acordo com cronograma definido entre as partes. O restante refere-se a conta corrente, remunerada de acordo com a variação do CDI.

(b) Consolidado

	Saldos								Transações	
	Ativo circulante		Realizável a longo prazo		Passivo circulante		Exigível a longo prazo		Compras de matérias-primas e utilidades/ despesas	
	Contas a receber de clientes	Títulos a receber	Títulos a receber	Sociedades Ligadas	Sociedades Fornecedores	Sociedades ligadas	Sociedades Fornecedores	Sociedades ligadas	Vendas de produtos/ receitas	
Petrobras Petróleo Brasileiro S.A.	77			24.612	139.644		22.507		2.199	448.758
Petrobras Distribuidora S.A.	141				159		49.894		3.485	2.595
Borealis OPPS.A.						6.024				
Petroflex Indústria e Comércio S.A.									215.617	
OCS – Odebrecht Administradora e Corretora de Seguros Ltda.				64						
Odebrecht S.A.				22				2.442		
Ipiranga Petroquímica S.A.	5.098			77.047	519				286.183	12.191
COPEL – International Trading Inc.								181.544		
Refinaria Alberto Pasqualini - REFAPS.A.	24				16.408				535	121.447
COPEL – Copene Energética S.A.						1.830		4.817		
Termoelétrica do Planalto Paulista				1.049						
Fenol Rio Química Ltda.				868						
Outras				13.338		388		536		
Em 31 de dezembro de 2002	5.340			117.000	156.730	8.242	72.401	189.339	508.019	584.991
Em 31 de dezembro de 2001	67.440	12.931	89.998	50.840	100.792	145.314	33.409	1.054	1.548.077	2.785.313

- (i) Em “contas a receber de clientes” e “fornecedores” são apresentados os saldos das transações efetuadas com sociedades ligadas, decorrentes, principalmente, de operações mercantis de compra e venda de mercadorias e serviços, realizadas em condições de preços e prazos equivalentes às médias praticadas com terceiros.
- (ii) O saldo de mútuo com a COPEL - International Trading Inc., decorre de operação específica pactuada com a Lantana, com taxas praticadas equivalentes às de mercado. Além da variação cambial do dólar norte-americano, incidem encargos financeiros médios anuais de 7,76% a 8,25%.
- (iii) Em sociedades ligadas são apresentados os principais saldos de contas correntes, sujeitos a encargos financeiros como segue:

Empresas participantes	Encargos financeiros anuais	Controladora	
		2002	2001
Controladas			
Realizável a longo prazo			
CPN Inc.	Variação cambial + 8,35%	268.864	
Nitrocarbono	Sem encargos	59.907	
OPP Química	100% do CDI	191.601	
ODEQUI	100% do CDI	5.462	
Trikem	100% do CDI	19.632	
Exigível a longo prazo			
COPEL MONÔMEROS	Sem encargos financeiros	54.217	
CPN Distribuidora	Sem encargos financeiros	986	
OPP Química	100% do CDI	14.575	
Polialden	100% do CDI	10.032	
Trikem	100% do CDI	816	
Coligada			
Realizável a longo prazo			
Petroflex	110% do CDI		23.676

Exigível a longo prazo:

- O preço do eteno é resultante de um processo de divisão de margem com as companhias de 2ª geração do setor petroquímico. Este processo consiste em ratear a margem bruta proporcionalmente ao retorno dos investimentos. Os preços praticados para os demais produtos são estabelecidos com base em vários fatores de mercado, inclusive internacional.
- O preço da nafta, principal matéria-prima da Companhia, fornecida pela Petrobras, é negociado entre a Petrobras e as centrais petroquímicas, tomando-se como referência o preço praticado no mercado europeu. A Companhia também está importando nafta, em volume equivalente a 30% do seu consumo. A referência de preço é a do mercado internacional (ARA).

7. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
ICMS a recuperar	93.865	58.547	182.228	58.547
PIS – Decretos-lei (Nota 18(a))	8.870	8.302	54.858	8.302
IPI a recuperar (operações normais)	19.246	16.820	156.261	16.820
IPI alíquota zero (Nota 13(iii))			764.544	
Crédito presumido IPI	17.099	18.522	22.298	18.522
Imposto de renda retido na fonte	16.159	64.903	91.440	64.903
Finsocial (Nota 18(b))		30.321	14.221	30.321
Imposto de renda na fonte sobre lucro líquido (Nota 18(c))	47.551	44.129	62.095	44.129
Outros	2.706	9.656	53.437	44.222
	<u>205.496</u>	<u>251.200</u>	<u>1.401.382</u>	<u>285.766</u>
Menos curto prazo	<u>(135.519)</u>	<u>(188.714)</u>	<u>(692.805)</u>	<u>(223.280)</u>
Realizável a longo prazo	<u>69.977</u>	<u>62.486</u>	<u>708.577</u>	<u>62.486</u>

8. Investimentos

(a) Informações sobre os investimentos da controladora

	Quantidade de ações ou quotas possuídas		Participação no capital total (%)		Lucro líquido (prejuízo) do exercício		Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	
	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001
	Controladas							
Copene Monômeros Especiais S.A.	683.393.147	683.393.147	87,24	87,24	12.042	6.106	105.784	104.256
Tegal Terminal de Gases Ltda.	19.814.247	17.667.000	82,00	73,11	(6.728)	(6.654)	31.724	38.451
CPN Incorporated Ltd.	95.000	95.000	100,00	100,00	35.345	7.179	93.761	38.362
CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda.	354.210	354.210	100,00	100,00			3.542	
Copene Participações S.A.	3.713.338.554	3.713.338.560	43,69	43,69	39.033	70.086	267.621	230.006
Econômico S.A. Empreendimentos	2.789.675.555	4.786.661.442	100,00	100,00	7.106	44.266	150.357	128.630
Proppet Overseas Ltd.	2	2	100,00	100,00	(492)	(419)	(3.006)	(2.513)
Nitrocarbono S.A. (*)	135.607.490		92,29		(15.832)		606	
Odebrecht Química S.A. (*)	20.078.695		98,39		(743.189)		1.254.973	
Odequi Investments Ltd. (*)	5.000		100,00		248.644		(73.236)	
Odequi Overseas Inc. (*)	1		100,00		146.082		(294.234)	
Trikem S.A. (**)	3.155.601.020		5,18		(476.720)		285.391	
Controladas em conjunto								
CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental	198.718	174.188	17,67	18,46	(11.138)	(14.202)	118.806	108.379
Codeverde Companhia de Desenvolvimento Rio Verde	9.372.047	9.285.536	35,42	35,39			95.111	39.561
Norcell S.A.	62.520.972	93.377.672	86,15	88,42	(4.738)	(5.825)	108.381	147.553
COPEL – Companhia Petroquímica do Sul (*)	3.104.531.327		20,67		(19.952)		1.000.771	
Coligada								
Petroflex Indústria e Comércio S.A.	141.597.478	141.597.478	20,12	20,12	29.665	11.860	144.328	101.613

(*) Investimentos adquiridos a partir de 16 de agosto de 2002, através da incorporação das controladas OPP PP e 52114 (Nota 1 (c)(vi)).

(**) Em 2001, este investimento era avaliado pelo custo de aquisição.

(b) Informações sobre os investimentos das controladas diretas e indiretas

	Quantidade de ações ou quotas possuídas		Participação no capital total (%)		Lucro líquido (prejuízo) do exercício		Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	
	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001
	Odebrecht Química							
OPP Química	27.259.498.880	11.515.690.872	100,00	81,28	(136.554)	46.529	354.273	467.207
OPP Química								
PSA Trading AVV	600	600	100,00	100,00		(5.715)	2	1
OPE Investimentos S.A.	50.169.325	49.157.665	89,41	94,89	4.357	364	124.330	116.396
OQPA Administração e Participações Ltda.	153.602.096	153.602.096	100,00	100,00	78.814	(5.202)	73.612	(5.502)
CPP – Companhia Petroquímica Paulista	4.666.300	4.666.298	90,71	90,71			5.144	5.144
Trikem	23.186.488.930	23.314.490.917	38,09	35,01	(376.604)	230.237	385.506	756.045
Investimentos Petroquímicos Ltda.	973	973	99,90	99,90			12	12
OPP Finance	50.000	50.000	100,00	100,00	(29.380)	(7.041)	(40.101)	(7.041)
Trikem								
CPC Cayman Ltd.	900.000	900.000	100,00	100,00	(14.227)	(9.756)	266.165	184.140
Companhia Alagoas Industrial - CINAL	80.370.717	80.370.717	47,06	47,06	1.912	602	79.805	75.980
TRK Brasil Trust S.A.	2.000	2.000	100,00	100,00	(1.156)	(2.626)	(7.506)	(6.351)
Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda.	147.060	147.060	100,00	100,00	(1.208)	84.279	(7.433)	(6.224)
ESAE								
Copene Participações S.A.	4.786.659.442	4.786.659.442	56,31	56,31	28.795	56.178	260.178	231.383
Copene Participações								
Polialden Petroquímica S.A.	275.160.650	275.160.650	42,64	42,64	33.754	162.270	386.004	356.031
Politeno Indústria e Comércio S.A.	5.253.713.595	5.253.713.595	30,99	30,99	45.596	48.432	433.835	390.801

(c) Movimentação dos investimentos

	Controladora																																			
	Controladas e controladas em conjunto																																			
	2002																																			
	Nova	COPENE		CPN			Copene			ESAE			Nitrocarbono		52114(**)		OPPPP(**)		ODEQUI		TRIKEM		COPESUL		Norcel		CETREL		CODEVERDE		Total		Total			
	Camaçari	MONÔMEROS	Teqal	CPN Inc.	Distribuidora	Intercapital	Participações	ESAE																												
Em 1º de janeiro	(44.034)	95.623	28.113	38.362	3.542	380.708	238.667	795.870																	130.467	12.120	12.500	1.691.938	311.655							
Adições por incorporação de controladas			3.273																																	
Constituição de ágio													56.611																							
Baixa por incorporação																																				
Baixa por redução de capital																																				
Dividendos		(4.668)																																		
Equivalência patrimonial		11.277	(5.415)	35.346			18.917	22.736	558	(4.302)	(349.668)	439.453																								
Provisão para perda com investimentos																																				
Ajuste de equivalência pelo expurgo da reserva de reavaliação														1.582																						
Perda na mudança de critério de avaliação																																				
Ganho (perda) de participação																																				
Amortização de ágio (deságio)	4.595					(39.726)	(14.312)	(69.743)	(2.644)																											
Transferência de ágio para ativo diferido																																				
Varição cambial sobre investimento no exterior																																				
Em 31 de dezembro	(39.439)	102.232	25.971	93.761	3.542	340.982	243.272	750.445	54.525																											

(*) Este montante engloba valor de ágio de R\$ 1.935.406 (Nota 1(c)(vii)).

(***) Os montantes apresentados na linha de equivalência patrimonial, referem-se à variação patrimonial entre a data do laudo de incorporação (31 de maio de 2002) e a data da efetiva incorporação (16 de agosto de 2002).

	Controladora Coligada Petroflex	
	2002	2001
Em 1º de janeiro	16.364	19.698
Equivalência patrimonial	6.339	2.386
Amortização de ágio (deságio)	(932)	(933)
Ajuste de exercícios anteriores		(4.787)
Em 31 de dezembro	21.771	16.364

(a) Consolidado

	Controladas e controladas em conjunto													
												2002	2001	
	Ágio (deságio)											Provisões		
	COPENE		Copene			NOVA								
	MONÔMEROS	Intercapital	Participações	ESAE	Nitrocarbono	ODEQUI	COPELUS	TRIKEM	CETREL	CAMAÇARI	Norcell	CODEVERDE	Total	Total
Em 1º de janeiro	4	380.708	139.537	668.370					1.086	(44.034)		(1.500)	1.144.171	
Adição por incorporação de controlada						2.048.208	267.557	405.921					2.721.686	1.191.446
Constituição de ágio					56.611								56.611	
Provisão para perda											(25.000)	(12.793)	(37.793)	
Amortização de ágio		(39.726)	(14.312)	(69.743)	(2.644)	(84.684)	(16.429)	(43.133)	(136)	4.595			(266.212)	
Transferência de ágio para diferido														(47.275)
Em 31 de dezembro	4	340.982	125.225	598.627	53.967	1.963.524	251.128	362.788	950	(39.439)	(25.000)	(14.293)	3.618.463	1.144.171

	Consolidado Coligadas					
					2002	2001
	Rionil	Sansuy	Petroflex	Total	Total	
Em 1º de janeiro			16.364	16.364	19.698	
Adições	2.704	2.580		5.284		
Equivalência patrimonial (**)	(2)	379	6.339	6.716	2.386	
Amortização de ágio/deságio (*)			(932)	(932)	(933)	
Ajuste de exercícios anteriores					(4.787)	
Em 31 de dezembro	2.702	2.959	21.771	27.432	16.364	

(*) A diferença entre os valores apresentados na demonstração de resultado e a movimentação dos investimentos referem-se a amortização do ágio proveniente da incorporação da empresa OPP Petroquímica S.A., no montante de R\$ 1.245.

(**) A diferença entre a equivalência apresentada na demonstração de resultado e a movimentação dos investimentos em 2002, refere-se à equivalência do investimento da Borealis OPP S.A. (Nota 3), ao ajuste de exercícios anteriores ocorrido no Patrimônio Líquido da CINAL e ao efeito da variação cambial de controlada situada no exterior.

Controladas com passivo a descoberto

	Controladora Provisão para perda com investimentos – Exigível a longo prazo			
	OIL	OVERSEAS	Proppet Overseas	Total
Em 1º de janeiro de 2002			2.514	2.514
Adição	390.607	268.769		659.376
Complemento (reversão) da provisão sobre resultado	39.499	(60.385)	492	(20.394)
Varição cambial sobre patrimônio líquido	62.758	85.850		148.608
Em 31 de dezembro de 2002	492.864	294.234	3.006	790.104

Informações sobre as principais controladas e controladas em conjunto, incluídas na consolidação, com atividades operacionais

(a) OPP Química

O objeto social da OPP Química compreende a produção e o comércio de resinas de plástico, bem como das respectivas matérias-primas, produtos derivados e correlatos, compreendendo a fabricação, processamento, beneficiamento, industrialização, mistura, importação, exportação, compra, distribuição e venda desses produtos, assim como a prestação a terceiros, de serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa, relacionada a essas atividades, representação comercial autônoma e a participação em outras sociedades. A OPP Química opera com quatro unidades industriais, distribuídas da seguinte forma:

Em Triunfo - RS

- unidade de polietileno de baixa densidade, com capacidade de 210 mil toneladas/ano;
- unidade de polietileno de baixa densidade linear, com capacidade de 300 mil toneladas/ano; e
- unidade de polipropileno com capacidade de 550 mil toneladas/ano.

Em Camaçari - BA

- unidade de polietileno de alta densidade, com capacidade de 200 mil toneladas/ano.

Em novembro de 2000, a OPP Química passou a participar diretamente no capital social da Trikem. Mediante incorporação da sociedade controladora OPP Petroquímica, a OPP Química reconheceu o saldo do ágio constituído na aquisição de investimentos na sociedade controlada Trikem. Esse ágio está sendo amortizado de acordo com o prazo de retorno determinado a partir da rentabilidade futura da Trikem, definida em laudos de avaliação de peritos e projeções financeiras da sua administração e o seu saldo, em 31 de dezembro de 2002, monta a R\$ 362.788 (31 de dezembro de 2001 - R\$ 436.818).

(b) Trikem

O objeto social da Trikem compreende a pesquisa, lavra, industrialização de produtos minerais químicos e plásticos em geral, produção de soda cáustica, cloro e dicloroetano, comercialização de produtos de sua fabricação ou de terceiros, importação e exportação de produtos químicos e a participação em outras sociedades, tendo suas atividades distribuídas em plantas industriais localizadas em Camaçari - BA, São Paulo - SP, Maceió e Marechal Deodoro - AL.

Em fevereiro de 2001, a OPP Química adquiriu 2.929.839.233 ações preferenciais da Trikem junto ao International Finance Corporation (IFC) pelo montante de R\$ 28.021, gerando um ágio de R\$ 3.679, que está sendo amortizado no prazo de dez anos.

(c) Polialden

A Polialden tem por objetivo a fabricação, processamento, comércio, importação, exportação e quaisquer outras atividades relacionadas com a produção ou venda de polietileno de alta densidade e outros produtos químicos e petroquímicos. A Polialden opera uma unidade industrial em Camaçari, com capacidade de 130 mil toneladas/ano.

Em julho de 2001, a Polialden apurou ganho de equivalência patrimonial de R\$ 143.317, a partir da alienação de ações em tesouraria de controlada indireta.

(d) Nitrocarbano

A Nitrocarbano tem como objeto social a fabricação, processamento, comércio, importação, exportação e quaisquer outras atividades relacionadas com a produção e venda de Caprolactama (CPL), utilizada na produção de fios e fibras sintéticas e produtos termoplásticos, sulfato de amônio e produtos correlatos, bem como a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. A Nitrocarbano opera uma unidade industrial em Camaçari, com capacidade de 62 mil toneladas/ano.

Com o objetivo de adquirir a totalidade das ações ordinárias da Nitrocarbano, a Companhia, juntamente com a Nitrocarbano e a instituição intermediadora financeira, Citibank DTVM S.A., lançaram no mercado uma Oferta Pública de Ações onde a Companhia dispõe-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias emitidas pela Nitrocarbano, com todos os seus direitos legais e estatutários. Como forma de pagamento, a Companhia permutará tais ações ordinárias por ações ordinárias e preferenciais classe "A" de sua própria emissão sendo que, para cada lote de 1.000 ações da Nitrocarbano, os acionistas que exercerem a opção receberão 258 ações ordinárias e 456 ações preferenciais classe "A", ou, 714 ações preferenciais classe "A" da Companhia.

(e) COPESUL

A COPESUL tem como objeto social a fabricação, comércio, importação e exportação de produtos petroquímicos básicos e a produção e fornecimento de bens utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico de Triunfo - RS como vapor, água, ar comprimido, energia elétrica, bem como a prestação de serviços diversos àquelas empresas.

A participação direta da Companhia no capital total da COPESUL corresponde a 20,67% e, em conjunto com suas controladas diretas e indiretas corresponde a 29,46%.

Com a incorporação da OPP PP, em julho de 2002 (Nota 1(c)(vii)), a Companhia reconheceu o ágio que estava registrado na incorporada, referente à sua participação na Copesul. Esse ágio foi determinado a partir de laudo de avaliação desse ativo emitido por perito independente, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2002, é de R\$ 251.127.

(f) Politenio

A Politenio tem por objetivo a fabricação, processamento, comércio direto ou por representação e consignação, exportação, importação e transporte de polietileno e produtos correlatos, bem como a participação em outras sociedades. A principal matéria-prima para todos os seus produtos é o eteno, que é fornecido atualmente pela Braskem.

(g) Norcell

No exercício de 2001, o Conselho de Administração da Norcell realizou uma reestruturação operacional na mesma e em suas controladas Copener Florestal Ltda. e Sociedades por Conta de Participação - SCPs, motivada pela inviabilidade do projeto de produção de celulose, tendo como objetivos:

- Concentração das atividades em cumprimento de seus contratos de fornecimento de madeira já assinados, com prazo de vencimento em dezembro de 2011.
- Preservação do patrimônio de terras e florestas.
- Venda das terras sem valor para plantio de eucaliptos.
- Venda de florestas residuais de uso exclusivo para produção e energia.
- Alienação dos equipamentos de exploração florestal.

Baseado nos fatos comentados anteriormente, a recuperação dos ativos relativos a mútuos, investimentos, imobilizado e diferido, estão condicionados ao sucesso das operações futuras relacionadas ao processo de reestruturação.

Nesse contexto, a Norcell desenvolveu estudos preliminares com o objetivo de reconhecer os ativos aos seus valores de recuperação ou realização, concluindo não ser necessário contabilizar provisão para perda adicional com esse ativo.

9. Imobilizado

	Controladora				Consolidado				Taxas anuais de depreciação e exaustão (%)
	2002		2001		2002		2001		
	Depreciação			Líquido	Depreciação			Líquido	
	Custo corrigido	acumulada	Líquido		Custo corrigido	acumulada	Líquido		
Terrenos	11.528	(5.317)	6.211	6.404	88.085	(5.317)	82.768	47.421	
Edifícios e benfeitorias	179.601	(58.669)	120.932	126.826	762.823	(270.803)	492.020	154.105	2 a 10
Máquinas, equipamentos e instalações	2.704.913	(856.354)	1.848.559	1.574.832	6.342.135	(2.828.491)	3.513.644	1.694.524	1,3 a 20
Florestas em formação					168.758	(111.523)	57.235	65.980	(*)
Obras em andamento	190.125		190.125	343.228	379.732		379.732	359.385	
Outros	71.878	(36.359)	35.519	34.033	183.561	(129.794)	53.767	75.774	Até 20
	<u>3.158.045</u>	<u>(956.699)</u>	<u>2.201.346</u>	<u>2.085.323</u>	<u>7.925.094</u>	<u>(3.345.928)</u>	<u>4.579.166</u>	<u>2.397.189</u>	

(*) A exaustão das florestas é calculada pela taxa correspondente à relação entre o volume de madeira vendida e o volume total previsto.

(a) Em alinhamento com o seu plano de expansão, a Polialden iniciou um projeto com a finalidade de construir uma unidade de polipropileno, tendo realizado investimento de R\$ 3.648. Desde agosto de 1995, o projeto encontrava-se paralisado por questões mercadológicas.

Apesar das alternativas que vinham sendo buscadas para sua viabilização, face às dúvidas e dificuldades quanto à sua efetiva utilização, a Polialden, baseada em laudo emitido por avaliadores independentes, decidiu reconhecer, em março e abril de 2002, a perda do valor integral dispendido no projeto, com efeito no resultado do exercício no valor de R\$ 3.648.

(b) As reavaliações dos principais bens da OPP Química, procedidas em julho de 1983 e outubro de 1988, e as reavaliações procedidas em dezembro de 1984 e abril de 1992, pela sociedade por ela incorporada OPP Petroquímica, com base em avaliações conduzidas por peritos independentes, são apropriadas ao resultado do exercício através das depreciações e baixas dos ativos reavaliados. Os encargos tributários futuros incidentes sobre a depreciação das referidas reavaliações, que não são reconhecidos contabilmente, montam a R\$ 27.481.

(c) Atendendo ao disposto em pronunciamento do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com as Deliberações da CVM nºs 183/95 e 288/98, a administração das controladas OPP Química e Trikem avaliaram os seus ativos imobilizados adotando como premissa básica a avaliação pelo método do custo corrigido. Com este procedimento, os valores das reavaliações foram agregados ao custo de aquisição, resultando em valores considerados razoáveis em termos de recuperação futura nas operações, conforme faculta o respectivo pronunciamento do IBRACON.

(d) As obras em andamento das controladas correspondem, principalmente, aos projetos de melhorias operacionais para aumento da vida útil econômica das unidades industriais.

10. Diferido

	Controladora		Consolidado	
	<u>2002</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Custos				
Despesas pré-operacionais	345.195	345.195	470.845	405.061
Direitos de processos de fabricação			49.821	
Despesas de organização e implantação	95.391	56.223	192.365	71.115
Despesas com operações estruturadas	74.082	48.153	245.766	48.153
Catalisadores	16.548	24.697	16.548	24.697
Ágio na aquisição de investimentos	51.136	51.136	61.861	51.136
Gastos com paradas programadas	396.026	305.788	474.192	311.142
Pesquisa e desenvolvimento	51.170	47.758	104.551	52.055
Outros	49.305	49.386	71.368	59.716
	<u>1.078.853</u>	<u>928.336</u>	<u>1.687.317</u>	<u>1.023.075</u>
Amortização acumulada	<u>(723.054)</u>	<u>(640.763)</u>	<u>(1.008.738)</u>	<u>(705.443)</u>
	<u>355.799</u>	<u>287.573</u>	<u>678.579</u>	<u>317.632</u>

Corresponde, principalmente, aos gastos pré-operacionais e com aquisição e desenvolvimento de tecnologias para as unidades produtoras de resinas termoplásticas, gastos com paradas programadas para manutenção das plantas e o saldo do ágio da então sociedade controlada OPP Petroquímica, constituído na aquisição de ações da OPP Química, reconhecido em conformidade com a Instrução CVM nº 319/99. A amortização desses gastos está sendo efetuada no prazo de até dez anos.

11. Financiamentos

	<u>Encargos financeiros anuais</u>	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
		<u>2002</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Moeda estrangeira					
Títulos comerciais (“Eurobonds”)	Varição cambial do US\$ + juros de 9% a 11,5%	530.657	348.060	1.751.421	348.060
Adiantamentos de contrato de câmbio	Varição cambial do US\$ + juros de 3,8% a 12%	7.158		434.156	
Capital fixo	Varição cambial do US\$ + juros de 2,88% a 4,75% acima da LIBOR	949.749	632.309	1.258.322	517.527
Capital de giro	Varição cambial do US\$ + juros de 1,7% a 4,85% acima da LIBOR ou juros pré-fixados de 3,11% a 12%	594.530	607.091	1.996.229	618.634
Moeda nacional					
Capital de giro	Juros de 0,25% a 8,73% + correção monetária pós-fixada (TJLP, IGP-M e CDI) ou juros pré-fixados de 3% a 33,7%	446.595	86.482	694.818	86.482
Capital fixo					
FINAME	Juros fixos de 3,7% + correção monetária pós-fixada (TJLP)	616	1.813	19.441	2.232
BNDES	Juros fixos de 3,9% a 10,75% + correção monetária pós-fixada (TJLP, TR e UMBNDES)	225.390	349.716	304.172	400.719
Outros	TJLP + juros de 4% ou IGP-M + juros de 4,5%	176.491	43.390	305.720	45.811
Vendor				63.200	
		<u>2.931.186</u>	<u>2.068.861</u>	<u>6.827.479</u>	<u>2.019.465</u>
Menos: Passivo circulante		<u>(930.650)</u>	<u>(374.900)</u>	<u>(2.844.520)</u>	<u>(391.860)</u>
Exigível a longo prazo		<u>2.000.536</u>	<u>1.693.961</u>	<u>3.982.959</u>	<u>1.627.605</u>

Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2002</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
2003		313.653		328.593
2004	553.496	376.775	1.341.884	325.742
2005	484.287	315.519	689.369	327.599
2006	415.682	331.253	507.673	287.411
2007 em diante	<u>547.071</u>	<u>356.761</u>	<u>1.444.033</u>	<u>358.260</u>
	<u>2.000.536</u>	<u>1.693.961</u>	<u>3.982.959</u>	<u>1.627.605</u>

Em garantia de determinados financiamentos relacionados à aquisição de itens do permanente, foram oferecidos bens do ativo imobilizado, caução de ações, avais da diretoria e dos acionistas. Algumas operações de capital de giro utilizam cartas de crédito e fiança bancária.

(a) Títulos comerciais (“Eurobonds”)

(i) Emitidos pela Companhia

Em junho de 1997 a Copene emitiu títulos comerciais (“Eurobonds”) no montante de US\$ 150,000 mil, pelo prazo de dez anos e juros anuais de 9% pagos semestralmente nos meses de junho e dezembro, começando em dezembro de 1997. Estes títulos garantiam aos investidores o direito de venda (“exercício do put”) em junho de 2002 por 98,40% do valor de face.

(ii) Emitidos pelas controladas OPP Petroquímica e Trikem

Em fevereiro de 1996, a OPP Petroquímica (incorporada pela OPP Química em dezembro de 2000), emitiu títulos comerciais (“Eurobonds”), no montante de US\$ 125,000 mil com vencimento em 22 de fevereiro de 2004 e juros anuais de 11,5% pagos semestralmente nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, começando em agosto de 1996. Esses títulos garantiam aos investidores o direito de venda (“exercício do put”) em fevereiro de 1999 e 2001.

Em outubro de 1996, a OPP Petroquímica emitiu títulos comerciais (“Eurobonds”), no montante de US\$ 100,000 mil com vencimento em 29 de outubro de 2004 e juros anuais de 11% pagos semestralmente nos meses de abril e outubro de cada ano, começando em abril de 1997. Esses títulos garantiam aos investidores o direito de venda (“exercício do put”) em outubro de 2001.

A Lantana vem explorando a possibilidade de realizar ganhos financeiros associados à aquisição desses títulos no mercado para recolocação em condições mais vantajosas. Segundo essa estratégia, até dezembro de 2002 foram adquiridos US\$ 180,000 mil e recolocados US\$ 37,000 mil.

A Trikem, em julho de 1997, fez uma emissão de títulos comerciais (“Eurobonds”), no montante de US\$ 250,000 mil, com vencimento em 24 de julho de 2007 e juros anuais de 10,625% pagos semestralmente nos meses de janeiro e julho de cada ano, começando em janeiro de 1998. Esses títulos garantem, exclusivamente à Trikem, o direito de compra, podendo ser exercido em 24 de julho de cada ano, a partir de julho de 2002.

(b) Capital fixo

(i) Moeda estrangeira

Em dezembro de 2001, a Companhia captou US\$ 250,000 mil para pré-pagamentos de exportações sendo os recursos destinados ao pagamento parcial das ações adquiridas no leilão dos ativos ESAE mencionado na Nota 1(c)(i). Esta operação foi colocada em duas “tranches” e estruturada por um “pool” de bancos liderados pelo ABN AMRO Real S.A. e pelo Citibank S.A. A primeira tranche, no valor de US\$ 80,000 mil, possui prazo de liquidação até dezembro de 2004 e está sujeita à juros de 3,75% ao ano acrescidos da libor semestral, exigíveis semestralmente. A segunda tranche, no valor de US\$ 170,000 mil, possui prazo de liquidação até dezembro de 2006 e está sujeita à juros de 4,75% ao ano acrescidos da libor semestral, exigíveis semestralmente. As amortizações do principal são efetuadas com vinculação das exportações da Companhia, escalonadas até os respectivos vencimentos. O saldo devedor desta operação, em 31 de dezembro de 2002, é de R\$ 883.490 - US\$ 250,047 mil.

(ii) Moeda nacional

BNDES

Na controladora, os empréstimos em moeda nacional para capital fixo referem-se a diversas operações relacionadas à ampliação de capacidade produtiva (incluindo o ativo poliéster - Proppet), projetos ambientais, centros de controle operacional, laboratório e estação de tratamento de efluentes. Sobre estes financiamentos incidem encargos de 3,9% a 5% ao ano, acrescidos da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central. O principal e os encargos são exigíveis mensalmente até julho de 2007.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estão incluídos os financiamentos obtidos pela Copene Participações junto ao BNDES, no montante atualizado de R\$ 43.770 (R\$ 49.671 em 31 de dezembro de 2001), para compra de ações na privatização da Polialden e Políteno, cujos valores são atualizados com base na TR e juros de 6,5% ao ano, amortizados semestralmente, em 20 parcelas, a partir de fevereiro de 1997 até agosto de 2006. Esses empréstimos são garantidos pelas próprias ações e fiança da ESAE.

Outros

Em setembro de 2001 a Nova Camaçari (incorporada pela Companhia) firmou com o BNDESPAR, Contrato de Compra e Venda de Ações com Garantias Fidejussórias relativo à aquisição de um bilhão de ações preferenciais nominativas classe “B” de emissão da Copene Participações, pelo preço total de R\$ 163.997 (Nota 1(c)(i)). O principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BNDESPAR em uma única parcela, em 15 de agosto de 2006. Sobre o principal incidem juros de 4% ao ano, além da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, exigíveis anualmente a partir de 15 de agosto de 2002. Em 31 de dezembro de 2002, o saldo devedor é de R\$ 176.491.

Em setembro de 1992, a controlada ODEQUI adquiriu em leilão, ações da PPH Cia Industrial de Polipropileno e da Poliolefinas S/A, empresas que hoje formam a OPP Química. A ODEQUI pagou 10% do valor das ações à vista e os 90% restantes foram financiados junto ao Banco do Brasil pelo prazo de 12,5 anos, corrigidos pela variação do IGP-M acrescida de juros de 4,5% ao ano. Os juros são pagos semestralmente nos meses de março e setembro, desde março de 1993 e o principal está sendo amortizado em 17 parcelas semestrais e sucessivas, desde março de 1997. Como parte do processo de reestruturação societária, a dívida foi transferida para a OPP Química. Esta operação é garantida por caução de ações da OPP Química e aval da ODEQUI. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2002 é de R\$ 123.173.

(c) Capital de giro

(i) Moeda estrangeira

Na controladora, os empréstimos para capital de giro em moeda estrangeira, no montante de R\$ 594.530 referem-se a operações de financiamentos de importação de matéria-prima (R\$ 48.103) e de pré-pagamentos de exportação (R\$ 546.427). Estas operações serão liquidadas em diversas datas até junho de 2006, através da vinculação de exportações futuras da Companhia.

Em junho de 2000, a OPP Petroquímica recebeu um adiantamento de cliente no exterior (pré-pagamento de exportação), no montante de US\$ 75,300 mil. Além da variação cambial, incidem juros anuais de 1,75% e LIBOR de 6 meses. O prazo máximo de embarque é dezembro de 2003 e o saldo devedor atual é de US\$ 49,676 mil - R\$ 175.520.

Em dezembro de 2002, a OPP Química recebeu um adiantamento de cliente no exterior (pré-pagamento de exportação), no montante de US\$ 97,200 mil. Além da variação cambial, incidem juros anuais de 3,75% e LIBOR de 6 meses. Este contrato é garantido por um "Surety Bond" e será pago através de embarques parciais semestrais de junho de 2003 até junho de 2006. O saldo devedor atual é de US\$ 97,406 mil - R\$ 344.165.

Outros financiamentos em moeda estrangeira da controlada OPP Química, no valor de US\$ 196 milhões, estão sujeitos à variação cambial e juros médios anuais de 8,83%. Estes financiamentos são garantidos por notas promissórias avalizadas pela diretoria da OPP Química e da ODEQUI.

(ii) Moeda nacional

Em dezembro de 2002, o Unibanco S.A. concedeu um empréstimo para capital de giro, no valor de R\$ 150.000, com vencimento em janeiro de 2003 e juros de 100% do CDI mais spread de 0,25% ao ano, pagáveis no vencimento final. Este contrato é garantido por caução de duplicatas e aval da Diretoria. Em 31 de dezembro de 2002, o saldo devedor deste empréstimo monta a R\$ 151.740.

Os demais financiamentos da Companhia e de suas controladas referem-se a operações de capital de giro e conta garantida com diversas instituições financeiras, garantidas por caução de duplicatas e aval da Diretoria.

(d) O montante consignado no ativo circulante e realizável a longo prazo, como "pré-pagamento de financiamentos" corresponde a remessas de recursos financeiros efetuadas por CPC Cayman e Lantana para a liquidação antecipada das operações de pré-pagamento de exportações, que estão apresentadas no passivo exigível a curto e longo prazo pelos seus valores, sem a dedução desses pré-pagamentos.

12. Debêntures

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Saldo em 1º de janeiro	656.616		499.874	
Encargos financeiros	214.434	26.286	166.905	26.286
Adição	609.779	630.330	609.779	473.588
Amortização de juros	(119.642)		(54.285)	
Saldo no final do exercício	<u>1.361.187</u>	<u>656.616</u>	<u>1.222.273</u>	<u>499.874</u>
Menos: Passivo circulante	<u>(32.049)</u>	<u>(26.238)</u>	<u>(32.049)</u>	<u>(26.238)</u>
Exigível a longo prazo	<u>1.329.138</u>	<u>630.378</u>	<u>1.190.224</u>	<u>473.636</u>

Em 1º de outubro de 2001, a Companhia realizou a 10ª emissão de 6.250 debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis, da espécie com garantia flutuante. A emissão foi integralmente subscrita e realizou-se em duas séries com as seguintes características:

	1a. Série	2a. Série
Valor nominal unitário	R\$ 100 mil	R\$ 100 mil
Quantidade de títulos	4.108	2.142
Data de emissão	1º de outubro de 2001	1º de outubro de 2001
Vencimento final	1º de outubro de 2006	1º de outubro de 2006
Primeiro período de remuneração:		
Duração	36 meses após a data de emissão	36 meses após a data de emissão
Remuneração	110% do CDI de 1º/10/01 até 30/11/02	IGP-M + 13,25% a. a.
Periodicidade de pagamento	Semestral, a partir de abril de 2002	Semestral, a partir de abril de 2002

Em 29 de novembro de 2001, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, a Companhia e os Debenturistas decidiram alterar a remuneração das debêntures da 1ª Série de 110% para 118,33% do CDI, a partir de 1º de dezembro de 2002.

Ao final do primeiro período de remuneração, 1º de outubro de 2004, a Companhia deverá repactuar com os debenturistas de ambas as séries as condições aplicáveis ao período de remuneração subsequente. As condições de remuneração do período subsequente serão deliberadas e comunicadas pelo Conselho de Administração. A Companhia se obriga a adquirir as debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração para o período subsequente.

Conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de agosto de 2002, a Companhia incorporou os ativos da OPPPP (Nota 1(c)(vii)) dos quais englobavam 59.185 debêntures emitidas em série única, com as seguintes características:

	<u>Série única</u>
Valor nominal unitário	R\$ 10.000
Quantidade de títulos	59.185
Data de emissão	31 de maio de 2002
Vencimento final	31 de julho de 2007
Remuneração	Variação da TJLP, acrescida de 5% a.a.

Essas debêntures são subordinadas, sendo que o pagamento, tanto de juros como do principal, ocorrerá apenas no vencimento final do papel, ou seja 31 de julho de 2007, não possuindo qualquer cláusula de resgate parcial ou total que permita qualquer pagamento antes desta data.

Essas debêntures são conversíveis em ações a qualquer tempo, à opção dos debenturistas, conforme previsto na escritura.

13. Impostos e contribuições a recolher - exigível a longo prazo

A Companhia e suas controladas estão questionando judicialmente alterações na legislação tributária e defendendo o direito ao crédito fiscal de IPI na compra de bens e exportação de seus produtos. Apesar da administração, apoiada na posição de seus assessores jurídicos, avaliar que o desfecho dessas ações será favorável às controladas, os valores desses questionamentos vêm sendo, conservadoramente, registrados no passivo e atualizados pela variação da SELIC, podendo ser assim apresentados:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2002</u>	<u>2001 (*)</u>	<u>2002</u>	<u>2001 (*)</u>
COFINS sobre receita financeira e outras	29.539	17.777	188.831	18.556
COFINS majoração de alíquota	29.222	28.135	92.202	28.135
IPI decorrente de crédito prêmio de exportação			174.859	
IPI sobre compra de insumos com alíquota zero			286.341	42.488
IPI sobre material de consumo imobilizado			25.395	
PIS sobre receitas financeiras e outras	6.968	6.867	26.927	6.867
Imposto de renda pessoa jurídica			10.569	
Salário educação, SAT e INSS	20.641	16.038	28.242	16.038
	<u>86.370</u>	<u>68.817</u>	<u>833.366</u>	<u>112.084</u>

(*) Em 2001, os montantes acima demonstrados foram apresentados como redutores do ativo, na rubrica de “Depósitos judiciais e empréstimos compulsórios”.

Das ações antes mencionadas, as mais representativas são:

(i) A ação ingressada pela Companhia e suas controladas contra a União Federal, pleiteando a inconstitucionalidade das modificações na forma de apuração das contribuições ao PIS e COFINS, produzidas pela Lei nº 9.718/98, a partir de fevereiro de 1999. Fundamentadas em mandado de segurança com pedido de liminar deferido e posteriormente confirmado por sentença, as controladas estão recolhendo as referidas contribuições sem considerar os efeitos produzidos pela Lei nº 9.718/98. De acordo com o posicionamento dos seus assessores jurídicos, existe possibilidade de êxito no desfecho dessas ações;

(ii) O mandado de segurança impetrado pelas controladas OPP Química e Trikem, pleiteando o reconhecimento judicial do crédito prêmio de IPI, instituído pelo Decreto Lei nº 491/69, como estímulo às exportações de produtos manufaturados efetuadas pelas suas unidades industriais de Alagoas e Rio Grande do Sul. Nessa demanda, essas controladas obtiveram liminar, confirmada por sentença, possibilitando-lhes o aproveitamento do benefício para compensação com tributos federais devidos ou transferência do crédito fiscal para terceiros. Segundo a avaliação de seus assessores jurídicos, são prováveis as chances de êxito no Judiciário quanto ao crédito prêmio propriamente dito e aos efeitos de atualização monetária (expurgos, correção monetária e taxa SELIC); e

(iii) Em julho de 2000, a OPP Química ajuizou medida judicial para sustentar a aplicação plena do princípio da não-cumulatividade do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), requerendo o direito ao crédito do imposto nas aquisições de matérias-primas e insumos isentos, não tributados ou tributados à alíquota zero.

Em 19 de dezembro de 2002, o Supremo Tribunal Federal - STF, baseado em suas decisões plenárias precedentes sobre a matéria, julgou Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda Nacional e confirmou integralmente a decisão do Tribunal Regional Federal - TRF da 4ª Região, reconhecendo que a OPP Química tem direito ao crédito de IPI sobre tais aquisições, abrangendo os dez anos anteriores à propositura da ação e a aplicação da respectiva correção monetária e taxa SELIC no período, até a data do efetivo aproveitamento dos créditos.

A decisão do STF foi objeto de Agravo Regimental no qual a Fazenda Nacional não mais questiona o direito ao crédito de IPI em si, mas alega imprecisões da decisão quanto a aspectos relativos ao caso de insumos e matérias-primas não tributados; a correção monetária dos créditos; e a alíquota a ser utilizada para fins de cálculo dos créditos. Todavia, todos esses aspectos já foram definidos nos acórdãos do STF e do TRF favoráveis à OPP Química, ou mesmo nas decisões plenárias precedentes do STF, razão pela qual o referido Agravo Regimental não representa qualquer possibilidade de modificação do direito da OPP Química já tutelado na última instância do Poder Judiciário, conforme posição dos seus assessores jurídicos.

Considerando o acima exposto, a OPP Química registrou créditos no montante de R\$ 1.030.125. Do total do valor registrado, o montante de R\$ 265.581 já foi compensado com o próprio IPI devido pela OPP Química. Quanto à parcela remanescente, a administração, fundamentada em projeções de resultados e performances futuras, estima que esta será compensada integralmente até o ano de 2005, inclusive com outros tributos devidos pela OPP Química. A parcela estimada para utilização em 2003, no montante de R\$ 238.643, foi registrada no ativo circulante e a parcela remanescente no realizável a longo prazo, na rubrica de "Impostos e contribuições sociais a recuperar".

Essa medida judicial refere-se exclusivamente aos estabelecimentos industriais da OPP Química situados no Rio Grande do Sul. Processos idênticos, abrangendo as demais unidades industriais da OPP Química, da sua controlada Trikem e da Polialden, situadas nos Estados de São Paulo, Bahia e Alagoas, estão tramitando nos tribunais de primeira e segunda instâncias. A apuração e reconhecimento contábil dos créditos envolvidos nesses processos serão determinados observando-se os elementos específicos de cada decisão final, não sendo praticável a determinação dos valores nas atuais circunstâncias.

14. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

(a) Imposto de renda diferido

Em consonância com o pronunciamento emitido pelo IBRACON sobre a contabilização do imposto de renda e contribuição social, aprovado pela Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002, a Companhia tem reconhecido ativo diferido decorrente de diferenças temporárias e prejuízos fiscais.

	Controladora	
	2002	2001
Diferenças temporárias	671.528	259.176
Prejuízos fiscais (1992 a 2002)	<u>761.429</u>	<u>55.639</u>
Total	<u>1.432.957</u>	<u>314.815</u>
Crédito calculado à alíquota de 25%	358.239	78.682
Crédito não incluído, em conformidade com as projeções da companhia de compensação de prejuízos fiscais	<u>(221.920)</u>	<u> </u>
Imposto de renda diferido	<u>136.319</u>	<u>78.682</u>

A administração estima que os créditos relativos a prejuízos fiscais serão realizados em até dez anos, considerando a parcela do resultado operacional e dos demais resultados não cobertos pelo benefício fiscal de redução do imposto (Nota 15 (a)). Além dos impactos positivos advindos da reestruturação societária em curso (Nota 1(c)), a expectativa de geração de resultado tributável está fundada em projeções que se baseiam, principalmente, em premissas de preços, câmbio, taxas de juros, crescimento de mercado e outras variáveis relevantes para o desempenho da Companhia.

(b) Reconciliação do imposto de renda

	Controladora	
	2002	2001
Imposto de renda diferido – final do exercício	136.319	78.682
Imposto de renda diferido – início do exercício	78.682	42.611
Parcela do imposto de renda diferido constituído contra lucros acumulados		<u>(13.438)</u>
Imposto de renda diferido – complemento	57.637	22.633
Despesa de imposto de renda corrente		(29.309)
Outros ajustes	(403)	
Receita (despesa) de imposto de renda	<u>57.234</u>	<u>(6.676)</u>

(c) Contribuição social

No exercício social de 1992, a Companhia resgatou os depósitos judiciais no montante de R\$ 42.197, baseado em despacho do Juiz da 6ª Vara Federal, que deu ganho de causa à Companhia na ação movida contra a Contribuição Social sobre o Lucro (“CSL”).

Em novembro de 1993, a União ingressou com Ação Rescisória, visando obter uma rescisão do acórdão favorável à Companhia. Em 18 de outubro de 1994, a Ação Rescisória foi julgada procedente pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o resultado do julgamento sido proferido por maioria de apenas um voto. Consequentemente, em 1996, a Companhia interpôs o Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal (STF). Este último, ao não ser admitido, foi objeto de Agravo de Instrumento e se encontra sobrestado, aguardando o julgamento do STJ e, pelo que entendem os advogados da Companhia, deverá ser admitido e remetido ao STF.

Em 20 de outubro de 1997, foi publicado acórdão que julgou improcedente, por maioria de votos, o Recurso Especial. Por conseguinte, a Companhia interpôs Embargos de Divergência, os quais foram admitidos em 24 de março de 1998 e não conhecidos pelo STJ em 20 de fevereiro de 2002, tendo em vista o acolhimento de preliminar versando sobre questão técnica processual que prejudicou o exame tanto do mérito quanto das demais preliminares suscitadas pela Companhia. O acórdão foi publicado em 24 de junho de 2002 e, em 1o de julho de 2002, a Companhia interpôs Embargos de Declaração objetivando afastar as diversas omissões e contradições existentes nessa decisão, o que poderá inverter o resultado do julgamento no STJ, sem prejuízo do julgamento do Recurso Extraordinário por parte do STF.

Os advogados que representam a Companhia, baseados em jurisprudência e nas opiniões desenvolvidas em pareceres emitidos por eminentes juristas, estão convencidos de que as chances de êxito da Companhia são muito boas.

Apesar da discussão ainda estar “sub-júdice”, as autoridades fiscais federais impuseram reivindicações com respeito à CSL mediante emissão de autuações fiscais contra a Companhia, relativas ao período de 1990 a 2001, no valor de R\$ 482.726, contrariando opiniões de renomados juristas consultados pela Companhia no sentido de que uma decisão desfavorável à Companhia nesse processo, somente produziria efeito a partir do trânsito em julgado do acórdão rescindendo. Também foram ajuizadas Execuções Fiscais sobre o tributo em questão. A esse respeito, vale salientar que a Companhia já obteve decisão judicial determinando o cancelamento de uma dessas cobranças, tendo o Judiciário reconhecido a ilicitude do procedimento adotado pelo fisco. Baseada nas opiniões dos juristas consultados e nesse precedente judicial, a Companhia não procedeu a qualquer alteração em relação aos procedimentos societários e fiscais até então adotados, ou seja, não provisiona qualquer valor a título de CSL.

Caso a União, após o trânsito em julgado de eventual decisão desfavorável à Companhia, venha a exigir a citada contribuição retroativamente aos exercícios anteriores à data da publicação do acórdão, contrariando, dessa forma, o entendimento expresso em pareceres de renomados juristas, conforme anteriormente aludido, o valor envolvido relativo aos períodos de 1990 a 2001, corrigido monetariamente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, sem incidência de multa de mora, seria de aproximadamente R\$ 238.050.

Em todos esses procedimentos jurídicos relativos à CSL estão incluídas, também, a Trikem e a Polialden.

Por decisão judicial transitada em julgado, a OPP Química não está sujeita ao pagamento desta contribuição social.

15. Incentivos fiscais e empréstimos compulsórios

(a) Imposto de renda pessoa jurídica

A partir do ano-calendário de 2002 até o ano-calendário de 2011, a Companhia tem o direito ao benefício de redução de 75% da alíquota de imposto de renda sobre o lucro proveniente da venda de petroquímicos básicos e utilidades, bem como a planta de polietilenos da OPP Química localizada em Camaçari. As plantas de PVC da Trikem, na Bahia e em Alagoas, estão isentas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (“IRPJ”) apurado sobre o resultado das suas operações industriais até os anos-base de 2004 e 2008, respectivamente.

As produções de soda cáustica e dicloroetano da Trikem, na Bahia e em Alagoas e o produto DMT- dimetiltereftalato da Companhia, que não são alcançados pela isenção, possuem o benefício da redução do imposto de renda, conforme determina a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, cujos percentuais são os seguintes (art. 3º, § 2º e § 3º):

- (i) 37,5% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003;
- (ii) 25,0% a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; e
- (iii) 12,5% a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2014 o benefício será extinto.

Ao final de cada exercício social, na hipótese de existir lucro decorrente das operações incentivadas, o valor correspondente ao imposto de renda é creditado a uma conta de reserva de capital que somente poderá ser utilizada para aumentar o capital ou absorver prejuízos.

(b) Empréstimos compulsórios à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS (“Eletrobrás”)

Em 29 de outubro de 2001, através de ação ordinária contra a Eletrobrás e solidariamente contra a União Federal, relativa aos empréstimos compulsórios recolhidos no período de janeiro de 1977 a dezembro de 1993, a Companhia e suas controladas OPP Química e Trikem pleitearam: (i) a correção monetária dos empréstimos compulsórios desde a data do seu recolhimento até a data de seu resgate ou da sua conversão em ações com base na variação dos índices de inflação considerados como adequados pelas controladas; (ii) a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimos compulsórios cujo prazo de devolução já tenha expirado, corrigidos com base nos critérios de correção mencionados no item (i) anterior e deduzidos dos valores já resgatados através de entrega de certificado de ações; e (iii) restituição dos juros remuneratórios de 6% ao ano apurados sobre os valores dos empréstimos devidamente corrigidos, dos quais deverão ser deduzidos os juros já pagos pela Eletrobrás.

Considerando os recentes julgamentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ), favoráveis ao contribuinte sobre o mérito dessa ação para outras entidades, os quais indicam que a tese jurídica é sólida, os assessores jurídicos indicam como provável o êxito dessa demanda judicial para as controladas.

Pelo estágio em que se encontra o processo, os critérios adotados na quantificação dos valores envolvidos estão em fase de definição e, somente após o julgamento favorável da ação em instâncias judiciais superiores os montantes poderão ser registrados contabilmente, não sendo praticável a determinação dos valores nas atuais circunstâncias.

Conforme consta do Protocolo de incorporação da OPP PP (Nota 1 (c)(vii)), os direitos decorrentes do eventual êxito nas ações judiciais acima mencionadas, patrocinadas pela Companhia e pela OPP Química, serão cedidos ao então acionista controlador da OPPPP.

16. Participação dos acionistas minoritários

Correspondem às participações de acionistas minoritários no capital da Trikem, Companhia Alagoas Industrial – CINAL, CPP, Polialden, COPENE MONÔMEROS, Tegal e Nitrocarbono.

17. Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social autorizado está dividido em 1.836.000.000 ações ordinárias e 3.264.000.000 ações preferenciais, sendo 3.213.000.000 ações preferenciais de classe “A” e 51.000.000 ações de classe “B”, todas sem valor nominal.

Em 31 de dezembro de 2002, o capital social integralizado é representado por 1.226.091.148 ações ordinárias e 2.172.222.076 ações preferenciais, sendo 2.160.764.336 ações preferenciais de classe “A” e 11.457.740 ações de classe “B”.

As ações preferenciais são inconversíveis em ordinárias, não concedem direito a voto, mas asseguram um dividendo mínimo não cumulativo de 6% ao ano sobre seu valor unitário, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição. Somente as ações preferenciais classe “A” terão participação igual à das ações ordinárias nos lucros excedentes, e estas somente terão direito ao dividendo após o pagamento aos portadores de ações preferenciais. As ações preferenciais classe “A” têm ainda assegurada a igualdade de condições às ações ordinárias na distribuição de ações resultantes de incorporação de outras reservas. As ações preferenciais classe “B”, após esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada ação preferencial classe “A”.

As ações integralizadas com incentivos fiscais do FINOR (ações preferenciais classe “B”) não dão direito de preferência no caso de subscrição de novas ações.

Na eventual liquidação da Companhia, será assegurada às ações preferenciais classes “A” e “B” prioridade no reembolso do capital.

(b) Dividendos - 2001

	<u>2001</u>
Prejuízo do exercício	(24.595)
(-) Reserva legal	
Ágio amortizado líquido de imposto de renda diferido	
Deliberação CVM nº 319/99	<u>35.923</u>
Base de cálculo	<u>11.328</u>
Dividendos obrigatórios (25%)	<u>2.832</u>
Dividendos	
Pagos antecipadamente	59.954
Propostos	<u>7.714</u>
Total	<u>67.668</u>

Aos acionistas é garantido um dividendo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme previsto nos Memorandos de Entendimentos para a Celebração de Acordos de Acionistas celebrados entre (i) Odebrecht Química S.A., Petroquímica da Bahia S.A., Fundação PETROBRAS de Seguridade Social - PETROS e Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e (ii) Odebrecht Química S.A., Petroquímica da Bahia S.A. e Petrobras Química S.A. - Petroquisa, em 20 de julho de 2001 e 3 de julho de 2001, respectivamente, a Companhia deverá distribuir, a título de dividendos, um percentual não inferior a 50% do lucro líquido disponível no respectivo exercício, desde que sejam mantidas as reservas necessárias e suficientes para a eficiente operação e o desenvolvimento de seus negócios.

Consoante os termos pactuados no Instrumento Particular de Re-Ratificação de Escritura Particular de Emissão de Debêntures não Conversíveis com Garantia Flutuante da Décima Emissão e no Export Prepayment Credit Agreement (Contrato de Pré-pagamentos de Exportação), o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação em lucros fica limitado ao máximo de 50% do lucro líquido do exercício ou 6% do valor unitário das ações preferenciais classes “A” e “B”, o que for maior.

Pelo seu Estatuto, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Os juros, quando pagos ou creditados, serão imputados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório.

(i) Na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de abril de 2002, foi aprovado a distribuição de dividendos intermediários referentes ao 1º trimestre de 2002 no valor de R\$ 11.348, oriundos de lucros acumulados de exercícios anteriores.

(ii) Polialden

Conforme Ata de Reunião Extraordinária realizada em 30 de março de 2000, o Conselho de Administração da Polialden, com base no artigo 37, parágrafo 7º, do Estatuto Social e parágrafo 2º do artigo 204 da Lei nº 6.404/76, aprovou o pagamento de dividendos intermediários para as ações ordinárias, à conta de “Reservas de lucros”, no valor de R\$ 21.855. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme ofício CVM/GEA-3/Nº100, datado de 14 de abril de 2000, entendia serem devidos dividendos intermediários também às ações preferenciais, no mínimo 10% maiores que os dividendos pagos às ações ordinárias. A administração da Polialden, suportada pela posição de seus consultores jurídicos entendia não ser devido qualquer novo valor aos acionistas minoritários, tendo em vista que os mesmos já haviam sido contemplados com dividendos fixos distribuídos em 25 de fevereiro de 2000 e que não participam dos lucros remanescentes, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 17 da citada lei e no Estatuto Social.

Com base em decisão do colegiado da CVM, em 10 de agosto de 2000, corroborada pela Assembléia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 2000, a administração da Polialden efetuou o pagamento dos dividendos para as ações ordinárias e para as preferenciais que foram calculados e pagos a 8% sobre o capital social correspondente a essa classe de ações, sem alterar o valor anteriormente provisionado.

Apesar da decisão do Colegiado da CVM, que corrobora com o entendimento da Polialden, no sentido de que, os dividendos das ações preferenciais são fixos, e portanto não participam dos lucros remanescentes, o Banco Fator, na qualidade de administrador do Fundo Fator Sinergia - Fundo Mútuo de Investimento em Ações - Carteira Livre, ingressou com Ação Declaratória visando obter o reconhecimento, de que não se trata de ações com dividendos fixos. A administração da Polialden, suportada pela decisão do Colegiado da CVM e na posição de seus consultores jurídicos, entende não ser devido qualquer complementação de dividendos às ações preferenciais, tendo a Polialden providenciado a contestação da ação, ainda sem julgamento.

A maioria das decisões já proferidas no julgamento desta questão são favoráveis à Polialden. Entretanto, em agosto de 2001, contrariando o posicionamento sobre a questão firmado pelo Colegiado da CVM em julgamento de processo administrativo ocorrido em agosto de 2000, bem como pareceres de renomados juristas, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça proferiu decisão em julgamento de Recurso Especial de acionista, mediante a qual assegurou ao recorrente a participação no pagamento de dividendos em igualdade de condições aos acionistas detentores de ações ordinárias. Tal decisão não é definitiva e está sendo objeto dos recursos cabíveis por parte da Polialden. Em 28 de junho de 2002, a Polialden efetuou o depósito judicial do montante para fazer face a eventual perda no processo.

(c) Ações em tesouraria

Em 31 de dezembro de 2002, a Companhia mantém em tesouraria 54.620 mil ações preferenciais classe “A” pelo valor total de R\$ 17.291. O valor dessas ações, calculado com base na cotação média do último pregão, é de R\$ 12.016.

18. Recuperação de tributos e contingências

(a) PIS - Decretos Lei nºs 2.445/88 e 2.449/88

Considerando a declaração de inconstitucionalidade dos Decretos Lei nºs 2.445/88 e 2.449/88, conforme Resolução do Senado Federal nº 49 de 1995, bem como a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça acerca do critério de cálculo da contribuição ao PIS nos termos da Lei Complementar nº 07 de 1970, e a posição favorável dos seus assessores jurídicos, a Companhia e as controladas OPP Química e Trikem registraram crédito relativo a contribuição ao PIS, decorrente de pagamentos efetuados a maior no montante de R\$ 45.249 registrado na rubrica de “Impostos a recuperar”. Até 31 de dezembro de 2002, o saldo foi completamente compensado.

Em relação as suas controladas indiretas OPP Química, Trikem e Polialden, baseada na inconstitucionalidade exposta acima e a posição favorável dos seus assessores jurídicos, registraram crédito relativo a contribuição ao PIS, decorrente de pagamentos efetuados a maior no montante de R\$ 45.995.

(b) FINSOCIAL

Em 10 de outubro de 1994, o Juiz da 2ª Vara da Justiça Federal concedeu à Companhia o Alvará de Levantamento permitindo o resgate de 75% dos valores que se encontravam depositados judicialmente, referentes ao período de novembro de 1991 a março de 1992, cujo levantamento foi efetuado em 13 de outubro de 1994, no total de R\$ 5.533.

Quanto ao período de outubro de 1988 a outubro de 1991, o valor principal dos créditos já foi reconhecido no resultado de exercícios anteriores a 1999, na rubrica “Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas”. Considerando que a Companhia efetuou depósitos judiciais no curso do processo de Finsocial incidente sobre ICMS, mesmo a despeito da decisão desfavorável que obteve naquele processo, a Companhia requereu a reunião de ambos, visando efetuar o levantamento de tais depósitos na parcela excedente ao percentual de 0,5%, o que ocorreu em 11 de junho de 2001, no valor de R\$ 4.878. Garantida nos termos do Recurso Especial favorável à Companhia, conforme acórdão transitado em julgado em 1º de setembro de 1999 e, tendo em vista pronunciamento favorável da Fazenda Nacional em relação ao montante pleiteado, a Companhia compensou estes créditos com os valores devidos da COFINS no período de janeiro a abril de 2002.

(c) Imposto sobre o lucro líquido

Em 1992, a Companhia impetrou Mandado de Segurança objetivando assegurar o direito de não recolher o Imposto sobre o Lucro Líquido (“ILL”), à alíquota de 8%, calculada na data do encerramento dos períodos-base de 1989 a 1992.

Por força de decisão transitada em julgado, declarando a inconstitucionalidade do artigo 35 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Companhia procedeu ao levantamento dos depósitos judiciais, em 23 de julho de 1997, relativos aos recolhimentos efetuados de agosto de 1991 a março de 1993 (anos-base de 1991 e 1992), no total de R\$ 7.244.

Os valores referentes aos períodos-base de 1989 e 1990, por terem sido recolhidos diretamente à União, foram objeto de Ação Ordinária para compensação com tributos federais ou restituição, cujo valor de R\$ 22.900 foi apropriado no resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997, na rubrica “Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas”. Esse valor, devidamente atualizado para 31 de dezembro de 2002, importa em R\$ 37.611, o qual já foi inclusive objeto de confirmação em perícia contábil determinada pelo juízo. A Companhia possui, ainda, créditos no valor de R\$ 9.740 oriundos da incorporação, em 31 de março de 1999, da controlada Ceman - Central de Manutenção Ltda.

Visando obter a disponibilidade dos recursos tão logo o processo seja concluído, a Companhia pleiteou e obteve decisão judicial para depositar em juízo o valor equivalente àquele recolhido indevidamente pela mesma (R\$ 37.611), sob a forma de compensação com os valores que teriam de ser recolhidos a título de PIS e COFINS, cujos depósitos, até 31 de dezembro de 2002, totalizaram R\$ 28.409.

Em 6 de março de 2002, foi publicado acórdão do TRF da 1ª Região reconhecendo o direito da Companhia efetuar a compensação dos valores recolhidos, corrigidos monetariamente, a partir do recolhimento indevido, inclusive com aplicação dos índices expurgados e da taxa SELIC.

(d) Convenção coletiva dos trabalhadores - Cláusula 4ª

Em setembro de 2001, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), julgou procedente o Recurso Extraordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas Plásticas e afins do Estado da Bahia - SINDIQUÍMICA, contra o Sindicato da Indústria Petroquímica e Resinas Sintéticas no Estado da Bahia - SINPEQ, ao qual a Companhia é afiliada, em ação que discute a validade da cláusula 4ª da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, firmada entre as partes, sobre lei política econômica, no caso específico, relativa ao chamado Plano Collor. O dispositivo determinava que os salários dos trabalhadores seriam reajustados em 90% do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) a cada mês.

Entendeu a Segunda Turma, em decisão por maioria de 3 votos a 2, que a Convenção Coletiva deveria prevalecer sobre a lei de política econômica. Tendo em vista a publicação dessa decisão em abril de 2002, foram interpostos os embargos de declaração por ambos os sindicatos. Uma vez que essa decisão trata-se de um julgamento isolado entre vários processos já julgados, para os quais entendem que o acordo coletivo não pode prevalecer sobre a lei de política econômica. Portanto, a referida decisão, além de não ser definitiva, não expressa opinião sobre valores envolvidos na ação.

Dentro deste contexto ainda em 11 de dezembro de 2002, após revisão da própria Segunda Turma do STF em sede de embargos de declaração a decisão anterior, restabeleceu o entendimento de que o acordo coletivo privado não pode prevalecer sobre a lei, em especial de política econômica, norma de ordem pública. Aguarda-se a publicação da referida decisão que não é definitiva e que não expressa opinião sobre valores envolvidos na ação. A administração, com base na opinião dos seus assessores jurídicos, entende que o desfecho da ação será favorável às companhias e, portanto, não foi provisionado qualquer valor em relação a essa causa.

São também filiadas ao SINPEQ e fazem parte deste processo as empresas: Trikem, Polialden, Nitrocarbono e Politenio. A OPP Química não faz parte deste procedimento judicial porque iniciou sua operação, em Camaçari, em 1992.

(e) Outras demandas judiciais da Companhia

Incluem reivindicações de indenizações por danos materiais e/ou morais cujos processos encontram-se pendentes de decisão judicial. A principal questão envolvendo reivindicação de direito de acionistas preferencialistas, decidida desfavoravelmente à Companhia, foi objeto de Ação Rescisória visando desconstituir tal decisão, tendo a Companhia obtido tutela antecipada suspendendo a liquidação do julgado até decisão final a ser proferida nos autos da Ação Rescisória.

Ademais, a Companhia é parte em um número de demandas por empregados, que representam reivindicações e na avaliação da administração e de seus assessores jurídicos internos, apoiada em recentes opiniões dos seus assessores jurídicos externos, tais ações serão julgadas procedentes à Companhia e, por esta razão, não foram constituídas provisões.

(f) Outras demandas judiciais das controladas

As controladas OPP Química e Trikem possuem ações cíveis versando sobre diversas matérias que montam, aproximadamente, a R\$ 252.000. Desse montante, R\$ 206.000 correspondem a 4 ações derivadas de um mesmo evento, sendo as duas mais relevantes assim sumariadas: (i) a ação de reparação de danos no valor de R\$ 110.000, para a qual já houve decisão de 2ª instância com condenação da parte contrária por litigância de má-fé e aguarda-se julgamento do Agravo de Instrumento impetrado pela autora na 10ª Vara Cível de Fortaleza - CE; e (ii) a ação de indenização relativa ao suposto descumprimento do contrato de distribuição da soda cáustica no valor de R\$ 78.000, para a qual foi proferido julgamento que rejeitou os Embargos de Declaração apresentados pela autora e aguarda-se a publicação do acórdão. A avaliação da administração e de seus assessores jurídicos internos, apoiada em recentes opiniões dos seus assessores jurídicos externos, é que tais ações serão julgadas procedentes às referidas controladas e, por esta razão, não foram constituídas provisões.

Quanto às questões trabalhistas, as controladas são reclamadas em diversas ações, e na opinião da administração e de seus assessores jurídicos internos, apoiada em recentes opiniões dos seus assessores jurídicos externos, tais pedidos serão julgados procedentes às controladas ou terão os valores questionados reduzidos significativamente para montantes não relevantes e, por esta razão, não foi constituída provisão.

19. Cobertura de seguros

É política da Companhia e das sociedades controladas diretas e indiretas manter cobertura de seguros na modalidade “all risks”, com fixação de valor para dano máximo provável, considerado suficiente para cobrir eventuais sinistros, tendo em vista a natureza da atividade das sociedades controladas e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2002, o montante da cobertura de seguros para os estoques, imobilizado e lucros cessantes da Companhia é de R\$ 5 milhões e no consolidado é de, aproximadamente, R\$ 13 milhões.

20. Instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas participam em operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações, suprir as necessidades eventuais de caixa, garantir o fornecimento de matéria-prima e manter seu endividamento em dólar compatível com o saldo de divisas. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é efetuada através de mecanismos do mercado financeiro que minimizam a exposição dos ativos e passivos da Companhia e das suas controladas, protegendo seu patrimônio.

O valor contábil dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia e suas controladas equivale, em 31 de dezembro de 2002, a aproximadamente o seu valor de mercado. Os principais instrumentos financeiros estão compostos nas seguintes rubricas contábeis:

(a) Investimentos

Os valores de mercado dos investimentos na COPESUL, Trikem, Polialden, Politeno, Nitrocarbono, ESAE, Copene Participações e PETROFLEX, cujas ações são negociadas em bolsa de valores, foram estimados considerando a quantidade de ações possuídas, valorizadas pela última cotação de mercado obtida na Bolsa de Valores de São Paulo onde ocorre o maior número de negócios com as ações. Essa estimativa não reflete, necessariamente, o valor de realização de um lote representativo de ações. As empresas ESAE e Copene Participações, apesar de serem companhias de capital aberto, não apresentaram transações de ações no mercado.

Em 31 de dezembro de 2002, o valor de mercado dessas ações pertencentes à Companhia e suas controladas monta a R\$ 441.559.

(b) Derivativos

Visto que a Companhia opera no mercado internacional, captando recursos para manter suas operações e investimentos, a mesma está exposta aos riscos de mercado decorrentes das variações na taxa de câmbio de moeda estrangeira e nas taxas de juros. Para se proteger contra os movimentos da taxa de câmbio que afetam seus empréstimos expressos em dólares americanos, a Companhia vinha mantendo, desde 1997 até 31 de dezembro de 2001, política de proteção de sua dívida em dólares contra eventuais desvalorizações da moeda brasileira, quando a dívida não fosse vinculada a exportações. Os empréstimos vinculados a exportações vinham sendo considerados pela Companhia como proteção (“hedge”) natural, visto que seriam amortizados através do embarque de produtos para o mercado externo.

Em função da atual conjuntura econômica mundial e da captação dos recursos necessários para liquidar o Empréstimo Ponte (Nota 1(c)(iii)) ser, parcialmente, na forma de pré-pagamentos de exportações, a Companhia decidiu alterar sua política de “hedge” a partir de 31 de dezembro de 2001, quando passou a adotar a seguinte metodologia: manutenção de cobertura de “hedge” de parcelas de principal e juros (de forma consolidada) vincendas nos próximos 12 (doze) meses em, pelo menos, (i) 60% (sessenta por cento) da dívida em dólar vinculada a exportações (“trade finance”), excluídos Adiantamentos de Contratos de Câmbio (“ACCs”) de até 6 (seis) meses de prazo e Adiantamentos de Contratos de Exportação (“ACEs”); e (ii) 75% (setenta e cinco por cento) da dívida em dólar não vinculada a exportações (“non trade finance”).

Diversas formas de “hedge” de moeda são utilizadas pela Companhia, utilizando ou não caixa. As formas mais comuns, que utilizam caixa adotadas pela Companhia são aplicações no exterior (tais como Certificados de depósito, Fundos estrangeiros, “Time deposits” e “Over”) e opções (“Put” e “Call”). As formas de “hedge” cambial sem utilização de caixa são os “swaps” (troca de moeda dólar por CDI) e “forwards”.

Em 31 de dezembro de 2002, a Companhia e suas controladas diretas e indiretas possuíam contratos de “swap” e “forwards” e opções de moeda e juros no valor nominal de US\$ 154,915 mil com vencimentos entre 2 de janeiro de 2003 e 1º de junho de 2004, para reduzir o impacto de eventual desvalorização do real e aumento dos juros internacionais sobre as obrigações em dólar. Em 31 de dezembro de 2002, o valor de mercado desses contratos é negativo em R\$ 21.123.

21. Programa de American Depositary Receipts (“ADRs”)

Em 20 de outubro de 1998, a Companhia obteve registro (Nível 2) da Securities and Exchange Commission (“SEC”) e, em 21 de dezembro de 1998, iniciou processo de negociação na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) dos ADRs, que possuem as seguintes principais características:

- Espécie das ações: preferenciais classe “A”.
- Cada ADR representa 50 (cinquenta) ações preferenciais classe “A”.
- As ações são negociadas, sob a forma de ADRs, com o código “BAK”, na Bolsa de Valores de Nova York.
- Banco depositário no exterior: Citibank N.A. - agência Nova York.
- Banco custodiante no Brasil: Banco Itaú S.A.

22. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Cessão de direito de uso de tubovias	12.238	12.774	12.238	12.888
Recuperação de tributos (Nota 18)	49.579	23.758	1.080.766	23.758
Ressarcimento de seguro	11.420		15.856	
Provisão para contingências administrativas, cíveis e trabalhistas	(7.642)		(15.142)	
Outras	23	358	14.475	11.549
	<u>65.618</u>	<u>36.890</u>	<u>1.108.193</u>	<u>48.195</u>

23. Receitas (despesas) não operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Resultados com investimentos				
Provisão para perda em coligada	(47.248)		(47.248)	(9.839)
Ganho de participação em investimentos	4.222		5.628	
Outros				
Provisão para contingências passivas			(8.522)	
Provisão para perdas	(2.205)		(14.223)	
Gastos com desmobilização de ativos permanentes	(11.245)		(35.336)	
Valor residual de ativos imobilizados baixados e outros	37	(281)	27.483	
	<u>(56.439)</u>	<u>(281)</u>	<u>(72.218)</u>	<u>(9.839)</u>

24. Planos de previdência privada

(a) ODEPREV - Odebrecht Previdência

A companhias controladas mantém convênio de adesão com a ODEPREV - Odebrecht Previdência, entidade fechada de previdência privada, instituída pela Odebrecht S.A. A ODEPREV proporciona aos seus participantes, integrantes das empresas patrocinadoras, o seguinte:

- no Plano Básico, a cobertura dos riscos de vida e invalidez permanente é totalmente assumida por empresa seguradora, sendo os prêmios pagos pela respectiva empresa patrocinadora.
- no Plano Optativo, de contribuição definida, é aberto um fundo individual de poupança para aposentadoria no qual são acumuladas e administradas as contribuições mensais e as esporádicas dos participantes e as contribuições mensais e anuais das patrocinadoras.

O Conselho de Curadores da ODEPREV, com a participação majoritária de membros indicados pela Odebrecht S.A., define prévia e anualmente, no plano de custeio, os parâmetros para as contribuições dos participantes e das companhias patrocinadoras. No que se refere ao pagamento dos benefícios estabelecidos para o plano optativo, as obrigações da ODEPREV estão limitadas ao valor total das quotas dos participantes e, em cumprimento ao regulamento do plano de contribuição definida, não poderá exigir nenhuma obrigação nem responsabilidade por parte da companhia patrocinadora para garantir níveis mínimos de benefício aos participantes que venham se aposentar. A contribuição consolidada em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.021.

Em 8 de janeiro de 2001, o Governo emitiu o Decreto Lei nº 3.721, alterando a idade mínima para aposentadoria complementar, de forma gradativa até 2020, cujo principal efeito reside na alteração do prazo de pagamento dos benefícios aos empregados estabelecidos para o plano optativo.

Por ser um plano de contribuição definida, cujo risco de recebimento dos benefícios é de total responsabilidade dos participantes, a administração da Companhia avaliou como não aplicáveis ao plano ODEPREV as disposições previstas na Deliberação CVM nº 371/00, que aprovou a NPC nº 26 do IBRACON - “Contabilização de benefícios a empregados”.

(b) Fundação PETROBRAS de Seguridade Social - PETROS

A Companhia e sua controlada Trikem possuem um plano de benefícios definidos para seus funcionários. O plano é administrado pela Fundação PETROBRAS de Seguridade Social (“PETROS”). Os principais objetivos da PETROS são complementar os benefícios previdenciários concedidos pelo governo e implementar programas de assistência social com o apoio das empresas patrocinadoras. As empresas patrocinadoras e os funcionários participantes fazem contribuições mensais à PETROS com base nas remunerações dos funcionários.

Em 6 de março de 2002, o Conselho de Administração autorizou a assinatura do Acordo de Segregação de Massas a ser celebrado entre a Companhia, a PETROS e as outras empresas que participam do plano de previdência PETROS.

A separação de massas do Plano PETROS, aprovada pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, que participa em torno de 90% do plano, teve por base a posição patrimonial em 30 de abril de 2001. O patrimônio apurado naquela data foi rateado entre as patrocinadoras proporcionalmente às reservas matemáticas calculadas pelos atuários independentes - STEA - Serviços Técnicos de Estatística e Atuária Ltda., para cada patrocinadora. A partir de 1º de maio de 2001, os registros contábeis passaram a ser individualizados por patrocinadora. Para tanto, os investimentos foram transformados em cotas de R\$ 1,00, as quais são movimentadas em função das entradas e saídas de recursos de cada patrocinadora e valorizadas pela rentabilidade obtida no programa de investimentos.

Em atendimento a Deliberação CVM nº 371/2000, que aprovou a NPC nº 26 do IBRACON, “Contabilização de benefícios a empregados”, o plano de previdência patrocinado pela Companhia e suas controladas, foi avaliado atuarialmente em 31 de dezembro de 2002. Essa avaliação indicou que o valor presente das obrigações supera o valor justo dos ativos do plano em R\$ 43.766 (consolidado - R\$ 44.084) (2001 controladora - R\$ 53.753, registrado sob o título de “Ajustes de exercícios anteriores). Esse montante está registrado no passivo exigível a longo prazo, na rubrica “Demais contas a pagar”.

(c) PREVINOR - Associação de Previdência Privada

As controladas Polialden e Nitrocarbono possuem plano de benefícios previdenciários para seus funcionários. O plano é administrado pela PREVINOR - Associação de Previdência Privada (“PREVINOR”).

A PREVINOR tem como principal objetivo a complementação de benefícios assegurados e prestados pela Previdência Oficial. Para consecução de seus objetivos a PREVINOR recebe contribuições mensais das empresas mantenedoras e de seus participantes, calculadas atuarialmente com base na remuneração mensal dos empregados. As contribuições no exercício de 2002 totalizam R\$ 1.306 (2001 - R\$ 1.273).

Em atendimento a Deliberação CVM nº 371/2000, que aprovou a NPC nº 26 do IBRACON - "Contabilização de Benefícios a Empregados" o Plano de previdência patrocinado pela Polialden, foi avaliado atuarialmente, na data base de 30 de novembro de 2002. Essa avaliação indicou que o valor justo dos ativos do plano supera o valor presente das obrigações em R\$ 1.089 (2001 - R\$ 57). Como o regulamento do plano de Contribuição Definida não prevê que este montante possa ser usado para reduzir contribuições futuras de patrocinadoras ou ser reembolsado, a Polialden não efetuou qualquer registro relativo a esses ativos.

25. Compromissos de fornecimento de matéria-prima

Em 31 de dezembro de 2002, a Companhia mantinha compromissos contratuais para a venda de matérias-primas, caracterizados sob forma de demanda contratada. Baseados nesses contratos, com renovação automática, e nos preços médios de venda de matérias-primas vigentes em dezembro de 2002, os compromissos contratuais em questão, para os próximos 5 anos, são estimados em R\$ 19.542.207, conforme segue:

Ano	Controladora	
	Tons	R\$
2003	2.257.772	3.347.555
2004	2.322.200	4.084.731
2005	2.316.300	4.073.991
2006	2.318.600	4.077.910
2007	2.255.500	3.958.020
	<u>11.470.372</u>	<u>19.542.207</u>

26. Eventos subsequentes

Em 17 de fevereiro de 2003, concluiu-se a Oferta Pública de Ações (Nota 8), com a adesão de 99,99% dos detentores de ações ordinárias da Nitrocarbono para trocá-las por ações preferenciais da Companhia. A Companhia passa a deter, então, 99,99% do capital votante e 93,80% do capital total da Nitrocarbono.

Em fevereiro de 2002, a Companhia anunciou o contrato de venda firmado com a Rio Polímeros S.A. para o fornecimento de polietileno de alta densidade (PEAD) e polietileno de baixa densidade linear (PEBDL), com valor atual de R\$ 300.000, até dezembro de 2004.

Ainda em fevereiro de 2002, foi anunciado o contrato de venda de 300 mil toneladas de paraxileno para a Rhodia-Ster, durante 3 anos, com valor total equivalente a US\$ 120 milhões.

	Controladora		Consolidado	
	<u>2002</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Prejuízo do exercício	(920.916)	(24.595)	(957.675)	(28.237)
Despesas (receitas) que não afetam o caixa da atividade operacional				
Depreciação, amortização e exaustão	167.491	142.946	371.911	180.465
Amortização de ágio - líquida	181.094	39.512	265.192	46.476
Participações em sociedades controladas e coligadas	(81.990)	4.855	(21.936)	(6.267)
Constituição (reversão) de provisão para perda em investimentos	36.035		(6.364)	
Ajuste ao valor de realização de investimento	33.065		25.708	
Valor residual do ativo permanente baixado	1.056	2.642	88.706	4.836
Juros e variações monetárias	677.775	393.259	1.300.002	422.384
Isenção do imposto de renda	404	28.979	6.273	33.767
Reconhecimento de créditos tributários			(1.052.091)	
Imposto de renda diferido	(57.638)	(22.632)	(37.638)	(21.190)
Participação dos minoritários			(189.264)	
Outros	2.557	2.086	26.725	32.281
Efeito de incorporação no caixa		176.471		497.142
Outros				(29.722)
Variação do capital circulante operacional				
Contas a receber de clientes	(187.260)	58.102	(672.731)	49.016
Estoques	(141.781)	(59.677)	(595.893)	(49.247)
Fornecedores	663.460	61.565	1.528.512	42.896
Impostos, taxas e contribuições	110.432	18.893	(257.079)	35.588
Outras contas a receber e a pagar, líquidos	(102.808)	(72.687)	250.852	(69.818)
Geração (aplicação) de caixa operacional	<u>380.976</u>	<u>749.719</u>	<u>73.210</u>	<u>1.140.370</u>
	Controladora		Consolidado	
	<u>2002</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2001</u>
Caixa inicial de controladas advindas de incorporação, incluídas na consolidação			84.200	
Aplicações financeiras de longo prazo			(34.669)	
Aquisição de ativos permanentes	(543.151)	(1.878.590)	(853.930)	(1.909.227)
Recebimento por venda de ativo permanente		43.922		43.920
Recebimento de dividendos	18.215			
Adiantamento para futuro aumento de capital		(858)		(604)
Aplicação de caixa em investimentos	(524.936)	(1.835.526)	(769.730)	(1.900.580)
Ingresso de recursos no exigível a longo prazo	123.396	919.475	1.056.511	721.521
Sociedades controladas, coligadas e interligadas	(269.136)	(42.655)	96.350	(171.776)
Pagamento de dividendos e participações	(11.242)	(89.309)	(11.242)	(98.009)
Outros	(105)	(23.125)	11.482	(35.912)
Geração (aplicação) de caixa em financiamentos	<u>(157.087)</u>	<u>764.386</u>	<u>1.153.101</u>	<u>415.824</u>
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes	<u>(301.047)</u>	<u>(321.421)</u>	<u>456.581</u>	<u>(344.386)</u>
Representado por				
Caixa e equivalentes, no início do período	336.974	658.395	364.484	708.870
Caixa e equivalentes, no final do período	<u>35.927</u>	<u>336.974</u>	<u>821.065</u>	<u>364.484</u>
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes	<u>(301.047)</u>	<u>(321.421)</u>	<u>456.581</u>	<u>(344.386)</u>

Essa demonstração foi preparada seguindo os critérios descritos nas Normas e Procedimentos Contábeis - NPC 20 - Demonstração do Fluxo de Caixa, emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

ANEXO G

Informações Trimestrais - ITR - 30 de Setembro de 2003

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Divulgação Externa
Legislação Societária

DATA-BASE - 30/09/2003

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código CVM 00482-0	2 - Denominação Social BRASKEM S.A.	3 - CNPJ 42.150.391/0001-70	4 - NIRE 292.000.6939
---------------------------	--	--------------------------------	--------------------------

01.02 - SEDE

1 - Endereço Completo Rua Eteno, 1.561	2 - Bairro ou Distrito COPEC	3 - CEP 42810-000	4 - Município Camaçari	5 - UF BA
6 - DDD 11	7 - Telefone 3443-9744	8 - Telefone -	9 - Telefone -	10 - Telex -
11 - DDD 11	12 - Fax 3023-1283	13 - Fax -	14 - Fax -	15 - E-mail www.braskem.com.br

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - Nome Paul Elie Altit	2 - Endereço Completo Av. das Nações Unidas, 4.777			3 - Bairro ou Distrito Alto Pinheiros	
4 - CEP 05477-000	5 - Município São Paulo	6 - UF SP	7 - DDD 11	8 - Telefone 3443-9531	10 - Telefone -
11 - Telex -	12 - DDD 11	13 - Fax 3443-9532	14 - Fax -	15 - Fax -	16 - E-mail paul.altit@braskem.com.br

01.04 - REFERÊNCIA/AUDITOR

Exercício Social em Curso		Trimestre Atual			Trimestre Anterior		
1 - Início	2 - Término	3 - Número	4 - Início	5 - Término	6 - Número	7 - Início	8 - Término
01/01/2003	31/12/2003	3	01/07/2003	30/09/2003	2	01/04/2003	30/06/2003
9 - Nome/Razão Social do Auditor PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes		10 - Código CVM 00287-9		11 - Nome do Responsável Técnico Marco Aurélio de Castro e Melo		12 - CPF do Responsável Técnico 078.020.188-46	

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - Trimestre Atual 30/09/2003	2 - Trimestre Anterior 30/06/2003	3 - Igual Trimestre Ex. Anterior 30/09/2002
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	1.280.406	1.226.091	1.226.091
2 - Preferenciais	2.172.290	2.172.290	2.172.222
3 - Total	3.452.696	3.398.381	3.398.313
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	53.008	53.008	54.620
6 - Total	53.008	53.008	54.620

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - Tipo de Empresa Empresa Comercial, Industrial e Outras	2 - Tipo de Situação Operacional	3 - Natureza do Controle Acionário Privada Nacional	4 - Código Atividade 1180200 - Petroquímica, Plástico, Borracha
5 - Atividade Principal Fabricação de produtos químicos e petroquímicos	6 - Tipo de Consolidação Total	7 - Tipo do Relatório dos Auditores Com Ressalva	

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - Item	2 - CNPJ	3 - Denominação Social
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - Item	2 - Evento	3 - Aprovação	4 - Provento	5 - Início Pagto.	6 - Tipo Ação	7 - Valor do Provento p/Ação
----------	------------	---------------	--------------	-------------------	---------------	------------------------------

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - Item	2 - Data da Alteração	3 - Valor do Capital Social (Reais Mil)	4 - Valor da Alteração (Reais Mil)	5 - Origem da Alteração	7 - Quantidade de Ações Emitidas (Mil)	8 - Preço da Ação na Emissão (Reais)
01	16/08/2002	1.845.399	643.810	Incorporação de Empresas	1.605.897	0,3200000000
02	31/03/2003	1.845.436	37	Incorporação de Empresas	68	0,0000000000
03	29/04/2003	1.847.767	2.331	Correção Monetária	0	0,0000000000
04	31/07/2003	1.887.422	39.655	Incorporação de Empresas	54.315	0,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - Data 31/10/2003	2 - Assinatura
------------------------	----------------

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>30/09/2003</u>	<u>30/06/2003</u>
1	Ativo Total	13.935.430	14.066.341
1.01	Ativo Circulante	2.511.732	2.245.499
1.01.01	Disponibilidades	101.368	55.348
1.01.01.01	Caixa e Bancos	100.868	54.858
1.01.01.02	Aplicações Financeiras	500	490
1.01.02	Créditos	1.255.951	916.793
1.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	1.194.660	892.016
1.01.02.02	Títulos e Valores Mobiliários	41.728	7.494
1.01.02.03	Títulos a Receber	19.563	17.283
1.01.03	Estoques	662.628	810.980
1.01.04	Outros	491.785	462.378
1.01.04.01	Impostos a Recuperar	347.188	238.370
1.01.04.02	Despesas Antecipadas	26.182	29.151
1.01.04.03	Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio	358	9.947
1.01.04.04	Adiantamentos a Fornecedores	26.549	16.452
1.01.04.05	Investimentos a Alienar	0	90.569
1.01.04.06	Outras Contas a Receber	91.508	77.889
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.728.861	2.170.631
1.02.01	Créditos Diversos	360.693	386.244
1.02.01.01	Títulos a Receber	339.805	338.787
1.02.01.02	Contas a Receber de Clientes	14.224	40.980
1.02.01.03	Adto. para Futuro Aumento de Capital	6.664	6.477
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	387.836	764.100
1.02.02.01	Com Coligadas	0	0
1.02.02.02	Com Controladas	360.054	737.627
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	27.782	26.473
1.02.02.03.01	Com Interligadas	27.782	26.473
1.02.03	Outros	980.332	1.020.287
1.02.03.01	Impostos a Recuperar	589.845	668.497
1.02.03.02	Depósitos Judiciais	126.629	118.732
1.02.03.03	Imposto de Renda Diferido	165.620	123.682
1.02.03.04	Estoques	59.833	59.833
1.02.03.05	Títulos e Valores Mobiliários	37.777	48.877
1.02.03.06	Outros	628	666
1.03	Ativo Permanente	9.694.837	9.650.211
1.03.01	Investimentos	4.531.419	4.438.685
1.03.01.01	Participações em Coligadas	27.899	26.686
1.03.01.02	Participações em Controladas	4.489.349	4.397.799
1.03.01.03	Outros Investimentos	14.171	14.200
1.03.02	Imobilizado	3.542.841	3.545.086
1.03.03	Diferido	1.620.577	1.666.440

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

Código	Descrição	30/09/2003	30/06/2003
2	Passivo Total	13.935.430	14.066.341
2.01	Passivo Circulante	4.691.161	4.943.282
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.622.400	2.176.940
2.01.02	Debêntures	0	49.470
2.01.03	Fornecedores	1.283.772	1.451.273
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	67.989	133.307
2.01.05	Dividendos a Pagar	754	754
2.01.06	Provisões	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	306.403	636.309
2.01.07.01	Com Controladas	306.403	634.479
2.01.07.02	Interligadas	0	1.830
2.01.08	Outros	409.843	495.229
2.01.08.01	Adiantamento de Clientes	229.586	287.851
2.01.08.02	Salários e Encargos Sociais	27.271	23.445
2.01.08.04	Adto. por Compra Direitos Creditórios	92.442	104.370
2.01.08.05	Outros	60.544	79.563
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	6.891.228	6.746.572
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.962.313	2.013.323
2.02.02	Debêntures	1.429.904	1.330.688
2.02.03	Provisões	695.193	676.718
2.02.03.01	Provisões para Perda em Investimentos	695.193	676.718
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	2.159.617	2.113.258
2.02.04.01	Com Controladas	1.350.399	1.300.255
2.02.04.02	Com Interligadas	4.882	8.667
2.02.04.03	Titulos a Pagar para Controlada	804.336	804.336
2.02.05	Outros	644.201	612.585
2.02.05.01	Fornecedores	61.657	59.656
2.02.05.02	Impostos e Contribuições a Recolher	484.359	489.580
2.02.05.03	Impostos e Contribuições Diferidos	9.853	10.000
2.02.05.04	Demais Contas a Pagar	88.332	53.349
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	2.353.041	2.376.487
2.05.01	Capital Social Realizado	1.887.422	1.847.767
2.05.01.01	Ações Ordinárias	706.305	666.650
2.05.01.02	Ações Preferenciais Classe "a"	1.174.887	1.174.887
2.05.01.03	Ações Preferenciais Classe "b"	6.230	6.230
2.05.02	Reservas de Capital	749.573	753.996
2.05.02.01	Correção Monetária do Capital	0	0
2.05.02.02	Isenção IR	749.293	753.716
2.05.02.03	Outras	280	280
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0
2.05.04.01	Legal	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos não Distribuídos	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(283.954)	(225.276)

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

Código	Descrição	01/07/2003 a	01/01/2003 a	01/07/2002 a	01/01/2002 a
		30/09/2003	30/09/2003	30/09/2002	30/09/2002
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	2.339.082	6.976.709	1.275.859	2.881.140
3.01.01	Mercado Interno	1.882.358	5.845.318	1.131.749	2.629.529
3.01.02	Mercado Externo	456.724	1.131.391	144.110	251.611
3.02	Deduções da Receita Bruta	(419.390)	(1.350.552)	(261.634)	(593.733)
3.03	Receita Líquida de Vendas E/ou Serviços	1.919.692	5.626.157	1.014.225	2.287.407
3.04	Custo de Bens E/ou Serviços Vendidos	(1.549.791)	(4.610.961)	(847.219)	(1.948.292)
3.05	Resultado Bruto	369.901	1.015.196	167.006	339.115
3.06	Despesas/receitas Operacionais	(478.043)	(547.649)	(1.793.790)	(2.311.072)
3.06.01	Com Vendas	(32.911)	(75.223)	(3.889)	(33.760)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(50.861)	(144.399)	(36.128)	(73.184)
3.06.03	Financeiras	(331.851)	(296.062)	(734.630)	(1.209.240)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	154.718	115.340	167.655	247.474
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(486.569)	(411.402)	(902.285)	(1.456.714)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	15.578	43.502	(7.377)	54.056
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(58.990)	(178.341)	(5.156)	(24.177)
3.06.05.01	Depreciações e Amortizações	(58.924)	(153.208)	(5.156)	(24.177)
3.06.05.03	Outras Despesas Operacionais	(66)	(25.133)	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(19.008)	102.874	(1.006.610)	(1.024.767)
3.06.06.01	Equivalência Patrimonial	35.316	80.982	(596.944)	(601.985)
3.06.06.02	Amortização (ágio) Deságio, Líquida	(37.209)	(134.725)	(49.455)	(109.596)
3.06.06.03	Varição Cambial	(10.714)	127.119	(273.636)	(226.611)
3.06.06.04	Provisão para Perda em Controladas	(6.399)	(8.294)	(86.575)	(86.575)
3.06.06.05	Incentivos Fiscais	0	0	0	0
3.06.06.06	Outros	(2)	37.792	0	0
3.07	Resultado Operacional	(108.142)	467.547	(1.626.784)	(1.971.957)
3.08	Resultado não Operacional	(5.697)	(22.426)	8	(47.207)
3.08.01	Receitas	45	1.178	26	43
3.08.02	Despesas	(5.742)	(23.604)	(18)	(47.250)
3.09	Resultado antes Tributação/Participações	(113.839)	445.121	(1.626.776)	(2.019.164)
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	13.076	(58.803)	0	57.234
3.11	IR Diferido	42.085	21.303	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros Sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/prejuízo do Período	(58.678)	407.621	(1.626.776)	(1.961.930)
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESSOURARIA (Mil)	3.399.688	3.399.688	3.343.693	3.343.693
	LUCRO POR AÇÃO		0,11990		
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,01726)		(0,48652)	(0,58676)

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS
1. Contexto operacional

(a) A Braskem S.A. (doravante denominada “Braskem” ou “Companhia”), é uma empresa operacional de primeira e segunda geração petroquímica, que tem por objetivo a fabricação, comércio, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, combustíveis e a produção e fornecimento de insumos utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico de Camaçari - BA, tais como: vapor, água, ar comprimido, energia elétrica, bem como a prestação de diversos serviços às mesmas empresas; e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

(b) Em 30 de setembro de 2003, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 2.179.429 mil (R\$ 1.304.990 mil - consolidado). Na composição do saldo consolidado estão incluídos R\$ 1.095.423 mil de adiantamentos de contratos de câmbio e adiantamentos de clientes no exterior, da Braskem e suas controladas, que serão liquidados com exportações futuras. Deve ser considerado que cerca de 67% dos financiamentos estão atualizados pela variação do dólar norte-americano, cuja cotação em 30 de setembro de 2003 era de US\$ 1,00 - R\$ 2,9234. Para a redução da demanda de capital circulante, a administração da Companhia e de suas controladas contam com: 1) a geração operacional bruta de caixa, superior a R\$ 1,7 bilhões no período de outubro de 2002 a setembro de 2003; 2) o alongamento do prazo de pagamento dos principais fornecedores; 3) a captação de recursos lastreada no fluxo de exportações; e 4) o alongamento do vencimento de empréstimos através de novas operações, a exemplo de captações em fase de negociação, em montante aproximado de R\$ 1.770.000 mil, no qual se inclui a emissão pública de debêntures mencionada na Nota(23(e)), bem como operação de securitização de recebíveis no montante de R\$ 200 milhões.

(c) Formação da Braskem

No processo de reestruturação societária do setor petroquímico brasileiro, divulgado ao mercado através dos fatos relevantes da Companhia datados de 31 de julho de 2001, 26 de julho de 2002, 14 de março de 2003 e 16 de julho de 2003, as principais alterações societárias podem ser assim sumariadas:

- Formação da Braskem, em 16 de agosto de 2002, com a incorporação dos ativos químicos e petroquímicos dos grupos Odebrecht e Mariani, compostos por OPP Produtos Petroquímicos S.A (“OPP PP”) e pela 52114 Participações S.A, então controladora da Nitrocarbono S.A. Estas incorporações, conforme previsto no Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação, foram realizadas mediante troca de ações dos Ativos Odebrecht/Mariani por novas ações emitidas pela Braskem, com base nos laudos de avaliação econômica das empresas envolvidas, elaborados por banco de investimento.

As variações patrimoniais ocorridas entre a data-base da incorporação, 31 de maio de 2002, e a data da Assembléia Geral Extraordinária, 16 de agosto de 2002, foram registradas na Companhia, por equivalência patrimonial, no montante negativo de R\$ 303.291 mil.

Com as incorporações acima mencionadas, o capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 1.201.590 mil para R\$ 1.845.399 mil, com a emissão de 579.397.986 novas ações ordinárias e 1.026.498.803 novas ações preferenciais classe “A”.

A Companhia assumiu os ágios contidos no patrimônio das empresas, incorporadas, sendo: (i) da investida OPP PP, R\$ 1.935.406 mil, cuja fundamentação econômica está diretamente relacionada à rentabilidade futura e à mais-valia dos ativos imobilizados das então controladas indiretas OPP Química S.A (“OPP Química”) e Trikem S.A (“Trikem”), definidas em laudos de avaliação emitidos por peritos independentes, e (ii) da 52114, R\$ 56.611 mil, cuja fundamentação econômica está diretamente relacionada à mais-valia dos ativos imobilizados da então controlada Nitrocarbono S.A (“Nitrocarbono”).

Conforme disposição legal, o ato de concentração relativo à mudança de controle da Braskem foi tempestivamente notificado aos órgãos de defesa da concorrência. em julho de 2002, a referida operação obteve parecer favorável da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE). em 2 de maio de 2003, foi publicado o resultado do parecer da SDE - Secretaria de Direito Econômico, favorável à operação, sem qualquer restrição. a operação foi encaminhada para apreciação e análise do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e encontra-se pendente de julgamento até a presente data.

- Cisão parcial da controlada Odebrecht Química S.A. (“Odequi”), em março de 2003, correspondente à sua participação na OPP Química e, subsequentemente, incorporação da OPP Química, da Nitrocarbono S.A e da Econômico S.A. Empreendimentos - ESAE pela Companhia. Essas incorporações foram realizadas com base nos patrimônios líquidos contábeis de 31 de dezembro de 2002.

As variações patrimoniais das empresas incorporadas, ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2003, passaram a integrar o patrimônio líquido da Companhia. Portanto no resultado da Companhia em 2003, estão contidos os valores advindos das companhias incorporadas. Desta forma, para melhor comparabilidade entre as

demonstrações dos períodos findos em 30 de setembro de 2003 e de 2002, a seguir estão sendo apresentados os resultados obtidos pelas empresas incorporadas no 3º trimestre e período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002:

**Demonstração do resultado das empresas incorporadas
(3º trimestre e período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002)**

	Em milhares de reais	
	<u>3º trimestre</u>	<u>OPP Química acumulado do período</u>
Demonstração do resultado		
Receita bruta das vendas		
Mercado interno	599.754	1.615.087
Mercado externo	98.554	420.086
Tributos, fretes e devoluções sobre vendas	(172.914)	(471.410)
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	<u>(407.239)</u>	<u>(1.267.937)</u>
Lucro bruto	<u>118.155</u>	<u>295.826</u>
Despesas operacionais, líquidas	(568.747)	(1.252.175)
Despesas não operacionais, líquidas	<u>(13.000)</u>	<u>(36.416)</u>
Prejuízo antes do imposto de renda	(463.592)	(992.763)
Imposto de renda	<u>147</u>	<u>368</u>
Prejuízo do período	<u><u>(463.445)</u></u>	<u><u>(992.395)</u></u>

**Demonstração do resultado das empresas incorporadas (continuação)
(3º trimestre e período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002)**

	Em milhares de reais			
	Nitrocarbano		ESAE	
	<u>3º trimestre</u>	<u>acumulado do período</u>	<u>3º trimestre</u>	<u>acumulado do período</u>
Demonstração do resultado				
Receita bruta das vendas				
Mercado interno	71.132	169.482		
Mercado externo	7.980	21.480		
Tributos, fretes e devoluções sobre vendas	(11.153)	(28.301)		
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	<u>(58.092)</u>	<u>(153.139)</u>		
Lucro bruto	<u>9.867</u>	<u>9.522</u>		
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	(15.344)	(28.145)	8.362	14.676
Despesas não operacionais, líquidas	<u>(12)</u>	<u>(1.016)</u>		
Lucro (prejuízo) antes da contribuição social e do imposto de renda	(5.489)	(19.639)	8.362	14.676
Contribuição social e imposto de renda	<u>584</u>	<u>1.732</u>		
Lucro líquido (prejuízo) do período	<u><u>(4.905)</u></u>	<u><u>(17.907)</u></u>	<u><u>8.362</u></u>	<u><u>14.676</u></u>

- Aumento do capital social da Companhia em R\$ 37 mil, em 31 de março de 2003, subscrito e integralizado mediante versão do Patrimônio Líquido da Nitrocarbano, já descontada a participação que a Companhia detinha no capital social da própria investida. Foram emitidas 67.698 ações preferenciais classe "A" e o capital social passou a ser de R\$ 1.845.436 mil. As ações que não puderam ser atribuídas aos acionistas da Nitrocarbano em função do exercício do direito de retirada, foram vendidas em bolsa de valores, conforme deliberação da Assembléia de Acionistas.

- Ainda em março de 2003, a Companhia aportou capital na Odequi com as ações da Trikem e OPE Investimentos S.A. (“OPE Investimentos”), as quais passaram a fazer parte do ativo da Companhia com a incorporação da OPP Química. Este aumento de capital teve por base as demonstrações contábeis de 28 de fevereiro de 2003.
- A Companhia, mediante Instrumento Particular de Assunção de Dívida, datado de 30 de junho 2003, assumiu a dívida que a controlada Copene Participações S.A. (“Copene Participações”) mantinha junto a Polialden Petroquímica S.A. (“Polialden”), baseado no saldo de 31 de maio de 2003, no montante de R\$ 30.158 mil.

Mediante o mesmo Instrumento Particular de Assunção de Dívida, a Companhia assumiu o passivo referente aos financiamentos obtidos pela Copene Participações junto ao BNDES (31 de maio de 2003 – R\$ 38.910 mil) para a compra de ações da privatização da Polialden e Politen Indústria e Comércio S.A. (“Politen”).

- A controlada Copene Participações, em 30 de junho de 2003, reduziu seu capital em R\$ 338.125 mil, sem alteração do número de ações. em razão desta redução, a Companhia recebeu ações que a Copene Participações detinha na Polialden e na Politen, nos montantes de R\$ 177.503 mil e R\$ 160.622 mil, respectivamente.
- Em julho de 2003, a Companhia aumentou sua participação no capital votante de suas controladas Trikem e Polialden, de 69,40% para 92,91% e de 66,70% para 100%, respectivamente, mediante negociação com seus acionistas minoritários, Nissho Iwai Corporation (“Nissho Iwai”) e Mitsubishi Chemical Corporation (“Mitsubishi”).

A Mitsubishi alienou sua participação na Trikem e Polialden pelos montantes de R\$ 28.008 mil e R\$ 16.173 mil, respectivamente. a Companhia efetuou um pagamento à vista equivalente a 10% do preço global de aquisição, correspondente a R\$ 4.460 mil, e o saldo remanescente, convertido em dólares americanos, será pago em 4 anos, podendo este ser antecipado com algumas condições contratuais. Caso as ações judiciais movidas pelos acionistas detentores de ações preferenciais classe “B” contra a Polialden sejam decididas em última instância favoravelmente à Polialden, ou caso as partes cheguem a um acordo definitivo sobre a questão, a Mitsubishi fará jus a um recebimento adicional de R\$ 21.570 mil. Na hipótese de decisão final desfavorável, a Mitsubishi fará jus a um recebimento adicional de R\$ 5.400 mil. Esse pagamento será feito juntamente com a parcela remanescente do preço de aquisição ou, caso o desfecho das ações judiciais ocorra após o pagamento da totalidade do preço de aquisição, em 6 dias contados da data do desfecho das referidas ações. Recentemente foi proferida sentença de 1ª instância, julgando a ação totalmente improcedente, declarando legítimo o tratamento diferenciado atribuído às ações preferenciais da Polialden, tendo em vista que tais ações foram emitidas com fundamento em legislação especial sobre a aplicação de incentivos fiscais.

A Nissho Iwai optou pela troca de sua participação na Trikem e Polialden pela participação na Companhia, com base na relação de troca de: (i) uma ação ordinária de emissão da Companhia por 69,47 ações ordinárias de emissão da Trikem e (ii) uma ação ordinária de emissão da Companhia por 1,89 ações ordinárias de emissão da Polialden.

A transferência das ações ordinárias de emissão da Trikem e da Polialden detidas pela Nissho Iwai para a Companhia, deu-se através da versão do patrimônio líquido da NI Participações Ltda. (“NI Par”), empresa controlada pela Nissho Iwai, cujos únicos ativos eram as participações no capital da Trikem e da Polialden. O Laudo de Avaliação Contábil da companhia incorporada foi elaborado por peritos independentes, levantado em 31 de maio de 2003, data-base da incorporação, e submetido à aprovação em Assembléia de Acionistas.

No caso dos demais acionistas detentores de ações ordinárias da Trikem, como a Portus – Instituto de Seguridade Social (“Portus”), detentora de 1.522.312.099 ações ordinárias representativas de 7,09% do seu capital votante, e os demais acionistas pessoas físicas, representando 0,0025% do capital votante, a Companhia encaminhou, em 29 de agosto de 2003, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o registro de oferta pública por aumento de participação, de modo a dar oportunidade aos referidos acionistas de migrar para a Braskem de acordo com a mesma relação de troca estabelecida em condições comutativas com a Nissho Iwai.

- Em agosto de 2003, a controlada Odequi permutou com o BNDES Participações S.A (“BNDESPAR”), 302.648.996 ações preferenciais da Trikem representativas de 0,49 % do capital total, recebendo em troca 27.268.260 ações da CINAL – Companhia Alagoas Industrial (“CINAL”) sendo, 9.553.982 ordinárias, 12.937.290 preferenciais classe “A” e 4.776.988 preferenciais classe “C”, representativas de 15,97% do capital total.
- Ainda em agosto de 2003, a Trikem adquiriu, da controladora Odequi, as ações ora adquiridas da CINAL pelo valor patrimonial de R\$ 13.219 mil (Nota 8 (d)).

- Em agosto de 2003, a Companhia permutou as ações preferenciais classe “C” da NORCELL S.A. (“NORCELL”) de sua propriedade, correspondentes a 10,54% do capital social, por ações ordinárias da CETREL S.A. – Empresa de Proteção Ambiental (“CETREL”), de propriedade da Klabin S.A., correspondentes a 4,99% do capital social. a participação da Companhia na CETREL passou de 21,08% para 26,07%. Nesta operação foi apurado um ágio, pela Braskem, sobre as ações da CETREL, no montante de R\$ 6.929 mil. Este ágio está fundamentado na rentabilidade futura da CETREL, sendo amortizado pelo período de até 10 anos, a partir de agosto de 2003.
- Através de Contrato Particular de Compra e Venda de ações, firmado em 31 de julho de 2003, a Companhia alienou integralmente sua participação na NORCELL para a Klabin S.A, pelo valor de US\$ 25,170 mil, inicialmente previsto para ser recebido a prazo, em 32 parcelas trimestrais, sendo a partir de outubro de 2003. em setembro de 2003, a Companhia negociou o recebimento antecipado das parcelas, mediante deságio equivalente a R\$ 28.070 mil.

A Companhia e suas controladas, como participantes do processo de reestruturação da indústria petroquímica brasileira, poderão vir a ser afetadas econômica e/ou societariamente pelo desfecho deste processo.

(d) Governança Corporativa

A Braskem foi concebida consoante as mais modernas práticas de governança corporativa, perseguindo princípios que privilegiam a transparência e o respeito a seus acionistas, criando condições para o desenvolvimento e manutenção de um relacionamento de longo prazo junto a seus investidores.

Este compromisso é ratificado no Novo Estatuto Social da Companhia, que prevê, por exemplo, em caso de alienação de controle, a extensão do direito de venda em iguais condições a 100% dos acionistas em todos os tipos de ações (ordinárias e preferenciais classes “A” e “B”), além do funcionamento, em regime permanente, do Conselho Fiscal, no qual é assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleição de um membro e seu respectivo suplente.

Tais princípios estão presentes também no Novo Código de Conduta da Braskem, e em suas Políticas de Divulgação de Informações ao Mercado e de Negociação de Ações.

Culminando esse esforço, no dia 13 de fevereiro de 2003, a Braskem aderiu ao Nível 1 de Governança Corporativa Diferenciada da BOVESPA, que estabelece, principalmente, o comprometimento da Companhia com melhorias na prestação de informações ao mercado e na dispersão acionária (25% de “free-float”). Por ocasião da adesão ao Nível 1, a Braskem assumiu o compromisso de aderir ao Nível 2 da BOVESPA em um período de até dois anos.

2. Apresentação das demonstrações financeiras e práticas contábeis

I Demonstrações financeiras pela legislação societária

Na avaliação comparativa das informações trimestrais dos períodos de nove meses e três meses findos em 30 de setembro de 2003 em relação a 30 de setembro de 2002 e a 30 de junho de 2003, os seguintes principais aspectos devem ser considerados:

<u>Principais aspectos</u>	<u>Nota Explicativa</u>
Incorporação da OPP Química, Nitrocarbono e ESAE em 31 de março de 2003	Nota 1(c)
Reestruturação societária na controlada Copene Participações	Nota 1(c)
Aumento das participações nas controladas Trikem e Polialden	Nota 1(c)
Capitações de recursos - MTN	Nota 11 (e) e 23 (a)
Alienação investimento na NORCELL	Nota 1 (c)

As informações trimestrais da Companhia foram elaboradas e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e também em atendimento às normas e procedimentos determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podendo ser assim sumariadas:

(a) Uso de estimativas

Na elaboração das informações contábeis é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. As informações contábeis incluem, portanto, várias estimativas referentes a seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, amortização de ágios, provisões necessárias para passivos contingentes, determinação das provisões para imposto de renda e outras similares.

(b) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência. a provisão para o imposto de renda e a despesa de ICMS são constituídas incluindo as parcelas de incentivos fiscais, sendo a parcela correspondente à isenção e redução desses tributos creditada em conta de reserva de capital.

A Companhia vem reconhecendo no resultado do exercício o valor de mercado dos contratos de derivativos, tendo como contrapartida contas do ativo ou passivo, para os contratos com valores positivos ou negativos, respectivamente (Nota 19(b)). em 30 de setembro de 2003, o valor de mercado dos contratos é positivo em R\$ 33.810 mil (R\$ 38.083 mil, positivo, em 30 de setembro de 2002).

As transações de vendas efetuadas entre a Companhia e as empresas incorporadas (Nota 1(c)) ocorridas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2003, foram devidamente eliminadas, sendo os tributos referente a essas vendas, no montante de R\$ 24.191 mil, reclassificados para a rubrica de “Outras despesas operacionais”.

(c) Ativos circulante e realizável a longo prazo

As aplicações financeiras e os títulos e valores mobiliários estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos encerramentos dos exercícios/períodos e ajustado por provisão para perda, quando aplicável.

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior ao custo de reposição ou ao valor de realização. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para cobrir as possíveis perdas na realização dos créditos, que leva em consideração o histórico de perdas da Companhia e inclui os valores em litígio.

Considerando-se as disposições das deliberações CVM nºs 273 e 371, o imposto de renda diferido é demonstrado pelo seu valor provável de realização, previsto para ocorrer conforme descrito na Nota 14 (b) .

Os demais ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo.

(d) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- os investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial, acrescidos do saldo de ágio (deságio) a amortizar. Os ágios têm como fundamentos econômicos a mais-valia dos ativos e a rentabilidade futura dos investimentos e são amortizados conforme descrito na Nota 8. Os demais investimentos são avaliados pelo custo de aquisição.
- o imobilizado é demonstrado ao custo e, a partir do exercício de 1997, inclui os juros capitalizados durante a ampliação da capacidade de produção das fábricas.
- a depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 9.
- a amortização do diferido é realizada pelo prazo de até 10 anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados. Os ágios, de empresas incorporadas, são fundamentados em rentabilidade futura e amortizados pelo prazo de até 10 anos.

(e) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos. a provisão para perda nos investimentos em sociedades controladas é constituída sobre o patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) dessas sociedades e classificada em conta de exigível a longo prazo, em contrapartida do resultado de equivalência patrimonial.

II Demonstrações financeiras consolidadas

(a) As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de forma condizente com os critérios previstos na legislação societária brasileira, práticas contábeis adotadas no Brasil e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e das suas controladas e controladas em conjunto, nas quais mantém controle acionário direto e indireto, como a seguir apresentado:

	Participação direta no capital total (%)			
	Sede (País)	Set/03	Jun/03	Set/02
Controladas				
Copene COPENE MONÔMEROS ESPECIAIS S.A. ("COPENE MONOMEROS")	Brasil	87,24	87,24	87,24
TEGAL - Terminal de Gases Ltda. ("TEGAL") (i)	Brasil	84,36	84,36	82,00
CPN Incorporated Ltd. ("CPN Inc.")	Cayman Islands	100,00	100,00	100,00
CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda. ("CPN Distribuidora")	Brasil	100,00	100,00	100,00
Copene Participações S.A.	Brasil	100,00	100,00	43,69
ESAE (ii)	Brasil			100,00
Proppet Overseas Ltd. ("Proppet Overseas")	Bahamas	100,00	100,00	100,00
Odequi Investments Ltd. ("OIL")	Bahamas	100,00	100,00	100,00
Odequi Overseas Inc. ("OVERSEAS")	Cayman Islands	100,00	100,00	100,00
Odequi (iii)	Brasil	98,63	98,63	98,39
OPP Química (ii)	Brasil			100,00
Trikem (iv)	Brasil	10,06	1,77	1,77
OPP Finance Ltd. ("OPP Finance") (xiii)	Cayman Islands	100,00	100,00	100,00
OQPA Administração e Participações Ltda. ("OQPA") (xiii)	Brasil	100,00	100,00	100,00
CPP - Companhia Petroquímica Paulista ("CPP")(xiii)	Brasil	90,71	90,71	90,71
Lantana Trading Company Inc. ("Lantana")(xiii)	Bahamas	100,00	100,00	100,00
Investimentos Petroquímicos Ltda. ("IPL") (xiii)	Brasil	100,00	100,00	100,00
Polialden (v)	Brasil	56,27	42,64	
Nitrocarbono (ii)	Brasil			100,00
Controladas em conjunto (vi)				
CETREL S.A. - Empresa de Proteção Ambiental ("CETREL") (vii)	Brasil	26,07	21,08	18,46
Codeverde Companhia de Desenvolvimento Rio Verde ("CODEVERDE")	Brasil	35,42	35,42	35,42
NORCELL S.A. ("NORCELL") (viii)	Brasil			88,42
Politeno (v)	Brasil	33,49	33,49	
COPEL - Companhia Petroquímica do Sul ("COPEL") (ix)	Brasil	23,67	23,67	20,67

As participações indiretas incluídas na consolidação correspondem a:

	Participação no capital total (%)			
	Sede (País)	Set/03	Jun/03	Set/02
Controladas diretas da Odequi				
OPE Investimentos (x) (xiii)	Brasil	89,41	89,41	89,41
Trikem (xi)	Brasil	41,02	41,51	38,09
Controladas diretas da Trikem				
CINAL (xii)	Brasil	63,03	47,06	47,60
CPC Cayman Ltd. ("CPC Cayman")	Cayman Islands	100,00	100,00	100,00
TRK Brasil Trust S.A. ("TRK")	Brasil	100,00	100,00	99,50
Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda. ("OMML")	Brasil	100,00	100,00	99,99
Controlada direta da COPEL - Companhia Petroquímica do Sul				
COPEL - International Trading Inc.	Bahamas	100,00	100,00	
Controlada direta da NORCELL (viii)				
COPEL Florestal Ltda.	Brasil		100,00	100,00

- (i) No consolidado, a participação no capital social da TEGAL, incluindo a participação da Trikem, monta a 90,79%.
- (ii) Empresas incorporadas em 31/03/03 (Nota 1 (c)).
- (iii) No consolidado, a participação total no capital social da Odequi, incluindo a participação da controlada OVERSEAS, monta a 100%.
- (iv) No consolidado, a participação total no capital da Trikem, incluindo a participação da controlada Odequi, monta a 51,08%.
- (v) Investimentos consolidados em setembro de 2002 via, a então controlada ESAE. Conforme descrito na Nota 1(c), em junho de 2003, a Companhia passou a ter participação direta na Polialden e na Politeno.
- (vi) Os investimentos foram consolidados proporcionalmente, na forma prevista na Instrução CVM nº 247/96.
- (vii) No consolidado, a participação no capital social da CETREL, incluindo as participações das controladas Trikem e Polialden, monta a 41,02%.
- (viii) Investimento alienado em agosto de 2003 (Nota 1(c)).
- (ix) No consolidado, a participação no capital social da COPEL, incluindo a participação da controlada OPE Investimentos, monta a 29,46%.
- (x) No consolidado, a participação total no capital da OPE Investimentos, incluindo a participação da controlada OVERSEAS, monta a 100%.
- (xi) Em agosto de 2003, a Odequi permutou com o BNDESPAR 0,49% do capital total da Trikem. (Nota 8(d)).
- (xii) Em agosto de 2003, a Trikem adquiriu 15,97% do capital total da CINAL, em operação de permuta entre Odequi e BNDESPAR.
- (xiii) Investimentos consolidados em setembro de 2002, pela então controlada OPP Química.

- (b) Nas demonstrações financeiras consolidadas foram eliminados os investimentos na proporção da participação das investidoras nos patrimônios líquidos e nos resultados das investidas, assim como os saldos ativos e passivos, as receitas e despesas e os lucros não realizados decorrentes de operações realizadas entre as empresas consolidadas. Nas sociedades controladas pela Companhia foram destacadas as participações dos acionistas minoritários no balanço patrimonial e no resultado dos períodos.
- (c) Para melhor apresentação das informações financeiras consolidadas, a participação recíproca da Copene Participações na Companhia, decorrentes em função da reestruturação societária comentada na Nota 1(c), teve o valor de seu investimento reclassificado como ações em tesouraria. a conciliação entre o resultado do período de nove meses e o patrimônio líquido da controladora e do consolidado em 30 de setembro de 2003 é a seguinte:

	<u>Em milhares de reais</u>	
	<u>Patrimônio líquido</u>	<u>Lucro líquido do período de nove meses</u>
Controladora	2.353.041	407.621
Participação recíproca apresentada como ações em tesouraria	(13.110)	
Exclusão do ganho sobre a venda da OPE Investimentos (*)	<u>(33.665)</u>	<u>3.091</u>
Consolidado	<u>2.306.266</u>	<u>410.712</u>

(*) Exclusão do ganho sobre a venda de 1.011.660 ações do investimento na OPE Investimentos , entre a OIL e a OPP Química, e a amortização do respectivo ágio.

3. Contas a receber de clientes

	<u>Em milhares de reais</u>	
	<u>Set/03</u>	<u>Jun/03</u>
Cientes		
Mercado interno	834.456	772.727
Mercado externo	624.620	484.881
Duplicatas descontadas	(105.089)	(175.460)
Adiantamentos sobre cambiais entregues	(80.598)	(88.464)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(64.505)</u>	<u>(60.688)</u>
	1.208.884	932.996
No realizável a longo prazo	<u>(14.224)</u>	<u>(40.980)</u>
No ativo circulante	<u>1.194.660</u>	<u>892.016</u>

A Companhia vem adotando uma política adicional de recebimento das contas a receber de clientes no mercado interno, a qual consiste, principalmente, na alienação dos seus direitos creditórios para uma companhia securitizadora de recebíveis que, com os recursos captados mediante a colocação de debêntures, efetua o pagamento à Companhia em prazo inferior ao de vencimento desses direitos junto ao cliente.

Em 6 de junho de 2002, a OPP Química realizou operação de captação de recursos com a Multichem Trust S.A. (“Multichem”) no montante de R\$ 124.250 mil, firmada em instrumento contratual de cessão, sob a forma de adiantamento para aquisição de direitos creditórios, provenientes de futuras vendas no mercado interno para a Borealis OPP S.A. a fundamentação dessa operação está diretamente relacionada à operação de colocação de debêntures de emissão da Multichem, em andamento, sob a coordenação do UNIBANCO, com prazo final de vencimento em 1º de outubro de 2006, registrado na rubrica “Adiantamentos por compra de direitos creditórios”. em 2003, foi iniciada a amortização dessa operação.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização do contas a receber e contempla os créditos em litígio.

4. Estoques

	Em milhares de reais	
	Set/03	Jun/03
Produtos acabados	266.027	270.590
Produtos em processo	70.040	56.995
Matérias-primas, insumos de produção e embalagens	102.766	152.801
Almoxarifado e materiais de manutenção (*)	123.948	120.747
Adiantamentos a fornecedores	49.663	124.774
Importações em andamento e outros	<u>110.017</u>	<u>144.906</u>
Total	722.461	870.813
No realizável a longo prazo	<u>(59.833)</u>	<u>(59.833)</u>
No ativo circulante	<u><u>662.628</u></u>	<u><u>810.980</u></u>

(*) Com base no seu giro, parte dos estoques de materiais de manutenção foi classificada no realizável a longo prazo.

Os adiantamentos a fornecedores e os gastos com importações em andamento estão ligados, principalmente, às operações de aquisição de nafta petroquímica, que é a principal matéria-prima da Companhia.

5. Sociedades ligadas

	Em milhares de reais			
	Ativo circulante		Realizável a longo prazo	
	Contas a receber de clientes	Títulos a receber	Títulos a receber	Saldos Sociiedades ligadas
Controladas				
COPENE MONÔMEROS	10.941			
TEGAL	2			434
CPN Inc.	56.505			318.357
Lantana	241.789			32.634
Proppet Overseas				3.481
Odequi				56
Polialden	24.015			
Polialden América Inc.	2.340			
Trikem (*)	44.521	19.376	72.819	
OQPA			266.986	
Controladas em conjunto				
CETREL	13			
Politeno	15.641			
COPEL	17.053			
Coligada				
Borealis OPP S.A.		187		
Interligadas				
Petrobras Petróleo Brasileiro S.A.				27.161
Outros				5.713
Em 30 de setembro de 2003	<u>412.820</u>	<u>19.563</u>	<u>339.805</u>	<u>387.836</u>
Em 30 de junho de 2003	<u>291.429</u>	<u>17.283</u>	<u>338.787</u>	<u>764.100</u>

	Em milhares de reais				
	Saldos				
	Passivo circulante		Exigível a longo prazo		
	Fornecedores	Títulos a Pagar	Fornecedores	Títulos a Pagar	Sociedades ligadas
Controladas					72.981
COPENE MONÔMEROS	737				
TEGAL	721				985
CPN Distribuidora					
Odequi		291.473		804.336	
Polialden		4.694			377.403
Trikem	1.514				823.210
OPE Investimentos					75.604
Controladas em conjunto					
CETREL	848				
COPEL	719.561				
Interligadas					
Petrobras Petróleo Brasileiro S.A.	411.663		36.257		
Petrobras Distribuidora S.A.	8.168		22.579		
COPENER - Copene Energética S.A.					4.789
Outros					308
Em 30 de setembro de 2003	<u>1.143.212</u>	<u>306.403</u>	<u>58.836</u>	<u>804.336</u>	<u>1.355.281</u>
Em 30 de junho de 2003	<u>1.164.585</u>	<u>636.309</u>	<u>55.787</u>	<u>804.336</u>	<u>1.308.922</u>

O saldo de títulos a pagar para a Odequi será liquidado de acordo com o cronograma definido entre as partes, com vencimento até junho de 2005.

Em 30 de junho de 2003, a Companhia, com base no Instrumento Particular de Assunção de Dívidas e Outras Avenças, assumiu a dívida que a Copene Participações possuía junto à Polialden, no montante de R\$ 30.158 mil (Nota 1(c)).

	Em milhares de reais	
	Transações	
	Vendas de produtos/receitas	Compras de matérias-primas e utilidades/despesas
Controladas		
COPENE MONÔMEROS	49.375	842
TEGAL	55	
CPN Inc.	279.380	
Copene Participações	225	35
Lantana	333.178	
Proppet Overseas	316	
Odequi	55.207	5.738
Polialden	168.721	52.695
Polialden América Inc.	1.543	
Trikem	376.815	135.769
Controladas em conjunto		
CETREL	68	
Políteno	520.423	
COPEL	82.084	1.478.665
Coligada		
Borealis OPP S.A.		231
Interligadas		
Petrobras Petróleo Brasileiro S.A.	2.124	2.269.408
Petrobras Distribuidora S.A.		145.071
Outros	135	
Em 30 de setembro de 2003	<u>1.869.649</u>	<u>4.088.454</u>
Em 30 de setembro de 2002	<u>1.288.699</u>	<u>1.338.737</u>

Em “contas a receber de clientes” e a pagar a “fornecedores” são apresentados os saldos das transações efetuadas com sociedades ligadas, decorrentes, principalmente, de operações mercantis de compra e venda de mercadorias e serviços, realizadas em condições de preços e prazos equivalentes às médias praticadas com terceiros, considerando os seguintes aspectos:

- preço de venda do eteno é resultante de um processo de divisão de margem com as companhias de segunda geração do setor petroquímico. Este processo consiste em ratear a margem bruta proporcionalmente ao retorno dos investimentos. Os preços praticados para os demais produtos são estabelecidos com base em vários fatores de mercado, inclusive internacional.
- preço da nafta fornecida pela Petrobras, é negociado com a Braskem e as demais centrais petroquímicas, tomando-se como referência o preço praticado no mercado europeu. a Companhia também está importando nafta, em volume equivalente a 30% do seu consumo. a referência de preço é a do mercado internacional (ARA).
- As vendas de produtos vinculadas às operações de vender ficam registradas em conta específica no grupo de clientes até a data da liquidação da operação.

Em sociedades ligadas são apresentados os saldos de contas correntes, como segue:

<u>Empresas participantes</u>	<u>Encargos financeiros</u>	<u>Em milhares de reais</u>	
		<u>Set/03</u>	<u>Jun/03</u>
Controladas			
Realizável a longo prazo			
CPN Inc.	variação cambial do US\$ + juros de 8,30% a.a.	318.357	365.634
Lantana	variação cambial do US\$ + juros de 3,80% a.a.	32.634	31.551
Odequi	100% CDI	56	331.640
Proppet Overseas	variação cambial do US\$	3.481	
TEGAL	100% CDI	434	
Exigível a longo prazo			
COPENE MONÓMEROS	Sem encargos	72.981	67.534
CPN Distribuidora	100% CDI	985	986
Polialden	100% CDI + 0,68% a.a. (média ponderada)	377.403	346.719
Trikem	100% CDI + 0,63% a.a. (média ponderada)	823.210	812.603
OPE Investimentos	100% CDI	75.604	72.093

As contas correntes são movimentadas através da utilização das disponibilidades diárias de recursos financeiros em caixa único, para a liquidação de obrigações dos correntistas. Fazem parte como correntistas a Companhia e suas controladas diretas e indiretas. a incidência de encargos financeiros sobre as remessas e saldos no caixa único é pactuada entre as correntistas, levando-se em conta o custo de captação de recursos por cada um dos participantes junto a instituições financeiras, de forma que os encargos de captação são pagos/repassados para a Companhia.

6. Tributos a recuperar

	<u>Em milhares de reais</u>	
	<u>Set/03</u>	<u>Jun/03</u>
ICMS a recuperar	177.170	73.802
IPI a recuperar (operações correntes)	54.700	51.175
IPI alíquota zero (i)	541.649	627.161
Crédito presumido IPI		10.280
PIS - Decretos lei 2.445 e 2.449/88 (ii)	31.966	29.276
Imposto de renda a compensar	67.928	53.558
Imposto sobre lucro líquido (iii)	51.033	49.737
Outros	<u>12.587</u>	<u>11.878</u>
	937.033	906.867
Menos: curto prazo	<u>(347.188)</u>	<u>(238.370)</u>
Realizável a longo prazo	<u><u>589.845</u></u>	<u><u>668.497</u></u>

(i) IPI alíquota zero

Em julho de 2000, a incorporada OPP Química ajuizou medida judicial para sustentar a aplicação plena do princípio da não-cumulatividade do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), requerendo o direito ao crédito do imposto nas aquisições de matérias-primas e insumos isentos, não tributados ou tributados à alíquota zero.

Em 19 de dezembro de 2002, o Supremo Tribunal Federal - STF, baseado em suas decisões plenárias precedentes sobre a matéria, julgou o Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda Nacional e confirmou integralmente a decisão do Tribunal Regional Federal - TRF da 4ª Região, reconhecendo o direito ao crédito de IPI sobre tais aquisições, abrangendo os dez anos anteriores à propositura da ação, e a aplicação da respectiva correção monetária e taxa SELIC no período, até a data do efetivo aproveitamento dos créditos.

A decisão do STF foi objeto de Agravo Regimental no qual a Fazenda Nacional não mais questiona o direito ao crédito de IPI em si, mas alega imprecisões da decisão quanto a aspectos relativos ao caso de insumos e matérias-primas não tributados, a correção monetária dos créditos e a alíquota a ser utilizada para fins de cálculo dos créditos. Todavia, todos esses aspectos já foram definidos nos acórdãos do STF e do TRF favoráveis à OPP Química, ou mesmo nas decisões plenárias precedentes do STF, razão pela qual o referido Agravo Regimental não representa qualquer possibilidade de modificação do direito da OPP Química já tutelado na última instância do Poder Judiciário, conforme posição dos seus assessores jurídicos.

Considerando o acima exposto, em dezembro de 2002, a OPP Química registrou créditos no montante de R\$ 1.030.125 mil. Do total do valor registrado, o montante de R\$ 265.581 mil havia sido compensado com o próprio IPI devido pela OPP Química. Quanto à parcela remanescente, a administração, fundamentada em projeções de resultados e performances futuras, estima que esta será compensada integralmente até o ano de 2005, inclusive com outros tributos devidos pela Companhia. de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2003 foram compensados R\$ 290.932 mil.

Essa medida judicial refere-se exclusivamente aos estabelecimentos situados no Rio Grande do Sul. Processos idênticos, abrangendo a Trikem, a Polialden, além da unidade industrial da incorporada OPP Química, situada no Estado da Bahia, estão tramitando nos tribunais de primeira e segunda instâncias. a apuração e reconhecimento contábil dos créditos envolvidos nesses processos serão determinados observando-se os elementos específicos de cada decisão final, não sendo praticável a determinação dos valores nas atuais circunstâncias.

(ii) PIS – Decretos Lei nºs 2.445/88 e 2.449/88

Considerando a declaração de inconstitucionalidade dos Decretos Lei nºs 2.445/88 e 2.449/88, conforme Resolução do Senado Federal nº 49 de 1995, bem como a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça acerca do critério de cálculo da contribuição ao PIS nos termos da Lei Complementar nº 7 de 1970, e a posição favorável dos seus assessores jurídicos, a Companhia registrou crédito relativo a contribuição ao PIS, decorrente de pagamentos efetuados a maior no montante de R\$ 43.638 mil, integralmente compensado. em razão da mesma jurisprudência, as incorporadas OPP Química e CPN Administradora registraram créditos, ainda não compensados, no valor de R\$ 31.966 mil.

(iii) Imposto sobre o lucro líquido

Em 1992, a Companhia impetrou Mandado de Segurança objetivando assegurar o direito de não recolher o Imposto sobre o Lucro Líquido (“ILL”), à alíquota de 8%, calculada na data do encerramento dos períodos-base de 1989 a 1992.

Por força de decisão transitada em julgado, declarando a inconstitucionalidade do artigo 35 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Companhia procedeu ao levantamento dos depósitos judiciais, em 23 de julho de 1997, relativos aos recolhimentos efetuados de agosto de 1991 a março de 1993 (anos-base de 1991 e 1992), no total de R\$ 7.244 mil.

Os valores referentes aos períodos-base de 1989 e 1990, por terem sido recolhidos diretamente à União, foram objeto de Ação Ordinária para compensação com tributos federais ou restituição, cujo valor de R\$ 22.900 mil foi apropriado no resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997. Esse valor, devidamente atualizado para 30 de setembro de 2003, monta a R\$ 40.188 mil, o qual já foi inclusive objeto de confirmação em perícia contábil determinada em juízo. a Companhia possui, ainda, créditos no valor de R\$ 10.845 mil oriundos da incorporação, em 31 de março de 1999, da controlada Ceman - Central de Manutenção Ltda.

Visando obter a disponibilidade dos recursos tão logo o processo seja concluído, a Companhia pleiteou e obteve decisão judicial para depositar em juízo o valor equivalente àquele recolhido indevidamente pela mesma sob a forma de compensação com os valores que teriam de ser recolhidos a título de PIS e COFINS.

Em 6 de março de 2002, foi publicado acórdão do TRF da 1ª Região reconhecendo o direito da Companhia efetuar a compensação dos valores recolhidos, corrigidos monetariamente, a partir do recolhimento indevido, inclusive com aplicação dos índices expurgados e da taxa SELIC.

7. Títulos e valores mobiliários – Realizável a longo prazo

	Em milhares de reais	
	Set/03	Jun/03
Em ações de coligada com intenção de venda	19.147	18.690
Em debêntures com participação nos lucros	14.415	25.973
Em títulos do FINOR	4.171	4.171
Outros	44	43
Total	<u>37.777</u>	<u>48.877</u>

As aplicações em ações de coligada correspondem ao valor patrimonial das ações de emissão da Borealis OPP S.A., remanescentes da alienação do controle acionário dessa sociedade e correspondentes a 20% do capital total.

As aplicações financeiras do realizável a longo prazo estão apresentadas ao seu valor provável de realização. As debêntures com participação nos lucros são provenientes de operações de securitização de contas a receber de clientes, as quais, conforme instrumento contratual de emissão, serão resgatadas até o final do exercício de 2004.

8. Investimentos

(a) Informações sobre os investimentos

	Quantidade de ações ou quotas possuídas		Participação no capital total (%)	
	Set/03	Jun/03	Set/03	Jun/03
Controladas				
COPENE MONÔMEROS	683.393.147	683.393.147	87,24	87,24
TEGAL	20.384.135	20.384.135	84,36	84,36
CPN INC	95.000	95.000	100,00	100,00
CPN Distribuidora	354.210	354.210	100,00	100,00
Copene Participações	8.499.997.995	8.499.997.995	100,00	100,00
Proppet Overseas	2	2	100,00	100,00
Odequi	23.922.131	23.922.131	98,63	98,63
OIL	5.000	5.000	100,00	100,00
OVERSEAS	1	1	100,00	100,00
Trikem (*)	6.120.111.990	1.076.646.079	10,06	1,77
OQPA	153.602.989	153.602.989	100,00	100,00
CPP	4.666.300	4.666.300	90,71	90,71
IPL	974	974	100,00	100,00
OPP Finance	50.000	50.000	100,00	100,00
Polialden	363.057.439	275.160.650	56,27	42,64
Controladas em conjunto				
CETREL	293.303	237.100	26,07	21,08
CODEVERDE	9.448.003	9.372.047	35,42	35,42
COPEL	3.555.182.831	3.555.182.831	23,67	23,67
Politeno	15.184.685.917	15.184.685.917	33,49	33,49
Coligada				
Petroflex Indústria e Comércio S.A. (“Petroflex”)	141.597.478	141.597.478	20,12	20,12

(*) No consolidado, a participação total no capital da Trikem, incluindo a participação da controlada Odequi, monta a 51,08%.

(a) Informações sobre os investimentos (continuação)

	Em milhares de reais			
	Lucro líquido (prejuízo) ajustado do período de nove meses /semestre		Patrimônio líquido ajustado (passivo a descoberto)	
	Set/03	Jun/03	Set/03	Jun/03
Controladas				
COPENE MONÔMEROS	7.028	4.243	113.525	110.352
TEGAL	(5.370)	(3.621)	26.354	28.103
CPN INC	630	201	78.207	76.413
CPN Distribuidora			3.542	3.542
Copene Participações	24.301	24.399	24.174	26.272
Proppet Overseas	(1.173)	(821)	(3.661)	(3.265)
Odequi	4.908	16.007	2.348.565	2.359.664
OIL	24.041	14.164	(383.748)	(386.455)
OVERSEAS	(995)	5.277	(244.440)	(233.887)
Trikem	317.033	286.970	628.804	597.938
PSA AVV				
OQPA	(102.994)	(93.466)	(29.382)	(19.854)
CPP			5.144	5.144
IPL			1	1
OPP Finance	(784)	(661)	(33.963)	(33.257)
Polialden	58.999	40.533	446.715	424.370
Controladas em conjunto				
CETREL S.A.	(5.387)	(2.246)	66.354	69.495
CODEVERDE			41.193	41.193
COPEL	145.088	70.879	1.119.468	1.091.616
Politeno	52.511	35.007	503.312	476.831
Coligada				
Petroflex (*)	29.334	26.367	141.722	135.693

(*) Patrimônio líquido em 31 agosto de 2003.

(b) Informações sobre os investimentos das controladas diretas e indiretas

	Quantidade de ações ou quotas possuídas		Participação no capital total (%)	
	Set/03	Jun/03	Set/03	Jun/03
Odequi				
Trikem	24.965.348.854	25.267.997.850	41,02	41,51
OPE Investimentos	50.169.325	50.169.325	89,41	89,41
Trikem				
CPC Cayman	900.000	900.000	100,00	100,00
CINAL	107.638.967	80.370.707	63,03	47,06
TRK	2.010	2.010	100,00	100,00
OMML	147.060	147.060	100,00	100,00

	Em milhares de reais			
	Lucro líquido (prejuízo) ajustado do período de nove meses /período		Patrimônio líquido ajustado (passivo a descoberto)	
	Set/03	Jun/03	Set/03	Jun/03
Odequi				
Trikem	317.032	286.970	628.804	597.938
OPE Investimentos	10.154	7.243	137.753	134.841
Trikem				
CPC Cayman	1.198	2.518	221.419	218.867
CINAL	3.455	1.441	85.472	82.797
TRK	(1.160)	(688)	(8.660)	(8.187)
OMML	(1.147)	(686)	(8.581)	(8.119)

(c) Movimentação dos investimentos

	Em milhares de reais				
	Set/03				
	Controladas e controladas em conjunto				
	COPENE MONÔMEROS	TEGAL	CPN Inc.	CPN Distribuidora	Copene Participações
Em 1º de janeiro	102.232	25.971	93.761	3.542	243.272
Adições por incorporação (*)		747			750.795
Adição por aumento de capital					67.783
Dividendos	(9.947)				
Equivalência patrimonial (***)	6.753	(4.487)	630		24.301
Baixa por redução de capital					
Adição (baixa) de ágio por transferência entre investimentos					(338.124)
Amortização de (ágio) deságio					(681.825)
Variação cambial sobre investimento no exterior			(16.187)		(42.028)
No final do período	<u>99.038</u>	<u>22.231</u>	<u>78.204</u>	<u>3.542</u>	<u>24.174</u>

	Em milhares de reais			
	Set/03			
	Controladas e controladas em conjunto			
	ESAE	Nitrocarbono	Odequi	Polialden
Em 1º de janeiro	750.445	54.525	3.854.885	
Adições por incorporação (*)				28.350
Adição por aumento de capital			1.194.098	
Adição por redução de capital em troca de investimentos				177.503
Adição por aquisição de ações				28.351
Deságio na aquisição de ações				(24.119)
Baixa por incorporação/cisão/extinção	(151.818)	(558)	(849.658)	
Equivalência patrimonial (***)			5.276	17.144
Adição (baixa) de ágio por transferência entre investimentos				510.674
Amortização de (ágio)/deságio				(15.760)
Baixa de ágio por incorporação	(598.627)	(53.967)	(1.887.770)	
No final do período	<u> </u>	<u> </u>	<u>2.316.831</u>	<u>722.143</u>
Ágios (deságios) contemplados em investimentos	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u>470.796</u>

(*) As adições por incorporação foram advindas da reestruturação societária descritas na Nota 1(c).

(**) O ágio da Copene Participações foi constituído parte na aquisição de investimentos, no processo de reestruturação de julho de 2001, e parte no contrato firmado com o BNDESPAR em setembro de 2001, fundamentado em rentabilidade futura, com realização em 10 anos.

(***) A diferença entre a equivalência apresentada na demonstração de resultado e a movimentação dos investimentos, refere-se à equivalência do investimento Borealis OPP S.A.

Em milhares de reais						
Controladas e controladas em conjunto						
Set/03						
	OPE					
	Investimentos	OQPA	IPL	CPP	Trikem	Copesul
Em 1º de janeiro					14.795	451.265
Adições por incorporação	150.849	73.612	12	4.666	1.396.604	29.053
Adições por aquisição de ações					26.199	
Ágio na aquisição de ações/incorporação					10.799	
Baixa por incorporação/cisão/extinção	(151.954)				(147.201)	
Dividendos						(5.884)
Equivalência patrimonial	1.792	(73.612)			40.341	41.638
Baixa de ágio por incorporação					(1.245.435)	
Amortização de (ágio) deságio	(687)				(22.938)	(21.123)
Outros					700	
No final do período			<u>12</u>	<u>4.666</u>	<u>73.864</u>	<u>494.949</u>
Ágios (deságios) contemplados em investimentos					<u>10.666</u>	<u>230.005</u>
Em milhares de reais						
Controladas e controladas em conjunto						
					Set/03	Jun/03
	Politeno	Norcell	Codeverde	CETREL	(***)Outros	Total
Em 1º de janeiro		65.262		13.624	301.543	5.975.122
Adição por incorporação (*)				2.407		2.437.097
Adição por aumento de capital			274			1.262.155
Adição por permuta de investimentos				10.402		10.402
Adição por aquisição de ações						54.550
Adição por redução de capital em troca de investimentos	160.622					338.125
Ágio na aquisição de ações/ incorporação						10.799
Baixa por incorporação/cisão/extinção						(1.301.191)
Baixa por redução de capital						(338.124)
Deságio na aquisição de ações						(24.119)
Baixa por destinação à venda		(90.568)				(90.568)
Dividendos						(15.831)
Equivalência patrimonial (**)	15.381	306		(1.255)		74.208
Perda de participação de investimento	(5.439)					(5.439)
Reversão (provisão) para perda com investimentos		25.000	12.795			37.795
Adição (baixa) de ágio por transf. entre investimentos	492.270				(321.119)	
Baixa de ágio por incorporação						(3.785.799)
Amortização de (ágio) deságio	(15.186)			(197)	(16.417)	(134.336)
Outros			(10)			690
Variação cambial sobre investimento no exterior						(16.187)
No final do período	<u>647.648</u>	<u>13.059</u>	<u>24.981</u>	<u>(35.993)</u>	<u>4.489.349</u>	<u>4.397.799</u>
Ágios (deságios) contemplados em investimentos	<u>477.083</u>	<u>(1.500)</u>	<u>7.682</u>	<u>(35.993)</u>	<u>1.194.732</u>	<u>1.202.345</u>

(*) As adições por incorporação foram advindas da reestruturação societária descritas na Nota 1(c).

(**) A diferença entre a equivalência apresentada na demonstração de resultado e a movimentação dos investimentos, refere-se à equivalência do investimento Borealis OPP S.A.

(***) Deságio constituído na aquisição do investimento na Nova Camaçari, em julho de 2001 e fundamentados em rentabilidade futura. O ágio sobre a Intercapital, na aquisição do investimento ESAE foi transferido para Polialden e Politeno no montante de R\$164.413 mil e R\$ 156.706 mil, respectivamente.

	Em milhares de reais	
	Coligadas	
	Petroflex	
	Set/03	Jun/03
Em 1º de janeiro	21.771	21.771
Equivalência patrimonial	6.517	5.304
Amortização de ágio	<u>(389)</u>	<u>(389)</u>
No final do período	<u><u>27.899</u></u>	<u><u>26.686</u></u>
Ágios (deságios) contemplados em investimentos	<u><u>(614)</u></u>	<u><u>(614)</u></u>

Controladas com passivo a descoberto

	Em milhares de reais							
	Provisão para perda com investimentos – Exigível a longo prazo							
							Set/03	Jun/03
						Proppet		
	OIL	OQPA	OPP Finance	OVERSEAS	Overseas	Total	Total	
Em 1º de janeiro	492.864			294.234	3.006	790.104	790.104	
Adição			40.101			40.101	40.101	
Complemento/reversão da provisão								
Sobre resultado	(24.040)	29.382	784	995	1.173	8.294	1.895	
Variação cambial sobre patrimônio líquido	<u>(85.076)</u>		<u>(6.922)</u>	<u>(50.789)</u>	<u>(519)</u>	<u>(143.306)</u>	<u>(155.382)</u>	
No final do período	<u><u>383.748</u></u>	<u><u>29.382</u></u>	<u><u>33.963</u></u>	<u><u>244.440</u></u>	<u><u>3.660</u></u>	<u><u>695.193</u></u>	<u><u>676.718</u></u>	

(d) Trikem

O objeto social da Trikem compreende a pesquisa, lavra, industrialização de produtos minerais químicos e plásticos em geral, produção de soda cáustica, cloro e dicloroetano, comercialização de produtos de sua fabricação ou de terceiros, importação e exportação de produtos químicos e a participação em outras sociedades, tendo suas atividades distribuídas em plantas industriais localizadas em Camaçari - BA, São Paulo - SP, Maceió e Marechal Deodoro - AL.

A Odequi possui ágios no montante de R\$ 845.780 mil fundamentados na mais-valia de ativos e em projeção de rentabilidade futura da Trikem, determinado a partir dos laudos emitidos por peritos independentes. a amortização dos referidos ágios está sendo efetuada, respectivamente, com base na taxa de depreciação do ativo imobilizado que gerou a mais-valia e pelo prazo de 10 anos.

Em agosto de 2003 a Odequi permutou, com o BNDES Participações S.A (“BNDESPAR”), 302.648.996 ações preferenciais da Trikem representativas de 0,49 % do capital total, contra 27.268.260 ações da CINAL representativas de 15,97% do capital total sendo, 9.553.982 ordinárias, 12.937.290 preferenciais classe “A” e 4.776.988 preferenciais classe “C”. Ato contínuo, a Odequi alienou essa participação para a controlada Trikem, que passou a participar em 63,03% do capital total da CINAL.

(e) Polialden

A Polialden tem por objetivo a fabricação, processamento, comércio, importação, exportação e quaisquer outras atividades relacionadas com a produção ou venda de polietileno de alta densidade e outros produtos químicos e petroquímicos. A Polialden opera uma unidade industrial em Camaçari, com capacidade de 130 mil toneladas/ano.

(f) COPESUL

A COPESUL tem como objeto social a fabricação, comércio, importação e exportação de produtos petroquímicos básicos e a produção e fornecimento de insumos utilizáveis pelas empresas componentes do Pólo Petroquímico de Triunfo - RS como vapor, água, ar comprimido, energia elétrica, bem como a prestação de serviços diversos àquelas empresas.

Com a incorporação da OPP PP, em julho de 2002 (Nota 1(c)), a Companhia reconheceu o ágio, fundamentado na rentabilidade futura que estava registrado na incorporada, referente à sua participação na COPESUL. Esse ágio foi determinado a partir de laudo de avaliação emitido por perito independente, cujo saldo, em 30 de setembro de 2003, é de R\$ 230.005 mil, sendo amortizado em até 10 anos.

(g) Politeno

A Politeno tem por objetivo a fabricação, processamento, comércio direto ou por representação e consignação, exportação, importação e transporte de polietileno e produtos correlatos, bem como a participação em outras sociedades. a principal matéria-prima para todos os seus produtos é o eteno, que é fornecido pela Braskem.

9. Imobilizado

	Em milhares de reais				Taxas anuais de depreciação
	Custo corrigido	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	
			Set/03	Jun/03	
Terrenos	7.933		7.933	7.933	
Edifícios e benfeitorias	377.491	(153.528)	223.963	226.333	2 a 10
Máquinas, equipamentos e instalações	4.551.729	(1.513.227)	3.038.502	3.026.434	1,3 a 20
Moveis e utensílios	14.404	(12.308)	2.096	2.168	10
Equipamentos de informática	27.507	(22.645)	4.862	5.312	20
Obras em andamento	232.855		232.855	244.021	
Outros	57.483	(24.853)	32.630	32.885	Até 20
	<u>5.269.402</u>	<u>(1.726.561)</u>	<u>3.542.841</u>	<u>3.545.086</u>	

As obras em andamento correspondem, principalmente, aos projetos de melhorias operacionais para aumento da vida útil econômica das unidades industriais, além de programas nas áreas de saúde, tecnologia e segurança.

10. Diferido

	Em milhares de reais	
	Set/03	Jun/03
Custos		
Despesas pré-operacionais	270.037	270.037
Despesas com organização e implantação	117.213	113.192
Despesas com operações estruturadas	158.137	157.550
Ágio na aquisição de investimentos	1.228.969	1.228.969
Gastos com paradas programadas	234.597	210.914
Pesquisa e desenvolvimento	51.928	51.873
Catalisadores e outros	57.445	57.445
	2.118.326	2.089.980
Amortização acumulada	<u>(497.749)</u>	<u>(423.540)</u>
	<u>1.620.577</u>	<u>1.666.440</u>

O saldo de ágio refere-se, principalmente, à mais-valia da incorporada OPP Química e da PARTISA – Participações e Investimentos S.A, transferidos para o grupo de diferido, em conformidade com a Instrução CVM nº 319/99, no montante de R\$ 814.170 mil e R\$ 349.965 mil, respectivamente, fundamentados em rentabilidade futura, conforme laudos de avaliação emitidos por peritos independentes. a amortização dos gastos diferidos e dos ágios está sendo efetuada no prazo de até 10 anos.

11. Financiamentos

		<u>Em milhares de reais</u>	
		<u>Set/03</u>	<u>Jun/03</u>
<u>Encargos financeiros anuais</u>			
Moeda estrangeira			
Títulos comerciais (“Eurobonds”)	Varição cambial do US\$ + juros de 9% a 11,5%	1.124.847	1.098.392
Adiantamentos de contrato de câmbio	Varição cambial do US\$ + juros de 6,3% a 15%	386.670	373.142
Pré-pagamento de exportações	Varição cambial do US\$ + juros de 1,70% a 4,85% acima da LIBOR ou juros pré-fixados de 1,45% a 10,64%	1.612.839	1.567.818
Financiamento de matérias-primas	Varição cambial do US\$ e YEN + juros de 2,50% a 2,63% acima da LIBOR ou juros pré-fixados de 4,11 a 8,26 %	25.416	20.733
Financiamento de ativo permanente	Varição cambial do US\$ + juros de 2,88% acima da LIBOR ou juros pré-fixados de 3,38 a 8,64%	106.265	114.016
Capital de giro	Varição cambial do US\$ + juros de 8,8% a 10,5%	297.877	16.201
Moeda nacional			
Capital de giro	Juros de 2,42% a 14,03% + correção monetária pós-fixada (SELIC e CDI) ou variação cambial do US\$ + juros de 7% a 13% ou juros pré-fixados de 30,61 a 41,42%	562.531	463.450
FINAME	Juros fixos de 9,7% + correção monetária pós-fixada (TJLP)	2.024	2.294
BNDES	Juros fixos de 6,5% a 11% + correção monetária pós-fixada (TJLP, TR e UMBNDES)	220.865	241.767
Compra de ações	Juros fixos de 4,0% a 4,5% + correção monetária pós-fixada (TJLP, IGPM)	245.379	291.768
Outros	Juros fixos de 21,41%		682
		<u>4.584.713</u>	<u>4.190.263</u>
Menos: Passivo circulante		<u>(2.622.400)</u>	<u>(2.176.940)</u>
Exigível a longo prazo		<u>1.962.313</u>	<u>2.013.323</u>

O montante a longo prazo tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

			<u>Em milhares de reais</u>	
			<u>Set/03</u>	<u>Jun/03</u>
2004			471.725	558.063
2005			584.526	562.044
2006			446.300	446.919
2007 em diante			<u>459.762</u>	<u>446.297</u>
			<u>1.962.313</u>	<u>2.013.323</u>

Para os financiamentos de curto prazo, a Companhia concedeu garantias como caução de duplicatas, notas promissórias avalizadas pela diretoria e/ou acionistas e caução de ações. Os financiamentos de longo prazo são garantidos por alienação fiduciária de bens do imobilizado, caução de ações, aval ou fiança dos acionistas e cartas de fiança bancárias. Algumas operações de longo prazo são garantidas por *Surety Bonds* e hipoteca das plantas industriais da Companhia. em determinados financiamentos relacionados à aquisição de itens do permanente, foram oferecidos bens do ativo imobilizado, caução de ações, avais da diretoria e dos acionistas. Algumas operações de capital de giro utilizam cartas de crédito e fiança bancária, como garantias.

(a) Títulos comerciais (“Eurobonds”)

Em fevereiro de 1996, a OPP Petroquímica (incorporada pela OPP Química em dezembro de 2000 emitiu títulos comerciais (“Eurobonds”) no montante de US\$ 125,000 mil, com vencimento em 22 de fevereiro de 2004 e juros anuais de 11,5%, pagos semestralmente nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, começando em agosto de 1996.

Em outubro de 1996, a OPP Petroquímica emitiu títulos comerciais (“Eurobonds”), no montante de US\$ 100,000 mil, com vencimento em 29 de outubro de 2004 e juros anuais de 11%, pagos semestralmente nos meses de abril e outubro de cada ano, começando em abril 1997.

Em junho de 1997, a Companhia emitiu títulos comerciais (“Eurobonds”) no montante de US\$ 150,000 mil, pelo prazo de dez anos e juros anuais de 9%, pagos semestralmente nos meses de junho e dezembro, a partir de dezembro de 1997.

(b) Pré-pagamento de exportações

Em 28 de dezembro de 2001, a Companhia captou US\$ 250,000 mil como pré-pagamento de exportações para a liquidação das aquisições de ações ocorridas em julho de 2001. Esta operação foi colocada em duas “tranches” e estruturada por um “pool” de bancos liderados pelo ABN-AMRO Real S.A. e pelo Citibank S.A. a primeira tranche, no valor de US\$ 80,000 mil, possui prazo de liquidação até dezembro de 2004 e está sujeita a juros de 3,75% ao ano, acrescidos da libor semestral, exigíveis semestralmente. a segunda tranche, no valor de US\$ 170,000 mil, possui prazo de liquidação até dezembro de 2006 e está sujeita a juros de 4,75% ao ano acrescidos da LIBOR semestral, exigíveis semestralmente. O saldo devedor desta operação, em 30 de setembro de 2003, é de US\$ 203,845 mil - R\$ 595.919 mil (30 de junho de 2003 – R\$ 603.510 mil).

Em junho de 2000, a OPP Petroquímica recebeu um adiantamento de cliente no exterior, no montante de US\$ 75,300 mil. Além da variação cambial, incidem juros anuais de 1,75% e LIBOR de 6 meses. O prazo máximo de embarque é dezembro de 2003 e o saldo devedor atual é de US\$ 49,516 mil - R\$ 144.755 mil (30 de junho de 2003 – R\$ 145.350 mil).

Em dezembro de 2002, a OPP Química recebeu um adiantamento de cliente no exterior, no montante de US\$ 97,200 mil. Além da variação cambial, incidem juros anuais de 1,70% acrescidos da LIBOR de 6 meses. Este contrato é garantido por *Surety Bonds* e será pago através de embarques entre junho de 2003 e junho de 2006. O saldo devedor atual é de US\$ 97,200 mil- R\$ 284.154 mil (30 de junho de 2003 – R\$ 287.399 mil).

A Companhia possui, ainda, outros empréstimos vinculados à operação de pré-pagamento de exportação, no montante de R\$ 588.011 mil. Estas operações serão liquidadas em diversas datas até fevereiro de 2006.

(c) FINAME e BNDES

Os empréstimos em moeda nacional para capital fixo referem-se a diversas operações relacionadas à ampliação de capacidade produtiva, projetos ambientais, centros de controle operacional, laboratório e estação de tratamento de efluentes. O principal e os encargos são exigíveis mensalmente até julho de 2007.

Em 30 de junho de 2003, a Companhia, com base no Instrumento Particular de Assunção de Dívidas e Outras Avenças, assumiu os financiamentos da controlada Copene Participações (data-base de 31 de maio de 2003) junto ao BNDES, no montante de R\$ 38.910 mil. em 30 de setembro de 2003, o saldo devedor é de R\$ 33.584 mil.

(d) Compra de ações

Em setembro de 2001, a Nova Camaçari (incorporada pela Companhia) firmou com o BNDESPAR, Contrato de Compra e Venda de Ações com Garantias Fidejussórias relativo à aquisição de um bilhão de ações preferenciais nominativas classe “B” de emissão da Copene Participações, pelo preço total de R\$ 163.997 mil. O principal da dívida decorrente deste contrato será pago em uma parcela, em 15 de agosto de 2006. Sobre o principal incidem juros de 4% ao ano, além da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, exigíveis anualmente a partir de 15 de agosto de 2002. em 30 de setembro de 2003, o saldo devedor é de R\$ 170.999 mil (30 de junho de 2003 – R\$ 189.660 mil).

Em setembro de 1992, a controlada Odequi adquiriu, em leilão, ações da PPH Cia Industrial de Polipropileno e da Poliolefinas S/A, empresas que formavam a incorporada OPP Química. a Odequi pagou 10% do valor das ações à vista e os 90% restantes foram financiados junto ao Banco do Brasil pelo prazo de 12,5 anos, corrigidos pela variação do IGP-M, acrescida de juros de 4,5% ao ano. Os juros são pagos semestralmente nos meses de março e setembro, desde março de 1993 e o principal está sendo amortizado em 17 parcelas semestrais e sucessivas, desde março de 1997. Como parte do processo de reestruturação societária, a dívida foi transferida para a OPP Química. O saldo devedor em 30 de setembro de 2003 é de R\$ 74.380 mil (30 de junho de 2003 – R\$ 102.108 mil).

(e) Programa Medium-Term Notes (“MTN”)

No dia 16 de julho de 2003, a Braskem iniciou um Programa MTN de US\$ 500,000 mil. Nesta mesma data houve a emissão da primeira tranche de US\$ 75,000 mil no mercado americano com juros de 10,50% e vigência de um ano. Foram efetuadas reaberturas complementares à primeira tranche, no período entre 1º de agosto a 30 de setembro de 2003, que performaram US\$ 25,000 mil, mantendo os mesmos juros de 10,50% a.a. e vencimento em 16 de julho de 2004.

12. Debêntures

	Em milhares de reais	
	Set/03	Jun/03
Saldo em 1º de janeiro	1.361.187	1.361.187
Encargos financeiros	219.979	146.563
Amortização de juros	(151.262)	(54.182)
Debêntures em tesouraria	_____	(73.410)
Saldo no final do período/semestre	1.429.904	1.380.158
Menos: Passivo circulante	_____	(49.470)
Exigível a longo prazo	<u>1.429.904</u>	<u>1.330.688</u>

Em 1º de outubro de 2001, a Companhia realizou a 10ª emissão de 6.250 debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis e com garantia flutuante. a emissão foi integralmente subscrita e realizou-se em duas séries com as seguintes características:

	1ª Série	2ª Série
Valor nominal unitário	R\$ 100 mil	R\$ 100 mil
Quantidade de títulos	4.108	2.142
Data de emissão	1º de outubro de 2001	1º de outubro de 2001
Vencimento final	1º de outubro de 2006	1º de outubro de 2006
Primeiro período de remuneração:		
Duração	36 meses após a data de emissão	36 meses após a data de emissão
Remuneração	110% do CDI de 1º/10/01 até 30/11/02	IGP-M + 13,25% a. a.
Periodicidade de pagamento	Semestral, a partir de abril de 2002	Semestral, a partir de abril de 2002

Em 29 de novembro de 2001, reunidos em Assembléa Geral Extraordinária, a Companhia e os Debenturistas decidiram alterar a remuneração das debêntures da 1ª Série de 110% para 118,33% do CDI, a partir de 1º de dezembro de 2002.

Ao final do primeiro período de remuneração, 1º de outubro de 2004, a Companhia deverá repactuar com os debenturistas de ambas as séries as condições aplicáveis ao período de remuneração subsequente. As condições de remuneração do período subsequente serão deliberadas e comunicadas pelo Conselho de Administração. a Companhia se obriga a adquirir as debêntures dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração para o período subsequente.

Conforme deliberado na Assembléa Geral Extraordinária de 16 de agosto de 2002, a Companhia incorporou o acervo patrimonial da OPP PP (Nota 1(c)), o qual englobava 59.185 debêntures emitidas em série única, com as seguintes características:

	Série única
Valor nominal unitário	R\$ 10 mil
Quantidade de títulos	59.185
Data de emissão	31 de maio de 2002
Vencimento final	31 de julho de 2007
Remuneração	Variação da TJLP, acrescida de 5% a.a.

Essas debêntures são subordinadas, sendo que o pagamento, tanto de juros como do principal, ocorrerá apenas no vencimento final, em 31 de julho de 2007, não existindo cláusula de resgate parcial ou total que permita qualquer pagamento antes desta data.

Essas debêntures são conversíveis em ações da Companhia a qualquer tempo, à opção dos debenturistas.

13. Impostos e contribuições a recolher – Exigível a longo prazo

A Companhia está questionando judicialmente alterações na legislação tributária e defendendo, entre outros, o direito ao crédito fiscal de IPI na compra de bens e exportação de seus produtos. Apesar da administração, apoiada na posição de seus assessores jurídicos, avaliar que o desfecho dessas ações judiciais será favorável à Companhia, os valores desses questionamentos vêm sendo registrados no exigível a longo prazo, e atualizados pela variação da SELIC, podendo ser assim apresentados:

	Em milhares de reais	
	<u>Set/03</u>	<u>Jun/03</u>
PIS /COFINS - Lei nº 9.718/98 (i)	225.585	241.239
IPI - crédito prêmio exportação (ii)/IPI alíquota zero (Nota 6(i))	198.511	189.586
IPI - material de consumo imobilizado	27.404	26.513
Salário educação, SAT e INSS	23.264	22.261
Outros	<u>9.595</u>	<u>9.981</u>
	<u>484.359</u>	<u>489.580</u>

- (i) Refere-se a ações ingressadas pela Companhia e pela incorporada OPP Química contra a União Federal, pleiteando a inconstitucionalidade das modificações na forma de apuração das contribuições ao PIS e COFINS, produzidas pela Lei nº 9.718/98, a partir de fevereiro de 1999.

Fundamentada em mandado de segurança com pedido de liminar deferido e posteriormente confirmado por sentença de primeiro grau, a Companhia vem depositando judicialmente a COFINS referente aos acréscimos decorrentes da referida lei, relativos às receitas financeiras e outras receitas. a partir de dezembro de 2002, a Companhia passou a recolher o PIS de acordo com a nova sistemática prevista na Lei nº 10.637/02.

A incorporada OPP Química, também amparada por medida liminar confirmada por sentença de primeiro grau, vinha questionando os efeitos da mencionada norma legal sem, contudo, efetuar os depósitos judiciais.

A administração e seus assessores jurídicos entendem que existe possibilidade de êxito no desfecho dessas ações.

- (ii) Refere-se a mandado de segurança, impetrado pela incorporada OPP Química, pleiteando o reconhecimento judicial do crédito de IPI, instituído pelo Decreto-Lei nº 491/69, como estímulo às exportações de produtos manufaturados. Nessa demanda, a OPP Química obteve liminar, confirmada por sentença parcialmente procedente, possibilitando-lhe o aproveitamento do benefício apurado nas exportações das unidades instaladas no Rio Grande do Sul, para compensação com tributos federais. Segundo avaliação dos assessores jurídicos, são prováveis as chances de êxito no Judiciário quanto ao crédito prêmio propriamente dito e aos efeitos de atualização monetária (expurgos inflacionários e taxa SELIC).

14. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

(a) Imposto de renda corrente

	<u>R\$ mil</u> <u>30/09/2003</u>
Lucro antes do imposto de renda	445.121
Ajustes líquidos de adições e exclusões ao lucro real	<u>(222.171)</u>
Lucro real antes da compensação de prejuízos fiscais	222.950
Compensação de Prejuízos Fiscais (30%)	<u>(66.885)</u>
Lucro real após a compensação de prejuízos fiscais	<u>156.065</u>
Imposto de renda - 25%	39.016
Despesas de IR decorrentes da variação patrimonial ocasionadas pela incorporação da OPP Química	<u>19.787</u>
Despesa de imposto de renda do período	<u>58.803</u>

(b) Imposto de renda diferido

Em consonância com o pronunciamento emitido pelo IBRACON sobre a contabilização do imposto de renda e contribuição social, aprovado pela Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002, a Companhia reconheceu ativo de imposto de renda diferido sobre o montante dos prejuízos fiscais passíveis de compensação, como a seguir demonstrado:

	<u>R\$ mil</u>
	<u>30/09/2003</u>
Provisões indedutíveis temporárias	959.224
Impostos e contribuições discutidos judicialmente	216.338
Prejuízos fiscais passíveis de compensação	<u>662.479</u>
Imposto de renda diferido sobre prejuízos fiscais – 25%	<u>165.620</u>

Com base em estudos técnicos de viabilidade, e nos lucros tributáveis apurados no presente exercício, a administração estima que os créditos relativos ao imposto de renda diferido sobre prejuízos fiscais passíveis de compensação, serão integralmente realizados no período compreendido entre 3 e 5 anos, considerando a parcela do resultado operacional, e os demais resultados não cobertos pelo benefício fiscal de redução do imposto (Nota 15 (a)).

Neste contexto, além dos impactos positivos advindos da reestruturação societária em curso (Nota 1(c)), a expectativa de geração de resultado tributável está fundamentada em projeções que se baseiam, principalmente, em premissas de preços, câmbio, taxas de juros, crescimento de mercado e outras variáveis relevantes para o desempenho da Companhia.

(c) Contribuição social

No exercício social de 1992, a Companhia resgatou depósitos judiciais no montante de R\$ 42.197 mil, baseado em despacho do Juiz da 6ª Vara Federal, que deu ganho de causa à Companhia na ação movida contra a Contribuição Social sobre o Lucro (“CSL”).

Em novembro de 1993, a União ingressou com Ação Rescisória, visando obter uma rescisão do acórdão favorável à Companhia. em 18 de outubro de 1994, a Ação Rescisória foi julgada procedente pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o resultado do julgamento sido proferido por maioria de apenas um voto.

Sobre o status da ação rescisória, aguarda-se julgamento dos Recursos Extraordinários interpostos contra as decisões proferidas pelo STJ em sede de Recurso Especial e Embargos de Divergência e, posteriormente, julgamento do Agravo de Instrumento contra a decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário da Companhia, interposto contra ao acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Os advogados que representam a Companhia, baseados em jurisprudência e nas opiniões desenvolvidas em pareceres emitidos por eminentes juristas, estão convencidos de que as chances de êxito da Companhia são boas.

Apesar da discussão ainda estar “sub-judice”, as autoridades fiscais federais impuseram reivindicações com respeito à CSL mediante emissão de autuações fiscais contra a Companhia, relativas ao período de 1990 a 2001, no valor de, aproximadamente, R\$ 492.000 mil, contrariando opiniões de renomados juristas consultados pela Companhia, no sentido de que uma decisão desfavorável à Companhia nesse processo, somente produziria efeito a partir do trânsito em julgado do acórdão rescindendo. Também foram ajuizadas Execuções Fiscais sobre o tributo em questão. a esse respeito, vale salientar que a Companhia já obteve decisão judicial determinando a suspensão de diversas cobranças, tendo o Judiciário reconhecido a ilicitude do procedimento adotado pelo fisco. Baseada nas opiniões dos juristas consultados e nesse precedente judicial, a Companhia não procedeu a qualquer alteração em relação aos procedimentos societários e fiscais até então adotados, ou seja, não vem provisionando qualquer valor a título de CSL.

Caso a União, após o trânsito em julgado de eventual decisão desfavorável à Companhia, venha a exigir a citada contribuição retroativamente aos exercícios anteriores à data da publicação do acórdão, contrariando, dessa forma, o entendimento expresso em pareceres de renomados juristas, conforme anteriormente aludido, o valor envolvido relativo aos períodos de 1990 até a presente data, corrigido monetariamente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, sem incidência de multa de mora, seria de aproximadamente R\$ 270.000 mil.

Em todos esses procedimentos jurídicos relativos à CSL, estão incluídas, também, a Trikem e a Polialden.

15. Incentivos fiscais

(a) Imposto de renda pessoa jurídica

A partir do ano-calendário de 2002 até o ano-calendário de 2011, a Companhia tem o direito ao benefício de redução de 75% da alíquota de imposto de renda sobre o lucro proveniente da venda de petroquímicos básicos e utilidades. A planta de polietileno da incorporada OPP Química, instalada em Camaçari, goza do mesmo benefício fiscal, para o mesmo período.

A produção de caprolactama, advinda da incorporada Nitrocarbono e de DMT – dimetiltereftalato já produzido pela Companhia, não são alcançados pela isenção, possuindo porém, o benefício da redução do imposto de renda, conforme determina a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, cujos percentuais são os seguintes (art. 3º, § 2º e § 3º):

- (i) 37,5% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003;
- (ii) 25,0% a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; e
- (iii) 12,5% a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2014 o benefício será extinto.

Ao final de cada exercício social, na hipótese de existir lucro decorrente das operações incentivadas, o valor correspondente ao imposto de renda é creditado a uma conta de reserva de capital que somente poderá ser utilizada para aumentar o capital ou absorção de prejuízos.

(b) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

A OPP Química, incorporada pela Companhia, é detentora de incentivos fiscais na área do ICMS, concedidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo de Operação da Empresa - FUNDOPEM, objetivando a implantação e a expansão de indústrias no Estado. A determinação desse incentivo é processada com base em projetos aprovados e em percentuais sobre os montantes previstos de recolhimento desse imposto. Os valores apurados mensalmente são reconhecidos em contrapartida do patrimônio líquido, em reserva de capital. O montante apurado, nos nove meses findos em 30 de setembro de 2003 foi de R\$ 1.097 mil (2002 - R\$ 7.334).

16. Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social autorizado, em 30 de setembro de 2003, estava dividido em 2.196.000.000 ações ordinárias e 3.904.000.000 ações preferenciais, sendo 3.843.000.000 ações preferenciais de classe “A” e 61.000.000 ações de classe “B”, todas sem valor nominal.

Após Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2003, que aprovou o desdobramento das ações da Companhia (Nota 23(d)), o capital autorizado ficou dividido em 43.920.000.000 ações ordinárias e 78.080.000.000 ações preferenciais, sendo 76.860.000.000 ações preferenciais de classe “A” e 1.220.000.000 ações de classe “B”, todas sem valor nominal.

As ações preferenciais são inconversíveis em ordinárias, não concedem direito a voto, mas asseguram um dividendo mínimo não cumulativo de 6% ao ano sobre seu valor unitário, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição. Somente as ações preferenciais classe “A” terão participação igual a das ações ordinárias nos lucros excedentes, e estas somente terão direito ao dividendo após o pagamento aos portadores de ações preferenciais. As ações preferenciais classe “A” têm ainda assegurada a igualdade de condições às ações ordinárias na distribuição de ações resultantes de incorporação de outras reservas. As ações preferenciais classe “B”, após esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada ação preferencial classe “A”.

As ações integralizadas com incentivos fiscais do FINOR (ações preferenciais classe “B”) não dão direito de preferência no caso de subscrição de novas ações.

Na eventual liquidação da Companhia, será assegurada às ações preferenciais classes “A” e “B” prioridade no reembolso do capital.

Aos acionistas é garantido um dividendo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme previsto nos Memorandos de Entendimentos para a Celebração de Acordos de Acionistas celebrados entre (i) Odebrecht Química S.A., Petroquímica da Bahia S.A., Fundação PETROBRAS de Seguridade Social - PETROS e Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e (ii) Odebrecht Química S.A., Petroquímica da Bahia S.A. e Petrobras Química S.A. - Petroquisa, em 20 de julho de 2001 e 3 de julho de 2001, respectivamente, a Companhia deverá distribuir, a título de dividendos, um percentual não inferior a 50% do lucro líquido disponível no respectivo exercício, desde que sejam mantidas as reservas necessárias e suficientes para a eficiente operação e o desenvolvimento de seus negócios.

Consoante os termos pactuados no Instrumento Particular de Re-Ratificação de Escritura Particular de Emissão de Debêntures não Conversíveis com Garantia Flutuante da Décima Emissão e no Contrato de Pré-pagamentos de Exportação, o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação em lucros fica limitado ao máximo de 50% do lucro líquido do exercício ou 6% do valor unitário das ações preferenciais classes “A” e “B”, o que for maior.

Pelo seu Estatuto, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Os juros, quando pagos ou creditados, serão imputados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório.

Em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 2003, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, sem emissão de novas ações, mediante capitalização da Reserva de Correção Monetária, no valor de R\$ 2.331 mil.

Em decorrência da incorporação da NI Par pela Companhia (Nota 1(c)), o capital social da Companhia foi aumentado em R\$ 39.655 mil, mediante a emissão de 54.314.531 ações ordinárias. Nesse contexto o capital social da Companhia passou a ser de R\$ 1.887.422 mil, dividido em 1.280.405.679 ações ordinárias e 2.172.289.774 ações preferenciais, sendo 2.160.832.034 ações preferenciais classe “A” e 11.457.740 ações preferenciais classe “B”.

Dos impostos apurados pela Companhia para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2003, R\$ 34.082 mil estão cobertos pela isenção, descrita na Nota 15, e foram registrados na rubrica de “Reserva de Capital”.

(b) Ações em tesouraria

Em 30 de setembro de 2003, a Companhia mantém em tesouraria 53.008 mil ações preferenciais classe “A” pelo valor total de R\$ 36.125 mil. O valor dessas ações, calculado com base na cotação média do pregão da BOVESPA em 30 de setembro de 2003, é de R\$ 37.636 mil.

17. Contingências

(a) Convenção Coletiva dos Trabalhadores - Cláusula 4ª

Em setembro de 2001, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente o Recurso Extraordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas Plásticas e afins do Estado da Bahia - SINDIQUÍMICA, contra o Sindicato da Indústria Petroquímica e Resinas Sintéticas no Estado da Bahia - SINPEQ, ao qual a Companhia é afiliada, em ação que discute a validade da cláusula 4ª da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, firmada entre as partes, sobre lei de política econômica, no caso específico, relativa ao chamado Plano Collor. O dispositivo determinava que os salários dos trabalhadores seriam reajustados em 90% do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) a cada mês.

Entendeu a Segunda Turma, em decisão por maioria de 3 votos a 2, que a Convenção Coletiva deveria prevalecer sobre a lei de política econômica. Tendo em vista a publicação dessa decisão em abril de 2002, foram interpostos os embargos de declaração por ambos os sindicatos, uma vez que essa decisão trata-se de um julgamento isolado entre vários processos já julgados, para os quais entendem que o acordo coletivo não pode prevalecer sobre a lei de política econômica.

Dentro deste contexto, em 11 de dezembro de 2002, após revisão da própria Segunda Turma do STF, em sede de embargos de declaração à decisão anterior, restabeleceu-se o entendimento de que o acordo coletivo privado não pode prevalecer sobre a lei, em especial de política econômica, norma de ordem pública. a referida decisão foi publicada em 21 de março de 2003 e já foi objeto de novos embargos de declaração do SINDIQUÍMICA. O julgamento de tais embargos encontra-se suspenso, ainda não sendo definitiva a decisão a ser proferida, tampouco definidos os valores envolvidos. a administração, com base na opinião dos seus assessores jurídicos, entende que o desfecho da ação será favorável às companhias e, portanto, não foi provisionado qualquer valor em relação a essa causa.

São também filiadas ao SINPEQ, e fazem parte deste processo, as controladas Trikem e Polialden.

(b) Outras demandas judiciais da Companhia

Incluem reivindicações de indenizações por danos materiais e/ou morais cujos processos encontram-se pendentes de decisão judicial. a principal questão envolvendo reivindicações de direito de acionistas preferencialistas, decidida desfavoravelmente à Companhia, foi objeto de Ação Rescisória visando desconstituir tal decisão, tendo a Companhia obtido tutela antecipada suspendendo a liquidação do julgado até decisão final a ser proferida nos autos da Ação Rescisória.

A Companhia possui outras ações cíveis versando sobre diversas matérias. a avaliação da administração, suportada pelas opiniões dos assessores jurídicos internos e externos, é que tais ações serão julgadas procedentes à Companhia e, por esta razão, não foram constituídas provisões.

Quanto às questões trabalhistas, a Companhia é reclamada em diversas ações. Para os processos com perda provável, foi constituída provisão no montante de R\$ 7.934 mil. Na avaliação dos assessores jurídicos externos, as demais ações trabalhistas deverão ser julgadas procedentes à Companhia e, por esta razão, não foram constituídas provisões.

18. Cobertura de seguros

É política da Companhia manter cobertura de seguros na modalidade “all risks”, com fixação de valor para dano máximo provável, considerado suficiente para cobrir eventuais sinistros, tendo em vista a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros. em 30 de setembro de 2003, o montante da cobertura de seguros para os estoques, imobilizado e lucros cessantes da Companhia é de R\$ 8.363.954 mil

19. Instrumentos financeiros

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações, suprir as necessidades eventuais de caixa, garantir o fornecimento de matéria-prima e manter seu endividamento em dólar compatível com o saldo de divisas. a administração dos riscos envolvidos nessas operações é efetuada através de mecanismos do mercado financeiro que minimizam a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo seu patrimônio.

O valor contábil dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equívale, em 30 de setembro de 2003, a aproximadamente o seu valor de mercado. Os principais instrumentos financeiros estão compostos nas seguintes rubricas contábeis:

(a) Investimentos

Os valores de mercado dos investimentos na COPESUL, Trikem, Polialden, Politeno e Petroflex, cujas ações são negociadas regularmente em bolsa de valores, foram estimados considerando a quantidade de ações negociadas possuídas, valorizadas pela última cotação de mercado obtida na Bolsa de Valores de São Paulo onde ocorre o maior número de negócios com as ações. Essa estimativa não reflete, necessariamente, o valor de realização de um lote representativo de ações.

Em 30 de setembro de 2003, o valor de mercado dessas ações pertencentes à Companhia e suas controladas monta a R\$ 724.118 mil.

(b) Derivativos

Visto que a Companhia opera no mercado internacional, captando recursos para manter suas operações e investimentos, a mesma está exposta aos riscos de mercado decorrentes das variações na taxa de câmbio de moeda estrangeira e nas taxas de juros.

Em função da atual conjuntura econômica e, para atender requisitos estabelecidos em contratos de captação, a Companhia adota a seguinte metodologia: manutenção de cobertura de “hedge” de parcelas de principal e juros (de forma consolidada) vincendas nos próximos 12 (doze) meses em, pelo menos, (i) 60% (sessenta por cento) da dívida em dólar vinculada a exportações (“trade finance”), excluídos Adiantamentos de Contratos de Câmbio (“ACCs”) de até 6 (seis) meses de prazo e Adiantamentos de Contratos de Exportação (“ACEs”); e (ii) 75% (setenta e cinco por cento) da dívida em dólar não vinculada a exportações (“non trade finance”). O cumprimento dessa metodologia varia de acordo com as condições do mercado, disponibilidade de créditos e do saldo em caixa.

Diversas formas de “hedge” de moeda são utilizadas pela Companhia, utilizando ou não caixa. As formas mais comuns, que utilizam caixa adotadas pela Companhia são aplicações no exterior (certificados de depósito, fundos estrangeiros, “time deposits” e “Over”) e opções (“Put” e “Call”). As formas de “hedge” cambial, sem utilização de caixa, são os “swaps” (troca de moeda dólar por CDI) e “forwards”.

Em 30 de setembro de 2003, a Companhia possuía contratos de “swap” e “forwards” e opções de moeda e juros no valor nominal de US\$ 229.760 mil, com vencimentos entre 01 de novembro de 2003 e 1º de junho de 2004, para reduzir o impacto de eventual desvalorização do real e aumento dos juros internacionais sobre as obrigações em dólar. Em 30 de setembro de 2003, o valor de mercado desses contratos é positivo em R\$ 33.810 mil.

20. Programa de American Depositary Receipts (“ADRs”)

Em 20 de outubro de 1998, a Companhia obteve registro (Nível 2) da Securities and Exchange Commission (“SEC”) e, em 21 de dezembro de 1998, iniciou processo de negociação na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) dos ADRs, que possuem as seguintes principais características:

- Espécie das ações: preferenciais classe “A”.
- Cada ADR representa 50 (cinquenta) ações preferenciais classe “A”.
- As ações são negociadas, sob a forma de ADRs, com o código “BAK”, na Bolsa de Valores de Nova York.
- Banco depositário no exterior: The Bank of New York (“BONY”) - agência Nova York.
- Banco custodiante no Brasil: Banco Itaú S.A.

21. Planos de previdência privada

(a) ODEPREV - Odebrecht Previdência

A incorporada OPP Química mantém convênio de adesão com a ODEPREV - Odebrecht Previdência, entidade fechada de previdência privada, instituída pela Odebrecht S.A. a ODEPREV proporciona aos seus participantes, integrantes das empresas patrocinadoras, o seguinte:

- no Plano Básico, a cobertura dos riscos de vida e invalidez permanente é totalmente assumida por empresa seguradora, sendo os prêmios pagos pela respectiva empresa patrocinadora.
- no Plano Optativo, de contribuição definida, é aberto um fundo individual de poupança para aposentadoria no qual são acumuladas e administradas as contribuições mensais e as esporádicas dos participantes e as contribuições mensais e anuais das patrocinadoras.

O Conselho de Curadores da ODEPREV define prévia e anualmente, no plano de custeio, os parâmetros para as contribuições dos participantes e das companhias patrocinadoras. No que se refere ao pagamento dos benefícios estabelecidos para o plano optativo, as obrigações da ODEPREV estão limitadas ao valor total das quotas dos participantes e, em cumprimento ao regulamento do plano de contribuição definida, não poderá exigir nenhuma obrigação nem responsabilidade por parte da companhia patrocinadora para garantir níveis mínimos de benefício aos participantes que venham se aposentar. a contribuição no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2003 foi de R\$ 150 mil.

Em 8 de janeiro de 2001, o Governo emitiu o Decreto Lei nº 3.721, alterando a idade mínima para aposentadoria complementar, de forma gradativa até 2020, cujo principal efeito reside na alteração do prazo de pagamento dos benefícios aos empregados estabelecidos para o plano optativo.

(b) Fundação PETROBRAS de Seguridade Social - PETROS

A Companhia possui um plano de benefícios definidos para seus funcionários. O plano é administrado pela Fundação PETROBRAS de Seguridade Social (“PETROS”). Os principais objetivos da PETROS são: 1) complementar os benefícios previdenciários concedidos pelo governo e, 2) implementar programas de assistência social com o apoio das empresas patrocinadoras. As empresas patrocinadoras e os funcionários participantes fazem contribuições mensais à PETROS com base nas remunerações dos funcionários.

Em 6 de março de 2002, o Conselho de Administração autorizou a assinatura do Acordo de Segregação de Massas celebrado entre a Companhia, a PETROS e as outras empresas que participam do plano de previdência PETROS. a separação de massas do Plano PETROS, aprovada pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, que participa em torno de 90% do plano, teve por base a posição patrimonial em 30 de abril de 2001.

O patrimônio apurado naquela data foi rateado entre as patrocinadoras proporcionalmente às reservas matemáticas calculadas pelos atuários independentes - STEA - Serviços Técnicos de Estatística e Atuária Ltda.. a partir de 1º de maio de 2001, os registros contábeis passaram a ser individualizados por patrocinadora. Para tanto, os investimentos foram transformados em cotas de R\$ 1,00, as quais são movimentadas em função das entradas e saídas de recursos de cada patrocinadora e valorizadas pela rentabilidade obtida no programa de investimentos. As contribuições no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2003 totalizaram R\$ 3.289 mil.

Em atendimento a Deliberação CVM nº 371/2000, que aprovou a NPC nº 26 do IBRACON – “Contabilização de Benefícios a Empregados”, o plano de previdência patrocinado pela Companhia foi, recentemente, avaliado atuarialmente. Essa avaliação indicou que o valor presente das obrigações supera o valor justo dos ativos do plano no montante de R\$ 45.422 mil, registrado no exigível a longo prazo.

(c) PREVINOR - Associação de Previdência Privada

A incorporada Nitrocarbono possui plano de benefícios previdenciários para seus funcionários. O plano é administrado pela PREVINOR - Associação de Previdência Privada (“PREVINOR”), com benefício definido.

A PREVINOR tem como principal objetivo a complementação de benefícios assegurados e prestados pela Previdência Oficial. Para consecução de seus objetivos, a PREVINOR recebe contribuições mensais das empresas mantenedoras e de seus participantes, calculadas atuarialmente com base na remuneração mensal dos empregados. As contribuições no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2003 totalizaram R\$ 678 mil.

22. Compromissos de fornecimento de matéria-prima

Em 30 de setembro de 2003, a Companhia mantinha compromissos contratuais para a venda de matérias-primas, caracterizados sob forma de demanda contratada. Baseados nesses contratos, com renovação automática, e nos preços médios de venda de matérias-primas vigentes em setembro de 2003, os compromissos contratuais em questão, para os próximos 5 anos, são estimados em R\$ 15.515.484 mil, conforme segue:

Ano	<u>Ton</u>	<u>R\$ mil</u>
2003	550.050	676.592
2004	2.070.200	3.745.791
2005	2.064.300	3.735.051
2006	2.066.600	3.738.970
2007	<u>2.003.500</u>	<u>3.619.080</u>
	<u>8.754.650</u>	<u>15.515.484</u>

23. Eventos subsequentes

(a) Programa MTN

Dando continuidade ao programa MTN (Nota 11(e)), em outubro de 2003 foram efetuadas duas reaberturas no montante total de US\$ 21,000 mil, em complemento à primeira tranche.

Em 23 de outubro de 2003, houve a emissão da segunda tranche no montante de US\$ 65,000 mil no mercado norte-americano, com juros de 9,25% a.a., e vencimento em vinte e quatro meses, e em 31 de outubro de 2003, a Companhia emitiu a sua terceira tranche, no montante de US\$ 200,000 mil, com juros de 12,50% ao ano e vencimento em cinco anos.

(b) Mercado de valores latino-americanos em EUROS

Em 8 de outubro de 2003, a Braskem passou a ter suas ações preferenciais classe “A” negociadas no LATIBEX, o mercado das empresas latino-americanas cotadas em Euros na Bolsa de Madri. Os papéis estão sendo negociados em lotes de 1.000 ações, com o código XBRK. a listagem aconteceu exatamente um ano após a mudança de código de negociação dos ADR’s da companhia na Bolsa de Nova York (NYSE).

(c) Oferta Pública de Ações da Trikem

Em reunião realizada em 28 de outubro de 2003, o Colegiado da CVM aprovou o critério de avaliação da Trikem, que está baseado nas transações realizadas com a Mitsubishi e Nissho Iwai em julho de 2003. Desta forma a Companhia vêm apresentar, aos detentores de ações ordinárias de emissão da Trikem, a OPA – Oferta Pública de Ações visando permutar as ações ordinárias da emissão da Trikem, em poder de terceiros, por ações preferenciais classe “A” ou, alternativamente por ações ordinárias de emissão da Companhia.

(d) Desdobramento das ações

A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2003, aprovou o desdobramento das ações da Companhia, conforme proposta da Administração. Esta operação desdobrou as ações preferenciais classe “A” e “B” de emissão da Companhia, na proporção de 20 (vinte) ações de cada espécie e classe para cada ação existente em 20 de outubro de 2003.

Desta forma o capital social ficou dividido em 43.920.000.000 ações ordinárias e 78.080.000.000 ações preferenciais, sendo 76.860.000.000 ações preferenciais de classe “A” e 1.220.000.000 ações de classe “B”, todas sem valor nominal. As novas ações originadas a partir do desdobramento conferirão aos seus detentores direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, a relação entre as ações de emissão da Companhia e os ADR’s negociados na Bolsa de Nova York (NYSE), passará de 50 (cinquenta) ações preferenciais classe “A” por ADR para 1.000 (mil) ações preferenciais classe “A” para cada ADR.

A Companhia tem por objetivo atrair novos investidores, principalmente individuais, e obter um aumento na liquidez dos seus títulos negociados na BOVESPA.

(e) Emissão Pública de Debêntures

O Conselho de Administração da Braskem aprovou a convocação de Assembléia Extraordinária para a deliberação sobre a emissão pública de debêntures, não conversíveis em ações, com prazo de vencimento de 4 anos e com 1 ano de carência para amortização do principal. O montante da emissão poderá atingir R\$ 1,2 bilhão.

Informações suplementares

Demonstração dos fluxos de caixa do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2003.

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Lucro líquido (prejuízo) do período	407.621	410.712
Despesas (receitas) que não afetam o caixa da atividade operacional		
Depreciações e amortizações	280.833	390.100
Amortização de ágio (deságio) - líquida	134.725	198.371
Participações em sociedades controladas e coligadas	(80.982)	(6.301)
Provisão para perda de investimentos	8.294	
Variação cambial sobre investimentos	(127.119)	(23.415)
Resultado na alienação de ativos permanentes	8.515	13.136
Juros e variações monetárias e cambiais	(90.201)	(152.607)
Isenção do imposto de renda		(49.692)
Participação dos acionistas minoritários		206.630
Imposto de renda diferido	(20.861)	(18.396)
Outros	(33.038)	14.591
	<u>487.787</u>	<u>983.129</u>
Efeito das incorporações e alienações de investimentos	40.068	(2.316)
Geração de caixa antes das variações do capital circulante operacional	<u>527.855</u>	<u>980.813</u>
Variação do capital circulante operacional		
Contas a receber de clientes	(387.416)	(462.037)
Estoques	(96.857)	(194.981)
Outras contas a receber	(53.024)	(332.470)
Fornecedores	(222.335)	(182.709)
Impostos, taxas e contribuições	(8.432)	49.518
Dividendos de controladas e coligadas	23.110	(3.183)
Adiantamento de clientes	154.537	213.471
Outras contas a pagar	215.624	(57.788)
Subvenção de investimentos	<u>34.082</u>	<u>104.440</u>
	<u>(340.711)</u>	<u>(865.739)</u>
Geração de caixa operacional	<u>187.144</u>	<u>115.074</u>

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Aquisição de ativos permanentes	(131.340)	(234.663)
Aplicação de caixa em investimentos	(131.340)	(234.663)
Redução (aumento) do realizável a longo prazo, líquido	101.130	472.291
Aumento (redução) do exigível a longo prazo, líquido	(72.797)	(21.340)
Sociedades controladas, coligadas e interligadas	307.364	110.346
Novos financiamentos	131.943	425.489
Amortização de financiamentos	(416.275)	(893.506)
Juros sobre capital próprio a pagar		(7.324)
Outros		922
Geração (aplicação) de caixa em financiamentos	51.365	86.878
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	107.169	(32.711)
Representado por		
Caixa e equivalentes, no início do período	35.927	821.065
Caixa e equivalentes, no final do período	143.096	788.354
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	<u>107.169</u>	<u>(32.711)</u>

Essa demonstração foi preparada seguindo os critérios descritos nas Normas e Procedimentos Contábeis – NPC 20 – Demonstração do Fluxo de Caixa, emitido pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE



Lucro líquido da Braskem até setembro é de R\$ 411 milhões.

Ebitda cresce 43% e ultrapassa R\$ 1,3 bilhão no mesmo período.

São Paulo, 06 de Novembro de 2003 - BRASKEM S.A. (NYSE: BAK; BOVESPA: BRKM5; LATIBEX: XBRK), líder em resinas termoplásticas na América Latina e posicionada entre as cinco maiores companhias industriais privadas de capital nacional, divulga hoje o resultado do terceiro trimestre de 2003, apresentado em conformidade com a Legislação Societária, em Reais, excluindo-se os efeitos da consolidação proporcional de acordo com a Instrução CVM 247. As demonstrações financeiras em anexo refletem a atual estrutura societária da Braskem S/A (“Braskem”) para o trimestre findo em 30 de setembro de 2003. Tendo em vista que a Braskem foi criada em 16 de agosto de 2002, os comentários apresentados para o trimestre findo em 30 de setembro de 2002 são baseados em resultado pró-forma, considerando-se a consolidação integral na Braskem dos resultados da OPP Química S/A (OPP Química), Trikem S/A (Trikem), Nitrocarbono S/A (Nitrocarbono) e Polialden Petroquímica S/A (Polialden), como se a estrutura societária vigente em 30 de setembro de 2003 tivesse existido desde o início do exercício de 2002. Os comentários aqui abordados referem-se aos resultados consolidados, sendo as comparações relativas ao mesmo período do ano de 2002, exceto onde indicado. As bases do balanço patrimonial e dos resultados apresentados foram as demonstrações financeiras revisadas por auditores independentes e contemplam a eliminação dos efeitos da instrução CVM-247, consolidando os investimentos sob gestão da Braskem e reconhecendo-se as participações em Políteno e Copesul através da equivalência patrimonial. a taxa de câmbio em 30 de setembro de 2003 era de R\$ 2,9234 por dólar norte-americano.

A Braskem apresenta ao final deste documento ressalva sobre informações futuras.

1. Principais Destaques

“A Braskem continuou no seu processo de evolução dos principais indicadores operacionais, econômicos e financeiros apesar da atividade econômica desaquecida no Brasil ao longo destes nove primeiros meses de 2003. A Receita líquida aumentou 36%, passando de R\$ 4,9 bilhões em 9M02 para R\$ 6,6 bilhões em 9M03. A receita obtida com as exportações foi de US\$ 495 milhões, superando em 22% os US\$ 405 milhões obtidos no mesmo período do ano passado. Esta performance posiciona a Braskem como uma das maiores empresas exportadoras brasileiras.

O EBITDA da Braskem alcançou R\$ 1,3 bilhão nos primeiros nove meses de 2003, com uma margem sobre a receita líquida de 20% e com uma evolução de 43% em relação ao EBITDA de R\$ 921 milhões obtido no mesmo período de 2002. O EBITDA alcançado nestes nove meses de 2003 já é igual ao realizado ao longo de todo o ano de 2002.

A Braskem evoluiu na captura de sinergias decorrentes do seu processo de integração tendo acumulado um total de R\$ 260 milhões até setembro de 2003, em bases anualizadas e recorrentes, o que corresponde a cerca de 80% do total estimado de R\$ 330 milhões.

As despesas com vendas, gerais e administrativas, quando expressas como percentual da receita líquida, foram de 4,2% nos primeiros nove meses de 2003, contra 5,9% no mesmo período de 2002. Estes resultados estão associados à captura de sinergias decorrentes da integração da Braskem e a melhorias de produtividade e competitividade da companhia.

O Resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 216 milhões, resultado este, que se compara aos R\$ 2,9 bilhões negativos observados no mesmo período do ano passado. a apreciação do Real em relação ao Dólar norte-americano observada nos nove primeiros meses deste ano foi o fator que mais contribuiu para este desempenho.

O lucro líquido da Braskem totalizou R\$ 411 milhões neste período, revertendo o prejuízo de R\$ 1,8 bilhão registrado no mesmo período do ano passado.

O nível de alavancagem da Braskem no trimestre permaneceu praticamente estável, com índice de dívida líquida/EBITDA de 3,6 vezes. O saldo de caixa e aplicações financeiras se elevou em R\$ 145 milhões de reais em relação ao trimestre anterior, tendo alcançado o patamar de R\$ 662 milhões.

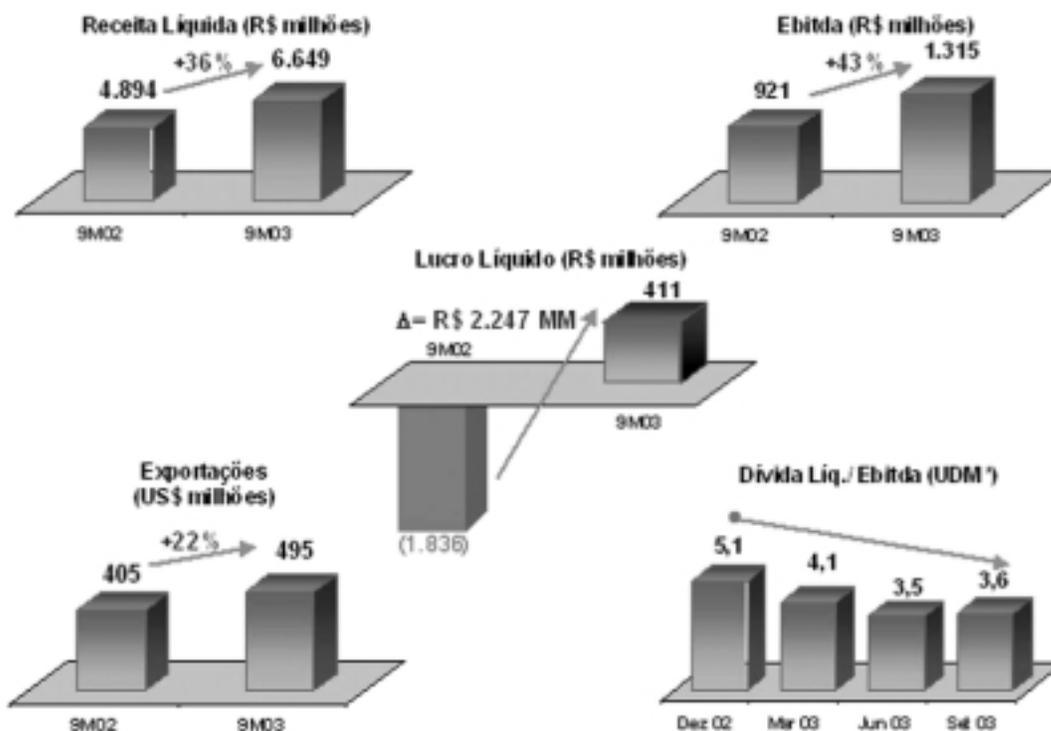
A partir de oportunidades competitivas de captação advindas da melhoria consistente de seus resultados, a Braskem decidiu implementar ações visando à redução/eliminação de obrigações financeiras de curto prazo, de elevado custo, junto a instituições financeiras e fornecedores. Esta estratégia associada ao efeito da variação cambial sobre a parcela da dívida denominada em US\$, contribuiu para que o endividamento líquido consolidado da Braskem atingisse R\$ 6,2 bilhões ao final de setembro de 2003.

A Braskem concluiu com sucesso a captação de US\$ 385 milhões através do seu programa de “Medium Term Notes” (MTN) e convocou uma AGE para 19/11/2003 visando deliberar sobre a emissão de R\$ 1,2 bilhão em debêntures, não conversíveis em ações, no mercado doméstico. O principal objetivo desta operação é o refinanciamento de créditos bancários de curto prazo para um prazo total de 04 anos. Esta ampliação nos prazos dos vencimentos das nossas obrigações resultará em uma maior flexibilidade na gestão financeira da companhia.

O mercado de capitais reconheceu o bom desempenho da Braskem nestes nove primeiros meses de 2003. As ações preferenciais classe “A” da Braskem apresentaram uma valorização de 223% na Bovespa enquanto que os nossos ADR’s na Bolsa de Nova York (NYSE) apresentaram uma valorização de 276%. Esta performance na NYSE posicionou o ADR da Braskem como o título de maior valorização entre as empresas latino-americanas negociadas naquela bolsa. em outubro último, a companhia listou suas ações preferenciais classe a no LATIBEX (Bolsa de Madri).

A nossa expectativa é de que a Braskem prossiga na melhoria de seus resultados econômico-financeiros em função da combinação do aumento nos volumes de vendas no mercado doméstico em decorrência da melhoria da taxa de crescimento do país e da recuperação de preços e rentabilidade do setor petroquímico mundial, considerando a retomada do ciclo já a partir de 2004.”, comentou José Carlos Grubisich, Diretor-Presidente da Braskem.

A Braskem em Números:



*UDM – últimos doze meses; expurga efeitos extraordinários no 4T02.

2. Desempenho Operacional

• Performance Industrial & Comercial

Volume de Produção - ton	3T03 (A)	3T02 (B)	Var% (A)/(B)	9M03 (C)	9M02 (D)	Var% (C)/(D)
UN Poliolefinas						
· PE's	188.743	189.099	0%	505.916	481.899	5%
· PP	114.115	110.614	3%	324.308	301.498	8%
UN Vinílicos						
· PVC	105.863	97.245	9%	295.202	289.286	2%
· Soda Cáustica	117.890	115.625	2%	326.061	298.277	9%
UN Insumos Básicos						
· Eteno	287.861	280.960	2%	768.292	703.840	9%
· Propeno	134.453	137.461	-2%	360.638	329.282	10%
UN Des. de Negócios						
· PET	15.826	15.576	2%	40.203	43.449	-7%
· Caprolactama	13.964	15.258	-8%	36.634	42.971	-15%

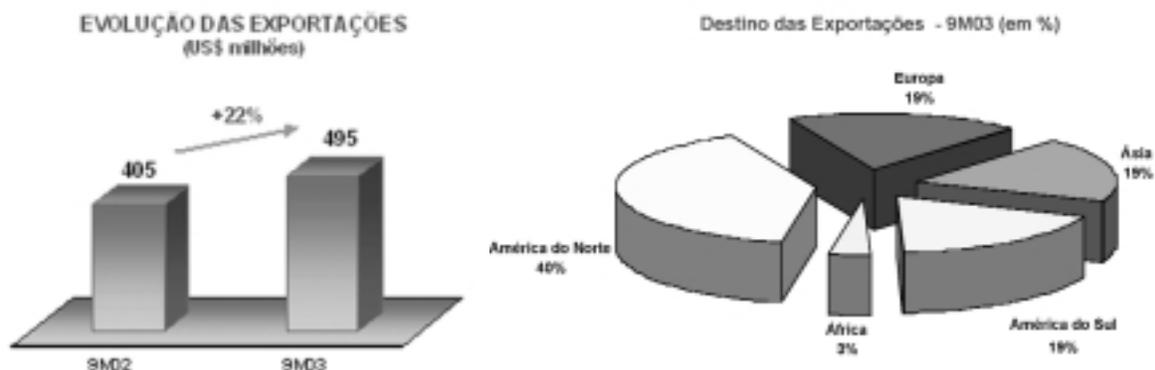
Volume de Vendas - ton	3T03 (A)	3T02 (B)	Var% (A)/B)	9M03 (C)	9M02 (D)	Var% (C)/D)
UN Poliolefinas						
· PE's	185.004	190.330	-3%	491.629	494.217	-1%
· PP	116.083	114.113	2%	322.698	307.489	5%
UN Vinílicos						
· PVC	115.863	93.727	24%	306.407	297.691	3%
· Soda Cáustica	116.653	106.941	9%	319.637	288.126	11%
UN Insumos Básicos						
· Eteno *	288.395	278.828	3%	766.841	708.833	8%
· Propeno	127.739	128.802	-1%	357.036	320.559	11%
UN Des. de Negócios						
· PET	16.369	13.617	20%	39.249	44.206	-11%
· Caprolactama	12.346	13.120	-6%	37.388	40.200	-7%

* Deste total, 138 mil toneladas (48%) foram vendidas/transferidas para as Unidades de Negócio da Braskem, no 3T03. Nos 9M03, esse montante foi de 351 mil toneladas (46%).

O volume de vendas de resinas termoplásticas nos nove meses de 2003 totalizou 1.160 mil toneladas, o que representou um aumento de 1% em relação às 1.144 mil toneladas comercializadas no mesmo período do ano passado. No terceiro trimestre de 2003, as vendas totalizaram 433 mil toneladas, um volume 5% superior às 412 mil toneladas comercializadas no terceiro trimestre de 2002. É importante destacar que este desempenho foi obtido em um cenário de atividade econômica reduzida no mercado doméstico, e que foi potencializado pelo aumento no volume de exportações. Este fato confirmou a flexibilidade operacional da Braskem que conseguiu direcionar um maior volume de suas vendas para o mercado externo.

• Exportações

No terceiro trimestre de 2003, a receita líquida da Braskem com exportações atingiu US\$ 178 milhões contra US\$ 175 milhões obtidas no mesmo período de 2002, representando um aumento de 2%. Nos primeiros nove meses de 2003, a receita líquida com exportações atingiu US\$ 495 milhões contra US\$ 405 milhões no mesmo período de 2002, o que representou um aumento de 22%.

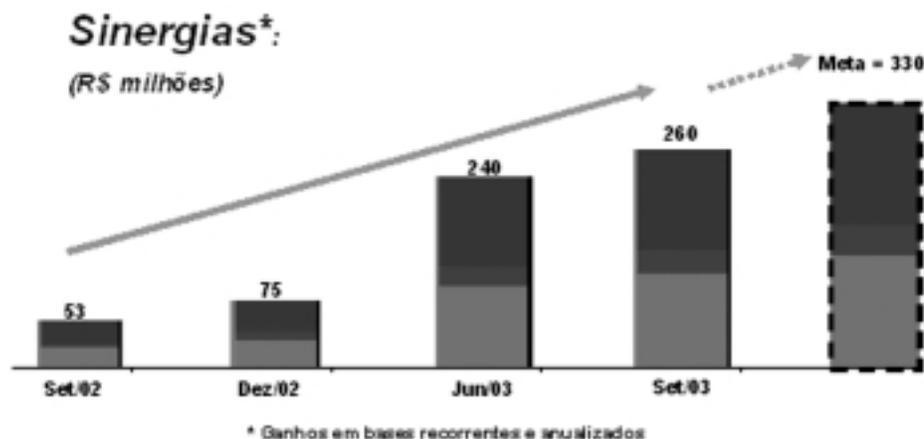


Expressas como percentual da receita líquida, as exportações da Braskem representaram 23% do total da receita líquida nos primeiros nove meses de 2003, ficando este percentual em linha com o valor registrado no mesmo período de 2002.

É importante destacar a recuperação no volume de Poliolefinas comercializadas para o Cone-Sul, que acumulou até setembro um aumento de 45% em relação ao mesmo período de 2002.

- Sinergias decorrentes do processo de Integração

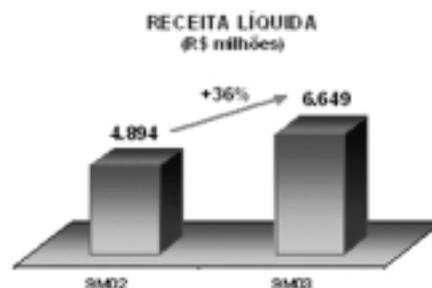
A Braskem já capturou R\$ 260 milhões em sinergias decorrentes do seu processo de integração até setembro de 2003, o que representa cerca de 80% de um total estimado de R\$ 330 milhões, em bases recorrentes e anualizadas.



3. Desempenho Econômico-Financeiro

- Receita Líquida

No terceiro trimestre de 2003, a Braskem obteve uma receita líquida de R\$ 2.203 milhões, praticamente em linha com os R\$ 2.197 milhões obtidos no mesmo período de 2002. Nos primeiros nove meses de 2003, a receita líquida da Braskem atingiu R\$ 6.649 milhões, um montante 36% superior à receita de R\$ 4.894 milhões obtida nos primeiros nove meses de 2002.



O principal fator para este desempenho nos nove meses de 2003 foi o alinhamento de preços ocorrido no mercado interno com os preços praticados no mercado internacional para os principais produtos da empresa — PE,PP,PVC. Isto permitiu compensar a redução no volume de vendas observado no mercado doméstico. É importante destacar que a Braskem mantém a sua política comercial voltada para a criação de valor e melhoria de rentabilidade do seu negócio.

O quadro abaixo fornece a evolução da receita líquida por Unidade de Negócios.

Unidades de Negócio (R\$ milhões)	ET03 (A)	ETO2 (B)	Var% (A)/(B)	9M03 (C)	9M02 (D)	Var% (C/D)
Mercado Interno	1.683	1.638	3	5.120	3.768	36
Insumos Básicos	744	802	-7	2.353	1.505	56
Poliolefinas	536	482	11	1.584	1.303	22
Vinícolas	302	254	19	871	701	24
Des. Negócios	100	100	1	313	259	21
Mercado Interno	520	559	-7	1.529	1.126	36
Receita Líquida Total	2.203	2.197	0,3	6.649	4.894	35,9

- **Custo dos Produtos Vendidos (CPV)**



O custo dos produtos vendidos (CPV) da Braskem totalizou R\$ 1.728 milhões no terceiro trimestre de 2003, ficando em linha com os R\$ 1.760 milhões apurados no mesmo período de 2002. No acumulado do ano, o CPV da Braskem foi de R\$ 5.285 milhões, ficando 33% acima do CPV observado nos primeiros nove meses de 2002, quando foi de R\$ 3.987 milhões. Esta variação decorreu principalmente do aumento do preço da Nafta (principal matéria prima da Braskem), cuja cotação está atrelada aos preços nos mercados internacionais.

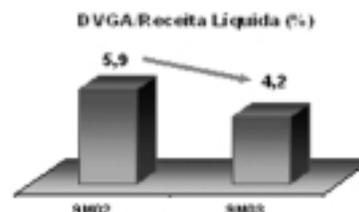
Nos primeiros nove meses de 2003, a nafta apresentou uma cotação média de US\$ 269/ton, um aumento de 24% quando comparada com a cotação média do mesmo período de 2002, que foi de US\$ 217 US\$/ton. É importante ressaltar que, o preço da nafta tem se mantido em níveis historicamente altos ao longo de 2003, com alta volatilidade, e impactando de forma significativa os custos da Braskem.

No terceiro trimestre de 2003 a Braskem adquiriu 1.011 mil toneladas de nafta petroquímica, das quais 731 mil toneladas (72%) fornecidas pela Petrobrás - sua principal fornecedora de matéria-prima. O restante, 280 mil toneladas (28%), foi importado diretamente pela Companhia, principalmente de países da África e da América do Sul.

Os custos com depreciação e amortização atingiram o montante de R\$ 204 milhões nos primeiros nove meses de 2003, mantendo-se em linha com os R\$ 205 milhões observados no mesmo período de 2002. No terceiro trimestre de 2003, os custos com depreciação e amortização totalizaram R\$ 72,8 milhões, representando uma redução de 11% em relação aos R\$ 82,0 milhões registrados no terceiro trimestre de 2002.

- **Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas**

As despesas com vendas, gerais e administrativas (DVGA) - excluindo-se as despesas com depreciação e amortização - totalizaram R\$ 104 milhões no terceiro trimestre de 2003, representando uma diminuição de 20% em relação aos R\$ 131 milhões registrados no terceiro trimestre de 2002. Quando expressas como percentual da receita líquida, estas despesas foram de 4,7% no terceiro trimestre de 2003, contra 6,0% no mesmo período de 2002.



Nos primeiros nove meses de 2003, as despesas com vendas, gerais e administrativas (excluindo-se as despesas com depreciação/amortização) totalizaram R\$ 280 milhões contra R\$ 291 milhões no mesmo período de 2002, representando uma redução de 4%. Quando expressas como percentual da receita líquida estas despesas foram de 4,2% nos primeiros nove meses de 2003, contra 5,9% no mesmo período de 2002. Estes resultados estão associados à captura de sinergias decorrentes da integração das empresas formadoras da Braskem e à melhoria da produtividade e competitividade da companhia.

- **Despesas de Depreciação e Amortização**

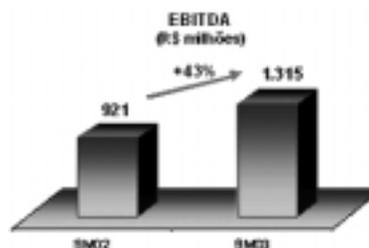
Em bases acumuladas, as despesas com depreciação e amortização totalizaram R\$ 136 milhões nos nove meses de 2003, um montante inferior aos R\$ 252 milhões observados no mesmo período do ano passado, basicamente em função da amortização integral do saldo da variação cambial diferida contabilizado em 2002, cujo montante foi de R\$ 190 milhões. As despesas com depreciação e amortização da Braskem totalizaram R\$ 54 milhões no terceiro trimestre de 2003, contra R\$ 22 milhões no mesmo período de 2002. Esta variação resulta principalmente da amortização de parcela de ágios relativos aos processos societários derivados da formação da Braskem.

- **EBITDA**

O EBITDA da Braskem no terceiro trimestre de 2003 foi de R\$ 461 milhões, o que representou um aumento de 26% em relação aos R\$ 367 milhões registrados no mesmo período do ano passado.

No acumulado do ano, o EBITDA da Braskem foi de R\$ 1,3 bilhão, montante 43% superior aos R\$ 921 milhões observados nos primeiros nove meses de 2002. Este aumento se deve ao realinhamento de preços das resinas termoplásticas no mercado doméstico, à redução das despesas com vendas, gerais e administrativas, assim como à captura de demais sinergias advindas do processo de integração.

A margem EBITDA acumulada até 30 de setembro de 2003 foi de 20%, contra 19% do mesmo período do ano passado. em bases trimestrais, a margem EBITDA foi de 21% no terceiro trimestre de 2003, superando o resultado do mesmo período do ano passado quando foi de 17%, o que demonstra, além da melhoria da rentabilidade do negócio, a qualidade da performance operacional da empresa. Vale a pena destacar que, o EBITDA da Braskem tem apresentado uma trajetória de crescimento quando medido em Dólares norte-americanos.



• **Participação em Sociedades Controladas e Coligadas**

Participação em Soc. Liqadas	(R\$ mil)	
	3T03	9M03
Equivalência Patr. Controladas	1.217	2.599
Equivalência Patr. Coligadas	26.935	84.211
. Copesul	15.529	51.830
. Politeno	10.870	27.534
. Petroflex	1.213	6.517
. Outros	(677)	(1.668)
Variação Cambial	(4.297)	23.415
Outros	3.285	52.719
Sub Total (antes das amortizações)	27.140	162.945
Amortizações de Ágios	(57.634)	(198.371)
TOTAL	(30.494)	(35.426)

O Resultado com Participações em Sociedades Controladas e Coligadas, excluindo-se os efeitos das amortizações de ágios, foi positivo em R\$ 163 milhões. Os resultados com equivalência patrimonial de Copesul e Politeno foram os itens que mais contribuíram para este desempenho. a contabilização das amortizações de ágios decorrentes do processo de formação da Braskem teve um impacto negativo de R\$ 198 milhões até setembro de 2003.

• **Resultado Financeiro Líquido**

	(R\$ Milhões)	
	3T03	9M03
Despesas financeiras	(429)	(91)
Juros	(136)	(372)
Variações monetárias	(91)	(254)
Variações Cambiais	(108)	927
CPMF / IOF / IR	(17)	(63)
Outras*	(77)	(330)
Receitas financeiras	43	(124)
Juros	7	33
Variações monetárias	6	23
Variações Cambiais	30	(180)
RESULTADO FINANCEIRO	(386)	(216)

* Os principais impactos na rubrica "outros" são provisões de natureza tributária, juros sobre operações de vender e comissões sobre financiamentos, entre outros.

O resultado financeiro líquido obtido no terceiro trimestre de 2003 foi negativo em R\$ 386 milhões, contra um resultado negativo de R\$ 1,7 bilhão no mesmo período de 2002. Este resultado decorre, sobretudo, da variação cambial observada nos respectivos períodos.

O resultado financeiro obtido nos nove meses de 2003 foi negativo em R\$ 216 milhões, o que se compara aos R\$ 2,9 bilhões negativos registrados no mesmo período de 2002. Esta diferença decorre, basicamente, da apreciação de 17% do real frente ao dólar norte americano de janeiro a setembro de 2003, ante a uma desvalorização de 68% observada no mesmo período de 2002.

• **Resultado Líquido**

No terceiro trimestre de 2003, a Braskem apresentou um resultado líquido negativo de R\$ 58 milhões, ante um prejuízo de R\$ 1,4 bilhão apresentado no mesmo período do ano passado. O resultado deste trimestre reflete principalmente o impacto das despesas financeiras registradas no período, as quais incluem variação cambial, despesas não recorrentes e amortizações de ágios decorrentes do processo de formação da empresa. As operações financeiras realizadas no terceiro trimestre de 2003, assim como as operações financeiras ainda em curso, deverão assegurar uma maior flexibilidade financeira à companhia, permitindo a redução progressiva das despesas financeiras.

No acumulado do ano, a Braskem apurou um lucro líquido de R\$ 411 milhões nos nove meses de 2003, revertendo o prejuízo de R\$ 1,8 bilhão registrado no mesmo período do ano passado. Contribuíram decisivamente para esta performance, o melhor desempenho comercial, a captura de sinergias decorrentes do processo de integração da companhia, a ampliação das receitas de exportação e o bom desempenho operacional evidenciado pelo EBITDA de R\$ 1,3 bilhão nos primeiros nove meses deste ano.

4. Gestão do Endividamento no 3º Trimestre

A Braskem reafirma seu compromisso com a busca de melhorias contínuas de sua performance operacional, priorizando os recursos de sua geração de caixa para a redução de sua dívida, além de perseguir o alongamento e adequação do seu perfil de endividamento.

No terceiro trimestre de 2003, a Braskem priorizou a redução do custo de suas obrigações financeiras e uma maior eficiência na alocação de recursos para seu capital de giro operacional. Adicionalmente, neste período, a Companhia privilegiou a manutenção de um nível superior de caixa e aplicações financeiras, de forma a criar maior flexibilidade financeira e estratégica.

4.1 – Gestão na Redução do Custo de Financiamento do Ciclo de Negócios

A partir de oportunidades competitivas de captação advindas da melhoria consistente de seus resultados, a Braskem decidiu implementar várias ações visando à redução/eliminação de obrigações financeiras de curto prazo de elevado custo junto a instituições financeiras e fornecedores. Tais ações, que incluem a busca de linhas de “trade-finance” para ampliação de prazos de pagamento na aquisição de nafta no mercado internacional, além do desenvolvimento de estruturas como Fundo de Recebíveis para a antecipação de recursos junto a clientes, objetivam proporcionar importantes reduções no custo financeiro médio da Braskem.

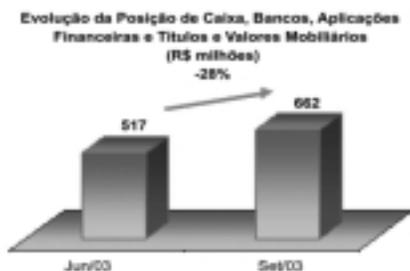
Estas ações, notadamente no que tange o capital de giro operacional, resultaram no incremento de cerca de R\$ 350 milhões de sua necessidade líquida de curto prazo. Este impacto, associado ao efeito da variação cambial sobre parcela da dívida denominada em US\$, contribuiu para que o endividamento líquido consolidado da Braskem atingisse R\$ 6,2 bilhões ao final de setembro de 2003, um acréscimo de 8% em relação ao saldo apresentado ao final de junho deste mesmo ano.

4.2 – Gestão do Alongamento do Perfil de Endividamento

No terceiro trimestre de 2003 foram concluídas com sucesso importantes operações financeiras, das quais destacamos:

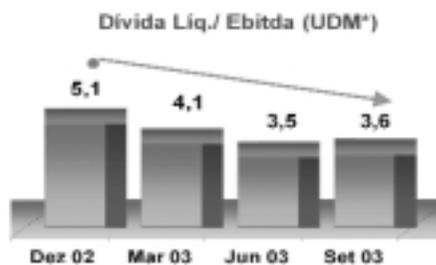
- I. Operação de pré-pagamento de exportação sindicalizado concluída em agosto de 2003. O montante foi de US\$ 30 milhões, lastreados por recebíveis de exportação da Braskem e com prazo de 18 meses.
- II. Colocação de US\$ 100 milhões ao longo do terceiro trimestre de 2003, decorrentes da primeira *tranche* do programa “medium term notes” (“MTN”), por prazo de 12 meses.

Durante os meses de outubro e novembro, a Braskem implementou uma série de importantes operações financeiras de porte visando ao alongamento do seu perfil de endividamento, conforme detalhado na seção “Eventos Subseqüentes”.



A posição de caixa e aplicações financeiras em 30/09/03 era de R\$ 662 milhões, um incremento de 28% quando comparada à posição de R\$ 517 milhões registrada em 30/06/03. O endividamento bruto consolidado totalizou R\$6.857 milhões em 30 de setembro de 2003, 8% superior aos R\$ 6.332 milhões registrados em 30 de junho de 2003. Deste montante, R\$ 725 milhões referem-se a debêntures subordinadas, com pagamento de juros e principal apenas em julho de 2007.

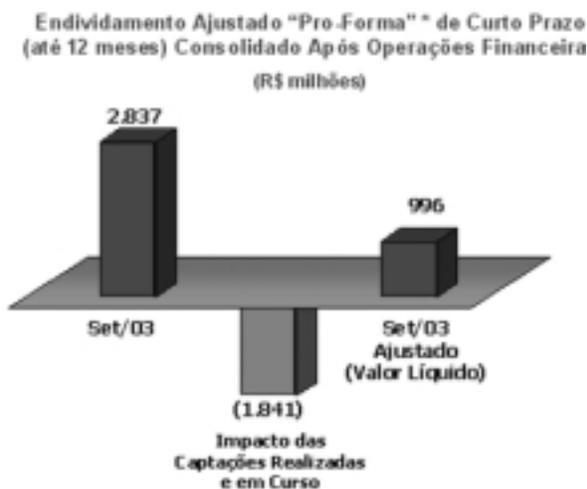
O saldo do endividamento no curto prazo é de R\$ 2.837 milhões, representando 41% do total da dívida. Do endividamento de curto prazo, aproximadamente R\$ 706 milhões referem-se a capital de giro, R\$ 1.099 milhões referem-se a operações de captação lastreadas em produtos de exportação da companhia (“trade-finance”) e R\$ 447 milhões correspondem a operações com o mercado de capitais. O saldo remanescente é proveniente de empréstimos com agentes governamentais além de amortizações de empréstimos bancários de longo prazo.



*UDM: Últimos Doze Meses

Em relação aos indexadores da sua dívida, a Braskem apresenta 67% do seu endividamento indexado ao dólar norte-americano, 16% à TJLP, 11% ao CDI, 5% ao IGP-M e 1% em contratos pré-fixados.

Considerando-se exclusivamente as operações implementadas ao longo de outubro e novembro de 2003 (veja “Eventos Subseqüentes” e “Ressalva sobre informações futuras”), o endividamento bruto consolidado de curto prazo da Braskem tende a ser reduzido nos próximos meses. a título de demonstração do potencial de redução, desprezando-se eventuais custos associados, o saldo de endividamento de curto prazo apresentado ao final de setembro de 2003 seria de R\$ 996 milhões, ajustado pelas operações de (i) US\$ 200 milhões com prazo de 5 anos de vencimento, via programa MTN, já concluída, (ii) R\$ 1,2 Bilhão com prazo de 4 anos via emissão de debêntures, ora em curso; (iii) pré-pagamento de exportação no valor de US\$ 100 milhões, ora em curso, e; (iv) implementação do fundo de recebíveis no valor de R\$ 200 milhões, ora em curso.



* Endividamento Pro-Forma desconsidera quaisquer efeitos de natureza cambial, fiscal, operacional, bem como demais incertezas que venham a ocorrer. Operações ora em curso podem não ocorrer ou terem seus volumes de captação reduzidos.

5. Investimentos

Nos primeiros nove meses de 2003 os investimentos em projetos de capital totalizaram R\$ 102 milhões, beneficiando todas as Unidades de Negócio na implementação de seus programas de excelência nas áreas operacionais, de saúde, de tecnologia, e de segurança e meio ambiente. No terceiro trimestre de 2003 os investimentos em projetos de capital totalizaram R\$ 37 milhões.

6. Mercado de Capitais

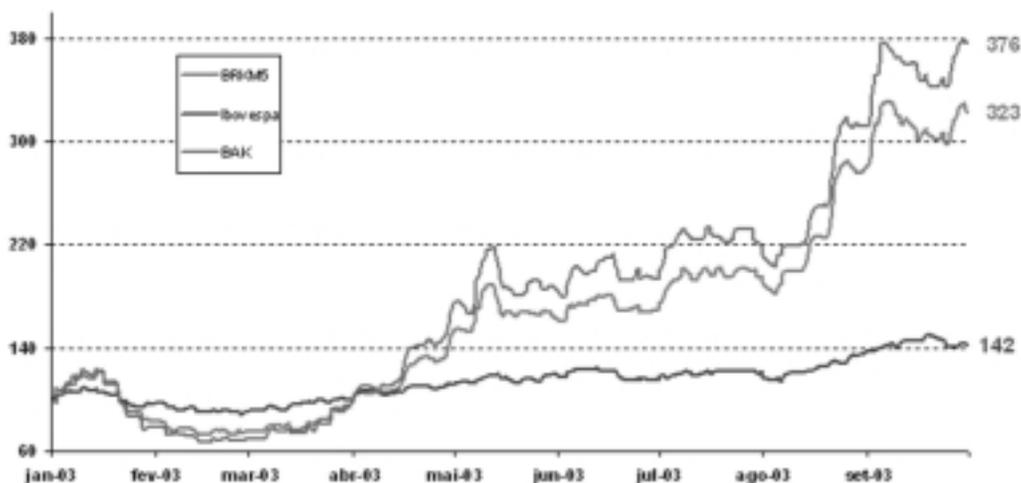
As ações preferenciais classe “A” da Braskem (BRKM5) foram negociadas a R\$ 732,70 por lote de mil ações no fechamento do pregão da Bovespa de 30 de setembro de 2003, o que representou uma valorização de 223% no ano. Neste mesmo período, o Ibovespa apresentou uma valorização de 42%.

Com esta cotação de 30 de setembro de 2003, a Braskem apresentou um valor de mercado de R\$ 2,5 bilhões (US\$ 839 milhões) naquela data.

No terceiro trimestre de 2003, as ações preferenciais da Braskem foram negociadas em 100% dos pregões da Bovespa, e apresentaram giro financeiro diário médio crescente, tendo alcançado R\$ 3,9 milhões (US\$ 1,3 milhão) em setembro, o que representou um aumento de 156% em relação ao giro observado no primeiro trimestre.

As ações preferenciais da Braskem são negociadas também na Bolsa de Nova York (NYSE) através dos seus ADR's de nível II e registraram uma valorização de 276% nos primeiros nove meses deste ano.

Desempenho das ações em 2003
Base 100 = 31/12/2002



Dentro de seu objetivo de aumentar a visibilidade nos mercados de capitais mais estratégicos para a companhia, a Braskem implementou um programa de “road-shows” nos Estados Unidos e na Europa. Além disto, a empresa passou a contar com o The Bank of New York (“BONY”) como banco depositário do programa de ADR para as suas ações.

A Braskem é uma empresa listada no nível I de Governança Corporativa da Bovespa e tem as suas ações preferenciais compondo a carteira teórica do Ibovespa, do IGC (Índice de Governança Corporativa Diferenciada) e, a partir de 01/09/2003, do IBX-50 (Índice Brasil 50).

A Braskem está comprometida com as melhores práticas de Governança Corporativa e transparência para com seus acionistas e investidores, já tendo assumido o compromisso de migrar para o nível II de governança corporativa da Bovespa até dezembro de 2004. a companhia concede o direito de “tag along” integral a todos os seus acionistas.

7. Eventos Subseqüentes

- A Braskem foi a vencedora do prêmio FINEP Inovação Tecnológica 2003, na categoria produto, na região Nordeste. O prêmio foi resultado do desenvolvimento de plástico de engenharia de alto valor agregado, a partir de resinas de polietileno de ultra-alto peso molecular (PEUAPM).
- Em 08 de outubro de 2003 a Braskem passou a ter suas ações preferenciais classe A negociadas no LATIBEX, o mercado das empresas latino-americanas cotadas em Euros na Bolsa de Madrid. Os papéis estão sendo negociados em lotes de 1.000 ações, com o código XBRK. a listagem aconteceu exatamente um ano após a mudança de código de negociação dos ADR's da companhia na Bolsa de Nova York (NYSE).

- Em 21 de outubro de 2003 a Braskem implementou com sucesso o desdobramento de suas ações ordinárias e preferenciais classe “A” e “B” na proporção de 20 (vinte) ações de cada espécie e classe para cada ação existente. As ações da companhia passaram a ser negociadas ex-desdobramento a partir desta data. em razão do desdobramento, a relação entre as ações/ADRs de emissão da Braskem, passou de 50:1 (50 ações preferenciais classe “A” para cada ADR) para 1.000:1 (1.000 ações preferenciais classe “A” para cada ADR).
- Dentro do programa MTN, a Braskem concluiu com sucesso, em 23 de outubro de 2003, a colocação da sua segunda *tranche*. O montante da emissão foi de US\$ 65 milhões, com prazo de vencimento em dois anos, e com remuneração de 9,25% ao ano para os investidores.
- Ainda dentro do programa MTN, a Braskem emitiu a sua terceira *tranche*, no montante de US\$ 200 milhões, com *cupom* de 12,5% ao ano. a demanda para esta emissão, que estava inicialmente prevista para US\$ 150 milhões, atingiu US\$ 250 milhões. Ao final da transação, o rendimento oferecido para os investidores foi de 12,75% ao ano, sem opção de venda (“put”) e com prazo de vencimento de 05 anos.
- No contexto da estratégia de alongamento do perfil da sua dívida, o Conselho de Administração da Braskem aprovou a convocação de AGE para a deliberação sobre a emissão pública de debêntures, não conversíveis em ações, com prazo de vencimento de 04 anos e com 01 ano de carência para amortização do principal. O montante da emissão poderá atingir R\$ 1,2 bilhão. com esta transação, a Braskem estará trocando parcela significativa do seu endividamento bancário de curto prazo, por obrigações de longo prazo, sendo esta a transação mais importante para a obtenção do adequado perfil de endividamento da empresa.
- A Braskem está ultimando a implementação de uma operação financeira sob a forma de fundo de recebíveis no valor de R\$ 200 milhões. Adicionalmente, a empresa está desenvolvendo uma estrutura de pré-pagamento de exportações de US\$ 100 milhões. Após a conclusão de todas as operações aqui mencionadas, a Braskem terá implementado um programa de novas captações e refinanciamento no montante de US\$ 1 bilhão.

A Braskem, petroquímica brasileira de classe mundial, é líder em resinas termoplásticas na América Latina e está posicionada entre as cinco maiores companhias industriais privadas de capital nacional. com 13 plantas industriais localizadas no país, a empresa tem capacidade anual de produção de 5,0 milhões de toneladas de produtos químicos e petroquímicos.

RESSALVA SOBRE OBSERVAÇÕES FUTURAS

Este documento contém informações futuras. Tais informações não são apenas fatos históricos, mas refletem as metas e as expectativas da direção da Braskem. As palavras “antecipa”, “deseja”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “prediz”, “projeta”, “almeja” e similares, escritas, pretendem identificar afirmações que, necessariamente, envolvem riscos conhecidos e desconhecidos. a Braskem não se responsabiliza por operações ou decisões de investimento tomadas com base nas informações contidas neste documento.

ANEXO I
Braskem S.A. (Consolidado)
Demonstrativo de Resultado ¹
(R\$ milhões)

Demonstrativo de Resultado	3T03	3T02 ²	9M03	9M02 ²
Receita Líquida	2.203	2.197	6.649	4.894
Custo dos Produtos Vendidos	(1.728)	(1.760)	(5.285)	(3.987)
Lucro Bruto	475	437	1.364	907
Despesas com Vendas	(35)	(53)	(82)	(105)
Despesas Gerais e Administrativas	(69)	(78)	(199)	(186)
Depreciação e Amortização	(54)	(22)	(136)	(252)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	17	(21)	28	100
Participação em Sociedades Ligadas	(30)	(8)	(35)	353
Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	304	255	940	816
Resultado Financeiro Líquido	(386)	(1.672)	(216)	(2.913)
Lucro (Prejuízo) Operacional	(83)	(1.418)	724	(2.097)
Outras Receitas (Despesas) Não Operacionais	(6)	(83)	(24)	(60)
Lucro (Prejuízo) antes do IR e CS	(89)	(1.500)	700	(2.156)
Imposto de renda / Contribuição Social	50	(29)	(84)	21
Resultado Antes da Participação de Minoritários	(39)	(1.528)	616	(2.135)
Participação de Minoritários	(19)	173	(205)	300
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(58)	(1.356)	411	(1.836)
EBITDA	461	367	1.315	921
Margem EBITDA	20,9%	16,7%	19,8%	18,8%
-Depreciação e Amortização	126	104	340	457
. Custo	73	82	204	205
. Despesas	54	22	136	(252)

1-Exclui os efeitos da consolidação proporcional via CVM-247

2-Demonstrativo de Resultado Pró-Forma

ANEXO II
Braskem S.A. (Consolidado)
Balço Patrimonial ¹
(R\$ milhões)

ATIVO	30.09/2003	30.06/2003
Circulante	3.435	3.192
. Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	157	104
. Títulos e Valores Mobiliários	505	413
. Contas a Receber	1.259	1.017
. Estoques	940	1.056
. Impostos a Recuperar	394	321
. Despesas do Exercício Seguinte	41	56
. Outros	140	225
Realizável a Longo Prazo	1.185	1.297
. Sociedades Ligadas	39	40
. Depósitos Judiciais e Compulsórios	168	153
. IR e CS Diferidos	166	124
. Impostos a Recuperar	640	718
. Títulos e Valores Mobiliários	38	109
. Outros	136	154
Permanente	8.602	8.685
. Investimentos	2.619	2.669
. Imobilizado	4.506	4.514
. Diferido	1.477	1.502
Total do Ativo	13.223	13.174

PASSIVO E P.L.	30.09/2003	30.06/2003
Circulante	4.890	4.947
. Fornecedores	1.379	1.562
. Financiamentos	2.453	2.084
. Adiantamento de Contratos de Câmbio	385	370
. Salários e Encargos Sociais	47	41
. Imposto de Renda a Pagar	15	27
. Impostos a Recolher	104	171
. Adiantamentos de Clientes	216	415
. Adiant. por compra de Direitos Creditórios	130	147
. Outros	162	131
Exigível a Longo Prazo	5.506	5.286
. Sociedades Ligadas	262	223
. Financiamentos	4.020	3.878
. Impostos e Contribuições a Recolher	1.082	1.055
. Outros	141	130
Participação Acionistas Minoritários	520	600
Patrimônio Líquido	2.306	2.342
. Capital Social	1.887	1.848
. Reservas de Capital	750	754
. Ações em Tesouraria	(30)	(17)
. Lucros (Prejuízos) Acumulados	(300)	(243)
Total do Passivo e PL	13.223	13.174

1- Exclui os efeitos da consolidação proporcional via CVM-247

06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>30/09/2003</u>	<u>30/06/2003</u>
1	Ativo Total	13.801.612	13.735.080
1.01	Ativo Circulante	3.960.555	3.640.206
1.01.01	Disponibilidades	183.583	116.905
1.01.01.01	Caixas e Bancos	163.818	106.366
1.01.01.02	Aplicacoes Financeiras	19.765	10.539
1.01.02	Créditos	2.085.711	1.688.431
1.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	1.480.910	1.137.646
1.01.02.02	Titulos e Valores Mobiliarios	604.771	550.785
1.01.02.03	Titulos a Receber	30	0
1.01.02.04	Sociedade Controlada	0	0
1.01.03	Estoques	1.058.652	1.162.729
1.01.03.01	Produtos Acabados	435.160	444.996
1.01.03.02	Materias-primas	191.660	224.643
1.01.03.03	Almoxarifado	125.302	109.467
1.01.03.04	Adiantamentos a Fornecedores	119.966	172.754
1.01.03.05	Produtos em Processo	76.158	65.135
1.01.03.06	Importações em Andamento	110.354	144.788
1.01.03.07	Outros	52	946
1.01.04	Outros	632.609	672.141
1.01.04.01	Impostos a Recuperar	449.386	343.466
1.01.04.02	Despesas Antecipadas	44.051	63.450
1.01.04.03	Pré-pagamento de Financiamentos	0	0
1.01.04.04	Dividendos e Juros s/ Capital Próprio	464	97
1.01.04.05	Investimentos a Alienar	0	90.569
1.01.04.06	Outros	138.708	174.559
1.02	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.268.876	1.410.131
1.02.01	Créditos Diversos	67.349	111.050
1.02.01.01	Titulos a Receber	0	0
1.02.01.02	Adiantamento para Aumento de Capital	1.663	1.403
1.02.01.03	Títulos e Valores Mobiliários	37.809	108.579
1.02.01.04	Contas a Receber de Clientes	27.877	1.068
1.02.02	Créditos com Pessoas Ligadas	66.962	100.976
1.02.02.01	Com Coligadas	66.962	100.976
1.02.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.03	Outros	1.134.565	1.198.105
1.02.03.01	Impostos a Recuperar	671.069	748.451
1.02.03.02	Depositos Judiciais	177.402	164.438
1.02.03.03	Imposto de Renda Diferido	165.620	124.102
1.02.03.04	Estoques	101.303	79.688
1.02.03.05	Pré-pagamento de Financiamento	0	0

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>30/09/2003</u>	<u>30/06/2003</u>
1.02.03.06	Outros	19.171	81.426
1.03	Ativo Permanente	8.572.181	8.684.743
1.03.01	Investimentos	2.054.006	2.127.395
1.03.01.01	Participações em Coligadas	30.880	29.982
1.03.01.01.01	Petroflex Industrias e Comercio S.a.	27.899	26.686
1.03.01.01.02	Rionil Compostos Vinílicos Ltda	1.922	2.171
1.03.01.01.03	Sansuy Adm.part.rep.e Serviços Ltda	1.059	1.125
1.03.01.01.04	Outros	0	0
1.03.01.02	Participações em Controladas	1.980.016	2.054.194
1.03.01.02.01	Nova Camaçari Particip. S.a. - Deságio	(35.993)	(37.142)
1.03.01.02.02	Intercapital Com. e Particip. S.a. -ágio	0	321.119
1.03.01.02.03	Copene Participações S.a. - Ágio	0	681.922
1.03.01.02.04	ESAE S.A. - Ágio	0	0
1.03.01.02.05	NITROCARBONO S.a. - Ágio	0	0
1.03.01.02.06	ODEBRECHT QUÍMICA S.a. - Ágio	0	0
1.03.01.02.07	TRIKEM S.A. - Ágio	831.033	851.035
1.03.01.02.08	Copesul - Ágio	230.005	237.046
1.03.01.02.09	Poliaden	470.796	0
1.03.01.02.10	Politeno	477.083	0
1.03.01.02.11	Outros	7.092	214
1.03.01.03	Outros Investimentos	43.110	43.219
1.03.02	Imobilizado	5.032.273	5.047.547
1.03.02.01	Terrenos	70.628	64.128
1.03.02.02	Edificacoes e Benfeitorias	771.619	770.389
1.03.02.03	Maquinas, Equipamentos e Instalações	7.126.120	7.067.062
1.03.02.04	Construcoes em Andamento	350.172	359.112
1.03.02.05	Florestas	0	0
1.03.02.06	Outros	155.600	155.464
1.03.02.07	Depreciação Acumulada	(3.441.866)	(3.368.608)
1.03.03	Diferido	1.485.902	1.509.801
1.03.03.01	Despesas Pré-operacionais	331.080	330.833
1.03.03.02	Direitos de Processos de Fabricação	0	0
1.03.03.04	Despesas de Organização e Implantação	200.342	188.449
1.03.03.05	Despesas com Operações Estruturadas	276.587	256.366
1.03.03.06	Catalisadores	14.937	14.937
1.03.03.07	Ágio na Aquisição de Investimentos	881.774	887.879
1.03.03.08	Gastos com Paradas Programadas	302.789	274.451
1.03.03.09	Pesquisa e Desenvolvimento	100.587	99.291
1.03.03.10	Outros	46.843	47.351
1.03.03.11	Amortização Acumulada	(669.037)	(589.756)

06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CONSOLIDADO (Reais Mil)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>30/09/2003</u>	<u>30/06/2003</u>
2	Passivo Total	13.801.612	13.735.080
2.01	Passivo Circulante	5.265.545	5.308.071
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	3.155.293	2.674.982
2.01.02	Debêntures	0	49.470
2.01.03	Fornecedores	1.370.758	1.601.407
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	144.469	216.204
2.01.05	Dividendos a Pagar	830	2.317
2.01.06	Provisões	62.023	54.014
2.01.06.01	Salários e Encargos Sociais	62.023	54.014
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	10.453	2.046
2.01.07.01	Com Interligadas	10.453	2.046
2.01.08	Outros	521.719	707.631
2.01.08.01	Aditant. Compras de Direitos Creditórios	130.200	147.000
2.01.08.02	Adiantamento de Clientes	216.238	414.532
2.01.08.03	Operações de "swap" e Operações a Pagar	17.700	10.375
2.01.08.04	Outros	157.581	135.724
2.02	Passivo Exigível a Longo Prazo	5.669.026	5.446.063
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.766.537	2.726.642
2.02.02	Debêntures	1.429.904	1.330.688
2.02.03	Provisões	0	0
2.02.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	198.311	161.696
2.02.05	Outros	1.274.274	1.227.037
2.02.05.01	Fornecedores	61.656	59.656
2.02.05.02	Planos de Pensão	0	0
2.02.05.03	Impostos, Taxas e Contribuições	1.096.313	1.067.357
2.02.05.04	Imposto de Renda Diferido	9.992	10.139
2.02.05.05	Dividendos a Pagar	0	0
2.02.05.07	Juros Sobre Pré-pagamento	0	0
2.02.05.08	Outros	106.313	89.885
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	8.711	8.711
2.04	Participações Minoritárias	552.064	643.555
2.05	Patrimônio Líquido	2.306.266	2.328.680
2.05.01	Capital Social Realizado	1.887.422	1.847.767
2.05.01.01	Ações Ordinárias	699.936	666.650
2.05.01.02	Ações Preferenciais Classe A	1.181.222	1.174.887
2.05.01.03	Ações Preferenciais Classe B	6.264	6.230
2.05.02	Reservas de Capital	749.572	753.996
2.05.02.01	Correção Monetária	0	0
2.05.02.02	Isenção IR	747.919	753.716
2.05.02.03	Outras	1.653	280
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	0	0
2.05.04.01	Legal	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos não Distribuídos	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.05.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(330.728)	(273.083)

07.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO (Reais Mil)

Código	Descrição	01/07/2003 a 30/09/2003	01/01/2003 a 30/09/2003	01/07/2002 a 30/09/2002	01/01/2002 a 30/09/2002
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	3.125.025	9.276.655	3.492.611	5.280.795
3.01.01	Mercado Interno	2.540.054	7.510.248	2.754.621	4.375.215
3.01.02	Mercado Externo	584.971	1.766.407	737.990	905.580
3.02	Deduções da Receita Bruta	(591.610)	(1.834.158)	(696.063)	(1.067.374)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	2.533.415	7.442.497	2.796.548	4.213.421
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(1.997.362)	(5.933.201)	(2.232.680)	(3.419.509)
3.05	Resultado Bruto	536.053	1.509.296	563.868	793.912
3.06	Despesas/receitas Operacionais	(607.723)	(753.086)	(2.381.617)	(2.928.785)
3.06.01	Com Vendas	(42.562)	(104.437)	(52.074)	(98.463)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(70.273)	(214.131)	(66.282)	(118.778)
3.06.03	Financeiras	(405.138)	(242.812)	(2.077.730)	(2.520.082)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	127.360	3.337	751.075	845.070
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(532.498)	(246.149)	(2.828.805)	(3.365.152)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	15.730	28.916	(25.548)	49.673
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(58.530)	(137.247)	(238.317)	(259.146)
3.06.05.01	Depreciações e Amortizações	(58.530)	(137.247)	(238.317)	(259.146)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	(46.950)	(83.375)	78.334	18.011
3.07	Resultado Operacional	(71.670)	756.210	(1.817.749)	(2.134.873)
3.08	Resultado não Operacional	(4.623)	(24.498)	(28.372)	(84.688)
3.08.01	Receitas	0	0	0	0
3.08.02	Despesas	(4.623)	(24.498)	(28.372)	(84.688)
3.09	Resultado antes Tributação/Participações	(76.293)	731.712	(1.846.121)	(2.219.561)
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(4.153)	(135.673)	(39.833)	(52.083)
3.11	IR Diferido	42.085	21.303	0	57.638
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	123
3.12.01	Participações	0	0	0	123
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros Sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.14	Participações Minoritárias	(19.287)	(206.630)	221.389	214.163
3.15	Lucro/prejuízo do Período	(57.648)	410.712	(1.664.565)	(1.999.720)
	Nº AÇÕES, EX-TESSOURARIA (Mil)	3.399.688	3.399.688	3.343.693	3.343.693
	LUCRO POR AÇÃO		0,12081		
	PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,01696)		(0,49782)	(0,59806)

08.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO CONSOLIDADO NO TRIMESTRE
10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	01
2 - Nº ORDEM	10ª
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2001/090
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/12/2001
5 - SÉRIE EMITIDA	1ª
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/10/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/10/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	100.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	410.800
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (Unidade)	4.108
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (Unidade)	4.108
17 - TÍTULO TESSOURARIA (Unidade)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (Unidade)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (Unidade)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (Unidade)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/10/2004

10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	02
2 - N° ORDEM	10ª
3 - N° REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2001/091
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/12/2001
5 - SÉRIE EMITIDA	2ª
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/10/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/10/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	FLUTUANTE
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	100.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	214.200
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (Unidade)	2.142
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (Unidade)	2.142
17 - TÍTULO TESOURARIA (Unidade)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (Unidade)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (Unidade)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (Unidade)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	01/10/2004

10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1 - ITEM	03
2 - N° ORDEM	3
3 - N° REGISTRO NA CVM	
4 - DATA DO REGISTRO CVM	
5 - SÉRIE EMITIDA	01
6 - TIPO DE EMISSÃO	CONVERSÍVEL
7 - NATUREZA EMISSÃO	PARTICULAR
8 - DATA DA EMISSÃO	31/05/2002
9 - DATA DE VENCIMENTO	31/07/2007
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	591.580
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (Unidade)	59.185
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (Unidade)	59.185
17 - TÍTULO TESOURARIA (Unidade)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (Unidade)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (Unidade)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (Unidade)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	31/07/2007

16.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE a COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

A fim de atendermos ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa (Nível 1), seguem os requisitos adicionais para as Informações Trimestrais – ITR na data-base de 30 de junho de 2003:

1) Posição acionária dos acionistas com mais de 5% do capital votante da Companhia, de forma direta ou indireta, até o nível de pessoa física:

ACIONISTA - BRASKEM	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
					TOTAL	
NORDESTE QUÍMICA S.A - NORQUISA	377.750.595	30,81%	35.492.482	1,63%	413.243.077	12,16%
ODBPAR INVESTIMENTOS S.A.	424.243.853	34,60%		0,00%	424.243.853	12,48%
ODEBRECHT S.A	122.266.186	9,97%	937.725.386	43,17%	1.059.991.572	31,19%
PETROBRÁS QUÍMICA S.A - PETROQUISA	99.590.749	8,12%	283.324.254	13,04%	382.915.003	11,27%
OUTROS	202.239.765	16,49%	915.747.652	42,16%	1.117.987.417	32,90%
TOTAL	1.226.091.148	100,00%	2.172.289.774	100,00%	3.398.380.922	100,00%

• Composição - Acionistas da Braskem

ACIONISTA - NORQUISA	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
					TOTAL	
ODBPAR INVESTIMENTOS S.A.	289.090.135	50,06%	8.016.167	6,98%	297.106.302	42,92%
PRONOR PETROQUÍMICA	92.808.018	16,07%	2.980.410	2,60%	95.788.428	13,84%
POLITENO IND. e COMÉRCIO S.A.	71.983.481	12,47%	4.949.300	4,31%	76.932.781	11,11%
EDN - DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA.	71.957.732	12,46%	5.000.059	4,35%	76.957.791	11,12%
POLIPROPILENO PARTICIPAÇÕES S.A.	51.398.379	8,90%	24.271.165	21,13%	75.669.544	10,93%
BNDES PARTICIPAÇÕES		0,00%	69.619.990	60,62%	69.619.990	10,06%
OUTROS	210.686	0,04%	2.394	0,00%	213.080	0,03%
TOTAL	577.448.431	100,00%	114.839.485	100,00%	692.287.916	100,00%

ACIONISTA - ODBPAR INVESTIMENTOS	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
					TOTAL	
ODEBRECHT S.A.	302.875.500	100,00%	302.875.499	100,00%	605.750.999	100,00%
OUTROS		0,00%	1	0,00%	1	0,00%
TOTAL	302.875.500	100,00%	302.875.500	100,00%	605.751.000	100,00%

ACIONISTA - ODEBRECHT S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
					TOTAL	
ODEBRECHT INVESTIMENTOS S.A.	36.882.465.225	96,69%	35.696.525.529	96,31%	72.578.990.754	96,50%
OUTROS	1.263.988.573	3,31%	1.367.823.551	3,69%	2.631.812.124	3,50%
TOTAL	38.146.453.798	100,00%	37.064.349.080	100,00%	75.210.802.878	100,00%

ACIONISTA - PETROQUISA	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
					TOTAL	
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	10.098.082.834	100,00%	9.505.389.934	97,97%	19.603.472.768	99,00%
OUTROS	264.592	0,00%	196.943.866	2,03%	197.208.458	1,00%
TOTAL	10.098.347.426	100,00%	9.702.333.800	100,00%	19.800.681.226	100,00%

• **Composição - Acionistas da Norquisa**

ACIONISTA - ODBPAR INVESTIMENTOS	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	ODEBRECHT S.A.	302.875.500	100,00%	302.875.499	100,00%	605.750.999
OUTROS		0,00%	1	0,00%	1	0,00%
	<u>302.875.500</u>	<u>100,00%</u>	<u>302.875.500</u>	<u>100,00%</u>	<u>605.751.000</u>	<u>100,00%</u>

ACIONISTA - PRONOR PETROQUÍMICA	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	PETROQUÍMICA DA BAHIA S.A.	10.837.168	57,70%	10.508.322	38,47%	21.345.490
BB ADM DE ATIVOS DTVM S.A.	5.541.941	29,51%		0,00%	5.541.941	12,02%
FUNDAÇÃO COELBA ASS. SEG. SOCIAL	1.293.211	6,89%			1.293.211	2,81%
BASE FUNDAÇÃO BANEBA DE SEG. SOCIAL	1.108.389	5,90%		0,00%	1.108.389	2,40%
OUTROS	9	0,00%	16.806.229	61,53%	16.806.238	36,46%
	<u>18.780.718</u>	<u>100,00%</u>	<u>27.314.551</u>	<u>100,00%</u>	<u>46.095.269</u>	<u>100,00%</u>

ACIONISTA - POLITENO IND. e COM S.A.*	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	BRASKEM S.A.	14.714.399	35,00%	470.287	14,26%	15.184.686
SPQ INVESTIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.714.399	35,00%	423.008	12,82%	15.137.407	33,39%
SUMITOMO CHEMICAL COMPANY LTD.	8.408.228	20,00%	149	0,00%	8.408.377	18,55%
ITOCHEM CORPORATION	4.204.114	10,00%		0,00%	4.204.114	9,27%
OUTROS	1	0,00%	2.405.389	72,92%	2.405.390	5,30%
	<u>42.041.141</u>	<u>100,00%</u>	<u>3.298.833</u>	<u>100,00%</u>	<u>45.339.974</u>	<u>100,00%</u>

QUOTISTAS - EDN DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA.	QUOTAS	
	Quantidade	%
	EDN ESTIRENO DO NORDESTE S.A.	8.660.454
OUTROS	6	0,00%
	<u>8.660.460</u>	<u>100,00%</u>

ACIONISTA - ODEBRECHT S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	ODEBRECHT INVESTIMENTOS S.A.	36.882.465.225	96,69%	35.696.525.529	96,31%	72.578.990.754
OUTROS	1.263.988.573	3,31%	1.367.823.551	3,69%	2.631.812.124	3,50%
	<u>38.146.453.798</u>	<u>100,00%</u>	<u>37.064.349.080</u>	<u>100,00%</u>	<u>75.210.802.878</u>	<u>100,00%</u>

ACIONISTA - POLIPROPILENO PARTICIPAÇÕES S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	SUZANO QUÍMICA LTDA.	10.274.295.512	87,25%	4.588.921.651	76,37%	14.863.217.163
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	683.651.827	5,81%		0,00%	683.651.827	3,84%
OUTROS	817.614.151	6,94%	1.419.847.441	23,63%	2.237.461.592	12,58%
	<u>11.775.561.490</u>	<u>100,00%</u>	<u>6.008.769.092</u>	<u>100,00%</u>	<u>17.784.330.582</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da ODEBRECHT S.A.**

ACIONISTA - ODEBRECHT INVESTIMENTOS S.A	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	KIEPPE PARTICIPAÇÕES e ADMINISTRAÇÃO	65.402.540.086	62,30%		0,00%	65.402.540.086
GRADIN & CIA LTDA	21.462.011.182	20,44%		0,00%	21.462.011.182	20,44%
OUTROS	18.115.195.789	17,26%		0,00%	18.115.195.789	17,26%
	<u>104.979.747.057</u>	<u>100,00%</u>		<u>0,00%</u>	<u>104.979.747.057</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da PETROQUISA**

ACIONISTA - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	UNIÃO FEDERAL	353.314.557	55,71%			353.314.557
BNDSPAR	12.789.493	2,02%	73.955.873	16%	86.745.366	7,91%
ADR NÍVEL 3	159.344.440	25,13%	183.294.558	39,6%	342.638.998	31,25%
OUTROS	108.719.928	17,14%	205.119.076	44,4%	313.839.004	28,62%
	<u>634.168.418</u>	<u>100,00%</u>	<u>462.369.507</u>	<u>100%</u>	<u>1.096.537.925</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da PRONOR**

ACIONISTA - PETROQUÍMICA DA BAHIA S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	PIN PETROQUÍMICA LTDA.	4.984.636.345	99,86%	1.826.539.276	100,00%	6.811.175.621
OUTROS	6.900.685	0,14%	2	0,00%	6.900.687	0,10%
	<u>4.991.537.030</u>	<u>100,00%</u>	<u>1.826.539.278</u>	<u>100,00%</u>	<u>6.818.076.308</u>	<u>100,00%</u>

ACIONISTA - BB ADM DE ATIVOS DTVM S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	BANCO DO BRASIL	100.000.000	100,00%			100.000.000
	<u>100.000.000</u>	<u>100,00%</u>			<u>100.000.000</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da POLITENO**

QUOTISTA - SPQ - INVESTIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA.*	ORDINÁRIAS/COTAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	SUZANO PETROQUÍMICA S.A.	177.417.999	100,00%			177.417.999
OUTROS	1	0,00%			1	0,00%
	<u>177.418.000</u>	<u>100,00%</u>			<u>177.418.000</u>	<u>100,00%</u>

* Informações extraídas do IAN do Acionista Políteno Ind. e Comércio S.A., representado em 12/06/2003

• **Composição - Acionistas da EDN Distribuidora do Nordeste Ltda.**

ACIONISTA - EDN ESTIRENO DO NORDESTE S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	DOW BRASIL S.A.	7.743.952.134	100,00%	1.259.537.244	100,00%	9.003.489.378
OUTROS	6	0,00%		0,00%	6	0,00%
	<u>7.743.952.140</u>	<u>100,00%</u>	<u>1.259.537.244</u>	<u>100,00%</u>	<u>9.003.489.384</u>	<u>100,00%</u>

- Composição - Acionistas da Polipropileno Participações

<u>QUOTISTA - SUZANO QUÍMICA LTDA.</u>	<u>QUOTAS</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
SUZANO PETROQUÍMICA S/A	629.702.681	100,00%
OUTROS	1	0,00%
	<u>629.702.682</u>	<u>100,00%</u>

<u>ACIONISTA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA</u>	<u>ORDINÁRIAS</u>		<u>PREFERENCIAIS</u>		<u>AÇÕES TOTAL</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
	BANCO SANTANDER S/A	19.123.553.524	98,71%	18.621.085.269	96,11%	37.744.638.793
OUTROS	250.367.231	1,29%	752.835.486	3,89%	1.003.202.717	2,59%
	<u>19.373.920.755</u>	<u>100,00%</u>	<u>19.373.920.755</u>	<u>100,00%</u>	<u>38.747.841.510</u>	<u>100,00%</u>

<u>ACIONISTA - BANCO SANTANDER S/A</u>	<u>ORDINÁRIAS</u>		<u>PREFERENCIAIS</u>		<u>AÇÕES TOTAL</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
	BANCO SANTANDER CENTRAL HISPANO S/A	2.397.039	96,71%	2.397.039	96,71%	4.794.078
OUTROS	81.592	3,29%	81.592	3,29%	163.184	3,29%
	<u>2.478.631</u>	<u>100,00%</u>	<u>2.478.631</u>	<u>100,00%</u>	<u>4.957.262</u>	<u>100,00%</u>

- Composição - Acionistas da ODEBRECHT Investimentos S.A.

<u>SÓCIO QUOTISTA- KIEPPE PARTICIPAÇÕES e ADM. LTDA.</u>	<u>QUOTAS</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
KIEPPE PATRIMONIAL LTDA. S/C	221.218	99,87%
OUTROS	280	0,13%
	<u>221.498</u>	<u>100,00%</u>

<u>SÓCIO QUOTISTA - GRADIN & CIA. LTDA.</u>	<u>QUOTAS</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
VICTOR CALIXTO GRADIN BOULHOSA	8.615.549	12,36%
ANA MARIA DE ALMEIDA GRADIN	20.357.583	29,22%
BERNARDO AFONSO DE ALMEIDA GRADIN	20.356.317	29,21%
MIGUEL DE ALMEIDA GRADIN	20.356.317	29,21%
	<u>69.685.766</u>	<u>100,00%</u>

- Composição - Acionistas da Petroquímica da Bahia S.A.

<u>QUOTISTA - PIN PETROQUÍMICA LTDA.</u>	<u>QUOTAS</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
PQ INVESTIMENTO e PARTICIPAÇÕES LTDA.	948.453.192	38,12%
PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	830.985.210	33,40%
IDEMETSU PETROCHEMICAL Co. LTD.	677.836.252	27,24%
OUTROS	30.659.826	1,23%
	<u>2.487.934.480</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas do BB Adm. de ativos DTVM.**

<u>ACIONISTA - BANCO DO BRASIL</u>	<u>ACÇÕES</u>					
	<u>ORDINÁRIAS</u>		<u>PREFERENCIAIS</u>		<u>TOTAL</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
TESOURO NACIONAL	533.507.414.282	71,78%			533.507.414.282	71,78%
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	102.536.550.023	13,80%			102.536.550.023	13,80%
BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.	42.985.035.230	5,78%			42.985.035.230	5,78%
OUTROS	64.246.506.963	8,64%			64.246.506.963	8,64%
	<u>743.275.506.498</u>	<u>100,00%</u>		<u>0,00%</u>	<u>743.275.506.498</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da SPQ Investimentos e Participações Ltda.**

<u>ACIONISTA - SUZANO PETROQUÍMICA S.A.</u>	<u>ACÇÕES</u>					
	<u>ORDINÁRIAS</u>		<u>PREFERENCIAIS</u>		<u>TOTAL</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
NEMOFFEFFER S.A.	97.365.154	99,99%	136.745	0,11%	97.501.899	44,08%
OUTROS	10.292	0,01%	123.683.189	99,89%	123.693.481	55,92%
	<u>97.375.446</u>	<u>100,00%</u>	<u>123.819.934</u>	<u>100,00%</u>	<u>221.195.380</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da EDN Estireno do Nordeste**

<u>DOW BRASIL S.A.</u>	<u>ACÇÕES</u>					
	<u>ORDINÁRIAS</u>		<u>PREFERENCIAIS</u>		<u>TOTAL</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
MODELAND INTERNATIONAL HOLDINGS INC.	205.671.528	100,00%		0,00%	205.671.528	100,00%
OUTROS	3	0,00%		0,00%	3	0,00%
	<u>205.671.531</u>	<u>100,00%</u>		<u>0,00%</u>	<u>205.671.531</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da KIEPPE Participações e Adm. Ltda.**

<u>SÓCIO QUOTISTA - KIEPPE PATRIMONIAL LTDA.</u>	<u>QUOTAS</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
EPAC PATRIMONIAL S/C LTDA.	14.198.332	20,00%
RIOCON PATRIMONIAL S/C LTDA.	14.198.332	20,00%
N.O. JR PATRIMONIAL LTDA.	14.198.332	20,00%
IPQ PATRIMONIAL S/C LTDA.	14.198.332	20,00%
EAO PATRIMONIAL S/C LTDA.	14.198.332	20,00%
	<u>70.991.660</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da PIN PETROQUÍMICA LTDA.**

<u>QUOTISTA - PQ INVESTIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA.</u>	<u>QUOTAS</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>%</u>
PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	11.024.775	100,00%
PEDRO HENRIQUE MARIANI BITTENCOURT	1	0,00%
	<u>11.024.776</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da SUZANO PETROQUÍMICA S.A.**

ACIONISTA - NEMOFEFFER S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	FANNY FEFFER	11.002.630	27,51%	7.620.440	22,41%	18.623.070
BETTY V. FEFFER	8.999.187	22,50%	7.605.831	22,37%	16.605.018	22,44%
DANIEL FEFFER	4.999.545	12,50%	4.077.567	11,99%	9.077.112	12,27%
DAVID FEFFER	4.999.545	12,50%	4.059.068	11,94%	9.058.613	12,24%
JORGE FEFFER	4.999.545	12,50%	4.057.267	11,93%	9.056.812	12,24%
RUBEN FEFFER	4.999.545	12,50%	4.055.567	11,93%	9.055.112	12,24%
OUTROS	3	0,00%	2.524.260	7,42%	2.524.263	3,41%
	<u>40.000.000</u>	<u>100,00%</u>	<u>34.000.000</u>	<u>100,00%</u>	<u>74.000.000</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas do BANCO DO BRASIL S.A.**

ACIONISTA - BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SOCIAL-BNDES	1	100,00%			1
	<u>1</u>	<u>100,00%</u>			<u>1</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Acionistas da PQ INVESTIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA**

ACIONISTA - PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	ALAIN CHARLES EDOUARD MOREAU	6.114	9,70%			6.114
ANGELA MARIANI FLAKSMAN	3.433	5,45%			3.433	5,45%
EDUARDO MARIANI BITTENCOURT	5.675	9,01%			5.675	9,01%
GLORIA MARIA MARIANI BITEENCOURT	3.433	5,45%			3.433	5,45%
LUIZ CLEMENTE MARIANI BITTENCOURT	3.433	5,45%			3.433	5,45%
MARIA CLARA MARIANI BITTENCOURT	3.433	5,45%			3.433	5,45%
OUTROS	37.479	59,49%			37.479	59,49%
	<u>63.000</u>	<u>100,00%</u>			<u>63.000</u>	<u>100%</u>

• **Composição - Acionistas do BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.**

ACIONISTA - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO e SOCIAL - BNDES	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
	UNIÃO FEDERAL	6.273.711.452	100,00%			6.273.711.452
	<u>6.273.711.452</u>	<u>100,00%</u>			<u>6.273.711.452</u>	<u>100,00%</u>

• **Composição - Quotistas da KIEPPE Patrimonial Ltda.**

QUOTISTAS - EPAC PATRIMONIAL S/C LTDA.	QUOTAS	
	Quantidade	%
	EDUARDO ODEBRECHT DE QUEIROZ	166.452
PAULO ODEBRECHT DE QUEIROZ	166.452	25,00%
ALEXANDRE ODEBRECHT DE QUEIROZ	166.452	25,00%
CRISTINA ODEBRECHT DE QUEIROZ	166.452	25,00%
	<u>665.808</u>	<u>100,00%</u>

QUOTISTAS - RIOCON PATRIMONIAL S/C LTDA.

EDUARDO ODEBRECHT
MARIA DA GLÓRIA N. ODEBRECHT

QUOTAS	
Quantidade	%
538.601	51,02%
517.009	48,98%
<u>1.055.610</u>	<u>100,00%</u>

QUOTISTAS - N.O. JR. PATRIMONIAL LTDA.

NORBERTO ODEBRECHT JUNIOR
OUTROS

QUOTAS	
Quantidade	%
3.107.094	100,00%
1	0,00%
<u>3.107.095</u>	<u>100,00%</u>

QUOTISTAS - IPQ PATRIMONIAL S/C LTDA.

FRANCISCO PELTIER QUEIROZ
ILKA ODEBRECHT PELTIER QUEIROZ
OUTROS

QUOTAS	
Quantidade	%
808.514	51,02%
776.104	48,98%
6	0,00%
<u>1.584.624</u>	<u>100,00%</u>

QUOTISTAS - EAO PATRIMONIAL S/C LTDA.

EMILIO ALVES ODEBRECHT
REGINA AMÉLIA BAHIA ODEBRECHT
OUTROS

QUOTAS	
Quantidade	%
538.601	51,02%
517.009	48,98%
8	0,00%
<u>1.055.618</u>	<u>100,00%</u>

2. Participação acionária de Controladores, Administradores e ações em circulação em 30/06/2003.

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		AÇÕES TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Controladores	924.260.634	75,38%	973.217.868	44,80%	1.897.478.502	55,84%
Acionistas signatários de Memorando de Entendimentos	217.833.433	17,77%	440.730.279	20,29%	658.563.712	19,38%
Sub Total	1.142.094.067		1.413.948.147		2.556.042.214	
Conselho de Administração	9	0,00%	290.030	0,01%	290.039	0,01%
Diretoria		0,00%		0,00%		0,00%
Conselho Fiscal		0,00%		0,00%		0,00%
Ações em tesouraria		0,00%	53.007.864	2,44%	53.007.864	1,56%
Ações em circulação	83.997.081	6,85%	705.333.763	32,47%	789.330.844	23,23%
Total de ações emitidas	1.226.091.148	100,00%	2.172.289.774	100,00%	3.398.380.922	100,00%

17.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - COM RESSALVA

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão limitada

Aos Administradores e Acionistas
Braskem S.A.

1. Efetuamos revisões limitadas das informações contábeis contidas nas informações trimestrais da Braskem S.A. referentes aos trimestres e períodos findos em 30 de setembro e 30 de junho 2003 e 30 de setembro 2002, elaboradas sob a responsabilidade da administração da companhia. As revisões limitadas das informações trimestrais em 30 de setembro e 30 de junho de 2003 e de 30 de setembro de 2002 da Politeo Indústria e Comércio S.A. (sociedade controlada em conjunto) e da Petroflex Indústria e Comércio S.A. (sociedade coligada), foram conduzidas sob a responsabilidade de outros auditores independentes, e as nossas revisões, no que se refere aos valores desses investimentos, e aos lucros por eles produzidos, estão baseados exclusivamente nos relatórios desses outros auditores. Estes investimentos em 30 de setembro e 30 de junho de 2003, representam 1,43% e 1,33%, respectivamente, dos ativos totais da companhia e os lucros por eles produzidos nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2003 e de 2002, representam 5,37% e 2,10%, respectivamente, dos resultados da companhia nessas datas.
2. Nossas revisões foram efetuadas de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiram, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das informações trimestrais e (b) revisão das informações relevantes e dos eventos subseqüentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da companhia.
3. Conforme descrito na Nota 1 (c) às informações trimestrais, em 16 de agosto de 2002 a Assembléia Geral Extraordinária aprovou a incorporação dos acervos patrimoniais da 52114 Participações S.A. e da OPP Produtos Petroquímicos S.A., no contexto do processo de reestruturação operacional e societária da companhia, visando a formação da Braskem S.A. As referidas companhias foram incorporadas pela Braskem S.A., tendo por base os respectivos patrimônios líquidos em 31 de maio de 2002, conforme laudo de avaliação emitido por peritos independentes. Conforme Protocolo de Justificativa e Incorporação, as variações patrimoniais apuradas entre a data-base referida acima e a efetiva incorporação, ou seja, 16 de agosto de 2002, foram contabilizadas diretamente na companhia. Entretanto, essas variações patrimoniais do período compreendido entre 1º de junho de 2002 e 30 de junho de 2002, foram registradas nos livros contábeis da companhia no trimestre findo em 30 de setembro de 2002, data-base das informações trimestrais, que estão sendo apresentadas para fins de comparabilidade. Conseqüentemente, o prejuízo do trimestre findo em 30 de setembro de 2002 está apresentado a maior em R\$ 303.291 mil.
4. Baseados em nossas revisões limitadas e nos relatórios de revisão limitada das informações trimestrais de responsabilidade de outros auditores independentes, exceto pelo assunto mencionado no parágrafo 3, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais por nós revisadas, referidas no primeiro parágrafo, para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à preparação das informações trimestrais, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
5. A administração da OPP Química S.A., então controlada indireta, incorporada pela Braskem S.A. em março de 2003, baseada em decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, registrou no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2002, crédito de Imposto sobre Produto Industrializado - IPI no montante de R\$ 1.030.125 mil. Apesar da interposição de agravo regimental pela Fazenda Nacional, conforme descrito na Nota 6 (i), a administração entende, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, que esse agravo não altera significativamente o registro efetuado pela então controlada.
6. Conforme descrito na Nota 14 (c) às informações trimestrais, foi movida ação rescisória contra a companhia e determinadas controladas, com o objetivo de rescindir decisão judicial transitada em julgado, a qual desobrigou-as de recolher a contribuição social sobre o lucro, instituída pela Lei nº 7.689/88, cujo desfecho não pode ser presentemente determinado. Além dessas ações, conforme descrito na Nota 17, estão em andamento processos fiscais, cíveis e trabalhistas envolvendo a companhia e suas controladas, que incluem também a ação relativa à validade da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva dos Trabalhadores do SINDIQUÍMICA, para os quais a sua administração não espera perdas relevantes além dos correspondentes valores provisionados. As informações trimestrais da companhia não incluem provisão para fazer face a eventuais efeitos decorrentes de desfechos desfavoráveis da contribuição social e da ação relativa à Cláusula Quarta.

7. A companhia é parte integrante do conjunto de empresas que formam o grupo Braskem e mantém operações comerciais e financeiras, em montantes relevantes, com suas controladas e empresas pertencentes ao grupo Braskem, as quais são realizadas nas condições referidas na Nota 5 às informações trimestrais.
8. Conforme descrito na Nota 1 (c) às informações trimestrais, a companhia está envolvida em amplo processo de reestruturação empresarial e societária, como parte do processo de reorganização da indústria petroquímica brasileira, no sentido de dar-lhe adequada estrutura de capital, maior rentabilidade, competitividade e ganhos de escala. Conforme descrito nas Notas 1 (c) e 23, estão em andamento novas etapas desse processo de reestruturação societária. a companhia está sendo e poderá continuar a ser afetada econômica e/ou societariamente diante do desfecho desse processo. a conclusão do processo da referida reorganização da indústria petroquímica determinará a forma em que se dará a continuidade das operações da companhia, inclusive no tocante à gestão dos passivos totais sobre ativos circulante e de longo prazo.
9. Conforme descrito na Nota 1 (b) às informações trimestrais, em 30 de setembro de 2003 a companhia apresentava excesso de passivos sobre ativos circulante no montante de R\$ 2.179.429 mil (R\$ 1.304.990 mil – consolidado), necessitando de recursos adicionais de longo prazo para fazer face aos passivos de curto prazo. Estão descritos na Nota 1 (b) os planos da administração e dos acionistas no sentido de dar-lhe adequada estrutura de capital.
10. Conforme descrito nas Notas 8 e 10 às informações trimestrais, a companhia constituiu ágios na aquisição de investimentos suportados em mais-valia dos ativos imobilizados e rentabilidade futura das investidas, os quais estão sendo amortizados de acordo com o prazo de retorno definido em laudos de avaliação de peritos e projeções financeiras da sua administração. a manutenção desses ágios e do atual critério de amortização estão condicionados à realização das projeções dos fluxos de caixa e das receitas e despesas utilizadas pelos peritos na determinação da mais-valia e da rentabilidade futura dos investimentos.
11. Nossas revisões foram conduzidas com o objetivo de emitirmos relatório sobre a revisão limitada das informações trimestrais referidas no primeiro parágrafo, tomadas em conjunto. a demonstração do fluxo de caixa preparada pela administração, exclusivamente para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2003, que está sendo apresentada nas informações trimestrais para propiciar informações suplementares sobre a companhia, não é requerida como parte integrante das informações trimestrais. a demonstração do fluxo de caixa foi submetida aos procedimentos de revisão descritos no segundo parágrafo e não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nessa demonstração, para que esteja adequadamente apresentada em todos os seus aspectos relevantes em relação às informações trimestrais tomadas em conjunto.

Salvador, 31 de outubro de 2003

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F” BA

Marco Aurélio de Castro e Melo
Contador CRC 1SP153070/O-3 “S” BA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO H

Súmulas das Classificações de Risco da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Standard & Poor's atribui rating 'brA+' na Escala Nacional Brasil às debêntures da Braskem

Analistas: Reginaldo Takara, São Paulo (55) 11-5501-8932; Milena Zaniboni, São Paulo (55) 11-5501-8945

São Paulo, 30 de dezembro de 2003 – A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu hoje seu rating na Escala Nacional Brasil "brA+" à 11ª emissão de debêntures da Braskem S.A., no montante de até R\$ 1,2 bilhão e com vencimento em 2007. Simultaneamente, a Standard & Poor's reafirmou o rating de crédito corporativo na Escala Nacional Brasil, "brA", atribuído à empresa. A perspectiva do rating de crédito corporativo foi alterada de negativa para estável.

A alteração na perspectiva reflete principalmente a melhora significativa do perfil de dívida da Braskem registrada nos últimos meses. A empresa vem reduzindo de forma material sua exposição à dívida de curto prazo e, conseqüentemente, ao risco de refinanciamento, ao estruturar uma série de operações de dívida de longo prazo. Essas transações (algumas delas em fase final de estruturação) eliminam essencialmente grande parte das necessidades de rolagem de dívida da empresa em 2004, excluindo-se a dívida relacionada à administração normal de seu capital de giro. A alteração da perspectiva também reflete as expectativas da Standard & Poor's de que as pressões decorrentes do ambiente operacional bastante desafiador enfrentado pela Braskem em 2003 serão aliviadas no próximo ano, permitindo que a empresa fortaleça sua geração de caixa, sua rentabilidade e seus indicadores de qualidade de crédito, ainda que essas expectativas estejam sujeitas ao efetivo desempenho da economia brasileira e à volatilidade intrínseca à indústria petroquímica.

O rating atribuído às debêntures da Braskem está um degrau acima do rating de crédito corporativo da empresa de forma a diferenciar sua probabilidade de não-pagamento (*default*), considerada menor por estarem as debêntures garantidas pelo penhor de contratos de suprimento de longo prazo e 100% dos direitos creditórios deles decorrentes. Dessa forma, o rating das debêntures reflete a capacidade da Braskem de continuar produzindo e entregando seus produtos de acordo com os contratos de suprimento de longo prazo, bem como a probabilidade geral de que os clientes elegíveis ao penhor continuem pagando à Braskem pelos produtos entregues. A relativa concentração de clientes elegíveis cujos contratos foram empenhados (e, particularmente, a alta participação de alguns desses clientes em relação ao valor total do penhor) e o fato de que as debêntures pagarão um *spread* sobre a taxa média dos Depósitos Interbancários – DI (o que, sob um cenário de estresse, poderia causar um aumento considerável na carga de juros) são riscos também considerados no rating atribuído às debêntures.

A Braskem está empenhando aos debenturistas sete contratos de suprimento de longo prazo com seis de seus principais clientes no Pólo Petroquímico de Camaçari (clientes elegíveis, que compram produtos e utilidades da Braskem) bem como 100% dos direitos creditórios a serem originados por meio desses contratos. Ainda que pouco valor tenha sido dado no passado ao penhor de ativos como forma de se elevar ratings atribuídos a transações de dívida no Brasil (em função das dificuldades nos procedimentos legais conduzidos nos tribunais brasileiros), a Standard & Poor's acredita que o contrato de penhor

de direitos creditórios, no caso específico das debêntures da Braskem, não seria afetado por um procedimento de concordata de acordo com a atual Lei de Falências brasileira, uma vez que o penhor compreenderá também os contratos de suprimento de longo prazo e atenderá os requisitos do Novo Código Civil brasileiro. De forma semelhante, assumindo-se que a nova Lei de Falências não sofra emendas nem alterações até sua aprovação e sanção (atualmente sob revisão no Senado), espera-se que os debenturistas não sejam afetados pelo novo procedimento de recuperação judicial, em função de provisões específicas para credores garantidos por penhor de direitos creditórios incluídas no projeto de lei.

Os riscos operacionais associados às instalações da Braskem no Pólo de Camaçari (no que pudessem afetar a capacidade da empresa de produzir e entregar seus produtos) não são vistos como uma restrição ao rating das debêntures, na sua atual categoria e nível. A integração total e os laços comerciais existentes entre a Braskem e seus clientes na cadeia produtiva em Camaçari reduz de forma significativa o risco de desvio de produção, e a qualidade geral de crédito dos clientes elegíveis é considerada compatível com a categoria de rating das debêntures. No entanto, e mesmo que os clientes elegíveis operem em diferentes segmentos da indústria de termoplásticos (apresentando assim padrões de demanda razoavelmente distintos), a Standard & Poor's acredita que há um certo nível de correlação entre as diferentes variáveis que exercem influência sobre o risco de performance da Braskem e sobre o risco de inadimplência de seus clientes (taxa de juros, demanda doméstica, riscos operacionais afetando o Pólo de Camaçari como um todo, volatilidade dos preços petroquímicos, etc.). A elevada concentração da base de clientes elegíveis é também um fator que exacerba tal correlação, particularmente porque dois de seus seis clientes elegíveis respondem por uma parcela significativa do total do penhor (ainda que menos de 35% do total, como determinado pelo contrato).

Embora um aumento nas taxas de juros domésticas pudesse afetar negativamente a carga de juros sobre as debêntures e também os índices de cobertura da transação, a Standard & Poor's acredita que, dado o alto nível de cobertura exigido inicialmente (150% do serviço total da dívida) e assumindo-se taxas de juros domésticas nos patamares atuais, mesmo que a Braskem venda somente os volumes mínimos estabelecidos nos contratos de suprimento empenhados e que os preços dos produtos petroquímicos atinjam os níveis mais baixos registrados nos últimos três anos (período de baixa histórica para o setor petroquímico), os recursos decorrentes dos direitos creditórios empenhados seriam suficientes para manter o serviço das debêntures. Porém, sob tal cenário, os índices de cobertura poderiam declinar a patamares inferiores aos níveis mínimos exigidos, o que demandaria o penhor de outros contratos de suprimento. De qualquer forma, esses fatores combinados e contrabalançados oferecem o nível de conforto necessário para a Standard & Poor's atribuir um rating às debêntures um degrau acima do rating de crédito corporativo da empresa.

Apesar das expectativas positivas para 2004, o rating de crédito corporativo da Braskem reflete o ambiente econômico enfrentado pela empresa no Brasil (ainda desafiador e marcado por tendências de crescimento limitado e gradual a médio prazo e pela volatilidade nas taxas de câmbio, ambos com impacto sobre a geração de caixa medida em dólares da empresa), bem como preços instáveis (e atualmente em patamares elevados) de seus principais insumos e um perfil financeiro ainda agressivo. Esses fatores negativos são parcialmente contrabalançados pela posição de liderança ocupada pela Braskem na indústria petroquímica brasileira (que a Standard & Poor's reconhece ser peculiarmente menos fragmentada e, portanto, mais favorável à empresa que outros mercados mundiais mais maduros), pela forte e tradicionalmente estável geração de caixa da empresa (cuja resiliência foi provada mesmo

diante de circunstâncias econômicas e de mercado razoavelmente difíceis no País), e pelas expectativas de que o perfil da dívida da empresa se tornará mais confortável com um cronograma de amortizações mais suave ao longo dos próximos anos.

Embora tenha enfrentado uma queda média de 10% no volume de vendas para o mercado doméstico e um custo médio da nafta (principal insumo) de US\$280/tonelada no terceiro trimestre de 2003, a Braskem registrou margens EBITDA consistentes de 21% no trimestre isolado e de 19% nos primeiros nove meses do ano. A queda nas vendas domésticas foi parcialmente compensada pelo aumento das exportações, ainda que a margens comparativamente mais baixas, o que ajudou a empresa a sustentar índices de utilização adequados. Em termos absolutos, a Braskem registrou um EBITDA de US\$531 milhões nos últimos doze meses encerrados em setembro de 2003, melhorando do fraco desempenho em 2002 (de US\$455 milhões), mas ainda assim abaixo das expectativas da Standard & Poor's para um ano normalizado (no contexto do ciclo econômico da empresa) de seu cenário-base.

Os índices de crédito da empresa, embora satisfatórios frente ao ambiente desfavorável dos últimos dois anos, permanecem inferiores aos de outras empresas na mesma categoria de rating da Braskem. A elevação da despesa com juros sobre a dívida rolada na segunda metade de 2002 e na primeira metade de 2003 afetou negativamente a geração de caixa da empresa, resultando em uma cobertura de juros brutos pelo EBITDA e um índice de geração interna de caixa (*Funds From Operation – FFO*) de 1,8x (vez) e 19%, respectivamente, nos primeiros nove meses do ano. Entretanto, alguns dos riscos associados à geração de caixa mais fraca do que o esperado (*vis-à-vis* serviço da dívida) foram recentemente neutralizados por uma série de transações de dívida de longo prazo, cujo impacto positivo somente será percebido completamente no balanço financeiro no final do ano (veja seção sobre liquidez abaixo).

Crescimento na demanda doméstica, preços da nafta e flutuação da taxa de câmbio permanecerão como os principais fatores determinantes da rentabilidade operacional da Braskem em 2004. A nafta respondeu sozinha por 67% da estrutura de custos totais da empresa até setembro deste ano e, permanecendo em um patamar de custo bastante elevado de US\$290/tonelada no quarto trimestre do ano, continuará sendo o principal fator a restringir uma melhora nas margens da Braskem e o crescimento da geração de caixa nos próximos trimestres (embora parte desse aumento, em dólares, poderá decorrer de uma melhora no *mix* e do crescimento das vendas físicas). A rentabilidade da Braskem nos últimos trimestres sugere que os preços de seus produtos encontram-se alinhados a preços bastante elevados da nafta (com uma margem EBITDA oscilando entre 19% a 20%). Portanto, uma efetiva melhora da margem EBITDA ao longo de 2004 decorrerá da evolução dos preços dos produtos petroquímicos nos mercados internacionais (os quais atualmente apresentam uma tendência positiva e são referência para o mercado doméstico) e da administração das margens de serviço pela Braskem como parte das negociações comerciais com seus clientes (essas margens de serviço têm se mantido tradicionalmente estáveis sob condições normais de custo dos insumos).

De qualquer forma, a Standard & Poor's acredita que a margem EBITDA da Braskem provavelmente será sustentada acima de 20% (representando um EBITDA superior a US\$650 milhões em 2004 em termos absolutos), com base na melhora das perspectivas econômicas do País e à medida que as exportações menos rentáveis sejam redirecionadas para o mercado doméstico. Ao mesmo tempo, os índices de crédito da empresa deverão melhorar gradualmente graças à redução de sua alavancagem financeira com

as amortizações da dívida em 2004 e 2005. A Standard & Poor's espera que o índice de cobertura de juros brutos pelo EBITDA suba para 4x ou 5x e o FFO em relação à dívida total atinja 30% até 2005.

Liquidez

A liquidez da Braskem é relativamente fraca para sua categoria de rating, porém vem melhorando de forma gradual. As reservas de caixa da empresa atingiram US\$220 milhões em 30 de setembro de 2003, sendo atualmente adequadas às necessidades de capital de giro de suas operações, porém não suficientes para prover um colchão de liquidez para se enfrentar uma crise econômica ou um aperto de crédito. A dívida de curto prazo da Braskem permaneceu razoavelmente estável em US\$845 milhões até 30 de setembro de 2003, em comparação com o montante registrado em 30 de junho de US\$855 milhões. No entanto, a Braskem já emitiu duas tranches de seu programa de *Medium Term Notes* (uma tranche de US\$65 milhões com vencimento em dois anos e outra de US\$275 milhões com vencimento em cinco anos) e agora está se preparando para captar US\$400 milhões por meio da atual emissão de debêntures locais, que serão utilizadas essencialmente para reduzir a concentração de vencimentos em 2004 – incluindo uma repactuação de debêntures emitidas em 2001, no valor de R\$ 625 milhões. Finalmente, a Braskem concluiu recentemente a distribuição de um fundo de recebíveis no valor aproximado de US\$67 milhões (o que vai reduzir sua dívida de curto prazo em montante equivalente), bem como vem estruturando várias operações de *trade finance* (financiamentos de importação e exportação com prazos de até dois anos) para alongar seu perfil de dívida.

Essas transações vêm substituindo empréstimos bancários mais caros e de prazos mais curtos, contratados em 2002 e renovados no primeiro semestre de 2003, o que terá um importante impacto positivo no cronograma de amortizações da empresa e na carga de sua dívida daqui por diante. A Standard & Poor's estima que, com isso, a Braskem apresente uma redução significativa de sua dívida de curto prazo até o final do primeiro trimestre de 2004 em torno de US\$250 milhões a US\$300 milhões. A dívida de curto prazo remanescente que vencerá em 2004, em torno de US\$450 milhões, deve ser administrável pela Braskem, combinando o acesso a linhas bancárias (como parte da administração normal de seu capital de giro) e a efetiva amortização de dívida com recursos de seu fluxo de caixa fortalecido. Os investimentos em ativo permanente da Braskem provavelmente aumentarão em cerca de US\$100 milhões em 2004 e 2005, com o desgargalamento de suas linhas de produção de PVC e polipropileno, somando-se aos investimentos normais para manutenção, de cerca de US\$100 milhões. A Standard & Poor's assume em suas projeções que esses investimentos serão fundeados, pelo menos parcialmente, por financiamentos de longo prazo adequados, o que permitirá à empresa utilizar seu fluxo de caixa livre na redução de saldos de dívida ao longo dos próximos dois anos.

Perspectiva

A perspectiva estável do rating da Braskem reflete a melhora do perfil financeiro da empresa, que resulta essencialmente da redução de sua exposição à dívida de curto prazo até março de 2004. Embora se espere que, a médio prazo, a Braskem permaneça razoavelmente exposta às condições do mercado bancário – já que sua dívida total se reduzirá somente de forma gradual ao longo dos próximos anos –, a empresa provou ter sido bem sucedida na administração de cenários financeiros de estresse nos últimos dois anos. Espera-se que a empresa mantenha um perfil de dívida e um cronograma de amortizações mais confortáveis de agora em diante, graças às novas transações fechadas. A perspectiva dos ratings da empresa poderá ser alterada para positiva se o perfil financeiro da Braskem continuar melhorando (com a redução da dívida total e com um perfil de amortizações crescentemente mais favorável) e se o fortalecimento sustentado da demanda

doméstica permita uma elevação efetiva de suas margens EBITDA para níveis mais sólidos do que os atuais, assim fortalecendo ainda mais os fundamentos de seu fluxo de caixa, bem como a tendência dos indicadores de crédito nos próximos anos. Melhoras na estrutura de capital da Braskem ainda não totalmente incorporadas na análise poderiam igualmente ter um impacto positivo sobre os ratings.

Publicado pela Standard & Poor's, uma divisão da The McGraw-Hill Companies, Inc. Escritórios Executivos: 1221 Avenue of the Americas, New York, NY 10020. Escritório Editorial: 55 Water Street, New York, NY 10041. Atendimento ao Assinante: (1) 212-438-7280. Copyright 2003 pela The McGraw-Hill Companies, Inc. Reprodução total ou parcial é expressamente proibida exceto sob permissão. Todos os direitos reservados. Todas as informações foram obtidas pela Standard & Poor's de fontes consideradas confiáveis. Entretanto, em função da possibilidade de erro humano ou mecânico por parte da Standard & Poor's ou de suas fontes ou outros, a Standard & Poor's não garante a precisão, adequação ou completitude de quaisquer informações e não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões ou por quaisquer resultados obtidos ao se utilizarem tais informações.



Fitch Atlantic Atribui Rating Preliminar à 11ª Emissão de Debêntures da Braskem e Afirma Ratings Corporativo e da 10ª Emissão

Chicago/São Paulo/Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2003 – A Fitch Atlantic Ratings atribuiu hoje o Rating Nacional Preliminar de Longo Prazo A+(bra) à décima primeira emissão de debêntures da Braskem S.A., no valor nominal de até BRL1,2 bilhão, com Perspectiva Estável. Ao mesmo tempo, a Fitch Atlantic afirmou os Ratings Nacionais de Longo Prazo A(bra) da companhia e das duas séries da décima emissão de debêntures (BRL625 milhões), emitida em outubro de 2001. A Perspectiva destes ratings foi alterada para Estável, de Negativa.

Os ratings refletem a força da Braskem como empresa petroquímica integrada, líder nos mercados do Brasil e da América Latina, que apresenta forte geração de caixa, volume consistente de exportações, assim como competitividade de custos dentro da indústria onde está inserida. O Rating Preliminar atribuído à décima primeira emissão de debêntures da companhia é reforçado pelas garantias prestadas através do penhor de contratos de recebíveis oriundos de contratos de fornecimento de longo prazo. Esta garantia confere à emissão uma classificação de risco de crédito num grau acima da classificação A(bra) em escala nacional, que a Fitch Atlantic já havia atribuído para o risco corporativo da Braskem. A afirmação do rating da décima primeira emissão depende do recebimento e confirmação dos documentos finais pela Fitch Atlantic.

Os recebíveis dados em garantia para o pagamento das debêntures terão que cobrir 150% das amortizações a serem realizadas, além de estarem totalmente segregados em conta especial controlada pelo agente fiduciário. Este terá poderes para direcionar o fluxo de recebíveis para o pagamento das debêntures, em caso de inadimplência da emissora. Contribui, também, positivamente para a classificação atribuída, a evolução da geração operacional de caixa da companhia, que vem confirmando ser sustentável a cada trimestre. Nos primeiros nove meses de 2003, o EBITDA foi de BRL1,315 milhões, 43% acima do verificado no mesmo período de 2002. A melhora da geração operacional de caixa é significativa, principalmente considerando que o mercado nacional em 2003 vive um cenário de desaquecimento de demanda, e o preço da nafta, principal matéria-prima da Braskem, vem se mantendo em patamares elevados frente ao seu histórico. A retomada dos níveis de atividade da economia brasileira, conforme previsto nas projeções de crescimento do governo para os próximos anos, deverá levar ao incremento nas vendas e nas margens de EBITDA da Braskem.

Historicamente, o segmento de resinas plásticas tem apresentado um quociente de correlação com o Produto Interno Bruto (PIB) de 3 a 4 vezes, o que fundamenta as atuais expectativas de crescimento para a empresa. Apesar do bom desempenho operacional em 2003 e da relevante contabilização de EBITDAs sustentáveis e crescentes, as variações observadas em contas a receber, estoques e fornecedores, decorrentes, respectivamente, do maior volume de vendas e do estreitamento do prazo de pagamento da nafta (67% dos custos de produção), penalizaram a liquidez da empresa, apesar de terem sido minimizadas pelo não pagamento de determinados impostos, em função do significativo montante de crédito fiscal existente. Estas movimentações, ativas e passivas, assim como a decisão da companhia de substituir obrigações financeiras de curto prazo de custo elevado e buscar estrategicamente melhores condições na aquisição de sua matéria-prima, em detrimento de prazos maiores, resultaram em um aumento da necessidade de capital giro da Braskem, impedindo, assim, que parcela significativa do EBITDA apresentado nos nove meses de 2003 se convertesse em geração operacional de caixa mais efetiva. Contempla-se nos ratings atribuídos (corporativo, décima e décima primeira emissões) a expectativa de que, para os próximos períodos, a Braskem deva apresentar fluxos de caixa operacionais efetivos em linha com os volumes contabilizados em seus EBITDAs.

SÃO PAULO

Alameda Santos 1.478, Corq. 511 – 01418-010 – São Paulo – SP – Brasil – Tel./Fax: (5511) 287-1177

RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 27º e 28º andares – 20091-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 2224-3688 – Fax: (5521) 2809-6881

1

FitchAtlanticRatings

Em detrimento da evolução dos resultados da Braskem, alguns fatores continuam restringindo o rating corporativo A(bra) da empresa. O endividamento permanece em níveis elevados, e as obrigações a vencer com exposição cambial são representativas, compreendendo 66,4% de sua dívida bruta (destes, 42% são derivadas de trade finance e 58% das demais operações em moeda estrangeira), portanto, vulneráveis a fatores endógenos e exógenos que possam influenciar o câmbio. Para mitigar parcela desse risco, a Braskem tem como política estender o hedge em até 60% dos financiamentos vinculados à exportação e até 75% dos demais empréstimos, com o objetivo de preservar o fluxo de caixa para os próximos 12 meses, frente às possíveis desvalorizações cambiais. Um risco associado à sua atividade é o fato de seus principais produtos e insumos serem "quase commodities", o que torna os preços mais vulneráveis às volatilidades dos ciclos e aos desvios de oferta/demanda. Por outro lado, a logística e o desenvolvimento de resinas específicas para os clientes procuram minimizar esses efeitos. Variações cambiais elevadas, acompanhadas de alta volatilidade, podem ter influência sobre a margem de contribuição de seus produtos, sendo que, após a estabilização da moeda, os preços tendem a ser reajustados. Para reduzir os fatores limitadores de crédito, a Braskem vem implementando o alongamento do perfil do seu endividamento e, ainda, realizando esforços para sua redução, uma vez que há expectativa positiva de fluxo de caixa crescente para os próximos exercícios.

As projeções consideradas pela Fitch Atlantic para avaliação da companhia indicam ser factível o objetivo da Braskem em operar com menor nível de alavancagem financeira nos próximos anos, bem como de apresentar indicadores de crédito mais conservadores, caso se confirme o crescimento econômico esperado e se mantenha a atual tendência de redução nos preços da nafta para patamares em torno de USD240/ton. Entretanto, os ratings atribuídos à Braskem e às suas emissões de debêntures não capturaram totalmente estas expectativas positivas. A partir do momento que aumente a probabilidade de que tais expectativas positivas sejam alcançadas, se vislumbre uma continuidade na estratégia da companhia em alongar as obrigações financeiras e se inicie o processo de redução de endividamento, de forma a permitir estrutura de capital e perfil de dívida mais conservadores, a Fitch Atlantic poderá considerar uma nova reavaliação do risco de crédito da empresa.

A Fitch Atlantic espera que a Braskem encerre o ano de 2003 com uma relação dívida líquida/EBITDA de 3,0 vezes e cobertura de juros em torno de 3,5 vezes. Para 2004, espera-se que estes indicadores evoluam, respectivamente, para abaixo de 3,0 e em torno de 4,0 vezes, números mais compatíveis com a categoria de rating atual da empresa. Com o objetivo de ter menor necessidade de rolagem e perfil mais adequado de dívida, a Braskem vem realizando uma série de captações nos mercados interno e externo para alongar a alta concentração de dívidas de curto prazo (41%), contabilizada no balanço consolidado de setembro de 2003, reduzindo, assim, a vulnerabilidade decorrente da necessidade de refinanciamentos. A intenção é fazer com que as amortizações de curto prazo estejam compatíveis com a expectativa de geração de caixa operacional futura e com as disponibilidades da companhia. Para viabilizar tal cenário, estão sendo contratados cerca de BRL1,8 bilhão em operações de refinanciamento neste quarto trimestre, o que possibilitará à Braskem uma posição de obrigações de curto prazo confortável, em torno de BRL1 bilhão, devendo as obrigações financeiras circulantes passarem a representar cerca de 14% do total de sua dívida consolidada (BRL 7,3 bilhões). No primeiro momento, não deverá ocorrer redução do volume total de dívidas da companhia. No entanto, tais operações trazem um impacto positivo, pois favorecem o alongamento dos prazos dos financiamentos, devem propiciar uma redução no custo financeiro da dívida e, principalmente, reduzem os riscos associados à necessidade de rolagem de empréstimos refletida no balanço de setembro de 2003.

Um ponto de destaque tem sido o sucesso com que a empresa vem conseguindo capturar as sinergias operacionais fiscais e financeiras advindas de seu projeto de incorporação operacional. A meta de alcançar BRL330 milhões está em processo acelerado de conclusão, tendo sido cumprido 80% do objetivo inicial até setembro de 2003. A contribuição de tais sinergias tem sido de vital importância para a melhora da rentabilidade, bem como um dos principais fatores responsáveis pela redução dos custos operacionais da Braskem.

SÃO PAULO

Alameda Santos 1.478, Conj. 511 - 01418-000 - São Paulo - SP - Brasil - Tel./Fax: (5511) 287-3177

RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 25º e 26º andares - 20090-005 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Tel.: (5521) 2224-0508 - Fax: (5521) 2508-1551

2

FitchAtlanticRatings

Com relação às cotações de seus principais produtos, não se vislumbra, para o curto prazo, oscilações negativas, já que o atual nível de utilização de capacidade dos grandes players mundiais encontra-se elevado. O principal mercado de exportação da Braskem é o americano, cuja indústria petroquímica tem o gás como principal insumo. Há, portanto, a expectativa de que para compensar os atuais custos com este insumo a indústria deverá demandar aumentos de seus produtos para viabilizar e rentabilizar suas vendas. Outro fator importante que contribui para a expectativa de melhores preços para 2004 é a tendência de retomada do crescimento da economia americana. Um possível incremento da demanda poderá favorecer novos aumentos de preços, uma vez que a capacidade ociosa da indústria petroquímica está reduzida. O ano de 2003 tem se caracterizado por um alinhamento positivo nos preços dos principais produtos onde a Braskem concentra suas vendas. Pelo lado dos custos, após a nafta ter registrado maior evolução a partir de setembro de 2002 (a cotação média nos nove meses de 2003 foi de USD269/ton, enquanto em igual período de 2002 alcançou USD217/ton), a partir de outubro deste ano, a curva ascendente de preços do insumo sinaliza a possibilidade de inflexão gradual, uma vez que existe a expectativa de redução nos preços de petróleo, principal balizador para a formação do preço da nafta. A ascensão elevada dos preços nos últimos 12 meses também contribui para possibilidade de reversão da curva de preços do insumo.

A décima primeira emissão de debêntures terá prazo de 48 meses, contados da data de lançamento, sendo o valor nominal pago em 36 parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do décimo terceiro mês. Sobre o saldo nominal incidirão juros remuneratórios com base na variação acumulada das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, capitalizada com um spread de 4,5%. Não existe instrumento de repactuação na emissão.

A Braskem resultou de uma reorganização envolvendo seis empresas da área petroquímica, em agosto de 2002. O principal objetivo da fusão foi monetizar significativas sinergias operacionais e comerciais, estimadas em BRL330 milhões, através do alinhamento de diversos interesses societários que proporcionaram o desenvolvimento de uma empresa líder no mercado petroquímico regional com a integração da primeira com a segunda geração. Em 13 de agosto de 2002, a Braskem passou a ser listada na Bolsa de São Paulo (Bovespa), como nível I de governança corporativa. Com uma produção total de 4,3 milhões de toneladas de produtos petroquímicos primários, a Braskem beneficia-se da posição líder nos mercados de termoplásticos do Brasil e da América Latina, com participação de mercado de 51% em PVC, 36% em polipropileno e 30% no segmento de polietileno. A empresa é controlada pelos grupos Odebrecht e Mariani, com participações diretas e indiretas através da Norquisa. As participações minoritárias incluem a Petrobras Química S.A. – Petroquisa, holding petroquímica, controlada pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e as fundações Petros e Previ. As ações da empresa são transacionadas nas bolsas de São Paulo e Nova Iorque.

Contatos: Ricardo Carvalho, 55-21-2224-3558, Rio de Janeiro; e Jayme Bartling, 55-11-287-3177, São Paulo.

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, 55-21-2224-3558, Rio de Janeiro.

A Fitch Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. fornecem toda a informação disponível em suas páginas de divulgação. Nossa informação é baseada em fontes que consideramos fiáveis, mas não constitui e não é uma garantia de precisão. A Fitch Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por qualquer perda ou incómodo que possa resultar de qualquer erro ou omissão. Nenhuma das informações aqui incluídas pode ser usada, reproduzida, transmitida ou divulgada, de todo ou em parte, em qualquer forma ou qualquer meio, sem a autorização por escrito da Fitch Brasil Ltda. Nossa obrigação é restringir-nos apenas a dar recomendações de compra ou venda. Investimento é arriscado.

SÃO PAULO

Alameda Santos 1.478, Corj. 511 – 01418-000 – São Paulo – SP – Brasil – Tel./Fax: (5511) 287-3177

RIO DE JANEIRO

Rua Sete de Setembro, 99, 2º e 3º andares – 20090-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 2224-3558 – Fax: (5521) 2509-4851

3

ANEXO I

Relatório dos Auditores Independentes Relativo ao Balanço Patrimonial Consolidado
em 31 de Dezembro de 2001 e 2002 e Demonstração de Resultado Consolidado
Pro Forma para os Períodos Encerrados em 31 de Dezembro de 2001 e de 2002

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Braskem S.A.
e suas controladas
Relatório dos auditores independentes

**Balanço patrimonial consolidado
e demonstração do resultado
consolidada comparativos com
pro formas de 30 de junho de 2002
e 31 de dezembro de 2002 e de 2001**

Relatório dos auditores independentes

9 de outubro de 2003

Aos Srs. Administradores e Acionistas
Braskem S.A.

Nosso relatório de revisão limitada sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado para o trimestre findo em 30 de junho de 2003, e emitido com data de 31 de julho de 2003, é parte integrante do Prospecto de Distribuição Pública de Debêntures referida no Anexo V; o presente relatório deve ser lido em conjunto com o relatório referido anteriormente. Referida revisão foi conduzida com o objetivo de concluir sobre a adequação das Informações Trimestrais-ITR's daquela data. O balanço patrimonial consolidado e a demonstração do resultado consolidada comparativos com pro formas de 30 de junho de 2002 e 31 de dezembro de 2002 e de 2001 estão sendo apresentados para propiciar informações suplementares sobre a Companhia e não com o objetivo de refletir a posição financeira, o resultado das operações e fluxos de caixa das Companhias individuais, uma vez que não apresentam notas explicativas completas. Desta forma, não expressamos opinião ou emitimos relatório de revisão limitada sobre aspectos, incluindo os de natureza contábil e financeira, relacionados à prestação de informações sobre o balanço patrimonial consolidado e a demonstração do resultado consolidada comparativos com pro formas de 30 de junho de 2002 e 31 de dezembro de 2002 e de 2001. Essas demonstrações consolidadas pro forma, elaboradas na forma descrita no Anexo V, foram submetidas a procedimentos de revisão aplicáveis a consolidação de demonstrações financeiras e não identificamos exceções que possam distorcer as informações apresentadas.



9 de outubro de 2003
Braskem S.A.

As demonstrações financeiras da Companhia e determinadas empresas que formam o consolidado pro forma para o exercício findo em 31 de dezembro de 2001, tiveram seus exames conduzidos por outros auditores independentes.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Renato Lourenço'.

PriceWaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" BA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marco Aurélio de Castro e Melo'.

Marco Aurélio de Castro e Melo
Contador CRC 1SP153070/O-3 "S" BA

Anexo I
Braskem S.A. e suas controladas

Balanco patrimonial consolidado em 30 de junho
Em milhares de reais

Ativo	2003		2002	
	Pro forma		Pro forma	
Circulante				
Caixa e bancos	106.366	138.591		
Aplicações financeiras	10.539	73.086		
Contas a receber de clientes	1.137.646	811.489		
Títulos e valores mobiliários	550.785	417.305		
Estoques	1.162.729	518.231		
Impostos a recuperar	343.466	248.566		
Despesas antecipadas	63.450	42.540		
Investimentos a alienar	90.569			
Outras contas a receber	174.656	291.471		
	3.640.206	2.541.279		
Realizável a longo prazo				
Contas a receber de clientes	1.068	8.018		
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.403			
Societades ligadas	100.976	51.053		
Impostos e contribuições sociais a recuperar	748.451	211.505		
Depósitos judiciais	164.438	117.457		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	124.102	156.319		
Estoques	79.688			
Títulos e valores mobiliários	108.579	71.246		
Outros	81.426	16.627		
	1.410.131	632.225		
Permanente				
Investimentos				
Participação em controladas e coligadas	2.084.176	4.286.489		
Outros investimentos	43.219	93.523		
Imobilizado	5.047.547	3.948.064		
Diferido	1.509.801	616.454		
	8.684.743	8.944.530		
Total	13.735.080	12.118.034		
Passivo e Patrimônio líquido				
Circulante				
Empréstimos e financiamentos	2.794.827	2.622.438		
Fornecedores	1.601.407	871.662		
Impostos, taxas e contribuições	216.204	244.705		
Dividendos e juros s/ capital próprio a pagar	2.317	24.299		
Societades ligadas	2.046	2.667		
Adiantamentos de clientes	414.532	21.693		
Salários e encargos sociais	54.014	53.194		
Adiantamento por compra de direitos creditórios	147.000	175.000		
Demais contas a pagar	135.724	19.769		
	5.308.071	4.035.427		
Realizável a longo prazo				
Empréstimos e financiamentos	4.057.330	4.241.389		
Societades ligadas	161.696	264.396		
Fornecedores	59.656			
Impostos e contribuições a recolher	1.067.357	632.304		
Impostos e contribuições diferidos	10.139	45.950		
Adiantamento para futuro aumento de capital		1.986		
Demais contas a pagar	89.885	177.434		
	5.446.063	5.363.459		
Resultados de exercícios futuros	8.711	14		
Participação de acionistas minoritários	643.555	565.576		
Patrimônio líquido				
Capital social	1.847.767	1.544.000		
Reservas de capital	753.996	715.490		
Ações em tesouraria		(17.291)		
Reservas de lucros		97.684		
Prejuízos acumulados	(273.083)	(186.325)		
	2.328.680	2.153.558		
Total	13.735.080	12.118.034		

Anexo II
Braskem S.A. e suas controladas

Demonstração do resultado consolidada dos semestres findos em 30 junho
Em milhares de reais

	<u>2003</u>	<u>2002</u>
		Pro forma
Receita bruta de produtos e serviços	6.151.630	3.870.646
Deduções de vendas (Devoluções / Impostos)	<u>(1.242.548)</u>	<u>(927.408)</u>
Receita operacional líquida	4.909.082	2.943.238
Custo dos produtos vendidos	<u>(3.935.839)</u>	<u>(2.414.335)</u>
Lucro bruto	973.243	528.903
Receitas / (despesas) operacionais		
Com vendas	(61.875)	(57.454)
Gerais e administrativas	(143.858)	(109.209)
Depreciação e amortização	(78.717)	(265.571)
Outras receitas operacionais, líquidas	<u>13.186</u>	<u>125.787</u>
Resultado operacional antes das despesas financeiras, participações em soc. controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	701.979	222.456
Despesas financeiras	286.349	(1.323.975)
Receitas financeiras	<u>(124.023)</u>	<u>55.896</u>
Resultado operacional antes das participações em soc. controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	864.305	(1.045.623)
Participação em sociedades controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	<u>(36.425)</u>	<u>367.259</u>
Lucro (prejuízo) operacional	827.880	(678.364)
Receitas (despesas) não operacionais	<u>(19.875)</u>	<u>22.862</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	808.005	(655.502)
Imposto de renda/Contribuição Social	<u>(152.302)</u>	<u>49.097</u>
Lucro (prejuízo) antes da participação de minoritários	655.703	(606.405)
Participação de minoritários	<u>(187.343)</u>	<u>126.474</u>
Lucro líquido (prejuízo) do semestre	468.360	(479.931)

Anexo III Braskem S.A. e suas controladas

Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro Em milhares de reais

Ativo	2002		2001	
	Pro forma		Pro forma	
Circulante				
Caixa e bancos	129.690	28.732		
Aplicações financeiras	28.329	46.557		
Contas a receber de clientes	959.005	646.870		
Títulos e valores mobiliários	663.046	452.751		
Estoques	889.067	700.724		
Impostos a recuperar	692.805	330.471		
Despesas antecipadas	112.951	77.810		
Sociedades ligadas	94	94		
Outras contas a receber	173.852	285.171		
	3.648.745	2.569.180		
Realizável a longo prazo				
Contas a receber de clientes	42.270			
Sociedades ligadas	117.000	306.209		
Impostos e contribuições sociais a recuperar	708.577	123.665		
Depósitos judiciais	140.957	37.487		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	143.879	103.528		
Estoques	82.278			
Títulos e valores mobiliários	153.497	154.075		
Outros	102.260	317.492		
	1.490.718	1.042.456		
Permanente				
Investimentos				
Participação em controladas e coligadas	3.645.895	1.485.413		
Outros investimentos	44.870	128.337		
Imobilizado	4.579.166	4.678.282		
Diferido	678.579	838.233		
	8.948.510	7.130.265		
Total	14.087.973	10.741.901		
Passivo e Patrimônio líquido				
Circulante				
Empréstimos e financiamentos	2.876.569	2.216.305		
Fornecedores	1.704.937	622.826		
Impostos, taxas e contribuições	333.083	187.063		
Dividendos e juros s/ capital próprio a pagar	23.959	59.574		
Sociedades ligadas	8.242	111.643		
Adiantamentos de clientes	96.448	30.601		
Salários e encargos sociais	73.279	36.774		
Adiantamento por compra de direitos creditórios	175.000			
Demais contas a pagar	143.540	60.359		
	5.435.057	3.325.145		
Exigível a longo prazo				
Empréstimos e financiamentos	5.173.183	3.960.482		
Sociedades ligadas	189.339	149.581		
Fornecedores	78.806			
Impostos e contribuições a recolher	833.366	482.639		
Impostos e contribuições diferidos	26.771	10.885		
Demais contas a pagar	75.311	177.700		
	6.376.776	4.781.287		
Resultados de exercícios futuros	21.252	25.720		
Participação de acionistas minoritários	433.120	796.100		
Patrimônio líquido				
Capital social	1.845.399	871.717		
Reservas de capital	717.821	715.086		
Ações em tesouraria	(30.401)	(30.983)		
Reservas de lucros		97.664		
Lucros (prejuízos) acumulados	(711.051)	160.145		
	1.821.768	1.813.649		
Total	14.087.973	10.741.901		

Anexo IV
Braskem S.A. e suas controladas

Demonstração do resultado consolidada para os exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2002	2001
	Pro forma	Pro forma
Receita bruta de produtos e serviços	9.784.214	8.236.165
Deduções de vendas (Devoluções / Impostos)	<u>(2.128.459)</u>	<u>(1.953.765)</u>
Receita operacional líquida	7.655.755	6.282.400
Custo dos produtos vendidos	<u>(6.254.680)</u>	<u>(4.959.253)</u>
Lucro bruto	1.401.075	1.323.147
Receitas / (despesas) operacionais		
Com vendas	(235.893)	(152.662)
Gerais e administrativas	(356.183)	(196.916)
Depreciação e amortização	(307.007)	(391.508)
Outras receitas operacionais, líquidas	<u>1.160.607</u>	<u>68.229</u>
Resultado operacional antes das despesas financeiras, participações em soc. controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	1.662.599	650.290
Despesas financeiras	(3.506.429)	(1.492.514)
Receitas financeiras	<u>627.923</u>	<u>414.653</u>
Resultado operacional antes das participações em soc. controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	(1.215.907)	(427.571)
Participação em sociedades controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	<u>283.134</u>	<u>171.153</u>
Lucro (prejuízo) operacional	(932.773)	(256.418)
Receitas (despesas) não operacionais	<u>(73.746)</u>	<u>269.709</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(1.006.519)	13.291
Imposto de renda/Contribuição Social	<u>(62.048)</u>	<u>(69.749)</u>
Lucro (prejuízo) antes da participação de minoritários	(1.068.567)	(56.458)
Participação de minoritários	<u>274.935</u>	<u>(217.845)</u>
Prejuízo do exercício	<u>(793.632)</u>	<u>(274.303)</u>

Anexo V

Braskem S.A. e suas controladas

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas apresentadas nos Anexos I, II, III e IV, relativas aos semestres findos em 30 de junho de 2003 e de 2002 e exercícios findos em 31 de dezembro de 2002 e de 2001

Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras apresentadas nos Anexos I, II, III e IV foram elaboradas em conexão com o planejamento da administração da Braskem S.A. para a operação da 11ª emissão de debêntures não-conversíveis.

Os princípios de consolidação utilizados na elaboração da referidas demonstrações financeiras são os seguintes:

1. Para o semestre findo em 30 de junho de 2003, os valores apresentados nos Anexos I e II foram extraídos das Informações Trimestrais – ITR revisadas (consolidado) para a data-base de 30 de junho de 2003 da Braskem S.A. encaminhadas à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
2. Para o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2002, os valores apresentados foram extraídos das rubricas constantes nas demonstrações financeiras examinadas (consolidado) para a data-base de 31 de dezembro de 2002 da Braskem S.A. e suas controladas, publicadas em 11 de março de 2003.
3. Para os balanços patrimoniais pro forma consolidados e demonstrações de resultado pro forma consolidadas (essas demonstrações financeiras estão sendo denominadas pro forma, pois foram elaboradas como se a Braskem S.A. tivesse a composição acionária de 30 de junho de 2003, desde o exercício de 2001, para que pudessem ser apresentadas de forma comparativa) do semestre findo em 30 de junho de 2002 e exercícios findos em 31 de dezembro de 2002 (somente demonstração do resultado) e de 2001 foi procedida à consolidação adotando-se os seguintes procedimentos:
 - i) Os valores apresentados nas planilhas de consolidação foram extraídos dos balancetes da Braskem S.A. e de suas controladas;
 - ii) Os saldos das contas de ativo e passivo apresentados nas planilhas de consolidação entre as empresas consolidadas foram eliminados;

Anexo V

Braskem S.A. e suas controladas

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas apresentadas nos Anexos I, II, III e IV, relativas aos semestres findos em 30 de junho de 2003 e de 2002 e exercícios findos em 31 de dezembro de 2002 e de 2001

- iii) As participações no capital, reservas e lucros (prejuízos) acumulados das empresas consolidadas, bem como os saldos de receitas e despesas realizadas decorrentes de negócios entre as empresas foram eliminados e o valor da participação dos acionistas minoritários nas demonstrações financeiras consolidadas foi destacado;
- iv) Para as sociedades controladas em conjunto, os elementos integrantes das suas demonstrações financeiras foram agregados e eliminados quando aplicável, de acordo com os parâmetros definidos pelo Art. 24 da instrução 247 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM de 27 de março de 1996, nas demonstrações financeiras consolidadas, na proporção da participação da investidora no capital dessas sociedades investidas.

A seguir apresentamos as participações nas sociedades controladas e controladas em conjunto:

	Jun - 2003
	(%)
Controladas e Coligadas	
Copene Monômeros Especiais S.A. ("Monômeros")	87,24
Tegal Terminal de Gases Ltda. ("Tegal")	90,79
CPN Incorporated Ltd. ("CPN Inc.")	100,00
CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda. ("CPN Distribuidora")	100,00
Copene Participações S.A. ("Copene Participações")	100,00
Polialden Petroquímica S.A. ("Polialden")	49,45
Proppet Overseas Ltd. ("Proppet Overseas")	100,00
Odequi Investments Ltd. ("OIL")	100,00
Odequi Overseas Inc. ("OVERSEAS")	100,00
Odebrecht Química S.A. ("ODEQUI")	100,00
Trikem S.A. ("Trikem")	45,06
OPP Finance Ltd. ("OPP Finance")	100,00
OQPA - Administração e Participações Ltda. ("OQPA")	100,00
CPP - Companhia Petroquímica Paulista ("CPP")	90,71
Lantana Trading Co. Inc. ("Lantana")	100,00
OPE Investimentos S.A. ("OPE Investimentos")	89,41
Companhia Alagoas Industrial - CINAL ("CINAL")	47,17
CPC Cayman Ltd. ("CPC Cayman")	100,00
TRK Brasil Trust S.A. ("TRK")	100,00
Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda ("OMML")	100,00
Controladas em conjunto	
Cetrel S.A. Empresa de Proteção Ambiental ("Cetrel")	36,02
Codeverde Companhia de Desenvolvimento	
Rio Verde ("CODEVERDE")	35,44
Norcell S.A. ("Norcell")	86,15
Politeno Indústria e Comércio S.A. ("Politeno")	33,49
COPEL - Companhia Petroquímica do Sul ("COPEL")	29,46

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO J

Relatório dos Auditores Independentes Relativo ao Balanço Patrimonial Consolidado
em 30 de Setembro de 2002 e Demonstração do Resultado Consolidado
Pro Forma para o Período Encerrado em 30 de Setembro de 2002

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Braskem S.A.
e suas controladas
Relatório dos auditores independentes

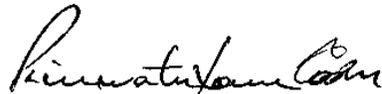
**Balanço patrimonial consolidado
em 30 de setembro de 2002 e demonstração
do resultado consolidada pro forma
para o período de nove meses findo
em 30 de setembro de 2002**

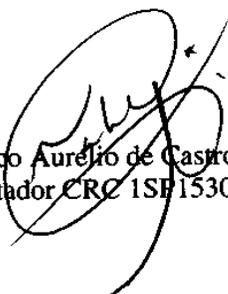
Relatório dos auditores independentes

Aos Srs. Administradores e Acionistas
Braskem S.A.

Nosso relatório de revisão limitada sobre o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2002, e emitido com data de 31 de outubro de 2002, é parte integrante do Prospecto de Distribuição Pública de Debêntures referida no Anexo III; o presente relatório deve ser lido em conjunto com o relatório referido anteriormente. A revisão limitada foi conduzida com o objetivo de concluir sobre a adequação das Informações Trimestrais- ITR's daquela data. O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2002 foi extraído das referidas Informações Trimestrais - ITR's. A demonstração do resultado consolidada pro forma do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002 está sendo apresentada para propiciar informações suplementares sobre a Companhia e não com o objetivo de refletir a posição financeira, o resultado das operações e fluxos de caixa das Companhias individuais, uma vez que não apresentam notas explicativas completas. Desta forma, não expressamos opinião ou emitimos relatório de revisão limitada sobre aspectos, incluindo os de natureza contábil e financeira, relacionados à prestação de informações sobre a demonstração do resultado consolidada pro forma do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002. Essa demonstração consolidada pro forma, elaborada na forma descrita no Anexo III, foi submetida a procedimentos de revisão aplicáveis a consolidação de demonstrações financeiras e não identificamos exceções que possam distorcer as informações apresentadas.

Salvador, 11 de novembro de 2003


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" BA


Marco Aurélio de Castro e Melo
Contador CRC 1SP153070/O-3 "S" BA

ANEXO I
Braskem S.A. e suas controladas

Balanco patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2002
Em milhares de reais

Ativo		Passivo e Patrimônio líquido	
Circulante		Circulante	
Caixa e bancos	111.878	Empréstimos e financiamentos	3.705.486
Aplicações financeiras	51.036	Fornecedores	1.167.697
Contas a receber de clientes	1.106.956	Impostos, taxas e contribuições	187.320
Títulos e valores mobiliários	858.221	Dividendos e juros s/ capital próprio a pagar	2.369
Estoques	769.442	Sociedades ligadas	69.776
Impostos a recuperar	277.600	Salários e encargos sociais	54.482
Despesas antecipadas	28.093	Adiantamento por compra de direitos creditórios	175.000
Pré-pagamento de financiamentos	112.689	Demais contas a pagar	59.801
Sociedades ligadas	11.186		5.421.931
Outras contas a receber	136.314		
	3.463.415		
Realizável a longo prazo		Realizável a longo prazo	
Adiantamento para futuro aumento de capital	7.528	Empréstimos e financiamentos	5.387.202
Sociedades ligadas	109.153	Sociedades ligadas	208.031
Impostos e contribuições sociais a recuperar	225.179	Dividendos a pagar	1.631
Depósitos judiciais	51.832	Impostos e contribuições a recolher	805.570
Imposto de renda e contribuição social diferidos	135.358	Impostos e contribuições diferidos	21.809
Títulos e valores mobiliários	80.044	Adiantamento para futuro aumento de capital	15.172
Contas a receber	50.264	Demais contas a pagar	138.007
Pré-pagamentos	73.560		6.577.422
Outros	69.436		63.007
	802.354		437.152
Permanente		Resultados de exercícios futuros	
Investimentos	3.724.032	Participação de acionistas minoritários	
Participação em controladas e coligadas	102.315	Patrimônio líquido	
Outros investimentos	4.534.750	Capital social	1.845.399
Imobilizado	652.297	Reservas de capital	717.822
Diferido	9.013.394	Ações em tesouraria	(30.401)
		Reservas de lucros	97.684
		Prejuízos acumulados	(1.850.853)
			779.651
Total	13.279.163	Total	13.279.163

Anexo II
Braskem S.A. e suas controladas

**Demonstração do resultado consolidada pro forma para o período de nove meses
 findo em 30 setembro de 2002**
 Em milhares de reais

Receita bruta de produtos e serviços	6.797.483
Deduções de vendas (Devoluções / Impostos)	<u>(1.450.834)</u>
Receita operacional líquida	5.346.649
Custo dos produtos vendidos	<u>(4.316.156)</u>
Lucro bruto	<u>1.030.493</u>
Receitas (despesas) operacionais	
Com vendas	(130.691)
Gerais e administrativas	(209.043)
Depreciação e amortização	(287.051)
Outras receitas operacionais, líquidas	<u>88.846</u>
Resultado operacional antes das despesas financeiras, participações em soc. controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	492.554
Despesas financeiras	(3.845.444)
Receitas financeiras	<u>887.482</u>
Resultado operacional antes das participações em soc. controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	(2.465.408)
Participação em sociedades controladas e coligadas e amortização de ágio/deságio	<u>629.867</u>
Prejuízo operacional	(1.835.541)
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	<u>(322.861)</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(2.158.402)
Imposto de renda e Contribuição Social	23.218
Participação de minoritários	<u>299.506</u>
Prejuízo do período	<u>(1.835.678)</u>

Anexo III

Braskem S.A. e suas controladas

Notas explicativas ao balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2002 e demonstração do resultado consolidada pro forma para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002

Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras apresentadas nos Anexos I e II foram elaboradas em conexão com o planejamento da administração da Braskem S.A. para a operação da 11ª emissão de debêntures não-conversíveis.

Os princípios de consolidação utilizados na elaboração das referidas demonstrações financeiras são os seguintes:

1. Para o balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2002, os valores apresentados foram extraídos das rubricas constantes nas demonstrações financeiras revisadas (Informações Trimestrais ITR's - consolidado) para a data-base de 30 de setembro de 2002 da Braskem S.A. e suas controladas, entregues à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
2. Para a demonstração de resultado pro forma consolidada (essa demonstração financeira está sendo denominada pro forma, pois foi elaborada como se a Braskem S.A. tivesse sido criada desde 1º de janeiro de 2002) do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002, foi procedida a consolidação, adotando-se os seguintes procedimentos:
 - i) Os valores apresentados nas planilhas de consolidação foram extraídos dos balancetes da Braskem S.A. e de suas controladas;
 - ii) As participações no capital, reservas e lucros (prejuízos) acumulados das empresas consolidadas, bem como os saldos de receitas e despesas realizadas decorrentes de negócios entre as empresas foram eliminados e o valor da participação dos acionistas minoritários nas demonstrações financeiras consolidadas foi destacado;
 - iii) Para as sociedades controladas em conjunto, os elementos integrantes das suas demonstrações financeiras foram agregados e eliminados quando aplicável, de acordo com os parâmetros definidos pelo Art. 24 da instrução 247 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM de 27 de março de 1996, nas demonstrações financeiras consolidadas, na proporção da participação da investidora no capital dessas sociedades investidas.

Anexo IV

Braskem S.A. e suas controladas

Notas explicativas ao balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2002 e demonstração do resultado consolidada pro forma para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2002

A seguir apresentamos as participações nas sociedades controladas e controladas em conjunto:

	30/09/2002 (%)
Controladas e Coligadas	
Copene Monômeros Especiais S.A.	87,24
Tegal Terminal de Gases Ltda.	82,00
CPN Incorporated Ltd.	100,00
CPN Distribuidora de Combustíveis Ltda.	100,00
Copene Participações S.A.	43,69
ESAE – Econômico S.A. Empreendimentos	100,00
Proppet Overseas Ltd.	100,00
Nitrocarbono S.A.	92,29
Odequi Investments Ltd.	100,00
Odequi Overseas Inc.	100,00
Odebrecht Química S.A.	98,39
OPP Química S.A.	100,00
Trikem S.A.	38,09
OPP Finance Ltd.	100,00
OQPA Administração e Participações Ltda.	100,00
CPP – Companhia Petroquímica Paulista	90,71
Lantana Trading Company Inc.	100,00
Investimentos Petroquímicos Ltda.	100,00
PSA Trading AVV	100,00
OPP Resinas S.A.	100,00
Polialden Petroquímica S.A.	42,64
OPE Investimentos S.A.	100,00
Companhia Alagoas Industrial – CINAL	47,06
CPC Cayman Ltd.	100,00
TRK Brasil Trust S.A.	100,00
Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda.	100,00
Controladas em conjunto	
Cetrel S.A. Empresa de Proteção Ambiental	18,46
Codeverde Companhia de Desenvolvimento Rio Verde	35,42
Politeno Indústria e Comércio S.A.	30,99
Norcell S.A.	88,42
COPEL - Companhia Petroquímica do Sul	29,46

* * *

Atenção: Esta folha deverá acompanhar o trabalho e não deverá ser destacada do mesmo

**Controle do DPT-SP/WORD 97
Dados do trabalho**

Cliente - Braskem
 Código do Projeto -
 Tipo do trabalho/idioma -Pro forma
 Nome do arquivo - pro forma Braskem-novembro03.doc
 Diretório -

*** Dados do usuário**

Departamento -ABAS !! (
 Confronto
 Sócio -Marco Castro !! ()Corrigir
 Segundo sócio - !! ()Checar
 Revisão a frio - !! ()Leitura
 gramatical
 Gerente -LSJ !!
 No. de cópias p/ cliente - !! ()Sommas
 !! ()Leitura

()Cheque p/ rodar

Controle/gravação/cheque/revisão/padrão/conversão

Gravação/data/tempo - Luciano
 Cheque - Emissão final em 13.11.03 (5 vias cliente). Idem capa azul
 1a. revisão -

OBSERVAÇÕES:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Emissora

BRASKEMS.A.

Rua Eteno, 1.561 - Pólo Petroquímico - 42810-000 - Camaçari, BA

Coordenador Líder

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Avenida Eusébio Matoso, 891, 18º andar - 05423-901 - São Paulo, SP

Coordenadores

BANCO ABN AMRO REALS.A.

Avenida Paulista, 1.374, 16º andar - 01310-916 - São Paulo, SP

BANCO BRADESCO S.A.

Avenida Ipiranga, 282, 15º andar - 01046-920 - São Paulo, SP

BANCO CITIBANKS.A.

Avenida Paulista, 1.111 - 01311-920 - São Paulo, SP

BB BANCO DE INVESTIMENTOS S.A.

Rua Lélio Gama, 105, 28º andar - 20031-080 - Rio de Janeiro, RJ

Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DTVM

Avenida das Américas, 3.333, Grupo 307 - 22631-003 - Rio de Janeiro, RJ

Instituição Depositária

BANCO BRADESCO S.A.

Departamento de Ações e Custódia - Núcleo Administrativo Cidade de Deus s/nº
Vila Yara - Prédio Amarelo, 2º andar - 06029-900 - Osasco, SP

Banco Mandatário

BANCO CITIBANKS.A.

Avenida Paulista, 1.111, 12º andar - 01311-920 - São Paulo, SP

Consultores Legais da Emissora

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Boa Vista, 254, 9º andar - 01014-907 - São Paulo, SP

Consultores Legais dos Coordenadores

PINHEIRO GUIMARÃES - ADVOGADOS

Avenida Paulista, 1.842, 13º andar - 01310-200 - São Paulo, SP

Este Prospecto está disponível no Website:

www.mercadosdecapitais.com.br

